SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4440

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h e 30min do dia 05 de novembro de 2026**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de veículos automotores, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 20 de outubro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:A9EFFE07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026.
Nº Processo: 63/2026. Dispensa de Licitação nº 21/2026. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: Serviço social do Comércio-SESC. CNPJ: 03.575.238/0001-33. Valor: R$ 9.500,00. Objeto: serviço de locação de brinquedos e trupe de animadores no Programa Viajando pela Rota. Data de assinatura: 20/10/2026.
Ibirubá/RS, 20 de outubro de 2026.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:3C505998

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **MDEMAMANN E GALLIO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no **CNPJ** Nº **60.171.156/0001-67**, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 20/10/2026.

Ibirubá/RS, 20 de outubro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Franyirai de Jesus Ramirez Vallejo
Código Identificador:8FE92E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 433/2026

Certifico que foi realizado no dia 20/10/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 433/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **G. PANSERA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.271.343/0001-24**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA CLÍNICO GERAL (SEM RQE)	R$ 51,38
02	CONSULTA PARA TROCA DE RECEITUARIO MEDICO	R$ 20,00
218	DRENAGEM DE ABSCESSO	R$ 100,48
239	EXCISAO DE TUMOR DE PELE MUCOSA	R$ 439,62
243	EXCISAO E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES DE PELE	R$ 150,73
245	EXERESE DE LIPOMA	R$ 125,60
VALOR TOTAL DA ATA R$ 887,81		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 20 de outubro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:EBBFBD25

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 434/2026

Certifico que foi realizado no dia 20/10/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 434/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **THAINÁ BURTULI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.008.654/0001-03**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA CLÍNICO GERAL (SEM RQE)	R$ 51,38
02	CONSULTA PARA TROCA DE RECEITUÁRIO MÉDICO	R$ 20,00
VALOR TOTAL DA ATA R$ 71,38		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 20 de outubro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:5BAE719B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 435/2026

Certifico que foi realizado no dia 20/10/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 435/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **LUANA MICHELON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.202.426/0001-07**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
195	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	R$ 25,00
VALOR TOTAL R$ 25,00		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 20 de outubro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:3FF65B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL - CIDIRUR

DIRETORIA
EDITAL DE CONVOÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA V ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos municípios consorciados do CIDIRUR,

CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL – CIDIRUR**, no uso de suas atribuições legais, vem através deste convocar os membros dos municípios consorciados (Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Itati, Morrinhos do Sul, Torres, Mampituba, Dom Pedro de Alcântara, Cambará do Sul e Jaquirana) a se reunirem em V Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Gabinete da Prefeita, na Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, Rua João Cardoso Rolim, nº 985, Centro, no dia **23 de outubro de 2026**, às 14h, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Convênios com o Estado do Rio Grande do Sul;
Licitação de especialidades médicas e medicamentos;
Assuntos gerais de interesse do consórcio.

Três Cachoeiras, 20 de outubro de 2026.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Presidente do CIDIRUR

Publicado por:
Cassiane Milene Borges da Silva
Código Identificador:D832DD1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO 07/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Objeto: Contratação de cessão de uso mensal de sistemas informatizados, em ambiente 100% web, compreendendo os módulos SIFASS – Sistema de Faturamento de Serviços de Saúde, com integração entre os módulos Administrativo (Consórcio), Municípios consorciados e Entidades consorciadas, bem como o SICOMM – Sistema de Gestão e Controle de Compras de Medicamentos e Materiais, integrado à central de medicamentos do Consórcio e aos Municípios consorciados, incluindo todas as funcionalidades, rotinas, cadastros, controles e relatórios previstos, contemplando ainda os serviços de Data Center, instalação, treinamento e conversão de dados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, operacionais e estruturais descritas no documento que fundamentou a presente contratação.
Base Legal: Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pelo Art. 14 da Resolução nº35/2026 do CONSISA.
Data: 20/10/2026
Contratado: HPR INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA – CNPJ 94.993.250/0001-13
Valor total: R$ 47.500,00
Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de prestação continuada.
O referido instrumento contratual encontra-se publicado na íntegra no site https://www.consisa.rs.gov.br/portal-da-transparencia/contratos

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:F6F9B58D

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 397.2026
Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para preparação, organização, condução e conclusão de Leilão Público de bens inservíveis.
Contratado: MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA
Data: 19.10.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 19.10.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:C23FA33D

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 398/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, assistência social e educação aos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 155,21
Contratado: LUARA QUARESMA MÉDICA LTDA.
Data: 20.10.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 20.10.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 399/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, assistência social e educação aos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 155,21
Contratado: MARINA RADAEELLI BUFFON LTDA.
Data: 20.10.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 20.10.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 400/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, assistência social e educação aos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 169,42
Contratado: AC OLIVEIRA ATENDIMENTOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA
Data: 20.10.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 20.10.2026.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:CA55E4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.735 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.735 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3390.30.00.00.00	2.022	40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
14.01	3190.11.00.00.00	0.012	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 19 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:AAD95B12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.736 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.736 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20 V de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3393.32.00.00.00	2.160	30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
14.01	3290.21.00.00.00	0.004	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 19 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:358324AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.003, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 2.003, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º As contratações de que trata esta Lei destinam-se ao provimento das funções abaixo especificadas:

Nº de Cargos	Categoria Funcional	Carga Horária Semanal
03	Operário	40 horas
08	Zelador	

§ 1º A Secretaria de Administração deverá observar a ordem de classificação constante do Processo Seletivo atinente para as contratações prevista no caput.
§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições dos contratados serão fixadas de acordo com o Plano de Cargos vigente no Município.
Art. 3º As contratações de que trata o Art. 2º serão pelo período determinado de até um ano, podendo serem encerradas a qualquer tempo em razão do interesse público.
Art. 4º Os servidores contratados com carga horária inferior à prevista para o cargo perceberão remuneração proporcional às horas efetivamente contratadas.
Art. 5º Os servidores contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento à contratação efetuada, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.
Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.
Art.8º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Em, 20/10/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:6BFA1804

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.562, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal SILAS SILVA E SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores, e;
CONSIDERANDO:Memorandos da Secretaria Municipal da Saúde, datado de 29/09/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Servidor Municipal, SILAS SILVA E SILVA, no cargo de Motorista, Matrícula nº 1.641, Padrão 12, Classe A, em férias conforme Portaria nº 19.427/2026, para trabalhar nos dias 25, 26, 27 e 31/08/2026, e dias 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11/09/2026 restando 12 (doze) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 06/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2F2F80B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.569, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga Licença para tratamento de Saúde para a Servidora Municipal VIVIAN LOURENZI MUHL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 14/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogarlicença para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias, no período de 14/10/2026 a 12/12/2026, a Servidora Municipal, VIVIAN LOURENZI MÜHL, no Cargo de Psicóloga, Matrícula nº 1.530, Padrão 19, Classe B.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9E1EACEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.570, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, estabelece critérios de composição e atuação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.987/1995;
CONSIDERANDO: art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007;
CONSIDERANDO: art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO: Contrato de Concessão firmado com a CORSAN, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Administração, datado de 20/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão nº 153/2023, que tem por objeto a prestação dos serviços de água e esgoto no Município pela CORSAN:

Membros titulares:
ROBSON LUIZ DAROS – PRESIDENTE
DIONEI CÉSAR NERVO
ELIS CRISTINA BIAZUS

Membros Suplentes:
OSMAR MELLO DE OLIVEIRA
KATHERINE MIORANDO

I - Os membros da Comissão deverão possuir atribuições relacionadas a contratos, obras, trânsito ou formação técnica compatível com a natureza da fiscalização de campo.

II - Os membros deverão contar com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, sendo vedada a designação de servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão.

Art. 2º É vedada a designação, como membro titular ou substituto da Comissão, de servidor que:
I - Possua relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigentes, sócios ou empregados da CORSAN ou de suas empresas terceirizadas;
II - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, atual ou recente, com a CORSAN ou com suas empresas terceirizadas.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em campo, verificando o cumprimento de normas técnicas, cronogramas e a qualidade do atendimento;
II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências, falhas ou defeitos observados na execução, determinando a imediata regularização pela concessionária;
III - Realizar o recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia vinculados à concessão, mediante termo detalhado;
IV - Fiscalizar frentes de trabalho, sinalização, segurança e os impactos viários decorrentes de serviços de reparo e repavimentação;
- garantir e exercer o livre acesso às instalações, equipamentos e registros contábeis, técnicos e financeiros da CORSAN, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 4º Identificada infração contratual, a Comissão deverá informar a autoridade superior e instruir processo para apuração de responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa da concessionária.

Art. 5º A Comissão atuará de forma complementar à AGERGS, devendo manter fluxo contínuo de informações para subsidiar a atuação regulatória da Agência, em atenção ao compartilhamento de competências previsto na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 6º A designação de que trata esta Portaria terá vigência de 2 (dois) anos, contados da publicação, admitida recondução, devendo a

composição da Comissão ser revista sempre que houver alteração funcional de seus membros ou renovação do Contrato de Concessão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 20/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:43ED2C4D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.571, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Horário suplementar e Designa a Servidora Municipal KARINE PASINATO PILATTI como Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 724/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Professores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria da Educação e Cultura, datado de 07/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder horário suplementar de 20 horas semanais e Designa a Servidora Municipal, KARINE PASINATO PILATTI, no Cargo de Professora, Matrícula nº 2032, Nível II, Classe A para exercer o cargo de Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Antonio Alfredo de Souza, 20 horas semanais, bem como, conceder uma gratificação de 40% sobre o piso, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 724/2002, a contar de 02/10/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 20/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:00BC9A4D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.572, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença para acompanhar familiar a Servidora Municipal ROBERTA BRAGAGNOLO LORENSON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 15/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para acompanhar familiar por 30 (trinta) dias, no período 15/10/2026 a 13/11/2026, a Servidora Municipal, ROBERTA BRAGAGNOLLO LORENSON, no Cargo de Professora, Matrícula nº 662, Nível 02, Classe F.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 20/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:27CE32DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.573, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Gozo de Férias ao Servidor Municipal ANGELO VIEBRANTZ DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilhas de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias ao Servidor Municipal, ÂNGELO VIEBRANTZ DE OLIVEIRA, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 979, Padrão 12, Classe C, gozo de 4 (quatro) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 18.841/2025 e Portaria nº 19.005/2026 que convoca o servidor para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 20/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:80DAE5B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.574, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Cancela a Portaria nº 18.186/2025 que concedia FG 07 ao servidor Municipal VANDERLEI PAULA PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria da Administração, datado de 19/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a Portaria nº 18.186/2025 que concedia FG 07 – Dirigente de Equipe ao servidor municipal, VANDERLEI PAULA PEREIRA, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 197, Padrão 12, Classe F, a contar de 01/10/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 20/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:36D6B302

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.575, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Gozo de Férias ao Servidor Municipal PAULO DE PAULA GARZIONI

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilhas de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias ao Servidor Municipal, PAULO DE PAULA GARZIONI, no Cargo de Motorista, Matrícula nº34, Padrão 12, Classe G, gozo de 4 e ½ (quatro e meio) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 18.198/2025 e Portaria nº 18.312/2025 que convoca o servidor para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 20/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:CF4C051A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.576, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal LISANDRO MANICA

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Fazenda, datado de 14/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Servidor Municipal, LISANDRO MANICA, no Cargo de Fiscal Lotador, Matrícula nº 194, Padrão 13, Classe E, em férias conforme Portaria nº 19.489/2026, para trabalhar nos dias 08, 14 e 17/09/2026, restando 03 (três) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 20/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:97B6DAAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.577, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal DÉBORA DE CASSIA MELARA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 06/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde de 4 (quatro) dias, no período de 06/10/2026 a 09/10/2026, a Servidora Municipal DÉBORA DE CÁSSIA MELARA, no cargo de Escriturário, matrícula nº 235, padrão 13, Classe E.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 20/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A9F25156

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.578, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Gozo de Férias ao Servidor Municipal ALOISIO POLETTO FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilhas de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias ao Servidor Municipal, ALOÍSIO POLETTO FONTANA, no Cargo de Escriturário, sob Matrícula nº 1000, Padrão 13, Classe C, gozo de 7 e ½ (sete e meio) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 17.696/2024 e Portaria nº 17.796/2024 que convoca o servidor para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 20/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:AE373AC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.579, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal JOANES VALDECIR MUNARI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 29.615, datado de 09/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedeférias fracionadas de 12 (doze) dias, a contar de 04/01/2027, referente ao período aquisitivo de 14/05/2025 à 13/05/2026, ao Servidor Municipal, JOANES VALDECIR MUNARI, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.947, Padrão 12, Classe A, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 20/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A849E17E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.580, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Acolhe parecer médico pericial da servidora Municipal CINTIA DA ROSA CEMIN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Parecer Médico Pericial datado de 24/09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1ºAcolher Parecer Médico Pericial que determina Licença Saúde, a Servidora Municipal, CINTIA DA ROSA CEMIN, no Cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 1.928, Padrão 17, Classe A, por 60 (sessenta) dias, no período de 24/08/2026 a 22/10/2026
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 20/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C6390EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 08 AO CONTRATO nº 82/2022 – HOSPITAL AGUDO. **Objeto:** Gerenciamento e execução de serviços para uma ambulância de suporte básico, tendo por sede o Município de AGUDO/RS, com plantão 24 horas, composta por técnico de enfermagem e motorista, com qualificação específica em urgência/emergência, bem como a área física para a equipe e base do veículo (SAMU). **Finalidade:** Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste e repactuação de valor. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 20 de outubro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:8BB85890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 104/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS DURANTE O FESTIVAL DE MÚSICA CANTA AMETISTA 2026, INCLUINDO ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E BAILE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme especificação presente no Termo de Referência.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23/10/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento

Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, dia 20 de outubro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:D1DF4E74

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 105/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR VIAGEM EDUCACIONAL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme especificação presente no Termo de Referência.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23/10/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br até a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através do e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, dia 20 de outubro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:F64624BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

Contrato Administrativo N.º 190 / 2026
Concorrência Pública 03/2025
Processo Licitatório nº 30.84.2025

Pavimentação com Bloco de Concreto Intertravado

Contrato entre o **Município de Cacequi**, CNPJ n.º 88.604.897/0001-03 e **João Pedro Pereira da Silva ME**, CNPJ n.º 41.280.227/0001-15. Objeto: **Contratação de Empresa para Pavimentação com Bloco de Concreto Intertravado de trecho da Rua Santa Terezinha**, Contrato de Repasse nº **945.271/2023/MCidades** – Programa de Implantação e Qualificação Viária, celebrado entre o Município de Cacequi e o Ministério das Cidades. Valor total de **R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).** Prazo do contrato é de sua assinatura até a execução total da obra.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:1A9357FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 146/2026

Autoriza servidor ocupante de Cargo em Comissão vinculado à Defesa Civil, em caráter excepcional e de emergência, a conduzir veículo oficial do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º Fica admitida, em caráter excepcional e estritamente vinculada a situações de emergência ou de necessidade inadiável de serviço, a condução de veículo oficial da frota municipal por servidor público ocupante de cargo em comissão lotado ou vinculado à Defesa Civil do Município de Capão do Leão, desde que indispensável ao atendimento da ocorrência e observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º A autorização somente poderá ser utilizada quando houver indisponibilidade de motorista municipal ou quando a urgência da situação não permitir aguardar sua disponibilização, desde que devidamente justificada a necessidade do deslocamento.

§ 2º A condução deverá limitar-se ao deslocamento necessário ao atendimento da situação excepcional, vedada sua utilização como atividade habitual, permanente ou substitutiva das atribuições próprias dos ocupantes do cargo efetivo de motorista.

Art. 2º A condução de veículo oficial fica condicionada:
I – à posse de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo;
II – à autorização expressa do Prefeito Municipal ou da autoridade competente, conforme a regulamentação municipal aplicável;
III – à utilização do veículo exclusivamente para atividades de interesse público e relacionadas ao serviço;
IV – ao cumprimento das normas de trânsito e das disposições municipais relativas ao uso, à guarda e à conservação dos veículos oficiais.

Art. 3º O servidor autorizado será responsável pela condução do veículo, devendo comunicar eventuais ocorrências, danos ou irregularidades verificadas durante sua utilização, bem como responder pelas infrações de trânsito decorrentes de sua conduta, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º É vedada a utilização do veículo oficial para fins particulares, bem como a entrega de sua direção a pessoa não autorizada.

Art. 5º A autorização de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo, por decisão da autoridade competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:C8383B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 147/2026

Transfere o ponto facultativo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro (dia do Servidor Público), para o dia 30 de outubro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 19 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:FF26EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 487/2026

Nomeia Secretário Municipal de Administração em caráter interino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A
Art. 1º Fica nomeado, em caráter interino, ERIVELTON DIAS DA ROSA para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, a contar de 19 de outubro 2026.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:CF107006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 488/2026

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de aquisição de 01 (uma) tenda sanfonada 6m x 3m, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Astrogildo Junior Dias Fernandes, matrícula nº 3857 (Titular) e/ou Paula Mello Costa matrícula nº 9418 (Suplente), para atuarem como fiscais do contrato de Aquisição de 01 (uma) Tenda Sanfonada 6m x 3m com lona de PVC lilás, 04 (quatro) paredes/laterais de fecho em PVC e personalização do logótipo institucional, para suporte às ações itinerantes e eventos da rede socioassistencial (CRAS, CCA e CREAS) sob gestão da SMCAS de Capão do Leão/RS.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:
I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:4317F5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 489/2026

Designa responsável pela representação cadastral do Fundo Municipal de Cultura de Capão do Leão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.087/2021 e suas alterações,
D E T E R M I N A:

Art. 1º Fica designado JAQUES VAGNER SOARES BOENO, Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, como responsável nominal pela representação cadastral do Fundo Municipal de Cultura – FMC perante a Receita Federal do Brasil, para fins de inscrição e atualização do respectivo CNPJ, observadas as competências previstas na legislação municipal.
Art. 2º A administração do Fundo Municipal de Cultura permanece vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 2.087/2021 e suas alterações.
Art. 3º O controle contábil e financeiro do Fundo será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio dos setores competentes, observada a legislação vigente.
Art. 4º A presente designação não confere, por si só, competência para ordenação de despesas ou movimentação bancária, que dependerão das autorizações legais e administrativas específicas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:53609A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.077/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 1.077/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 2.854,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A4BBD11A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.082/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 1.082/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C0C394E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 774/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL - CONTRATO 774/2025
O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.610.503/0001-41, com sede à Av. Adrião Monteiro, 2330-Centro- Capivari do Sul/RS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Marco Antonio Monteiro Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE**,
RESOLVE, com fundamento nos arts. 137, 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133/2021, promover a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato nº 774/2025 firmado com:
EMPRESA: PORTO INDUSTRIA LTDA, estabelecida na Rua José Luiz Marcelino, bairro Murta-Itajaí/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 53.826.307/0001-02, representada neste ato por Katia Regina Lucietti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 03121947907, doravante denominada **CONTRATADA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:
1. DO OBJETO DO CONTRATO
O contrato tem por objeto a aquisição de contêineres modulares destinados à implementação do plano de ação previsto na Portaria SES nº 188/2024, capítulo III, que tem por objetivo a qualificação da atenção à saúde dos povos indígenas, conforme especificações constantes no edital e proposta vencedora – pregão eletrônico 66/2025.

2. DOS FATOS
A Secretaria demandante registrou ocorrências relativas ao inadimplemento contratual, especialmente quanto ao descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega do objeto.
Diante da ausência de entrega, foram encaminhadas notificações formais à Contratada, tendo a empresa apresentado manifestação em todas as oportunidades, porém sem o efetivo cumprimento da obrigação nos prazos estabelecidos.
No decorrer da execução contratual, a Contratada solicitou, por diversas vezes, a prorrogação dos prazos para cumprimento da obrigação de entrega, tendo sido concedidas oportunidades para regularização da execução contratual.
Não obstante as manifestações apresentadas e os prazos anteriormente concedidos, o objeto permaneceu sem entrega. Em sua última manifestação, a Contratada apresentou novo pedido de prazo para cumprimento da obrigação.
Considerando o período já transcorrido, as sucessivas postergações da entrega e a necessidade do objeto, a Secretaria demandante manifestou a impossibilidade de aguardar nova prorrogação, solicitando o cumprimento imediato da obrigação contratual.
Mesmo após a última notificação, não houve a efetiva entrega do objeto, permanecendo caracterizado o descumprimento da obrigação contratualmente assumida.
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O descumprimento da obrigação de entrega do objeto nos prazos estabelecidos, mesmo após as notificações e oportunidades concedidas para regularização, caracteriza inadimplemento contratual, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato nos casos legalmente previstos, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO

Foi oportunizado à Contratada prazo para manifestação acerca das irregularidades constatadas, assegurando-se, assim, o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
A Contratada foi formalmente notificada para que adotasse as providências necessárias à regularização das pendências apontadas, contudo, não apresentou solução capaz de sanar as irregularidades identificadas, permanecendo caracterizado o inadimplemento das obrigações assumidas.
Ressalte-se que, mesmo após a ciência formal das ocorrências e a concessão de prazo para adoção das medidas necessárias, a Contratada não comprovou a efetiva regularização das pendências.
Diante da persistência do inadimplemento, bem como da necessidade de continuidade e adequada execução do objeto contratual, conforme expressamente apontado pelo Secretário responsável, mostra-se necessária a adoção das providências administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do interesse público.

5. DAS CONSEQUÊNCIAS

Nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021:

• Fica extinto unilateralmente o contrato a partir da publicação do presente termo;
• Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e seguintes;
• Poderá ser aplicada multa contratual, se prevista;
• Será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades;
• Poderão ser retidos créditos eventualmente devidos para ressarcimento de prejuízos.

6. DAS SANÇÕES

Considerando a gravidade dos fatos, será instaurado processo administrativo sancionador para apuração de eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Município de Capivari do Sul, 23 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTO INDUSTRIA LTDA
Contratada

Testemunha 1
ROSENEI DE SOUZA
Secretária da Administração

Testemunha 2
MARILIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3F54E901

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1069/2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONTRATO N° 1069/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CONSUL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINERAIS LTDA CNPJ N° 43.923.4409/0001-92
OBJETO: Referente a aquisição de saibro para manutenção das estradas vicinais. Conforme pregão eletrônico n° 38/2025.
VALOR: R$ 60.551,40 (Sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:7AA85291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 150/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Psicólogo, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 10.244/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 13º (décimo terceiro) lugar, para a função de Psicólogo, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguintes critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 13º (décimo terceiro) lugar, para a função de Psicólogo:

13º- Gabriela Knapp Schneider

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido),
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:B00336B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.641, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CONSTANTINA, DENOMINADA "CONSTANTINA: ALFABETIZAÇÃO, UM COMPROMISSO DE TODOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Constantina, a Política Municipal de Alfabetização, denominada "Constantina: Alfabetização, um Compromisso de Todos", destinada a promover e assegurar o direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes educacionais nacionais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização observará a legislação educacional aplicável e será articulada com o Plano Municipal de Educação e com as políticas públicas educacionais federais e estaduais, respeitada a autonomia do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade fortalecer e integrar as ações da Rede Municipal de Ensino voltadas à apropriação da leitura, da escrita, da oralidade e dos conhecimentos matemáticos, bem como à recomposição das aprendizagens.

Art. 3º São princípios orientadores da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à educação e à aprendizagem;
II – equidade, inclusão, respeito à diversidade e redução das desigualdades educacionais;
III – qualidade social da educação e desenvolvimento integral das crianças;
IV – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
V – continuidade das aprendizagens e articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VI – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
VII – avaliação diagnóstica e formativa como instrumento de apoio à aprendizagem; e
VIII – regime de colaboração entre os entes federativos.

Art. 4º São objetivos gerais da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar oportunidades de alfabetização a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes educacionais nacionais;
II – fortalecer as aprendizagens essenciais em Língua Portuguesa e Matemática;
III – promover a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – orientar ações de identificação de dificuldades e de recomposição das aprendizagens;
V – promover a formação continuada e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
VI – favorecer o acompanhamento das aprendizagens e a utilização pedagógica dos resultados das avaliações; e
VII – estimular a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes gerais:
I – planejamento educacional integrado e continuidade institucional das ações;
II – respeito às especificidades das etapas educacionais e aos diferentes ritmos de aprendizagem;
III – acompanhamento pedagógico sistemático, com atenção prioritária aos estudantes com maiores necessidades de apoio;
IV – acesso a materiais didáticos e pedagógicos adequados, à leitura e à literatura;
V – promoção de práticas educacionais inclusivas e da igualdade de oportunidades;
VI – articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e, quando cabível, o Conselho Municipal de Educação; e
VII – transparência, participação social e avaliação periódica da política pública.

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições, em articulação com as unidades escolares e os demais órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal "Constantina: Alfabetização, Compromisso de Todos", órgão colegiado de natureza consultiva, de acompanhamento e assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apoiar a coordenação, a articulação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Comitê será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante da articulação municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);
III – 1 (um) representante da coordenação municipal do Programa Alfabetiza Tchê;
IV – 1 (um) representante dos formadores do Programa Alfabetiza Tchê;
V – 1 (um) representante dos formadores do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI);
VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VII – 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
VIII – 1 (um) representante das coordenações pedagógicas das escolas públicas municipais que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2º Os representantes previstos nos incisos I a V serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, consideradas as respectivas funções e a participação nos programas; os representantes dos incisos VI e VII serão indicados pelos respectivos colegiados; e o do inciso VIII será indicado mediante consulta às unidades escolares correspondentes, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, admitida a substituição, mediante nova indicação, em caso de vacância, impedimento ou desligamento da função ou instituição representada.

§ 4º A presidência do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, e a vice-presidência será escolhida entre os demais integrantes, na forma do regimento interno.

§ 5º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação das ações e o cumprimento das metas da Política Municipal de Alfabetização;
II – analisar periodicamente informações e relatórios de acompanhamento pedagógico e resultados de avaliação das aprendizagens, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
III – propor à Secretaria Municipal de Educação medidas de aperfeiçoamento pedagógico, estrutural e organizacional;

IV – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os colegiados representados e a comunidade escolar; e
V – contribuir para a transparência e o controle social das ações da Política, sem prejuízo das atribuições dos órgãos legalmente competentes.

§ 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedado o pagamento de gratificações ou vantagens pecuniárias em razão exclusivamente dessa participação.

§ 7º A organização interna, a periodicidade das reuniões, as regras de deliberação e os demais procedimentos de funcionamento serão definidos em regulamento do Poder Executivo, observadas as competências normativas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º As diretrizes complementares, metas, procedimentos operacionais, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão regulamentados no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, mediante atos da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, observadas suas respectivas competências.

Art. 9º A execução das ações decorrentes desta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis, sem prejuízo de recursos legalmente destinados à educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de outubro de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

RIELI ROSSINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:D8C482BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 022/2026. Licitações Exclusivas às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Proc. Adm. nº 0297/2026. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Sul, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS), destinado à publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Dezesseis de Novembro/RS. Data da Sessão: 04/11/2026, às 09 horas, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site bnc.org.br. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 21 de outubro de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:5922F655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RE/RATIFICAÇÃO

AVISO DE RE/RATIFICAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que re/ratificou, o seguinte edital:

Pregão Eletrônico nº 020/2026. Proc. Adm. nº 0291/2026 e 302/2026. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamento agrícola com instalação, destinado ao manejo de animais, consistente em tronco de contenção bovina com balança digital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Dezesseis de Novembro/RS. A retificação contempla alterações no valor de referência e nas características do objeto, bem como na data de realização do certame, que ocorrerá no dia 05/11/2026, às 9h, pelo endereço eletrônico: www.bnc.org.br. As demais condições e cláusulas do edital permanecem inalteradas.

O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site bnc.org.br. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 21 de outubro de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,
Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:8A500E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **05/11/2026**, às 09hs. Informações: (55) 999965172.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:C56000AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1570/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **09 de novembro de 2026**, às **09h**, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**,

para a contratação de empresa especializada para a **execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na estrada vicinal localizada na Serra de Baixo, interior do Município de Entre-Ijuís/RS, com total de 280,00m²**.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 09h às 16h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 20 de outubro de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:2CD3AEA8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026 – PROCESSO Nº 1244/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **WOITCHUNAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ Contratado: **93.083.137/0001-38**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO CONSTRUTIVA DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, PELO MÉTODO ROTOPNEUMÁTICO, NA LOCALIDADE DE ESQUINA RONDINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 30.900,00**
Verba: Recurso Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:7FB64784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 331/2026
Inexigibilidade n° 124/2026

Versa o presente a contratação da empresa NATALICIO GOMES DE AMORIM, inscrita no CNPJ nº 29.338.239/0001-58, detentora dos direitos de comercialização da Banda Rosas, para a realização de apresentação artística musical da referida banda no dia 31 de outubro de 2026, no Município de Itaara/RS, horário a ser definido, em atendimento à programação oficial do evento em comemoração ao aniversário de Itaara, promovido pela Administração Municipal.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no Art. 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da Banda Rosas, representada pela empresa NATALICIO GOMES DE AMORIM, inscrita no CNPJ nº 29.338.239/0001-58, estabelecida na Rua Andreas Goellner, 324, Bairro Boa União, CEP: 95.880-000, Estrela/RS, telefone: (51) 9308-2706, no valor total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), por 01 dia, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural
Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico
Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. (411)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.22 - Exposições, congressos e conferências (1471)
Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 20 de outubro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1FDFBBA3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 329/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 123/2026

Versa o presente processo sobre a contratação da empresa COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA, para a realização da 1ª revisão obrigatória de garantia e serviços correlatos do veículo FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 CVT, placa TRL4J09, ano de fabricação 2026, modelo 2027, chassi 8AP359AFVVU519635, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaara/RS, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do orçamento e dos demais documentos que instruem os autos.

Diante do exposto, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada para a inviabilidade de competição em razão da necessidade de realização da revisão em concessionária autorizada da marca FIAT, visando à preservação da garantia de fábrica do veículo.

AUTORIZO a contratação da empresa COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.364.286/0001-35, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 3577, Bairro Medianeira, CEP 97060-210, Santa Maria/RS, telefone (55) 3211- 5000, e-mail cpd@sulveiculos.com.br, para a execução do seguinte objeto:

Item único – Contratação de empresa autorizada para a realização da 1ª revisão obrigatória de garantia do veículo FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 CVT, placa TRL4J09, ano de fabricação 2026, modelo 2027, chassi 8AP359AFVVU519635, compreendendo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes e produtos originais ou homologados, bem como a prestação de serviços complementares de geometria e balanceamento e higienização do sistema de ar-condicionado, conforme as especificações do Termo de Referência e do orçamento apresentado. Vigência contratual: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

O valor total da contratação da empresa COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA será de R$ 1.624,30 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência:

Serviços:
Órgão: 08 – Secretaria de Saúde;

Unidade: 02 – FMS;
Atividade: 2034 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2150);
Desdobramento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo (2445);
Fonte de Recursos: 2600 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Lubrificantes:
Órgão: 08 – Secretaria de Saúde;
Unidade: 02 – FMS;
Atividade: 2075 – Emenda Parlamentar Federal – Deputado Alexandre Lindemeyer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (2143);
Desdobramento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes (2293);
Fonte de Recursos: 2600 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Peças:
Órgão: 08 – Secretaria de Saúde;
Unidade: 02 – FMS;
Atividade: 2075 – Emenda Parlamentar Federal – Deputado Alexandre Lindemeyer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (2143);
Desdobramento: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículo (2447);
Fonte de Recursos: 2600 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Itaara, 20 de outubro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FAA8A488

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 3415, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O Poder Executivo informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 3415 de 2 de outubro de 2026, sem alterar sua vigência, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 3 de outubro de 2026, em virtude de ter ocorrido um erro material no texto.

Ante o exposto, com a presente retificação, a redação do Decreto nº 3415 de 2 de outubro de 2026 passa a ter a seguinte redação:

"DECRETO EXECUTIVO N° 3415/2026

Declara Situação de Emergência, Desastre Nível II, em toda a área do Município afetada por Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito do Município de Itaara, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no Município de Itaara foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas, ocasionando eventos secundários como granizo COBRADE **1.3.2.1.3**, enxurradas COBRADE 1.2.2.0.0, que acometeram o município a partir do dia 27 de setembro de 2026, às 02:30h;

CONSIDERANDO, o Laudo Técnico da EMATER/RS-Ascar que quantifica perdas na produção primária no valor de R$ 1.069.201,00, afetando produtores rurais, com destaque para minifúndios e pequenas propriedades, abrangendo culturas como milho, com área afetada de aproximadamente 11,90% da área total cultivada, além de trigo, aveia, canola, frutas e hortaliças, frente aos efeitos do evento adverso súbito ocorrido;

CONSIDERANDO, o Laudo da Assistência Social que destaca que 5.572 pessoas foram afetadas diretamente pelo evento adverso súbito ou indiretamente em razão de problemas de locomoção decorrentes das condições das estradas e vias danificadas, com impactos sobre a qualidade de vida e a mobilidade da população, além de prejuízos sociais e econômicos, registrando-se a necessidade imediata de distribuição de lonas, cestas básicas, leite, colchões e cobertores à comunidade atingida;

CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Saúde que comprova os danos e prejuízos na área da saúde decorrentes do evento climático resultaram em impactos diretos sobre a população e sobre a capacidade de atendimento da rede municipal. Foram registrados traumas físicos, riscos relacionados à contaminação hídrica e à ocorrência de doenças de veiculação hídrica, além de sofrimento psicológico associado às perdas materiais, deslocamentos e desestruturação social. Na rede de saúde, uma Unidade Básica de Saúde foi afetada por alagamentos e infiltrações, comprometendo ambientes de atendimento, recepção, farmácia e sala de emergência, com contaminação por água e resíduos e consequente suspensão ou redução de consultas, procedimentos e outros serviços essenciais durante o período de 27 a 29 de setembro. Esses danos provocaram a interrupção da continuidade assistencial, sobrecarga da rede municipal e necessidade de adoção de medidas emergenciais para restabelecimento dos serviços e proteção da saúde da população;

CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Educação que registra suspensão de aulas em 03 (três) escolas, afetando 818 estudantes, com reduções de carga horária, remanejamentos e ensino remoto inviável em áreas rurais sem conectividade, comprometendo o calendário letivo e o bem-estar psicossocial de alunos, professores e servidores;

CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente identificou processos erosivos, instabilidade do solo, assoreamento e extravasamento de cursos d'água, além de danos à cobertura vegetal e às Áreas de Preservação Permanente (APPs). Também foram constatados o carreamento de sedimentos e resíduos, comprometimento da qualidade ambiental e danos à infraestrutura, exigindo medidas emergenciais de contenção, mitigação e recuperação das áreas afetadas;

CONSIDERANDO, o Laudo Técnico de Incapacidade Administrativa e Financeira que demonstra o esgotamento de recursos humanos, materiais e logísticos do município, com indicadores da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - LC nº 101/2000) no limite 48,21% de despesa com pessoal e histórico de desastres nos últimos 3 anos sem capacidade de recuperação autônoma;

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais de R$ 121.345,87 arcados através de receitas municipais para serviços essenciais, saúde, educação no valor de R$ 17.716,75, com mobilização de 14 servidores e 10 veículos, exacerbando o desequilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em 3 (três) veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência

aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensa**, e eventos secundários como **COBRADE 1.3.2.1.3 – granizo** e **COBRADE 1.2.2.0.0– enxurradas**, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SANDRO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão”

Republique-se o Decreto nº 3415 de 2 de outubro de 2026 com a devida correção.

Itaara, 20 de outubro de 2026.

FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Assessora Jurídica

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DD1A0CB1

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2026

Processo Administrativo nº 2.219/2025 Concorrência Eletrônica nº 07/2025 Processo nº 531/2025

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **DRZ CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.906.976/0001-90, com sede na Rua José Bisol, nº 1521, Sala 02, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **DANIEL RUFATTO ZATTI**, inscrito no CPF nº 810.***..***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei n° 14.133/21, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 38/2026, referente ao Processo nº 531/2025, Concorrência Eletrônica nº 07/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os apontamentos técnicos e a justificativa constante no Parecer Técnico nº 39/2026, subscrito pelo Engenheiro Civil fiscal da obra, Thiago Ferreira Dutra (CREA/RS nº 262055);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica do sistema estrutural de fundações (substituição do radier por sapatas isoladas para melhor compatibilização das instalações prediais), bem como a complementação dos serviços de pavimentação em piso intertravado (tratamento, regularização e contenção da base) e a extensão do ramal externo de alimentação de água fria a partir do ponto da Feirita até a edificação;

CONSIDERANDO a Planilha Orçamentária devidamente acostada aos autos, mantendo-se os parâmetros de custos da tabela SINAPI com a aplicação estrita do BDI originário de 22,88%;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município e a autorização expressa da autoridade competente, com amparo no art. 124, inciso I, alínea "a", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVEM celebrar o presente I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração qualitativa** do escopo executivo do Contrato nº 38/2026, decorrente de adequações técnicas nos projetos e planilhas, compreendendo:
Supressão integral dos itens 3.1 a 3.6 da planilha contratual originária (serviços de fundação pelo método radier de concreto);
Acréscimo dos itens 3.7 a 3.17 (novo método de fundação executado em sapatas isoladas e complementos de infraestrutura);
Acréscimo dos itens 4.2 a 4.6 (serviços de preparo, regularização, travamento e contenção da base para pavimentação em piso intertravado);
Acréscimo dos itens 6.10 a 6.13 (instalação de tubulação, registros e escavações para ligação da rede externa de abastecimento de água potável proveniente do ponto da Feirita).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES, ACRÉSCIMOS E DO VALOR
Em virtude das alterações técnicas referidas na Cláusula Primeira:
Fica ajustada a **supressão de serviços** no montante de **R$ 12.510,23** (doze mil, quinhentos e dez reais e vinte e três centavos), correspondendo a uma redução de **3,87%** do valor contratual inicial;
2.Fica ajustado o **acréscimo de serviços** no montante de **R$ 22.265,65** (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo a um acréscimo de **6,89%** do valor contratual inicial;
Subcláusula Única: O valor global do Contrato nº 38/2026, originariamente fixado em R$ 322.980,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais), passa a ser de R$ 332.735,42 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme detalhamento da Planilha Orçamentária Aditiva que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE LEGAL DE ALTERAÇÃO
As supressões (3,87%) e os acréscimos (6,89%), apurados de forma individualizada e sobre o valor inicial atualizado do contrato, observam estritamente o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, restando preservada a estabilidade econômico-financeira da avença.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do acréscimo contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária já consolidada no Termo de Apostilamento nº I:
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural **Unidade:** 10.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural **Atividade:** 2.041 – Manutenção das Atividades de Turismo e Cultura
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (Reduzido: 1809) **Despesa Desdobrada:** 4.4.90.51.92 – Instalações (Reduzido: 1814) **Fonte de Recurso:** 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)
A CONTRATADA obriga-se a apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste aditivo, a respectiva ART/RRT de aditamento de execução de obras perante o CREA/RS, contemplando as alterações estruturais e acréscimos técnicos ora pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, prazos e condições do Contrato Originário nº 38/2026 e do I Termo de Apostilamento que não tenham sido expressa ou tacitamente modificadas por este Primeiro Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, 14 de outubro 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria. Em: ____/____/2026.

Procuradoria Geral

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal Contratante

DRZ Construtora LTDA.
DANIEL RUFATTO ZATTI

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5D962FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8198/26

Readapta servidora.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o § 13º do Art. 37 da Emenda Constitucional 103 de 2019;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 26-A da Lei Municipal nº 672 de 2006;

CONSIDERANDO o período de readaptação de 90 (noventa) dias do servidor, **Adriana Peres Muller,** mat. 1687-0 e 1421-4, devidamente cumprido, observando a Portaria nº 8006 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a compatibilidade entre as atribuições do novo cargo e a capacidade laboral remanescente do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica READAPTADA, retroativo ao dia 15 de junho de 2026, a servidora Sra. **Adriana Peres Muller,** mat. 1687-0 e 1421-4, para a função de **Agente Administrativo**, dada sua incapacidade laborativa relativa em face do desempenho das atuais funções de seu cargo de origem, conforme Perícia Médica realizada, e conforme Parecer Jurídico nº 16/2026, ambos constados no Memorando 1618/2026.

Art. 2º As funções a serem exercidas pela servidora, em face da readaptação e conforme a Lei Municipal nº 1174 de 2011, são as que seguem:
a) Cargo: Agente Administrativo
Atribuições:
b) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; substituir outras funções, tais como fiscais, tesoureiros, redigir expediente administrativo; proceder à aquisição guarda e distribuição de material;
Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; colaborar em estudos de pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho para melhor desenvolvimento das atividades; participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos das operações; efetuar levantamento com vistas à elaboração da proposta orçamentária; colaborar em estudos relativos à estrutura organizacional da Prefeitura; efetuar levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho, pesquisar elementos necessários ao estudo de casos relativos a direitos e deveres dos servidores; ter domínio em informática mínimo em Windows, Word e Excel; elaborar folhas de pagamento de pessoal e quadros de mostruários; estudar e informar processos que tratem de

assuntos relacionados com a legislação especifica de pessoal, preparando expedientes que se fizerem necessários; colaborar em estudos preliminares relacionados com a classificação de cargos e empregos, bem como em processos de análise, avaliação e remuneração de cargos; orientar o funcionamento de cadastro de pessoal, material e patrimônio; orientar e coordenar as tarefas de recebimento, venda, guarda, controle e conferência de valores ou bens públicos; passar certidões com base nos dados de registros existentes, mediante solicitação ou por determinação superior; prestar informações ao público quanto ao andamento de expediente; participar de estudos relativos a lotação de cargos nas unidades administrativas; colaborar na programação das atividades de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal; atendimento ao público; serviços de protocolo e arquivo, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

Art. 3º Fica assegurado ao servidor readaptado a manutenção da remuneração do cargo de origem, conforme § 2º do Art. 26 da Lei Municipal nº 672 de 2006.

Art. 4º Na hipótese de não disponibilidade da vaga, o servidor desempenhará as atribuições inerentes ao cargo de destino, até o seu regular provimento, conforme § 3º do Art. 26 da Lei Municipal nº 672 de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C1656692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8199/26

Designa Comissão Organizadora para 2ª Cavalgada Cultural - 31 anos de Itaara-RS.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os representantes abaixo para comporem a Comissão organizadora da **2ª Cavalgada Cultural - 31 anos de Itaara**, com a finalidade de estabelecer as rotinas e o andamento dos procedimentos:

-Jederson Pereira da Silva, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
-Leandro Pendeza, Secretário de Infraestrutura e Serviços
-Luisiane Nolibus Pereira, Secretária de Assistência Social
-Jacir Leandro Rodrigues da Silva, Asessor Superior
-Cleverton Costa Ferraz, Gerente de Trânsito
-Cezar Augusto Stock da Silva, Chefe de Oficina
-Leonardo dos Santos Ribeiro, Secretário de Esporte e Lazer
-Aline Baldissera Marzari, Extensionista da EMATER
-Aliel Freitas Corrêa, Extensionista da EMATER

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3C0D0B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8195/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, retroativo ao dia 1º de outubro de 2026, 13 (treze) horas semanais de suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Carine Medianeira Buss,** mat. 2765-0, concedida pela Portaria nº 8017, de 18 de maio de 2026, conforme solicitação do Memorando nº 5562/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4BC4BC20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8196/26

Autoriza suplementação de carga horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, retroativo a o dia 1º de outubro de 2026**, 4 (quatro) horas semanais** de suplementação de carga horária da Supervisora Escolar **Mara Rúbia Roos**, mat. 2805-3, para suprir as necessidades escolares, conforme solicitação do Memorando nº 5562/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, além de 8 (oito) horas semanais de suplementação de carga horária concedida pela Portaria nº 7851, de 19 de fevereiro de 2026, **totalizando 12 (doze) horas semanais** de suplementação de carga horária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9E13CD9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8197/26

Alteração de Nível.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, **a partir do dia 1º de novembro de 2026**, **Alteração de Nível** para a servidora **Eliane Medianeira Sanguitão Nikele**, mat. 3064-3, **Professora de Educação Infantil**, Classe **A,** do nível "**II**" para o nível "**III**", em virtude de ter apresentado Certificado de conclusão de Mestrado em Educação, apenso à pasta funcional da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:58C08C90

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 8006, de 11 de maio de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de corrigir erro material constante na ementa da Portaria nº 8006, de **11 de maio de 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 4328, de 14 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a ementa da Portaria nº 8006, de 11 de maio de 2026, na seguinte forma:

Onde se lê:
"**Readapta servidor**."

Leia-se:
"**Acomete atribuições do cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 26-A da Lei 672/2006, em período experimental de 90 dias**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BB4F10C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO Nº 138/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES EPP (CNPJ 36.957.673/0001-81)
OBJETO: Acréscimo de 03 barras antipânico para porta dupla, 01 bomba jockey 1CV e 01 bomba principal 10CV ao contrato.
AMPARO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021
VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
DATA: 19/10/2026

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:8F4FF117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2026 E LEILÃO 002/2026

MUNICIPIO DE MULITERNO
Editais de Licitação
O Município de Muliterno/RS torna público as Licitações: **Pregão Presencial 004/2026** – **Objeto** – Prestação de Serviços Veterinários - **Abertura das Propostas** – 11/11/2026 às 09:00 horas; **Leilão 002/2026** – Alienação de Bens móveis e Imóveis através de Leilão simultâneo (online e presencial), **Sessão**: Dia 24/11/2026 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Muliterno Rua Vinte Março, 156, 2º andar, Centro. Edital e Informações: www.peterlongo.leilao.br ou www.muliterno.rs.gov.br ou (54) 3386-1111 ou (47) 98806-6951 - (54) 3028-5579.

Muliterno, 20 de outubro de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:1DEBCD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021
1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, CNPJ nº 92.450.998/0001-44, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas adicionais para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação deste Aviso nos termos do art. 75, § 3º, da mesma Lei.
1.2. O procedimento tem por finalidade ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL, correspondente à soma dos 02 (dois) itens, sem prejuízo da posterior verificação da habilitação e das demais condições da contratação.
2. OBJETO E VALOR ESTIMADO
2.1. Constitui objeto deste Aviso a contratação de empresa especializada para execução dos serviços previstos nos projetos técnicos do Centro de Convivência do Idoso José Girardello e da Casa da Cultura Municipal, em 02 (dois) itens, com fornecimento integral de mão de obra/serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção, limpeza e demais insumos necessários à perfeita execução.

ITEM	OBJETO / LOCAL	UN.	VALOR ESTIMADO
01	Pintura e manutenção predial do Centro de Convivência do Idoso José Girardello – Av. Genoíno Antônio Astolfi, nº 742, Muliterno/RS, conforme projeto técnico atualizado.	serviço	R$ 20.277,73
02	Pintura e iluminação da Casa da Cultura Municipal – 4ª etapa – Av. Genoíno Antônio Astolfi, nº 720, Muliterno/RS, conforme projeto, planilha e demais documentos de engenharia.	serviço	R$ 40.865,55
	VALOR TOTAL/GLOBAL ESTIMADO		**R$ 61.143,28**

2.2. Os valores acima abrangem, em cada item, a totalidade da mão de obra/serviços e dos materiais necessários à execução, conforme os respectivos documentos técnicos. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e plenamente compatíveis com as especificações dos projetos e da fiscalização municipal.
2.3. A proposta deverá abranger obrigatoriamente os 02 (dois) itens. Não será admitida proposta parcial.
3. DOCUMENTOS TÉCNICOS E ACESSO AOS PROJETOS
3.1. O Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Termo de Referência – TR integram a fase preparatória e deverão ser observados em conjunto com os projetos e demais documentos técnicos.
3.2. Os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais, memórias de cálculo, cronogramas, composição de BDI, registros de responsabilidade técnica e demais documentos de engenharia necessários à elaboração da proposta e à execução do objeto estão disponíveis para consulta no seguinte link:
https://www.muliterno.rs.gov.br/publicacaolegal/dispensa-de-licitacao-030-2026/
3.3. Para fins desta contratação, deverão ser consideradas exclusivamente as versões vigentes que indiquem o Item 01 no valor total de R$ 20.277,73 e o Item 02 no valor total de R$ 40.865,55, totalizando R$ 61.143,28.
3.4. A apresentação da proposta implica declaração de que a empresa tomou conhecimento do Aviso, do TR e dos documentos técnicos disponibilizados, assumindo a obrigação de executar integralmente o objeto segundo essas peças e as determinações da fiscalização.
4. FUNDAMENTO LEGAL E PROCEDIMENTO
4.1. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 72, a aferição dos somatórios e vedações do art. 75, § 1º, e as demais normas aplicáveis.
4.2. Em atendimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município receberá propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Aviso.
4.3. A divulgação deste Aviso não obriga a Administração à contratação, ficando o prosseguimento condicionado à regularidade da instrução, à habilitação da empresa classificada e à decisão final da autoridade competente.
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL, obtido pela soma dos valores propostos para os Itens 01 e 02, desde que atendidas integralmente as condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos documentos de engenharia.
5.2. A proposta deverá indicar separadamente o valor do Item 01, o valor do Item 02 e o valor total/global. A individualização dos valores é obrigatória para fins de contratação, medição, pagamento e controle,

mas a classificação ocorrerá exclusivamente pelo menor valor total/global dos dois itens.
5.3. Serão desclassificadas as propostas que não contemplem ambos os itens, apresentem objeto ou condições incompatíveis com a contratação, omitam custos indispensáveis ou contenham preço manifestamente inexequível, sem prejuízo da realização de diligência ou negociação quando cabível.

6. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As empresas interessadas poderão apresentar proposta comercial no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Aviso. O recebimento por e-mail encerrar-se-á às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil; a entrega presencial observará o horário de expediente do Setor de Licitações.
6.2. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@muliterno-rs.com.br ou protocoladas no Setor de Licitações do Município de Muliterno/RS, Rua Vinte de Março, nº 156, Centro, Muliterno/RS. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3386-1111.
6.3. A proposta deverá conter, no mínimo:
razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do responsável pela proposta;
descrição do objeto, com expressa indicação de que a proposta contempla integralmente os 02 (dois) itens;
valor do Item 01, valor do Item 02 e valor total/global da proposta;
declaração de que os preços incluem mão de obra/serviços, materiais de primeira qualidade, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos, BDI, proteção, limpeza e todos os demais custos diretos e indiretos necessários;
prazo de validade da proposta, preferencialmente não inferior a 60 (sessenta) dias;
assinatura do representante legal ou responsável devidamente identificado.
6.4. Poderá ser utilizado o modelo constante do Anexo I deste Aviso, sem caráter obrigatório, desde que a proposta apresentada contenha todas as informações exigidas.

7. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES ESSENCIAIS

7.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Início. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, conforme o Termo de Referência.
7.2. A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, fornecendo toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, meios de acesso, EPI/EPC, transporte, proteção das áreas, testes, correções e limpeza final.
7.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade, adequados às especificações técnicas. Não será admitida substituição por material de padrão inferior; eventual equivalência dependerá de autorização prévia e expressa da fiscalização.
7.4. Serviços ou materiais rejeitados deverão ser refeitos ou substituídos sem custo adicional ao Município.

8. HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA

8.1. Após a classificação das propostas, a empresa que apresentar o menor preço total/global será convocada para comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica pertinente ao objeto, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.
8.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, confirmar a regularidade da documentação e negociar condições mais vantajosas, observados os limites legais.
8.3. Em caso de inabilitação, recusa injustificada ou não atendimento da convocação, poderá ser examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e a devida motivação.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada por item/local. O pagamento poderá ocorrer após a conclusão e o aceite de cada item, desde que o serviço esteja integralmente executado, a medição aprovada e a documentação fiscal regular.
9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal corretamente emitida e do respectivo atesto, mediante crédito em conta da contratada, observadas as retenções legais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias das unidades requisitantes, conforme indicação e disponibilidade orçamentária constantes do processo administrativo de contratação.

11. INFRAÇÕES, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências previstas no instrumento de contratação.
11.2. A seleção da proposta mais vantajosa não gera direito automático à contratação, que dependerá da conclusão regular do procedimento, da habilitação, da justificativa do preço e da decisão da autoridade competente.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos documentos que instruem a contratação.

Muliterno/RS, 20 de outubro de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Aviso de Dispensa de Licitação nº 030/2026
À Prefeitura Municipal de Muliterno/RS – Setor de Licitações
Razão social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____
A empresa acima identificada apresenta proposta para a execução integral dos 02 (dois) itens objeto do Aviso, declarando que conhece e aceita as condições do Termo de Referência, dos projetos, das planilhas e dos demais documentos técnicos disponibilizados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO (R$)
01	Pintura e manutenção predial do Centro de Convivência do Idoso José Girardello, conforme Aviso, TR e documentos técnicos.	_____
02	Pintura e iluminação da Casa da Cultura Municipal – 4ª etapa, conforme Aviso, TR e documentos técnicos.	_____
	PREÇO TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA (ITEM 01 + ITEM 02)	_____

PREÇO TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).
Prazo de validade da proposta: _____ dias (preferencialmente não inferior a 60 dias).

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

a) declara que a proposta contempla integralmente os Itens 01 e 02 e todos os serviços, materiais e insumos necessários à execução;
b) declara que os materiais a serem empregados serão novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas;
c) declara que os preços propostos incluem mão de obra/serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos, BDI, proteção, limpeza e todas as despesas diretas e indiretas, sem cobrança adicional;
d) declara que conhece os projetos, planilhas, memoriais e demais documentos de engenharia disponibilizados no link indicado no Aviso e se compromete a observá-los integralmente;
e) declara que manterá as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a contratação e corrigirá, sem ônus adicional, serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização.
Local e data: _____
Assinatura/identificação do responsável: _____

Publicado por:
Natália Bender
Código Identificador:B6518053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 94/2024. PARTES: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS de Nova Candelária e Referência Gestão e Risco Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 26/2024. VALOR: R$914,61/mês. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026. VIGÊNCIA: 01/11/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:7D573182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 293/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 160/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 160/2026, em favor da empresa Dimaclo Com de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.093.409/0001-62. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, destinados à utilização nos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS), visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes, bem como disponibilizar os insumos necessários à realização de curativos, procedimentos e demais cuidados de saúde, conforme as necessidades identificadas pela equipe de saúde. Valor total de R$ 3.810,00 (Três Mil, Oitocentos e Dez Reais).
Fundamentação legal: Art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, **e suas alterações.**

Paulo Bento/RS, 20 de outubro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira
Código Identificador:BFF43D17

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 294/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 161/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 161/2026, em favor da empresa ELETRÔNICA COBRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 88.613.179/0001-01. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Celso Collet. Valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).Fundamentação legal: Art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, **e suas alterações.**

Paulo Bento/RS, 20 de outubro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira
Código Identificador:14E30374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.616/2026

Lei nº 7.616, de 20 de outubro de 2026.

Revoga a Lei Municipal nº 6.159, de 16 de outubro de 2014, e dispõe sobre a alienação, regularização, rescisão contratual e transferência de lotes oriundos de programas habitacionais e regularização fundiária no Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação de lotes oriundos de ocupações em áreas de domínio do Município, constantes no Plano Local de Habitação de Interesse Social e regularizados na forma da legislação vigente.

Art. 2º A alienação dos lotes de que trata esta Lei observará as seguintes condições:

I – o contratante será aquele identificado como posseiro durante o processo de regularização, conforme cadastro municipal;

II – não poderá ser alienado mais de um lote para cada beneficiário;

III – o adquirente não poderá ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;

IV – o preço do lote será definido pela Administração Municipal, observada a política habitacional vigente;

V – enquanto o lote não estiver integralmente quitado, ficará vedada a cessão, transferência, venda, locação ou negociação do imóvel sem autorização expressa do Município;

VI – em caso de falecimento do contratante, os direitos decorrentes do contrato poderão ser transferidos aos sucessores legais;

VII – após a quitação contratual, o Município emitirá autorização para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

VIII – em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser autorizada dilação de prazo para pagamento, mediante avaliação social e administrativa.

Art. 3º O Município poderá rescindir administrativamente os contratos de compra e venda firmados com beneficiários de procedimentos de regularização fundiária nas seguintes hipóteses:

I – Inadimplemento das obrigações contratuais, quando o beneficiário deixar de quitar o imóvel no prazo estabelecido em contrato;

II – cessão, venda, transferência, locação ou negociação irregular do imóvel antes da quitação e escrituração definitiva, sem autorização expressa do Município;

III – ausência de lavratura da escritura pública ou regularização registral no prazo estabelecido pela Administração Municipal, após notificação formal do beneficiário;

IV – abandono comprovado do imóvel;

V – utilização do imóvel para finalidade diversa da moradia familiar.

§ 1º A rescisão administrativa dependerá de prévia notificação do beneficiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Rescindido o contrato, o Município poderá retomar administrativamente o imóvel e destiná-lo a novo beneficiário inscrito em programas habitacionais de interesse social.

Art. 4º O Município poderá celebrar novo contrato de compra e venda com ocupante atual do imóvel, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – comprovação de posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;

II – utilização do imóvel para moradia própria e familiar;

III – inexistência de outro imóvel urbano ou rural em nome do ocupante;

IV – aprovação em avaliação social realizada pelo órgão municipal competente.

§ 1º A comprovação da posse poderá ocorrer mediante:

I – contas de água, energia elétrica ou outros comprovantes de residência;

II – cadastro social;

III – vistorias técnicas;

IV – declarações;

V – outros documentos admitidos pela Administração Pública.

§ 2º O novo contrato observará os critérios da política municipal de habitação de interesse social.

Art. 5º O beneficiário que tiver contrato rescindido em razão das hipóteses previstas nesta Lei ficará impedido de participar de programas habitacionais municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º Os recursos provenientes da presente Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas incompatíveis com a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 20 de outubro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:3EA2565A

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.617/2026

Lei nº 7.617, de 20 de outubro de 2026.

Institui o Programa "Sorriso Seguro" de Triagem Molecular Rápida para o Câncer Bucal no Município de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Sorriso Seguro", com o objetivo de implementar a triagem molecular rápida para detecção precoce do câncer bucal na rede municipal de saúde de Pelotas.

Art. 2º O programa consistirá na utilização de testes moleculares não invasivos (biópsia por escovação) e análise via RT-qPCR (Reação em Cadeia da Polimerase com Transcrição Reversa) para identificação de marcadores genéticos associados ao carcinoma espinocelular oral.

Art. 3º Para a execução do programa, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - utilizar a infraestrutura laboratorial e os equipamentos de PCR já existentes na rede municipal;

II - capacitar cirurgiões-dentistas e profissionais da atenção básica para a coleta de amostras via escovação citológica;

III - estabelecer fluxo prioritário de atendimento para pacientes com resultado positivo na triagem molecular, integrando-os imediatamente ao sistema de navegação de Pacientes (Lei nº 7.385).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 20 de outubro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:88168A3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.252, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos II e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social				
04.122.0004.2501.00 - Gestão Manutenção e Serviços do PREVPEL - RPPS			**R$**	**50.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CÍVIL	1.802.000000	R$	50.000,00
TOTAL			**R$**	**50.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social				
04.122.0004.2501.00 - Gestão Manutenção e Serviços do PREVPEL - RPPS			**R$**	**50.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.802.000000	R$	50.000,00
TOTAL			**R$**	**50.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 7 de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

CAIRO EZEQUIEL MAYER
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Tatiana Freitas Botelho de Sousa
Código Identificador:023A8858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os integrantes das Comissões de Admissibilidade, de Seleção e de Análise de Recursos dos Editais de Chamamento Público n.º 004/2026, n.º 005/2026 e n.º 007/2026 a n.º 013/2026, integrantes do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

Considerandoo Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022;

Considerandoa Lei Federal n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

Considerandoa Lei Municipal n.º 6.389, de 28 de novembro de 2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Pelotas, e a Lei Municipal n.º 7.048, de 5 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Cultura;

Considerandoa necessidade de formalizar a composição das instâncias administrativas responsáveis pelas etapas de admissibilidade, consolidação da seleção e análise de recursos nos editais do Ciclo 2 da PNAB em Pelotas, preservada a segregação entre a decisão recorrida e o respectivo julgamento recursal;

Considerandoa Portaria n.º 076, de 22 de setembro de 2026, que homologou e designou pareceristas credenciados para atuação nos Editais de Chamamento Público n.º 007/2026 a n.º 013/2026, sem prejuízo dos atos específicos aplicáveis aos demais editais;

Considerandoo disposto nos respectivos instrumentos convocatórios e anexos quanto à composição, às competências e aos impedimentos das comissões administrativas;

Considerando o Processo Administrativo JUS-MEM/01378.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no âmbito dos Editais de Chamamento Público n.º 004/2026, n.º 005/2026 e n.º 007/2026 a n.º 013/2026, integrantes do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, as Comissões de Admissibilidade, de Seleção e de Análise de Recursos, observadas as competências específicas previstas em cada instrumento convocatório.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Admissibilidade os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

I – Gilnei Fernando Keiber, matrícula n.º 47568;
II – Ana Paula Matias Duarte, matrícula n.º 20833;
III – Angela Maria Signorini Hardtke, matrícula n.º 31352;
IV – Eloise de Godoy Schmitz, matrícula n.º 36010;
V – Giã Rutz Otto, matícula n.º 45628;
VI – Raquel do Prado Fontoura, matrícula n.º 27920.

§ 1º Compete à Comissão de Admissibilidade proceder à verificação formal das inscrições e da documentação exigida, sem análise de mérito cultural, nos termos de cada Edital.

§ 2º A distribuição interna dos trabalhos deverá, quando o respectivo Edital admitir recurso contra ato praticado nesta etapa, preservar a segregação entre os agentes que tenham participado da decisão recorrida e os integrantes responsáveis pelo respectivo julgamento recursal.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Seleção:

I – Ana Paula Matias Duarte, matrícula n.º 20833, na função de Coordenadora;
II – Giã Rutz Otto, matícula n.º 45628;
III – Raquel do Prado Fontoura, matrícula n.º 27920.

§ 1º Compete à Comissão de Seleção, de acordo com o respectivo Edital, receber e consolidar os pareceres técnicos, quando houver, deliberar sobre a classificação das propostas e encaminhar os resultados para publicação, preservada a autonomia técnica dos pareceres regularmente emitidos.

§ 2º Quando compatível com o instrumento convocatório e inexistente comissão específica para essa finalidade, a Comissão de Seleção poderá proceder à análise inicial da habilitação, preservada a competência da Comissão de Análise de Recursos para o julgamento de eventual recurso.

Art. 4º Designar para compor a Comissão de Análise de Recursos:

I – Gilnei Fernando Keiber, matrícula n.º 47568, na função de Coordenador;
II – Angela Maria Signorini Hardtke, matrícula n.º 31352;
III – Eloise de Godoy Schmitz, matrícula n.º 36010.

§ 1º Compete à Comissão de Análise de Recursos apreciar e decidir os recursos administrativos e, quando previsto no respectivo Edital, os pedidos de impugnação, observados os prazos, limites e competências definidos no instrumento convocatório.

§ 2º A Comissão de Análise de Recursos deverá atuar como instância distinta daquela responsável pela decisão recorrida.

§ 3º O integrante da Comissão de Análise de Recursos que tenha participado diretamente da prática do ato, da verificação ou da decisão objeto de recurso deverá declarar-se impedido de atuar no caso concreto, cabendo à autoridade competente promover a substituição necessária.

Art. 5º A participação de servidor na Comissão de Admissibilidade não impede sua designação para a Comissão de Seleção ou para a Comissão de Análise de Recursos, desde que, no caso concreto, seja preservada a segregação entre a instância responsável pela decisão e aquela competente para o julgamento do respectivo recurso.

Art. 6º Nos editais em que houver atuação de pareceristas técnicos externos, sua designação, distribuição de propostas e competências permanecerão regidas pelos atos específicos aplicáveis, inclusive pela Portaria n.º 076, de 22 de setembro de 2026, quando cabível.

Parágrafo único. Os pareceristas técnicos não integram automaticamente as comissões administrativas instituídas por esta Portaria, cabendo-lhes a análise de mérito e a emissão de parecer técnico nos limites definidos pelo respectivo Edital e pelo ato de designação aplicável.

Art. 7º Os integrantes das Comissões deverão observar as regras de impedimento, suspeição, conflito de interesses, impessoalidade e sigilo previstas na legislação e nos respectivos Editais, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT qualquer situação que possa comprometer sua atuação no caso concreto.

Art. 8º A atuação nas Comissões de que trata esta Portaria será considerada serviço público relevante e não implicará remuneração adicional aos servidores municipais.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá, mediante ato motivado, promover substituição temporária ou definitiva de integrante das Comissões em caso de impedimento, afastamento, indisponibilidade ou necessidade de preservação da segregação de funções, devendo a providência ser formalizada nos autos do respectivo processo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

CAIRO EZEQUIEL MAYER
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Tatiana Freitas Botelho de Sousa
Código Identificador:5BA42E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 004/2026 - SUSPENSÃO DE PRAZO DURANTE O RECESSO FORENSE

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Serviço de Procedimentos Especiais da Procuradoria-Geral do Município de Pelotas durante o recesso forense de 2026/2027.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.008/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas, que estabelece normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos e orienta o processamento das sindicâncias, inquéritos administrativos e processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.238/2023 que dispõe sobre a suspensão dos prazos para interposição de recursos e prática de atos processuais pelas partes e seus advogados no âmbito de processos administrativos, inclusive nos disciplinares, sindicâncias e inquéritos, em curso nos órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro de cada ano;

CONSIDERANDO o período de recesso forense compreendido entre 20 de dezembro de 2026 e 20 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a contagem dos prazos processuais nos expedientes administrativos em tramitação no âmbito do Serviço de Procedimentos Especiais da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a uniformidade dos procedimentos administrativos durante o período de recesso;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais administrativos relativos às sindicâncias administrativas, inquéritos administrativos e processos administrativos disciplinares em tramitação no âmbito do Serviço de Procedimentos Especiais da Procuradoria-Geral do Município de Pelotas – SPE/PGM, no período de 20 de dezembro de 2026 a 20 de janeiro de 2027.

Art. 2º A suspensão prevista no art. 1º aplica-se aos prazos processuais em curso durante o período indicado, ficando suspensa sua contagem, que será retomada após o término do recesso, pelo período remanescente.

Art. 3º A suspensão dos prazos processuais não implica o encerramento ou o arquivamento dos expedientes administrativos, permanecendo assegurada a continuidade das atividades internas necessárias ao funcionamento do Serviço, conforme a organização administrativa e as determinações superiores.

Art. 4º A suspensão prevista nesta Portaria não impede a prática de atos urgentes, quando indispensáveis para preservação de direitos, prevenção de riscos ou manutenção mínima necessária da regularidade dos procedimentos.

Art. 5º Durante o período de suspensão de prazos de que trata o artigo art. 1º, fica igualmente suspenso o curso dos prazos prescricionais.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período previsto no art. 1º.

Pelotas, 20 de outubro de 2026.

CRISTIANE GREQUI CARDOSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Jennifer Siqueira Schüller Rebello
Código Identificador:4D019746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 019 REPUBLICADO II / 2025 SEPLAG/SANEP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico que está republicando a licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação de empresa para a execução das obras de conserto do dissipador de energia e da comporta de controle de nivel da barragem Santa Barbara - Etapa 2, no Município de Pelotas/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 12 de novembro de 2026, as 09:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 16 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:B6655AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 051/2026 - SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, conforme lei federal 14.133/2025 de 1º abril de 2021, torna pública o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente a aquisição de veículo utilitário, em favor da seguinte empresa:

FELICE AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 91.525.790/0001-84), Valor total de R$232.900,00(duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais); **Contrato administrativo nº 141/2026**.
Validade de 12 meses.

Assinado em 24 de setembro de 2026,
Processo nº 200.103409/2026,
Memorando: 004175/2026.

Pelotas, 20 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:6188F885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026 - SMS

MEM/008818/2026
RPE nº 069/2025
PROCESSO ADM Nº200.088865/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 NOTEBOOKS, item 3 do RPE.
Processo oriundo de Pregão Eletrônico/Registro de preços, conforme lei federal 14.133 de 1° de abril de 2021, lei Municipal n°5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº6.799 de 24 de outubro de 2023, decreto Municipal n°6.832/2024, lei complementar 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2026.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.
VALIDADE: 12(doze) meses.

CONTRATADA: MTEC TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 30.920.155/0001-07).
Valor Total do Contrato: R$ 164.560,00(cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Pelotas, 20 de outubro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:FDA38398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026 - PGM

MEM/007836/2026
RPE nº 069/2025
PROCESSO ADM Nº200.088865/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 6 NOTEBOOKS, item 3 do RPE.
Processo oriundo de Pregão Eletrônico/Registro de preços, conforme lei federal 14.133 de 1° de abril de 2021, lei Municipal n°5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº6.799 de 24 de outubro de 2023, decreto Municipal n°6.832/2024, lei complementar 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.
VALIDADE: 12(doze) meses.

CONTRATADA: MTEC TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 30.920.155/0001-07).
Valor total do contrato: R$ 44.880,00(quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

Pelotas, 20 de outubro de 2026.

CRISTIANE GREQUI CARDOSO
Procuradora Geral do Município de Pelotas.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:E4200B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026 - PGM

MEM/008077/2026
RPE nº 013 REPUBLICADO/2026
PROCESSO ADM Nº200.084426/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 17 COMPUTADORES BASICO, item 1 do RPE.
Processo oriundo de Pregão Eletrônico/Registro de preços, conforme lei federal 14.133 de 1° de abril de 2021, lei Municipal n°5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº6.799 de 24 de outubro de 2023, decreto Municipal n°6.832/2024, lei complementar 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2026.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.
VALIDADE: 12(doze) meses.

CONTRATADA: HEXA SOFT DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 03.115.002/0001-14).
Valor Total do Contrato: R$ 142.426,00(cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Pelotas, 20 de outubro de 2026.

CRISTIANE GREQUI CARDOSO
Procuradora Geral do Município de Pelotas.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:13304CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE PREÇOS DO COPES- MOBILIÁRIO

MEM/009288/2026 - SMS
OBJETO: Aquisição de mobiliários, destinados ao departamento de veículos da Secretaria de Saúde de Pelotas/RS
Processo licitatório conforme lei 14.133/2025.

Adesão: Pregão Eletrônico 006/2025 Registro de Preços – Consórcio Publico do Extremo Sul
Processo: 200.103684/2026
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026 – SMS
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
CONTRATADA: MFSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 35.173.456/0001-38).
Valor Total: R$ 11.885,94 (onze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Pelotas, 20 de outubro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:66968057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 – SQA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, torna pública

a **INEXIGIBILIDADE nº 017/2026**, promovida pela Secretaria de Qualidade Ambiental, referente ao fornecimento de 1.715 Kits Defesa Civil – Projeto EDUCAME.

Contratada: EDITORA A HORA DO SUL LTDA (CNPJ: 55.764.184/0001-58).
Contrato Administrativo nº 157/2026
No valor de R$ 257.250,00(duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
Contrato assinado em 09/09/2026.
Vigência: 12(doze) meses.

Em conformidade com o DFD nº 07/2026 – SQA, processo nº 200.109889/2026, anexo ao Memorando: 007172/2026.

Pelotas, 20 de outubro de 2026.

MÁRCIO SOUZA
Secretário de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:737E71DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº8.245/91, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº6.820/2023, e demais normas que regem a espécie, torna pública a **INEXIGIBILIDADE nº 018/2026**, promovida pela Secretaria de Saúde, referente a Contrato de Locação de um imóvel, situado na Rua Padre Felício Joaquim da Costa Pereira Furtado de Mendonça nº496, destinados a instalação e ao funcionamento do serviço do CENTRO POP.

Contratada: ESPÓLIO DO SR. JOSÉ ATRIB, representado pela Sra. IVONE BOESSIO ATRIB (CPF: 547.289.750-53).
Contrato Administrativo nº 196/2026
No valor de R$ 4.120,00(quatro mil e cento e vinte reais), mensal.
Contrato assinado em 13/10/2026.
Vigência: 12(doze) meses.

Em conformidade com o DFD nº 422/2026 – SAS, processo nº 200.110145/2026, anexo ao Memorando: 007690/2026.

Pelotas, 20 de outubro de 2026.

ROBERTA BORGES MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:22F19C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 566/2026 – PSS – AUXILIAR OPERACIONAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 145/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **21/10/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 514/2026

FUNÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
151° GERAL	*CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
152° GERAL	LEONARDO ROCHA XIMENEZ	08:30	08:10
153° GERAL	FELIPE DIAS RODRIGUES	08:30	08:10
154° GERAL	EVELIN LOREM CHAGAS	08:40	08:10
155° GERAL	RAFAELA RIJO DE FARIAS	08:40	08:10
156° GERAL	ANDRESSA SALVETTI TERRES	08:50	08:10
157° GERAL	GRACIELE MORENO DA SILVA	08:50	08:10
158° GERAL	AUGUSTO MICHEL ROCHA MACIEL	09:30	09:10
159° GERAL	BRAYAN BRETANHA MACHADO	09:30	09:10
160° GERAL	*JANAINA MENDES ALMEIDA*	09:40	09:10
161° GERAL	JULIANA LIMA	09:40	09:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 514/2026

FUNÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
162° GERAL	LORRANA FONSECA DUARTE	08:30	08:10
163° GERAL	ROBERTA REIS MOREIRA	08:30	08:10
164° GERAL	LUCAS DOMINGUES SEDREZ	08:40	08:10
165° GERAL	MATHEUS VIEIRA DA SILVEIRA	08:40	08:10
166° GERAL	OTAVIO GONÇALVES SANTOS	08:50	08:10
167° GERAL	*CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
168° GERAL	GUILHERME FERREIRA CAMARGO	08:50	08:10
169° GERAL	MAIQUELE SILVEIRA TAVARES COSTA	09:30	09:10
170° GERAL	LEONARDO ALVES COSTA	09:30	09:10
171° GERAL	TALISSA GONSALVES GULARTE	09:40	09:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 445/2026

FUNÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
172° GERAL	HESTER DE AVILA TAVARES NUNES	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **09 de novembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F1874B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 567/2026 – PSS – CONTADOR EDITAL DE ABERTURA Nº 042/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **21/10/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443, de 17 julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 493/2026

FUNÇÃO	**CONTADOR**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/10/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
06° GERAL	LILIAN GABRIELA STRELOW	08:30	08:10
07° GERAL	*CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
08° GERAL	BIANCA RITA ISLABÃO	08:30	08:10
09° GERAL	KATI GUEZ ABRANTES	08:40	08:10
10° GERAL	VINICIUS LEMONS MONTEIRO	08:40	08:10

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**CONTADOR**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/10/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
11° GERAL	CRISTIANE ALLMAN BRAZ SANTIN	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **09 de novembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:50AB388D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 748/2026

DFD 19/2026 – DEP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 1.567,80 (Mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), através do Empenho N S002619/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 748/2026.

Pelotas, 20 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6B837348

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 749/2026

DFD 69/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA.: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 65,90 (Sessenta e cinco reais e noventa centavos), através do Empenho N S002624/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 749/2026.

Pelotas, 20 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:072C80B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias às servidoras municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionadas, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1186	RUBIA SQUIZATTO LINK	10/03/2025 a 09/03/2026	28/10/2026 a 06/11/2026	09/11/2026
1076	AMANDA OLIVEIRA SILVEIRA	31/05/2025 a 30/05/2026	03/11/2026 a 12/11/2026	13/11/2026
1240	FRANCO GRAZIADEI FERNANDES	22/09/2025 a 21/09/2026	09/11/2026 a 18/11/2026	19/11/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:23230886

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado: Dinei Moroso
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: Dispensa de Licitação n.º 18/2025
Número do contrato: 47/2025
Número do Termo de Apostilamento: 01
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficina pedagógica na área de música, destinada aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, com carga horária de 03 horas e 30 minutos semanais.
Data de assinatura: 20/10/2026
Alteração contratual: Fica corrigido o valor mensal informado no Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 47/2025, passando de R$ 1.406,00 para R$ 1.349,08 (mil trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), totalizando R$ 16.188,96 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) para 12 meses.
Alteração contratual: O presente apostilamento produz efeitos a contar de 15/10/2026 até o término da vigência contratual.
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contratado: Rodrigo Dallacort ME
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: Pregão Presencial n.º 14/2023
Número do contrato: 28/2024
Número do Termo Aditivo: 03
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
Objeto: Prestação de serviços especializados com escavadeiras hidráulicas equipadas com rompedor hidráulico, conforme especificações dos itens 03 e 04 do contrato.
Data de assinatura: 20/10/2026
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 03 e 04, em razão do aumento do valor do combustível, conforme documentação comprobatória anexa ao instrumento.
Alteração contratual: O valor unitário do item 03 passa de R$ 710,00 para R$ 771,13 (setecentos e setenta e um reais e treze centavos), e o valor unitário do item 04 passa de R$ 620,00 para R$ 686,68 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), a contar de 20/10/2026.
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contratado: Alta Genetics do Brasil LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação – Sistema de Registro de Preços
Número da licitação: Dispensa de Licitação n.º 21/2025
Número da Ata de Registro de Preços: 18/2025
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 995/2024.
Objeto: Aquisição eventual e futura de doses de sêmen bovino de raças definidas, com comprovado valor genético e sanitário, destinadas à execução de programas de melhoramento genético do rebanho bovino do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 20/10/2026
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 03 de novembro de 2027, a contar de 03 de novembro de 2026, com renovação dos quantitativos originalmente registrados.
Alteração contratual: Ficam renovadas as quantidades de 1.100 doses da raça Holandesa, a R$ 21,00 por dose; 772 doses da raça Jersey, a R$ 21,00 por dose; 300 doses da raça Polled Hereford, a R$ 17,00 por dose; 300 doses da raça Red Angus, a R$ 15,00 por dose; 250 doses da raça Braford, a R$ 16,00 por dose; e 100 doses da raça Pardo Suíço, a R$ 35,00 por dose, totalizando R$ 56.412,00.
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contratado: Svelto Manutenção Elétrica LTDA
Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Número da licitação: Pregão Eletrônico n.º 20/2025
Número da Ata de Registro de Preços: 16/2025
Número do Termo Aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de eletricista para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos prédios e espaços públicos do Município de Protásio Alves/RS, incluindo apoio em eventos oficiais e serviços de caminhão guindauto com cesto aéreo e equipe capacitada para trabalhos em altura.
Data de assinatura: 20/10/2026
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 24 de outubro de 2027, a contar de 24 de outubro de 2026, com renovação dos quantitativos originalmente registrados.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do item 01 em 4,07%, com base na média dos índices IPCA, IGP-M e INPC acumulados nos últimos 12 meses, passando a R$ 78,05 por hora, para 700 horas, totalizando R$ 54.635,00. Os itens 02 e 03 permanecem com valor unitário de R$ 133,00 por hora, para 500 e 200 horas, respectivamente, totalizando o registro renovado em R$ 147.735,00.
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contratado: BC Castro Comércio e Serviços LTDA
Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Número da licitação: Pregão Eletrônico n.º 02/2026
Número da Ata de Registro de Preços: 04/2026
Número do Termo Aditivo: 01

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 995/2024.
Objeto: Registro de preços de utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 20/10/2026
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do item 27, referente a copo descartável de 200 ml, em embalagem com, no mínimo, 100 unidades, conforme documentação comprobatória anexa ao instrumento.
Alteração contratual: O valor unitário do item 27 passa a R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para o quantitativo de 1.300 embalagens, totalizando R$ 5.915,00 (cinco mil novecentos e quinze reais).
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contratado: Hospital São João Batista
Modalidade: Chamamento Público – Credenciamento
Número da licitação: Chamamento Público n.º 01/2024
Número do credenciamento: 08/2024
Número do contrato: 58/2024
Número do Termo Aditivo: 03
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames destinados ao atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Protásio Alves/RS, conforme relação constante do instrumento contratual.
Data de assinatura: 20/10/2026
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação da vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, permanecendo vigente até 23 de outubro de 2027, a contar de 23 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.
Alteração contratual: Ficam reajustados os valores dos serviços em 4,58%, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, passando a vigorar os preços unitários constantes da tabela integrante do termo aditivo.
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1E7B379A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026 – Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e mobiliário escolar, para atendimento das demandas das escolas municipais. Sessão Pública: **05/11/2026**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 20 de outubro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:5B917B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2026
CONTRATO Nº 127/2026

CONTRATADA: TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA ME
CNPJ Nº 04.276.277/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de recuperação de créditos pertencentes ao Município de Restinga Sêca/RS, de natureza tributária e não tributária, inscritos em Dívida Ativa nos últimos 05 (cinco) anos, por via administrativa/extrajudicial e com apoio técnico à via judicial.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 365.796,03 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026.

Restinga Sêca, 20 de outubro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:4E882395

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuro fornecimento de computadores, monitores e aparelhos de ar-condicionado, destinados à substituição de equipamentos, à estruturação e ampliação dos postos de trabalho e à climatização dos ambientes das Secretarias e unidades administrativas e educacionais do Município de Rio dos Índios/RS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
O Edital está disponível para consulta no sítio eletrônico do Município de Rio dos Índios: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: https://bll.org.br.
Período para envio das propostas: das 8h do dia 23/10/2026 até às 8h do dia 10/11/2026.
Abertura das propostas: às 8h do dia 10/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 10/11/2026.

Rio dos Índios/RS, 20 de outubro de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:2EB6B54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22.982 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CRIA A COMISSÃO PARA ESTUDO DA VIABILIDADE DE RESTAURO E USO DO PRÉDIO **NOMEADO CASSINO DOS MESTRES.**

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 20 de outubro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:B0C81519

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 226/2026 – SMS – Aquisição de Totens de fachada externa, conforme termo de referência. Abertura: 26/10/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:C2E2F309

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 223/2026 – SMS – Aquisição de Receituário de Controle Especial, blocos com 100 folhas cada, gramatura de 75g, arte 1 cor somente na frente, carbonada, 2 vias, tamanho A5.. Abertura: 27/10/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:BAA6BF1B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 224/2026 - SMS – Aquisição de impressora térmica não fiscal para emissão de senhas, destinada à organização e ao gerenciamento do fluxo de atendimento da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Município da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Abertura: 26/10/2026, às 08:30hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:63F3D529

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica 225/2026
Objeto: Serviço de lavanderia para lavar, secar e passar bandeiras oficiais, malhas de decoração, tolhas de mesa, entre outras peças do Gabinete da Prefeita - Rio Grande/RS
Abertura: 26/10/2026 às 08h45
Disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://bllcompras.com e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:327EE7DB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 230/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 230/2026

Fomento: nº. 230/2026
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 42365/2026 – 1 Termo Aditivo ao Termo de Fomento 230/2026, assinado em 15/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS MARCIAIS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E COMUNITÁRIAS DO RIO GRANDE-RS; CNPJ: 15.286.448/0001-90. Signatário: Representante Legal, Sr(a). Maria de Lurdes de Lima Silva. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração do Plano de Trabalho substituição de bandas escolares. Vigência: Acompanha o Termo de Fomento. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:7E940CEF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 34782/2026-Termo de Indenização assinado em 09/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Juliana Acosta Santorum (SMS) Contratada: GV EMERGENCIA MEDICA LTDA CNPJ:60.139.070/0001-57 Objeto: Pagamento referente ao transporte intermunicipal para transferência hospitalar de paciente internado no Hospital São José, no município de Criciúma/SC, com destino ao Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (hufurg/ebserh), em Rio grande/RS. Valor total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:8D564D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO ROLANTENSE PRÓ-PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CNPJ nº 02.097.117/0001-60, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 20 de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:826A7975

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FOMENTO CULTURAL PNAB

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO CULTURAL PNAB
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA

NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o resultado da seleção e habilitação e homologa o RESULTADO DEFINITIVO dos projetos culturais inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO CULTURAL PNAB,** de acordo com a avaliação realizada pela CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, após análise dos recursos e etapa de habilitação, registradas nas atas nº 02/2026, de 15 de setembro de 2026, nº 03/2026, de 28 de setembro de 2026 e nº 04/2026, de 06 de outubro de 2026, conforme segue:
PROJETO CULTURAL CATEGORIA 1 – Valor concedido R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Projeto Cultural	Proponente	Parecer
Entre brincadeiras e histórias	Associação Cultural Tá Rolando Arte	Contemplado
Pequenos autores grandes histórias	Associação Colonização & Evolução de Boa Esperança	Contemplado
Escola viva na memória: histórias e memórias da escola rural de Ilha Nova	Associação Comunitária de Ilha Nova - ASCOMIN	Contemplado
Museu em Ação	Associação dos Amigos do Museu Histórico de Rolante	Contemplado
Vozes que reúnem	Sociedade de Canto Concórdia	Contemplado

PROJETO CULTURAL CATEGORIA 2 – Valor concedido R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Projeto Cultural	Proponente	Parecer
Só uma Xícara Cultura – 2ª edição	Vítor Krupp Linden	Contemplado
"ZóhruZ, o mensageiro do tempo" – Reflexões sobre o tempo e o ciclo da vida humana	Joel Teixeira da Silva	Contemplado
Cantando com as crianças – oficina de canto	Maria Rosali Grassmann	Contemplado
"A menina, o pássaro e o monstro" remontagem e circulação	Allana Bockmann Novo	Contemplado
3ª Edição da Imersão na Mata: Residência Artística no Sítio Libélula	Clarissa Azevedo da Silveira	Contemplado

PROJETO CULTURAL CATEGORIA 3 – Valor concedido R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Projeto Cultural	Proponente	Parecer
O despertar da videira: memória e tradição da cultura do vinho em Boa Esperança	Adeles de Oliveira Bordin	Contemplado
Sinos: Memória, saberes e significados de uma prática viva	Ânderson André Panzenhagen	Contemplado
Descobrindo Rolante: Uma experiência de aprender a cultura e história local através de um jogo narrativo	Emerson Ranieri Santos Kuhn	Contemplado
Oficina de fermentação natural: Criando do zero o fermento dos ancestrais e aplicando na panificação	Lucas Gabriel Ermel	Contemplado
Oficinas do sincronário da paz: Origem, selos, prática e lei do tempo	Nilson Vasconcelos	Contemplado
Acervo delas	Franciele Carina Schmidt	Contemplado
A menina que aprendeu a ler a lua – Literatura, ciclos e saberes entre territórios	Caroline Luiza Willig	Contemplado
Entre rezadeiras: Livros nas mãos, memória nas escolas	Neidi Regina Friedrich	1º Suplente
Mulheres: O envelhecer entre a memória e o silêncio	Paula Goulart da Silva	2º Suplente

Publicado em 21 de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Scaratti
Código Identificador:2D490038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA CARGA HORÁRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1257/2026 de 14 de outubro de 2026.

Altera carga horária de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a carga horária dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro e Técnico em TI, que passa ter a seguinte carga horária semanal:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO
Enfermeiro	40h	30A
Técnico em TI	20h	12A

Art. 2º Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:15460F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O PADRÃO REMUNERATÓRIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1258/2026 de 14 de outubro de 2026.

Altera o padrão remuneratório de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o padrão salarial do cargo de provimento efetivo de e Auditor da Receita Municipal previstos na Lei Municipal 007/2001, anexo I, passando a integrar o seguinte padrão de remuneração

CARGO	PADRÃO	VALOR R$
Auditor da Receita Municipal	23A	R$ 4.983,15

Art. 2º Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:FB27BC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUMENTA NÚMERO DE CARGOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL, MONITOR DE INCLUSÃO E PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1259/2026 de 14 de outubro de 2026.

Aumenta número de cargos das categorias funcionais de Assistente Social, Monitor de Inclusão e Psicólogo, e dá outras providências.

Art. 1º Aumenta o número de cargos de Assistente Social disposto no art. 3º da Lei 007, de 03.01.2001, passando de 02 (dois) para 03 (três) cargos de Assistente Social.

Art. 2º Aumenta o número de cargos de Monitor de Inclusão disposto no art. 3º da Lei 07, de 03.01.2001, passando de 02 (dois) para 03 (três) cargos de Monitor de Inclusão.

Art. 3º Aumenta o número de cargos de Psicólogo disposto no art. 3º da Lei 07, de 03.01.2001, passando de 02 (dois) para 03 (três) cargos de Psicólogo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias de pessoal da respectiva secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:35A4413E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Aviso de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:

Concorrência Eletrônica nº 05/2026

Sessão de Disputa: 12 de novembro de 2026, às 09h00min

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação em Paver na Área Frontal da Capela de Linha Fernandes, no município De Santa Cecília Do Sul/RS, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à execução do objeto, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais Documentos Técnicos.

Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 20 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:EB8AD54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRIA O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1260/2026 de 14 de outubro de 2026.

Cria o cargo de Atendente de Farmácia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o cargo de Atendente de Farmácia e inserido no Plano de Cargo e Salários do Município de Santa Cecília do Sul.

§ 1º - Fica inserido no art. 3º da Lei 07, de 3.1.2001, o cargo de Atendente de Farmácia da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VALOR
Atendente de Farmácia	01	40h	13A	R$ 2.801,41

§ 2º - As especificações do cargo criado por este artigo são as que constam do Anexo I da presente lei.

Art. 2º Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias especificas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:Atendente de Farmácia
PADRÃO DE VENCIMENTO: 13A

SÍNTESE DOS DEVERES: Armazenar produtos, zelar pela organização física, estratégica e operacional da farmácia. Dispensar medicamentos, e prestar atendimento direto ao público, preencher questionários e planilhas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:Compreende o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos fins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:4E6FE289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1256 /2026 de 14 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

Art. 2º Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, integradas organicamente ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias que se encontram em situação de insegurança e desproteção social decorrente de vulnerabilidade temporária.

Art. 3º Os benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada aos serviços socioassistenciais, visando garantir as seguranças de acolhida, de convívio, de sobrevivência e de autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo único. As situações de insegurança e desproteção social podem ser de natureza material ou relacional, expressando vivências de vulnerabilidade temporária, na forma desta Lei.

Seção I
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 4º A concessão dos benefícios eventuais deverá observar as seguintes diretrizes:
I – articulação com os serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social;
II – adoção de procedimentos administrativos céleres, acessíveis e compatíveis com a natureza emergencial dos benefícios;
III – vedação à exigência de contrapartidas, contribuições financeiras ou cumprimento de condicionalidades;
IV – definição de critérios de acesso alinhados às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e às normativas do SUAS;
V – planejamento da oferta com garantia de qualidade, transparência e possibilidade de manifestação e defesa de direitos por parte das(os) beneficiárias(os);
VI – garantia de referenciamento das(os) beneficiárias(os) aos serviços socioassistenciais;
VII – tratamento isonômico e de amplo acesso às informações relativas aos critérios e procedimentos;
VIII – reconhecimento do benefício como direito à proteção social não contributiva;
IX – divulgação clara e acessível das regras de concessão;
X – adoção de procedimentos de comprovação compatíveis com a realidade social das(os) beneficiárias(os);
Parágrafo único. É vedada a adoção de práticas que submetam as(os) beneficiárias(os) a constrangimento, exigências excessivas, discriminação ou violação de direitos.

Seção II
Da Caracterização e dos Critérios

Art. 5º Os benefícios eventuais possuem natureza provisória e destinam-se ao enfrentamento de situações emergenciais e circunstanciais.
§ 1º A concessão observará a temporalidade da situação que lhes deu origem, não podendo assumir caráter permanente ou continuado.
§ 2º A periodicidade será definida a partir da avaliação técnica da situação apresentada, considerando a necessidade identificada e a proteção social a ser garantida.

Art. 6º A concessão dos benefícios eventuais independe de inscrição prévia no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou de sistemas que inviabilizem o atendimento imediato da situação emergencial.
Parágrafo único. A ausência ou insuficiência de documentação não impede a concessão do benefício.

Art. 7º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos de forma cumulativa, quando necessário.
§ 1º É admitida a concessão simultânea de mais de uma modalidade.
§ 2º Poderão ser concedidos concomitantemente com outros benefícios ou políticas públicas.

Art. 8º Os benefícios eventuais serão assegurados a todas as pessoas, famílias, grupos e comunidades residentes no território municipal, observadas as diversidades sociais, culturais, territoriais e familiares, bem como as distintas configurações familiares, os modos de vida, os pertencimentos culturais, as crenças, tradições e as especificidades dos grupos populacionais atendidos.

Art. 9º A concessão de benefícios eventuais baseia-se na identificação de vulnerabilidade temporária que comprometa as seguranças socioassistenciais.

Art. 10. A concessão dos benefícios eventuais será realizada pelas unidades públicas do SUAS, preferencialmente pelo CRAS, mediante avaliação técnica das equipes de referência.

Art. 11. Para priorização do acesso, poderão ser considerados:
I – dependência de cuidados;
II – presença de pessoa com deficiência;
III – presença de crianças, adolescentes ou pessoas idosas;
IV – residência em territórios com maior incidência de vulnerabilidade temporária;
V – outras condições relevantes identificadas no contexto municipal.

Seção III
Das Formas de Concessão

Art. 12. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I – pecúnia;
II – bens de consumo;
III – serviços.
Parágrafo único. A forma de concessão será definida a partir da avaliação técnica.

Seção IV
Dos Prazos

Art. 13. Os prazos para recebimento dos benefícios eventuais serão deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 1º O órgão gestor deverá adotar procedimentos administrativos simplificados e céleres, compatíveis com o caráter eventual, emergencial e provisório dos benefícios, assegurando sua concessão em tempo oportuno.
§ 2º O prazo para a concessão do benefício não poderá ser postergado em razão da ausência de relatórios, pareceres ou outros procedimentos técnicos, quando já caracterizada a situação de vulnerabilidade temporária.
§ 3º Ressalvadas as situações de urgência e emergência, o prazo máximo para análise e efetivação do benefício não deverá exceder a 07 dias.
§ 4º Nas situações de urgência, emergência, calamidade pública ou risco iminente à sobrevivência e à dignidade das(os) beneficiárias(os), a concessão do benefício deverá ocorrer de forma imediata ou prioritária, assegurada a posterior formalização administrativa, quando necessária.

Seção V
Da Gestão

Art. 14. O órgão gestor da Política de Assistência Social é responsável pela operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 15. Compete:
I – às equipes de referência do SUAS, a identificação das situações;
II – à rede socioassistencial, o encaminhamento;
III – às unidades públicas do SUAS, o reconhecimento do direito, a concessão e o acompanhamento familiar, quando necessário;
IV – ao órgão gestor, assegurar a provisão orçamentária.
Parágrafo único. É vedada a imposição de condicionalidades para acesso ao benefício.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 16. Constituem benefícios eventuais:
I – por situação de gestação e nascimento (auxílio natalidade);
II – por situação de morte (auxílio funeral);
III – por situação de vulnerabilidade temporária;
IV – em situações de desastre, calamidade pública e emergência.

Seção I
Do Benefício Eventual por Situação de Gestação e Nascimento (Auxílio Natalidade)

Art. 17. O benefício eventual por situação de gestação e nascimento destina-se ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária decorrentes da gestação, do parto e do nascimento de criança no âmbito familiar, visando assegurar proteção social à pessoa gestante, puérpera, nutriz, à criança que vai nascer, das recém-nascidas e ao núcleo familiar.

§ 1º O benefício poderá ser concedido antes ou após o nascimento, conforme avaliação técnica, com o objetivo de atender às necessidades imediatas relacionadas à sobrevivência, à acolhida e ao cuidado da criança e da família.
§ 2º A concessão do benefício observará as condições sociais e econômicas da família, considerando o contexto de vulnerabilidade temporária identificado na avaliação técnica.

Art. 18. Na concessão do benefício eventual por situação de gestação e nascimento deverão ser consideradas, especialmente, circunstâncias que possam intensificar as necessidades sociais da família, tais como:
I – gestação múltipla, incluindo casos de gêmeos, trigêmeos ou mais;
II – nascimento de criança com deficiência, condição crônica ou necessidade de cuidados específicos;
III – situações que envolvam guarda, adoção ou acolhimento familiar;
IV – ausência ou fragilidade de vínculos familiares e de redes de apoio;
V – outras situações que possam comprometer o cuidado, a proteção e o desenvolvimento da criança.
Parágrafo único. A consideração das circunstâncias previstas neste artigo tem por finalidade fortalecer a convivência familiar e comunitária e prevenir medidas de institucionalização da criança.

Art. 19. O benefício eventual poderá ser concedido às famílias extensas, guardiãs ou acolhedoras que assumam a responsabilidade pelo cuidado da criança, desde que caracterizada situação de vulnerabilidade temporária.
Parágrafo único. A concessão prevista neste artigo deverá contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, observadas as diretrizes do SUAS.

Seção II
Do Benefício Eventual por Situação de Morte (Auxílio Funeral)

Art. 20. O benefício eventual por situação de morte destina-se ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária decorrentes do falecimento de membro da família, com a finalidade de assegurar proteção social, acolhimento e dignidade às pessoas e famílias enlutadas.
Parágrafo único. O benefício tem por objetivo reduzir os impactos sociais, emocionais e materiais decorrentes da morte, garantindo resposta imediata às necessidades básicas da família.

Art. 21. O benefício eventual por situação de morte poderá ser concedido, conforme avaliação técnica, para atender, entre outras, as seguintes situações:
I – apoio à família diante da perda de um de seus membros ou provedores, considerando os riscos sociais decorrentes do óbito;
II – acolhimento e suporte à mãe, ao pai ou à família nos casos de falecimento de criança após o nascimento;
III – apoio à família nos casos de falecimento da pessoa gestante ou da criança durante a gestação ou no período perinatal;
IV – garantia de sepultamento digno, gratuito e adequado, respeitada a liberdade religiosa, de crença e os rituais culturais da família.

Art. 22. A concessão do benefício eventual por situação de morte deverá observar a realidade administrativa do Município, e respeitar a diversidade de ritos funerários, culturais e religiosos, inclusive aqueles próprios de povos e comunidades tradicionais.
§ 1º Quando concedido em pecúnia, o benefício deverá ser suficiente para custear, de forma adequada, as despesas essenciais relacionadas ao velório, sepultamento e, quando necessário, ao translado do corpo.
§ 2º Quando concedido sob a forma de bens ou serviços, o benefício deverá garantir, no mínimo, a disponibilização de urna funerária e dos itens e serviços indispensáveis à realização do velório e do sepultamento.

Art. 23. O benefício eventual por situação de morte poderá ser operacionalizado por meio de:
I – fornecimento direto de serviços funerários pelo Município;
II – pagamento direto a empresa funerária previamente contratada;
III – excepcionalmente, concessão de auxílio financeiro à família, quando justificada tecnicamente.

Art. 24. Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social articular-se com outros órgãos e políticas públicas, mediante protocolos ou fluxos interinstitucionais, com o objetivo de garantir resposta rápida e coordenada às demandas relacionadas ao óbito, incluindo velório, sepultamento e eventual translado.

Art. 25. A concessão do benefício eventual por situação de morte independe da existência de plantão presencial permanente das equipes técnicas, devendo o Município adotar procedimentos administrativos simplificados e previamente regulamentados, assegurando a pronta concessão do benefício por meio de fluxos de atendimento, com posterior análise técnica e regularização administrativa, quando necessário.

Seção III
Do Benefício nas Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 26. Considera-se situação de vulnerabilidade temporária aquela caracterizada pela ocorrência circunstancial de riscos, perdas ou danos que comprometam a integridade pessoal e familiar, assim compreendidas:
I – riscos: ameaças de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – danos: agravos sociais e ofensas a direitos.
Parágrafo único. A vulnerabilidade temporária decorre de eventos ou condições que fragilizam, de forma transitória, a capacidade de proteção social das pessoas e famílias, não se confundindo com situações de pobreza estrutural ou de caráter permanente.

Art. 27. A concessão de benefício eventual por vulnerabilidade temporária poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes situações:
I – contingências relacionadas à gestação, ao nascimento e à morte de membro da família;
II – ausência circunstancial de acesso à alimentação adequada, à moradia, ao acolhimento institucional ou à documentação civil básica;
III – situações de emergências em assistência social decorrentes de desastres socioambientais, de origem natural ou provocados pela ação humana;
IV – danos, perdas ou agravos resultantes de vivências em territórios marcados por conflitos, graves violações de direitos;
V – situações de abandono, isolamento, apartação, preconceito ou discriminação;
VI – ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;
VII – impossibilidade temporária de a família assegurar proteção a crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência;
VIII – situações relacionadas à migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação ou retorno;
IX – situação de rua decorrente de ruptura ou fragilização de vínculos familiares, perda de moradia ou violência intrafamiliar;
X – situações de exploração sexual, trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão;
XI – exploração ilegal de territórios, inclusive garimpo ilegal, com riscos sociais, ambientais e sanitários, especialmente para povos indígenas e comunidades tradicionais; e
XII – outras situações que representem ameaça à vida, à dignidade ou à convivência familiar e comunitária.

Art. 28. A concessão de benefício eventual em situações de fome ou insegurança alimentar poderá ocorrer, de forma temporária e emergencial, mediante fornecimento de bens alimentícios ou outra forma adequada de provisão, preferencialmente em pecúnia.
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput não substitui as ações estruturantes da Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Subseção I
Do Benefício Eventual para Alimentação

Art. 29. O benefício eventual para alimentação destina-se ao atendimento emergencial de indivíduos ou famílias em situação de insegurança alimentar decorrente de vulnerabilidade temporária.
§1º O benefício será concedido preferencialmente em pecúnia, podendo também ser disponibilizado na forma de bens alimentícios

(cestas básicas) ou outros meios adequados à garantia do acesso à alimentação.
§2º Poderá ser concedido de forma imediata nos casos de risco à sobrevivência ou insegurança alimentar grave.

Subseção II
Do Benefício Eventual para Moradia (Aluguel Social)

Art. 30. O benefício eventual para moradia, na modalidade de aluguel social, destina-se ao atendimento temporário de indivíduos ou famílias que se encontrem impossibilitados de garantir moradia por situação de vulnerabilidade temporária.
§1º O benefício será concedido, preferencialmente em pecúnia, nas seguintes hipóteses:
I – desabrigo ou desalojamento decorrentes de desastres, calamidade pública ou emergência social;
II – situações de risco social grave que comprometam a permanência da família no domicílio;
III – casos de violência doméstica ou familiar que exijam afastamento imediato do domicílio;
IV – outras situações de vulnerabilidade temporária que comprometam o direito à moradia.
§2º O benefício terá caráter temporário e subsidiário, não substituindo as políticas públicas habitacionais.
§3º O valor, prazo de concessão e critérios de prorrogação serão definidos em regulamento.

Subseção III
Do Benefício Eventual para Itens Domésticos e de Higiene

Art. 31. O benefício eventual para itens domésticos e de higiene destina-se ao atendimento emergencial de indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade temporária.
§1º O benefício poderá ser concedido na forma bens essenciais ou, quando adequado, em pecúnia.
§2º A concessão poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes situações:
I – perda ou dano de bens essenciais decorrentes de desastres, calamidade pública ou outras emergências sociais;
II – situações de extrema vulnerabilidade temporária que comprometam as condições mínimas de higiene e saúde;
III – acolhimento emergencial de indivíduos ou famílias em situação de desproteção social;
IV – outras situações identificadas pelas equipes técnicas.

Subseção IV
Do Benefício Eventual para Documentação Civil

Art. 32. O benefício eventual para documentação civil destina-se a assegurar o acesso à emissão ou regularização de documentos pessoais essenciais ao exercício da cidadania.
§1º O benefício poderá contemplar despesas relacionadas à emissão de documentos civis básicos, quando indispensáveis ao acesso a direitos sociais.
§2º O benefício poderá ser concedido em pecúnia ou mediante custeio direto pelo Município.
§3º A ausência de documentação civil não poderá constituir impedimento para a concessão do benefício.

Subseção V
Do Benefício Eventual para Transporte

Art. 33. O benefício eventual para transporte destina-se ao atendimento de indivíduos ou famílias que necessitem de deslocamento em razão de situação de vulnerabilidade temporária.
§1º O benefício poderá ser concedido para:
I – retorno ao município de origem ou deslocamento para local seguro em situações de vulnerabilidade temporária;
II – atendimento de situações emergenciais decorrentes de violação de direitos ou risco social;
III – outras situações justificadas pela equipe técnica da assistência social.
§2º O benefício poderá ser concedido na forma de passagens, pecúnia ou outro meio adequado.
§3º É vedada a utilização do benefício para práticas que resultem em constrangimento, remoção compulsória ou violação de direitos das pessoas beneficiárias(os).

Seção V
Do Benefício Eventual nas Situações de Vulnerabilidade Temporária por Desastre, Calamidade Pública e Emergência

Art. 34. Para os fins desta Lei, caracterizam-se como situações de vulnerabilidade temporária aquelas decorrentes de eventos excepcionais que provoquem desproteção social coletiva, assim compreendidas:
I – desastre, entendido como a ocorrência de evento adverso, de origem natural ou decorrente da ação humana, incidente sobre contexto vulnerável, capaz de causar danos à população, ao meio ambiente ou ao patrimônio, com repercussões sociais e econômicas relevantes;
II – calamidade pública, configurada quando os efeitos do desastre ultrapassam a capacidade ordinária de resposta do ente público atingido, exigindo medidas extraordinárias;
III – emergências em assistência social, compreendidas como situações coletivas de risco agravado que demandam resposta imediata do SUAS.

Art. 35. O benefício eventual destinado ao enfrentamento dessas situações tem por finalidade assegurar a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais das pessoas, famílias e grupos atingidos.

Art. 36. A provisão do benefício poderá ser realizada de forma imediata a indivíduos, famílias ou grupos afetados, independentemente da existência de plano de contingência local ou de reconhecimento formal de situação de emergência ou de estado de calamidade pública.

Art. 37. Compete à gestão municipal da Política de Assistência Social promover a articulação intersetorial necessária ao atendimento das situações previstas nesta Seção, mediante a celebração de protocolos, fluxos ou instrumentos congêneres que definam as formas de atuação conjunta com as demais políticas públicas e órgãos envolvidos na resposta às emergências.
§ 1º A articulação intersetorial de que trata o caput deverá envolver, especialmente:
I – a Defesa Civil;
II – a política de habitação;
III – a política de saúde;
IV – a política de segurança alimentar e nutricional;
V – outras políticas públicas e órgãos que atuem na prevenção, mitigação e resposta a situações de emergência.

Art. 38. Nas situações de desastre ou emergência que representem risco iminente à sobrevivência ou à dignidade das pessoas atingidas, deverão ser adotados procedimentos simplificados para a concessão do benefício.
Parágrafo único. A identificação da situação de vulnerabilidade temporária poderá ocorrer mediante avaliação técnica sumária, priorizando o pronto atendimento.

Art. 39. O benefício eventual concedido em situações de emergência poderá ser concedido preferencialmente em pecúnia para custeio de despesas imediatas e indispensáveis das famílias atingidas.
Parágrafo único. A concessão do benefício não afasta nem substitui a responsabilidade das demais políticas públicas municipais quanto às providências estruturantes e continuadas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 40. O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o controle social da política de benefícios eventuais, cabendo-lhe:
I – deliberar sobre critérios e prazos de concessão;
II – acompanhar e fiscalizar a concessão dos benefícios;
III – monitorar a execução orçamentária e financeira; e

IV – propor aprimoramentos na regulamentação e execução dos benefícios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os recursos financeiros destinados ao custeio dos benefícios eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 42. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 43. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de decreto, quando necessário, para assegurar sua adequada execução.

Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A3B3B850

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEE/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL** torna público que, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n° 13.019/2014, e demais normas legais aplicáveis, realizará, no período de 21 de outubro a 23 de novembro de 2026, processo de Chamamento Público para a celebração de parceria de interesse público, mediante Termo de Colaboração, nas condições fixadas no edital de Chamamento Público nº 001/SEE/2026 e seus anexos. O Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site: *https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos*

O Edital visa realizar a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC para a prestação de atendimento da oferta pública e complementar de Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola, **em prédios públicos municipais disponibilizados para essa finalidade**, destinada às crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda, quantitativos e distribuição territorial definidos pela Administração Pública

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser fechados e endereçados à Comissão de Recebimento, Seleção e Julgamento, devendo ser entregues no dia **23 de novembro de 2026, no horário das 08h às 14h**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551 – 3º andar do Centro Administrativo Municipal, Bairro Universitário, Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul/RS, 20 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:AE96A111

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/SEE/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL** torna público que, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n° 13.019/2014, e demais normas legais aplicáveis, realizará, no período de 22 de outubro a 23 de novembro de 2026, processo de Chamamento Público para a celebração de parceria de interesse público, mediante Termo de Colaboração, nas condições fixadas no edital de Chamamento Público nº 002/SEE/2026 e seus anexos. O Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site: *https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos*

O Edital visa realizar a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC para a prestação de atendimento da oferta pública e complementar de Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola, **em imóveis disponibilizados pelas OSCs**, destinada às crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda, quantitativos e distribuição territorial definidos pela Administração Pública

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser fechados e endereçados à Comissão de Recebimento, Seleção e Julgamento, devendo ser entregues no dia **23 de novembro de 2026, no horário das 08h às 14h**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551 – 3º andar do Centro Administrativo Municipal, Bairro Universitário, Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul/RS, 20 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:7BFEB01D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: Grupo de Apoio a Polícia Civil de Santa Cruz do Sul (11º). Objeto: altera Plano de Trabalho. Termo de Colaboração n.° 051/PGM/2022. Processo Administrativo n.° 058/PARCERIAS/2022. Data: 19/10/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:DDD04C68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.577, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 10.524, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 10.524, de 25 de agosto de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 20.01.04.122.0002.2629 – 2218 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**"**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:ADAF2292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.303, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR,** a contar de 07 de outubro de 2026, a Função Gratificada **(FG5),** da servidora **VALQUIRIA TOLEDO SOUTO**, matrícula nº 19.276, da função de Chefe de Seção Técnica de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º **CONCEDER**, a contar de 07 de outubro de 2026, a Função Gratificada **(FG5)**, à servidora **VALQUIRIA TOLEDO SOUTO**, matrícula nº 19.276, Enfermeira, para exercer a função de Chefe de Seção da Central de Atendimento Psicossocial Álcool e Droga – CAPS/AD, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 13 de outubro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:D95423DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.304, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a contar de 07 de outubro de 2026, a Função Gratificada **(FG5)**, à servidora **ALEXANDRA MARTA SCHMIDT**, matrícula nº 14.832, Enfermeira, para exercer a função de Assessor Especial IV, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 13 de outubro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:9C278F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.306 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor SILVANO FERNANDES, matrícula nº 14.781, estará em gozo de férias no período de 15 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, 16 (dezesseis) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROBSON PAULO PEREIRA RIBEIRO,** matrícula nº 13.881, para responder pelo cargo de Coordenador de Departamento de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda, com direito às vantagens inerentes a função **(FG3)**, pelo período de 15 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, 16 (dezesseis) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/10/2026.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:1BAA17DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.307 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora BRIGITTE EICK, matrícula nº 1955, estará em gozo de férias no período de 13 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, 18 (dezoito) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **MIGUEL GASPAR FORSTER,** matrícula nº 18.501, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, com direito às vantagens inerentes a função **(FG5)**, pelo período de 13 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, 18 (dezoito) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/10/2026.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:4B8BE26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.308 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora ADRIANE CRISTINI HAAS, matrícula nº 10.486, estará em gozo de férias no período de 15 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026, 9 (nove) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **BEATRIZ LEIFHEIT,** matrícula nº 17.541, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda, com direito às vantagens inerentes a função **(FG4)**, pelo período de 15 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026, 9 (nove) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/10/2026.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:ADB6CD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 120/2026: REGISTRO DE PREÇOS para FILTROS AUTOMOTIVOS. Processo Adm. n° 129/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 16/10/2026. Início da vigência em 19/10/2026. Validade do registro até 18/10/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:4F062DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 7/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 077 Aditivo: VII
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 006/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A FINALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO BENVEGNÚ.
Contratado: ANDAIMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF do contratado: 37.676.812/0001-61
Data de assinatura do contrato: 15/10/2026
Data de publicação do contrato: 15/10/2026
Data de início da Vigência: a partir da ordem de início
Prazo/Vigência: 15 de novembro de 2026
Valor: -

São Domingos do Sul, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:52068A4B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do Credenciamento: 033/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: PIRAN PINTURAS E EFEITOS DECORATIVOS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 32.854.398/0001-10
Data de assinatura do aditivo: 19/10/2026
Data de publicação do contrato: 19/10/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:DEB0AAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 003/2026 - LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO AO LONGO DA ESTRADA MUNICIPAL ALZIRO WALDEMAR RUCKS, NO BAIRRO MORRO CARRARD, NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 003/2026

LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO AO LONGO DA ESTRADA MUNICIPAL ALZIRO WALDEMAR RUCKS, NO BAIRRO MORRO CARRARD, NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 770/2006) e na Lei Municipal n.º 1.723/2026, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.752/2026, **COMUNICA** aos contribuintes o lançamento dos valores da Contribuição de Melhoria decorrente das obras de pavimentação em trecho da Estrada Municipal Alziro Waldemar Rucks, localizada no bairro Morro Carrard, Município de São Vendelino, conforme discriminação abaixo:

I – Relação dos imóveis beneficiados e dimensões:

PROPRIETÁRIO	CONFRONTAÇÕES PAVIMENTADAS	DESCRIÇÃO	ÁREA	CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS
Omar Schoulten (Andréia Scoulten)	134,78m	Área 02	13.908,34m²	Lote de esquina. Área rural.
Omar Schoulten (Altair Schoulten)	32,20m	Área 02-B	11.978,00m²	Área rural.
Omar Schoulten (Altair Schoulten)	97,53m	Área 01-B	3.370,06m²	Lote de esquina. Área rural.
Omar Schoulten (Altair Schoulten)	47,51m	Área 02-A	1.930,34m²	Área rural.

II – Orçamento do custo total da obra:

RUA	ÁREA PAVIMENTADA	VALOR DA OBRA	VALOR DA PAVIMENTAÇÃO
Estr. Mun. Alziro Waldemar Rucks	1.205,50m²	R$495.527,82.	R$411,05 por m²

III – Percentual de participação do Município:

O Município de São Vendelino terá como participação o percentual de **99,11%** do valor total da obra, ou seja, **R$491.117,82** (quatrocentos e noventa e um mil cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

IV – Parcela da contribuição de melhoria, para cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio:

Conforme consta no art. 132 do Código Tributário Municipal:

Art. 132. A Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Constou o seguinte no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.723/2026, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.752/2026:

Art. 2º Serão alcançadas pela cobrança de contribuição de melhoria as obras de pavimentação ao longo da Estrada Municipal Alziro Waldemar Rucks, no bairro Morro Carrard, Município de São Vendelino, **devendo os imóveis diretamente beneficiados arcarem com até 15% (quinze por cento) sobre o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado**, nos termos e proporções desta Lei e do Edital de Contribuição de Melhoria a ser publicado.

A avaliação considerou, de forma individualizada, as características físicas, a localização, as condições de aproveitamento de cada imóvel (testada, acesso, configuração do lote, posição, topografia, condições de drenagem e escoamento, uso e ocupação existentes) e demais particularidades que possam influenciar o valor de mercado. No caso em tela, também foi considerada a localização dos lotes em área rural do município.

Dessa forma, amparado na legislação municipal e através dos cálculos de rateio detalhados nas tabelas pelas dimensões e testadas, a Contribuição de Melhoria para essa obra ficou fixada em **0,89%** do valor total da obra, ou seja, **R$4.410,00** (quatro mil quatrocentos e dez reais).

Ficam sujeitos à incidência da Contribuição de Melhoria os imóveis fronteiriços ou com testada para a via beneficiada com a obra, com as características e rol dos proprietários com as respectivas parcelas, conforme segue:

PROPRIETÁRIO	ÁREA	VALOR ANTES DA PAVIMEN.	VALORIZAÇÃO DECORRENTE DA OBRA	VALOR APÓS A PAVIMENT.	CONTRIBUIÇÃO
Omar Schoulten (Andréia Scoulten)	13.908,34m²	R$150.000,00	R$30.000,00	R$180.000,00	R$2.100,00
Omar Schoulten (Altair Schoulten)	11.978,00m²	R$90.000,00	R$18.000,00	R$108.000,00	R$1.260,00
Omar Schoulten (Altair Schoulten)	3.370,06m²	R$45.000,00	R$9.000,00	R$54.000,00	R$630,00
Omar Schoulten (Altair Schoulten)	1.930,34m²	R$30.000,00	R$6.000,00	R$36.000,00	R$420,00

V – Prazo e condições de pagamento:

De acordo com o estabelecido nas normas do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 770/2006), o lançamento dos valores da Contribuição de Melhoria será realizado em até 30 dias após a publicação deste Edital. O pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

I – Pagamento à vista, com desconto de 10% (dez por cento);
II – Pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, desde que o pagamento seja iniciado dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do lançamento.

VI – Prazo para impugnação:

Conforme consta no art. 137, inciso VI c/c art. 138, ambos do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 770/2006), é aberto aos contribuintes diretamente impactados por este Edital o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da PUBLICAÇÃO deste edital, para impugnação, cabendo-lhes o ônus da prova, na forma da lei.

São Vendelino, 20 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:83CC3050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Bublitz Posto de Serviços e Autopeças LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro. VALOR: Óleo Diesel Comum – 6,80, Óleo Diesel S10 – 7,09, Gasolina Comum - 6,15. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 044/2024. TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025. ASSINATURA: 17.10.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:30627141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **LUIZA VANESSA PEREIRA RODRIGUES MISIEVICZ,** Secretária Municipal da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, matrícula 1339, como GESTORA DO CONTRATO e o servidor **GUILHERME DORNELES DO CANTO,** Fiscal Ambiental, matrícula 958, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 78/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS PROVENIENTES DE AÇÃO DE LIMPEZA URBANA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS, EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:87A95C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000296/2026

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **SANTA ELOÍ F. GUERRA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1072, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo, de 13/10/2026
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6354D0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 697/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 78/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado do Termo de Fomento nº 78/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Termo de Fomento nº 78/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1.643/2026, firmado com o ROTARY CLUB DE VACARIA RS., inscrito no CNPJ nº 05.404.206/0001-09, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: repasse de recursos financeiros para a coorganização da 2ª Festa Internacional da Maçã e do 5º Festival de Balonismo de Vacaria, com execução das ações em outubro de 2026, compreendendo divulgação, acolhimento artístico e esportivo, celebrações cívicas e incentivo às tradições do Município, conforme Plano de Trabalho anexo.

Valor: R$ 37.720,00 — trinta e sete mil, setecentos e vinte reais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:058F545B

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 698/2026

Súmula do Contrato nº 291/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 291/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Contrato nº 291/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1.633/2026 e Inexigibilidade nº 91/2026, firmado com a empresa AUTOLOCADORA LINCK E MELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.749/0001-16, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 111/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2026 do CONDESUS.

Objeto: Locação de 02 (dois) veículos automotores, tipo pick-up cabine dupla, novos ou seminovos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Guarda Municipal de Vacaria/RS, com franquia livre de quilometragem.

Valor: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, sendo R$ 4.400,00 mensais por veículo.

Vigência: De 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027, podendo ser prorrogada conforme as condições contratuais e a legislação vigente.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:AE33A673

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 699/2026

Súmula do 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 78/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 78/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 78/2026, referente ao Memorando nº 11.403/2026, oriundo do Protocolo nº 1.536/2026, firmado com a

ASSOCIAÇÃO DE MENINOS E MENINAS ASSISTIDOS SANTA CECÍLIA – AMMA, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 87.865.432/0001-43, i com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: Alteração da Cláusula 9.2 do Termo de Fomento nº 76/2026, visando à substituição da gestora Vivean Ciotta por Murilo Artur Gonçalves de Queiroz.

Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais), sem alteração do valor originalmente pactuado.

Vigência: permanece inalterada, com encerramento previsto para 8 de maio de 2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:3CCA8C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 012/2025	I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICI-PAL ALEGRETE-RS E A EMPRESA EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE UM SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA EM PLATAFORMA WEB, COM SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO. O SISTEMA DEVE PERMITIR O ENVIO EM TEMPO REAL PARA O PORTAL LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS.
Alegrete-RS, 20 de outubro de 2026.	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal de Alegrete-RS

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:B5AC6A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – ALEGRIA - RS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – ALEGRIA - RS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alegria, por meio do Departamento de Cultura, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e aprovados pela Comissão da Análise da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).
Conforme o Plano de Ação (PAR) nº 30882120250002-023718
I – PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS:

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR	PONTUAÇÃO
CATEGORIA 01	**ARCA - AGÊNCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL E AUDIOVISUAL** (CNPJ: 57.917.075/0001-59).	R$ 26.000,00	100

II- Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 3 dias, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.

Alegria, 20 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FDB89172

ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – ALEGRIA - RS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – ALEGRIA - RS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alegria, por meio do Departamento de Cultura, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e aprovados pela Comissão da Análise da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).
Conforme o Plano de Ação (PAR) nº 30882120250002-023718
I – PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS:

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR	PONTUAÇÃO
CATEGORIA 01	A TURMA DO DIONÍSIO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS LTDA. CNPJ: 07.670.407/0001-75	R$ 5.000,00	100
CATEGORIA 02	ROSA´S CNPJ: 29.338.239/0001-58	R$15.500,00	90

II- Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 3 dias, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.

Alegria, 20 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Responsável Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:48BEB600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 172/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: STEFFEN ENERGIA LDTA** inscrita sob o CNPJ nº 33.647.137/0001-91. **Objeto** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, destinados à adequação e reestruturação da rede elétrica da EMEI Cantinho da Criança. **Pagamento** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 50.021,97 (cinquenta mil, vinte e um reais e noventa e sete centavos), sendo R$ 33.726,22 (trinta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) referentes aos materiais e R$ 16.295,75 (dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) referentes à mão de obra.**Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar de sua assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de outubro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B344314C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 046/2026, tipo menor preço por Lote, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico – registro de preços: 06/11/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 19 de outubro de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:48DAEBD2

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 047/2026, tipo menor preço por Lote, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico – registro de preços: 10/11/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 20 de outubro de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:A85F2490

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 357/2026
Ata de Registro de Preços nº 357/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
5	**BANDEJA DE COLUNA PARA ULTRASSOM** Especificações: Bandeja suporte para aparelho de ultrassom. Deve permitir a adaptação em colunas de cadeiras odontológicas nas medidas de 1 ½ polegada (= 38,10 mm) a 2 polegadas (= 50,80 mm). Dimensão área útil: 30 x 24 cm. Bordas salientes para retenção de líquidos. Adaptação passível, para não danificar a pintura da coluna. Permitir movimentos giratórios de 360º. Suportar no mínimo 5kg.	PRISMA	UN	30	R$ 210,00
20	**INCUBADORA ODONTO** Especificações: Equipamento desenvolvido para a incubação de indicadores biológicos autocontidos (spores) de leitura convencional, destinados à monitoração dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Deve comportar, no mínimo, 4 indicadores biológicos simultaneamente, temperatura constante de 57°C (ideal para o desenvolvimento do microrganismo*Geobacillus stearothermophilus*), com variação máxima permitida de ± 2°C, corpo externo em material plástico resistente (ABS) de alto impacto. Área de incubação (bloco de aquecimento) em alumínio ou material condutor térmico de alta eficiência para homogeneidade da temperatura. Luz indicadora de LED para Ligado/Energizado. Luz indicadora de LED para Temperatura Estabilizada (Pronto para uso). Sistema Bivolt Automático (127V / 220V), frequência 50/60 Hz.Possuir registro ativo na ANVISA e ser isenta de manutenção preventiva complexa.	2l	UN	50	R$ 176,00

Detentora: **DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.355/0001-65.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D9738BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 358/2026
Ata de Registro de Preços nº 358/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
24	**LASER DE BAIXA POTÊNCIA** Especificações: Aparelho laser duo portátil comcomprimento de onda: 660nm (laservermelho) e 808nm (laserinfravermelho), bateria de li-ion 7,4v/650 ma, carga total da bateria de no mínimo 120 minutos em uso contínuo. Alimentação carregador de bateria:127-220v~/50-60hz. Itens adicionais inclusos: 01 óculos de proteção para o profissional, 01óculo de proteção para o paciente, 01 fonte carregador. Constar registro na ANVISA.	MMO/MM OPTICS LTDA	UN	2	R$ 3.815,00

Detentora: **DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.473.099/0001-35.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E362B0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 369/2026
Ata de Registro de Preços nº 369/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário
6	**TECLADO USB** Especificações: - Tipo de Teclado: Com Fio; - Conexão: USB; - Padrão de Teclado: ABNT2; - Número Mínimo de Teclas: 105; - Compatibilidade: Windows 10 ou Superior; - Características: Leds de Status, Resistente a Água, Regulagem de Altura; - Comprimento Mínimo do Cabo: 1,20m; - Material: PP.	UN	100	BRIGHT	R$ 20,00

Detentora: **ALL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.192.873/0001-11.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3C6FABDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Registro de Preços nº 382/2026
Ata de Registro de Preços nº 382/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto: aquisição de materiais de limpeza (Almoxarifados).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
23	**MOP ÚMIDO – COMPLETO** Especificações: Kit contendo: - Balde (Aproximadamente 15 litros); - Espremedor; - Mop úmido de algodão; - Cabo rosca de madeira.	MOPSUL	KIT	1.275	R$ 26,00

Detentora: **DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.046/0001-09.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:A4C7B469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Registro de Preços nº 383/2026
Ata de Registro de Preços nº 383/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto: aquisição de materiais de limpeza (Almoxarifados).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
3	**ÁLCOOL GEL 70° - 5L** Especificações: - Álcool gel glicerinado 70%; - Utilizado para higienização das mãos; - Testado dermatologicamente. Bombona contendo 5 litros.	MARQUI	BOMB	5.010	R$ 29,06
4	**ÁLCOOL GEL 70° - 5L** Especificações: - Álcool gel glicerinado 70%; - Utilizado para higienização das mãos; - Testado dermatologicamente. Bombona contendo 5 litros. **(Cota referente ao item 3)**	MARQUI	BOMB	1.670	R$ 29,06

Detentora: **DM DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.449.147/0001-39.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:C6FB846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Registro de Preços nº 387/2026
Ata de Registro de Preços nº 387/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto: aquisição de materiais de limpeza (Almoxarifados).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
26	**NAFTALINA** Especificações: - Naftalina em Bolas. Pacote contendo 50g.	SANILAR	PCT	650	R$ 2,46

Detentora: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:19E990D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Registro de Preços nº 388/2026
Ata de Registro de Preços nº 388/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto: aquisição de materiais de limpeza (Almoxarifados).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
33	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** Especificações: - Tipo: Gofrado; - Cor: branca; - Textura: folha dupla ou tripla; - Alta resistência; - Apresentação: folhas intercaladas em 2 (duas) ou 3 (três) dobras; - Gramatura aproximada: 27 a 30 g/m; - Matéria prima: 100% celulose virgem; - Medidas aproximadas de cada folha: 23cm x 21cm. Pacote contendo 1.000 folhas.	SUL PAPEIS	PCT	48.450	R$ 8,80
34	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** Especificações: - Tipo: Gofrado;	SUL PAPEIS	PCT	16.150	R$ 8,80

	- Cor: branca; - Textura: folha dupla ou tripla; - Alta resistência; - Apresentação: folhas intercaladas em 2 (duas) ou 3 (três) dobras; - Gramatura aproximada: 27 a 30 g/m; - Matéria prima: 100% celulose virgem; - Medidas aproximadas de cada folha: 23cm x 21cm. Pacote contendo 1.000 folhas. **(Cota referente ao item 33)**				

Detentora: **OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.639.579/0001-02.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:69BA1060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Registro de Preços nº 390/2026
Ata de Registro de Preços nº 390/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto: aquisição de materiais de limpeza (Almoxarifados).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
6	**CABO EXTENSOR PARA VASSOURA / RODO** Especificações: - Cabo alongador alumínio / cabo alumínio 1,60; - Material Alumínio; - Rosca Interna. Medidas aproximadas: - Diâmetro: 2,2cm; - Comprimento mínimo: 75cm; - Comprimento máximo: 1,6m.	BETTANIN	UN	1.150	R$ 25,60

Detentora: **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:183C3D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO_CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 PROCESSO 29887/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas habilitadas na realização de procedimentos de castração cirúrgica animal de espécies caninas e felinas (excluindo - se os braquicefálicos), em animais das famílias em vulnerabilidade social, em animais que estejam em próprios municipais, em entidades de proteção animal devidamente cadastradas na Prefeitura, animais comunitários com responsável, sob forma de campanha de esterilização correspondendo às técnicas de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia, seguindo as técnicas e normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, mediante autorização da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente - Alvorada/RS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e com fundamento no art. 79 c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, decide HOMOLOGAR o procedimento de credenciamento e CREDENCIAR a empresa ORGANIZACAO NACIONAL DE DEFESA ANIMAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.573.676/0001-98, por atender às exigências previstas no Edital do Chamamento Público nº 007/2026.

Alvorada, 20 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:76A20F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 22/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51533/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada/RS, assim como dos resíduos gerados no setor de controle de zoonoses e no Cemitério Municipal (Grupos A e B).

AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. – CNPJ: 01.844.768/0001-04					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL (RESIDUOS HOSPITALARES UBS`S E ZOONOSES).	KG	20.000	R$ 8,50	R$ 170.000,00
2	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL (SERVICOS CEMITERIAIS).	KG	62.283,40	R$ 7,50	R$ 467.125,50
TOTAL DO VENCEDOR					**R$ 637.125,50**

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação eletrônica em referência, nas disposições do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 21 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:66463ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 23/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de coleta dos resíduos domiciliares do Município de Alvorada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.
Início do recebimento das propostas: dia 21 de outubro de 2026, às 10 horas. Limite de entrega de propostas: dia 27 de outubro de 2026, às 08 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 27 de outubro de 2026, às 09 horas. Encerramento da fase de lances: 27 de outubro de 2026, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 27 de

outubro de 2026, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:CF27C2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº146/2026 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº132/2026

Objeto: Locação de um prédio de alvenaria de uso residencial, localizado na Rua Porto Rico, nº 131, Bairro Sumaré, com aproximadamente 268m² de área construída, imóvel com duas construções. Na construção da frente, imóvel modelo casa com uma sala de estar, três quartos, uma cozinha, uma sala de jantar, 02 banheiros, sendo um em suíte, uma área de serviço. No meio do terreno, um pátio com piscina de fibra. Nos fundos do terreno, uma construção de dois pisos. Embaixo, garagem e área de churrasqueira e cozinha, com 01 banheiro e 01 depósito. No segundo piso, um salão, uma sala menor conjugada ao salão principal e um banheiro. O imóvel destina-se à locação do CAPS I.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Locação do imóvel situado na Rua Porto Rico, nº 131, para realocação do CAPS infantil, com área de aproximadamente 268,61 m².	MÊS	12	R$12.000,00	R$144.000,00

Contratada: RPL CLINICA E SERVICOS ODONTOLOGICOS, FISIOTERAPIA E CONDICIONAMENTO FISICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **16.569.126/0001-11.**

Valor Total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Alvorada, 20 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:766C6490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 3458/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.458/2026

OBJETO: reconhecer a responsabilidade funcional passível de demissão, dispensar a expedição de novo ato de desligamento, uma vez já efetivado em processo disciplinar diverso, encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 21.624/2025 e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Alvorada, 30 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.
Inovação e Transparência

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4108B331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 141/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 19.038.976/0001-81, visando a inscrição do Secretário-Geral de Governo, Cristiano Oliveira Barbosa no II CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADES INCLUSIVAS COM FOCO NO AUTISMO, que será realizado de 10, 11 e 12 de novembro de 2026, em Brasília/DF, de forma presencial. Participante: Cristiano de Oliveira Barboza - matrícula 2024112208.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) –Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONGRESSO Contratação de empresa especializada, Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 19.038.976/0001-81, visando a inscrição do Secretário-Geral de Governo, Cristiano Oliveira Barbosa, matrícula 2024112208, no II CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADES INCLUSIVAS COM FOCO NO AUTISMO, que será realizado de 10, 11 e 12 de novembro de 2026, em Brasília/DF, de forma presencial. Local: San Marco Hotel - Brasília/DF, situado no SHS, Setor Hoteleiro Sul, Quadra 05, Bloco C, Brasília/DF, CEP 70322-914.	SERV.	01	R$1.800,00	R$1.800,00

Contratada: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **19.038.976/0001-81**.

Valor Total: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Alvorada, 20 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:367251C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 142/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 19.038.976/0001-81, visando a inscrição dos servidores no II CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADES INCLUSIVAS COM FOCO NO AUTISMO, que será realizado de 10, 11 e 12 de novembro de 2026, em Brasília/DF, de forma presencial. Participantes: Jacson Renato da Costa da Silva, matrícula 2024112186 e Veronica Salazar Moreira, matrícula 2024112066.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONGRESSO Conforme proposta: 1 - Contratação de inscrição para a participação no II CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADES INCLUSIVAS COM FOCO NO AUTISMO, que acontecerá em Brasília/DF, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2026. 1 - CORTESIA para a participação no II CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADES INCLUSIVAS COM FOCO NO AUTISMO.	SERV.	01	R$1.800,00	R$1.800,00

Contratada: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **19.038.976/0001-81**.

Valor Total: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Alvorada, 20 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:F479742F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº. 138/2026

Objeto: contratação de empresa especializada na inscrição sobre 37º CONGRESSO NACIONAL FENAFIM E 4º CONCAAT, que será realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, sito, Rua Quinze de Novembro, nº 4315 -Bairro: Glória, Joinville/SC - Centro de Convenções e Exposições Expoville, de forma presencial.
Contratada: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM
Valor Total: R$3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais)

Alvorada, 20 de outubro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:930B9836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3603/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor RUDINEI CAMILO DE FREITAS, do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Serviços, matrícula funcional n.º 2022110816, lotado na SecretariaMunicipaldeMeio Ambiente, a contar de 22 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:2B825AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3609/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1043/2026 e o Processo nº 63929/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Damaris Proença Aguirre da Rosa, Assistente Social, Matrícula nº 2025112408, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 14 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:349E142F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3610/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 65058/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Revogar Portaria Municipal nº 3343/2026 que convoca a servidora Morgana Muller por mais 10 horas semanais, no período de 01/10/2026 a 01/10/2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EA4B8680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3611/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor MATEUS FILIPE SILVA DOS SANTOS, do cargo de provimento comissionado de Diretor de Comunicação, matrícula funcional n.º 2025112765, lotado na SecretariaMunicipaldeGoverno, a contar de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:1F9083DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3612/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora JANE DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de Coordenador, matrícula funcional n.º 2025112777, lotada na SecretariaMunicipaldeSaúde, a contar de 20 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:74C2B98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3613/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 61327/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Cristiana Conceição Mottola Lewandowski**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 2000101349, de 210 (duzentos e dez) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *05/05/2010 a 04/05/2015*, *05/05/2015 a 04/05/2020 e 05/05/2020 a 04/05/2025*, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E695E7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3614/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 61291/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor **Edison Araujo Pires**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 2011105215, de 120 (cento e vinte) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *19/08/2016 a 18/08/2021 e 19/08/2021 a 18/08/2026*, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0C660BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024 C - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024 C - Pregão Eletrônico 054/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS
Pelo presente Termo Aditivo alteram-se as Cláusulas Quinta – Do Preço e Sexta – Do Pagamento, as alterações passam a valer desde o dia 01 de abril de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo nº 17839/2026;
A partir do dia 01 de abril de 2026, as referidas cláusulas passam a ter a redação abaixo:
1.2.1. "CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, secagem, embalagem, dobraduras, transporte de roupas de todas Unidades de Saúde do município, abrangendo roupas diversas, toalhas, aventais, lençóis, colchas, cobertores, campos e outros. Quantitativo mínimo estimativo de 20 KG/MÊS e máximo de 50 KG/MÊS e condicionados às necessidades mensais da SMS, conforme Termo de Referência.	Kg	600	R$ 85,20	R$ 51.120,00

5.1. O pagamento será calculado com base na quantidade de quilogramas efetivamente processados, ao valor unitário de **R$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos) por quilograma**.

5.2. O quantitativo mensal poderá variar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite contratual aplicável.
5.3. A alteração da unidade de medição de **"Mês" para "Kg" produzirá efeitos financeiros a partir de 01/04/2026**, tendo como referência a instauração do Processo Administrativo nº 17.839/2026, destinado à formalização dessa alteração."

1.2.2. "CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. Para os serviços executados **a partir de 01/04/2026**, o pagamento será apurado conforme a quantidade de quilogramas efetivamente processados, multiplicada pelo valor unitário estabelecido na Cláusula Quinta.
6.2. Os quantitativos deverão ser comprovados mediante registros de pesagem, conferidos e atestados pela fiscalização do contrato.
6.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao quantitativo efetivamente processado no período, observados o valor unitário por quilograma e o respectivo ateste da fiscalização.
6.4. Os serviços executados entre **01/04/2026 e a data de formalização do Termo Aditivo** serão apurados pela sistemática de medição por quilograma prevista neste instrumento, em razão dos efeitos financeiros atribuídos à alteração.
6.5. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento previstas no Contrato nº 169/2024 que não conflitarem com a presente alteração."

Contratada: Wind Care Laundry Solutions Ltda., CNPJ sob o nº 48.289.519/68.

Alvorada, 20 de outubro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B3496712

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 25/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 25/2026

Pelo presente, fica notificado AFA ODONTOLOGIA LTDA representado (a) por AUGUSTO TRINDADE CARRA, inscrito(a) no CNPJ nº 34.133.098/0001-77, situado(a) AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, nº 1133, CEP 94.818-000, Bairro MARIA REGINA, Alvorada - RS, que na data de 18 de outubro de 2026 foi analisado o pedido de prorrogação referente ao **Termo de Compromisso nº 25/2026**, vinculado ao processo nº 44897/2026. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (15/10/2026), para apresentar manifestação quanto ao item 01 do referido termo. Dessa forma, o estabelecimento compromete-se a apresentar resposta ou manifestação formal, em tempo hábil, diretamente no processo, por meio do endereço eletrônico https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente na Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1116 – Alvorada/RS. Ressalta-se que o item 02 foi atendido em sua totalidade.

Publique-se.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:73156F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: FUNERÁRIA MEMORIAL CUNHA LTDA
Data da Autuação: 12/08/2025
CNPJ: 22.782.872/0001-91
Processo: 36096/ 2025
Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: Item 1- Anexo I - CNAEs e RISCOS da portaria SES 192/2022; Item 2 - Inciso X do art 10 da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 e art 838 do decreto estadual 23430
de 1974; Item 3 - Art. 3, incisos III, XXIX e LXI, art. 6º, incisos I e II; da RDC ANVISA nº 222/2018; Item 4 - Art 5, 6, 9 e 10 da RDC 222 de 2018 e Art 4 da resolução CONAMA 358/2005; Item 5 - Item 32.2.2 da NR 32 - Portaria MTb 485, de 11 de novembro de 2005; Item 6 - Item 32.2.3 da NR 32 Portaria MTb 485, de 11 de novembro de 2005; Item 7 - Letra c do item 6.5.1 da NR-06 regulamentada pela portaria Mtb 3214 de 08 de junho de 1978 e
Item 32.2.4.7 da NR 32 regulamentada pela Portaria MTb 485, de 11 de novembro de 2005; Item 8 - Paragrafo único do art 310 do Decreto 23430 de 1974; Item 9 - Item 32.2.4.3 da NR 32 aprovada pela Portaria MTb 485, de 11 de novembro de 2005; Item 10 - Art 86 Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974; Item 11 - Art. 332 caput §1 º e 2º do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974; Item 12 - Inciso XXXI do art 6 da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013; Art.2ºinc. II, Art. 4º inc. II, Art. 6º inc. I, II e III, Art. 8º inc. V, e Art.10° IV e VII da Lei federal nº 6437/77 c/c Art. 213 inc.II da Lei Municipal nº 2586 de 26/12/2012

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:21453E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
Data da Autuação: 26/06/2024
CNPJ/CPF: 22.564.221/0006-30
Processo: 31684 / 2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Art 5° da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024 c/c Art 10º da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 2 - Art. 14 e 15 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art 6º da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024 c/c Item 1 constante no RECURSOS HUMANOS, NÍVEL 4, do ANEXO da RDC/ANVISA n° 151 de 21/08/2001; 3 - Art 7° da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024 c/c Itens 3 e 4 constantes no RECURSOS HUMANOS, NÍVEL 4, do ANEXO da RDC/ANVISA n° 151 de 21/08/2001 c/c Art. 30 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 4 - Inciso III do Art 23º e Art 32° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c § 1º do Art 7° da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024; 5 - IX do Art 23º da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art 11° da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024; 6 - XV do Art 23º da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 7 - XVIII do Art 23º e Art 51°

da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Art 10° da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024; 8 - Art. 15° e 18° da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024; 9 - § 1º a § 4º do Art 18 da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024 c/c Art. 4º, 5º, 6º e 91° da RDC nº 222 de 28/03/2018; 10 - Parágrafo único do Art 8º da RDC n° 151 de 21/08/2011 c/c Art. 15° da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024 c/c Art° 54 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 11 - Incisos I ao XII do § 1º, § 2º do Art 128º da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024; 12 - Incisos I ao VI do Art 144° da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024 c/c Art. 26° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 13 - Art 143°, Art 144° da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024; 14 - Art 146° da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024; 15 - Art. 138 da RDC/ANVISA n° 34 de 11/07/2014 c/c item 4.4 constante no MÓDULO V - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, TERAPIA TRANSFUSIONAL E OUTROS PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, do GUIA PARA INSPEÇÃO EM SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA, do Anexo da Resolução – RDC/ANVISA n° 34 de 11/07/2014; 16 - Art 45° da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024; 17 - Art. 52, Parágrafo único do Art 116 e Art 130 da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024 c/c Art 35° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 18 - § 2º do Art 119° da RDC/ANVISA n° 34 de 11/06/2024 c/c Art° 54 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 19 - Art 1° da PORTARIA SES/RS n° 863 de 20/10/2015; 20 - Art. 59° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 21 - Art. 52° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011. Tipificadas no Art. 10º inc. II da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente.

Penalidade Imposta: MULTA GRAVE E INTERDIÇÃO.

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora de Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:D3545760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: LARISSA MACHADO DE AZEREDO
Data da Autuação: 10/12/2024
CNPJ/CPF: 48.928.842/0001-34
Processo: 65971 / 2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Inc III do Art 8° da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011 c/c Inc IV, VII e XIII do Art 8° da RDC/ANVISA n° 13 de 25/07/2013; 2 - Art. 52 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 3 - Art. 12 da RDC/ANVISA n° 222 de 222 de 28/03/2018; 4 - Art. 53 da RDC/ANVISA n° 63 de 25/11/2011; 6 - Inc XV do Art 3° da RDC/ANVISA n° 222 de 28/03/2018. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente.

Penalidade Imposta: Multa grave.

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora de Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:1ADB568F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2026

PROCESSO Nº: 395/2026. OBJETO: SOLICITO AUTORIZAÇÃO COMPRAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE ATRAVÉS DO PROCESSO 13/2026, REGISTRO PREÇO 03/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL , MEMORANDO 745/2026, SETOR ALMOXARIFADO.. EXECUTOR: TACCUINO DISTRBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. VALOR CNPJ: 48.057.203/0001-40 R$ 329,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5550/4985
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 20 de outubro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:699B2C33

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2026

PROCESSO Nº: 396/2026. OBJETO: SOLICITO AUTORIZAÇÃO COMPRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE ATRAVÉS DO PROCESSO 13/2026, REGISTRO DE PREÇO 03/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, MEMORANDO 745/2026, SETOR ALMOXARIFADO .. EXECUTOR: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIALTDA-ME . VALOR CNPJ: 20.992.564/0001-65 R$ 1.724,10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5550/6502/4985/5041/6496
1500Recursos não Vinculados de Impostos
2660Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Arambaré, 20 de outubro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:BC21AFAE

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2026

PROCESSO Nº: 397/2026. OBJETO: SOLICITO AUTORIZAÇÃO COMPRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE ATRAVÉS DO PROCESSO 13/2026, REGISTRO DE PREÇO 03/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, MEMORANDO 745/2026, SETOR ALMOXARIFADO .. EXECUTOR: MAIS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. VALOR CNPJ: 47.484.691/0001-00 R$ 2.861,93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5550/6502/5041/6496
1500Recursos não Vinculados de Impostos
2660Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Arambaré, 20 de outubro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:91BE21E2

LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECISÃO DO CONTRATO 42-2026

PROCESSO Nº 239/2026 – Concorrência Nº 10/2026. Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, CNPJ **90.152.950/0001-24**. Contratada: RCR PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 42.717.423/0001-77**.** Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO DA RECONSTRUÇÃO FUNRIGS. Valor: R$ 1.889.999,99 (Um milhão oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A motivação técnica para o presente ato decorre da constatação de grave e insanável vício de incompatibilidade entre os elementos do certame. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2026**.**

PAULO ROBERTO AYRES
(Prefeito em Exercício).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:8A249734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 147/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA–
Serviço de Revitalização das Praças
Data de Abertura: 10 de novembro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 21 de outubro de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:93A8CEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ARATIBA - EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0080/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000084/26
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº MODALIDADE: 0009/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A74V(Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: HENRIQUE SMANIOTTO
CNPJ: 890.695.600-20 - ENDEREÇO:
NÚMERO: CIDADE: ARATIBA/RS
OBJETO: Locação de imóvel residencial destinado à concessão do benefício de aluguel social a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
VALOR: 4.200,00
Data Início da Vigência: 20/10/2026
Data Final da Vigência: 19/04/2027

Aratiba, 20 de outubro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:1297BBDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ARATIBA - EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0081/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000085/26
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0038/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: INOVE ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 21.440.280/0001-29 - ENDEREÇO: R SANTO BERGAMIN
NÚMERO:09 CIDADE: TRES ARROIOS/RS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: 54.000,00
Data Início da Vigência: 20/10/2026
Data Final da Vigência: 19/10/2027

Aratiba, 20 de outubro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:2D67A11E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0079/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000073/26
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº MODALIDADE: 0005/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A28IINLL(Art. 28, inc. II, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: SERRO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA
CNPJ: 25.187.828/0001-21 - ENDEREÇO: RUA JOAO MARIA BUENO
NÚMERO:S/N CIDADE: PAULA FREITAS/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO EM CBUQ EM TRECHOS DAS RUAS ETELVINO PES, HUGO JOSÉ GRIEBLER E RUA ORESTES VALANDRO, NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
VALOR: 781.200,00
Data Início da Vigência: 20/10/2026
Data Final da Vigência: 19/10/2027

Aratiba, 20 de outubro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:09B3794F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Gelson Tarcísio Carbonera, torna público a adjudicação e homologação da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO EM CBUQ EM TRECHOS DAS RUAS ETELVINO PES, HUGO JOSÉ GRIEBLER E RUA ORESTES VALANDRO, NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. **Empresa Vencedora: SERRO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA, valor R$ 781.200,00.**

Aratiba/RS, 20 de outubro de 2026.

GELSON TARCÍSIO CARBONERA –
Prefeito de Aratiba.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:CB62D91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 44/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL AMBULATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A prefeitura municipal de Arroio dos Ratos torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL AMBULATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços acontecerão às 09 horas e 00 minutos, do dia 03 de novembro de 2026. O edital estará disponível no site oficial do município: https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/ e pregão Banrisul: https://pregaobanrisul.com.br/.
Maiores informações no telefone: (51) 3656 - 2553.

Arroio dos Ratos, 19 de Outubro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Dos Anjos Alves
Código Identificador:8340FC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA AO SERVIDOR LEONIR CARLOS JANTSCH

PORTARIA Nº 951/2026

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA AO SERVIDOR LEONIR CARLOS JANTSCH.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com base no fundamento legal da Emenda Constitucional Nº 41/2003, Art. 2º e Lei Municipal 1479 de 12 de agosto de 2014, que institui o Abono Permanência aos servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, **CONCEDE** Abono Permanência, ao servidor LEONIR CARLOS JANTSCH, Matrícula Nº 395-6/1, cargo de Operador de Máquina, a contar de 01/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:C9C84A96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LAURA ISABEL PINHEIRO HATEM

PORTARIA Nº 950/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LAURA ISABEL PINHEIRO HATEM.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**, CONCEDE** férias para a servidora LAURA ISABEL PINHEIRO HATEM, matrícula 5273-6/1, cargo de Procurador(a) Jurídico(a), do dia 21/10/2026 a 19/11/2026, referente ao período aquisitivo de 10/10/2025 a 09/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:53092325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADOS DEFINITIVOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

RESULTADOS DEFINITIVOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – AVANÇO CULTURAL - FOMENTO.

O Município de Augusto Pestana, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da fase de habilitação do Edital n° 02/2026 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Class.	Proponente	Projeto	Situação
1°	Leticia Nogara	2º Encontro Cultural	**HABILITADA**

Por fim, conforme disposto no item 10 do Edital nº 02/2026, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural e receberá o recurso na conta bancária específica aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Augusto Pestana, 19 de outubro de 2026

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:22D0A039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADOS DEFINITIVOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

RESULTADOS DEFINITIVOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PRÊMIO CULTURA VIVA AUGUSTO PESTANA.

O Município de Augusto Pestana, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da fase de habilitação do Edital n° 03/2026 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Classificação	Candidatura	Situação
1º	Associação Cadeado em Cena	HABILITADO
2º	CTG Porteira do Cadeado	HABILITADO
3º	APAE de Augusto Pestana	HABILITADO

Por fim, conforme disposto no item 12 do Edital nº 03/2026, o recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva pelo premiado, que será convocado para tal.

Augusto Pestana, 19 de outubro de 2026

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:7611A117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisado o Processo Administrativo n.º 1.206/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.133/2026**, para a contratação da empresa IJUÍ POÇOS ARTESIANOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.834.055/0001-58, visando à aquisição de peças e à contratação de mão de obra necessárias ao conserto da bomba d'água do poço artesiano situado no Loteamento Vale do Sol, neste Município, pelo valor total de R$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 20 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:14A547DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0126/2026
DISPENSA N° 0019/2026

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação das Empresas **RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME**, CNPJ: 46.728.867/0001-69, **ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA**, CNPJ: 07.319.261/0001-18 e **ALCI N. BECKER & CIA LTDA**, CNPJ: 07.052.779/0001-38, para aquisição de equipamentos de cozinha, pelo valor total de R$ 11.519,00 (onze mil, quinhentos e dezenove reais), com base no Art. 75, Inciso III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 20 de outubro de 2026.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:80276F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 068/2026. Protocolo nº 1815/2026. O Município de Barão do Triunfo – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 06/11/2026, às 08h31min, será realizado Pregão Eletrônico, com ampla participação, pelo critério de julgamento menor preço por lote, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo montagem/desmontagem e conserto de pneus, troca, vulcanização a quente e socorro em qualquer localidade dentro do território do Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site pmbaraodotriunfo.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

no sítio Barão do Triunfo, 20 de outubro de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:7A8A71C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. **Roseli Fátima dos Santos**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo vencimentos de acordo com a Legislação Municipal, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BE27C957

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de professora com base em decisão do INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 291, de 19 de agosto de 2026, que concedeu afastamento por doença a servidora municipal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento por doença durante o período de 24 de setembro de 2026 até o dia 27 de outubro de 2026 à servidora **Bethânia Webber Barreto Zembruski**, matrícula nº 87.1118.25-05, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, em razão de atestado médico que indica a necessidade de afastamento de suas atividades laborais, bem como conforme constatado pela perícia médica do INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F2A5736B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para Gestor e Fiscal do Convênio que abaixo específica e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão /RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os Programas de ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES e ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL – na Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio grande do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o responsável e suplente pela gestão e acompanhamento da execução dos objetos dos convênios FPE 1026/2026 e FPE2412/2026, firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, bem como pelos recebimentos provisórios e definitivos;

- I - RESPONSÁVEL: a servidora pública municipal, senhora MONIQUE DE MATTOS FABIANE – Matr. 87.1069.25-05, portadora de cédula de identidade RG nº. 2117811931 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 02563562031, Diretora de Departamento;

- II – SUPLENTE - a servidora pública municipal, senhora MARISTELA PICOLOTTO – Matr. 87.1154.25-05, portadora de cédula de identidade RG nº. 1039819535 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 58796894091, Cargo Assistente Social temporária.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:27C51AB1

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que no **dia 06 de novembro de 2026, às 09h01m**, realizará licitação na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", com critério de julgamento, "menor preço", a sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA, PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, conforme o ANEXO I – Termo de Referência do edital. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão/RS, 20 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:B0682C18

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA DE UMA UNIDADE HABITACIONAL EM MADEIRA, COM BANHEIRO E LAVENDERIA EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 48 M², DESTINADA A ATENDER UMA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATUALMENTE ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. **Contratada:** 60.469.593 JOÃO DUTRA DE FREITAS. **CNPJ:** 60.469.593/0001-61**Valor:** R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 20 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:9CA124DB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: 60.469.593 JOÃO DUTRA DE FREITAS
CNPJ: 60.469.593/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA DE UMA UNIDADE HABITACIONAL EM MADEIRA, COM BANHEIRO E LAVENDERIA EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 48 M², DESTINADA A ATENDER UMA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATUALMENTE ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026
PRAZO: 60 dias.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 083/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 155/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II.

Barracão - RS, 20 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:749E8E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO TRILEPTAL 600MG PARA A PACIENTE L.M.L.P. SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 206/2026

Contratada: FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS S.A. CNPJ: 93.641.710/0001-81

Objeto: Aquisição de medicamento Trileptal 600mg para a paciente L.M.L.P. Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 19/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 245

Valor: R$ 1.293,44

Barra do Guarita, 19/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:8823803A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PASTAS A-Z PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 155/2026

Contratada: JOCENEIA DENES MOURA CNPJ: 05.272.566/0001-96

Objeto: Aquisição de Pastas A-z para Secretaria de Administração.

Autorização da Autoridade Competente: 19/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 25

Valor: R$ 189,00

Barra do Guarita, 19/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:E0FF4802

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE TINTAS E OUTROS ITENS PARA PINTURA DA "SALA LILÁS", ESPAÇO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 168/2026

Contratada: TERRA NOVA TINTAS CNPJ: 94.218.781/0001-39

Objeto: Aquisição de tintas e outros itens para pintura da "Sala Lilás", espaço de acolhimento especializado para pessoas em situação de Violência e Vulnerabilidade. Departamento de Assistência Social.

Autorização da Autoridade Competente: 16/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 650

Valor: R$ 443,16

Barra do Guarita, 16/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:FF84A063

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 50-2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA
CNPJ: 94.726.312/0001-20
CONTRATADA: ANDRE LUIZ FRANCHINI PARIZOTTO LTDA
CNPJ: 45.669.860/0001-50
VALOR: R$ 314.052,11 (trezentos e quatorze mil, cinquenta e dois reais e onze centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINASIO MUNICIPAL CARLOS NECKEL EM BARRA DO GUARITA, CONFORME PROCESSO N.º 25/2900 00001082-5, FPE Nº 5407-2025, AVANÇAR + ESPORTE: INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Vigência: 180(cento e oitenta) dias, após ordem de início

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:BB8FDBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE PRESENÇA DO PAPAI NOEL E ENTREGA DE PRESENTES. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 214/2026

Contratada: ERNANI KREUZBERG CNPJ: 48.548.610/0001-50

Objeto: Serviços de Presença do Papai Noel e entrega de presentes. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 19/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 189

Valor: R$ 1.550,00

Barra do Guarita, 19/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A841FA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 26/2026
Processo Administrativo: 211/2026
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 26/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S 10, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

378 - SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OLEO DIESEL S 10	L	Ipiranga Óleo Diesel S-10	130.000	R$6,33	R$822.900,00
				Total do Fornecedor:		R$822.900,00

Barra do Guarita, 20 de outubro de 2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:E1251B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 281 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 281 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 60 dias de Licença Saúde à Servidora Municipal Vania Borges Jandrey, matrícula funcional nº 769-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 60 dias de Licença Saúde à Servidora Municipal Vania Borges Jandrey**,** matrícula funcional nº 769-2, ocupante do cargo de Auditor Interno, lotada(o) na Secretaria Municipal da Administração. Conforme atestado médico, a contar de 16/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 16/10/2026.

Barros Cassal, 20 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:A49104BA

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 282 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 282 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Lisane Pinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1420-6, para exercer atividades junto à Agência FGTAS/SINE.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e no Termo de Cooperação Técnica firmado com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social (FGTAS),
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar a servidora Lisane Pinheiro, portadora da matricula funcional nº 1420-6 e inscrito no CPF nº 002.875.960-52, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto à Agência FGTAS/SINE deste município.

Art. 2º - A Servidora ora designada passará a desempenhar suas atividades junto ao Sistema Nacional de Emprego- SINE/FGTAS, no âmbito da Secretária Municipal da Administração, conforme as necessidades do serviço municipal e observadas as atribuições legalmente permitidas para o seu cargo.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 18 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:26BADBF2

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 283 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 283 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Ana Claudia dos Santos da Silva, matrícula funcional nº 3217-4

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Ana Claudia dos Santos da Silva**,** matrícula funcional nº 3217-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 19/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar de 19/10/2026.

Barros Cassal, 20 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:5A66B68C

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 284 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 284 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 02 dias de Licença Saúde a Servidora Municipal Aline da Rosa Ortiz, matrícula funcional nº 3262-0.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 dias de Licença Saúde a Servidora Municipal Aline da Rosa Ortiz**,** matrícula funcional nº 3262-0, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 14/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar de 14/10/2026.

Barros Cassal, 20 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:0517DC71

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 285 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 285 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Eliana Viegas Verruck Pedrotti, matrícula funcional nº 669-6.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Eliana Viegas Verruck Pedrotti**,** matrícula funcional nº 669-6, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 15/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar de 15/10/2026.

Barros Cassal, 20 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:80C76BE8

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 286 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 286 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Eliana Viegas Verruck Pedrotti, matrícula funcional nº 669-6.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Eliana Viegas Verruck Pedrotti**,** matrícula funcional nº 669-6, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 16/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar de 16/10/2026.

Barros Cassal, 20 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:A14539AE

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 287 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 287 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 15 dias de Licença Saúde a Servidora Municipal Maria Roselaine Flores Calvi, matrícula funcional nº 788-9.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de Licença Saúde a Servidora Municipal Maria Roselaine Flores Calvi**,** matrícula funcional nº 788-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 15/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar de 15/10/2026.

Barros Cassal, 20 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:BEE602D6

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 288 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 288 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONVOCA a servidora LAURA SILVA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 3241-7, para regime Suplementar de Trabalho, NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA e CONCEDE FGM (03), (de 41 a 100 alunos)

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCA a contar de 21 de outubro de 2026, a **Servidora LAURA SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 3241-7, para Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas semanais.
Art. 2º - NOMEIA a contar de 21 de outubro de 2026, DIRETOR DE ESCOLA, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias e **CONCEDE FGM (03)** (de 41 a 100 alunos), conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), Leis nº 1.731/2024 e nº 1.732/2024 que dispõem a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Barros Cassal e aprovação no Processo Seletivo Simplificado 008/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:FDDA251E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de seguro total para veículo do Município. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 09 de novembro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 20 de outubro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:EA1B51F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONVOCA CANDIDATOS PARA ASSUMIREM CARGOS PÚBLICOS.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal,
Considerando a homologação do resultado e classificação final do Concurso Público Municipal para provimento dos cargos de **Agente Administrativo Auxiliar, Atendente, Auxiliar de Educação, Odontólogo, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Veterinário, Merendeiro, Operador de Máquinas, Operário, Pedagogo, Pedreiro, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Controlador Interno, Técnico em Informática,** Edital de Abertura n.º 001/2026 e Edital de Homologação de Resultado Final n.º 028/2026,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para assumirem os respectivos cargos públicos:

Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Classificação
DAVIS VAGNER ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	2°
HALISTON MARKUS DE QUADROS	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	3°
RUBIA APARECIDA ANTUNES CAVALHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	15°
PAOLA CRISTINA SALVI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	16°

I – Os candidatos tem o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, conforme o Artigo 19, § 1° da Lei Municipal n.º 625/2011. Para prorrogação deste prazo, o candidato tem que comparecer no setor de protocolo da Prefeitura e requerer a prorrogação.
II – A contar da data da posse, é de 5 (cinco) dias o prazo para a entrada em exercício, conforme Artigo 20, § 1° da Lei Municipal n.º 625/2011.
III – Apresentar documentação conforme Decreto n.º 041/2011 e suas alterações.
IV – Os candidatos, não desejando assumirem de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, se reposicionarem para o final da lista dos aprovados, para, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso, concorrer a novo chamamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 20/10/2026.

PRICILA LÚCIA BAGATINI,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:BDABC497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2026 –** Contratação de empresa especializada para execução de obra visando a revitalização do pátio da E.M.E.F. Irmãs Ramos, conforme Projeto de Engenharia, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações técnicas presentes no Anexo I deste Edital, Termo de Referência/Projeto Técnico, conforme Plano de Ação n° 09032026-097522 (Emenda Parlamentar nº 202643770005). Propostas: até às 09:00h do dia 09/11/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 21 de outubro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:78F7B277

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 656/2026 E DISPENSA 211/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Luiz Carlos
Modalidade
Dispensa por Limite nº 211/2026
Objeto do contrato
Aquisição de impressora colorida, destinada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, prevista em emenda impositiva de autoria do Vereador Deivith.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.319,00 (mil trezentos e dezenove reais)
Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KNAYTEC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.296/0001-43, com sede à RUA ACORES, 68 - PASSO DA AREIA - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91030-340
Informações adicionais
Data da assinatura: 20/10/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:90D63D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2026.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2026 – Objeto: **Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução da obra de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que está **SUSPENSA** a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0A4BE59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 173/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 21 de outubro de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 008/2026, de 02.07.2026.

· **EDINÉIA DREHMER** para o cargo de Auxiliar Administrativo Escolar - 7ª classificação;
· **SABRINA FASSBINDER** para o cargo de Serviços de Limpeza - 7ª classificação;
· **SÔNIA MARIA TERNUS** para o cargo de Serviços de Cozinha – 2º chamada - 6ª classificação;
· **MARIA RAIMUNDA MIRANDA SERRAO** para o cargo de Serviços de Cozinha – 2º chamada - 8ª classificação;
· **CLEUNICE KAPPLER** para o cargo de Serviços de Cozinha – 2º chamada - 9ª classificação;
· **EDNA FRANCIELE RAMOS** para o cargo de Serviços de Cozinha – 2º chamada - 11ª classificação;
· **JEISON FABRICIO DE VARGAS** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Geografia - 1ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2CE2147B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 174/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 21 de outubro de 2026, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 21/2025, de 13.11.2025.

• **RITA DE CÁSSIA ARROJO** para o cargo de Técnico em Enfermagem - 10ª classificação.

Fica a convocad ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6BDC52C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 175/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 21 de outubro de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

· **LAUREN INÊS BOHN** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 93ª classificação, 2º chamada.
· **NATHALIA ARANDA HOFFMANN DO AMARAL** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 93ª classificação, 2º chamada.
· **LUANA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 93ª classificação, 2º chamada.
· **LAIS OLIVEIRA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 93ª classificação, 2º chamada.
· **ALESSANDRA DE FARIAS ARAÚJO KIRSCH** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 93ª classificação, 2º chamada.
· **LORRAYNE MIRANDA TEIXEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 93ª classificação, 2º chamada.
· **TALITA BEATRIZ DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 93ª classificação, 2º chamada.
· **ALINE DANIELE CIDADE** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 93ª classificação, 2º chamada.
· **JÉSSICA ANDRIÉLI LANGE** para o cargo de Auxiliar de Ensino- 93ª classificação, 2º chamada.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:639D2C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ERRATA - REF.: CONCORRÊNCIA Nº 023/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, informa a data correta da sessão pública da Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de macrodrenagem e repavimentação asfáltica da Av. Brasil (trecho entre a Rua João Silveira do Amaral e a Av. dos Estados), do Bairro Operária e da Rua 13 de Maio, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, no Município de Campo Bom/RS. Considera-se dia **30 de novembro de 2026 às 09h30min.**

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D9342ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ERRATA - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, informa a data correta da sessão pública da Contratação de empresa para fornecimento e execução de serviços de substituição de 08 (oito) conjuntos de portas e janelas de enrolar tipo talha, automáticas, destinados ao prédio da Estação Saúde. Considera-se dia **06 de novembro de 2026 às 08h30min.**

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:42FC8D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 01/2026.

Estabelece procedimentos para análise de pedidos formulados por servidores públicos municipais vinculados à Rede Municipal de Ensino que pretendam realizar estágio curricular obrigatório nas unidades escolares municipais de Campo Bom.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO BOM**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, continuidade do serviço público e proteção integral de crianças e adolescentes, que regem a Administração Pública Municipal e orientam a prestação dos serviços educacionais;
CONSIDERANDO que a formação continuada e o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino constituem diretrizes de relevante interesse administrativo e educacional, desde que harmonizados com a adequada prestação do ensino e o regular funcionamento da rede escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento isonômico, impessoal, objetivo e transparente aos requerimentos de servidores públicos municipais que, matriculados em cursos de Pedagogia ou demais licenciaturas, necessitam cumprir estágio curricular supervisionado;
CONSIDERANDO as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define o estágio como ato educativo escolar supervisionado, sujeito a termo de compromisso, plano de atividades, orientação docente e supervisão pedagógica no ambiente institucional concedente;
CONSIDERANDO que a realização de estágio em unidade escolar municipal não pode acarretar prejuízo ao atendimento dos estudantes, à organização pedagógica, à carga horária fixada para o cargo, ao registro formal de frequência, às atribuições do cargo público ou aos compromissos assumidos perante a comunidade escolar;
CONSIDERANDO o regime estatutário instituído pela Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e os deveres e vedações disciplinares inerentes à função pública;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de distinguir a relação funcional estatutária mantida pelo servidor com o Município da condição acadêmica temporária de estagiário, vedando sobreposição de horários, cômputo simultâneo de jornada, substituição irregular de pessoal e ausência de formalização;

RESOLVE:

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os critérios, fluxos e procedimentos para análise, autorização, acompanhamento e fiscalização dos requerimentos apresentados por servidores públicos municipais vinculados à Rede Municipal de Ensino que pretendam cumprir estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em unidades escolares do Município de Campo Bom.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa e em consonância com as diretrizes do art. 1º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, considera-se:

I - **estágio obrigatório:** o ato educativo escolar supervisionado definido como requisito curricular indispensável no projeto pedagógico do curso para aprovação e diplomação do educando;
II - **estágio não obrigatório**: a atividade formativa desenvolvida por opção do estudante, com carga horária acrescida ao currículo regular do curso;
III - **servidor estudante**: o servidor público municipal efetivo, estável ou em estágio probatório que, com vínculo formal na Rede Municipal de Ensino e regularmente matriculado em curso de Pedagogia, licenciatura ou graduação correlata, postula autorização para realização de estágio curricular;
IV - **unidade concedente**: a escola municipal ou órgão da Secretaria Municipal de Educação que acolhe o estagiário e assume as incumbências de supervisão e acompanhamento no local;
V - **unidade de lotação:** a unidade escolar ou repartição municipal em que o servidor desempenha suas funções e cumpre sua escala de trabalho regular;
VI - **supervisor de estágio:** o profissional do magistério ou servidor designado pela unidade concedente, com formação acadêmica ou experiência correlata, encarregado da orientação direta no ambiente escolar;
VII - **jornada funcional:** a carga horária semanal e diária integralmente devida pelo servidor ao Município em razão de seu cargo público, compreendendo atividades de regência de classe, hora atividade, planejamento pedagógico, formação continuada, reuniões, conselhos de classe e atendimento à comunidade escolar.

Art. 3º O deferimento de qualquer pedido de estágio em unidade escolar municipal subordina-se à supremacia do interesse público, à conveniência administrativa, à regularidade documental, às previsões legais vigentes e à estrita ausência de prejuízo ao atendimento dos estudantes e aos serviços escolares.

§ 1º A condição de estudante e a obrigatoriedade curricular do curso não conferem ao servidor direito subjetivo à dispensa de ponto, redução de carga de trabalho, liberação de jornada, alteração unilateral de horários, afastamento remunerado ou cumprimento de estágio na própria unidade de lotação.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá deferir o pedido, indeferi-lo motivadamente ou condicionar a autorização ao cumprimento do estágio fora da jornada funcional, à compensação formal de horários, à realização em unidade distinta ou à adequação do plano de atividades apresentado, tudo de acordo com a legislação vigente.
§ 3º A autorização de estágio ostenta natureza precária, temporária e condicionada, podendo ser suspensa, revista ou revogada a qualquer tempo caso sobrevenha prejuízo ao atendimento escolar, alteração da rotina pedagógica ou descumprimento das obrigações assumidas pelo servidor estudante.

Capítulo II - Dos Princípios e Critérios de Análise

Art. 4º A apreciação dos pedidos de estágio observará, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - preservação da continuidade, qualidade e regularidade do ensino e do atendimento aos estudantes da rede municipal;
II - manutenção da rotina administrativa e da organização pedagógica da unidade escolar;
III - cumprimento integral da jornada funcional devida pelo servidor, sem redução da carga de trabalho contratada;
IV - inexistência de prejuízo às tarefas de sala de aula, docência, apoio escolar, hora atividade, conselhos de classe, reuniões pedagógicas e atendimentos agendados;
V - nítida separação funcional e temporal entre o exercício das atribuições do cargo público e as atividades desenvolvidas na condição de estagiário;
VI - estrita pertinência temática entre o plano de atividades de estágio e a formação do curso superior frequentado;
VII - celebração regular de termo de compromisso de estágio entre o servidor, a instituição de ensino e o Município de Campo Bom;
VIII - indicação formal de orientador docente pela faculdade ou universidade e designação de supervisor no âmbito da unidade concedente;
IX - estrito resguardo do sigilo institucional e da privacidade de dados e imagens dos alunos, famílias e profissionais da escola;
X - garantia de tratamento isonômico e impessoal entre todos os servidores que apresentarem requerimentos em situações análogas.

Art. 5º O estágio curricular deverá ser desenvolvido, prioritariamente:

I - em período e turno integralmente distintos daqueles destinados ao cumprimento da jornada de trabalho do cargo público;
II - fora do horário de expediente funcional do servidor;
III - sem qualquer coincidência com tarefas pedagógicas, projetos da escola, cursos de formação continuada ou convocações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A realização de estágio na mesma unidade escolar em que o servidor esteja lotado será admitida desde que atendidos, concomitantemente, os seguintes parâmetros:

I - apresentação de fundamentada justificativa pedagógica e administrativa acolhida pela direção da escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
II - comprovação de ausência de qualquer prejuízo à rotina de atendimento e aos serviços da unidade;
III - absoluta impossibilidade de sobreposição entre as atribuições do cargo efetivo e as tarefas acadêmicas de estágio;
IV - vedação ao cômputo do mesmo horário de expediente como tempo de estágio curricular supervisionado;
V - proibição de realização de estágio na mesma turma, agrupamento infantil ou turma de apoio na qual o servidor exerça regência, monitoria ou atividade funcional direta, salvo anuência expressa e extraordinária da Secretaria Municipal de Educação;
VI - vedação absoluta à autosupervisão e à supervisão do estágio por profissional que mantenha relação de subordinação hierárquica direta ou conflito de interesses com o servidor estudante;
VII - designação expressa e individualizada de supervisor de estágio pela equipe diretiva da unidade de ensino, com comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Sempre que for constatado risco de confusão de papéis funcionais, comprometimento da impessoalidade ou impacto desfavorável no ambiente escolar, a Secretaria Municipal de Educação determinará o cumprimento do estágio em unidade escolar diversa daquela de lotação do servidor.

Capítulo III - Do Estágio Obrigatório

Art. 8º O estágio curricular obrigatório poderá ser realizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, inclusive na unidade de lotação do servidor, observados os limites legais e condições fixados nesta Instrução Normativa.

Art. 9º O desenvolvimento de atividades de estágio obrigatório durante o período do expediente funcional somente será autorizado em situações de manifesta excepcionalidade, mediante prévio e expresso deferimento, condicionando-se à adoção de uma das seguintes modalidades:

I - compensação formal e prévia de horário, devidamente ajustada com a direção da escola e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Administração, respeitado o limite máximo de quarenta e quatro horas semanais de trabalho previsto no art. 33 da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, sem a geração de horas extraordinárias ou vantagens pecuniárias;
II - adequação temporária da escala diária de trabalho, sem decréscimo da carga horária semanal total fixada em lei para o cargo público ocupado;
III - aproveitamento de intervalos e períodos em que não haja interação direta com estudantes, regência de classe ou tarefas escolares previamente fixadas, sem prejuízo das funções regulares do servidor;
IV - cumprimento do estágio durante os períodos de recesso escolar, férias regulamentares ou dias sem expediente letivo regular, desde que haja compatibilidade com as atividades da instituição concedente e com o calendário acadêmico;
V - concessão de afastamento para qualificação funcional exclusivamente nas hipóteses em que o servidor integrar a carreira do magistério e preencher os requisitos expressamente definidos na legislação municipal específica de carreira.
§ 1º A necessidade de cumprimento de carga horária acadêmica ou de estágio obrigatório não legitima ausências parciais, atrasos, saídas antecipadas ou dispensa do registro de ponto sem a devida e formal autorização administrativa.
§ 2º É terminantemente vedado ao servidor afastar-se da sala de aula, do grupo de alunos ou de suas tarefas institucionais para cumprir estágio sem que haja ato autorizativo prévio e substituição regular devidamente planejada pela Administração Municipal.
§ 3º A realização de estágio obrigatório em nenhuma hipótese poderá acarretar despesa adicional ao Erário, convocação extraordinária ou necessidade de contratação de substituto com ônus financeiro ao Município, ressalvada deliberação expressa do Chefe do Poder Executivo em procedimento regular, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10. Para os ocupantes dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, a análise do pedido levará em conta a estrutura da jornada do magistério, a preservação da interação pedagógica com os estudantes e as balizas do art. 10 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 quanto aos limites de jornada formativa.

Parágrafo único. O período reservado à hora atividade integra a jornada de trabalho do magistério e não constitui tempo livre para realização de estágio.

Art. 11. Para os servidores dos quadros administrativo, técnico e de apoio, o estágio deverá ser cumprido prioritariamente fora do horário de trabalho do cargo, admitindo-se a compensação de jornada apenas quando houver viabilidade operacional devidamente atestada pelo setor competente e inexistir prejuízo ao atendimento das rotinas escolares, nos termos do art. 33 do Estatuto do Servidor do Município de Campo Bom.

Capítulo IV - Do Procedimento Administrativo

Art. 13. O requerimento de autorização para realização de estágio obrigatório deverá ser protocolado pelo servidor estudante perante a direção da unidade escolar de sua lotação, com antecedência mínima de trinta dias em relação à data pretendida para o início das atividades formativas.

Art. 14. O pedido administrativo deverá ser obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento formal assinado pelo servidor, discriminando o curso superior, a instituição de ensino superior, o semestre letivo, a modalidade do estágio, a carga horária total, o cronograma pretendido, os dias da semana e os horários previstos;
II - atestado de matrícula atualizado, emitido pela instituição de ensino nos últimos trinta dias;

III - declaração oficial da faculdade ou universidade informando expressamente a natureza obrigatória ou não obrigatória do estágio curricular;
IV - minuta ou termo de compromisso de estágio fornecido pela instituição educacional;
V - plano de atividades detalhado, contendo a descrição das tarefas acadêmicas a serem desenvolvidas e as competências pedagógicas pretendidas;
VI - identificação completa do professor orientador vinculado à entidade de ensino superior;
VII - termo de declaração de ciência firmado pelo servidor de que as atividades acadêmicas de estágio não poderão prejudicar o cumprimento de suas atribuições funcionais;
VIII - proposta individualizada de compensação de horário, adequação de escala ou declaração de cumprimento do estágio em turno oposto, na hipótese de eventual coincidência horária.

Art. 15. Recebido o expediente devidamente instruído, a direção da unidade escolar emitirá parecer circunstanciado no prazo de cinco dias úteis, pronunciando-se sobre:

I - a função, a jornada semanal e os horários habituais de trabalho do servidor;
II - a existência ou não de coincidência entre a escala funcional e o cronograma de estágio proposto;
III - a avaliação de impacto pedagógico e administrativo nas turmas, nos serviços escolares e no atendimento aos alunos;
IV - a viabilidade técnica e a conveniência de eventual plano de compensação de horários na rotina da escola;
V - a indicação do profissional responsável pela supervisão no local, caso o estágio seja proposto na própria unidade;
VI - a manifestação conclusiva recomendando o deferimento, o deferimento condicionado ou o indeferimento do pedido.

Art. 16. Após a emissão do parecer pela direção escolar, o processo administrativo será remetido à Secretaria Municipal de Educação para deliberação técnica e pedagógica.

§ 1º Quando o pedido envolver ajuste de escala, compensação formal de horários ou reflexos em registro de ponto e folha de pagamento, o expediente será submetido à manifestação da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º Em caso de controvérsia jurídica, pedido de afastamento com remuneração ou situação não contemplada nesta norma, o procedimento será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer orientador.

Art. 17. A decisão da Secretaria Municipal de Educação será motivada e poderá deferir o pedido, deferi-lo com condicionantes operacionais, autorizar o estágio exclusivamente fora da jornada funcional, determinar a realização em outra escola municipal, exigir complementação de documentos ou indeferir o pleito.

Art. 18. A portaria ou termo de deferimento indicará a escola concedente, o período letivo autorizado, os dias e horários aprovados, a carga horária semanal e total, o supervisor formalmente designado e as regras de controle de frequência.

Art. 19. O servidor estudante somente poderá iniciar as atividades de estágio após a assinatura do respectivo termo de compromisso e a ciência formal da direção da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo VI - Do Controle de Frequência, Compensação e Vedações

Art. 20. A assiduidade e a pontualidade do servidor em relação ao seu cargo público municipal permanecerão submetidas ao registro de ponto regular e ao controle de frequência previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

Art. 21. As horas dedicadas ao cumprimento do estágio supervisionado não serão computadas como tempo de serviço público ou como cumprimento de jornada funcional, sendo vedada qualquer equiparação de efeitos, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 22. A compensação formal de horários, quando autorizada pela Administração Municipal com fulcro no art. 33 da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, deverá cumprir as seguintes diretrizes:

I - ajuste prévio, escrito e individualizado entre a chefia imediata e o servidor;
II - detalhamento dos dias e turnos em que haverá a reposição efetiva do trabalho funcional;
III - observância dos limites legais da jornada diária e semanal de trabalho, sem gerar horas suplementares ou pagamentos extraordinários;
IV - preservação integral do atendimento aos estudantes e do funcionamento dos serviços da escola;
V - acompanhamento diário pela equipe diretiva e juntada do controle de compensação à pasta funcional do servidor.

Art. 23. A ausência injustificada, o atraso ou a saída antecipada do trabalho funcional para cumprimento de estágio sem a devida autorização formal sujeitará o servidor aos descontos remuneratórios e às sanções disciplinares previstas nos arts. 43, 94 e 95 da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

Art. 24. Fica expressamente vedado ao servidor estudante no âmbito da Rede Municipal de Ensino:

I - cumprir atividades de estágiodurante o seu horário regular de trabalho sem autorização prévia e escrita da Secretaria Municipal de Educação;
II - registrar presença no ponto funcional e, simultaneamente, exercer atribuições ou cumprir horas na condição de estagiário;
III - computar o mesmo período horário concomitantemente para a jornada do cargo público e para a carga horária do estágio acadêmico;
IV - afastar-se da regência de classe, de turmas escolares ou de tarefas essenciais da unidade para a realização de estágio;
V - exercer o estágio na mesma turma, grupo infantil ou setor em que desempenha suas atribuições funcionais diretas, ressalvada autorização extraordinária da Secretaria Municipal de Educação;
VI - substituir professores, monitores, atendentes ou qualquer profissional da educação sob o argumento de cumprimento de estágio supervisionado;
VII - atuar como supervisor de seu próprio estágio ou assinar relatórios e fichas em duplicidade de papéis, como responsável e beneficiário simultâneo;
VIII - realizar estágio sem termo de compromisso vigente, plano de atividades aprovado e supervisão devidamente formalizada;
IX - divulgar, reproduzir ou compartilhar em trabalhos acadêmicos, redes sociais ou meios eletrônicos registros, imagens, avaliações e dados protegidos de estudantes e famílias, em observância ao dever de sigilo funcional estabelecido no art. 95 da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

Capítulos VIII e IX - Das Responsabilidades, Indeferimento, Revisão e Revogação

Art. 25. Compete à direção da unidade escolar:

I - analisar a compatibilidade do pedido com o regular funcionamento da unidade;
II - emitir parecer técnico circunstanciado sobre o requerimento;
III - indicar e designar o servidor responsável pela supervisão no ambiente escolar;
IV - fiscalizar a observância dos horários autorizados e a manutenção da regularidade das aulas;
V - comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Educação qualquer descumprimento das regras ou prejuízo ao serviço público.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - examinar o mérito administrativo e a conformidade pedagógica dos pedidos;
II - assegurar tratamento uniforme e isonômico a todas as solicitações;

III - determinar a lotação em unidade escolar diversa quando conveniente à ordem do serviço;
IV - proferir decisão fundamentada deferindo, condicionando ou indeferindo os requerimentos;
V - articular-se com a Secretaria Municipal de Administração e com a Procuradoria Geral do Município para saneamento de dúvidas funcionais e jurídicas.

Art. 27. A autorização para a realização do estágio poderá ser suspensa ou revogada sumariamente, a qualquer tempo, por ato motivado da Secretaria Municipal de Educação, diante de prejuízo superveniente ao atendimento escolar, descumprimento das condições pactuadas, irregularidade de frequência ou infração aos preceitos éticos e estatutários.

Capítulos X e XI - Da Proteção de Dados, Ética, Disposições Finais e Transitórias

Art. 28. Os relatórios de observação, diários de campo, estudos de caso e trabalhos acadêmicos elaborados pelo servidor estudante deverão resguardar integralmente o sigilo profissional, preservando a identidade, intimidade e imagem de estudantes, familiares e servidores por meio de anonimização obrigatória.

Art. 29. A captura, reprodução ou veiculação de imagens, áudios ou vídeos no interior das escolas municipais para fins acadêmicos dependerá de autorização institucional prévia e expressa da direção da escola e da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação de proteção de dados.

Art. 30. A condição de estagiário não assegura acesso irrestrito aos sistemas administrativos municipais, prontuários de saúde ou arquivos confidenciais da unidade, restringindo-se o manuseio de documentos ao estritamente necessário para o plano formativo autorizado.

Art. 31. Os requerimentos de estágio em tramitação deverão ser adequados aos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 32. As autorizações concedidas em períodos letivos anteriores não geram direito adquirido à renovação automática, devendo cada novo período letivo ser objeto de requerimento próprio e reavaliação administrativa.

Art. 33. Esta Instrução Normativa não institui modalidade de licença remunerada, afastamento funcional, vantagem pecuniária, concessão ou redução de jornada de trabalho não contemplada na Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

Art. 34. Os casos omissos ou situações excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município sempre que houver repercussão funcional ou controvérsia de direito.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom/RS, 16 de outubro de 2026.

MARA HELENA DAURBERMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Campo Bom/RS

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CE2718E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.705, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação o imóvel a seguir descrito:

"I – Uma área de terras, sem benfeitorias, localizada no Bairro Vila Rica, composta do lote 16 entre a quadra 22 e área de terras do Município de Campo Bom, confrontando-se ao norte sobre o leito da Rua Olivia K. Gerhardt, devidamente matriculada sob o nº 32.675, do Livro nº 2, do Ofício Imobiliário desta Comarca, com as seguintes características:

MATRÍCULA Nº 32.675.

IMÓVEL: *Uma área de terras, de forma trapezoidal, no prolongamento da Rua Olivia K. Gerhardt, sem benfeitorias, localizado na zona urbana, no Bairro Vila Rica do Plano Diretor de Campo Bom; no quarteirão indefinido formado pelas seguintes vias públicas: Ruas Alfredo Feltes e Olivia K. Gerhardt e terras de Maria Joaquina Empreendimentos Imobiliários Ltda., matrícula nº 31.559, terras de Madele Assessoria Imobiliária Eireli, matrícula nº 24.338, terras de Olaria Negócios Imobiliários, Construções e Incorporações Ltda., matrícula nº 24.339 e terras do Município de Campo Bom, matrícula nº 31.396, composto do lote 16 entre a quadra 22 e área de terras do Município de Campo Bom, matrícula nº 31.396; com a área superficial de 2.008,28m² (dois mil e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (15,00m) de frente ao norte sobre o leito da Rua Olivia K. Gerhardt; formando um ângulo interno de 90º com o lado leste, ao leste mede (154,46m) confrontando-se com os lotes 01 ao 15 da quadra 022, formando um ângulo interno de 112º29'44", com o lado sudeste, ao sudeste mede (14,01m) em linha inclinada, confrontando-se com área de propriedade de Olaria Negócios Imobiliários, Construções e Incorporações Ltda., matrícula nº 24.339; formando um ângulo interno de 67°28'18", com o lado oeste, ao oeste mede (161,22m) confrontando-se com parte da área do Município de Campo Bom, matrícula nº 31.396, formando um ângulo interno de 90°, com o lado norte, fechando o perímetro. Sendo o referido lote distante (137,01m) da Rua das Flores que lhe fica ao norte.*

PROPRIETÁRIA: *OLARIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.011.515/0001-36, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 267, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Bom/RS."*

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei é de propriedade da OLARIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.011.515/0001-36, nos termos da matrícula nº 32.675, do Livro Geral nº 2, do Ofício Imobiliário de Campo Bom/RS.

Art. 3º. As despesas resultantes das doações autorizadas na presente Lei serão custeadas pelo Município de Campo Bom.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0304E92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.706, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO PECUNIÁRIO À ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo pecuniário à assiduidade aos servidores integrantes do quadro funcional do Município – efetivos, em comissão, celetistas, empregados temporários, estagiários e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom (IPASEM/CB) –, tendo por base a respectiva frequência no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, nos seguintes montantes:

I - R$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor que não apresentar nenhuma falta ao serviço durante o período de competência;

II - R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o servidor que, no período de competência, apresentar até 01 (uma) falta justificada decorrente de atestado médico ou licença para tratamento de saúde devidamente comprovada.

§ 1º. Não serão consideradas faltas para os fins de apuração da assiduidade prevista neste artigo as ausências devidamente justificadas decorrentes de:

a) doação voluntária de sangue;
b) convocação judicial para atuar como jurado perante o Tribunal do Júri;
c) comparecimento em juízo na condição de testemunha;
d) falecimento de cônjuge, companheiro(a), filho, irmão(ã), genitor, padrasto ou madrasta;
e) licença-maternidade;
f) licença-paternidade;
g) licença-adoção; e
h) casamento civil.

§ 2º. O incentivo à assiduidade não é creditável aos servidores inativos, aos servidores cedidos a outros órgãos ou entes da federação sem ônus para o Município e àqueles que tenham sofrido penalidade disciplinar de suspensão do exercício das atividades, com prejuízo remuneratório, decorrente de processo administrativo disciplinar aplicada ou cumprida no período de competência estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º. O valor do incentivo à assiduidade ostenta natureza indenizatória, não se incorporará aos vencimentos, subsídios ou remuneração do servidor para quaisquer fins ou efeitos e não servirá de base de cálculo para gratificações, adicionais, proventos de aposentadoria ou pensões, não incidindo contribuição previdenciária nem retenção de imposto sobre a renda, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. O pagamento do incentivo à assiduidade previsto nesta Lei será efetuado em parcela única, creditado no mês de outubro de 2026.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município e do IPASEM/CB, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os remanejamentos, transposições e suplementações que se fizerem necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, nos termos do respectivo impacto financeiro constante no Anexo Único.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 5.706, de 20 de outubro de 2026.
ANEXO ÚNICO.
A - AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Cabe a este Órgão o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de sorte a verificar se os gastos pretendidos enquadrar-se-ão, ou não, na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, na primeira hipótese, à observância do disposto no artigo 17 §§ 1° e 2° da referida LRF.
Prosseguindo, no que concerne à adequação da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO, temos que tratando-se de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no art. 169 da Carta Magna, especialmente, as restrições e exceções contidas no parágrafo primeiro deste dispositivo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrente e autorização específica na Lei de Diretrizes orçamentaria),
No caso específico da Lei, há a possibilidade de contemplação de aproximadamente 1.172 (mil, cento e setenta e dois) indivíduos com o incentivo à assiduidade, o que implicará, a grosso modo, em um dispêndio máximo, no exercício de 2026, na ordem de R$ 937.600,00 (novecentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) se todos os contemplados receberem no valor máximo.
Entretanto, dita despesa não tem caráter continuado. Logo, de plano podemos estabelecer que nenhum impacto orçamentário-financeiro decorrente de tal despesa se projeta para os exercícios seguintes.
Outrossim, contemplando na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício financeiro de 2026 a expansão das despesas com pessoal, verificamos que há margem líquida suficiente para absorver a despesa decorrente da Lei. E, também na Lei Orçamentária para 2026 há dotação suficiente para atender tal despesa de pessoal.
Estabelecido isto, podemos afirmar que a Lei em questão se mostra compatível e adequada com o disposto no art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 101/2000, e com a Lei de Orçamento - LO para este Exercício de 2026. E, notadamente, não prejudicará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes orçamentárias-LDO.

Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

NILSON PARNOW,
Secretário Municipal de Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 5.706, de 20 de outubro de 2026.
ANEXO ÚNICO.
B - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de Ordenador da Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1º, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e, da Lei Orçamentária para 2026, que a despesa decorrente Lei, conforme avaliação de Impacto Orçamentário Financeiro constante do item “B” deste anexo único,

tem a adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, compatibilidade com o Plano Plurianual; outrossim, não extrapola o limite legal de comprometimento relativo as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F80BEB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.708, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, A TÍTULO ONEROSO, AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA USO DA BRIGADA MILITAR, ÁREA DO IMÓVEL MUNICIPAL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.513, INTEGRANTE DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título oneroso, ao Estado do Rio Grande do Sul, para uso da Brigada Militar, área do imóvel de propriedade do Município situado na Avenida Emílio Vetter, nº 520, esquina com a Avenida dos Estados, Bairro Genuíno Sampaio, objeto da Matrícula nº 3.513 do Livro nº 2, Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom, integrante do Centro Integrado de Segurança Pública de que trata a Lei Municipal nº 5.672, de 9 de junho de 2026, destinada à instalação da 3ª Companhia do 32º Batalhão de Polícia Militar.

§ 1º. A área cedida corresponde à fração de 2.434,84 m² (dois mil quatrocentos e trinta e quatro metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) do imóvel, medindo 32,74 m de frente para a Avenida dos Estados, seguidos de curva de concordância de 15,00 m na esquina com a Avenida Emílio Vetter; 68,93 m de frente para a Avenida Emílio Vetter; 35,50 m na divisa com o Lote 03 (RI nº 17.577); e 54,79 m na divisa com o remanescente do Lote 01, e compreende:

I - a edificação, com 747,70 m² (setecentos e quarenta e sete metros e setenta decímetros quadrados) de área construída;

II - o estacionamento; e

III - as demais áreas externas situadas dentro dos muros de fechamento.

§ 2º. O remanescente do imóvel, com 1.430,38 m² (um mil quatrocentos e trinta metros e trinta e oito decímetros quadrados), permanece na posse do Município e não integra a cessão.

§ 3º. A área cedida é delimitada na Planta de Situação e Localização que integra o Projeto Arquitetônico da obra.

Art. 2º. A cessão será formalizada por contrato administrativo, que observará as seguintes condições:

I - retribuição mensal inicial de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), compatível com o valor de mercado apurado em laudo de avaliação, reajustada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo índice que vier a substituí-lo;

II - prazo inicial de 60 (sessenta) meses, contado da entrega das chaves, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos de vigência total;

III - início da vigência e da obrigação de pagamento condicionados à conclusão da obra e à entrega das chaves; e

IV - uso exclusivo da área nas atividades de segurança pública da Brigada Militar, vedados a subcessão, o empréstimo ou a transferência do uso, total ou parcial, sem autorização prévia e escrita do Município.

Parágrafo único. Os demais direitos e obrigações das partes serão estabelecidos no Contrato Administrativo decorrente da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a ser formalizada pelo Estado do Rio Grande do Sul, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, dos artigos 565 a 578 do Código Civil.

Art. 3º. Extinta a cessão em razão do término do prazo, de desvio de finalidade, de descumprimento das obrigações contratuais ou de qualquer das demais hipóteses previstas no contrato administrativo, a área reverterá ao Município, e as acessões e benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito de retenção, ressalvadas as hipóteses de indenização por benfeitorias necessárias previstas no contrato.

Art. 4º. Os valores recebidos em razão da cessão constituirão receita patrimonial do Município, serão contabilizados em rubrica própria do orçamento e serão destinados a ações de fortalecimento da segurança pública no Município, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Art. 5º A entrega das chaves da área de que trata esta Lei implicará a extinção da cessão de uso da área atualmente ocupada pela Brigada Militar no imóvel municipal situado na Avenida São Leopoldo, nº 771, objeto do Termo de Cessão de Uso celebrado em 20 de julho de 2011, a qual deverá ser restituída ao Município no prazo fixado no contrato administrativo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 5.708, de 20 de outubro de 2026.
ANEXO ÚNICO.

Planta de Situação e Localização.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ED2705A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA Nº 016/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de**

obra e responsabilidade técnica para execução de reforma nas Escolas EMEF CEI, EMEF Dona Augusta e EMEF Duque de Caxias, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **01 de dezembro de 2026 às 09h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8C76D13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA Nº 018/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução da obra de construção da EMEI Pastor W. Ramão**, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **30 de novembro de 2026 às 13h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C918C0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 168/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Manutenção com aquisição de peças para revisão preventiva de 30.000 km do veículo Chevrolet Onix Plus, placa JDO1F60, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom/RS.
FORNECEDOR: SINOSCAR SA, CNPJ 91.688.234/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 1.164,09 (mil e cento e sessenta e quatro reais e nove centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B7D3ED9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, III, Alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 228/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Contratação do engenheiro civil Leandro Köche, para prestação de serviços técnicos especializados relativos à futura obra de duplicação da Avenida Brasil.
FORNECEDOR: LEANDRO KOCHE, CPF 391.439.370-04.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E5227C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS – SETEMBRO DE 2026.

(Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28, de 28/05/1999)
Consolidado.

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.824.827,41	33.614.504,74
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	16.774,80	73.506,49
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	610.556,46	6.255.180,53
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	70.591,68	1.283.330,74
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	487.266,59	5.247.853,81
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	28,24
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	1.146,44	134.120,95
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	121,03	18.484,27
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF-Salário-Ativos/Inativos-EXECUTIVO/IPASEM	722.458,38	6.303.088,39
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF-Salário-Ativos/Inativos-LEGISLATIVO	29.702,24	242.100,38
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF-Salário-Inativos pagos pelo RPPS	104.821,14	1.056.017,64
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF-Salário Pensionistas Pgos c/Rec.Tesouro do Município	0,00	1.709,64
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	189.666,24	1.749.496,64
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	1.828,92	15.426,82
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	5.629.071,17	49.738.969,31
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	62.582,30	349.391,27
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	6.952.553,79	8.104.712,96
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros	728.708,47	926.225,63
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA-APROVAÇÃO PROJETOS-CONSTRUÇÃO CIVIL	31.553,00	172.280,69
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA- ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	2.378,64	16.964,74
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA-CEMITÉRIO	17.093,82	136.451,85
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TAXA-FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	3.964,40	60.050,29
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxa - LICENÇA AMBIENTAL	71.324,32	722.821,19
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	TAXA-DIVIDA ATIVA - CEMITÉRIO	30.356,68	323.301,67
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	TAXA-DIVIDA ATIVA-LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	6.411,43	83.202,21
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	TAXA-DIVIDA ATIVA-LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	13.057,24	137.932,39
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	844,72	6.992,21
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	1.030,01	11.377,45
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	TAXA-FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.241,99	200.931,66
1.1.2.1.50.0.1.02.00.00	TAXA- FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL.-SIM	0,00	1.106,88
1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	2.628,79	2.908,18
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	107,86	1.088,55
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA-EMISSÃO DE CERTIDÃO	0,00	5.180,42
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA-DIVERSAS	35.396,12	211.015,26

1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	44.120,55	257.691,83
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	917,78	3.429,78
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	TAXA-DIVIDA ATIVA-DIVERSAS	1.715,28	13.446,04
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	DIV.ATIVA-Taxa-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	235,87	9.756,81
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS MORA D.A.-TAXAS DIVERSAS	2.737,72	32.554,72
1.1.2.2.53.0.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	403.605,80	8.373.860,51
1.1.2.2.53.0.2.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - MULTA/ JUROS	4.740,42	10.862,32
1.1.2.2.53.0.3.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	108.061,58	1.148.686,58
1.1.2.2.53.0.4.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - MULTA/ JUROS DÍVIDA ATIVA	12.387,07	36.971,34
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	0,00	3.170,22
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	0,00	400,14
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	999.194,77	8.831.326,77
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	6.293,94	52.414,72
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	3.909,63	31.269,16
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	891,62	12.156,44
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	16.174,30	111.475,94
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	157,70	946,20
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-IPASEM	100,64	603,84
1.2.1.9.99.1.1.99.01.01	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	478.987,49	4.088.065,24
1.2.1.9.99.1.1.99.01.02	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	3.840,44	31.399,01
1.2.1.9.99.1.1.99.01.03	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	1.799,76	14.872,27
1.2.1.9.99.1.1.99.01.04	COOPARTIC.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	47.130,75	427.286,57
1.2.1.9.99.1.1.99.01.05	COOPARTIC.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	2,18	1.131,29
1.2.1.9.99.1.1.99.01.06	COOPARTIC.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CÂMARA	0,00	462,82
1.2.1.9.99.1.1.99.02.01	CONTRIB.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	12.539,77	115.130,61
1.2.1.9.99.1.1.99.02.02	CONTRIB.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	352.999,48	3.102.840,79
1.2.1.9.99.1.1.99.02.03	CONTRIB.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	904,15	7.133,63
1.2.1.9.99.1.1.99.02.04	COOPARTIC.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.394,32	24.045,74
1.2.1.9.99.1.1.99.02.05	COOPARTIC.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	74.653,34	669.636,62
1.2.1.9.99.1.1.99.02.06	COOPARTIC.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CÂMARA	0,00	11,84
1.2.1.9.99.1.1.99.03.01	CONTRIB.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	3.168,36	28.678,00
1.2.1.9.99.1.1.99.03.02	CONTRIB.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	24.351,55	227.155,13
1.2.1.9.99.1.1.99.03.04	COOPARTIC.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	70,10	1.076,05
1.2.1.9.99.1.1.99.03.05	COOPARTIC.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	9.269,79	186.018,06
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	548.414,07	4.653.790,27
TOTAL		**20.834.836,30**	**149.717.511,39**

Campo Bom, 20/10/2026.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora - CRC - RS N° 053231/O-9.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:007E8BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de Cândido Godói, referente ao exercício de 2020.

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Cândido Godói, relativas ao exercício de 2020, sob a responsabilidade do Senhor Valdi Luis Goldschmidt, nos termos do Parecer Prévio nº 22.039, de 20 de junho de 2023, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, favorável com ressalvas.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mencionado no *caput* deste artigo, faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ABEL HARTMANN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói – RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:5DCD7607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 834/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 834/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DELEGA ATRIBUIÇÕES DE ORDENADOR DE DESPESAS.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º É delegada a competência de **ORDENADOR DE DESPESA**, com as responsabilidades, pelos atos que praticar no desempenho do Cargo de Secretário Municipal de sua respectiva pasta, enquanto no exercício do cargo de Secretário, aos titulares das Secretarias:

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT – Secretária da Saúde;
REJANE SCHULZ DRESCH –Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
FÁBIO KAMMCHEN – Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito;
JAQUELINE ILISIANE PICH ROYER – Secretária de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa;
OTAVIO JOÃO GUTH – Secretário da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente;
GUERINO BACKES – Respondendo pela Secretaria das Finanças;
CLÓVIS LUIZ SCHEIN – Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação;
ELTON LUIS PERIUS – Secretário da Administração.

Art. 2º São delegadas ao ordenador de despesa as seguintes atribuições:
I – ordenação de emissão de Notas de Empenho;
II – autorização de despesa e seu pagamento, bem como expedição e assinatura dos respectivos documentos;
III – autorização para a concessão de adiantamentos e aprovação e impugnação das respectivas prestações de contas;
IV – Realização de pesquisas de preços e termos de referências, para fins compras e ou de licitação.
V – Assinaturas de contratos de prestações de serviços e de compras, relacionadas à sua Secretaria.

Art. 3º A delegação referida no art. 1º é por prazo indeterminado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de outubro de 2026 e revogando o Decreto nº 774/2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:2F54B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

CONTRATADO: VANDER LUIS ANDRADES 02887583077

CNPJ Nº: 22.603.893/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR E DIVISÓRIA DE GESSO COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E SUPORTE NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 12.555,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 21 de outubro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:1B7DF933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

CONTRATADO: 62.658.891 KELLYN FABIANI KONZEN DE FREITAS

CNPJ Nº: 62.658.891/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O NATAL ENCANTADO 2026.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Cândido Godói, RS, 21 de outubro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:1DB8AADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: 62.658.891 KELLYN FABIANI KONZEN DE FREITAS

CNPJ Nº: 62.658.891/0001-25

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 40/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O NATAL ENCANTADO 2026

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 21 de outubro de 2026.

REJANE SCHULZ DRESCH
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:E1710044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: VANDER LUIS ANDRADES 02887583077

CNPJ Nº: 22.603.893/0001-00

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 42/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR E DIVISÓRIA DE GESSO COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E SUPORTE NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 12.555,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inciso II, Lei Federal 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 21 de outubro de 2026.

FÁBIO KAMMCHEN
Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:4BC4EF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 573/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIA VEÍCULOS ATENDENDO AO ESTABELECIDO NAS LEIS Nº 893/1990 E 1.417/2001.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR os seguintes veículos atendendo ao estabelecido na Lei nº 893/90, de 27 de dezembro de 1990 e Lei nº 1.417/2001, de 08 de outubro de 2001:

PLACA EMK 6169 (Guerino Backes - Prefeito);
PLACA IMG 5059 (Darlene Rohleder - Vice-Prefeita);
PLACA IXK 4B86 (Elton Luis Perius);
PLACA ISM 3504 (Rejane Schulz Dresch);
PLACA IXK 3D28 (Otávio João Guth);
PLACA JBX 7C90 (Solange Maria Hartmann Seibt);
PLACA DQK 4678 (Jaqueline Ilisiane Pich Royer);
PLACA IVA 9I71 (Clóvis Luiz Schein).
PLACA FRV 7I15 (Fábio Kammchen).
PLACA RGD 1D69 (Gabriel Henrique Hartmann);
PLACA JBD 6B75 (Marcos Fernando Kupske);
PLACA IVI 8062 (Pedro Ataides Paulus);
PLACA LZY-0679 (Rudimar Schneider);
PLACA DUH-8A44 (Jaime Andre Kauffmann);
PLACA AYX3J68 (Eduarda Agnes Chagas);
PLACA IYQ 3670 (Daiane Essenberg).

DELEGAR ao Contador da Prefeitura Municipal, a competência para autorização prévia da viagem, conforme previsto no artigo 2º da Lei 893/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 514/2025, de 08 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:20119C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REAVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026 – Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) João Emílio no Município de Candiota, às 10 horas, dia 05/11/2026. A retirada do edital e informações podem ser obtidas nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone 0800-090-2077.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:0232C744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA.

OBJETO: Inscrição para participar do curso 0026/2010 - REDAÇÃO DE LEIS, DOCUMENTOS, PROCESSO LEGISLATIVO, REFORMA TRIBUTÁRIA E TEMAS RELEVANTE, entre os dias 20 a 23 de outubro, em Porto Alegre/RS, no Inlegis.

CURSISTA - Servidora: Meri Elen Witt dos Santos Bopsin.

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.490,00

EMPENHO: 794/2026 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 16/10/2026

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:8572D3E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA.

OBJETO: Inscrição para participar do curso 1026/2010 – ORATÓRIA APLICADA AO PODER PÚBLICO: COMUNICAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E POSTURA INSTITUCIONAL, entre os dias 20 a 23 de outubro, em Porto Alegre/RS, no Inlegis.

CURSISTA - Vereador: Eduardo Medeiros Sarmento.

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.690,00
EMPENHO: 793/2026 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 16/10/2026

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:4731164C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e execução de serviços de reparo emergencial de danos estruturais na edificação da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, ocasionados pelo vendaval de 21/09/2026**, conforme Termo de Referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das **00h00 do dia 22/10/2026 até às 12h59 do dia 27/10/2026.**

Abertura das propostas: **14h00 do dia 27/10/2026.**

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email **compras@cmcc.rs.gov.br** ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:9C87C686

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 323/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **RODRIGO DA SILVA RIBEIRO TRANSPORTES**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 27 de novembro de 2026 e encerramento na data de 27 de maio de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
VIGÊNCIA: 27/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0B62159B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 007 AO CONTRATO 366/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS**.
OBJETIVO: Fica acrescentado em 25% a quantidade do item do contrato, perfazendo o valor de 108.360,00 (cento e oito mil, trezentos e sessenta reais), de acordo com o despacho n° 269.
VIGÊNCIA: 02/07/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n° 8.666/1993.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3D3D73B9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.120/2026

Número do contrato: 592/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ecografia obstétrica morfológica (1º trimestre (11 a 13 semanas), 2º trimestre (20 a 24 semanas) e 3º trimestre (30 a 32 semanas ou mediante indicação médica), destinados às gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **UNIDADE RADIOLÓGICA CAPÃO DA CANOA SA.**
CNPJ: 06.865.379/0001-89.
Valor: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:00960E61

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.271/2026

Número do contrato: 593/2026.
Objeto: Aquisição de argila ao Aterro Sanitário, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **PAH TERRAPLANAGEM & SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 11.180.180/0001-57.
Valor: R$ 50.050,50 (cinquenta mil, cinquenta reais e cinquenta centavos).

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9FDBCD7B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.778/2026

Número do contrato: 591/2026.
Objeto: Contratação de empresa para execução de Revitalização de Espaço Esportivo na Praça Avezon - avançar + esporte: infraestrutura esportiva, da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.
Contratada: **GABARITO CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 25.533.137/0001-32.
Valor: R$ 788.050,79 (setecentos e oitenta e oito mil, cinquenta reais e setenta e nove centavos).

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E0C50532

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 256/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva em equipamento semafórico da marca SSAT, instalado na ERS-407, nº1256, no Município de Capão da Canoa/RS, incluindo atendimento técnico especializado, mão de obra, diagnóstico, ajustes, regulagens, testes de funcionamento e programação do controlador de tráfego SSAT Control, visando ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança do sistema semafórico..**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 860/2026.
CREDOR: SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA.
CNPJ N°: 05.111.060/0001-03.
VALOR: R$ 6.800,00

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EB1993A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Novo tipo Van, Mercedes Benz / Sprinter Minibus 417.
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, CNPJ 11.074.898/0001-69.
Pregão Eletrônico nº: 031/2024.
Processo Administrativo nº: 031/2024.
Fornecedor: Ingá Caminhões Ltda, CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00.
Ata de Registro de Preços nº: 031/2024 de 21/10/2024.
Valor Total: R$ 356.422,50

Capitão/RS, 20 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:08372C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O PREFEITO DE CERRO LARGO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que procedeu a retificação e procederá a republicação do edital e seus anexos, em virtude de correções a serem realizadas nos mesmos. Obs: O edital e os anexos retificados serão disponibilizados na plataforma do pregão eletrônico do Banrisul e também no site do Município a partir do dia 26/10/2026. Fica remarcada a presente Licitação, conforme segue: pregão Abertura: 10/11/2026, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/. será realizada no seguinte endereço: Edital e demais informações podem ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e também informações através do endereço de e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:C160BA6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação, por meio de emissora de rádio, de informações, notícias e comunicados de interesse público do Município, relacionados à Oktoberfest e ao Natal Luz, em conformidade com a legislação vigente.
Contrato nº: 119/2026
Contratado: RÁDIO SÃO LUIZ LTDA.
CNPJ: 97.084.149/0001-38.
Valor Total: R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Cerro Largo, 20 de outubro de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:5A401DCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 85/2026, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços com caminhão e operador de motosserra para remoção e transporte de galhos, árvores e demais resíduos decorrentes da tempestade ocorrida em 29/09/2026 no município, nas áreas da Escola De Educação Infantil Irmão Ambrósio, tendo como contratada a empresa Mauri Thiele Ferragem LDTA, pelo valor total de R$ 20.680,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais).

Cerro Largo, 20 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:B32E71F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 86/2026, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços com caminhão e operador de motosserra, destinados à desobstrução de vias públicas e praças do município, em decorrência da tempestade ocorrida em 29/09/2026, tendo como contratada a empresa MAURI THIELE FERRAGEM LDTA, pelo valor total de R$ 82.720,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais).

Cerro Largo, 20 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:E403558A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 87/2026, que tem como objeto a aquisição emergencial de lonas e cordas destinadas ao atendimento das famílias afetadas pelo temporal ocorrido na madrugada do dia 29 de setembro de 2026 no Município, visando à proteção provisória das residências danificadas e à redução dos riscos à segurança e à integridade dos moradores atingidos, tendo como contratadas as empresas MAURI THIELE FERRAGEM LDTA e MINIKEL KOHLER E CIA LTDA, pelo valor total de R$ 38.496,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Cerro Largo, 20 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:88036EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo Termo de Cotação pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3844/2026**, para aquisição emergencial de material elétrico (luminárias LED e relés fotoelétricos) destinado à manutenção da iluminação pública, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 27/10/2026 às 09h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 27/10/2026 às 09h01min
DATA ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 27/10/2026 às 15h01min.
O cadastramento das propostas é pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 21 de outubro de 2026.

KLISMANN GONÇALVES PRZYGODENSKI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Andreia Collovini Ramazzini
Código Identificador:DBC6683D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°623/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 623/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para manutenção do carregador new holland 12D da Secretaria de Obras e Viação.
O valor estimado para a contratação será de R$ 4.003,81 (quatro mil e três reais com oitenta e um centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 21 a 23 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 20 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:1FFC2A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°624/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 624/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para manutenção da motoniveladora new holland 170B da Secretaria de Obras e Viação.
O valor estimado para a contratação será de R$ 8.337,83 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais com oitenta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 21 a 23 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 20 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:E73C16CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°625/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 625/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para manutenção do caminhão de placa JDD4G39 da Secretaria de Obras e Viação.
O valor estimado para a contratação será de R$ 553,01 (quinhentos e cinquenta e três reais com um centavo), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 21 a 23 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 20 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:0EFCF5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°630/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 630/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de serviço para reforma da casinha do papai noel.
O valor estimado para a contratação será de R$ 3.433,33 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais com trinta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 21 a 23 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 20 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:90EE64A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°631/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 631/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material necessário para aditivar o combustível diesel utilizado no abastecimento dos veículos da SMS.
O valor estimado para a contratação será de R$ 1.171,89 (mil, cento e setenta e um reais com oitenta e nove centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 21 a 23 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 20 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:F3CE5A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°632/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 632/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de armário em MDF para ser colocado nas dependências do banheiro localizado no ambulatório da UBS da cidade alta, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 3.833,33 (três mil, oitocentos e trinta e três reais com trinta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 21 a 23 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 20 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:DC91D27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°633/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 633/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para manutenção e conservação dos veículos que são utilizados na secretaria municipal da saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 194,35 (cento e noventa e quatro reais com trinta e cinco centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 21 a 23 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 20 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:B41EB8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 616/2026 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ROVANI MECANICA E AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 16.813.830/0001-78
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de serviço para manutenção do veículo onix de placa JBC2I93 da SMS.
Valor total estimado: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.39.00.00.00.000 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 08 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 617/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: SUELI TRENTIN 99781441020, CNPJ nº 32.514.393/0001-48
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de serviço de maquiagem e penteado para a participação da corte do município no 2º Encontro Regional de Soberanas da Expo Getúlio Vargas 2026, a ser realizado no dia 10/10/2026.
Valor total estimado: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (11) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 08 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 629/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: PEDRO IVANIR MAGRO E CIA LTDA, CNPJ nº 92.505.494/0001-84
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de material e serviço para manutenção do poço artesiano localizado na Comunidade de Linha Lamb, interior do município.
Valor total estimado: R$ 7.739,00 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (285) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (284) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:95B85A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 615/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: VANDERLEI TRENTIN LTDA, CNPJ nº 22.912.909/0001-59, DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 23.143.410/0001-97 e ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 57.027.510/0001-70
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a decoração natalina.
Valor total estimado: R$ 37.649,00 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 16 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 618/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: INCOPECAS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 90.572.819/0001-16
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de pano/estopa para a realização das atividades da Secretaria da Agricultura.
Valor total estimado: R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 20 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 619/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: SUPERMERCADO SAO JOAO LTDA, CNPJ nº 01.390.709/0001-03
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para utilização nas atividades desenvolvidas com os grupos que frequentam o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como para equipar e atender às necessidades da nova sala do CRAS localizada na Reserva Indígena do Ligeiro.
Valor total estimado: R$ 1.347,90 (mil, trezentos e quarenta e sete reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária:
2026.9.1.8.245.900.1053.1030.3.3.90.30.00.00.00.000 (6222) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.9.1.8.245.900.2006.1089.3.3.90.30.00.00.00.000 (6266) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:DEC8907B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1036 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30
Objeto: Necessário para conserto da bomba da engraxadeira da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 106,70 (cento e seis reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 08 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1037 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30
Objeto: Necessário para conserto do soprador sthil da secretaria de obras e viação.

Valor total estimado: R$ 326,20 (trezentos e vinte e seis reais com vinte centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (268) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 08 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1038 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DARCI CENTOFANTE 12402460059, CNPJ nº 18.331.938/0001-50
Objeto: Necessário para conserto da parte elétrica da rampa de lavagem da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (260) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 08 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1039 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: 63.988.118 JOCIMAR LUIZ ZAPAROLLI, CNPJ nº 63.988.118/0001-90
Objeto: Serviço necessário para conserto do trator de esteira 700J - 007809 da SMICAMA.
Valor total estimado: R$ 700,00 (setecentos reais).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 08 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1044 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: METALURGICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ nº 11.508.425/0001-22
Objeto: Serviço necessário para conserto e troca de fechadura do portão de entrada da UBS da terra indígena do ligeiro. Tal reparo se fez necessário com urgência, para garantir a segurança da unidade, permitindo que seja trancado o portão ao término dos expedientes.
Valor total estimado: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.2050.4011.3.3.90.39.00.00.00.000 (187) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 09 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1045 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: 63.988.118 JOCIMAR LUIZ ZAPAROLLI, CNPJ nº 63.988.118/0001-90
Objeto: Necessário para manutenção do rolo vap 55 da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 09 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1046 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07
Objeto: Necessário para conserto da retroescavadeira JCB - 006830 da SMICAMA.
Valor total estimado: R$ 3.921,10 (três mil, novecentos e vinte e um reais com dez centavos).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1047 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: 65.382.389 OSVALDO MATEUS SCHIISSLER, CNPJ nº 65.382.389/0001-22
Objeto: Necessário contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de higienização e oxisanitização a ser realizado no veículo onix de placa JBC2I93 da SMS, tal higienização se faz necessária, pois durante uma transferência até o hospital, um paciente passou mal e o veículo ficou com bastante sangue e impurezas no seu interior.
Valor total estimado: R$ 1.000,00 (mil reais).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.1024.4011.3.3.90.39.00.00.00.000 (6396) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 09 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1050 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: OAP SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ nº 62.185.139/0001-04
Objeto: Peças e serviços necessários para serviço e reparo do veículo van de placa JBG9H66 da SMS.
Valor total estimado: R$ 1.793,02 (mil, setecentos e noventa e três reais com dois centavos).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.39.00.00.00.000 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1068 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: MECANICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA., CNPJ nº 89.319.065/0001-08
Objeto: Necessário para conserto do caminhão de placa IYL0503 da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 531,62 (quinhentos e trinta e um reais com sessenta e dois centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1069 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38
Objeto: Necessário para conserto da escavadeira Komatsu PC130 da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1070 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: JF SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18
Objeto: Necessário para conserto da motoniveladora case 845B da secretaria de obras e viação.

Valor total estimado: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:DEBF507C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO/2026 – 1ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **OUTUBRO/2026 – 1ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 68/2026
Empresa: CEREAIS FORMIGUENSE LTDA, CNPJ nº 10.917.212/0001-91
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de fertilizante (adubo e ureia) de acordo com o Termo de Referência que integra o Edital da Dispensa de Licitação n° 612/2026, ou que venham a integrar por força de aditivo.
Valor: R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo: 31/12/2026
Data: 15/10/2026

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 65/2025
Contratada: DA TERRA ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOESPACIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.053.482/0001-31
Objeto: prestação de serviços técnicos por empresa especializada em consultoria e assessoria ambiental, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 611/2025.
Aditivo: Fica reajustado o valor do contrato conforme prevê a Cláusula Quinta, item 5.2, de acordo com a variação do IGPM, passando o valor mensal da prestação de serviços para R$ 2.066,80 (dois mil, sessenta e seis reais com oitenta centavos), totalizando R$ 24.801,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e um reais com sessenta centavos).
Data: 09/10/2026

ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
Contratada: AGROINDÚSTRIA PADARIA DO ALEMÃO, inscrita no CNPJ sob nº 470.129.940-53
Objeto: contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE.
Aditivo: Fica aditivado ao Contrato nº 15/2026, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor de R$ 2.506,60 (dois mil, quinhentos e seis reais com sessenta centavos), em decorrência da aquisição dos seguintes itens.
Data: 15/10/2026

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 33/2026
Contratada: ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.580.047/0001-14
Objeto: contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviços de assessoria técnica em assistência social, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 217/2026.
Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 33/2026, por 2 (dois) meses, a contar do dia 16 de outubro de 2026, após este prazo, o contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 15/10/2026

ADITIVO 22 AO CONTRATO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2026, passando o valor do litro de gasolina à R$ 5,64 baseando-se na dedução de 0,70% e o litro de diesel S-10 à R$ 6,79 baseando-se na dedução de 7,24% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Redução de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 9452,493 litros de gasolina, com dedução de R$ 0,04 (quatro centavos) ao litro, portanto redução de R$ 378,10 (trezentos e setenta e oito reais com dez centavos) e de 102.523,222 litros de diesel S-10, com dedução de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) ao litro, portanto redução de R$ 54.337,31 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais com trinta e um centavos) cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 15/10/2026

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:1504AC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 403/2026

PORTARIA Nº 403/2026, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo Administrativo Especial

PAULO GILBERTO HERMEL, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento da Lei Municipal 4855, de 14 de dezembro de 2022 – que Regula o Processo Administrativo Especial no âmbito da administração pública municipal de Coronel Bicaco-RS.
CONSIDERANDO manifestação da Assessoria Jurídica do Município e despacho do Prefeito Municipal.
Resolve:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL a fim de apurar a existência ou não do direito a adicionais de tempo de serviço não pagos ao servidor Gilberto da Rosa Almeida, matrícula 602-08, ocupante do cargo de operador de máquinas.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam nomeados os servidores: Edson Antônio Schwaab matrícula 55-01, Elizabete Bombardelli matrícula 1835-01 e Leomar Birkan da Silva matrícula 56-03, para sob a presidência do primeiro cumprir a determinação do artigo primeiro.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final e entrega ao Prefeito. A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO GILBERTO HERMEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:380C6A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 404/2026

PORTARIA Nº 404/2026 de 20 de outubro de 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

ARLEU VALADAR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PM DE CORONEL BICACO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 25, § 6º, da LOM c/c art. 37, c/c art. 43 da LCM 5.065/2025, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a contar de 20/10/2026, à servidora **NILVA DE ALMEIDA DINIZ**, matrícula 3064, cargo de Merendeira, padrão 6, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.180/10.950 no valor de R$ 643,61 de acordo com a média das contribuições, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CORONEL BICACO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:02C1A53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405/2026

PORTARIA Nº 405/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Substitui Membros da Comissão Processante designada pela Portaria 333/2025 e define novo prazo para conclusão da mesma

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a manifestação formal de afastamento da Comissão Processante do servidor Adriano Vieira, Protocolo Digital nº 863/2025;
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em 08 de julho de 2025, com o prazo para conclusão de 60(sessenta) dias, porém sem término até a presente data,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição dos membros da Comissão processante designada pela Portaria 333/2025, de 08 de julho de 2025, a nova Comissão Processante será composta pelos servidores: Leomar Birkan da Silva - matrícula 56; Edson Antônio Schwaab - matrícula 55, e Jocieli Aparecida Mosselin da Silva - matrícula 2780, a qual será presidida pelo servidor Leomar Birkan da Silva - matrícula 56.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Parágrafo único – A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, **AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F4362533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

DOUGLAS PENSO, Prefeito Municipal Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DA SAÚDE-CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE NEUROLOGIA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Credenciamento a contar de 21/10/2026. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 21 de outubro de 2026

DOUGLAS PENSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E8E07DDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 031/2026

Protocolo Administrativo n° 755/2026

Torno público, para conhecimento dos interessados que **o Pregão Presencial nº 031/2026**, que objetiva a contratação de empresa especializada prestadora de serviços para que disponibilize em até quatorze (14) postos de serviços, sendo até 10 (dez) postos de auxiliar de serviços gerais, até 02(dois) postos de cozinheira e até 02(dois) postos de auxiliar de cozinha, que atendam a demanda de serviços de limpeza, copa e cozinha junto as secretarias municipais no Município de Cotiporã, a serem realizados de segunda à sexta-feira, pelo período de 08 (oito) horas diárias, está **SUSPENSO** até a análise técnica dos documentos anexos aos Processo Licitatório. A nova data e horário para continuidade dos trabalhos serão informados aos licitantes. Informações pelo site: www.cotipora.rs.gov.br, ou pelos telefones (54) 34462800.

Cotiporã, 20 de outubro de 2026

DOUGLAS PENSO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DEA344DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para manutenção da escavadeira hidráulica XCMG/102, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 10.463,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e três reais).

Cotiporã/RS, 20 de outubro de 2026.

DOUGLAS PENSO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:8B0F0E55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REMO CAMISETAS LTDA
CNPJ Nº 93.371.540/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de distribuição gratuita aos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.268/2026 e com o Decreto Executivo n° 4.769/2026, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 6.537,40 (seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Cotiporã-RS, 20 de outubro de 2026.

DOUGLAS PENSO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:21F07CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 350, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para manutenção da escavadeira hidráulica XCMG/102, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 234/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias.
VALOR: R$ 10.463,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e três reais).

Cotiporã/RS, 20 de outubro de 2026.

THOMAS FRANCO TRES
Sec. Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:E38EB89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 351, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REMO CAMISETAS LTDA
CNPJ Nº 93.371.540/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de distribuição gratuita aos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.268/2026 e com o Decreto Executivo n° 4.769/2026, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 235/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 6.537,40 (seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Cotiporã-RS, 20 de outubro de 2026.

THOMAS FRANCO TRES
Sec. Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:CE9FF7FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO Nº 116/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

ESPÉCIE:INSTRUMENTO Nº 116/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: HACKBART & SOUZA CLINICA MULTIDISCIPLICAR LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA E ANALISTA COMPORTAMENTAL
VALOR R$ 305.812,80 (TREZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
INICIO: 20/10/2026 **VIGÊNCIA:** 20/10/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: MARCOS EDUARDO DOS SANTOS HACKBART

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:64409A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026 — PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2026

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 345/2026, decorrente do Processo de Licitação nº 196/2026, Pregão Eletrônico nº 132/2026, firmada com a empresa **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.102.937/0001-08, com sede na Avenida Olavo Bilac, nº 150, Loja 04, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por Elizabeth Maria de Paiva Santos, CPF nº 026.497.236-88. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais, referente ao ano de 2026. Para a empresa, foi registrado o item 36: persiana tipo rolô blackout, na cor cinza, medindo 1,70 m × 1,50 m, acompanhada de material para instalação, quantidade de 10 unidades, ao valor unitário de **R$ 634,33**, totalizando **R$ 6.343,30**. Vigência: 12 (doze) meses, de 20/10/2026 a 20/10/2027, prorrogável uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026.

Crissiumal/RS, 20 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:27E99563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em projetos fotovoltaicos de microgeração distribuída com potência instalada de até 75 kw*. Data da abertura das propostas no dia **05 de novembro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 20 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8799BAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2026
O Município de Crissiumal/RS torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 338/2026, referente ao Processo de Licitação nº 196/2026, Pregão Eletrônico nº 132/2026, com a empresa **SANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.750.420/0001-06, representada legalmente por William Vivan Scheuer, CPF nº 022.476.720-86, para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais, contemplando o item 30 — armário em MDF branco com duas portas, no quantitativo de 10 unidades, pelo valor total de **R$ 5.090,00** (cinco mil e noventa reais). A vigência da ata é de 12 (doze) meses, de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS, 20 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5FC31B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2026
O Município de Crissiumal/RS torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 339/2026, referente ao Processo de Licitação nº 196/2026, Pregão Eletrônico nº 132/2026, com a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.847.666/0001-10, representada legalmente por Lucas Ferreira Lopes, CPF nº 378.723.008-42, para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais, contemplando o item 18 — nobreak de 600 VA, no quantitativo de 50 unidades, pelo valor total de **R$ 17.850,00** (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais). A vigência da ata é de 12 (doze) meses, de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS, 20 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2409AB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026
O Município de Crissiumal/RS torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 340/2026, referente ao Processo de Licitação nº 196/2026, Pregão Eletrônico nº 132/2026, com a empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 28.877.319/0001-19, representada legalmente por Vera Aparecida Trevisano Kondor, CPF nº 214.561.298-05, para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais, contemplando o item 24 — destilador de água para autoclave, com capacidade mínima de 4 litros, no quantitativo de 10 unidades, pelo valor total de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais). A vigência da ata é de 12 (doze) meses, de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS, 20 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C38D4BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026
O Município de Crissiumal/RS torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 341/2026, referente ao Processo de Licitação nº 196/2026, Pregão Eletrônico nº 132/2026, com a empresa **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.535.491/0001-64, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas secretarias municipais, referente ao ano de 2026, contemplando, para a empresa, o fornecimento de 10 (dez) balanças pediátricas profissionais, pelo valor total de **R$ 5.839,90**. A ata tem vigência de 12 (doze) meses, de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS, 20 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:43B3856A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026
Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2026, Processo de Licitação nº 196/2026, firmada entre o Município de Crissiumal/RS e a empresa **LICITIMAX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.672.641/0001-59, neste ato representada por seu sócio-administrador, Everton Luis Machado Mialho, CPF nº 008.532.340-35, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas secretarias municipais, referente ao ano de 2026, contemplando os itens 22 e 23, relativos a condicionadores de ar tipo Split Hi-Wall, com valor total registrado de **R$ 46.145,85**. A vigência da ata é de 12 (doze) meses, de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS, 20 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8023CE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2026
Ata de Registro de Preços nº 343/2026, referente ao Processo de Licitação nº 196/2026, Pregão Eletrônico nº 132/2026, firmada com a empresa **NS SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.445.371/0001-67, cujo objeto é o registro de preços visando à eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais, referente ao ano de 2026. O valor total registrado para a empresa é de **R$ 4.750,00**. A vigência da ata é de 12 (doze) meses, de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS, 20 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:45BCF483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2026
O Município de Crissiumal/RS torna público que, no Processo de Licitação nº 196/2026, Pregão Eletrônico nº 132/2026, foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 344/2026 com a empresa **60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.008.494/0001-82, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais, referente ao ano de 2026, especificamente 50 monitores LED de, no mínimo, 21 polegadas, pelo valor total de **R$ 35.950,00**. A Ata terá vigência de 12 meses, de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS, 20 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C0DCBFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2026
O Município de Crissiumal/RS, torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 346/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2026, Processo de Licitação nº 196/2026, com a empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas secretarias municipais, referente ao ano de 2026, contemplando o item 6 — bebedouro/purificador de água refrigerado, de bancada/parede, cor branca, alimentação 220 V, sistema de refrigeração por compressor, com filtração de 60 litros por hora, capacidade de refrigeração superior a 1,7 litros por hora, elemento filtrante de dupla filtragem, ligado à rede de água, conforme especificações da Ata, no quantitativo de 8 unidades, pelo valor unitário de R$ 749,99, totalizando o valor de **R$ 5.999,92**. A vigência da Ata é de 12 (doze) meses, de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS, 20 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER —
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FCF670E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1999-02/2026

DECRETO Nº 1999-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2226 de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0013.2015 – Manutenção e Conservação de Estradas
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (632) R$ 361.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0021.2051 – FDO Mun. Saúde – Rec. União P/ MAC
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (9909) R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0021.2039 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1522) R$ 80.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 – Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (911) R$ 50.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
(1521) R$ 34.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – G P
04.122.0004.2100 – Apoio a Entid. de Prot. e Bem Estar dos Animais Domésticos
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
(219) R$ 65.000,00

Total: R$ 610.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (512) R$ 238.000,00

Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
28.843.0002.4003 – Juros e Encargos da Dívida Contratada
3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (1114) R$ 123.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal R$ 20.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 80.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 – Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (985) .. R$ 50.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0013.2015 – Manutenção e Conservação de Estradas
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO(602) R$ 34.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – G P
04.122.0004.2100 – Apoio a Entid. de Prot. e Bem Estar dos Animais Domésticos
3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES (230) R$ 65.000,00

Total: R$ 610.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de setembro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:E450DA87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2000-02/2026

DECRETO N° 2000-02/2026

Dispõe sobre o expediente em 28 de outubro de 2026 e a dispensa de expediente em períodos do final do ano, em referência ao Dia do Servidor Público.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Haverá expediente normal em 28 de outubro de 2026 nas repartições do Poder Executivo Municipal sediadas no prédio da Prefeitura, no Parque de Máquinas, nas Unidades de Saúde, na Assistência Social e na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Casa do Morro.

Art. 2º A dispensa de expediente alusiva ao Dia do Servidor Público será usufruída, nas repartições relacionadas no art. 1º, nos turnos da manhã dos dias 24 e 31 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. A dispensa prevista neste artigo fica limitada aos períodos indicados, não abrangendo os turnos da tarde.

Art. 3º As unidades escolares observarão seus calendários próprios e as normas municipais aplicáveis, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes organizar o expediente e eventuais dispensas, sem prejuízo dos dias letivos, da carga horária e do atendimento educacional.

Art. 4º Os serviços essenciais e aqueles que não admitem interrupção serão mantidos, cabendo aos responsáveis pelos respectivos órgãos organizar as escalas necessárias e divulgar previamente as condições de atendimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:6DE93414

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2291-02/2026

LEI N° 2291-02/2026
PROJETO DE LEI N° 139-02/2026
SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, e dá outras providências.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 61/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º A política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município atenderá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda, terá a responsabilidade de receber os protocolos de solicitação de incentivo e encaminhará ao Conselho de Políticas Públicas (CPP), o qual fará o cálculo do retorno do imposto para autorização da concessão dos incentivos previstos nesta lei, sendo este autorizado a partir da previsão orçamentária. A liberação do incentivo seguirá a disponibilidade orçamentária do Poder Executivo, considerando critérios para concessão:

I - Ordem cronológica de entrada dos pedidos de incentivos via protocolo;
II - Previsão de geração de tributos pela empresa, com projeção para os próximos 10 anos subsequentes ao protocolo;
III - Utilização de energias renováveis e fontes de preservação do meio ambiente;
IV - Empregos gerados, considerando números absolutos;
V - Utilização de serviços e aquisição de matéria-prima de empresas sediadas no município de Cruzeiro do Sul ou de insumos fornecidos por empresas locais no investimento adicional apresentado pela empresa, com comprovação a partir de relatório fornecido pela empresa.

Art. 4º Em caráter excepcional e de interesse social, visando atender as empresas industriais, comerciais, de serviços, cooperativas, associações, e pessoa jurídica que queiram se instalar em Cruzeiro do Sul ou, no caso de empresas já instaladas no Município, para ampliar seus investimentos, poderá o Poder Executivo, a título de incentivo, assumir o ônus do aluguel de imóveis por um período máximo de 12 meses, limitando à previsão de retorno fiscal.

Art. 5º Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:

I - venda subsidiada, doação ou concessão de direito real de uso de terreno no prazo de 5 (cinco) anos;
II - Auxílio Financeiro, para aquisição de terrenos, construção de prédio ou aquisição de equipamentos;
III - reembolso de despesas com aquisição de materiais, como brita, cascalho, rachão, e outros, para utilização na obra civil do investimento, bem como serviços de terraplanagem;
IV - execução de serviços de terraplanagem e transporte de terras, materiais de construção e outros similares;
V – restituição de parcela do retorno do ICMS e ou ISS;
VI - auxílio e orientações no encaminhamento de projetos, pedidos de financiamento e outros, junto a órgãos públicos;
VII isenção de ITBI para empresa que adquirir área de terras para instalação de planta industrial
VIII - outros, na forma de lei específica.

§ 1° A concessão dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica.
§ 2° Considera-se retorno do ICMS a parcela de acréscimo ao valor recebido pelo Município como participação no produto da arrecadação desse imposto, decorrente do aumento do valor adicionado produzido pelo empreendimento incentivado.

Art. 6º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:

I – no caso de concessão de direito real de uso, será não onerosa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da possibilidade de retorno financeiro estimado por ano do ICMS e ou ISS.
II – no caso de doação, será não onerosa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da possibilidade de retorno financeiro estimado por ano do ICMS e ou ISS.
III – no caso de recebimento do auxílio aluguel, será onerosa até o limite previsto no inciso VI deste artigo.
IV - a execução de serviços de aterro, terraplanagem, transporte de terras e outros similares, será onerosa até o limite previsto no inciso VI deste artigo.
V - Reembolso na aquisição de materiais, como brita, cascalho, rachão, e outros, para utilização na obra civil no novo investimento e/ou ampliação;
a) o reembolso será calculado a partir da data do deferimento do pedido, sendo aceitas as notas fiscais emitidas após essa data, mediante apresentação de cópia da nota fiscal de aquisição do material ou da contratação do serviço. Preferencialmente, 100% (cem por cento) dos valores destinados à aquisição de materiais e à contratação de serviços deverão ser aplicados em empresas sediadas no Município de Cruzeiro do Sul/RS, como forma de fomento ao comércio, à indústria e aos serviços locais, devendo o beneficiário comprovar a impossibilidade de aquisição ou contratação local quando realizadas em empresas sediadas em outros municípios;
b) o limite do valor do reembolso será baseado no cálculo do Conselho de Políticas Públicas, a partir do retorno de impostos acrescidos com o investimento previsto;
c) o reembolso será pago a partir da previsão orçamentária incluída no orçamento do ano posterior ao serviço executado, garantindo ao município a previsibilidade e responsabilidade fiscal;
d) o pagamento poderá ser efetuado pela Administração Municipal, de forma parcelada em um período de até 3 (três) anos, a serem contratualizados com a empresa a partir da disponibilidade financeira e orçamentária do município.
VI - a restituição de parte do ICMS e ou ISS limita-se a até 70% (setenta por cento), deduzidos os recursos vinculados decorrentes do previsto nos Art. 28A, Art. 198, § 2º e Art. 212 da Constituição Federal, sobre o incremento relativo à cota parte do município, no caso do ICMS, gerado pela empresa beneficiária como fruto do investimento a ser realizado no Município, apurado individualmente no índice de retorno do ICMS do Município, com base em seu valor adicionado fiscal; no caso do ISS no acréscimo que o município obtiver na participação do produto de arrecadação deste imposto decorrente do aumento do valor pago pelo empreendimento incentivado:
a) não será considerado para fins de cálculo do beneficiário a parcela destinada ao Fundeb e saúde, bem como as demais receitas vinculadas por determinação legal;
b) o benefício previsto neste artigo conterá limitador financeiro de retorno do valor recebido pelo Município do ICMS, ISS gerados no custo total do novo investimento, no período total, limitante aos 10 anos de concessão do benefício;
c) para cálculos de atualização do Valor Adicionado Fiscal existente antes da solicitação do incentivo, de empresas já constituídas, será utilizado a UPF – Unidade Padrão Fiscal RS.

Art. 7º Os incentivos solicitados serão analisados à vista de requerimento das empresas, instruído com os seguintes documentos, via protocolo na Secretaria na Secretaria da Fazenda:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
II - Prova de regularidade quanto a:
a) tributos e contribuições federais;

b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) contribuições previdenciárias;
e) FGTS.
III - proposta para solicitação de incentivo fiscal contendo os dados da empresa, número de empregos previstos, valor adicionado fiscal e faturamento da empresa por no mínimo 5 anos e no máximo 10 anos;
Parágrafo único. Após análise da documentação e interesse da Administração Pública em conceder o incentivo, será feita lei específica autorizando o repasse e contendo todas as obrigações.

Art. 8º O Poder Executivo, após as manifestações dos órgãos técnicos do Município, do Conselho de Políticas Públicas (CPP), decidirá sobre o pedido de incentivo à empresa, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando projeto de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos e contextualizando via Administração Municipal.

Art. 9º O Município deverá assegurar-se no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei, do efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, com cláusula de revogação dos benefícios, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.
Parágrafo único: Poderá o Município exigir garantias reais, fidejussórias, hipoteca, alienação fiduciária, responsabilidade solidária dos sócios ou outras garantias adequadas à proteção do interesse público.

Art. 10. Caberá ao Conselho de Políticas Públicas (CPP), nomeado por portaria do Executivo Municipal, a avaliação da capacidade de retorno que os investidores proporcionarão à municipalidade e à população, devendo este conselho criar mecanismos e buscar dados que lhe garantam cálculos e projeções aproximadas, que subsidiem o parecer favorável ou não à concessão dos incentivos, avaliação e acompanhamento das prestações de contas efetuadas pelas empresas.
Parágrafo único. Caberá ao prefeito, com base no parecer do CPP, referendar a concessão ou não dos incentivos.

Art. 11. Os incentivos previstos nesta lei não serão cumulativos, tendo a empresa o direito de optar pelo formato mais adequado para sua expansão.
Parágrafo único. Nenhum estabelecimento incentivado nos termos desta lei poderá ser implantado e entrar em funcionamento sem os devidos licenciamentos.

Art. 12. Os incentivos fiscais previstos no art. 5º, inciso VII, somente poderão ser concedidos após cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 14. Os incentivos, benefícios, concessões, permissões, contratos e obrigações concedidos com fundamento na Lei Municipal nº 959/2010 permanecem regidos pelas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos jurídicos e leis autorizativas específicas até o encerramento de sua vigência.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:888474E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2292-02/2026

LEI N° 2292-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 140-02/2026

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Urbano e Habitacional no Município de Cruzeiro do Sul, estabelece benefício fiscal temporário relativo ao IPTU incidente sobre loteamentos urbanos, e dá outras providências.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 62/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Urbano e Habitacional, destinado a fomentar a implantação de loteamentos urbanos regulares no Município de Cruzeiro do Sul, mediante concessão de benefício fiscal temporário incidente sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:
I – incentivar o desenvolvimento urbano planejado;
II – estimular investimentos privados em infraestrutura urbana;
III – ampliar a oferta de áreas destinadas à habitação, comércio, serviços e atividades econômicas;
IV – promover expansão urbana ordenada e sustentável;
V – fomentar a geração de empregos e movimentação econômica local;
VI – ampliar, a médio e longo prazo, a arrecadação tributária municipal;
VII – estimular a ocupação regular do solo urbano, especialmente em áreas estratégicas ao desenvolvimento municipal.

Art. 3º Poderão aderir ao Programa os empreendedores responsáveis por loteamentos urbanos (parcelamento de solo) que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
I – aprovação regular do projeto urbanístico pelo Município;
II – regularidade ambiental do empreendimento;
III – registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
IV – inexistência de débitos tributários municipais exigíveis em nome do empreendedor;
§1º O benefício previsto nesta Lei não alcança imóveis já edificados ou unidades comercializadas a terceiros.
§2º A transferência da propriedade do lote a terceiro encerra automaticamente o benefício fiscal relativamente à unidade alienada.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de redução escalonada do IPTU incidente sobre os lotes urbanos pertencentes ao empreendedor do loteamento, nos seguintes percentuais:
I – 100% (cem por cento) no primeiro exercício fiscal subsequente ao registro do loteamento;
II – 75% (setenta e cinco por cento) no segundo exercício fiscal;
III – 50% (cinquenta por cento) no terceiro exercício fiscal;
IV – 25% (vinte e cinco por cento) no quarto exercício fiscal.
§1º Após o encerramento do período previsto neste artigo, ocorrerá a incidência integral do IPTU, nos termos da legislação tributária municipal.
§2º O benefício não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou revogado em caso de descumprimento das condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Constituem obrigações do empreendedor beneficiário:
I – manter a regularidade fiscal perante o Município;
II – concluir integralmente as obras de infraestrutura urbana nos prazos aprovados;
III – observar integralmente a legislação ambiental, urbanística e tributária;

Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei implicará:

I – revogação imediata do benefício;
II – lançamento integral do IPTU retroativamente ao período beneficiado;
III – incidência de juros, multa e atualização monetária na forma da legislação tributária municipal;

Art. 7º A concessão do benefício dependerá de análise técnica conjunta dos seguintes órgãos municipais:
I – Secretaria Municipal da Fazenda;
II – setor técnico de engenharia e urbanismo;
III – órgão ambiental municipal, quando necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 9º - Revoga-se o § 2º do art. 19 da Lei nº 082-01/1997.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:F9A355AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2026. Contratada: ZSB BRITAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.838.469/0001-50. Objeto: Locação de britador móvel para moagem de pedras e rochas necessárias para a fabricação de materiais para aplicação nas estradas do município de Derrubadas-RS. Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Assinatura do Contrato: 20/10/2026.

Derrubadas/RS, 20 de outubro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:9A6C2F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025. Processo Administrativo nº 053/2025. Contratado: ANDRE LUIZ CANZI, CNPJ nº 61.449.535/0001-39. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato para mais 15 (quinze) dias. Vigência: De 21/10/2026 à 04/11/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 19/10/2026.

Derrubadas/RS, 19 de outubro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:72AFC1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença à servidora municipal para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95) e atestado médico anexo,

C O N C E D E

À servidora municipal, **JANINE CARMEN GALL,** no cargo de servente, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 03 (três) dias de licença para acompanhamento do tratamento de saúde de sua mãe Valeria Gall, a contar de 14/10/2026 a 16/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de outubro e 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 19/10/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:1798204D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Retificação do Edital de EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026. Objeto: Processo licitatório objetivando a seleção de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Dom Feliciano/RS, acontecerá no mesmo dia, horário e local indicados inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito.

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:6465F188

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 27/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR
176/2026	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO VEÍCULO PLACA IQI-0D08, TRANSFORMADO DE AMBULÂNCIA PARA FURGÃO, COM RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR	INVESP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	R$ 14.990,00

		CRISTIANO JOSÉ STUDZINSKI PARA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. EMPRESA VENCEDORA INVESP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,CNPJ 29.755.952/0001-05 DL Nº 219/2026, PROTOCOLO Nº 14431/2026.		

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:EA44563C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

ÂNGELA ROBERTA HIRSCH DA ROCHA – CPF nº 825.087.200-20 – Contrato Administrativo de serviço temporário nº 11/2026 – contrata os serviços profissionais da contratada, com formação em Técnico em Enfermagem, para atuar na função de Técnico em Enfermagem, junto á Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando os procedimentos de estilo e inerentes – 44 horas semanais, a contar de 20 de outubro de 2026, tendo seu término em 19 de abril de 2027. Assinado: 19/10/2026.

Publicado por:
Leila Lautenschleger Dos Santos
Código Identificador:D02948EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 54.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026: Data: 06/11/2026 às 09:10 horas, objeto: Aquisição de enxoval hospitalar com serigrafia. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:F1F55B0E

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 77.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026: Data: 06/11/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de água mineral. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:E3F8F091

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026: Data: 06/11/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de medicamentos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:FB3ECD69

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.224, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 11.224, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"REVOGA O DECRETO Nº 9.752/23 QUE ESTABELECE ÍNDICES ECONÔMICOS A SEREM OBSERVADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO PROMOVIDOS POR ESTE ÓRGÃO PÚBLICO."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Memorando 1Doc nº 16.440/26;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto nº 9.752/23 que estabelece índices econômicos a serem observados pelas empresas interessadas em cadastramento e participação nos processos de licitação promovidos por este órgão público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6FEB991B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 963, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 963, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"EXONERA O SERVIDOR MAIK CUNHA MORAIS DO CARGO EFETIVO DE FARMACÊUTICO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul,, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a pedido, a partir de 20 de

outubro de 2026, o servidor **MAIK CUNHA MORAIS,** matrícula 6554-4, do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**, conforme solicitação constante no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.827/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1F85AF92

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 964, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 964, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE ACERCA DA DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA POR RECONDUÇÃO DO CARGO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de vacância por recondução formulado pelo servidor Maik Cunha Morais no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.827/26, em razão de posse em outro cargo público;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarada a **VACÂNCIA POR RECONDUÇÃO** do cargo público efetivo de FARMACÊUTICO ocupado pelo servidor **MAIK CUNHA MORAIS**, matrícula 6554-4, no âmbito do Poder Executivo, em decorrência de posse em outro cargo público na Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Art. 2º – Ao receber a referida Portaria o servidor fica ciente de que somente poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado neste Município em casos de falta da capacidade e eficiência no exercício de outro cargo de provimento efetivo; e reintegração do anterior ocupante.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em 20 de outubro de 2026 e possui vigência até o término do período do estágio probatório do servidor no novo cargo público na Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Ciente:
MAIK CUNHA MORAIS

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:EB59130D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 965, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 965, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MICHELE SALABERRY FERREIRA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.637/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **MICHELE SALABERRY FERREIRA,** Técnica em Enfermagem, matrícula 6879-9, nos dias 28 e 30 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A8C1CE43

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 966, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 966, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA VILMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.571/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **VILMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS,** Professora, matrícula 1306-4, no período de 29 de setembro a 28 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1B030244

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 967, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 967, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR GUILHERME HOMERO DA ROCHA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.628/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **GUILHERME HOMERO DA ROCHA,** Professor, matrícula 6750-4, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:CCFD4662

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 968, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 968, de 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DAIANY MARIA LARINI"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.816/26, na forma do Art. 118 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **DAIANY MARIA LARINI**, Professora, matrícula 6436-0, o dia do falecimento será abonado, sendo a licença concedida nos dias 14 e 15 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:118738F4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 970, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 970, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 19/10/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
PAULA RENATA PRESTES EHLERS	Motorista	6999-0	28/08/2023 a 28/08/2026	Dezembro/2023 a Maio/2026	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:72AB4554

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 971, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 971, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 19/10/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
BIBIANA ALTENBERND	Psicóloga	7008-4	28/08/2023 a 28/08/2026	Dezembro/2023 a Maio/2026	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:74E4511A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 972, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 972, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 19/10/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
SANDRO CARDOSO YOSHIDA	Auxiliar Administrativo	7003-3	21/08/2023 a 21/08/2026	Dezembro/2023 a Maio/2026	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A0F4870D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 973, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 973, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DONATO MAIA DA SILVA JUNIOR"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.433/26, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **DONATO MAIA DA SILVA JUNIOR,** Motorista, matrícula 3168-2, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2024 (1 mês), sendo o período de gozo de 02 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F4AA7011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Aprovação Projeto de Lei Orçamentária (LOA 2027).Aprovação do Orçamento/2027 do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a lei Municipal nº 2.714 de 24 de Agosto de 1995, em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2026, conforme ata nº 06/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Considerando a documentação apresentada, Aprovação da Lei Orçamentária (LOA 2027) aprovado por unanimidade;
Art.2°- Aprovar, por unanimidade, o **Orçamento/2027 do Fundo Municipal de Assistência Social**.

Erechim, 20 de outubro de 2026.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA PIRES
Vice Presidente do COMAS

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:87446C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Nº 160/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026 DO PROCESSO Nº 156/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: ALVARO ZANCHET FAGAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL QUANDO NECESSÁRIO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS

EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2026, E AO EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DA ALDEIA INDÍGENA GENGIBRE, AMBOS NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

VALOR TOTAL: R$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:879F738A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 57/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ACTIVE DIRECTORY COM SAMBA 4. CONFIGURAÇÃO DE NOVO DOMÍNIO INTERNO DO ZERO. REVISÃO E AJUSTE DO FIREWALL PFSENSE REVISÃO DO FIREWALL PFSENSE EXISTENTE (VERSÃO 2.8.0)

CONTRATADA: OFFICE PRESTACAO DE SERVICOS EMINFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.256.547/0001-06
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais)
ORDEM DE SERVIÇO: 30097/2026

FUNDAMENTO: ART. 75,II ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:29782E3E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 85/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 85/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2026

OBJETO: EXAME ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) SONO E VIGÍLIA - PACIENTE HELOISA CASTRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO: 29/07/2026

CONTRATADA: NEURAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 33.136.345/0001-26
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
ORDEM DE COMPRA: 692/2026
FUNDAMENTO: ART. 75,VIII ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:0B797D01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 9.107 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de outubro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:61D098CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 9.108 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da "12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de outubro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A6C25F8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 148/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2026. Processo SEI nº **43.206005.000084/2026-76.** Processo Administrativo: **N° 4452/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **LOTE.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E CONTINUADO.** Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Garantia de Proposta: 1% (UM POR CENTO).** Garantia de execução: **5% (CINCO POR CENTO).** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F946D684

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume:

Chamamento Público – Credenciamento n° 3/2026, Processo Administrativo nº **3533/2026**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, INCLUINDO MEI'S, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS**

ESPORTIVAS, CULTURAIS E SOCIOASSISTENCIAIS NOS CAPS, CERPICS, EMULTI, ACADEMIAS DE SAÚDE E UBS – SMS. Participação: **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS. O CRITÉRIO UTILIZADO PARA A SELEÇÃO DO OFICINEIRO SERÁ POR ORDEM CRONOLÓGICA DE INSCRIÇÃO.** Prazo para recebimento da documentação: **A PARTIR DAS 13H30MIN DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2026**. Forma de inscrição**: FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ONLINE** https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2w4rF4vOUpsu9E6Xf9dTQF3uV_2FNiQ_TNMsRGet9k16gVQ/ viewform?usp=header**).** EDITAL: à disposição no site da Prefeitura de Esteio (**www.esteio.rs.gov.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C495925D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4093/2026
PROCESSO SEI nº 43.206008.000037/2026-01

ERRATA I

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA - SMS"**:

1. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances fica **PRORROGADA** para dia **23 de outubro de 2026,** às **10:00 horas,** através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:FFA6B7B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 7856/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR a servidora Marla Marlize Gund Garcia, nomeada no cargo de Professor de Educação Infantil, matrículas nºs 47.491 e 49.058, em 01/02/2022 e 29/04/2025, respectivamente; a servidora Ivana Eliza Ferreira, nomeada no cargo de Professor de Séries Iniciais, matrículas nºs 4.448 e 40.201, em 07/03/1988 e 17/02/2003, respectivamente; e o servidor João Guilherme Ritter Kupka, nomeado no cargo de Professor de Anos Iniciais, matrículas nºs 41.345 e 47.731, em 26/06/2012 e 17/08/2022, respectivamente, todos sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura de Esteio (Portaria nº 3081/2026), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 7263/2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0B9E53C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7855/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, Alesson Henrique Staehler Miranda, Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 8856, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, como Autoridade Executiva Municipal de Trânsito, a partir de 07/10/2025, com base na Lei Municipal 8.875, de 28 de maio de 2025 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C12B3205

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7857/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Daniel Lopes Medina, Educador Social, 30h, Estatutário, matrícula nº 30975, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5B079E40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7858/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amilton Cezar da Silva Lacerda, Servente, 40h, Estatutário, matrícula n° 5653, 10° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A0363923

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7859/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidiani Behenck Hahn Carlos, Assistente Social, 36h, Estatutário, matrícula nº 30558, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:65AFE8D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7860/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Elisa Broilo, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 30926, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C5FE96E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7861/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele de Andrade Torrano, Advogado, 36h, Estatutário, matrícula 31603, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:086366F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7862/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cássia de Castro e Carvalho, Advogado, 36h, Estatutário, matrícula 31351, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A70D8AA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7863/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vilson Luiz da Silva, Servente, 40h, Estatutário, matrícula n° 50121, 9° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7093870E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7864/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para William da Silva Papi, Biólogo, Estatutário, matrícula 30149, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1A5752CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7865/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3025/2022 para fazer constar: RECONHECER para Rita de Cássia Ferreira Machado, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 3322, Licença Prêmio referente ao período de 07/07/2015 a 07/07/2020, em conformidade com o art. 119 da Lei Municipal n° 5231/2011 e Lei Complementar Federal 226/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:56C2884E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7866/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Rita de Cássia Ferreira Machado, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 3322, Licença Prêmio referente ao período de 07/07/2020 A 07/07/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9101D241

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7867/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Márcia Daniela Gonçalves, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:20D0A017

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7868/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7185/2026 e DESIGNAR, a partir de 20/10/2026, o(a) servidor(a) Juliana Neves de Freitas (SMCEL) - matrícula n° 8833, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o(a) servidor(a) Guilherme Nunes Zolin - matrícula n° 8780, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 123/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PERSONAL TAÍS ARROJO LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou jurídicas, incluindo MEI'S, para prestação de serviços de desenvolvimento e execução de oficinas esportivas, culturais e socioassistenciais - SMCEL E SMCDH, vinculado ao vinculado ao Credenciamento 002/2026, oriundo do Processo administrativo n° 3296/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5A599BAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7869/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7186/2026 e DESIGNAR o(a) servidor(a) Juliana Neves de Freitas (SMCEL) - matrícula n° 8833, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o(a) servidor(a) Guilherme Nunes Zolin - matrícula n° 8780, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 124/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada KIMBERLY RODRIGUES, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou jurídicas, incluindo MEI'S, para prestação de serviços de desenvolvimento e execução de oficinas esportivas, culturais e socioassistenciais - SMCEL E SMCDH, vinculado ao vinculado ao Credenciamento 002/2026, oriundo do Processo administrativo n° 3296/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F9DE73D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7870/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Rodrigues da Silva, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47761, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:13D211CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7871/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Michelem Machado Saraiva Garcia, Professor de Matemática, 24h, Estatutário, matrícula n° 46772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C04B1D88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7872/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandre Beatris de Barros Chaves, Técnico Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 30999, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/10/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1AD59550

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7873/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sílvia Teresinha Chiesa, Professor de Geografia, 24h, Estatutário, matrícula n° 46019, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2026 até 19/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3CFE8953

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7874/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Frydrich, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula n° 3986, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1DE055D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7875/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sílvia Letícia Carvalho, Professor de Educação Infantil, 36h, matrícula n° 47498, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2026 até 23/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4A87A5A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7876/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:04991802

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7877/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Rafaela Boeira da Silva, Professor Educação Infantil, 19h, Estatutário, matrícula nº 47810, a partir de 14/10/2026, com base na Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DF53E055

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7878/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edina Beatriz de Oliveira Ilha, Professor Anos Iniciais/Professor Educação Infantil,24h/26h, Estatutário, matrículas nº 40163/41032, 01 (um) dia de de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/10/2026, com remnueração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6FDE416B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7879/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31755, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:06DF8146

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7880/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sílvia Juliana Baptista Juliani de Paula, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47783, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2026 até 27/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F079BF4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7881/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amilton Cezar da Silva Lacerda, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 5653, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2026 até 15/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0278E4C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7882/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio Torres, Topógrafo, 40h, Estatutário, matrícula nº 30468, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:61801A79

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7883/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauro Alberto Machado dos Santos, Servente, 40h, Estatutário, matrícula n° 5900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E8D7026F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7884/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bernardo Doberstein de Moura Diehl, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula n° 31848, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C321D656

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7885/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucas da Costa Feijó, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 41433, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:33CBCFCA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7886/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 30135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:66EEA3B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7887/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Darlaine Ramires Schauer, Professor de Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 47187, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2026 até 16/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:69093E86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7888/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:17AA2E4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7889/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0079A186

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7890/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonete Hahn dos Santos, Orientador Educacional, 40h, Estatutário, matrícula nº 46718, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2026 até 16/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B8AA5C80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7891/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41333, licença por incapacidade temporária para o trabalho no dia 14/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6F71D4A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7892/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marian Renate Hubscher, Agente Visitador Sanitário, 36h, Estatutário, matrícula nº 30783, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2026 até 14/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CB21553D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.664 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 2.664 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO que a oferta de Educação em Tempo Integral está implementada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender desde 2014, com ampliação progressiva para as diferentes etapas de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e consolidar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, estabelecendo suas diretrizes, sua organização e seus mecanismos de acompanhamento e avaliação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e nas demais normas educacionais aplicáveis;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Gaúcho (RCG), o Documento Orientador Curricular do Território do Município de Fagundes Varela (DOCMFV) e as normativas do Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância da promoção da equidade, da inclusão, da valorização da diversidade, da participação das famílias e da comunidade escolar e da qualificação permanente das práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI), instituído pela Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, e as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA TRAJETÓRIA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º Fica regulamentada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Fagundes Varela, destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da ampliação e da qualificação das oportunidades educativas, considerando as dimensões intelectual, física, social, cultural, emocional e ética.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, instituição municipal responsável pela oferta de Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola, e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 3º A implementação da Educação em Tempo Integral no Município ocorreu de forma progressiva, conforme a seguinte trajetória:
I – Em 2014, início da oferta para as turmas de creche, destinadas às crianças de 4 meses a 3 anos;
II – Em 2015, ampliação do atendimento para a pré-escola, destinada às crianças de 4 e 5 anos;
III – Em 2016, início do atendimento em tempo integral para o 1º ano do Ensino Fundamental;
IV – Em 2017, ampliação para o 2º ano do Ensino Fundamental;
V – Em 2018, ampliação para o 3º ano do Ensino Fundamental;
VI – Em 2023, ampliação para o 4º ano do Ensino Fundamental; e
VII – Em 2026, ampliação para o 5º ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo Único. A trajetória de implementação evidencia o compromisso do Município com a ampliação progressiva da oferta educacional e com o aprimoramento contínuo das condições de atendimento, das práticas pedagógicas e das experiências de aprendizagem.

Art. 4º A organização da Educação em Tempo Integral deverá considerar os desafios decorrentes da ampliação da jornada escolar, especialmente quanto à adequação do quadro de profissionais, à alimentação escolar, ao transporte, à infraestrutura física, aos recursos pedagógicos e à organização curricular.
Parágrafo Único. A ampliação do tempo de permanência na escola deverá estar associada à qualificação das experiências educativas, com propostas diversificadas, lúdicas, participativas e contextualizadas, que valorizem o protagonismo dos estudantes, seus interesses, a aprendizagem colaborativa e a construção de conhecimentos significativos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º A organização curricular da Educação em Tempo Integral deverá estar fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Gaúcho (RCG), no Documento Orientador Curricular do Território do Município de Fagundes Varela (DOCMFV), nas normativas do Conselho Municipal de Educação e na legislação educacional vigente.
§1º Na Educação Infantil, o planejamento pedagógico deverá contemplar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências, valorizando as interações, as brincadeiras, a investigação, a autonomia, a criatividade e o protagonismo das crianças.
§2º As práticas pedagógicas poderão considerar contribuições da abordagem de Reggio Emília, especialmente quanto à valorização da criança como protagonista de sua aprendizagem, à exploração de materiais, à investigação e à construção de conhecimentos por meio das experiências.
§3º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a organização curricular deverá promover o desenvolvimento de habilidades e competências, articulando os componentes curriculares obrigatórios às

atividades complementares e às experiências educativas diversificadas.
§4º O Sistema de Ensino Aprende Brasil poderá ser utilizado como material pedagógico de apoio, sem restringir a autonomia docente para contextualizar conteúdos, diversificar metodologias e planejar atividades de acordo com a realidade e as necessidades dos estudantes.

Seção I
Do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI)

Art. 6º No âmbito da Educação Infantil, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá considerar os princípios, as diretrizes e os objetivos do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI), instituído pela Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, bem como as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e demais normas aplicáveis.
§1º As ações desenvolvidas deverão contribuir para a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças, para a promoção da equidade educacional e para a qualificação das condições de oferta da Educação Infantil.
§2º A organização dos ambientes, dos tempos, das experiências educativas e das práticas pedagógicas deverá respeitar as especificidades da primeira infância, assegurando condições adequadas de cuidado, educação, brincadeira, interação, exploração e convivência.
§3º Deverão ser incentivadas ações de formação e valorização dos profissionais, participação das famílias, acompanhamento das condições de atendimento e aprimoramento da gestão pedagógica e administrativa, visando à melhoria contínua da qualidade e da equidade na Educação Infantil.
§4º A execução de ações específicas vinculadas ao CONAQUEI observará a formalização da adesão do Município, quando aplicável, bem como os compromissos, os procedimentos e os instrumentos de planejamento e acompanhamento correspondentes.

Seção II
Da equidade, da educação antirracista e do enfrentamento às discriminações

Art. 7º A Educação em Tempo Integral deverá contemplar práticas pedagógicas permanentes, interdisciplinares e contextualizadas, voltadas à promoção da equidade, ao respeito à diversidade e à valorização das identidades culturais, em consonância com o Plano de Ação Municipal para a Educação das Relações Étnico-Raciais, com as Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, com a Lei Municipal nº 2.332, de 6 de setembro de 2023, e com as demais normas aplicáveis.
§1º As ações educativas deverão contemplar a História e a Cultura Africana, Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas, promovendo o enfrentamento ao racismo e a todas as formas de discriminação.
§2º Poderão ser desenvolvidas atividades complementares, como a capoeira e outras práticas de valorização cultural, observados o planejamento pedagógico e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Seção III
Da educação inclusiva e do atendimento educacional especializado

Art. 8º A oferta de Educação em Tempo Integral deverá observar os princípios da educação inclusiva, assegurando igualdade de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial, nos termos da legislação vigente.
§1º A organização do atendimento deverá considerar as necessidades específicas dos estudantes, garantindo condições de acessibilidade física, pedagógica e comunicacional, bem como os recursos e serviços de apoio necessários.
§2º O planejamento das atividades deverá respeitar as potencialidades, os interesses, os ritmos e as necessidades individuais dos estudantes, mediante estratégias pedagógicas diversificadas e adaptações razoáveis, quando necessárias.
§3º A matrícula e a participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial na jornada integral deverão ser viabilizadas de forma inclusiva, em diálogo com as famílias e observadas as condições necessárias à efetivação dos direitos educacionais, vedada qualquer forma de discriminação.

Seção IV
Da articulação intersetorial e da participação das famílias e dos estudantes
Art. 9º A instituição de ensino deverá incentivar a participação das famílias, dos estudantes e das entidades da sociedade civil na construção e no desenvolvimento de ações educativas voltadas à cooperação, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e ao desenvolvimento progressivo da autonomia dos estudantes.
§1º Deverão ser promovidos espaços de diálogo e participação que favoreçam o reconhecimento dos saberes locais, a valorização das práticas socioculturais do território e a discussão coletiva de temas relacionados ao cotidiano dos estudantes e de suas famílias.
§2º A escola deverá buscar a articulação intersetorial entre a educação, a saúde, a assistência social, a cultura, o esporte e os demais serviços públicos, conforme as necessidades identificadas.
§3º O projeto Escola de Pais, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, constitui estratégia de aproximação entre família e escola, destinada a fortalecer o diálogo, a troca de experiências e a construção conjunta de ações que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Seção V
Da valorização e da formação dos profissionais da educação

Art. 10. O ingresso no Magistério Público Municipal dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a legislação vigente e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, observados os requisitos de formação e habilitação profissional exigidos para o exercício da docência.
§1º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de formação continuada e aperfeiçoamento profissional, visando à atualização dos conhecimentos, à qualificação das práticas pedagógicas e à melhoria da qualidade do ensino.
§2º A valorização dos profissionais do magistério será assegurada nos termos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, observados os critérios legais para progressão funcional por níveis e classes.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 11. A coordenação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a equipe gestora e os profissionais da instituição de ensino.
Art. 12. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão periódica, com vistas ao aprimoramento da organização, das condições de oferta, das atividades desenvolvidas e das estratégias pedagógicas adotadas.
§1º O processo de acompanhamento e avaliação deverá envolver a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, a Direção, a Coordenação Pedagógica, os demais profissionais da educação, os estudantes, as famílias e os representantes da comunidade escolar, conforme a natureza das ações avaliadas.
§2º Compete aos responsáveis pelo acompanhamento identificar necessidades, analisar resultados, compartilhar experiências, propor melhorias e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da política.

Art. 13. O monitoramento da Educação em Tempo Integral deverá contemplar:
I – O acompanhamento do acesso, da frequência e da permanência dos estudantes;
II – A análise das condições de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos pedagógicos e disponibilidade de profissionais;
III – A avaliação das práticas pedagógicas e das atividades complementares;

IV – A identificação de dificuldades que possam comprometer a participação e a aprendizagem dos estudantes; e
V – A proposição de medidas de aperfeiçoamento, com participação da comunidade escolar.
Parágrafo Único. As medidas decorrentes do monitoramento deverão considerar as necessidades dos estudantes, os resultados das avaliações e as condições de funcionamento da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E DA JORNADA ESCOLAR

Art. 14. Para os fins deste Decreto, considera-se jornada escolar de tempo integral aquela com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos da legislação federal aplicável.
Art. 15. No Município de Fagundes Varela, a jornada escolar em tempo integral será organizada de acordo com as especificidades de cada etapa de ensino, compreendendo:
I – 10 (dez) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos diários para as crianças da etapa creche; e
II – 9 (nove) horas e 20 (vinte) minutos diários para os estudantes da pré-escola e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Parágrafo Único. Os horários e a organização da jornada poderão ser revistos sempre que necessário, considerando as necessidades dos estudantes, as condições de funcionamento da instituição e os objetivos pedagógicos, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento.

CAPÍTULO V
DA INFRAESTRUTURA, DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS E DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 16. A oferta da Educação em Tempo Integral deverá contar com infraestrutura, espaços educativos e recursos pedagógicos adequados à ampliação da jornada escolar, favorecendo a convivência, a autonomia, a criatividade, a investigação e a construção de conhecimentos.
Art. 17. A instituição de ensino deverá buscar a qualificação progressiva dos ambientes e dos recursos pedagógicos, contemplando, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade de recursos:
I – Salas de aula equipadas com materiais e recursos pedagógicos e tecnológicos;
II – Lousas digitais, televisores, Chromebooks, netbooks e outros dispositivos digitais, quando disponíveis;
III – Materiais didáticos atualizados, jogos, objetos manipuláveis, materiais concretos e recursos para experimentação;
IV – Espaços destinados à leitura, à pesquisa e à exploração literária, com acervo diversificado e acessível; e
V – Pátios, jardins, áreas de convivência e espaços ao ar livre para atividades recreativas, corporais e de contato com a natureza.
Art. 18. A Educação Digital e Midiática e a Computação deverão integrar as práticas pedagógicas conforme a Base Nacional Comum Curricular, as normativas do Conselho Municipal de Educação e a organização curricular da rede municipal.
§1º As atividades deverão contemplar os eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, promovendo a resolução de problemas, o reconhecimento de padrões, a organização de sequências lógicas, a compreensão das tecnologias e o uso crítico, ético e responsável das informações.
§2º Poderão ser desenvolvidas atividades de Computação Desplugada, robótica educacional, programação e cultura maker, por meio de jogos, brincadeiras, desafios, materiais concretos e projetos interdisciplinares.
§3º Na Educação Infantil, as propostas deverão respeitar as especificidades da infância, priorizando experiências lúdicas, interações, brincadeiras, exploração de materiais e resolução de pequenos desafios.
§4º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, as atividades deverão contribuir para o desenvolvimento do raciocínio lógico, da criatividade, da colaboração, da autonomia e da leitura crítica de informações, respeitando os objetivos de aprendizagem de cada etapa.
Art. 19. A implementação e a ampliação dos recursos e das práticas relacionados à Educação Digital e Midiática e à Computação ocorrerão de forma gradual, considerando as condições pedagógicas, financeiras e estruturais da rede municipal.
Parágrafo Único. As ações deverão estar articuladas ao planejamento pedagógico, aos Projetos Pedagógicos e aos Regimentos Escolares, assegurando a formação continuada dos profissionais e a utilização adequada dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO VI
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 20. O funcionamento da Educação em Tempo Integral requer profissionais qualificados e habilitados para o exercício de suas respectivas funções, em número compatível com as necessidades dos estudantes e com a organização da oferta educacional.
§1º A equipe poderá contemplar professores, monitores e profissionais responsáveis pelas atividades complementares, monitores de Educação Infantil, profissionais de apoio escolar aos estudantes público-alvo da Educação Especial, merendeiras, auxiliares de limpeza e demais servidores necessários ao funcionamento da instituição.
§2º A rede municipal deverá contar, conforme sua organização e as necessidades identificadas, com equipe de apoio técnico-pedagógico e multiprofissional, incluindo pedagogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo e profissional responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), além da equipe administrativa.

Art. 21. A jornada de trabalho dos profissionais será organizada de acordo com as atribuições de cada função, observadas as disposições do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e da legislação vigente.

Art. 22. A organização dos recursos humanos deverá assegurar a continuidade do atendimento durante todo o período de permanência dos estudantes na escola, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, complementares, de cuidado, alimentação, higiene, acessibilidade e inclusão.
Parágrafo único. O Município poderá desenvolver ações de promoção da saúde e do bem-estar dos profissionais da educação, considerando as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação, com vistas à melhoria das condições de trabalho, à valorização dos servidores e à qualificação do atendimento oferecido aos estudantes.

CAPÍTULO VII
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 23. O custeio das despesas decorrentes da oferta da Educação em Tempo Integral será realizado por meio da utilização articulada de recursos provenientes das diferentes esferas governamentais e de recursos próprios do Município, observadas as finalidades e as regras de aplicação de cada fonte de financiamento.
§1º Poderão ser utilizados, conforme a elegibilidade e as regras aplicáveis, recursos provenientes de programas e transferências estaduais e federais, incluindo o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), o Salário-Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
§2º O financiamento poderá ser complementado por transferências voluntárias, convênios e outros programas de apoio destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.
§3º A aplicação dos recursos deverá observar a legislação vigente, o planejamento orçamentário, a transparência e os mecanismos de controle, de modo a contribuir para a continuidade e a qualidade da oferta da Educação em Tempo Integral.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá ser continuamente aperfeiçoada, considerando os resultados do monitoramento e da avaliação, as necessidades dos estudantes, a participação da comunidade escolar e as condições de oferta da rede municipal.

Art. 25. Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 26. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.455, de 12 de abril de 2024.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 13 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:BA39ACAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
O Município de Fagundes Varela/RS torna pública a formalização dos Termos de Credenciamento/Patrocínio decorrentes do Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto é a concessão de patrocínio institucional para a realização de eventos esportivos, culturais, sociais, turísticos, recreativos, tradicionais e comunitários, nos termos da Lei Municipal nº 1.882/2015, conforme segue:
1. PATROCINADA: MOTO CLUBE FIM DA PICADA, inscrita no CNPJ nº 04.948.777/0001-33
Objeto: Patrocínio institucional para a realização da 7ª Trilha do Torresmo, evento esportivo e recreativo previsto para o dia 28 de novembro de 2026, com percurso aproximado de 75 km.
Valor do patrocínio: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
2. PATROCINADA: TORRESMEIROS OFF ROAD, inscrita no CNPJ nº 18.985.506/0001-62.
Objeto: Patrocínio institucional para a realização da 8ª Trilha Estadual Torresmeiros Off Road, envolvendo veículos do tipo jipes, gaiolas e quadriciclos, prevista para o dia 24 de outubro de 2026.
Valor do patrocínio: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Fagundes Varela/RS, 20 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:3EB9DF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 505/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da **GREGOL SOLUCAO EM IMPRESSOS LTDA** CNPJ 30.480.028/0001-34 **Objeto:** Aquisição de 02 (duas) placas em ACM, com corte router, adesivo de impressão e acabamento em laca UV, nas dimensões de 0,600 m de largura por 0,400 m de altura cada, destinadas à substituição das placas antigas instaladas no relógio localizado na Praça Bella Vista, no Município de Fagundes Varela/RS. **Valor:** R$ 297,48 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:9B2E921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 506/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 13.021.017/0001-77, **Objeto:** Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a servidora Graciane Galli para participar de curso EAD ao vivo cujo tema é SIGPC Ágil- nova plataforma unificada do FNDE para simplificar e centralizar a comprovação de recursos federais da educação, com carga horária de 4 horas, que ocorrerá no dia 29 de outubro de 2026.**Valor:** R$ 315,00 **Prazo:** imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:D8DDB5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADENDO 06 - CONTRATO Nº 094 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – PROCESSO DIGITAL 1208 - CIDADE 360
OBJETO: o MUNICIPIO DE FAGUNDES VARELA, resolve aditar o contrato com a empresa ADYLNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.061.646/0001-65, com fundamento nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme Processo Administrativo 669/2024. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 094 de 22 de setembro de 2023, a contar de 01 de novembro de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066. **VALOR:** 1.138,40/MÊS

Fagundes Varela, 19 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:7E65A5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1483/2026 – Processo nº 1726/2026.
Contratada: ROBERTO DOS SANTOS NOS. CNPJ: 09.024.146/0001-41. Objeto: Registro de Preços para contratação de visita técnica para revisão periódica e manutenção corretiva das cadeiras odontológicas. Valor: **R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).** Os editais estão à disposição no seguinte

endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 20 de outubro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:0FD56942

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1485/2026 – Processo nº 1728/2026.
Contratada: BICALHO NETO & CIA LTDA. CNPJ: 02.081.877/0001-80. Objeto: aquisição de botijão criogênico para armazenamento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen para manutenção de Programa inseminação artificial da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 20 de outubro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:85194D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO INSCRIÇÕES ATLETAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, julgamento das inscrições do processo em epígrafe: Inscrições para Atletas, para obtenção de auxílio financeiro com propósito de representarem o município de Flores da Cunha em competições fora do nosso município. Abre-se prazo legal de recurso de 03 (três) dias úteis.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:78DD74E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº30.2026

Pregão Eletrônico n.º 30/2026 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de perfuração, construção e instalação hidráulica de 01 poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano, na localidade do Fundo do Formigueiro, de acordo com o Plano de Trabalho, através da Secretaria Municipal de Saúde. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 06 de novembro de 2026, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 ou ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 20 de outubro de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:051761E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 499/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 499/2026
Processo nº 561/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de material pedagógico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PAINEL SENSORIAL MODELO (DESCOBERTAS).	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
02	01	PAINEL SENSORIAL MODELO (IMAGINAR).	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Material:				**R$ 7.000,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 7.000,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **VIVA EDUCACAO LTDA**
CNPJ: **51.568.914/0001-94**
AV PERNAMBUCO, N°1117, BAIRRO NAVEGANTES, PORTO ALEGRE – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra tendo em vista a necessidade de de promover atividades pedagógicas complementares voltadas à educação.

2.2– Dos preços
Empresa: **VIVA EDUCACAO LTDA**
CNPJ: **51.568.914/0001-94**
Valor global R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

Empresa: **LIVREIRO DISTRIBUIDORA**
CNPJ nº 64.382.816/0001-00
Valor global R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Empresa: **LOPES LEME MOVIMENTO LITERÁRIO**
CNPJ n° 28.869.641/0001-04
Valor global R$ 7.000,00 (sete mil reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria De Educação
Unidade: Secretaria De Educação
Ação: 1190
Fonte: 1500/20
Despesa: 1431
Despesa Principal: 3550

Órgão: Secretaria De Educação

Unidade: Secretaria De Educação
Ação: 2017
Fonte: 1500/20
Despesa: 1396
Despesa Principal: 3551

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Natalia Bortolotto Secretária cargo de Secretaria de Educação matricula 1617-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1B0B998B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 057/2026. Objeto: Contratação de empresa para ensaio, aferição e colocação de lacre dos tacógrafos dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. . **Abertura em 06 de novembro de 2026, às 14 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Pregão Eletrônico Nº 058/2026 – Registro de Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada, devidamente autorizada pela Polícia Federal e Brigada Militar, para atuar na segurança e no controle de acesso durante os eventos promovidos, organizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Giruá-RS. **Abertura em 06 de novembro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Pregão Eletrônico Nº 060/2026. Objeto: Aquisição de uniformes personalizados serem utilizados pelos Fiscais Públicos, Fiscais Tributários e Auditora Fiscal do Município de Giruá, para serem utilizados em seu trabalho diário. **Abertura em 09 de novembro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Pregão Eletrônico Nº 065/2026 – Registro de Preço. Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicidade institucional do município de Giruá. **Abertura em 06 de novembro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 20 de outubro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:30843140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.471/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 35.164,68 (Trinta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 35.164,68 (Trinta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.798,01
12.01.15.452.0025.1.007	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 32.066,67

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 300,00
07.02.08.128.0077.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00
07.02.08.245.0077.2.470	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1,00
07.02.08.245.0077.2.470	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1,00
07.02.08.245.0077.2.470	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1,00
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.539,51
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 254,50
12.01.15.452.0025.1.007	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 32.066,67

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:37CCED83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.472/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.100,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B88C2F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.473/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Fonte 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.200,00	1600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7D834DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.474/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Fonte 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.850,00	1600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:90A08CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.475/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17,00 (Dezessete reais).

Fonte 2659 Outros Recursos Vinculados à Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 17,00 (Dezessete reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17,00	2659

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DC300310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.476/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.248,33 (Doze mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 12.248,33 (Doze mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição	Valor	Fonte de
		Categoria		Recurso
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 12.248,33	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F2E0EB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.477/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 400,36 (Quatrocentos reais e trinta e seis centavos).

Fonte 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 400,36 (Quatrocentos reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 400,36	1660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:09160845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EXTRATO DO EDITAL Nº 001 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

O Município de Glorinha/RS torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, destinado à formação de cadastro reserva para contratação temporária de **Professor de Ensino Fundamental por Disciplina – Língua Portuguesa**, com carga horária de 22 horas semanais, mediante análise de currículo (títulos).
Período de inscrições: de 21 a 28 de outubro de 2026, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ari Soares, nº 145, Centro, Glorinha/RS.
Inscrições gratuitas.
O edital completo, contendo os requisitos, critérios de seleção e demais informações, encontra-se disponível no site oficial do Município: **www.glorinha.rs.gov.br**.

Glorinha/RS, 21 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CB9D0FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 860/2026

retifica a portaria n.º 844/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 844, de 06 de outubro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação, a contar de 14 de outubro de 2026:

*"**Art.** Conceder ao servidor **GABRIEL FRANCISCO PRUDÊNCIO**– Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027, no período de **18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2027**"*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 14 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DFB797D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 863/2026

oficializa a prorrogação da contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal n° 2.473/2026,

resolve:

Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **QUETELEN TAVARES SOARES GULART DA SILVA**, contratada por meio da Portaria nº 339/2026, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **por até 13 de abril de 2027.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5EF6C392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 864/2026

determina instauração de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.355, de 14 de junho de 2011,

resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **SERFACIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.290.515/0001-58, referente ao Contrato nº 174/2026, considerando os fatos relatados dentro do Processo Administrativo nº 1.154/2026, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Designar os servidores **NEWTON CHAVES KRÁS BORGES** – Engenheiro Elétrico, matrícula nº 541-0; **VALMOR VARGAS** – Motorista, matrícula nº 391-3; e **GEANI MARIA DOS SANTOS DUARTE** – Orientadora Educacional, matrícula nº 406-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, responsável pela condução do Processo Administrativo Especial.

Parágrafo único. A Comissão Processante terá o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 19 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1232C06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 865/2026

AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **ALEF GARCIA DOS SANTOS – Coordenador de Mídias Sociais, lotado no Gabinete do Prefeito**, a contar de 19 de outubro de 2026, a dirigir os veículos da Prefeitura, sempre que necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo, em conformidade com o Decreto nº 6.915/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 19 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B3210BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 866/2026

nomeia a comissão especial de processo seletivo simplificado.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

ANELISE WITZOREKI DE SOUZA ADAM – Assessora Administrativa,matrícula 77631-9;
GEANI MARIA DOS SANTOS DUARTE – Coordenadora de Ações Educacionais Integradoras, matrícula 406-5;
JÉSSICA VIEIRA HARTMANN – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais III, matrícula 546-0.

Art. 2º A Comissão deverá proceder à avaliação da documentação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado; fazer publicar os editais vinculados; esclarecer dúvidas; resolver os casos omissos e situações não previstas nos editais de PSS.

Art. 3º As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 19 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9EF913AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 867/2026

nomeia a comissão especial de avaliação de títulos de processo seletivo simplificado.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

BIANCA MIGLIAVACCA – Coordenadora Pedagógica de Projetos e Planejamento, matrícula 77667-0;
CARIME DA SILVA GIL – Coordenadora Pedagógica de Anos Iniciais, matrícula 265-8;
MÁRCIA VIVIANE DOS SANTOS ADAM – Coordenadora Pedagógica de Anos Finais, matrícula 267-4.

Art. 2º A Comissão deverá proceder à análise e à avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado e atos vinculados.

Art. 3º As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 19 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:15AF6D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 200

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 200/2026
PROCESSO N° 1.412/2026
OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO "1º ENCONTRO DE CARRINHO DE LOMBA DE GLORINHA", A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2026, DAS 9H ÀS 12H, NA LOCALIDADE DO MARACANÃ, EM GLORINHA/RS, COM LIMITE MÁXIMO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) PARTICIPANTES INSCRITOS.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 288/2026

VALOR:
R$ 8.732,00

FIRMADO EM:
20/10/2026

Glorinha, 20 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:126D7CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 04 116/2024

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 116/2024

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 116/2024, de prestação de serviço que fazem o município de glorinha e a empresa allged soluções de ti ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Augusto Attilio Giordani, 191, Parque São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP: 91060-240, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.226.948/0001-65, representada neste ato pelo Sr. GLAUBER STEDILE DA SILVA, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 1.265/2024, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento abaixo.

Glorinha, 17 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
GLAUBER STEDILE DA SILVA
Allged Soluções de Ti LTDA EPP

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3D13C383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 304

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.470/2026

Dispensa por Limite nº 304

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE BANDA DE APOIO, COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, QUATRO MÚSICOS, PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS PARTICIPANTES EM CINCO ETAPAS DA 7ª EDIÇÃO DO MUSIBAR, ENTRE OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2026., para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: 67.557.266 DANIEL FRANCISCO MOREIRA

CNPJ: 67.557.266/0001-00

ENDEREÇO: R VEREADOR EMIR LUCAS DE MELLO, 82, NOVO HAMBURGO/RS

VALOR R$ R$ 5.000,00

Glorinha, 19 de outubro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:7D87D966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 305

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.140/2026
Dispensa por Limite nº 305

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PERSIANA NOVA PARA O SETOR DE COMPRAS E TRÊS CONSERTOS PARA A FAZENDA.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: PERSIANAS RUBILAR LTDA.
CNPJ: 91.490.854/0001-59
ENDEREÇO: R HONORIO LEMOS, 161, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 1.250,00

Glorinha, 20 de outubro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:79D31533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a documentação constante nos autos do Processo, especialmente o parecer técnico e jurídico, **AUTORIZA** a contratação direta de empresa especializada **FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.836.424/0001-19, com sede na Av. Plínio Arlindo de Nes, nº 917, Centro, Xaxim/SC, CEP 89825-000, para a realização de palestra-show interativa alusiva à campanha outubro rosa, com linguagem acessível, dinâmica e adequada ao público participante, incluindo apresentação do palestrante e sonorização necessária à realização do evento, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2026, na área indígena, e no dia 23 de outubro de 2026, na sede do município, de acordo com o Termo de Referência, pelo valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo as duas apresentações e a sonorização necessária), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 16 de outubro de 2026.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:3B8A2337

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7965/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANDRESSA AIRES SANTANA MULLER, matrícula 292466, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 06 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9A7D7141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7967/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANDREZA LEMOS NAIBERT, matrícula 292583, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0DD4DD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7968/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANELISE ABREU DOS SANTOS CATALDO, matrícula 292776, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:993E9F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7969/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANELISE ABREU DOS SANTOS CATALDO, matrícula 292776, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 28 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F143BFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7970/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANELISE KOLOGESKI, matrícula 291881, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FE432881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7971/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANGELA CRISTINA MOREIRA, matrícula 292517, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 27 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:77A407C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7972/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal ANGELO ANTONIO CAMARGO DOS SANTOS, matrícula 291626, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 5 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:25DBD032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7973/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANNE SANTOS DA CUNHA BROCK, matrícula 286737, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 28 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A390F00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7974/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal BARBARA RAPHAELLI SCHWUCHOW, matrícula 292837, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 21 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:61BEE1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7975/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal BERENICE RODRIGUES LUCAS, matrícula 286699, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 4 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:491EF9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7976/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal BERENICE RODRIGUES LUCAS, matrícula 286699, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F0243861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7977/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:
Licença-saúde à servidora municipal BERENICE RODRIGUES LUCAS, matrícula 286699, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FB867502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7978/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal BERENICE RODRIGUES LUCAS, matrícula 286699, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9E112173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7979/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 31 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C4108196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7980/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 28 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8DC463A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7981/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CAMILA DE MENEZES RODRIGUEZ, matrícula 286664, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FFD57FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7982/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CAMILA DE MENEZES RODRIGUEZ, matrícula 286664, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 13 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:50151967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7983/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CAMILA DE MENEZES RODRIGUEZ, matrícula 286664, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EBBB60EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7984/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CAMILA GIBOSKI, matrícula 292812, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0D4C08FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7985/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CANDIDA MARGARETE PEREIRA NUNES, matrícula 272280, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 7 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C8A2ADE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7986/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CANDIDA MARGARETE PEREIRA NUNES, matrícula 272280, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7EC390B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7987/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CARINA SOUZA BRASIL, matrícula 292144, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 3 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:59A56659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7988/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CARLA FRANCA OURIQUE, matrícula 291925, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 4 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:78D540B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7989/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CARLA FRANCA OURIQUE, matrícula 291925, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 11 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:11116229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7990/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:
Licença-saúde à servidora municipal CARLA FRANCA OURIQUE, matrícula 291925, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 28 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C8633BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7991/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CARLA JANAINA BARBOSA, matrícula 292639, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 18 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E16A05D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7992/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CARLA JANAINA BARBOSA, matrícula 292639, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2CA74745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7993/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:
Licença-saúde à servidora municipal CARLA RONILDA DE OLIVEIRA TOLOTTI DA SILVEIRA, matrícula 291850, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6C3ED752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7994/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal CARLOS EDUARDO PIEDRA CUEVA FLORES, matrícula 292625, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 3 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F065CE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7995/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CAROLINA MARCON DOS SANTOS, matrícula 292800, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8CC33767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7996/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CAROLINA MARCON DOS SANTOS, matrícula 292800, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 26 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:115FBF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7997/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CASSIA GRAZIELE SOUZA ANTUNES, matrícula 286460, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7F4D1CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7998/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:
Licença-saúde à servidora municipal CATARINA DUTRA PEREIRA, matrícula 278734, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FEC60D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7999/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CATHERINE COELHO MOREIRA SENA, matrícula 292817, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 18 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:673EBE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8000/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CEDINARA ARRUDA SANTANA MORALES, matrícula 292618, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 04 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6D88B7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8001/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CLARICE MAGANHA MANIQUE, matrícula 292414, lotada na SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 06 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AB4D52B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8002/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CLARICE ROCHA DA SILVA ANTUNES, matrícula 291758, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 13 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:82E54149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8003/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CLARICE ROCHA DA SILVA ANTUNES, matrícula 291758, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6BAC9875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8004/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CLÁUDIA DENISE GADEA GARCIA, matrícula 792092, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 26 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:293F2424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8005/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CRISTIANE DOS SANTOS MACHADO, matrícula 292178, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 31 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C0AEEE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8006/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CRISTIANE DOS SANTOS MACHADO, matrícula 292178, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 04 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:83E8575A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8007/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal CRISTINA PEDRON BARROS, matrícula 292404, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:501AED9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8008/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DAIANE CURTINAZ SPOLAVORI, matrícula 292371, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 13 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0D122B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8009/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DAIANE RITA SILVA GASPAR, matrícula 291771, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:88C05F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8010/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DAIANE RITA SILVA GASPAR, matrícula 291771, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:680CE04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8012/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal DANIEL RIAN TAVARES FERREIRA, matrícula 292306, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 07 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:020F20AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8013/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,]

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DANIELA JACQUELINE SALLON FERREIRA, matrícula 292006, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5E2058C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8014/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DANIELA SOUZA DE LIMA, matrícula 291346, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 06 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:20919FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8015/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DANUSA QUADROS SOARES, matrícula 289302, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2FD3707C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8016/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DAYANA DINIZ OLIVEIRA, matrícula 292298, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7176D4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8017/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DAYSI CAROLINE RAGIUK DE OLIVEIRA, matrícula 292750, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 15 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:19E38242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8018/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DAYSI CAROLINE RAGIUK DE OLIVEIRA, matrícula 292750, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 15 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4D56D8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8019/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DEBORA DE BORBA MOTTA, matrícula 267368, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5F1A06BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8019/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DEBORA DE BORBA MOTTA, matrícula 267368, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:58916278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8020/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DEBORA NUNES JARDIM, matrícula 292509, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F7E4AC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8021/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:
Licença-saúde à servidora municipal DEBORA NUNES JARDIM, matrícula 292509, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 11 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A0E4647A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8022/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DEBORA RITTER, matrícula 272906, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 27 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6EE03BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8023/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DENISE LUZ DA ROCHA, matrícula 291756, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 13 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2D206189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8024/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:
Licença-saúde à servidora municipal DESIRE ANA JATIP, matrícula 291655, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:435D5E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8025/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal DIEGO RIBEIRO ANDRIOTTI, matrícula 292092, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:796A59C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8026/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:33A6B296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8027/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6D77DFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8028/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 21 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D08B5690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8029/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 18 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8DCACBAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8030/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6CAE14FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8031/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DIESSICA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 291712, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 26 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0E8D7C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8032/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal DIRCE VELASQUES ARRUDA, matrícula 292158, lotada na SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:63775030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8033/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal EDGAR SOARES DE BARROS, matrícula 292240, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 27 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DF6D4125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8034/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:
Licença-saúde à servidora municipal EDINEA BUCHERT RAMOS, matrícula 292367, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4A3C2621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8035/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ELAINE DUTRA RODRIGUES GUARALDI, matrícula 267023, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FD9EEF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8036/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ELIANDRA DE AZEREDO FLORES, matrícula 275700, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 07 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:84174897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8037/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ELIANDRA DE LOURDES MAMFRA VARGAS JARDIM, matrícula 292448, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8E622E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8038/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ELIANE SILVA DA SILVEIRA, matrícula 892104, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 04 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5D23998A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8038/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ELIANE SILVA DA SILVEIRA, matrícula 892104, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 04 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A9F2F67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8040/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ELISABETE LECHNER SANTANA, matrícula 292038, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 06 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DC4E1CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 072/2026

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado o **Edital de Licitação nº 072/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para consumo, destinadas aos equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Guaíba/RS, especialmente o Restaurante Popular, bem como para fornecimento de jantar aos usuários do Serviço de Acolhimento Noturno Adulto**, com abertura da sessão pública **às 10:00 horas do dia 04/11/2026** através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:920B47F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59514/2026
DATA CONTRATO: 20 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pela sua prefeita municipal Sra. Cláudia Pelegrino Jardim Pereira.

CONTRATADO: **CLÍNICA MÉDICA BP S/S**, CNPJ nº 02.983.038/0001-57, com sede na Rua Tobias da Silva nº 267 Sala 203, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, Cep 90570-020, por intermédio da palestrante e sócia Ângela Beatriz dos Santos Piva.

OBJETO: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA BP S/S, CNPJ nº 02.983.038/0001-57, para prestação de serviço técnico especializado de **palestra presencial a ser ministrada por Ângela Beatriz dos Santos Piva**, no Seminário Anual do CAPS IJ de Guaíba, em 12/11/2026, com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, sobre o tema "O Impacto das violências no psiquismo na infância e adolescência", por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:200C4421

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT 273/2026

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao CT 273/2026
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 002/2026

CONTRATADO: **LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR**
CPF/CNPJ nº 24.139.356/0001-79

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO no **valor deR$ 17.655,87 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e setecentavos)**, correspondente a 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) dovalor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento,nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b",da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

VALOR: O valor do contrato passará de **R$ 380.871,89 (trezentos e oitenta mil, oitocentos esetenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, para **R$ 398.527,76 (trezentos e noventae oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**.

PROCESSO: 55946/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:2F3337BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL
CONTRATO N° 110/2025

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Consensual do Contrato N° 110/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletronico N° 110/2025

CONTRATADO: **VANUSA SILVA SILVEIRA GARCIA**. CPF: 682.602.880-87

OBJETO:O presente termo tem por objeto a **rescisão consensual e amigável** do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº 110/2025, visando à extinção antecipada do vínculo contratual firmado entre as partes em decorrência da superveniência de motivos de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

PROCESSO DIGITAL Nº 59643/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:BAFE17F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO N° 323/2026

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N° 323/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletronico N° 009/2026

CONTRATADO: **RADAR INSTALAÇÕES LTDA.** CNPJ: 12.382.831/0001-54

OBJETO: A alteração do objeto declara **rescindido** o CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº 323/2026, cujos efeitos e data efetiva de encerramento contratual dar-se-ão no momento da assinaturadas partes respeitado o prazo de antecedência contratual de **30 (trinta) dias**, após a regular notificação da CONTRATADA e a prolação de decisão administrativa final no processo sob o contraditório

PROCESSO DIGITAL:59948 / 2026
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:38CD1F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2026

O Município de Guaíba/RS torna pública a inexigibilidade de licitação referente ao **Processo Administrativo nº 59514/2026**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **CLÍNICA MÉDICA BP S/S,** CNPJ nº 02.983.038/0001-57, com palestra a ser ministrada por Ângela Beatriz dos Santos Piva, em 12/11/2026, no Seminário Anual do CAPS IJ, duração de 2h30min, sobre "O Impacto das violências no psiquismo na infância e adolescência", sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:4753A467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 067/2026

O Município de Guarani das Missões/RS, por meio do Setor de Licitações, torna pública a presente retificação do Aviso de Cotação de Preços nº 066/2026, referente à contratação de profissional engenheiro para elaboração de projeto executivo estrutural das estruturas metálicas do Centro Cultural Polono Missioneiro.
ONDE SE LÊ:
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 066/2026.
LEIA-SE:
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 067/2026.
A presente retificação refere-se exclusivamente à correção da numeração do aviso, permanecendo inalterados o objeto, as especificações, as condições e o prazo para apresentação das propostas constantes no aviso originalmente publicado.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 067/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO CENTRO CULTURAL POLONO MISSIONEIRO.
O Município de Guarani das Missões/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está realizando pesquisa de preços para a contratação de profissional engenheiro legalmente habilitado, visando à elaboração do projeto executivo estrutural das estruturas metálicas do Centro Cultural Polono Missioneiro, conforme especificações abaixo.
1. OBJETO
Contratação de profissional engenheiro habilitado para elaboração do projeto executivo estrutural das estruturas metálicas do Centro Cultural Polono Missioneiro, contemplando o dimensionamento estrutural, detalhamentos técnicos para execução, memória de cálculo,

planilha orçamentária elaborada com base nos custos da tabela SINAPI e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), visando garantir a segurança, a funcionalidade e a adequada execução das estruturas.

2. ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

a) Elaboração do projeto executivo estrutural das estruturas metálicas do Centro Cultural Polono Missioneiro;

b) Dimensionamento estrutural dos elementos metálicos, considerando as cargas atuantes, condições de utilização e requisitos técnicos e normativos aplicáveis;

c) Elaboração dos desenhos e detalhamentos técnicos necessários à fabricação, montagem e execução das estruturas, incluindo ligações, apoios, perfis e demais elementos pertinentes;

d) Elaboração da memória de cálculo estrutural, contendo os critérios, parâmetros e verificações adotados no dimensionamento;

e) Elaboração de planilha orçamentária detalhada, com quantitativos e custos dos serviços e materiais previstos, utilizando como referência os custos da tabela SINAPI, com indicação da data-base e dos critérios de composição dos preços;

f) Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente aos serviços contratados.

Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital, em arquivos editáveis e em PDF, possibilitando sua utilização nos procedimentos de contratação e execução da obra.

3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega integral dos serviços e documentos técnicos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão do empenho, observadas as condições e informações disponibilizadas pelo Município.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial contendo:

a) Identificação do profissional ou empresa proponente, com CNPJ ou CPF;

b) Nome do responsável técnico e número de registro no CREA;

c) Descrição dos serviços ofertados;

d) Valor total da proposta, em reais, incluindo todos os custos, despesas, tributos e encargos necessários à execução do objeto;

e) Prazo de validade da proposta;

f) Prazo de entrega dos serviços.

A proposta deverá contemplar a integralidade do objeto descrito neste aviso.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações do Município de Guarani das Missões/RS, por meio do seguinte canal:

E-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Prazo para envio: até do dia 26 de outubro de 2026.

Dúvidas e informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município.

6. DA VISTORIA AO LOCAL

Caso o interessado tenha interesse em realizar vistoria no local onde serão executadas as estruturas metálicas do Centro Cultural Polono Missioneiro, deverá agendar previamente a visita com o engenheiro civil do Município, em tempo hábil e durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

O agendamento deverá ser realizado junto ao Setor de Engenharia do Município, permitindo ao interessado conhecer as condições existentes e obter informações necessárias à elaboração de sua proposta.

A vistoria será facultativa, ficando a critério do interessado avaliar sua necessidade para a adequada compreensão do objeto e elaboração da proposta comercial.

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO PROPONENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

O proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, antes da formalização da contratação, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme a natureza do proponente e a legislação aplicável, incluindo:

a) Documento de identificação e CPF, no caso de profissional pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ, no caso de pessoa jurídica;

b) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, quando se tratar de pessoa jurídica;

c) Comprovante de registro e regularidade do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

d) Comprovante de registro da pessoa jurídica junto ao CREA, quando exigível;

e) Comprovação de qualificação técnica do profissional responsável, mediante apresentação de atestado, certidão ou documento equivalente que demonstre experiência na elaboração de projetos estruturais de estruturas metálicas compatíveis com o objeto da contratação, quando exigido no procedimento;

f) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação exigíveis, conforme a natureza do proponente e o procedimento de contratação adotado.

A documentação deverá comprovar que o profissional responsável possui habilitação legal para executar os serviços contratados.

A emissão da ART específica referente ao projeto estrutural deverá ocorrer na forma e no momento legalmente exigidos, devendo seu comprovante integrar a documentação técnica a ser entregue ao Município.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual contratação será realizada mediante procedimento administrativo próprio, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município poderá disponibilizar ao profissional contratado os projetos arquitetônicos, plantas, cortes, dimensões e demais informações existentes sobre o Centro Cultural Polono Missioneiro, necessários à elaboração do projeto estrutural.

Guarani das Missões/RS, 20 de outubro de 2026.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:D706D325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

CONTRATADO: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: AUMENTO DE QUANTITATIVO EM ATE 25%
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026
VIGÊNCIA T.A.: ATÉ 31/12/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 2025/22

HARMONIA/RS, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:1500FDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2025

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA

CNPJ: 91.360.420/0013-78
OBJETO: AUMENTO DE QUANTITATIVO EM ATE 25%
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026
VIGÊNCIA T.A.: ATÉ 31/12/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 2025/22

HARMONIA/RS, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:3DD33F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 07/2026
CONTRATO 52/2022

CONTRATADO: TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA
CNPJ: 09.310.477/0001-48
OBJETO: INCLUSÃO DE ITEM
VALOR: R$ 2.770,00
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026
VIGÊNCIA T.A.: 20/10/2026 A 15/04/2027
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Harmonia/RS, 21 de outubro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:66A5D179

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026
CONTRATADO: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA
CNPJ: 03.216.079/0001-80
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PEÇA TEATRAL "SEPÉ TIARAJU" PARA APRESENTAÇÃO NA NOITE CULTURAL DA FEIRA DO LIVRO, A SER REALIZADA NO DIA 22/10/2026, NO PARQUE MUNICIPAL DE HARMONIA.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00
DATA DE EMISSÃO: 19/10/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO II

Harmonia/RS, 21 de Outubro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:004855F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2026
CONTRATADO: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA
CNPJ: 03.216.079/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL DA PEÇA "SEPÉ TIARAJU", A SER REALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ E CENA DURANTE A NOITE CULTURAL DA FEIRA DO LIVRO, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL DE HARMONIA/RS.
VALOR: R$ 7.500,00
DATA DE EMISSÃO: 19/10/2026
VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026

Harmonia/RS, 21 de Outubro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:4A73D30A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 07/2026
CONTRATO Nº 023/2026

CONTRATADO: TRANSPORTES BAYS LTDA
CNPJ: 97.149.074/0001-26
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR PAGO POR KM RODADO
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026
VIGÊNCIA T.A.: ATÉ 08/02/2027
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

HARMONIA/RS, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:2B18C533

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 06/2026
CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATADO: L C HILGERT E CIA LTDA
CNPJ: 09.005.246/0001-20
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR PAGO POR KM RODADO
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026
VIGÊNCIA T.A.: ATÉ 08/02/2027
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

HARMONIA/RS, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:188B5714

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2026
CONTRATADA: ORLANDIN AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 94.819.406/0001-44
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER, PLACA JAY-9F57, DO CENTRO DE SAÚDE.
VALOR: R$ 5.600,00
DATA DE EMISSÃO: 20/10/2026

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 21 de Outubro de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:479D0D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenções prediais e iluminação pública.

DATA DE EMISSÃO: 20/10/2026 **DATA DA SESSÃO:** 10/11/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 21 de outubro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:156A2F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2026
CONTRATADA: JH SEBEN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 05.764.648/0001-58
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 34 TUBOS DE 1.1/2 POLEGADAS GALVANIZADO A FOGO COM 03 METROS CADA PARA SEREM COLOCADOS NO POÇO DA AVENIDA SANTO ANTONIO QUE FICA EMBAIXO DA REDE DE ALTA TENSÃO.
VALOR: R$ 9.849,80
DATA DE EMISSÃO: 14/10/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 21 de outubro de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:54E5F2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.540/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelaLei Orgânica Municipale de conformidade com o disposto naLei Municipal nº 2.848/2026de 09 de outubro de 2026.*

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial:
07 Sec Mun de Habitação e Ação Social
0701 Fundo Municipal de Assistência Social
0701.08 Assistência Social
0701.08244 Assistência Comunitária
0701.082440029 Proteção Social Básica
0701.0824400292.113 Manutenção dos Direitos da Mulher e Combate à Violência
3.1.90.11(1500-1001) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 5.000,00
3.3.90.30(1500-1001) Material de Consumo.....R$. 5.000,00
3.3.90.39(1500-1001) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 5.000,00
4.4.90.52(1500-1001) Equipamento e Material Permanente.....R$. 5.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recurso:
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99(1500-0000) Reserva de ContingênciaR$. 20.000,00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 20 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:5659F9EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.851/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.729 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o *caput* do Art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º [...]

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 20 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:1534F9F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.852/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária
03 (três)	MOTORISTA	40 horas semanais

Art. 2º - Os requisitos de admissão, atribuições e valor de vencimento são os constantes da Lei Municipal 717/1992 e seus anexos.
Art. 3º- A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal n. º1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.
Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 20 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:A01AE35D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.853/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.274, DE 01/07/2016**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Acresce Parágrafo Único no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.274 de 01/07/2016 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º [...]

Parágrafo único. Os feriados previstos no caput, bem como o ponto facultativo disciplinado no art. 234 da Lei Municipal nº 1.492, de 05/09/2002, podem ser antecipados ou prorrogados conforme a conveniência administrativa e o interesse público, sem necessidade de compensação da jornada não trabalhada."

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 20 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:677B9716

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 696/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. nº 700/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, em espécie, a Servidora Municipal **Taise Costa Dalla Libera**, matricula nº 669-6, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 20/10/2003 a 19/10/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:712D68AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 697/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 15 (QUINZE) DIAS, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Eduarda de Mello**, matrícula nº 4309-5, conforme avaliação da Dra. Patrícia Rodrigues de Lara, CRM RS nº 33.851, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 20/10/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2F3ABD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.053/2026

Convoca a X Conferência Municipal de Saúde.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde, com o tema **"SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2026, das 13 às 18 horas, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ibirubá, sito a Rua Firmino de Paula, nº 780, Centro.
Art. 2º A Conferência será promovida pelo Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria da Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 4º A designação da Comissão Organizadora desta conferência será oficializada mediante portaria.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibirubá.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:23DD4FFF

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 191
DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2025

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emendas parlamentares referentes ao exercício de 2025, com execução no exercício de 2026, destinadas à Associação Hospitalar Annes Dias, inscrita no CNPJ sob nº 07.964.977/0001-78, no valor total de R$ 705.921,51 (setecentos e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), para execução do projeto "Projeto de Repasse de Recursos ao Hospital da Comunidade Annes Dias, visando o auxílio financeiro no custeio das atividades", destinado à recuperação e ao equilíbrio econômico-financeiro do único hospital do Município de Ibirubá, contemplando a manutenção da política salarial, a realização de melhorias físicas e estruturais, a contratação de serviços especializados, notadamente junto ao Serviço de Urgência e Emergência, o custeio de despesas operacionais, o consumo de energia elétrica, a aquisição de equipamentos, insumos e gêneros alimentícios e a realização de pequenos reparos essenciais ao funcionamento do hospital, visando assegurar a continuidade e a qualificação dos serviços de saúde prestados à população.
A formalização da parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Processo administrativo nº: 4429-26-IBR-PAR.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AB659DA8

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 192-2026 – Processo 343-2026, Processo APROVA 6073-26-IBR-CLI com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa ODONTOPAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE LTDA – CNPJ 55.857.594/0001-43, para aquisição de 01 (um) consultório odontológico completo, destinado à ESF Floresta, pelo valor total de R$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 387-2026.

Ibirubá - RS, 20 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:51B1E059

GABINETE DA PREFEITA
PARECER CME Nº 003/2026

Aprova o credenciamento e a autorização de funcionamento da Rede de Ensino Bom Pastor, mantida por Camile Henrich Ltda., para a oferta de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, no Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.

O Conselho Municipal de Educação (CME) no uso de suas atribuições legais e normativas, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal que institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, com a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com a Lei Federal nº 13.722/2018 – Lei Lucas, e com a Resolução CME nº 002/2025, que estabelece normas para criação, credenciamento, recredenciamento, autorização, funcionamento, acompanhamento e fiscalização das instituições públicas e privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental integrantes do Sistema

Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, passa a analisar o presente processo.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de credenciamento e autorização de funcionamento da Rede de Ensino Bom Pastor, mantida por Camile Henrich Ltda., CNPJ nº 65.531.966/0001-09, situada na Rua Diniz Dias, nº 1047, Centro, Ibirubá/RS, para a oferta de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

O pedido foi protocolado junto ao Conselho Municipal de Educação por meio do Processo APROVA nº 1615-26-IBR-GER, em 19 de março de 2026, tendo por objeto o credenciamento da instituição e a autorização de funcionamento da unidade de Educação Infantil.

Durante a tramitação do processo, o Conselho Municipal de Educação procedeu à análise da documentação apresentada e promoveu diligências para complementação da instrução processual, observando as exigências estabelecidas na Resolução CME nº 002/2025.

No curso da tramitação, o CME recebeu manifestações, questionamentos e informações relacionadas ao funcionamento da instituição. Considerando a necessidade de instrução adequada do processo e de verificação das condições efetivamente existentes na unidade, foram adotadas as providências administrativas pertinentes, inclusive comunicações e encaminhamentos aos órgãos competentes.

Em atendimento às solicitações e diligências realizadas, a instituição apresentou complementação documental em 22 de junho de 2026, permitindo o prosseguimento da análise e a realização da etapa de vistoria técnica prevista na regulamentação municipal. Até aquele momento, o CME ainda não havia emitido ato de autorização de funcionamento em favor da instituição, permanecendo o processo em tramitação.

A Resolução CME nº 002/2025 estabelece que a vistoria técnica é obrigatória para o credenciamento inicial e determina que as visitas sejam realizadas por Comissão designada pelo CME, com elaboração de relatório contendo a descrição da estrutura física e pedagógica, a conformidade documental, a conclusão da Comissão e as recomendações eventualmente necessárias.

Em cumprimento a essa determinação, foi realizada vistoria técnica in loco em 04 de agosto de 2026, às 14h, pela Comissão Vistoriadora designada pelo Conselho Municipal de Educação.

A vistoria contemplou a observação das condições físicas, pedagógicas, administrativas, sanitárias, de segurança, higiene, acessibilidade, alimentação, recreação, organização dos espaços, funcionamento e atendimento das crianças.

O Relatório de Vistoria e Visita Técnica, elaborado pela Comissão e datado de 03 de setembro de 2026, registra que a instituição apresentou condições gerais satisfatórias de organização, higiene, conservação, funcionamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas. Foram observados ambientes organizados, espaços pedagógicos e de recreação, acompanhamento direto das crianças pelos profissionais presentes e documentação relevante para a análise do processo.

Na vistoria, verificou-se a existência de 10 crianças matriculadas, todas presentes na data da visita, com organização de atendimento em grupo multisseriado. A Comissão registrou a necessidade de que o planejamento pedagógico preserve as especificidades de cada faixa etária, com práticas próprias da Educação Infantil, fundamentadas nas interações, brincadeiras e experiências, sem antecipação indevida de conteúdos do Ensino Fundamental.

Quanto à infraestrutura, foram observadas condições satisfatórias de iluminação, ventilação, limpeza, conservação, mobiliário e materiais pedagógicos. Foram igualmente vistoriados os espaços de higiene e troca, áreas externas de recreação, circulação, alimentação, atendimento e organização administrativa.

No tocante à acessibilidade, a Comissão verificou adaptações e condições de circulação compatíveis com o funcionamento observado, sem, contudo, certificar acessibilidade plena da edificação. Foram identificados desníveis e escadas, com medidas de proteção existentes, permanecendo recomendação de acompanhamento e aperfeiçoamento das condições de acessibilidade e segurança, especialmente em razão da faixa etária atendida.

Quanto à prevenção e proteção contra incêndios, foi apresentada documentação relativa ao APPCI nº 1670, referente ao imóvel situado na Rua Diniz Dias, nº 1047, com validade até 13 de abril de 2031.

Quanto às condições sanitárias, foi apresentado Alvará Sanitário válido para a atividade de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, com validade de 22 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027.

Em relação à alimentação, a Comissão registrou que, conforme informado durante a vistoria, as refeições principais não são preparadas no local, sendo encaminhadas pelas famílias. Considerando que os documentos institucionais mencionavam organização de alimentação escolar e parceria com profissional da área de Nutrição, foi recomendada a compatibilização entre a prática efetivamente adotada, os documentos institucionais e as orientações fornecidas às famílias, especialmente quanto à responsabilidade, horários, conservação, armazenamento e higiene dos alimentos.

No que se refere à proteção de dados e às imagens, a Comissão registrou a existência de câmeras nos ambientes da instituição e recomendou a manutenção de regras internas claras quanto à utilização, armazenamento, segurança e acesso às imagens, observando a proteção de dados pessoais e o direito à imagem.

Também foi recomendada a organização de espaço simples, reservado, limpo e acolhedor para o atendimento de mães que necessitem amamentar seus filhos, considerando especialmente o atendimento de crianças de berçário.

Após a realização da vistoria, a instituição encaminhou, em 25 de agosto de 2026, versão corrigida do Planejamento Pedagógico 2026, com saneamento das inconsistências de datas anteriormente identificadas. A documentação complementar foi considerada pela Comissão na análise final do processo. Também foi apresentado Certificado de Regularidade do FGTS – CRF válido, juntamente com as demais certidões analisadas.

Ao final, a Comissão Vistoriadora apresentou manifestação **FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES**, entendendo que as questões apontadas possuem natureza de acompanhamento, adequação e atualização documental, sem prejuízo da observância das recomendações constantes do relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece que o ensino é livre à iniciativa privada, desde que observados o cumprimento das normas gerais da educação nacional e a autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

A Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, em seu art. 7º, igualmente condiciona a atuação da iniciativa privada ao cumprimento das normas gerais da educação nacional, das normas do respectivo sistema de ensino e à autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

A mesma Lei atribui aos Municípios a competência para baixar normas complementares para seus sistemas e para autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos integrantes de seus sistemas de ensino.

No âmbito do Município de Ibirubá/RS, o Conselho Municipal de Educação exerce função normativa, consultiva, deliberativa, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora do Sistema Municipal de Ensino, conforme a legislação municipal que organiza o Sistema e reestrutura o Conselho.

A Resolução CME nº 002/2025 estabelece expressamente que as instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino estão sujeitas às normas de credenciamento, supervisão e avaliação nela estabelecidas. Também determina que o processo de credenciamento observe análise documental e análise técnica e pedagógica mediante vistoria in loco.

No caso em análise, foram realizadas as duas etapas previstas na regulamentação municipal: análise documental e vistoria técnica in loco, esta última realizada por Comissão designada pelo CME.

A análise pedagógica encontra fundamento nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que estabelecem a centralidade das interações e brincadeiras e determinam que a avaliação na Educação Infantil ocorra mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem finalidade de seleção, promoção ou classificação. As Diretrizes também vedam a antecipação de conteúdos próprios do Ensino Fundamental.

As Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2024, aplicam-se às instituições públicas e privadas e abrangem dimensões relacionadas à gestão educacional, infraestrutura, ambientes

educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças.
No aspecto da inclusão e acessibilidade, a Lei Federal nº 13.146/2015 estabelece a educação inclusiva e determina a garantia de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, inclusive com acessibilidade às edificações, ambientes e atividades escolares; tais disposições também se aplicam obrigatoriamente às instituições privadas de ensino.
Quanto à proteção de dados, a Lei Federal nº 13.709/2018 determina que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes seja realizado em seu melhor interesse, impondo especial atenção às condições de coleta, utilização, segurança e acesso às informações.
A Lei Federal nº 13.722/2018 – Lei Lucas estabelece a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos privados de educação básica, bem como a disponibilização de kits de primeiros socorros e a adoção de medidas relacionadas à prevenção e atendimento de emergências.
No âmbito específico do processo de credenciamento, a Resolução CME nº 002/2025 estabelece que a decisão deverá ser formalizada por Parecer do CME aprovado pelo Plenário, podendo o ato contemplar recomendações e prazos de adequação. A mesma norma estabelece validade de cinco anos para o ato de credenciamento ou recredenciamento.
Diante do conjunto documental analisado, das constatações realizadas in loco e das complementações apresentadas pela instituição, verifica-se que a unidade apresenta condições gerais favoráveis ao credenciamento para a oferta da Educação Infantil, devendo permanecer sob acompanhamento quanto às recomendações consignadas no Relatório de Vistoria.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando:
I – a competência do Conselho Municipal de Educação para normatizar, credenciar, autorizar, acompanhar e fiscalizar as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
II – o cumprimento das etapas de análise documental e vistoria técnica previstas na Resolução CME nº 002/2025;
III – a documentação apresentada e posteriormente complementada pela instituição;
IV – a realização da vistoria técnica *in loco* em 04 de agosto de 2026;
V – a apresentação de documentação sanitária e de prevenção e proteção contra incêndios válida;
VI – a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF válido e das demais certidões analisadas;
VII – a apresentação, em 25 de agosto de 2026, da versão corrigida do Planejamento Pedagógico 2026;
VIII – as condições físicas, pedagógicas, administrativas, sanitárias e de segurança verificadas pela Comissão Vistoriadora;
IX – a conclusão da Comissão Vistoriadora, com manifestação FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES;

VOTO FAVORAVELMENTE ao credenciamento e à autorização de funcionamento da Rede de Ensino Bom Pastor, mantida por Camile Henrich Ltda., CNPJ nº 65.531.966/0001-09, situada na Rua Diniz Dias, nº 1047, Centro, Ibirubá/RS, para a oferta de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, pelo prazo de cinco anos, nos termos da Resolução CME nº 002/2025.
O credenciamento e a autorização ficam vinculados à manutenção das condições que fundamentaram a presente decisão, ao cumprimento da legislação educacional vigente e à observância das recomendações constantes do Relatório de Vistoria e Visita Técnica.

IV – RECOMENDAÇÕES

O Conselho Municipal de Educação recomenda que a instituição:
mantenha e aperfeiçoe continuamente as medidas de segurança relacionadas às escadas, desníveis, barreiras de proteção, circulação e áreas de repouso das crianças;
mantenha acompanhamento permanente das condições de acessibilidade física e comunicacional, promovendo as adequações necessárias diante das características da edificação e das necessidades concretas das crianças atendidas;
mantenha atualizados os documentos institucionais, certidões, registros funcionais, habilitações profissionais e demais documentos exigidos pela legislação e pela Resolução CME nº 002/2025;
mantenha coerência entre a prática efetivamente adotada quanto à alimentação das crianças, o Regimento Escolar, os demais documentos institucionais e as orientações fornecidas às famílias, especialmente quanto à conservação, armazenamento, higiene, responsabilidades e restrições alimentares;
organize espaço adequado, reservado, limpo e acolhedor para o atendimento de mães que necessitem amamentar seus filhos;
mantenha regras claras e atualizadas para utilização, armazenamento, segurança e acesso às imagens produzidas pelo sistema de câmeras, observando a LGPD e o direito à imagem;
mantenha atualizada a documentação relativa ao quadro de profissionais, suas funções, vínculos, cargas horárias e comprovação de habilitação;
assegure a continuidade de práticas pedagógicas próprias da Educação Infantil, respeitando as especificidades das diferentes faixas etárias, com centralidade nas interações, brincadeiras e experiências, sem antecipação indevida de conteúdos próprios do Ensino Fundamental;
mantenha canais formais de comunicação com as famílias e registros dos momentos coletivos de participação e acompanhamento da vida institucional;
observe permanentemente as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, proteção integral das crianças, primeiros socorros e proteção de dados aplicáveis à Educação Infantil.

V – CONCLUSÃO

Face ao exposto, aos documentos analisados, à vistoria técnica realizada e à documentação complementar posteriormente apresentada, este Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS manifesta-se **favoravelmente ao credenciamento e à autorização de funcionamento da Rede de Ensino Bom Pastor**, **para a oferta de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola**, no Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, pelo prazo de cinco anos, com as recomendações constantes deste Parecer e do Relatório de Vistoria e Visita Técnica que o integra.
Determina-se o encaminhamento do presente Parecer, após sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação, para as providências administrativas cabíveis, inclusive publicação do ato e atualização do cadastro das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, nos termos da Resolução CME nº 002/2025.

CONSELHEIROS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

Tatiane Fontana Oliveira
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS, em 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:32FABD27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.795/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 171-2026 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 69-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 171-2026 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 69-2026, conforme segue:

Fiscal Titular: Clarice Aparecida Borges de Almeida
Fiscal Suplente: Muriel Hoffmeister Caino

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:65BDC7CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.796/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 172-2026 vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 04-2025 do COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 172-2026 vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 04-2025 do COMAJA, conforme segue:

Fiscal Titular: Roberta Suelen Ahlert Durigon
Fiscal Suplente: Jeferson Muller

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:8A9EBC8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.797/2026

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E (OSC) ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO **"**PROJETO DE REPASSE DE RECURSOS AO HOSPITAL DA COMUNIDADE ANNES DIAS**".**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com **(OSC) ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**, Processo nº 4429-26-IBR- PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 191-2026, os seguintes servidores:
Rogério Mauri de Oliveira – Secretário da Saúde– Gestor da Parceria;
Claudia Belló - Coordenadora Geral de Planejamento e Gestão em Saúde Pública- Membro da Comissão;
Graziela Greff neuland – Assessora de Gabinete da Secretaria de Saúde - Membro da Comissão;
Daniela Nunes Cardoso – Auxiliar Administrativo - Membro da Comissão.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto**: "PROJETO DE REPASSE DE RECURSOS AO HOSPITAL DA COMUNIDADE ANNES DIAS".**

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:64C226B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.798/2026

Designa os membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Ibirubá (RS)

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Decreto nº 5.053/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde, com o tema **"SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2026, das 13 às 18 horas, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ibirubá, sito a Rua Firmino de Paula, nº 780, Centro:
I - Representantes do Conselho Municipal de Saúde
a) Denia Moreira Costa;
b) Ilse Hubner;
c) Rosemari Aparecida Fachinetto Veiverberg.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Amanda Webber;
b) Cláudia Belló;
c) Daniela Nunes Cardoso.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B2A3582B

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, estabelece diretrizes gerais e normas para sua implementação, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE IBIRUBÁ/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 228, de 31 de dezembro de 1963, e suas alterações, especialmente pelas Leis Municipais nº 2.419/2012 e nº 2.422/2012, e pela legislação que institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, na Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e na Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o direito à educação e ao pleno desenvolvimento da pessoa, assegurados pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito à educação, devendo assegurar inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social;
CONSIDERANDO que a Educação Integral em Tempo Integral não se limita à ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, devendo promover a reorganização dos tempos, espaços, currículo, práticas pedagógicas e oportunidades educativas, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma educação comprometida com o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e cidadã;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica e estabelece a jornada mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que determinou aos sistemas de ensino a revisão e atualização dos atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral e estabeleceu o prazo de até 31 de outubro de 2026 para a realização das ações previstas em seu art. 28;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, como referência para o planejamento, a implementação, o monitoramento, a avaliação e a auto avaliação da política;
CONSIDERANDO o novo Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, especialmente o Objetivo 6, destinado à ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública, com qualidade e intencionalidade pedagógica;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral com o planejamento educacional decenal do Município, com o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral e com as demais políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que estabelece diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.048/2026, de 23 de setembro de 2026, que institui o Comitê Técnico Intersetorial de Governança, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino de Ibirubá/RS;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação da normativa do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS sobre Educação Integral em Tempo Integral;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução CME nº 002/2026 institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS e estabelece as diretrizes gerais e as normas para sua implementação, organização, expansão, gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação.
Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional destinada a assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, mediante a ampliação qualificada da jornada escolar e a integração dos tempos, espaços, currículo, práticas pedagógicas, relações educativas e oportunidades de aprendizagem.
Art. 3º A Educação Integral compreende a formação integral do estudante, independentemente do tempo de permanência na escola, enquanto a Educação Integral em Tempo Integral constitui uma das formas de organização da oferta educacional destinada a promover essa formação mediante jornada escolar ampliada.
Art. 4º Para fins desta Resolução, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional com jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, realizada de forma regular e permanente, em conformidade com a etapa e a modalidade de ensino atendida.
§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos destinados à alimentação, higiene, socialização e convivência,

asseguradas a intencionalidade pedagógica, as condições adequadas de infraestrutura e o acompanhamento por profissionais qualificados.
§ 2º Os tempos de acolhimento, descanso, deslocamento interno e transição entre atividades deverão ser planejados e organizados de acordo com as necessidades dos estudantes e com as características de cada etapa e modalidade de ensino.
Art. 5º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral poderá ser organizada em escolas de tempo integral ou em escolas que ofertem, simultaneamente, turmas em jornada de tempo integral e turmas em jornada parcial, observadas as condições de oferta e a legislação vigente.
Art. 6º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de forma planejada, gradual, sustentável e articulada às condições objetivas da rede de ensino, considerando diagnóstico permanente da infraestrutura, recursos humanos, alimentação escolar, transporte, organização curricular, acessibilidade, recursos pedagógicos e demais condições necessárias à qualidade da oferta.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Art. 7º São princípios da Política de Educação Integral em Tempo Integral:
I – garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;
II – equidade educacional e redução das desigualdades;
III – inclusão, acessibilidade e respeito às diferenças e diversidades;
IV – justiça curricular;
V – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
VIII – respeito às especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
IX – promoção dos direitos humanos, da cidadania, da cultura de paz e da convivência democrática;
X – sustentabilidade socioambiental e responsabilidade com o território;
XI – reconhecimento e valorização dos saberes, culturas, identidades e potencialidades dos estudantes e das comunidades;
XII – promoção de práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas e significativas;
XIII – monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo da política pública.
Art. 8º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a indissociabilidade entre a ampliação da jornada escolar e a organização de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral.
Parágrafo único. A ampliação da jornada escolar não poderá representar mera extensão quantitativa do tempo de permanência do estudante na escola, devendo estar vinculada a intencionalidade pedagógica, organização curricular e condições adequadas de aprendizagem e desenvolvimento.

CAPÍTULO III – DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE
Art. 9º A expansão das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral observará critérios de equidade, considerando as necessidades educacionais e sociais dos estudantes, as características dos territórios e as condições de oferta da rede municipal. A oferta deverá assegurar acesso universal, equitativo e inclusivo, vedadas estratégias de seleção que resultem em discriminação ou restrição indevida ao direito de acesso e permanência.
Art. 10. Na definição das unidades escolares e das etapas prioritárias para expansão da oferta deverão ser considerados, entre outros:
I – indicadores de vulnerabilidade social e educacional;
II – desigualdades territoriais;
III – situação de infrequência, abandono e evasão escolar;
IV – distorção idade-série e demais indicadores de trajetória escolar;
V – condições de infraestrutura física e pedagógica;
VI – disponibilidade de profissionais da educação;
VII – condições de alimentação e transporte escolar;
VIII – acessibilidade;
IX – demanda da comunidade escolar;
X – capacidade orçamentária e financeira do Município;
XI – continuidade e manutenção das matrículas já existentes em tempo integral.
Art. 11. A oferta deverá priorizar a garantia de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento de estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional, observadas as especificidades dos diferentes grupos e modalidades de ensino.
Art. 12. A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) deverá estabelecer procedimentos transparentes, públicos, objetivos e equitativos para identificação da demanda e organização das matrículas em tempo integral, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente.
Parágrafo único. A organização da demanda deverá assegurar transparência, equidade, proteção de dados pessoais e tratamento adequado das informações dos estudantes e de suas famílias.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA
Art. 13. A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a integração entre os componentes curriculares, as áreas do conhecimento, os campos de experiências, os projetos, as práticas educativas e os demais elementos curriculares previstos para cada etapa e modalidade de ensino.
Art. 14. O currículo deverá contemplar experiências educativas diversificadas e contextualizadas, articulando conhecimentos científicos, culturais, artísticos, tecnológicos, ambientais, esportivos, corporais e sociais, de acordo com as características dos estudantes e dos territórios.
Art. 15. A organização curricular deverá observar a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Referencial Curricular Gaúcho, as normas do Sistema Municipal de Ensino e os demais documentos curriculares vigentes.
Art. 16. As atividades desenvolvidas durante a jornada ampliada deverão possuir intencionalidade pedagógica e integrar a proposta curricular da escola.
§ 1º Os tempos educativos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, convivência, descanso e transição deverão ser planejados de forma integrada à rotina escolar, considerando as especificidades de cada etapa e modalidade.
§ 2º Atividades, oficinas ou projetos desenvolvidos no contra turno, quando não integrarem a jornada curricular de tempo integral e não atenderem aos requisitos da Educação Integral em Tempo Integral, não serão automaticamente considerados matrícula em tempo integral para fins educacionais ou de financiamento.
Art. 17. A organização curricular deverá promover práticas interdisciplinares e metodologias que favoreçam a investigação, a experimentação, a resolução de problemas, a criatividade, a participação, a autonomia e o protagonismo dos estudantes.
Art. 18. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá ser contínua, diagnóstica, formativa e processual, articulada ao acompanhamento das aprendizagens e às necessidades dos estudantes.
Parágrafo único. Os processos de recuperação e recomposição das aprendizagens deverão integrar o planejamento pedagógico da escola e ocorrer de forma contínua, considerando os resultados das avaliações e o percurso individual e coletivo dos estudantes.

CAPÍTULO V – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, DO REGIMENTO ESCOLAR E DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS
Art. 19. As instituições de ensino que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seu Projeto Político-Pedagógico – PPP às concepções, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução.
§ 1º O PPP deverá contemplar, entre outros aspectos:
I – a concepção de Educação Integral e de Educação Integral em Tempo Integral;
II – os objetivos da oferta;
III – a organização curricular e pedagógica;
IV – a organização dos tempos, espaços e ambientes educativos;
V – as estratégias de participação da comunidade escolar;
VI – os mecanismos permanentes de diálogo e participação das famílias;
VII – as ações de inclusão e acessibilidade;
VIII – as formas de acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento;

IX – as estratégias de articulação com o território;
X – as ações de formação e desenvolvimento profissional;
XI – os mecanismos de monitoramento e auto avaliação.
Art. 20. O Regimento Escolar deverá contemplar as especificidades decorrentes da oferta de Educação Integral em Tempo Integral e ser compatibilizado com as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 21. A implantação ou ampliação da Educação Integral em Tempo Integral em unidade escolar deverá ser precedida de planejamento e análise das condições de funcionamento, contemplando, no mínimo:
I – organização da jornada escolar;
II – matriz curricular e organização dos tempos educativos;
III – número de estudantes e composição das turmas;
IV – espaços físicos e ambientes educativos;
V – alimentação escolar;
VI – transporte escolar, quando necessário;
VII – recursos humanos;
VIII – acessibilidade;
IX – materiais e recursos pedagógicos;
X – condições de segurança, higiene e bem-estar;
XI – adequações do PPP e do Regimento Escolar;
XII – participação da comunidade escolar

CAPÍTULO VI – DA GESTÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
Art. 22. A gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), em articulação com as instituições de ensino, o Conselho Municipal de Educação e as demais instâncias e órgãos municipais competentes.
Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições:
I – coordenar a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
II – elaborar, implementar, acompanhar e revisar o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
III – realizar diagnóstico periódico das condições da rede;
IV – planejar a expansão das matrículas de forma gradual, sustentável e equitativa;
V – assegurar condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, materiais e recursos pedagógicos;
VI – garantir profissionais da educação em número e condições adequados à oferta;
VII – promover formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – assegurar estratégias de inclusão e acessibilidade;
IX – promover articulação intersetorial;
X – acompanhar e monitorar a implementação da política;
XI – produzir e disponibilizar informações e relatórios de acompanhamento, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
XII – encaminhar ao Conselho Municipal de Educação as informações necessárias ao acompanhamento da política.
Art. 24. A articulação intersetorial deverá envolver, conforme as necessidades identificadas no território, as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, alimentação, proteção dos direitos da criança e do adolescente e demais áreas pertinentes.
Art. 25. A articulação com os territórios e as comunidades deverá reconhecer os espaços educativos existentes no Município e promover, quando pertinente, sua integração às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no PPP.
Art. 26. As parcerias com órgãos públicos, instituições, organizações da sociedade civil, coletivos e demais entidades deverão observar a legislação vigente, a finalidade educacional, a proteção integral dos estudantes e a preservação da autonomia pedagógica da instituição de ensino.

CAPÍTULO VII – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 27. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a disponibilidade de profissionais da educação em quantidade e condições adequadas ao funcionamento das unidades escolares.
Art. 28. A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) promoverá formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, contemplando, entre outros aspectos:
I – concepções e princípios da Educação Integral;
II – organização curricular e práticas pedagógicas integradas;
III – avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
IV – inclusão e acessibilidade;
V – gestão democrática;
VI – articulação intersetorial;
VII – proteção e promoção dos direitos dos estudantes;
VIII – uso pedagógico dos diferentes espaços e territórios educativos.
Art. 29. A organização do trabalho dos profissionais da educação deverá considerar as especificidades da jornada ampliada, assegurando condições adequadas para planejamento, acompanhamento pedagógico, formação e desenvolvimento das atividades educativas.

CAPÍTULO VIII – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA INCLUSÃO
Art. 30. A Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial, mediante a eliminação de barreiras e a garantia das condições de acessibilidade necessárias.
Art. 31. O Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá ser assegurado aos estudantes que dele necessitem, em articulação com a proposta pedagógica da escola e com os demais profissionais envolvidos no processo educacional.
Parágrafo único. A ampliação da jornada escolar não poderá constituir impedimento ou barreira ao acesso do estudante ao AEE ou aos demais serviços e apoios necessários à sua escolarização.

CAPÍTULO IX – DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E RECURSOS
Art. 32. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar condições adequadas de infraestrutura física, pedagógica e tecnológica, compatíveis com a jornada ampliada e com as necessidades das etapas e modalidades atendidas.
Art. 33. As unidades escolares deverão dispor, progressivamente e conforme as condições da rede, de espaços adequados para alimentação, higiene, convivência, práticas pedagógicas, atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas e de lazer, observados os princípios da acessibilidade e da sustentabilidade.
Art. 34. A alimentação escolar deverá atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante a jornada ampliada, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e da legislação vigente.
Art. 35. O transporte escolar deverá ser organizado de forma a assegurar acesso e permanência dos estudantes, especialmente daqueles que dependem do transporte público escolar para frequentar unidades que ofertem jornada integral.
Art. 36. A utilização dos recursos financeiros destinados à Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a legislação vigente, os instrumentos de planejamento e orçamento público e as normas específicas de financiamento da política.
Parágrafo único. A expansão das matrículas deverá considerar a disponibilidade e a sustentabilidade dos recursos necessários à manutenção da qualidade da oferta.

CAPÍTULO X – DO PLANEJAMENTO E DA EXPANSÃO DA OFERTA
Art. 37. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino deverá ser organizada por meio de planejamento específico, articulado ao planejamento educacional do Município e às metas estabelecidas nos planos decenais de educação.
Art. 38. O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral constitui instrumento de planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Educação, destinado a organizar diagnóstico, metas, prioridades, ações, estratégias, recursos e mecanismos de acompanhamento da expansão da oferta.
Art. 39. O Plano de Expansão deverá observar, entre outros:
I – os dados oficiais do Censo Escolar e demais indicadores educacionais;
II – diagnóstico das condições de oferta da rede;
III – critérios de equidade e redução das desigualdades;
IV – condições territoriais, demográficas e socioeconômicas;

V – capacidade de infraestrutura;
VI – disponibilidade de profissionais;
VII – condições de alimentação e transporte;
VIII – necessidades de acessibilidade e inclusão;
IX – disponibilidade orçamentária e financeira;
X – manutenção e qualificação das matrículas existentes;
XI – metas progressivas de expansão;
XII – mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 40. O planejamento da expansão deverá observar as diretrizes nacionais de financiamento e as normas aplicáveis à utilização dos recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em tempo integral.

Art. 41. A elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Expansão deverão contar com articulação intersetorial e participação das instâncias de controle social e das comunidades escolares, na forma definida pela legislação municipal.

Parágrafo único. O Plano de Expansão deverá manter articulação permanente com o Comitê Técnico Intersetorial de Governança, Acompanhamento e Monitoramento instituído pelo Município.

CAPÍTULO XI – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 42. O acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de forma contínua, participativa e articulada, considerando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento, equidade, condições de oferta e gestão.

Art. 43. A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) deverá realizar monitoramento periódico da implementação da política, utilizando dados educacionais, administrativos, financeiros, territoriais e sociais disponíveis.

Art. 44. As instituições de ensino deverão desenvolver processos de autoavaliação institucional participativa, envolvendo, conforme as características da unidade, estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar.

Art. 45. O monitoramento e a avaliação deverão considerar, entre outros aspectos:
I – evolução das matrículas em tempo integral;
II – acesso e permanência;
III – frequência e abandono;
IV – aprendizagem e desenvolvimento;
V – condições de infraestrutura;
VI – alimentação e transporte;
VII – recursos humanos;
VIII – formação continuada;
IX – inclusão e acessibilidade;
X – articulação intersetorial;
XI – participação e gestão democrática;
XII – condições de bem-estar dos estudantes;
XIII – execução das metas e ações previstas no planejamento.

Art. 46. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito de suas competências legais e regimentais, podendo solicitar informações, analisar relatórios e emitir orientações, recomendações, pareceres ou outros atos normativos cabíveis.

Art. 47. Os parâmetros, indicadores e instrumentos específicos de qualidade, equidade, diagnóstico, autoavaliação, monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral serão regulamentados em ato normativo próprio do Conselho Municipal de Educação, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026.

CAPÍTULO XII – DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 48. A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverão assegurar processos de escuta, participação e diálogo com a comunidade escolar.

Art. 49. As instituições de ensino deverão promover mecanismos de participação dos estudantes, famílias, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar no planejamento, acompanhamento e avaliação da oferta.

Art. 50. A participação da comunidade deverá considerar as especificidades territoriais, culturais, sociais e educacionais da unidade escolar, fortalecendo a gestão democrática e a corresponsabilidade pela educação.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 51. As instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão promover, progressivamente, a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, organização curricular e demais instrumentos pedagógicos e administrativos às disposições desta Resolução, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 52. A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) deverá promover, no âmbito de suas atribuições, as adequações administrativas, pedagógicas e de planejamento necessárias à implementação desta Resolução CME nº 002/2026.

Art. 53. A Política de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser implementada de forma progressiva e planejada, respeitando as condições objetivas da rede e assegurando a qualidade e a equidade da oferta.

Art. 54. Os atos, planos, orientações e instrumentos administrativos e pedagógicos relativos à Educação Integral em Tempo Integral deverão ser compatibilizados com esta Resolução e com as normas nacionais vigentes.

Art. 55. O Conselho Municipal de Educação (CME) poderá revisar esta Resolução sempre que houver alteração da legislação nacional, estadual ou municipal ou quando identificada necessidade de aperfeiçoamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 56. Fica revogada integralmente a **Resolução CME nº 001, de 05 de novembro de 2024**, bem como as disposições que lhe sejam contrárias.

Art. 57. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIROS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por maioria de votos, em sessão ordinária híbrida, em 20/10/2026.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9FB035C6

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CME Nº 003/2026

Institui os Parâmetros Municipais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE IBIRUBÁ/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 228, de 31 de dezembro de 1963, e suas alterações,

especialmente pelas Leis Municipais nº 2.419/2012 e nº 2.422/2012, e em consonância com as normas que organizam o Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e suas alterações posteriores, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, na Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, e no Parecer CNE/CEB nº 6, de 14 de maio de 2026,

CONSIDERANDO que a Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar qualidade, equidade, inclusão, participação e desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral como referência para o planejamento, a implementação, o monitoramento, a avaliação e a autoavaliação da política;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer referências municipais para o acompanhamento das condições de oferta, da qualidade e da equidade da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá;

CONSIDERANDO a necessidade de articular diagnóstico, planejamento, expansão, acompanhamento, avaliação e melhoria contínua da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos os **Parâmetros Municipais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral** do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, com a finalidade de estabelecer referências para o diagnóstico, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a autoavaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. Os Parâmetros Municipais complementam as disposições da Resolução CME nº 002/2026 e deverão ser observados em consonância com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026.

Art. 2º Os Parâmetros Municipais constituem referência para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, para as instituições de ensino e para as demais instâncias envolvidas na implementação, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º A utilização dos Parâmetros Municipais deverá respeitar as características, necessidades e condições do território e da rede de ensino, observados os princípios da equidade, da inclusão, da participação democrática, da justiça curricular e da melhoria contínua da qualidade da oferta.

CAPÍTULO II – DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Art. 4º Os Parâmetros Municipais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral serão organizados nas seguintes dimensões estratégicas:

I – acesso e permanência com equidade;
II – gestão democrática da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
III – articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V – valorização e desenvolvimento profissional dos educadores; e
VI – monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 5º Os parâmetros e indicadores previstos nos Anexos I e II desta Resolução serão utilizados como referências para:

I – diagnóstico das condições de oferta;
II – planejamento e qualificação da política;
III – acompanhamento da expansão das matrículas;
IV – monitoramento da equidade e da redução das desigualdades;
V – autoavaliação institucional participativa;
VI – acompanhamento das condições de aprendizagem e desenvolvimento integral; e
VII – definição de ações de melhoria contínua.

Parágrafo único. Os indicadores observarão, para fins de acompanhamento, a seguinte escala:

I – **Inexistente**;
II – **Em desenvolvimento**; e
III – **Consolidado**.

CAPÍTULO III – DO DIAGNÓSTICO, DO PLANEJAMENTO E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverão ser orientadas por diagnóstico periódico das condições de oferta e de sua distribuição no território, considerando, entre outros aspectos:

I – matrículas, acesso, frequência, permanência, abandono e evasão;
II – perfil dos estudantes e condições de equidade;
III – infraestrutura, alimentação, transporte e recursos pedagógicos;
IV – disponibilidade e condições dos profissionais da educação;
V – acessibilidade e inclusão;
VI – condições curriculares e pedagógicas;
VII – articulação intersetorial e territorial;
VIII – participação da comunidade escolar; e
IX – desigualdades de acesso, permanência e condições de oferta entre os diferentes grupos de estudantes e territórios.

Art. 7º O diagnóstico deverá subsidiar o planejamento da expansão da Educação Integral em Tempo Integral e manter articulação com o **Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral** do Município e com os demais instrumentos de planejamento educacional.

Parágrafo único. O diagnóstico deverá ser atualizado periodicamente e utilizado para orientar a definição de prioridades, metas, estratégias e ações de melhoria da qualidade e da equidade da oferta.

Art. 8º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar os resultados do diagnóstico e contemplar, conforme a realidade municipal:

I – metas progressivas de expansão;
II – critérios de priorização territorial e de equidade;
III – condições de infraestrutura e recursos pedagógicos;
IV – alimentação e transporte escolar;
V – disponibilidade de profissionais;
VI – inclusão e acessibilidade;
VII – articulação intersetorial; e
VIII – mecanismos de acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, no âmbito de suas atribuições:

I – coordenar a implementação dos Parâmetros Municipais;
II – promover sua divulgação e utilização pela rede de ensino;
III – realizar ou coordenar diagnósticos periódicos;
IV – orientar as unidades escolares quanto ao planejamento e à autoavaliação;
V – promover formação continuada dos profissionais da educação;
VI – acompanhar a implementação do Plano de Expansão;
VII – produzir informações e relatórios de acompanhamento; e
VIII – encaminhar ao Conselho Municipal de Educação as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação da política.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais:

I – acompanhar a implementação dos Parâmetros Municipais;
II – apreciar e acompanhar os diagnósticos e os planejamentos relacionados à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
III – acompanhar a implementação do Plano de Expansão;
IV – analisar informações e relatórios de monitoramento; e
V – emitir orientações, recomendações ou atos normativos complementares, quando necessários.

CAPÍTULO V – DAS UNIDADES ESCOLARES E DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 11. As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão utilizar os Parâmetros Municipais como referência para o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a autoavaliação de suas práticas pedagógicas e de gestão.
Art. 12. Compete às unidades escolares:
I – revisar e manter o Projeto Político-Pedagógico – PPP em consonância com a Política Municipal e com os Parâmetros;
II – manter atualizado o diagnóstico institucional das condições de oferta;
III – assegurar mecanismos de escuta, participação e diálogo com estudantes, famílias, profissionais e comunidade escolar;
IV – desenvolver práticas curriculares e pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral e à justiça curricular;
V – acompanhar frequência, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
VI – promover articulação com os serviços públicos e demais instituições do território;
VII – integrar os profissionais da escola nas ações da Política de Educação Integral em Tempo Integral; e
VIII – realizar processos periódicos de autoavaliação institucional.
Art. 13. A autoavaliação institucional deverá ser participativa e considerar, no mínimo:
I – perfil dos estudantes e profissionais;
II – condições de infraestrutura e recursos pedagógicos;
III – práticas curriculares, pedagógicas e de gestão;
IV – formação e valorização profissional;
V – aprendizagem e desenvolvimento integral;
VI – inclusão e acessibilidade;
VII – articulação intersetorial e territorial; e
VIII – participação e gestão democrática.
Parágrafo único. Os resultados da autoavaliação deverão subsidiar a revisão do Projeto Político-Pedagógico, o planejamento institucional e a definição de ações de melhoria contínua, com acompanhamento de sua implementação.

CAPÍTULO VI – DA EQUIDADE, DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Art. 14. A implementação dos Parâmetros Municipais deverá promover a redução das desigualdades educacionais e assegurar atenção prioritária aos estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade, observadas as características sociais, econômicas, culturais, territoriais e educacionais do Município.
Art. 15. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá manter articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção dos direitos da criança e do adolescente, inclusão e demais áreas pertinentes às necessidades identificadas no território.
Art. 16. A formação continuada dos profissionais da educação deverá considerar as necessidades identificadas nos diagnósticos da rede e das unidades escolares e contemplar, entre outros aspectos, educação integral, currículo, práticas pedagógicas, avaliação, inclusão, equidade, gestão democrática e articulação intersetorial.

CAPÍTULO VII – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 17. O monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será contínuo e participativo, considerando as seis dimensões estratégicas previstas no art. 4º desta Resolução.
Art. 18. A SECTD deverá produzir, no mínimo anualmente, relatório de acompanhamento da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contemplando, no mínimo:
I – evolução das matrículas em tempo integral;
II – acesso, permanência, frequência e abandono;
III – condições de oferta;
IV – aprendizagem e desenvolvimento integral;
V – infraestrutura e recursos pedagógicos;
VI – formação e valorização dos profissionais;
VII – equidade e redução das desigualdades;
VIII – articulação intersetorial e territorial; e
IX – participação e gestão democrática.
Art. 19. Os resultados do diagnóstico, do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar a tomada de decisões, a revisão do planejamento e o aprimoramento contínuo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Parágrafo único. As informações de interesse público deverão ser divulgadas pelos meios oficiais disponíveis, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. Os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, constituem referência nacional para a implementação desta Resolução, devendo ser observados em conjunto com os parâmetros municipais constantes de seus Anexos I e II.
Art. 21. A SECTD poderá elaborar orientações, instrumentos e procedimentos complementares necessários à implementação desta Resolução, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação vigente.
Art. 22. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIROS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por maioria de votos, em sessão ordinária híbrida, em 20/10/2026.
ANEXO I
MATRIZ MUNICIPAL DE PARÂMETROS DE QUALIDADE E EQUIDADE – SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Escala de implementação:
I – Inexistente | II – Em desenvolvimento | III – Consolidado
1. ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE
1.1 O Município realiza diagnóstico periódico das condições de oferta e da distribuição das matrículas em tempo integral, considerando perfil dos estudantes, território, infraestrutura, alimentação, transporte, profissionais e recursos pedagógicos.
1.2 O planejamento da expansão considera critérios de equidade e prioriza territórios e grupos em situação de maior vulnerabilidade, assegurando acesso não discriminatório às vagas e vedadas práticas de seleção incompatíveis com o direito à educação.
1.3 O Município acompanha frequência, permanência, abandono e evasão e desenvolve estratégias de busca ativa e redução das desigualdades.
2. GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
2.1 A Política Municipal possui planejamento articulado ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município e aos demais instrumentos de planejamento educacional.
2.2 A implementação da política conta com participação das unidades escolares, profissionais, estudantes, famílias e comunidade.

2.3 As informações e resultados do acompanhamento da política subsidiam a tomada de decisões e o aprimoramento da oferta.

3. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM OS TERRITÓRIOS E AS COMUNIDADES

3.1 O Município mantém articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção e demais políticas pertinentes.

3.2 A política considera os territórios, seus espaços, saberes, culturas e recursos como elementos das oportunidades educativas.

3.3 As ações intersetoriais são acompanhadas e avaliadas quanto à contribuição para acesso, permanência, proteção e desenvolvimento integral.

4. CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO

4.1 A rede orienta práticas curriculares integradas, contextualizadas, interdisciplinares e inclusivas.

4.2 A avaliação considera aprendizagem e desenvolvimento integral, articulando acompanhamento, recomposição das aprendizagens e melhoria das práticas.

4.3 A expansão do tempo escolar está vinculada à intencionalidade pedagógica e não se reduz à ampliação quantitativa da jornada.

5. VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

5.1 O Município possui ações de formação continuada relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral, considerando as necessidades identificadas nos diagnósticos.

5.2 A organização dos profissionais considera as necessidades das unidades escolares e as condições necessárias ao planejamento e ao desenvolvimento da jornada ampliada.

5.3 As ações de formação contemplam gestores, docentes e demais profissionais envolvidos na oferta.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

6.1 O Município realiza monitoramento periódico das condições de oferta e dos resultados da política.

6.2 Os resultados são sistematizados em relatórios e utilizados para revisão do planejamento e melhoria contínua.

6.3 O Conselho Municipal de Educação acompanha os diagnósticos, planejamentos, resultados e ações de melhoria da Política Municipal.

ANEXO II

MATRIZ MUNICIPAL DE PARÂMETROS DE QUALIDADE E EQUIDADE – UNIDADES ESCOLARES

Escala de implementação:

I – Inexistente | II – Em desenvolvimento | III – Consolidado

1. ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

1.1 A escola acompanha matrícula, frequência, permanência, abandono, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

1.2 A escola desenvolve estratégias de busca ativa, inclusão, acessibilidade e promoção da equidade.

2. GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

2.1 O PPP e o Regimento Escolar incorporam as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, com participação da comunidade escolar.

2.2 A escola utiliza dados e resultados do acompanhamento para planejar e aperfeiçoar suas ações.

3. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM O TERRITÓRIO

3.1 A escola mantém articulação com os serviços públicos e instituições do território, quando necessária à garantia de direitos e ao desenvolvimento dos estudantes.

3.2 As práticas pedagógicas valorizam os saberes, espaços, culturas e potencialidades do território.

4. CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO

4.1 O currículo e as práticas pedagógicas articulam os componentes curriculares e as diferentes dimensões do desenvolvimento humano.

4.2 A avaliação é contínua e formativa e orienta o acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento integral.

5. VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

5.1 A escola participa das ações de formação continuada da rede e identifica suas próprias necessidades formativas.

5.2 Os profissionais da escola participam do planejamento integrado, do acompanhamento pedagógico e da implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 A escola realiza autoavaliação institucional participativa, envolvendo os diferentes segmentos da comunidade escolar.

6.2 Os resultados da autoavaliação são utilizados para revisar o PPP, o planejamento e as condições de oferta.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5CBD727D

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CME Nº 004/2026

Dispõe sobre a proteção de dados pessoais, o direito à imagem, a privacidade, o uso de ambientes e dispositivos digitais, a divulgação de atividades escolares e a realização de passeios e viagens escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE IBIRUBÁ/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº 2.389/2011, nº 2.419/2012 e nº 2.422/2012, e em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, a Lei Federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a Lei Federal nº 14.533/2023 – Política Nacional de Educação Digital (PNED), a Lei Federal nº 15.100/2025, o Decreto Federal nº 12.385/2025, a Lei Federal nº 15.211/2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital), o Decreto Federal nº 12.880/2026, a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 – Computação na Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 2/2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e orientações para a proteção de dados pessoais, da privacidade e da imagem de estudantes e demais integrantes da comunidade escolar, bem como para o uso responsável de ambientes e dispositivos digitais, a divulgação de atividades escolares e a realização de passeios, viagens e excursões no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se às instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, observadas suas respectivas competências, etapas e modalidades de ensino e a legislação aplicável.

Art. 3º As instituições de ensino deverão observar, especialmente:

I – a proteção integral e o melhor interesse da criança e do adolescente;

II – a dignidade, a privacidade, a segurança e o direito à imagem;

III – os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização no tratamento de dados pessoais;

IV – a utilização responsável, segura, ética e pedagogicamente intencional das tecnologias digitais;

V – a participação e a orientação de estudantes, famílias e profissionais da educação;

VI – a acessibilidade e a inclusão digital, respeitadas as necessidades específicas dos estudantes;

VII – a legislação educacional e as normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 4º A aplicação do ECA Digital no âmbito escolar deverá observar sua finalidade e seu campo de incidência, sem transferir às instituições de ensino obrigações que a legislação atribua especificamente aos fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão, no que lhes couber, promover práticas de prevenção, proteção, informação, segurança, educação digital e proteção da privacidade de crianças e adolescentes no ambiente escolar e digital.

CAPÍTULO II – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º O tratamento de dados pessoais pelas instituições de ensino deverá estar fundamentado em uma das hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, considerando a natureza da instituição, a finalidade do tratamento e as atribuições legais ou educacionais envolvidas.

§ 1º No âmbito das instituições públicas, o tratamento de dados necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e à execução de políticas públicas educacionais deverá observar a legislação aplicável, não dependendo, por si só, de autorização individual dos responsáveis.

§ 2º O consentimento será utilizado quando constituir base legal adequada ao tratamento, devendo ser livre, informado, inequívoco e relacionado a finalidade determinada.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, observada a proteção integral prevista no ECA, na LGPD e no ECA Digital.

§ 1º Na hipótese de tratamento de dados pessoais de crianças cuja base legal seja o consentimento, este deverá ser específico e em destaque, fornecido por pelo menos um dos pais ou responsável legal, nos termos da LGPD.

§ 2º As informações destinadas a estudantes e responsáveis deverão ser apresentadas em linguagem clara, acessível e adequada à idade e ao grau de compreensão.

Art. 7º As instituições de ensino deverão coletar e utilizar somente os dados necessários à finalidade educacional, administrativa ou legal que justifique o tratamento, evitando a coleta excessiva ou a utilização para finalidade diversa daquela informada ou legalmente estabelecida.

Art. 8º O compartilhamento de dados pessoais com órgãos públicos, instituições, empresas, plataformas educacionais, prestadores de serviços ou outros terceiros somente poderá ocorrer quando houver fundamento legal e finalidade legítima e determinada, limitando-se aos dados necessários.

§ 1º Na contratação ou utilização de plataformas, aplicativos, sistemas educacionais ou outros serviços digitais que tratem dados de estudantes, deverão ser observadas as responsabilidades previstas na LGPD, inclusive quanto à segurança, finalidade, confidencialidade, retenção e eventual compartilhamento dos dados.

§ 2º É vedada a utilização de dados dos estudantes para publicidade, perfilamento comercial ou finalidade estranha à atividade educacional, salvo quando houver fundamento legal específico.

Art. 9º Os dados pessoais deverão ser armazenados e protegidos de forma compatível com sua natureza e com os riscos envolvidos, mediante medidas técnicas e administrativas destinadas a evitar acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 10. Os documentos e dados pessoais deverão ser mantidos pelo período necessário ao cumprimento da finalidade que justificou seu tratamento ou pelo prazo determinado pela legislação aplicável, sendo vedada a eliminação de documentos cuja conservação seja exigida por norma legal, administrativa ou educacional.

Art. 11. As instituições deverão disponibilizar canal adequado para o atendimento das solicitações relativas aos direitos dos titulares de dados, observadas as competências do controlador, do encarregado pelo tratamento de dados pessoais e da legislação aplicável.

Art. 12. Na ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, especialmente dados de crianças e adolescentes, a instituição deverá adotar as medidas necessárias para contenção, avaliação e registro do incidente e, quando cabível, realizar as comunicações previstas na legislação e na regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

CAPÍTULO III – DO DIREITO À IMAGEM, À PRIVACIDADE E À DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 13. A captação, utilização e divulgação da imagem, voz, nome e demais elementos que permitam identificar estudantes deverão respeitar a dignidade, a privacidade, o melhor interesse e a proteção integral da criança e do adolescente, bem como o Código Civil, a LGPD e o ECA.

Art. 14. A instituição de ensino poderá utilizar termo de autorização de uso de imagem e voz, inclusive com vigência anual, desde que indique de forma clara:

I – a finalidade do uso;

II – os meios e canais de divulgação;

III – as formas de utilização da imagem ou voz;

IV – a possibilidade de revogação do consentimento, quando essa for a base legal utilizada;

V – outras informações necessárias para que o responsável exerça escolha livre e informada.

§ 1º A autorização poderá ser organizada por categorias de finalidade e meio de divulgação, permitindo que o responsável autorize determinadas formas de utilização e não autorize outras.

§ 2º A autorização geral não deverá ser utilizada para situações extraordinárias ou finalidades não previstas no termo, especialmente quando houver exposição diferenciada, utilização por terceiros, finalidade comercial, publicitária ou institucional diversa.

Art. 15. A existência de autorização não afasta o dever da instituição de avaliar a necessidade, adequação e segurança da divulgação.

Parágrafo único. Não deverão ser divulgadas imagens, vídeos, áudios ou informações que exponham estudantes a constrangimento, humilhação, discriminação, risco à segurança, violação de privacidade ou exposição indevida de sua vida pessoal.

Art. 16. Nas redes sociais, sites e demais canais públicos das instituições de ensino, deverão ser evitadas publicações que permitam identificar desnecessariamente o estudante, sua rotina, horários, localização ou deslocamento.

§ 1º Recomenda-se especial cautela com publicações em tempo real de atividades externas, passeios, viagens, competições e outros eventos que revelem a localização atual de crianças e adolescentes.

§ 2º Informações relativas à saúde, deficiência, necessidades educacionais específicas, desempenho escolar, frequência, comportamento, medidas disciplinares, situações familiares ou outras informações de caráter pessoal ou sensível não deverão ser divulgadas em canais públicos.

Art. 17. É vedada a utilização da imagem ou voz de estudantes em publicidade comercial, propaganda, promoção de produtos ou serviços ou finalidade semelhante sem fundamento jurídico específico e, quando cabível, autorização adequada.

Art. 18. O compartilhamento de fotografias e vídeos em grupos de mensagens, redes sociais ou outros ambientes digitais deverá observar a finalidade da atividade, a autorização existente, a segurança e a necessidade de divulgação.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverão ser utilizados canais institucionais e ambientes digitais com acesso controlado para registros destinados exclusivamente à comunicação com famílias e à finalidade pedagógica.

CAPÍTULO IV – DOS AMBIENTES DIGITAIS, DISPOSITIVOS E EDUCAÇÃO DIGITAL

Art. 19. O uso de tecnologias digitais nas instituições de ensino deverá estar vinculado à finalidade pedagógica, administrativa ou de proteção e comunicação escolar, observadas a legislação educacional, a educação digital e midiática e as normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 20. As instituições de ensino deverão observar a Lei Federal nº 15.100/2025, o Decreto Federal nº 12.385/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025 quanto ao uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos espaços escolares.

§ 1º O uso pedagógico de dispositivos digitais deverá ocorrer de forma planejada, intencional e mediada pelos profissionais da educação.

§ 2º Deverão ser observadas as hipóteses legais de uso relacionadas à acessibilidade, inclusão, saúde, direitos fundamentais, situações de perigo, necessidade ou força maior.

§ 3º As regras específicas de uso, guarda e consequências pelo descumprimento deverão constar do regimento escolar e da proposta pedagógica, com participação da comunidade escolar, conforme a legislação vigente.

Art. 21. As instituições de ensino deverão promover educação digital e midiática, contemplando o uso seguro, responsável, ético e crítico das tecnologias, a proteção de dados pessoais, a privacidade, a prevenção de violências digitais, a cidadania digital e o uso consciente das redes e dispositivos.

Art. 22. A utilização de sistemas de reconhecimento facial, biometria, ferramentas de monitoramento, inteligência artificial ou outras tecnologias que impliquem tratamento relevante de dados pessoais de estudantes deverá ser previamente avaliada quanto à finalidade,

necessidade, proporcionalidade, segurança, riscos e fundamento legal, priorizando-se, sempre que possível, meios menos invasivos.

CAPÍTULO V – DOS PASSEIOS, SAÍDAS PEDAGÓGICAS, VIAGENS E EXCURSÕES

Art. 23. A realização de passeios, saídas pedagógicas, viagens e excursões deverá estar vinculada à proposta pedagógica ou à finalidade educacional da instituição e ser previamente planejada pela equipe responsável.

Art. 24. A participação de estudantes em atividades externas deverá observar autorização dos pais ou responsáveis, quando exigível, contendo, no mínimo:

I – identificação do estudante e do responsável;

II – data, horário, destino e finalidade da atividade;

III – informações sobre transporte, alimentação, hospedagem e programação, quando aplicáveis;

IV – contatos para situações de emergência;

V – informações de saúde ou outras condições relevantes para a segurança do estudante, limitadas ao estritamente necessário;

VI – identificação dos responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes.

Art. 25. Nas viagens e excursões que impliquem deslocamento para fora da comarca de residência do estudante, a instituição deverá observar, além das normas educacionais e de segurança aplicáveis, os arts. 82 a 85 do ECA e as normas do Conselho Nacional de Justiça relativas à autorização de viagem de crianças e adolescentes.

§ 1º Para estudantes menores de 16 (dezesseis) anos, deverão ser observadas as regras do ECA quanto ao deslocamento para fora da comarca de residência, inclusive quanto à autorização judicial ou às hipóteses legais de dispensa.

§ 2º Quando o estudante estiver acompanhado por pessoa maior expressamente autorizada pelos pais ou responsável, deverão ser mantidos os documentos comprobatórios da autorização e da identificação do acompanhante, observadas as normas do ECA e do CNJ.

Art. 26. A instituição deverá adotar medidas adequadas de segurança e supervisão durante atividades externas, considerando o número e a faixa etária dos estudantes, suas necessidades específicas, o local, a duração, o meio de transporte e os riscos previsíveis da atividade.

Art. 27. A contratação de transporte, hospedagem, alimentação e demais serviços deverá observar a legislação aplicável, inclusive as normas de trânsito, transporte, contratação pública, segurança e proteção da criança e do adolescente, quando pertinentes.

Art. 28. Durante passeios, viagens e excursões, a instituição deverá restringir o acesso às informações pessoais dos estudantes às pessoas que efetivamente necessitem delas para o exercício de suas funções.

Art. 29. O registro e a divulgação de imagens durante passeios, viagens e excursões deverão observar as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Deve ser evitada a divulgação em tempo real de informações que permitam identificar a localização, o deslocamento, a hospedagem ou a rotina dos estudantes.

CAPÍTULO VI – DA GOVERNANÇA, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADES

Art. 30. As instituições de ensino deverão adotar, conforme sua realidade e os riscos envolvidos, medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais, incluindo controle de acesso, proteção de documentos e dispositivos, orientação dos profissionais e procedimentos para prevenção e resposta a incidentes de segurança.

Art. 31. O controlador e o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, quando aplicável, deverão exercer suas atribuições nos termos da LGPD e da regulamentação da ANPD.

Art. 32. As instituições de ensino deverão promover orientação e formação dos profissionais da educação e demais trabalhadores, de acordo com suas necessidades, sobre proteção de dados pessoais, privacidade, direito à imagem, proteção integral de crianças e adolescentes, uso seguro das tecnologias digitais e procedimentos relacionados às atividades externas.

Art. 33. As instituições deverão manter disponíveis, em linguagem acessível, inclusive por meio dos canais institucionais já utilizados, informações sobre as principais práticas de tratamento de dados pessoais, os direitos dos titulares e os canais institucionais para esclarecimentos e solicitações.

CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O cumprimento desta Resolução será acompanhado no âmbito das competências do Sistema Municipal de Ensino, sem prejuízo das atribuições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente e dos demais órgãos competentes.

Art. 35. O Conselho Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares, modelos e materiais orientativos destinados às instituições de ensino para a implementação desta Resolução.

Art. 36. As instituições de ensino deverão adequar seus procedimentos, documentos, regimentos e práticas às disposições desta Resolução no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação, sem prejuízo da aplicação imediata das normas legais de cumprimento obrigatório.

Art. 37. Fica revogada a **Resolução CME nº 001/2025**.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIROS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por maioria de votos, em sessão ordinária híbrida, em 20/10/2026.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DD1E12AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 172-2026 DUTRA E NICOLODI LTDA – VINCULADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4-2025 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de horas-máquina através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2026 e proposta apresentada para atender à necessidade de contratação de serviço de escavadeira hidráulica e caminhão truck para a realização compactação do solo para perfeito nivelamento e patamarização de cada lote onde serão construídas as 40 unidades habitacionais do projeto Minha Casa Minha Vida - Calamidades ” no estilo Steel Frame, e nas 20 unidades habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida – sub 50” para aterro com cargas de terra da fundação de cada unidade habitacional com a finalidade de obter o nivelamento do alicerce da residência para os serviços posteriores de construção, cfe. solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculado ao Chamamento Público nº 04-2025 COMAJA
Contratada: **DUTRA E NICOLODI LTDA**

CNPJ: 02.144.031/0001-41
Valor: R$ 15.998,70

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:06E7973D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 151-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 275-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Segunda do contrato prestação de serviços de seguro veicular para o veículo Toro, placa TQU3D63, sendo prorrogado o período de vigência do mesmo, de 22/10/2026 a 21/10/2027, passando a ser pago, a contar de 22/10/2026, o valor total anual de R$ 4.935,89 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) eis que sofreu reajuste pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aplicando-se a variação dos últimos 12 meses que é de 4,29%.
Vinculado a Dispensa de Licitação 275-2025
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:1778272F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 058-2024 SRP
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Segunda do contrato de serviços de tecnologia da informação e comunicação de licença de Revit e AutoCAD LT, softwares desenvolvidos pela AUTODESK, para produção, edição e leitura de arquivos DWG, datado de 04/11/2024, ficando prorrogado o prazo da vigência até 03 de novembro de 2027**,** passando a ser pago, a contar de 01/11/2026, o valor anual de R$ 34.614,46 reajustado pela variação do INPC dos últimos 12 meses (4,29%).
Contratada: **NTI BRASIL SOLUCOES LTDA**
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:58A6CCAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171-2026 –PREGÃO ELETRÔNICO 69-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, juntamente com a qualificação do cuidado no período gravídico-puerperal – Secretaria da Saúde, compreendendo todos os serviços dispostos no edital**.**
Vinculado a Pregão Eletrônico 69-2026

Contratada: **41.979.539 NATANA PEREIRA DA ROSA**
CNPJ 41.979.539/0001-11
Valor mensal: R$ 5.600,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:0B4B66CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10-2026

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: credenciamento para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Valor R$: conforme valores unitários estabelecidos para cada item.
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 10-2026

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137-2026
Fornecedor: **FERNANDO DIEGO FRITSCH**
CNPJ: 40.359.097/0001-48
Item: 21
Período: 19/10/2026 a 19/10/2027

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:3684AAB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 135-2026
Contratada: **RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**
CPF: ***.053.507.-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis e imóveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 19/10/2026 a 18/10/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 136-2026
Contratada: **EDUARDO FRONZA DE FARIAS**
CPF: ***.305.480.-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis e imóveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 19/10/2026 a 18/10/2027.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C51B3E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0088/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0088/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de urgência, emergência e uso geral em Pronto Atendimento (injetáveis, frascos, ampolas, etc) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a aquisição destes materiais que são fundamentais para assegurar a continuidade do serviço prestado pela saúde no nosso município.

Abertura: 09/11/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 20 de Outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:0B23F785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0089/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preço referente a eventual e futura prestação de serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E, decorrentes dos serviços de saúde, de veterinária e do cemitério municipal (RSS), com fornecimento de bombonas sem ônus adicional para a Administração.

Abertura: 10/11/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 20 de Outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:DB6361B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 410, 411, 412, 413, 414 E 415/2026.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2026, 003/2026, 005/2026, 006/2025, 007/2026 e 008/2025 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL 410/2026

Função: **Vigilante Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	2026/50	Bruno Souza da Silva	15

EDITAL 411/2026

Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
74	2026/1274	Iris Maria da Silva Muniz	10
75	2026/1033	Maria Fernanda Pinheiro da Conceição	10

Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
27	2026/972	Luiz Fernando S. Barbosa	30

EDITAL 412/2026

Função: **Enfermeiro Programa de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	2160/2026	Aline Ambrozi	39

EDITAL 413/2026

Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
89	2025/1433	Andreia Fabiola Duarte da Silva	00
90	2025/1535	Ângela Gomes da Silva	00
91	2025/1436	Antonivania Romana Pereira	00

EDITAL 414/2026

Função: **Auxiliar de Higienização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2836	Isabel Cristina Batista Parolin	38
02	2720	Railana da Costa Lima	20

Função: **Professo Área I**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2675	Juliana Cardozo dos Santos	84
02	2849	Itamara da Silveira	76

EDITAL 415/2026

Função: **Estoquista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
11	2025/3198	Raphael Alberto Prudencio	71

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:AF6B8CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1235/2026 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1235/2026

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 29 de setembro de 2026, o servidor **Vinícius Magalhães Verdun,** matrícula nº 18.756, das funções de **Assessor II, CC-2,** junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Eletrônico nº 28.408/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:EF087EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296/2026 "NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1296/2026

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA,** a partir desta data, **AMANDA DE SOUZA LESSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 5º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:6BFD6C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297/2026 "NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1297/2026

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA,** a partir desta data, **CÍNTIA CARGNIN ANDREATTA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:FA65FED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1298/2026 "NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1298/2026

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA,** a partir desta data, **BRUNA PEREIRA DOS SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 9º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:F99CE6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1299/2026 "NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1299/2026

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA,** a partir desta data, **KATIA ALMEIDA DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 5º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:6A70412E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300/2026 "NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1300/2026

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA,** a partir desta data, **VANESSA PELÁGIO PATRÍCIO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:9503C796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL Nº 409/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 008/2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato de Edital publicado no Diário Oficial do dia 20/10/2026, Edição nº 4439, conforme as especificações a seguir:

ONDE SE LÊ: sendo as vagas para **Auxiliar de Fiscalização, Gari Praia Limpa, Oficineiro de Câmbio, Médico Socorrista Samu e Motorista de Veículos Leves.**

LEIA-SE: sendo as vagas para **Auxiliar de Fiscalização, Gari Praia Limpa, Médico Socorrista Samu e Motorista de Veículos Leves.**

Ficam ratificadas as demais informações constantes no extrato original.

Imbé, 21 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Alexandra Machado da Silva Cornelius
Código Identificador:B4341A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 PROCESSO Nº 968/2026 EDITAL Nº 93/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM PMQ E CBUQ, às 08 horas e 30 minutos do dia 06 de novembro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:B2FC6A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 PROCESSO Nº 976/2026 EDITAL Nº 94/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PONTE, às 08 horas e 30 minutos do dia 09 de novembro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:A3C528EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 789/2026 PROCESSO Nº 969/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA,** sendo a empresa contratada RODRIGO TABORDA LIMA, inscrita no CNPJ nº 07.500.643/0001-43, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Independência, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:08F25004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 790/2026 PROCESSO Nº 970/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO DO PALÁCIO MUNICIPAL,** sendo a empresa contratada FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.418.175/0001-67, no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Independência, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CB8ACF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 791/2026 PROCESSO Nº 971/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO,** sendo a empresa contratada AGRICOLA CAMPESTRE AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.060.707/0001-75, no valor de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

Independência, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C6CDA203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 792/2026 PROCESSO Nº 972/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS,** sendo a empresa contratada MARCIO JOSE BORGES, inscrita no CNPJ nº 47.692.324/0001-00, no valor de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

Independência, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:149D391D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 793/2026 PROCESSO Nº 973/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MULLER Nº 120,** sendo a empresa contratada CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.869.457/0001-86, no valor de R$ 1.489,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais); a empresa TUTTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor de R$ 2,00 (dois reais) e a empresa KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.390.189/0001-40, no valor de R$ 1.636,74 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais com setenta e quatro centavos).

Independência, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3A21DF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2026 SETOR DE PESSOAL CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SR.ª. LIANE HERPICH SANCANDI.

EDURADO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 3.152 de 04 de abril de 2023, **CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA** da servidora **Sr.ª. LIANE HERPICH SANCANDI,** Auxiliar de Alimentação e Higiene, Padrão 02, Classe "B", matrícula 2654, 44 horas semanais, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de 44 horas semanais para 22 horas minutos semanais, com horário a ser cumprido no turno vespertino das 13horas às 17horas e 24minutos, **a contar de 27/10/2026**, conforme requerido através do Protocolo Digital nº 1773/2026 e Parecer Técnico favorável da Consultoria Jurídica. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/10/2026.

Independência/ RS, 20 de outubro de 2026.

EDURADO MARASCA
Prefeito Municipal

HENRIQUE PAGÉ SIEPMANN
Diretor do Setor de Pessoal e RH

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A511F042

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº252/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº252/2026, Processo Administrativo N°319/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTSAL.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: PARASOU E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 24.241.038/0001-14
Valor contratado: R$ 1.940,00

Homologação: 19/10/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:DACE4FC3

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº253/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº253/2026, Processo Administrativo N°320/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.183.400/0001-55
Valor contratado: R$ 6.045,00

Homologação: 19/10/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:1A6F7D4B

SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO Nº 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°21/2026

RETIFICAÇÃO Nº 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pregão Eletrônico nº 21/2026
Processo nº 183/2026
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores de pneus.

Gelso dos Santos Soares, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são inerentes, **RETIFICA** o Edital da licitação acima epigrafada, mediante as alterações abaixo:

I – Altera o preâmbulo do edital, no que se refere a data de abertura do certame, nos seguintes termos:

Onde se lê:
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br/ no dia **27 de outubro de 2026, às 08:30h,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Leia-se:
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br/ no dia **09 de novembro de 2026, às 08:30h,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

II – Altera os Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I do edital, em razão da retificação do Estudo Técnico Preliminar nº 35/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme arquivo consolidado atualizado em anexo.

III – Altera o Termo de Referência, Anexo II do edital, para adequação da descrição do item 15, conforme documento atualizado em anexo.

IV – Altera o Relatório de Itens e Valores de Referência, Anexo III do edital, para adequação da descrição do item 15, conforme documento atualizado em anexo.

V – Os demais itens, subitens e cláusulas do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente alterados por esta Retificação permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A01E29BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.039/2026

Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Objeto: Serviço de Seguro Veicular.
Valor: R$ 2.057,17 (Dois mil e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).
Dispensa de Licitação nº 214/2026.
Datado de 13/10/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:00852CA0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISTRATO Nº 004/2026

ELIAS BARBOSA DE SOUZA ME
CNPJ: **64.327.986/0001-91**
Objeto: Rescisão de Contrato.
Contrato Nº 633/2026
Concorrência Eletrônicos Nº 07/2026
Datado: 14/10/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:60C91F8E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM30876/2026;
OBJETO: Serviço de Manutenção Predial;
CONTRATADA: Andressa Porto Casa de Ferragem;
CNPJ: 24.711.757/0001-51;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.200,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 19/10/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:22859290

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00497/2026;
OBJETO: Aquisição de Material de Informática;
CONTRATADA: RM2 Comércio de Materiais para Informática Ltda.;
CNPJ: 06.003.969/0001-00;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 928,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 16/10/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D1ECC89A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM30632/2026;
OBJETO: Serviço de Apresentação Teatral;
CONTRATADA: Silvia Pereira Maciel – ME;
CNPJ: 43.059.169/0001-20;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 19/10/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B1C109F1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 131/2026

Contratado: **ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME**
CNPJ: **33.367.127/0001-00**
Objeto: Inclusão de veículos
Contrato nº 475/2023
Datado de 14/10/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:3B15051C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 138/2026

Contratado: **GR3D CONSTRUÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **43.312.680/0001-91**
Objeto: Prorrogação contratual
Contrato nº 622/2022
Datado de 15/10/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:3F1AAF7C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 142/2026

Contratado: **ENGESUL MISSÕES PROJETOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 11.067.198/0001-47.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 0280/2026.
Datado de 19/10/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:035006C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

INEXIGIBILIDADE N° 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RICARDO BARROS PARA O EVENTO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026** com fulcro no Art. 74 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: RICARDO MARCHI BARROS
CNPJ n°: 47.127.278/0001-98
VALOR: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Ivorá - RS, 20 de outubro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:
Carolina Kucera Minuzzi
Código Identificador:DEE64AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

PRD N° 87/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 354/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna pública **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** pela Secretaria de Assistência Social e Habitação com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALAOR LTDA;
CNPJ: 03.288.292/0001-06;
VALOR: R$ 205,90 (duzentos e cinco reais com noventa centavos).

EMPRESA: SARZI & CIA LTDA;
CNPJ: 01.738.447/0001-25;
VALOR: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

EMPRESA: BELTRAME COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ: 87.791.992/0001-09;
VALOR: R$ 2.557,51 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete com cinquenta e um centavos).

Ivorá, 20 de outubro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Kucera Minuzzi
Código Identificador:D10BFD39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a abertura da licitação:
AVISO DE REVOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação **CREDENCIAMENTO 006/2026 - Contratação, por meio de credenciamento de clínicas veterinárias para execução de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), e identificação através de microchip de forma individual permanente, destinados prioritariamente a animais pertencentes a famílias de baixa renda, animais em situação de rua e animais sob responsabilidade ou indicados por organizações de proteção animal (Organização não-governamental), Ministério Público Estadual e Fiscal do Departamento de Meio Ambiente, previamente autorizados,** cuja sessão pública (**Credenciamento**) aconteceria do Dia **19/10/2026 a 03/11 2026 às 9h**. A revogação do edital justifica-se por motivos de tempo hábil de datas. Após os ajustes, o edital será republicado, com novos prazos para abertura. Assim sendo, oportunamente será publicado edital devidamente retificado. Informações pelo telefone 0800-0002042 ramal 2 das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:0A60006E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 155/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 286/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2026**, para contratação da empresa **HAROLD JADER MAIA MENDONÇA CNPJ Nº 05.562.237/0001-80,** visando a aquisição de peças e serviços para manutenção no Veículo Spin 1.8L AT ACT7, placa JBW2I83. Ano e modelo 2023, usado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 2.423,50 (dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 20 de outubro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:BBEFFD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA ORGANIZAÇÃO DO NATAL DA CRIANÇA,** abertura prevista para o dia **10 de novembro de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 20 de outubro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:EA613E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

Pregão Presencial nº 35/2026
Objeto: Contratação para aquisição de bens permanentes destinados à estruturação da Farmácia de Medicamentos Especiais, compreendendo câmara fria vertical, caixa térmica nova, carrinho de transporte de cargas, escada de alumínio, armário vitrine, notebook e impressora multifuncional.
Abertura: 06 de novembro de 2026 – 8 horas.
O edital está disponível no site www.lagoa3cantos.rs.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (54) 3392-1082 ou 3392-1083, ou pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 20 de outubro de 2026.

SERGIO ANTONIOLASCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Angélica Hahn
Código Identificador:740313FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 030/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público n° 01/2025 – Edital de Abertura n°59/2025 – Edital Homologação 09/2025.

CARGO: Professor Anos Iniciais – 22 horas semanais
NOME DO CANDIDATO
SIMONE ACKERMANN LAWRENZ - 11º LUGAR

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 21 de outubro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:3AA459B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 308/2026
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas
atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. SIMONE ACKERMANN LAWRENZ, titular do cargo de provimento efetivo de, Professor Anos Iniciais 22 horas semanais,
Classe - A, Nível I - Superior, por ter sido aprovado em Concurso Público realizado nos termos do Edital de Abertura nº 01/2025 e Edital de Homologação n° 09/2026, no qual alcançou o 11º lugar na ordem da respectiva classificação, na qualidade de funcionário efetivo estatutário do Município de Lindolfo Collor, para integrar o quadro permanente de cargos, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º É determinada a comunicação formal dos termos desta Portaria ao nomeado, para, dentro do prazo de 10 dias, contados do ato da nomeação, tomar posse no cargo mediante formalização do correspondente ato de investidura, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistênciada vaga.
Art. 3º O nomeado submeter-se-á ao estágio probatório, nos termos da Lei Municipal 1.780/2025, regulamentada pelo Decreto nº 034/98, ao fim do qual, desde que regularmente aprovado, será confirmado no serviço público.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindolfo Collor, 21 de outubro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:4330E4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 432 DE CONTRATAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 432/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12984/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Agnys Vargas Ribeiro	4074	12º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12984/2026, **CONVOCA** a candidata **AGNYS VARGAS RIBEIRO** aprovada em 12º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, inscrição n° 4074 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:47050DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 433 DE RESULTADO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA
EDITAL Nº 433/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2026.

Resultado preliminar e convovocação para sorteio de desempate do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva CR para a função de Atendente de Educação Infantil

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12956/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar **e convocação para sorteio de desempate** do Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro reserva paraa função de

Atendente de Educação Infantil, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

· FICAM CONVOCADOS TODOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM A MESMA PONTUAÇÃO, APÓS RECURSOS, PARA SORTEIO DE DESEMPATE, QUE IRÁ ACONTECER NO DIA **22 de Outubro**, ÀS 14 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ.

RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	
ZENI TEIXEIRA ALVES	4798	65
SANDRA MARA DOS SANTOS	4800	70
MIRIANI RODRIGUES DA SILVA	4799	AUSENTE
NATHÁLIA LEMOS NOVASKI	4803	55
THAMYRIS BORGES RODRIGUES DE ALMEIDA	4804	70
ELISANDRA DA SILVA HINCHINCK	4807	AUSENTE

Maquiné, 19 de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário Municipal de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:BD1B5729

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 434 DE RESULTADO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA
EDITAL Nº 434/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2026.

Resultado preliminar e convovocação para sorteio de desempate do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva CR para a função de Visitador do programa primeira infância melhor - PIM

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12753/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar **e convocação para sorteio de desempate** do Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro reserva paraa função de Visitador do programa primeira infância melhor - PIM, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

· FICAM CONVOCADOS TODOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM A MESMA PONTUAÇÃO, APÓS RECURSOS, PARA SORTEIO DE DESEMPATE, QUE IRÁ ACONTECER NO DIA **22 de Outubro**, ÀS 10 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ.

RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
HELOÍSA DA SILVA FERRAZ	4796	45	05	50
PRISCILA FERREIRA PEIXOTO	4797	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
NATHÁLIA LEMOS NOVASKI	4802	42	ZERO	42
VITORIA DUTRA RUY	4801	42	08	50
TAMIRES DA CONCEIÇÃO JACOBUS	4805	51	05	56
ELISANDRA DA SILVA HINCHINCK	4808	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
AGNYS VARGAS RIBEIRO	4810	39	ZERO	39
JOSIELI DA SILVA HINCHINK	4809	45	ZERO	45

Maquiné, 20 de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário Municipal de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:9B210F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 636 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 636 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 594/2026, **KELEN GIANE DE OLIVEIRA,** para tomar posse no cargo de Atendente de Educação Infantil, Padrão 01, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n° PRO13970/2026 **a contar de 21 de Outubro de 2026.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:ECE342BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.267, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DENOMINA DE "RUA FAMÍLIA CEOLIN" A ATUAL RUA B, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Família Ceolin" a atual Rua B, localizada no Município de Mato Castelhano, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A via pública denominada "Rua Família Ceolin" encontra-se identificada na matrícula nº 73.729 do Ofício de Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS, sendo paralela à Rua Antonio Caetano da Rosa, conforme delimitação e localização constantes no anexo a esta Lei, acompanhando, ainda, a presente proposição, declaração da Secretaria de Coordenação e Planejamento – Setor de Engenharia, na qual se atesta, para os devidos fins, não haver outro logradouro público no Município de Mato Castelhano com a denominação de "Rua Família Ceolin".

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade conferir identificação oficial ao referido logradouro público, contribuindo para a adequada organização urbana, localização dos imóveis e prestação dos serviços públicos e privados.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização dos cadastros, mapas, registros e demais documentos oficiais do Município, bem como a instalação da respectiva placa de identificação do logradouro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:0FC6D821

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Rede Municipal de Proteção à Mulher.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal nº 1.235, de 26 de maio de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, para compor a Rede Municipal de Proteção à Mulher, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Ivania Mundstock;

Suplente: Joseane da Silva.

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thiago Maciel;

Suplente: Tatiane Picolo.

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude:

Titular: Cristiane Manfrói Giraldi:

Suplente: Sandra Mara Caríssimo Maier.

IV – Representante do Organismo de Políticas para as Mulheres:

Titular: Daniela Gonçalves de Andrade;

Suplente: Ingrid Prado dos Santos.

V – Representante dos Órgãos de Defesa:

Titular: Luciane Lima Leite;

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:4958CD34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **JOANA SARAH BUCAR DUBINA**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 06 de outubro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:1ABF7778

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **ALESSANDRA NASCIMENTO BORTOLIN**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 13 de outubro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:78EE6947

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **SANDRA JARDIM DA ROSA PALMA**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 13 de outubro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:66622B41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **EDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 13 de outubro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:38622686

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **JOACIR BORTOLOTTI**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:F3014C95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 83/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Aquisição e distribuição de camisetas comemorativas em homenagem ao **Dia do Servidor Público**, celebrado em **28 de outubro**, as mesmas serão destinadas aos servidores públicos municipais, como forma de valorização, reconhecimento e integração dos profissionais que atuam na Administração Pública Municipal.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 20 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:32FF5C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 100/2026

EDITAL Nº 100/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HS
SECRETARIA DA SAÚDE
O Prefeito Municipal, de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.914/2026** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Médico Clínico Geral** conforme Edital N° 097/2026:
Inscrição nº:

1)MARCO ANTONIO MAHFUS.

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municip**al**

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:7D47F066

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 101/2026

EDITAL Nº 101/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
NUTRICIONISTA – 40 HS
SECRETARIA DA SAÚDE
O Prefeito Municipal, de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.912/2026** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Nutricionista** conforme Edital N° 098/2026:
Inscrição nº:

1) DANIELLE FONSECA SOARES,
2) ADRIANE VIEIRA MACARRONI;
3) LARISSA DE JESUS FIORIO;
4) LETICIA BOEIRA FERREIRA SANTOS;
5) PAOLA DOS SANTOS SILVA;
6) ANNANDA DE MELO ATHAYDES.

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:83914200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 31/2026: aquisição e instalação de playgrounds e brinquedos infantis. Sessão Pública: às 09:00h do dia 04/11/2026.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: bllcompras.com ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 20 de outubro de 2026.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:E65DAB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 013/2026 - CAPEAMENTO RUA MATHIAS MOMBACH

Modalidade – Concorrência Nº 013/2026 - Eletrônica

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2026,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Concorrência nº 013/2026 - Eletrônica, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada para obra de capeamento asfáltico na Rua Mathias Mombach. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 20 de Outubro de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:6CC7A5FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº160/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: K. NUNES AYRES LTDA
CNPJ nº 51.763.180/0001-02
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 160/2026, na sua integralidade.

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 58/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BF940085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) COM ENTREGA, PARA AS ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS DESTE MUNICÍPIO

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) COM ENTREGA, PARA AS ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS DESTE MUNICÍPIO. OUTRAS INFORMAÇÕES TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 23/10/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 20 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:19AFBA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS SPACEFOX PLACA IQO9H10 E S10 PLACA IWV122

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS SPACEFOX PLACA IQO9H10 E S10 PLACA IWV122. OUTRAS INFORMAÇÕES TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 23/10/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 20 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E2E4BA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 162/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TOK LIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ n° 20.476.201/0001-77
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 43/2026.

Valor Contratual: R$ 748,50 (setecentos e quarenta e oito reais com cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de outubro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:03BAA017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 163/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VAGNER PEREIRA MONTEIRO
CNPJ n° 22.393.601/0001-44
Objeto: AQUISIÇAO DE PEÇA PARA MANUTENAÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA NISSAN FRONTIER PLACA IZQ4F97.

Valor Contratual: R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de outubro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:E2F7E389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 - RP

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 05 de novembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , às 09:00h estará recebendo as propostas para AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, através da Licitação Pregão Eletrônico 019/2026.
Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:A7E1B172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 18.2026

SUSPENSÃO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 18/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, comunica aos interessados que está **SUSPENSA A DATA DE ABERTURA DO EDITAL** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 18/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA SEPÉ TIARAJÚ NO BAIRRO PROGRESSO-NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DESTE EDITAL,** agendado para o dia 20/10/2026 ás 14 hs, devido reanálise do pedido de impugnação. Assim que concluído será republicado com a nova data e estará disponível no site: **www.novahartz.rs.gov.br**. e no site www.pregaobanrisul.com.br.

Nova Hartz, 21 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:0E7A9137

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5020/2026 e no parecer jurídico n.º 501/2026, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES** para realização de serviços artísticos e de produção cultural, da banda folclórica alemã **DIE BAGAGE.**
O valor total da contratação é de R$9.800,00 (Nove mil, oitocentos reais).

Nova Hartz, 19 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:D4974FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 161/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4945/2026 e no parecer jurídico n.º 502/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **GRÁFICA CLONAR**, para a aquisição de blocos de cupons e cartazes para CDL.
O valor total da contratação é de R$3.088,00 (Três mil, e oitenta e oito reais).

Nova Hartz, 20 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:FDB1F842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO N.º 128/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 1071/2026
Inexigibilidade N.º 104/2026
Contrato N.º 128/2026

Contratada: LETICIA BASTOS NUNES, CNPJ n.º 54.217.410/0001-18.
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Objeto: Contratação do serviço de formação continuada para coordenações pedagógicas, orientadores educacionais e direções das escolas de educação infantil e ensino fundamental.

Nova Prata, 20 de outubro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:77C40312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), dos Grupos A e E, gerados pelo Consultório Odontológico do IMAS, com coleta mensal de até 20 kg e fornecimento de bombona em regime de comodato.

Empresa adjudicada: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 01.844.768/0001-04.
Valor mensal: R$ 149,50.
Valor global: R$ 1.794,00.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início previsto em 29/10/2026.
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, e arts. 71, § 4º, e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resultado: Procedimento adjudicado, homologado e contratação autorizada pela autoridade competente.

Nova Santa Rita/RS, 20 de outubro de 2026.

CATIA SIVINSKI MEIRELLES
Presidenta Interina do IMAS
Portaria nº 013/2026

Publicado por:
Marcelo da Trindade Carvalho
Código Identificador:A669FD5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
INCLUI EVENTO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DE 2026

LEI Nº 2949/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Inclui evento no Calendário de Eventos de 2026, contido no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.840, de 17 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1ºFica incluído evento no mês de Novembro de 2026, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 2.840/2025, de 17 de dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Janeiro
.....
.....

Novembro			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
Torneio e Inauguração das Quadras de Voleibol e Padel	08	CMD e Prefeitura Municipal	Promover atividades esportivas, bem como proporcionar a integração da comunidade. **(NR)**
.....			

.....
.....
Dezembro
Art. 2ºPermanecem inalterados e em vigor os demais artigos e eventos constantes na Lei Municipal nº 2.840/2025, de 17 de dezembro de 2025.
Art. 3º As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:21ED7518

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2946/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 84 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I - de Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas;
II - Anexo II - de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;
III - Anexo III - de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais; e
IV - Anexo IV - informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit ou déficit primário consolidado de R$ 1.812.427,16 (um milhão, oitocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 2797/2025, de 02 de setembro de 2025, e suas alterações, e estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º Na fixação das despesas de capital, a administração priorizará investimentos em infraestrutura urbana sustentável, macrodrenagem, contenção de encostas, reassentamento de populações em áreas de risco e fortalecimento dos sistemas de alerta precoce.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser

consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 84 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar; e
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 22, I, 30 e 39 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária; e
VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
XI – à mitigação, adaptação e resiliência frente a eventos climáticos extremos, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Defesa Civil.
Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5 % (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, especialmente para a mitigação de efeitos decorrentes de desastres naturais e para o restabelecimento de serviços públicos essenciais em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Finanças, até 30 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);
II - ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
III - ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
IV - ao Fundo Municipal do Idoso (FM Idoso);
V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei; e
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas;
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
§ 1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá à Secretaria de Finanças organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes de:
I - produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo; e
III - aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III

Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa; e
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação, saneamento e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional; e
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será realizado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.
§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem

disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta; e
III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20 % (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI

Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2797/2025, de 02 de setembro de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado; e
IV - as emendas que reduzirem em mais de 5% (cinco por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II

Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar; e
II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência de 1,55% (um virgula cinquenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício financeiro anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo 0,775% (zero virgula setecentos e setenta e cinco por cento) de recursos livres e 0,775% (zero virgula setecentos e setenta e cinco por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida no caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento na Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que trata o caput deste artigo.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
a) não cumprimento pela entidade beneficiária dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento; e
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; e
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000; e
VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida nos art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais.
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.
§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido no parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2027 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições da Resolução nº 1.216/2026 do Tribunal de Contas ou a norma que lhe for superveniente.

Seção VII
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica, e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e nos elementos de despesa 45 – Subvenções Econômicas ou 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6°, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de

crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II - para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI – que se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V

Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964 a entidade privada sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II - estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo; e
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V - não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e
VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizada na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ da entidade;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere; e
VI - valores transferidos e respectivas datas.
§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam as disposições desta seção aos recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos

termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Seção VIII

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 4% (quatro por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato; e

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ou

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, à Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente; e

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais; e

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório, bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º, desta Lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento

de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens; ou
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social; e
h) demais incentivos e benefícios fiscais.
§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.
§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, O Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:
I - a homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027; e
III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 86 da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:25AC1202

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2947/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, por excesso de arrecadação e por redução.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.781.705,85 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0110.1.00800 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 2706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 1280 – Estação de Tratamento Emenda
Conta: 2619
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 361.239,73
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.126000 Aquisição de Imóveis
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2395
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 1.330.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2632 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Desdobramento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2624
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 90.466,12

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1706 – Transferência Especial da União	1280 – Estação de Tratamento Emenda	R$ 361.239,73
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 – sem detalhamento	R$ 1.330.000,00
1632 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0000 – sem detalhamento	R$ 90.466,12
TOTAL =		R$ 1.781.705,85

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 35.087,15 (trinta e cinco mil e oitenta e sete reais e quinze centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0110.1.00800 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 1280 – Estação de Tratamento Emenda
Conta: 2620
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 27.844,06
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0110.1.00800 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 1286 – Construção de Micro Açudes – SMAPIC - Emenda
Conta: 2621
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 240,34
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1632 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Desdobramento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 623
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 7.002,75

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	**Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**	**Valor**
1706 – Transferência Especial da União	1280 – Estação de Tratamento Emenda	R$ 27.844,06
1706 – Transferência Especial da União	1286 – Construção de Micro Açudes – SMAPIC - Emenda	R$ 240,34
1632 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0000 – sem detalhamento	R$ 7.002,75
TOTAL		R$ 35.087,15

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 29.593,87(vinte e nove mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0110.1.00800 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 2706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 1286 – Construção de Micro Açudes – SMAPIC - Emenda
Conta: 2622
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.076,07
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0110.1.00800 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 1286 – Construção de Micro Açudes – SMAPIC - Emenda
Conta: 2621
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.212,55
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0110.1.00800 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 2755 – Recurso de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2623
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.305,25
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.04 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.07500 Manutenção do Calendário de Eventos.
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000
Conta: 1896
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0330.1.034 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte: 2706 – Transferência Especial da União
Detalhamento da Fonte: 1286 – Construção de micro açudes – SMAPIC - Emenda
Conta: 2407
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.076,07
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0330.1.034 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento da Fonte: 1286 – Construção de Micro Açudes – SMAPIC - Emenda
Conta: 2409
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.212,55
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2380
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.305,25
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000
Conta: 2404
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ....R$ 10.000,00
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C971BD69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2948/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro e por redução.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRIO
Unidade Orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO
Classif: 20.608.0330.2.068000 Manut. de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2417
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
Fonte: 2501 – Outros recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2625
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 55.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRIO
Unidade Orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO
Classif: 20.608.0330.2.069000 Patrulha Agrícola Mecanizada
Fonte: 2501 – Outros recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2626
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
Órgão: 08 – SECRET. MUNIC. AGRIC. PEC. INDUST. E COM.
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0180.2.071 – Manutenção e Conservação do Centro de Comercialização
Fonte: 2720 – Transf. da União Ref. as participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2470
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 – sem detalhamento	R$ 100.000,00
1501 – Outros recursos não vinculados	0000 – sem detalhamento	R$ 95.000,00
1720 – Transf. da União Ref. as participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP	0000 – sem detalhamento	R$ 40.000,00
TOTAL =		R$ 235.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. DA AGRIC. PECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO

Classif: 20.122.0110.2.026 Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Agricultura
Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 664
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRIO
Unidade Orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO
Classif: 20.608.0330.2.068000 Manut. de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2635
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. DA AGRIC. PECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0110.2.026 Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Agricultura
Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 667
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. INDUST. E COM.
Unidade Orçament.: 08.02 – FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0190.0.011000 Programa Troca-Troca de Sementes
Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 691
Elem. Desp: 3.3.30.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 15.000,00
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E57FFD89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2950/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.728, de 17 de março de 2025, para assegurar a manutenção do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal durante o período de férias regulamentares.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - O inciso VII do art. 8º da Lei Municipal nº 2.728, de 17 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º.....
VII - durante a licença-gestante, auxílio-doença, licença-paternidade, licença-prêmio, licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou mãe, do filho ou enteado e de irmão;"
Art. 2º O auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2.728/2025 será mantido durante o período de férias regulamentares dos servidores beneficiários.
Art. 3º A concessão do auxílio-alimentação durante as férias não altera sua natureza indenizatória, permanecendo integralmente aplicáveis as disposições dos arts. 6º e 10 da Lei Municipal nº 2.728/2025.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:948A66CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Processo Adm: Nº 237/2026
Objeto: Aquisição de materiais e itens destinados à decoração, ornamentação, ambientação e realização das atividades comemorativas de Natal promovidas pelo Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.448,09 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos): **ESSENCE DECOR LTDA** (33084691000299) com os lotes: 2, 3, 8, 12, 17 e 18 no valor total de R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais). **JPLED** (32683888000109) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 12.798,09 (doze mil e setecentos e noventa e oito reais e nove centavos).

NOVO CABRAIS - RS, 20 de outubro de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8186F3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5431/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por superávit financeiro, por excesso de arrecadação e por redução autorizado pela Lei Municipal nº 2947/2026, de 20 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2947/2026, de 20 de outubro de 2026**,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.781.705,85 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0110.1.00800 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 2706 – Transferência Especial da União

Detalhamento: 1280 – Estação de Tratamento Emenda
Conta: 2619
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 361.239,73
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.126000 Aquisição de Imóveis
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2395
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS....R$ 1.330.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2632 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Desdobramento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2624
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 90.466,12

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito suplementar do Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1706 – Transferência Especial da União	1280 – Estação de Tratamento Emenda	R$ 361.239,73
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 – sem detalhamento	R$ 1.330.000,00
1632 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0000 – sem detalhamento	R$ 90.466,12
TOTAL =		R$ 1.781.705,85

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 35.087,15 (trinta e cinco mil e oitenta e sete reais e quinze centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0110.1.00800 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 1280 – Estação de Tratamento Emenda
Conta: 2620
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 27.844,06
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0110.1.00800 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 1286 – Construção de Micro Açudes – SMAPIC - Emenda
Conta: 2621
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 240,34
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1632 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Desdobramento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 623
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 7.002,75

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	**Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**	**Valor**
1706 – Transferência Especial da União	1280 – Estação de Tratamento Emenda	R$ 27.844,06
1706 – Transferência Especial da União	1286 – Construção de Micro Açudes – SMAPIC - Emenda	R$ 240,34
1632 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0000 – sem detalhamento	R$ 7.002,75
TOTAL		R$ 35.087,15

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 29.593,87(vinte e nove mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0110.1.00800 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 2706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 1286 – Construção de Micro Açudes – SMAPIC - Emenda
Conta: 2622
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.076,07
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0110.1.00800 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 1286 – Construção de Micro Açudes – SMAPIC - Emenda
Conta: 2621
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.212,55
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0110.1.00800 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 2755 – Recurso de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2623
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.305,25
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.04 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.07500 Manutenção do Calendário de Eventos.
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000
Conta: 1896
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0330.1.034 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte: 2706 – Transferência Especial da União
Detalhamento da Fonte: 1286 – Construção de micro açudes – SMAPIC - Emenda
Conta: 2407
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.076,07

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0330.1.034 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento da Fonte: 1286 – Construção de Micro Açudes – SMAPIC - Emenda
Conta: 2409
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.212,55
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2380
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.305,25
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000
Conta: 2404
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 10.000,00
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2EDFD2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5432/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por superávit financeiro e por redução autorizado pela Lei Municipal nº 2948/2026, de 20 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2948/2026, de 20 de outubro de 2026**,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRIO
Unidade Orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO
Classif: 20.608.0330.2.068000 Manut. de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2417
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
Fonte: 2501 – Outros recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2625
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 55.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRIO
Unidade Orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO
Classif: 20.608.0330.2.069000 Patrulha Agrícola Mecanizada
Fonte: 2501 – Outros recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2626
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
Órgão: 08 – SECRET. MUNIC. AGRIC. PEC. INDUST. E COM.
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0180.2.071 – Manutenção e Conservação do Centro de Comercialização
Fonte: 2720 – Transf. da União Ref. as participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2470
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito suplementar do Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 – sem detalhamento	R$ 100.000,00
1501 – Outros recursos não vinculados	0000 – sem detalhamento	R$ 95.000,00
1720 – Transf. da União Ref. as participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP	0000 – sem detalhamento	R$ 40.000,00
TOTAL =		R$ 235.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. DA AGRIC. PECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0110.2.026 Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Agricultura
Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 664
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRIO
Unidade Orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO
Classif: 20.608.0330.2.068000 Manut. de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2635
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. DA AGRIC. PECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0110.2.026 Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Agricultura
Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 667
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. INDUST. E COM.
Unidade Orçament.: 08.02 – FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0190.0.011000 Programa Troca-Troca de Sementes
Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 691
Elem. Desp: 3.3.30.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 15.000,00
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6DA56B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2026. FIRMADA EM 14/08/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** BBELICIT VENDAS PÚBLICAS LTDA; LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA; RFK DESCARTÁVEIS LTDA; 68.905.410 SILVIO ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS JUNIOR**:** Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de copa, cozinha e materiais destinados à realização de eventos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Novo Cabrais/RS. **VIGÊNCIA:** 12 meses**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº148/2026. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretarias Municipais.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:16A32A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade e de quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 39/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS / HORA MÁQUINA. **CONTRATADO(A)**: MARUDI ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 61.168.263/0001-07. **VALOR ESTIMADO:** R$ 269.000,00. **VALIDADE:** Até 28/08/2027. **DATA:** 28/08/2026. **CONTRATADO(A)**: MC TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 06.054.626/0001-67. **VALOR ESTIMADO:** R$ 107.500,00. **VALIDADE:** Até 28/08/2027. **DATA:** 28/08/2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:56DB612A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade e de quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 40/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES. **CONTRATADO(A)**: JOSE VICENTE ZOHLER & CIA LTDA, CNPJ: 94.786.787/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 31.730,00 **VALIDADE:** Até 09/09/2027. **DATA:** 08/09/2026. **CONTRATADO(A)**: LUCAS AUGUSTO LUDWIG LTDA, CNPJ: 88.504.568/0001-90. **VALOR ESTIMADO:** R$ 52.801,00 **VALIDADE:** Até 09/09/2027. **DATA:** 08/09/2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:756181BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade e de quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 42/2025 referente ao Pregão Presencial nº 17/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA JARDINAGEM.. **CONTRATADO(A)**: SANDRA ANDREIA MATTEI LITTMANN, CNPJ: 11.149.221/0001-42. **VALOR ESTIMADO:** R$ 128.433,15 **VALIDADE:** Até 10/09/2027. **DATA:** 10/09/2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:2051F398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade e de quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 43/2025 referente ao Pregão Presencial nº 18/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA INSTALAÇÃO EM POÇOS EXISTENTES. **CONTRATADO(A)**: M. POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 27.630.072/0001-79 **VALOR ESTIMADO:** R$ 225.540,00 **VALIDADE:** Até 17/09/2027. **DATA:** 17/09/2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:6A743251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade e de quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 46/2025 referente ao Pregão Presencial nº 19/2025, cujo objeto SERVIÇO DE ELETRICISTA. **CONTRATADO(A)**: ELIO TAVARES POLONIO, CNPJ: 24.108.355/0001-67, **VALOR ESTIMADO:** R$ 37.025,00 **VALIDADE:** Até 23/09/2027. **DATA:** 23/09/2026. **CONTRATADO(A)**: TARCISIO JEDIAEL THIEL, CNPJ:

37.803.408/0001-01, **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.232,50 **VALIDADE:** Até 23/09/2027. **DATA:** 23/09/2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:0653520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade e de quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 50/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS E MOCHILAS. **CONTRATADO(A)**: GI STORE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA, CNPJ: 49.578.502/0001-93, **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.937,00 **VALIDADE:** Até 10/10/2027. **DATA:** 09/10/2026. **CONTRATADO(A)**: GUGUI CONFECCOES LTDA, CNPJ: 04.314.161/0001-00, **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.690,00 **VALIDADE:** Até 10/10/2027. **DATA:** 09/10/2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:95A3CC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade e de quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 51/2025 referente ao Pregão Presencial nº 21/2025, cujo objeto é SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS. **CONTRATADO(A)**: ANGELA MARIA CECCATO FAGUNDES, CNPJ: 20.885.567/0001-08, **VALOR ESTIMADO:** R$ 14.040,00 **VALIDADE:** Até 15/10/2027. **DATA:** 15/10/2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:6C854256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 087/2026
CONTRATADA: R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA
CNPJ: 10.302.648/0001-76
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento de material e mão de obra para instalação de aproximadamente 35m² de parede em drywall com isolamento acústico em algodão e 15,90m² de parede de dryawall simples com portas, no novo endereço do CAPS Casa Aberta e CAISE, visando a criação de 02 (dois) consultórios independentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
EXPEDIENTE: 27180/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:DA75D806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 136/2026
CREDENCIADA: PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.826.230/0001-68
OBJETO: O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, visando à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais para atendimento das demandas do Município de Osório/RS cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: PASSAGEM AÉREA NACIONAL: Valor estimado anual R$ 280.000,00. PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL : Valor estimado anual R$ 85.000,00.
EXPEDIENTE: 28725/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:29857BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 137/2026
CREDENCIADA: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.052.666/0001-03
OBJETO: O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, visando à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais para atendimento das demandas do Município de Osório/RS cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: PASSAGEM AÉREA NACIONAL: Valor estimado anual R$ 280.000,00. PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL: Valor estimado anual R$ 85.000,00.
EXPEDIENTE: 28725/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:B75E5A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 138/2026
CREDENCIADA: MYTRAVELS SERVIÇOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 47.680.953/0001-01
OBJETO: O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, visando à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais para atendimento das demandas do Município de Osório/RS cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: PASSAGEM AÉREA NACIONAL: Valor estimado anual R$ 280.000,00. PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL : Valor estimado anual R$ 85.000,00.
EXPEDIENTE: 28725/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:BF7A6479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2026
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, locação e manutenção de soluções integradas de videomonitoramento e infraestrutura, visando aprimorar a segurança pública e a gestão urbana do Município de Osório/RS
CONTRATADA: IXP TECNOLOGIA LTDA
DO OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 040/2026, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação, locação e manutenção de soluções integradas de videomonitoramento e infraestrutura, visando aprimorar a segurança pública e a gestão urbana do Município de Osório/RS.
DA PRORROGAÇÃO: Fica formalizada a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 76 (setenta e seis) dias, a contar de 28 de setembro de 2026, conforme o expediente n.º 30775/2026, tendo previsão na Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Original e no art. 107, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. O novo prazo fixado estende o período de execução original de modo a viabilizar a conclusão integral de serviços remanescentes, sem qualquer alteração qualitativa ou quantitativa no objeto licitado.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 30775/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:063591CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 170/2026

Institui e regulamenta a Política Institucional para a Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Osório/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o processo nº 35236/2026 e
CONSIDERANDO o disposto no art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
CONSIDERANDO as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) 2026/2036 e na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral e em Tempo Integral na Educação Básica estabelecidas nas Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 2/2026, bem como a regulação de recursos do Fundeb;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 107/2025, a Resolução CME/Osório nº 01/2024 e o Documento Curricular do Município de Osório (DCMO),

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Política Institucional para a Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Osório, destinada a regulamentar e padronizar a expansão e a organização da jornada escolar na Educação Infantil (Pré-Escola) e no Ensino Fundamental.

Art. 2º A Política de Educação Integral fundamenta-se nos seguintes objetivos essenciais:

I – assegurar a qualidade e a intencionalidade pedagógica das ações educativas na jornada ampliada, promovendo a formação para a cidadania e o pleno desenvolvimento dos estudantes;
II – integrar momentos de aprendizagem acadêmica, científica, tecnológica, de recomposição de aprendizagens, artística, cultural e esportiva;
III – priorizar o atendimento e a ampliação de matrículas em tempo integral a crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com defasagem idade-série, público da Educação Especial, populações do campo, indígenas e quilombolas;
IV – garantir o desenho universal e a acessibilidade, bem como a valorização da sustentabilidade socioambiental, da equidade e da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER);
V – fortalecer a gestão democrática, a participação comunitária e a formação continuada em serviço dos profissionais da educação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA, ROTINA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 3º A jornada escolar diária nas escolas de tempo integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias (35 horas semanais) e, no máximo, 9 (nove) horas diárias (40 horas semanais), totalizando entre 1.400 e 1.600 horas/aula anuais distribuídas no mínimo de 200 dias letivos.

Parágrafo único. A organização da jornada deve superar a divisão entre turno e contraturno, promovendo a integração das atividades em um projeto pedagógico único e contínuo.

Art. 4º Os tempos dedicados à alimentação, higiene e descanso integram a jornada pedagógica.

§ 1º A unidade escolar garantirá o fornecimento de, no mínimo, 3 (três) refeições diárias (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde), planejadas por nutricionista habilitado, atendendo às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

§ 2º Os momentos de refeição e transição devem contar com o acompanhamento dos profissionais da escola, pautados pela intencionalidade pedagógica e pelo desenvolvimento da autonomia.

CAPÍTULO III
DA MATRIZ CURRICULAR INTEGRADA E DAS OFICINAS

Art. 5º A Matriz Curricular Integrada articula os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) à Parte Diversificada:

§ 1º Na Educação Infantil, o currículo estrutura-se pelos Campos de Experiências ampliados e Direitos de Aprendizagem, integrando cuidar e educar em ritmo humanizado.

§ 2º No Ensino Fundamental, a Parte Diversificada integra-se à Base Comum e organiza-se por meio dos seguintes eixos integradores:

I – Eixo de Investigação e Ciência: Horta pedagógica, culinária, ciências da natureza, pensamento computacional e iniciação científica;
II – Eixo de Expressão, Corpo e Linguagem: Teatro, dança, música, educomunicação, esportes inclusivos e letramentos;
III – Eixo de Convivência, Cidadania e Autoria: Assembleias de classe, mediação de conflitos e estudo orientado.

Art. 6º Fica estabelecida a carga horária da Parte Diversificada do Ensino Fundamental com as seguintes oficinas:

I – Aperfeiçoamento de Matemática: 3 horas/semanais;
II – Aperfeiçoamento de Português: 3 horas/semanais;
III – Laboratório de Múltiplas Linguagens: 2 horas/semanais;
IV – Meio Ambiente e Práticas Experimentais: 2 horas/semanais;
V – Esporte, Corpo e Movimento: 2 horas/semanais;
VI – Manipulação de Alimentos: 3 horas/semanais.

§ 1º Poderão ser ofertadas outras oficinas pedagógicas e temas integradores na Parte Diversificada (como Robótica, Dança, Teatro, Música, Capoeira, Iniciação Científica, Agroecologia, Educomunicação, entre outras), em consonância com a disponibilidade estrutural da unidade escolar, as demandas do território e as deliberações do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

§ 2º A inclusão, adequação ou substituição de oficinas previstas na Parte Diversificada deverá observar os eixos temáticos integradores e contar com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Computação na Educação Integral abrangerá o Pensamento Computacional, o Mundo Digital e a Cultura Digital, utilizando práticas plugadas e desplugadas.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 8º A oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Integral em Tempo Integral observará:

I – elaboração e atualização contínua do Estudo de Caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano de Ensino Individualizado (PEI);
II – disponibilidade contínua da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e tempo protegido para planejamento colaborativo entre professores do ensino regular e especializados;
III – faculdade de entrada tardia ou saída antecipada para cumprir atendimentos terapêuticos externos mediante previsão formal no PEI, sem prejuízo do vínculo escolar;
IV – acompanhamento por profissional de apoio, quando indicado no PEI, em todas as atividades pedagógicas, oficinas, refeições e intervalos.

CAPÍTULO V
DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO FORMATIVA

Art. 9º A frequência escolar na jornada integral é indicador de permanência, devendo a escola promover a busca ativa preventiva diante de infrequências parciais ou totais.

Art. 10. A avaliação pedagógica terá caráter diagnóstico, formativo e processual, utilizando instrumentos qualitativos como portfólios, pautas de observação narrativa, autoavaliações, assembleias e mostras culturais/científicas, registradas em pareceres e relatórios descritivos.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DIRETIVA

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e às Equipes Gestoras:

I – fomentar o comprometimento dos docentes às escolas de tempo integral, visando uma educação integral;
II – garantir momentos de planejamento coletivo integrado entre os professores da base comum e os oficineiros;
III – promover formação continuada em serviço para todos os profissionais da educação, incluindo os funcionários de apoio;
IV – atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) com base nos princípios do território educativo e da gestão democrática.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, complementadas por recursos do Fundeb e do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA,
Secretário Municipal de Administração, em Exercício.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:9F9C6936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: aquisição de 01 (um) computador portátil corporativo (notebook), acompanhado de bolsa para transporte, mouse sem fio e licença de sistema operacional original, destinado a atender às demandas administrativas, reuniões e ações de controle social do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Osório/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 27/10/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 27/10/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 20 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:FE0E01F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2026. Contratada: AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Do objeto: prestação de serviços de locação de equipamentos de informática. FUND. LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Processo Administrativo n.º 1.049/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2026. Contratada: AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Do objeto: prestação de serviços de locação de equipamentos de informática. FUND. LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Processo Administrativo n.º 1.049/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2026. Contratada: AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Do objeto: prestação de serviços de locação de equipamentos de informática. FUND. LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Processo Administrativo n.º 1.049/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2026. Contratada: AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Do objeto: prestação de

serviços de locação de equipamentos de informática. FUND. LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Processo Administrativo n.º 1.049/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2026. Contratada: AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Do objeto: prestação de serviços de locação de equipamentos de informática. FUND. LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Processo Administrativo n.º 1.049/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2026. Contratada: AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Do objeto: prestação de serviços de locação de equipamentos de informática. FUND. LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Processo Administrativo n.º 1.049/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:BF978BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

N.º 137/2026 de Prestação de Serviços de locação de veículos. Contratada: AUTO LOCADORA LINCK & MELLO LTDA. Do objeto: locação de 5 veículos 76cv. Prazo de vigência: 2 (dois) meses. Valor global: R$ 30.000,00. Fund. Legal: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N. º 13/2026 nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ainda pelo estabelecido no EDITAL N. º 8008/2026 e Memorando Eletrônico nº 6.796/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:A04A852F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA N.º 25.160, DE 20 DE OUTUBROO DE 2026.
Objeto: Designar Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2026 de Palmares do Sul..
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Protocolo n.º 5.490/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:4B966BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 04/2026
2º Termo aditivo ao Termo de Fomento n.º 04/2026, celebrado entre o Município de Palmares do sul e o Piquete de Laçadores Lomba do Butia. Do objetoEste Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento Termo de Fomento nº 04/2026, sem alteração da natureza do objeto. o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 04/2026, em atendimento ao Protocolo n.º 1.192/2026, segundo os termos e condições seguintes: O presente aditamento tem seu respectivo fundamento na cláusula nona do Termo de Fomento nº 01/2026 e no artigo 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação posterior.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:D290FA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº **25.087 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**. Objeto: Designa a servidora CAROLINE DA CONCEIÇÃO LUIZ para atuar como fiscal do contrato n.º137/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:A9D7FED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.158, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Objeto: Designa servidor que especifica para atuar como Pregoeiro nos processos licitatórios na Modalidade Pregão Eletrônico e compõem equipe de apoio do pregoeiro.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:064B8F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.153, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: NOMEIA a cidadã **EDUARDA SOUZA ARAÚJO, a** partir de 19 de outubro de 2026 para exercer no Poder Executivo o cargo em comissão de Chefe de Equipe Administrativa**.** Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.372, de 31 de maio de 2016 que altera o artigo 19, da Lei Municipal n° 1.107/2004 e memorando nº 7.126/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:B8710165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.154, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.152, de 15 de outubro de 2026, que torna sem efeito a interrupção de férias do servidor efetivo **RODRIGO GIORDANI BOSCHETTI**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:92F8F1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.155, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: EXONERAÇÃO da cidadã **ADRIANA GOMES MESQUITA, A PEDIDO,** a partir de 19 de outubro de 2026. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.299, de 23 de setembro de 2025 e memorando nº 7.132/26.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:2490E8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REABERTO o Pregão Eletrônico nº 074/2026, processo nº 5778/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar**, destinados à manutenção da frota municipal, anteriormente suspenso para análise das especificações técnicas. Informa-se que o **Termo de Referência foi Retificado** e disponibilizado em sua íntegra, substituindo integralmente a versão anteriormente publicada. A sessão pública de abertura fica redesignada para o dia **04 de novembro de 2026, às 08h00min**, por meio do **Portal de Compras Públicas**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e os documentos atualizados estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Parobé/RS, 20 de outubro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:1D8B0664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.966/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito especial por redução de dotação no exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 13.100,53 (treze mil e cem reais e cinquenta e três centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional programática: 05.01.20.608.1007.1.048.3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1500
Valor: R$ 4.000,00

Funcional programática: 05.01.20.608.1007.1.050.3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1500
Valor: R$ 3.500,00

Funcional programática: 05.01.20.608.1007.1.051.3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1500
Valor: R$ 300,00

Funcional programática: 07.02.13.392.1014.1.155.3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1500
Valor: R$ 5.300,53

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado nos termos do art. 1º desta Lei será custeado pela redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

Funcional programática: 05.01.20.608.1007.1.048.3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500
Valor: R$ 4.000,00

Funcional programática: 05.01.20.608.1007.1.050.3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500
Valor: R$ 3.500,00

Funcional programática: 05.01.20.608.1007.1.051.3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500
Valor: R$ 300,00

Funcional programática: 07.02.13.392.1014.1.155.3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500
Valor: R$ 5.300,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,Em 19 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Oliveira Dutra
Código Identificador:5C594CA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.967/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial por redução no exercício financeiro de 2026 - inclui ação na LDO – 2026 e PPA 2026/2029.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação no Programa de Governo nº 1013 – Gestão e Desenvolvimento Educacional, constante no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.856/2025, para todos os exercícios, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instituída pela Lei Municipal nº 1.872/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ação: X.XXX - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL CRECHE MUNICIPAL
Produto: Atividade mantida
Meta Física: 100%
Valor: R$ 108.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 108.000,00 (cem e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Funcional programática: 07.01.12.365.1013.X.XXX.3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Fonte de Recurso: 1540 - Transferências do Fundeb
Valor a suplementar: R$ 108.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado nos termos do art. 2º desta Lei será custeado pela redução da seguinte dotação do orçamento vigente:
Funcional programática: 07.01.12.365.1013.2.121.3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Fonte de Recurso: 1540 - Transferências do Fundeb
Valor a suplementar: R$ 108.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,Em 19 de outubro 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Oliveira Dutra
Código Identificador:E3015F64

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 05 CONTRATO 118/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
OBJETO;Licença de uso de plataforma de gestão previdenciária
MODALIDADE: Dispensa por Limite 654/2023
CONTRATO: 118/2023.
ADITIVO 05
VALOR: R$ 15.856,56
VIGÊNCIA 08/11/26 a 07/11/27
DOTAÇÃO: 339040060000

Pedras Altas, 19 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:000C637B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 370-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Julio Bayard Garcez Lucas
Objeto: Exames especiais que excedem a cota sus. aquisição utilizando recursos das emendas impositivas individuais do ano de 2026 dos vereadores, de números 23, 55 e 73
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 370/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 20 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BC8DE4A5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 371-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Centro de Procedimento Oftalmológico LTDA
Objeto: Exames especiais que excedem a cota sus, aquisição utilizando recursos das emendas impositivas individuais do ano de 2026 dos vereadores, de números 23, 55 e 73.
Valor: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 371/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 20 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CE4E02AB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 371-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Centro de Procedimento Oftalmológico LTDA
Objeto: Exames especiais que excedem a cota sus, aquisição utilizando recursos das emendas impositivas
individuais do ano de 2026 dos vereadores, de números 23, 55 e 73.
Valor: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 371/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 20 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:29141FEB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 368-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Rsc Comercio De Peças Para Caminhões Ltda
Objeto: Material para manutenção de veículo caminhão volvo vm 270 . placa iwr9014 . ano 2014 - chassi 93kp0r1a3fe153491.
Valor: R$ 4.271,68 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 368/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 20 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9D400D01

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 369-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Carlos Educardo Vilela Nunes LTDA

Objeto: Aquisição de materiais - prevenções saúde da mulher

Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 369/2026

Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 20 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8FB5743C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 369-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Carlos Educardo Vilela Nunes LTDA
Objeto: Aquisição de materiais - prevenções saúde da mulher
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 369/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 20 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D06A712E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 10.016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias regulamentares a servidor lotado no Gabinete da Prefeita.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10449/2025, despacho nº 39;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, ao servidor **Marcelo Mujica de Oliveira**, Técnico em Informática, matrícula n° 1088-0, **no período de 28/10/2026 a 26/11/2026.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:63B96DFF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 10.018 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Cancela licença para tratar de interesses particulares e define lotação de servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Memorando nº 1.836/2026;
Considerando, a Portaria nº 9.986 de 06 de outubro de 2026;
Considerando, a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), art. 22, parágrafo único, inciso IV;
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar de ofício a licença para tratar de interesses particulares, concedida pela Portaria nº 9.617 de 05 de março de 2026, da servidora **Tanaína Maciel Medeiros**, Agente Administrativo, matrícula n° 1456-7.
Art. 2° Definir a lotação da servidora **Tanaína Maciel Medeiros**, Agente Administrativo, matrícula n° 1456-7**,**ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 20 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:D9629940

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 10.019 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde a servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1225/2026, despacho nº 8;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Patricia da Luz Dias,** Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 409-0 e nº 1543-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 21/10/2026 a 12/12/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:CDCD408A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 10.020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10487/2025, despacho nº 35;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.972 de 24 de setembro de 2026, da servidora **Suelem Medeiros,** Contadora, matrícula nº 993-8, **a contar de 16/10/2026, restando um saldo de 20 (vinte) dias de férias.**
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:65CA970B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 32/2025

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Pedras Altas e o CIEE-RS, no uso de suas atribuições legais, tornam público por este Edital o que segue:
1.VALIDADE DO PROCESSO
1.1 O Processo Seletivo de Estágio possui validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado final.
1.2 Conforme solicitação e necessidade do Prefeitura Municipal de Pedras Altas o Edital nº 32/2025 será prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, sendo a sua data de validade final 24 de outubro de 2027.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas, 20 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:15870E07

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3140/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;
DECRETO:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais), por superávit financeiro no valor de R$ 20.425,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) e por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.641,90 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.26.782.1010.2.070	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
07.01.12.122.1013.2.086	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.700,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
07.01.12.365.1013.2.121	4.4.90.52.00.00.00	1569	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.641,90
07.01.12.365.1013.1.137	3.1.90.11.00.00.00	2569	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.447,43
07.01.12.365.1013.2.121	4.4.90.52.00.00.00	2569	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.978,42
08.01.10.128.1018.2.170	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 170,00
08.01.10.301.1018.1.181	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
08.01.10.302.1019.2.196	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
08.01.10.304.1021.2.208	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.050,00
07.01.12.122.1013.2.086	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.700,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.33.00.00.00	2500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.200,00
08.01.10.128.1021.2.206	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 170,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
08.01.10.302.1019.2.189	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
08.01.10.302.1019.2.191	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.050,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 20 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:F5858E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de homologação e adjudicação
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; GILBERTO IVANOR ZANATTA LTDA
Edital de Concorrência presencial 04/2026
Objeto; Construção galpão que abriga centro geração de emprego e renda
Valor; 1.097.800,00 (um milhão noventa e sete mil e oitocentos reais)
Vigência contratual; 210 dias

Pinhal RS 20 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A5C3011E

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato nº 237/2026
Edital de concorrência presencial 04/2026

Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Gilberto Ivanor Zanatta Ltda

Objeto; construção galpão que abriga centro de geração de emprego e renda
Valor 1.097.800,00(um milhão noventa e sete mil e oitocentos reais)

Pinhal RS 20 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:87646864

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 73/2026 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, DISPONIBILIZADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ-RS,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 09/11/2026 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 20 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:193D636C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 249/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MC TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato n.º 249/2026 contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:3A7501F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio financeiro a Ata de Registro de preços 31/2026
VIGÊNCIA: 06/03/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 20 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:FE3B4B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUMULA DO CONTRATO Nº 114/2026

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA: LFCJ Serviços Integrados Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Pouso Novo/RS, destinados ao deslocamento até o Município de Lajeado/RS para realização de atendimentos especializados, conforme demanda e programação encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 6,98 por km/rodado
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 55/2026
CONTRATO: nº 114/2026
VIGÊNCIA: um ano;

Pouso Novo, 23 de outubro de 2026.

MAURO MUTTONI
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:0E48F37C

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO FÍSICA Nº 58/2026

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo seu Vice-Prefeito no exercício no cargo de Prefeito Municipal**, Sr. Mauro Muttoni,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação com base no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa de Licitação Física nº 58/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria técnica e operacional ao Município e o COMDICA na elaboração das etapas de processo seletivo suplementar do Conselho Tutelar de Pouso Novo/RS, desde a fase de planejamento à homologação dos resultados. Demais especificações constam no Termo de Referência anexo II do Edital**.**
Contratada: Schnorr Contabilidade Informática e Assessoria Ltda
CNPJ: 94.705.977/0001-58
Valor Total: R$ 6.100,00
Vigência: 06 meses;
O Edital e o Termo de Referência encontram-se disponíveis no sítio oficial do Município. O aviso de realização da dispensa foi publicado no Mural Oficial, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

MAURO MUTTONI
Vice- Prefeito no Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:51F3FCA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 008/2026. **Data de Abertura:** 02/10/2026. **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de banheiros e vestiários, bem como o fechamento de parede no Ginásio Municipal, com área aproximada de 194m2, localizado no Centro Esportivo Municipal Dr. Heraclides Santa Helena, Área interna entre as ruas Vigário da Cruz Jobim, Ernesto Arrial, João Vieira de Macedo e Av. Raul Pilla, Bairro Santa Helenara. ***Recurso oriundo do Termo de Convenção FPE nº 5356/2025 (Processo nº 25/2900-00001052-3), celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer (Edital SEL nº 04/2024 – Avançar+ Esporte), complementado por contrapartida financeira municipal***.
Licitação Fracassada.
Data: 20/10/2026.

Quaraí, 20 de outubro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A42B5935

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022. **Data do Aditivo:** 13/10/2026. **Objeto**: Aditivo 4 de PRORROGAÇÃO ao Termo de Credenciamento para prestação dos serviços na especialidade **ODONTOLOGIA – Serviço Ortodôntico e Prótese Dentária,** a fim de atender os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. **Empresa Credenciada:** CLINICA ODONTOLOGICA DA LUZ LTDA. **Valor original por serviço**: Itens: b.1-R$ 100,00 (cem reais) por manutenção; b.2-R$ 70,00 (setenta reais) por procedimento; b.3-R$ 40,00 (quarenta reais) por procedimento; b.4-R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por prótese e b.5-R$ 600,00 (seiscentos reais) por prótese. **Valor atual:** Itens: b.1-R$ 112,00 (cento e doze reais) por manutenção, b.2-R$ 78,39 (setenta e oito reais e trinta e nove centavos) por procedimento, b.3-R$ 44,79 (quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) por procedimento, b.4-R$ 727,95 (setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) por prótese e b.5-R$ 671,96 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) por prótese. **Valor total anual: R$ 172.470,00** (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais). **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**: 21/10/2026. **Final do prazo:** 20/10/2027.

Quaraí/RS, 20 de outubro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:64038487

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 073/2025. **Data do Aditivo:** 20/10/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 02** para PRORROGAÇÃO do contrato que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Provedor de Internet para Fornecimento de Links de Internet para Zona Urbana e **Zona Rural** do município e manutenção da rede de dados. **Empresa Contratada:** 1-OSIRNET INFO TELECOM EIRELI | CNPJ nº 10.773.501/0001-64. **Valor Mensal:** Lote 01: item 01-R$ 599,80 mensais, item 02-R$ 279,90 mensais, item 03-R$ 1.196,00 mensais, item 04-R$ 959,20 mensais, item 05-R$ 1.978,20 mensais. **Valor Mensal com Reajuste:** Lote 01: item 01-R$ 625,55 mensais, item 02-R$ 291,92 mensais, item 03-R$ 1.247,35 mensais, item 04-R$ 1.000,38 mensais, item 05-R$ 2.063,14 mensais. **Período de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 22/10/2026. **Término:** 21/10/2027. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quaraí, 20 de outubro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F513C883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMPO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026, Conforme Processo de Contratação nº 050/2026 por Dispensa de Licitação 015/2026.– Objeto: contratação de instituição especializada, constituída sob a forma de fundação sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e de processo seletivo público, destinados ao provimento de cargos e empregos públicos, bem como à formação de cadastro reserva, no âmbito do Município de Redentora, compreendendo a Prefeitura e a Câmara Municipal de Vereadores de Redentora/RS.
Valor Contratado: R$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais);
Valor do Aditivo: R$ 1.789,00 (um mil setecentos e oitenta e nove reais);

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.349,00 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais).
Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08.

Redentora -RS, 20 de outubro 2026.

VANDERLEI DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Natana Barzotto Pias
Código Identificador:59362AE3

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 082/2026

CONTRATO Nº. 082/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.056/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ÁREA DOBRÁVEIS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO. **Valor do Contrato: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).** a **Empresa CLEDIR WAGNER**, inscrita com **CNPJ Nº 97.155.303/0001-15.**

Redentora- RS, 20 de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:696DB39E

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 086/2026

CONTRATO Nº. 086/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2026 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2026 – Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM ESTRUTURA METÁLICA NO SETOR PAU ESCRITO – TERRA INDÍGENA DO GUARITA, MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME PLANO DE AÇÃO N° 09032025-085516. **Valor do Contrato: R$349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).** a **Empresa ALDAIR ALVES PORTELA**, inscrita com CNPJ Nº 13.361.756/0001-08**.**

Redentora- RS, 20 de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:8CD30A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2025

Processo Administrativo nº 1556/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 035/2025.
Contratado: VERDE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., de CNPJ 34.883.022/0001-69.
OBJETO: O termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 06 de outubro de 2026 até 05 de outubro de 2027.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:0D694215

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 276/2026

Processo licitatório nº 933/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Contrato 276/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x ALCI N BECKER & CIA LTDA (CNPJ 07.052.779/0001-38). **Objeto: Aquisição de produtos diversos (cozinha modulada completa e ventilador de teto), destinados à Secretaria Municipal de Ação Social.** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 24/09/2026. Valor: R$ 10.548,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Dotação orçamentária: P.A 2052 e 1113 – (4490.52.12 – 4490.52.28 – 4490.52.41 – 4490.52.42) – 1665-0022 e 15000001.

Salto do Jacuí, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:F1A4FB57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 277/2026

Processo licitatório nº 933/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Contrato 277/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x ALFA LICITAÇÕES LTDA (CNPJ 22.609.215/0001-47). **Objeto: Aquisição de produtos diversos (cama de solteiro, conjunto de mesa com seis cadeiras e sofá de três lugares), destinados à Secretaria Municipal de Ação Social.** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 24/09/2026. Valor: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). Dotação orçamentária: P.A 2052 e 1113 – (4490.52.12 – 4490.52.28 – 4490.52.41 – 4490.52.42) – 1665-0022 e 15000001.

Salto do Jacuí, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:F569C69D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 278/2026

Processo licitatório nº 933/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Contrato 278/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP (CNPJ 00.478.911/0001-29). **Objeto: Aquisição de produtos diversos (batedeira planetária e sanduicheira e grill), destinados à Secretaria Municipal de Ação Social.** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 24/09/2026. Valor: R$ 836,45 (Oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: P.A 2052 e 1113 – (4490.52.12 – 4490.52.28 – 4490.52.41 – 4490.52.42) – 1665-0022 e 15000001.

Salto do Jacuí, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:4E919AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 279/2026

Processo licitatório nº 933/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Contrato 279/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x ELETRONICA PONTALTI LTDA (CNPJ 57.459.299/0001-64). **Objeto: Aquisição de produtos diversos (chaleira elétrica), destinados à Secretaria Municipal de Ação Social.** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Data

da assinatura: 24/09/2026. Valor: R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais). Dotação orçamentária: P.A 2052 e 1113 – (4490.52.12 – 4490.52.28 – 4490.52.41 – 4490.52.42) – 1665-0022 e 15000001.

Salto do Jacuí, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:42481567

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 280/2026

Processo licitatório nº 933/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Contrato 280/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 39.935.346/0002-06). **Objeto: Aquisição de produtos diversos (notebooks), destinados à Secretaria Municipal de Ação Social.** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 24/09/2026. Valor: R$ 12.540,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: P.A 2052 e 1113 – (4490.52.12 – 4490.52.28 – 4490.52.41 – 4490.52.42) – 1665-0022 e 15000001.

Salto do Jacuí, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:8AD4EA54

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 281/2026

Processo licitatório nº 933/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Contrato 281/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x GUILHERME XAVIER PIVA LTDA (CNPJ 18.136.904/0001-04). **Objeto: Aquisição de produtos diversos (cadeiras de escritório), destinados à Secretaria Municipal de Ação Social.** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 24/09/2026. Valor: R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais). Dotação orçamentária: P.A 2052 e 1113 – (4490.52.12 – 4490.52.28 – 4490.52.41 – 4490.52.42) – 1665-0022 e 15000001.

Salto do Jacuí, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:27C85DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 283/2026

Processo licitatório nº 933/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Contrato 283/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x MICRON INFORMATICA LTDA (CNPJ 39.791.096/0001-99). **Objeto: Aquisição de produtos diversos (geladeira frost free duplex), destinados à Secretaria Municipal de Ação Social.** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 24/09/2026. Valor: R$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: P.A 2052 e 1113 – (4490.52.12 – 4490.52.28 – 4490.52.41 – 4490.52.42) – 1665-0022 e 15000001.

Salto do Jacuí, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:4707391B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 284/2026

Processo licitatório nº 933/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Contrato 284/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x RA HERNANDES LTDA (CNPJ 08.148.745/0001-04). **Objeto: Aquisição de produtos diversos (forno industrial a gás), destinados à Secretaria Municipal de Ação Social.** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 24/09/2026. Valor: R$ 1.156,00 (Um mil, cento e cinquenta e seis reais). Dotação orçamentária: P.A 2052 e 1113 – (4490.52.12 – 4490.52.28 – 4490.52.41 – 4490.52.42) – 1665-0022 e 15000001.

Salto do Jacuí, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:ABCCEFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 285/2026

Processo licitatório nº 933/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Contrato 285/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 42.580.139/0001-00). **Objeto: Aquisição de produtos diversos (computadores completos), destinados à Secretaria Municipal de Ação Social.** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 24/09/2026. Valor: R$ 24.975,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais). Dotação orçamentária: P.A 2052 e 1113 – (4490.52.12 – 4490.52.28 – 4490.52.41 – 4490.52.42) – 1665-0022 e 15000001.

Salto do Jacuí, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:3E54D2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 051/2026, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de ensino musical junto ao grupo das Oficinas Terapêuticas, Processo nº 1273/2026, Contrato nº 292/2026, em favor de MATEUS COSTAMILAN COSTA ME, de CNPJ 43.831.107/0001-94, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com vigência de 01 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Salto do Jacuí, 20 de outubro de 2026.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:CBB7C6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 368/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor Christian Saldanha Silveira, matrícula n° 402, de 14 de outubro a 28 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 05/12/2023 a 04/12/2024;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:BA58A01A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 369/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Eduardo Quenne Silveira Faria**, matrícula n° 1206, de 19 de outubro a 07 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:F1119548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 079/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** – Lei nº 3.769 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	PÂMELA DOMINGUES MÜLLER	**DESCLASSIFICADO**
02	ANA PAULA DOS SANTOS TEIXEIRA	**DESCLASSIFICADO**

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 21.10.2026 e endereçados à Banca Examinadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:28E5C518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 080/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de **PSICÓLOGO** – Lei nº 3.770 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PSICÓLOGO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	IOHANA OTTO DE OLIVEIRA	**24,0**

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 21.10.2026 e endereçados à Banca Examinadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D5A81B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2026

Processo: 145/2026
Dispensa de Licitação: 145/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: DELCIO LEMOS MACHADO
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção veicular para conserto da caçamba VOLVO VM270, placa IVX3166, ano 2014, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:699F2EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2026

Processo: 155/2026
Dispensa de Licitação: 155/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor: R$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo e filtro para o veículo Fiat Strada, placa: IXU 8155, ano: 2017, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DFA8E5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2026

Processo: 156/2026
Dispensa de Licitação: 156/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor: R$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo e filtro para o veículo Chevrolet Montana, placa: ISO 6516, ano 2012, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5144BE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 760/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a servidora **MARIA GORETI GARCIA, Matrícula 4421-0, PROFESSOR**, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de **20 (vinte) horas**, de acordo com autorização contida no artigo 42 da Lei Municipal n° 1900/2006, no período de **21.10.2026 à 31.12.2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2683D107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.
CONTRATADA: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90002/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso corporativo à internet em banda dedicada, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps, simétrica (download/upload), garantia de banda de 100%, alta disponibilidade, redundância de rota e equipamentos, fornecimento de IP público fixo, suporte técnico especializado e disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.
VALOR MENSAL: R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2026, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.005.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Sant'Ana do Livramento/RS, 20 de outubro de 2026.

FILIPE O. CARDOSO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:E590D137

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0065/2026 – Processo Administrativo nº 6632/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO VIÁRIA**

Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 09/11/2026 – 09h01min

Editais à disposição: **www.sdolivramento.com.br**

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2026.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E8E9AF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.509, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 33.000,00 – SMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 33.000,00** (Trinta e Três Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	33.000,00	90763	1500*
		T O T A L .	**33.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.126.0003.4029	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	33.000,00	90757	1500*
		TOTAL……	**33.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FDBB6E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.510, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0255.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00	93385	1600*
		T O T A L	**30.000,00**		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0235.4746	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	93190	1600*
		TOTAL……	**30.000,00**		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:10A4B5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.511, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 – SMS, para execução de Emendas Impositivas 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 7.000,00** (Sete Mil Reais) de acordo com o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso VI, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, para a execução de Emendas Impositivas 2026, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4703	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	7.000,00	89514	1500*
		T O T A L	**7.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4703	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	89512	1500*
		T O T A L	**7.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - A suplementação indicada no Art. 1º refere-se á Emenda Impositiva relacionada abaixo:

COD. RED.	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR
89514	206	**7.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D1EA91FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.512, DE 17 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todos os setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, no dia **30 de Outubro de 2026**, Sexta-Feira, em comemoração ao Dia do Funcionário Público – 28 de outubro, com exceção dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F9857BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 09/2026 DE RETIFICAÇÃO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 515, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 1.307/2026, de 29 de julho de 2026, torna público o Edital de Retificação nº 09/2026, que retifica o Edital nº 01/2026, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
A presente retificação refere-se aos seguintes itens: **9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14, 9.15, 9.16, 9.17, e 9.18** do Edital nº 01/2026.
O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 destina-se à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, e suas alterações, e do Decreto nº 10.285, de 13 de janeiro de 2023.

DAS ETAPAS E GRONOGRAMA

9.10 Divulgação dos candidatos aptos na Entrevista Semiestruturada.
Data: 30/10/2026
Local da divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.**

9.11 Prazo para pedido de reconsideração e/ou recurso Segunda Fase – Entrevista Semiestruturada
Data: 03/11/2026 ao 06/11/2026
Local via e-mail: **processoseletivosmais2025@gmail.com**

9.12 Publicação da classificação Final após Segunda Fase
Data: 10/11/2026
Local da divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.**

9.13 Convocação para o procedimento de heteroidentificação.
Data: 11/11/2026
Local da divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.**

9.15 Relação preliminar do procedimento de heteroidentificação.
Data:17/11/2026
Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

9.16 Prazo para pedido de reconsideração e/ou recurso do procedimento de heteroidentificação
Data: 18/11/2026 e 19/11/2026.
Local via e-mail: **processoseletivosmais2025@gmail.com**

9.17 Publicação da classificação Final após procedimento de Heteroidentificação
Data: 23/11/2026
Local da divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.**

9.18 Homologação do Resultado Final
Data: 25/11/2026
Local da divulgação: **Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.**

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2026

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.307/2026

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B31B5EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 06/2026

OBJETO: Pagamento referente 3 inscrições para 2º FÓRUM DE AGENTES POLÍTICOS E PÚBLICOS. **FORNECEDOR:** A. I. BACCARIN; CNPJ: 23.861.195/0001-60. Valor total R$ 4140,00.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:74044011

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 76/2026. Objeto: registro de preços de equipamentos, produtos e insumos destinados às ações da Vigilância Ambiental e Controle de Endemias: Deverão ser postadas das 08 horas do dia **21/10/2026** às 8 horas do dia **03/11/2026**, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia **03/11/2026** às 9 horas. Informações pelo

telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:C76DEA71

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2026

Aviso de suspensão da Concorrência Eletrônica nº. 010/2026 – Objeto: contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de quadra de futebol e vestiário - Bairro Nova - com recurso de Transferência Especial de Emenda Parlamentar nº 202640730001. **Motivo da suspensão**: Para análise da Planilha orçamentaria e provaveis alterações no valor do orçamento; Possíveis alterações serão publicadas em breve. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:B9751273

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2025

Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº 104/2025 - Inexigibilidade de Licitação Nº 162/2025 que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual do Contrato original, cujo objeto é a prestação de serviço de acolhimento institucional de Pedro Alves dos Reis, conforme demanda judicial relativa ao processo nº 5014453.60.2023.8.21.0029 da 1ª Vara Cível da Comarca de Santo Ângelo. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 16 de novembro de 2026 e término em 16 de novembro de 2027, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a continuidade do tratamento determinado judicialmente. Em cumprimento ao direito de reajustamento previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato original, aplica-se o índice de correção (IPCA) previsto no contrato original, com isso, o valor mensal passa dos atuais R$ 4.714,65 (quatro mil setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 4.930,11 (quatro mil novecentos e trinta reais e onze centavos). Tendo como contratada CLINICA DE REPOUSO PRIME PLUS LTDA.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:9E263190

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 465/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Extrato do 2º Aditivo do contrato 465/2024 do Pregão Eletrônico nº 071/2024 que tem como objeto prestação de serviços de emissão de laudos cardiológicos. Tendo como contratada L DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI. Cujo objeto do aditivo é a renovação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027. Fica também ajustado entre as partes, o reajuste no valor do contrato em 4,57% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) para R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) por laudo.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:CF5D03A2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2026/SMGRH

De 20 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA JULIANA CARVALHO,** do Quadro de Servidores Ativos, em virtude de falecimento ocorrido em 08 de outubro do ano de 2026, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2026 4 00160 063 0032061 14.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 20 de outubro de 2026.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:74A6E0AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 037/2026 -

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 037/2026 do tipo menor preço por lote, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto e drenagem pluvial, na rua Adão Guilherme Adam – Adão Trajano, Costa do Miraguaia; rua Francisco Frederico Langue, Bairro Madre Tereza; e rua João Adair Ramos, Localidade Portão I, ambas no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento a Emenda Especial 202624070002, conforme projeto básico. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30 de novembro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:4C1A88C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 350, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 20.000,00, na forma da Lei nº 11.266/2026, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP
2168 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1520, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
04 - ADMINISTRAÇÃO
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
0002 - Gestão do Poder Executivo
2014 - Manutenção do Departamento de Administração Tributária - DAT
3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, dot. 188, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AA91E31A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 351, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 130.000,00, na forma da Lei n° 11.267/2026, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0036 - Diálogos Culturais
2157 - Promoção e/ou Apoio a programas, projetos e Manifestações Culturais
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1561, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 130.000,00
TOTAL R$ 130.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2151 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, dot. 1453, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2152 - Manutenção do Ginásio Municipal Caetano Tedesco
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1467, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0041 - Passos para o Futuro - Incentivo aos Esportes Olímpicos
2167 - Apoio aos Esportes Olímpicos
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1480, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2149 - Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1545, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
0038 - Identidade e Patrimônio
2162 - Promoção e Difusão do Patrimônio Imaterial
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1552, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1552, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0000 - Operações e Encargos Especiais
0004 - Bolsa Patrocínio
3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, dot. 1554, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL

0036 - Diálogos Culturais
2157 - Promoção e/ou Apoio a programas, projetos e Manifestações Culturais
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, dot. 1560, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 8.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0036 - Diálogos Culturais
2158 - Promoção e/ou Apoio à Pesquisa e Resgate da Identidade Cultural Local
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1562, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.400,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1563, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1564, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0037 - Pacto pela Cultura
2160 - Lei Municipal de Fomento à Cultura
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1575, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, dot. 1576, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1577, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0039 - Conexão Leitura
2163 - Fomentar e Promover a Leitura
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1578, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0037 - Pacto pela Cultura
1076 - Fomento à Manifestações artísticas, culturais e folclóricas - SEDAC
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1580, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 10.000,00
TOTAL R$ 130.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7D4960FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 352, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 250.000,00, na forma da Lei n° 11.268/2026, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0045 - Eventos da Nossa Terra
1047 - Natal dos Sonhos
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1438, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0042 - Viva Esporte - Movimento que Transforma
1039 - Revitalização da Praça Júlio de Castilhos
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1482, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 150.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP
1129 - Conv. FPE 5054/2025 - Rota da Rapadura Trecho 02
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1906, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AC3BCF78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 353, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº

10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 20.000,00, na forma da Lei nº 11.269/2026, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0036 - Diálogos Culturais
2157 - Promoção e/ou Apoio a programas, projetos e Manifestações Culturais
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1558, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0037 - Pacto pela Cultura
1076 - Fomento à Manifestações artísticas, culturais e folclóricas - SEDAC
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1580, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0042 - Viva Esporte - Movimento que Transforma
1041 - Construção de Complexo Esportivo Junto ao Parque Caetano Tedesco
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1486, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 5.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F43213F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 354, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 9.000,00, na forma da Lei n° 11.270/2026, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2151 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1452, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2152 - Manutenção do Ginásio Municipal Caetano Tedesco
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, dot. 1463, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, dot. 1465, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1466, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2153 - Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1471, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0040 - Movimenta Aí - Rede de Ações Esportivas
2165 - Incentivo às Ações Sociais Esportivas
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1476, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A931AE50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 355, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 797,04, na forma da Lei n° 11.273/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1021 - UBS Amiga do Idoso cta 3110
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1621, dest. 0000011 - R$ 797,04
TOTAL R$ 797,04
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1021 - UBS Amiga do Idoso cta 3110
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 885, rec. 1621, dest. 0000011 - R$ 100,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1939, rec. 1621, dest. 0000011 - R$ 697,04
TOTAL R$ 797,04
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:13B4F133

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 356, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 1.315,29, na forma da Lei n° 11.274/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1021 - UBS Amiga do Idoso cta 3110
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2621, dest. 0000011 - R$ 1.315,29
TOTAL R$ 1.315,29
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1021 - UBS Amiga do Idoso cta 3110
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1938, rec. 2621, dest. 0000011 - R$ 1.315,29
TOTAL R$ 1.315,29
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6C90F35A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 357, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 194.000,00, na forma da Lei n° 11.276/2026, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2156 - Manutenção do Departamento de Eventos e Infraestrutura
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1415, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 40.000,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, dot. 1420, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0045 - Eventos da Nossa Terra

1048 - Incentivo ao Calendário Oficial de Eventos do Município
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1441, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2151 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS, dot. 1446, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 10.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, dot. 1447, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1457, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2154 - Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1494, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 35.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, dot. 1496, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, dot. 1498, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 8.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1500, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1501, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 5.000,00
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO, dot. 1507, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1505, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 14.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2154 - Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1524, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 40.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS, dot. 1525, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 12.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1530, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 2.000,00
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO, dot. 1537, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
TOTAL R$ 194.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 1673, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 194.000,00
TOTAL R$ 194.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:50B04115

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 009/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H - E.E.E.F. PRESIDENTE CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 009/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período **remanescente de 4 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.817 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil - 24h - E.E.E.F. Presidente Castelo Branco	**Clesia de Leon da Silva**	10.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:B96EBF30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 33/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 33/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de **12 (doze) meses, SEM possibilidade de renovação,** junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.258, de de 7 de outubro de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil - 32h	**Paula da Silva Nunes**	32.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:DF07B346

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 29/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	**Grazielly dos Santos Soares**	8.º

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:563F57C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2026

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2026.
VALIDADE: 27/05/2026 A 26/05/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.056/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Etiquetas Patrimoniais empolicarbonato para utilização no controle de bens móveis do Município, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	P.O. UN
01	Un	40.000	Etiqueta patrimonial confeccionada em policarbonato flexível, com impressão colorida de alta definição e resistência, medindo 50mmx20mm, com no mínimo 0.25mm de espessura, proteção em verniz, fundo branco, conforme arte a ser fornecida. Deve conter no mínimo 8 caracteres alfanuméricos a serem informados no momento da aquisição e o seu respectivo código de barras. A etiqueta deve possuir adesivo de alta resistência, inclusive a altas temperaturas e que dificulte sua remoção. A etiqueta deverá ser fornecida destacada individualmente.	R$ 0,34

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E0028108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2025.
VALIDADE: 14/11/2025 A 13/11/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.120/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bandeiras para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, através da empresa DANIEL PRIMO PICCINI, CNPJ: 02.603.092/0001-20.

1.2 Fica substituído o fiscal Antônio Peres Ramos pela servidora Amanda Fraga da Silva pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, conforme Portaria Municipal n.º 2.775/2026.
.

Item	Qtd	Uni	Especificação do Objeto	Valor
01	42	Un	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	R$ 78,00
02	42	Un	Bandeira do Rio Grande do Sul, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	R$ 80,00
03	42	Un	Bandeira do Município de Santo Antônio da Patrulha, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti- desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	R$ 80,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:64B14059

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2025

EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025.
VALIDADE: 23/10/2025 A 23/10/2026 (01 ANO)
VALIDADE: 23/10/2026 A 23/10/2027 (01 ANO) - RENOVAÇÃO

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Ezequiel Peixoto Muniz, expressa a publicação da Terceira Atualização da Ata de Registro de Preços nº 080/2025 do Processo na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

Período de **23/10/2025 A 23/10/2026**

Item	Quant	Unid	Descrição Objeto	Valor Unit.
01	28	M³	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 1m³	R$ 149,75
02	250	M³	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 3 a 10m³	R$ 39,75
03	12	M³	Ar sintético medicinal. Cilindro de 3 a 10 m³	R$ 44,75

Período de **23/10/2026 A 23/10/2027**

Item	Quant	Unid	Descrição Objeto	Valor Unit.
01	80	M³	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 1m³	R$ 156,07
02	500	M³	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 3 a 10m³	R$ 41,43
03	12	M³	Ar sintético medicinal. Cilindro de 3 a 10 m³	R$ 46,64

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:18391BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025

EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2025
VALIDADE: 10/11/2025 A 10/11/2026 (1 ANO)

Item	Quant	Unid.	Descrição Objeto	Valor Unit.
01	1.840	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Porto Alegre)	R$ 34,45
02	2.360	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Canoas)	R$ 31,55
03	3.516	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Gravataí)	R$ 21,70
04	3.672	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Cachoeirinha)	R$ 26,20
05	3.398	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Glorinha)	R$ 12,75
06	23.176	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Osório)	R$ 11,95
07	3.808	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Lagoa dos Barros)	R$ 9,25
08	388	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Venturosa)	R$ 9,25
09	200	Unid.	Cartão eletrônico teu online	R$ 35,50

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Terceira Atualização da Ata de Registro de Preços nº 086/2025, do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens de transporte coletivo para os servidores da empresa Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de Porto Alegre (RS), conforme especificação abaixo:

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:A9892048

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058//2026
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 02/06/2026 a 01/06/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 058/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lanches e congêneres para consumo em Coffee Break dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública, através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-de-lanches-e-congeneres-para-consumo-em-coffee-break-dos-cursos-e-formacoes-da-escola-de-governo-do-municipio-bem-como-para-eventos-vinculados-aos-objetivos-institucionais-da-prefei/
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:9ED539B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044//2026
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 16/07/2026 a 15/07/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 044/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte no que tange à realização de atividades esportivas comunitárias, campeonatos e esportes olímpicos, através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-de-material-esportivo-para-atender-as-demandas-da-secretaria-municipal-da-cultura-turismo-e-esporte/
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F2FEA863

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.266, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 20.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP
2168 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
04 - ADMINISTRAÇÃO
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
0002 - Gestão do Poder Executivo
2014 - Manutenção do Departamento de Administração Tributária - DAT
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5FF5F706

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.267, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 130.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0036 - Diálogos Culturais
2157 - Promoção e/ou Apoio a programas, projetos e Manifestações Culturais
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 130.000,00
TOTAL R$ 130.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2151 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2152 - Manutenção do Ginásio Municipal Caetano Tedesco
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0041 - Passos para o Futuro - Incentivo aos Esportes Olímpicos
2167 - Apoio aos Esportes Olímpicos
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2149 - Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
0038 - Identidade e Patrimônio
2162 - Promoção e Difusão do Patrimônio Imaterial
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL

0000 - Operações e Encargos Especiais
0004 - Bolsa Patrocínio
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0036 - Diálogos Culturais
2157 - Promoção e/ou Apoio a programas, projetos e Manifestações Culturais
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 8.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0036 - Diálogos Culturais
2158 - Promoção e/ou Apoio à Pesquisa e Resgate da Identidade Cultural Local
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R$ 1.400,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0037 - Pacto pela Cultura
2160 - Lei Municipal de Fomento à Cultura
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 52.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0039 - Conexão Leitura
2163 - Fomentar e Promover a Leitura
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0037 - Pacto pela Cultura
1076 - Fomento à Manifestações artísticas, culturais e folclóricas - SEDAC
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00
TOTAL R$ 130.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:64F03247

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.268, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 250.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0045 - Eventos da Nossa Terra
1047 - Natal dos Sonhos
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0042 - Viva Esporte - Movimento que Transforma
1039 - Revitalização da Praça Júlio de Castilhos
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 150.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP
1129 - Conv. FPE 5054/2025 - Rota da Rapadura Trecho 02
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D7F882B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.269, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 20.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0036 - Diálogos Culturais
2157 - Promoção e/ou Apoio a programas, projetos e Manifestações Culturais
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0037 - Pacto pela Cultura
1076 - Fomento à Manifestações artísticas, culturais e folclóricas - SEDAC
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0042 - Viva Esporte - Movimento que Transforma
1041 - Construção de Complexo Esportivo Junto ao Parque Caetano Tedesco
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:32A66D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.270, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 9.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2151 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2152 - Manutenção do Ginásio Municipal Caetano Tedesco
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.000,00
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2153 - Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0040 - Movimenta Aí - Rede de Ações Esportivas
2165 - Incentivo às Ações Sociais Esportivas
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CD393F18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.271, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.285, de 21 de junho de 2011, que "Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho de servidor, nas condições que menciona", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º, da Lei Municipal n.º 6.285, de 21 de junho de 2011, que "Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho de servidor, nas condições que menciona", com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O ato de redução da carga horária deverá ser renovado periodicamente, não podendo sua validade se estender por mais de 1 (um) ano, exceto nos casos de deficiência permanente, nos quais a redução será concedida por tempo indeterminado."

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AB160168

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.272, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Política de Alfabetização Municipal e cria Comitê Estratégico para articulação e coordenação das ações de implementação da política nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Santo Antônio da Patrulha instituí Política de Alfabetização Municipal, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e cria Comitê Estratégico para articulação institucional e coordenação das ações da política de alfabetização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Educação, juntamente com o comitê, indicado através de portaria, fica responsável por elaborar Plano de Trabalho anual para implementação das ações de alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O município, através do comitê, conduzirá formações aos professores alfabetizadores alinhadas aos materiais da Política Estadual de Alfabetização e do Compromisso Nacional, com periodicidade mensal.

Art. 4º O monitoramento da evolução das aprendizagens das crianças será realizado através das avaliações externas (SAERS e SAEB), e, também, da avaliação municipal anual, regulamentada pela lei municipal nº 9.744/2023.

Art. 5º O acompanhamento dos resultados das avaliações e evolução das aprendizagens serão realizados pela Rede Municipal, através do comitê, professores alfabetizadores e equipes diretivas com o objetivo de traçar estratégias e recomposição das aprendizagens para que que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano do ensino fundamental.

Art. 6º Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:84DD8FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.273, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 797,04, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1021 - UBS Amiga do Idoso cta 3110
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 797,04
TOTAL R$ 797,04

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1021 - UBS Amiga do Idoso cta 3110
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 100,00
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 697,04
TOTAL R$ 797,04

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B8C81EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.274, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 1.315,29, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1021 - UBS Amiga do Idoso cta 3110
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.315,29
TOTAL R$ 1.315,29

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1021 - UBS Amiga do Idoso cta 3110
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.315,29
TOTAL R$ 1.315,29

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:41CAF6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.276, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 194.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2156 - Manutenção do Departamento de Eventos e Infraestrutura
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 40.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0045 - Eventos da Nossa Terra
1048 - Incentivo ao Calendário Oficial de Eventos do Município
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2151 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 12.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2154 - Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 36.000,00
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - R$ 8.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 25.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2154 - Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 52.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 3.000,00
TOTAL R$ 194.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$ 194.000,00
TOTAL R$ 194.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:85D59D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO DEF PREVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
A Comissão Processante designada pela Portaria n.° 2.472, de 11 de setembro de 2025, instauradora do Processo Administrativo Especial n.° 18/2025, em desfavor à empresa Da Fronteira Comércio e Representações Ltda (inscrita no CNPJ/MF sob o n.°44.346.117/0001-05), INTIMA o seu Representante Legal a apresentar sua defesa prévia de acordo com as disposições gerais da Lei Federal n.° 9.784/1999 e a Lei Municipal n.° 8.225/2018, no prazo de 05 (cinco) dias podendo apresentar no máximo 05 (cinco) testemunhas, se assim desejar.

Outrossim, suas alegações, poderão ser protocoladas nesta Prefeitura ou encaminhadas, se assim preferir, ao email processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou ao whtasapp 51 99159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

MARILENE SOARES DA CUNHA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:E0F1BC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO DEF PREVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.804, de 19 de junho de 2023, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura do Processo Administrativo Especial n.º 18/2023, a fim de apurar a responsabilidade da empresa ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.972.435/0001-36), conforme peça instauradora deste processo, INTIMA o seu representante legal a apresentar sua defesa prévia de acordo com as disposições gerais da Lei Federal n.º 9.784/1999 e a Lei Municipal n.º 8.225/2018, no prazo de 05 (cinco) dias podendo apresentar no máximo 05 (cinco) testemunhas, se assim desejar.

Outrossim, suas alegações, poderão ser protocoladas nesta Prefeitura ou encaminhadas, se assim preferir, ao email processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.brou ao whatsapp 51 99159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

DARLON RANCHESKI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:85998832

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2.895, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTANTE NO EDITAL N° 15/2026.

PORTARIA N° 2.895, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital n° 15/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal n° 328, de 20 de outubro de 2025, o qual "Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município" e no **Edital n° 15/2026**, para contratação temporária do cargo de **Cuidador Social - 40h, e Professor Área II - Geografia - 20h,** de acordo com legislação vigente e conforme relatório com a respectiva classificação final que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:924BA355

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 005/2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 052/2025.
CONTRATO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS
N.º 005/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de e Pavimentação em CBUQ em trecho da Rua Francisco Borges de Lima, no bairro Bom Princípio - Trecho 02, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento a Emenda Especial destinada pelo Emenda Especial do Deputado Luis Carlos Heinze, conforme Memorando nº. 653/2025, Pedido 2025/3389 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM BK LTDA CNPJ 13.254.201/0001-67.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17/10/2026, sem alteração de valor, em razão do volume de chuvas ocorrido recentemente que impossibilitou a normal execução do contrato, conforme solicitação contida no Memorando 854/2026-SEMOT, de 09/10/2026.
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:33EE823B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 160/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 110/2026.
CONTRATADA: INDUSTRIAL MOCKO LTDA, CNPJ Nº. 66.521.053/0001-66.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados à localidade de Palmeira do Sertão, em atendimento a Emenda Impositiva n.° 38. Item 1 – Subsolador Agrícola.
VALOR TOTAL: R$ 7.350,00
PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias corridos, a contar de 20/10/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

RETIFICAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 161/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 110/2026.
CONTRATADA: JM COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº. 59.863.304/0001-25.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados à localidade de Palmeira do Sertão, em atendimento a Emenda Impositiva n.° 38.. Item 1 – Carreta Agrícola.
VALOR TOTAL: R$ 15.950,00
PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias corridos, a contar de 19/10/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:D6BB06BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei 3.677 de 14 de outubro de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DAIANA FATIMA SOARES DE OLIVEIRA, classificado em 4° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 de 12 de fevereiro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 01/2025, publicado em 28 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:12696C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 128/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ 08.158.687/0001-08. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 16 e 160. VALOR TOTAL: R$ 139.625,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:75C8E7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 129/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.836.567/0001-80. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 57, 61, 62, 63, 84, 92, 93, 116, 141, 142 e 159. VALOR TOTAL: R$ 94.916,90. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:63EAC2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 130/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.524.583/0001-74. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 10 e 115. VALOR TOTAL: R$ 2.457,90. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:AF72A84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 131/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

LTDA, CNPJ 22.847.311/0001-23. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 151, 152 e 153. VALOR TOTAL: R$ 49.100,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B79F0A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 132/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa JAB COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 41.507.227/0001-05. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 09. VALOR TOTAL: R$ 9.450,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:100235E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 133/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ELOAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 66.598.489/0001-53. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 111. VALOR TOTAL: R$ 11.298,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E58CCB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 134/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa DORNELLES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 30.809.055/0001-08. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 64 e 154. VALOR TOTAL: R$ 9.150,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FB8B9A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 135/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ 36.757.380/0001-50. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 01, 05, 28, 29, 30, 39, 40, 56, 82, 85, 85, 87, 88, 96, 97, 98, 99, 109, 140, 145 e 146. VALOR TOTAL: R$ 40.650,80. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B0DD0AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 136/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa LIAMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 50.694.319/0001-32. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 08, 65, 67 e 125. VALOR TOTAL: R$ 16.050,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3FF43E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 137/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa HAWA MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 65.673.135/0001-63. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 68, 69, 70, 89, 134 e 136. VALOR TOTAL: R$ 18.968,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C7425E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 138/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA, CNPJ 51.240.144/0001-09. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 51 e 126. VALOR TOTAL: R$ 3.750,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DB4B7725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 139/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.680.592/0001-51. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 100, 101 e 114. VALOR TOTAL: R$ 18.600,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:57BF8B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 140/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 04.956.527/0001-45. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 117, 118, 121 e 148. VALOR TOTAL: R$ 6.217,60. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:58DB098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 141/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA, CNPJ 93.185.098/0001-80. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 128. VALOR TOTAL: R$ 27.750,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:8B309377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 142/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa FUFAMED COM E IMP MED HOSP LTDA, CNPJ 93.305.910/0001-63. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 155. VALOR TOTAL: R$ 331.875,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B289106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 143/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.411.441/0001-88. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 02, 12, 17, 18, 19, 20, 24, 35, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 54, 60, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 95, 113, 127, 137, 144 e 156. VALOR TOTAL: R$ 83.618,60. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:14E70583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 144/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa PGE PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ 42.204.942/0001-31. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 14, 15 e 75. VALOR TOTAL: R$ 3.353,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:745C38D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 145/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa TOPDESC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA, CNPJ 40.064.261/0001-90. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 112. VALOR TOTAL: R$ 1.350,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027. Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EC425D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 146/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, CNPJ 21.112.395/0001-94. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 13, 36, 52 e 94. VALOR TOTAL: R$ 1.743,47. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:20D8D6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 147/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.932.432/0001-91. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 46/2026, de 26 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretária Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 04, 41 e 139. VALOR TOTAL: R$ 5.516,00. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:95D90255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026

Extrato do Contrato Nº 150/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA. Valor.....: R$ 15.924,00 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 025/2025 (Processo Licitatório nº 125/2025). Dotação Orçamentária: 3390/84-999, 3390/84-827 e 3390/84-1003. Objeto.....: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de cursos destinados a Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, ao CRAS Carmem Maria Andrighetto, CRAS Zonal Sul/Centro do Idoso e ao CREAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 20 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:6DC0BB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 003 AO ADITIVO N° 016 AO CONTRATO N° 109/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

Objeto: **Correção de erro de digitação no referido Aditivo**.

Onde se lê:

"[...] mês de junho [...]"

Leia-se:

"**[...]** mês de **julho [...]**"

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido documento.

Empresa: **Qualiti Ind. e Com. e Serv. de Alimentação Ltda**.

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C3FCD16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO N° 290/2026 – PREGÃO ELET. Nº 16/2026

Objeto: **Correção de erro de digitação no referido documento**.

Onde se lê:

"[...] R$ 2.268,00 [...]"

Leia-se:

"**[...] R$ 2.868,00 [...]**"

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido documento.

Empresa: **Lumiar Health Builders Equip. Hospitalar Ltda**.

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:DDB56AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO N° 277/2026 – PREGÃO ELET. Nº 16/2026

Objeto: **Correção de erro de digitação no referido documento**.

Onde se lê:

"[...] R$ 1.199,99 [...]"

Leia-se:

"**[...] R$ 1.118,00 [...]**"

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido documento.

Empresa: **CEC Imp e Exp de Prod. Médicos Ltda**.

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A7091825

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 078/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 032/2026

Empresa: **OC Informática Ltda,** CNPJ n° **51.933.016/0001-98**.

Item	Quant.	Und.	Especificação/MARCA	Custo Unitário R$
1	5	UN	NOTEBOOK COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE PROCESSADOR 10 NÚCLEOS E 12 THREADS, MEMÓRIA 16 GB E CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO / **AVELL – B. ON LITE NEW i5 16/512**	5.349,00
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.				

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:BBEBCA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados sobre o **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 002/2026** a realizar-se **no dia: 16/11/2026, às 09:00 horas**, visando a permissão remunerada de uso de bem público, quiosque e deck de madeira, com metragem total de 113,91 m², localizado no encontro das ruas Duque de Caxias e Andrade Neves, Praça Fernando Abbott, sn, centro. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234.

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FDE8528B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 061/2026
Processo: 1000/2026
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 061/2026

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: SOCIEDADE GABRIELENSE DE AUXILIO AOS NECESSITADOS – ASILO SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ sob nº 87.584.553/0001-17.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) objetivando custear a aquisição de cama hospitalar, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 19/10/2026 à 19/10/2027, Data de Assinatura: 19/10/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 19/10/2026.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: HELIO VEIGA JOBIM
Sociedade Gabrielense de Auxilio Aos Necessitados Asilo São João

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2B7A5DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 060/2026
Processo: 1005/2026
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 060/2026
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO GABRIELENSE ESPORTIVA DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob nº 43.868.699/0001-19.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) objetivando formar novos talentos em São Gabriel, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 19/10/2026 à 19/10/2027, Data de Assinatura: 19/10/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 19/10/2026.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: NIVEA SILAINE RODRIGUES DUARTE
Associação Gabrielense Esportiva de Futebol

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F619E879

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 062/2026
Processo: 1006/2026
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 062/2026
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: SOCIEDADE GABRIELENSE DE AUXILIO AOS NECESSITADOS – ASILO SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ sob nº 87.584.553/0001-17.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando custear a aquisição placas solares e inversores de energia solar, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 19/10/2026 à 19/10/2027, Data de Assinatura: 19/10/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 19/10/2026.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: HELIO VEIGA JOBIM
Sociedade Gabrielense de Auxilio aos Necessitados Asilo São João

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:497B43D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 009 AO CONTRATO Nº 195/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Objeto: **inclusão de veículo, no valor anual de R$ 3.985,05 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**.
Empresa: **Gente Seguradora S/A.**

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2082D979

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 008 AO CONTRATO nº 210/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2022

Objeto**: reajuste do valor da tonelada transportada, objeto do referido contrato, passando para R$ 137,85 (cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**
Empresa: **Ansus Serviços Ltda.**

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:330CF043

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 279/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Objeto: **prorrogação do referido contrato**, por mais 12 (doze) meses, a partir de **18/11/2026**.
Empresa: **Centro de Integração Empresa Escola do RS (CIEE RS).**

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:333E1F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 240/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025

Objeto: **inclusão de cláusula de reajuste, passando o índice do mesmo a ser utilizado o IPC-FIPE**.
Empresa: **Critério Comunicação Ltda.**

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:958C9266

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 341/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2026

Objeto: **locação de trator esteira, para execução de serviços no lixão do município de São Gabriel/RS.**

Valor: **R$ 143.835,00** (total).
Empresa: **Ansus Serviços Ltda**.

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:93B2E83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 344/2026 – DISPENSA POR LIMITE nº 772/2026

Objeto: **Contratação de empresa para transporte rodoviário de passageiros, para viagem de ida e volta de São Gabriel às cidades de Garibaldi e Bento Gonçalves/RS, a ser realizada no dia 01 de novembro, destinada aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com city tour guiado (visitação vinícola Garibaldi - ingresso incluso, Epopeia Italiana - ingresso incluso, passeio de Maria Fumaça (Carlos Barbosa, Garibaldi) - ingresso incluso, visitação na Vinícola Aurora, passeio Caminhos de Pedra (Casa da Ovelha, Casa de Artesanato, Casa das Cucas, Casa da Erva Mate e moinho), inclusão de lanche da manhã com refrigerante, água e salgados, para comer no ônibus, lanche da tarde com refrigerante, água e salgados, para comer no ônibus, almoço com refrigerante e/ou água, para todos os participantes em restaurantes previamente reservados, acompanhamento de guia turístico credenciado durante todo o percurso e atividades, para 90 pessoas.**

Valor: **R$ 52.200,00.**
Contratada: **Transporte Recktur Ltda**.

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C0D069AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 321/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 111/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA "A RELAÇÃO ENTRE O PAIF E O PAEFI PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-RS", DE FORMA TEÓRICA E PRÁTICA, INTEGRANDO AS EQUIPES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) E DEMAIS EQUIPES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO PROFª. SÔNIA VIEDO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO GABRIEL-RS, NO DIA 04/11/2026 DAS 8H ÀS 17H.**

Valor: **R$ 10.700,00.**
Contratada: **Fernanda de Olivera Maia Ltda**.

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:67525F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 279/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PSICOMOTORES E SENSORIAIS PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL DA EMEI VÓ EDY COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2026.**

Valor: **R$ 1.496,81.**
Empresa vencedora: **Design Ricardense – Indústria de Móveis Ltda**.

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:486A35A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE CONTRATO

SÚMULAS DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 12340821000124002 EMENDAS Nº 44550010 E Nº 28610003.**

CONTRATO	*EMPRESA VENCEDORA*	*VALOR (R$)*
CONTRATO nº326/2026	**Celi Produtos de Aço Ltda**	**R$ 1.000,00**
CONTRATO nº327/2026	**E.D. Azambuja & Cia Ltda**	**R$ 5.854,00**
CONTRATO nº328/2026	**Educar Móveis Ltda**	**R$ 2.400,00**
CONTRATO nº331/2026	**Guilherme Xavier Piva Ltda**	**R$ 1.401,00**
CONTRATO nº332/2026	**IRM Comércio de Equipamentos Ltda**	**R$ 6.921,70**

CONTRATO nº333/2026	**Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda**	**R$ 3.893,38**
CONTRATO nº338/2026	**Juana Ester Marcelino Vargas**	**R$ 400,24**
CONTRATO nº339/2026	**Micron Informática Ltda**	**R$ 3.026,46**
CONTRATO nº340/2026	**Nobre Horse Ltda**	**R$ 4.466,00**

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4A872E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE CONTRATO

CONTRATO nº 335/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento "2° Festival de Dança – São Gabriel em Dança", dia 17/10/2026, no Ginásio Chiapettão.

Valor: **R$ 2.550,00.**

CONTRATO nº 336/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de médio porte** para o evento "Movimento Rap Cultura", dia 17/10/2026, na Praça Tunuca Silveira.

Valor: **R$ 4.438,00.**

CONTRATO nº 337/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento "Encerramento do Curso de Marketing e Redes Sociais", dia 27/10/2026, na EMEF Carlota.

Valor: **R$ 1.275,00.**

CONTRATO nº 342/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento "Abertura do Curso de Gastronomia", dia 27/10/2026, na Rua Alcides Maya, n° 142, Vila Lima.

Valor: **R$ 1.275,00.**

Empresa contratada (para todos os serviços supracitados): **Daiane Camargo de Souza.**

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B9F4F5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 57/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 57/2025
Objeto: Registro do reajustamento dos preços dos serviços compreendidos exclusivamente na 8ª medição, datada de 16 de setembro de 2026, referente à construção de oito unidades habitacionais vinculadas ao Convênio FPE nº 4917/2024, mediante aplicação do IPCA-IBGE acumulado de 4,7146%, conforme Ofício nº 50/2026, de 17 de setembro de 2026, e Parecer Jurídico nº 909/2026. Valor original da 8ª medição: R$ 110.740,40. Valor do reajuste: R$ 5.220,94. Valor total da 8ª medição reajustada: R$ 115.961,34. O reajuste limita-se à 8ª medição, sem alteração do projeto ou dos quantitativos, e não constitui acréscimo de serviços para fins do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Contrato celebrado com **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.616.071/0001-98. Fundamento legal: art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cláusula X do contrato e Parecer Jurídico nº 909/2026. Processo Administrativo nº 257/2025.

São João do Polêsine/RS, 20 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:285AA002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Objeto: A contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares e meio fio, nas localidades de Linha da Barra, Linha Floresta e Linha Usina, no interior do Município de São José do Inhacorá/RS. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 06/11/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 06/11/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409.

São José do Inhacorá, 20 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ines Follmann
Código Identificador:F8AE8A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 125/2026

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **CARLA ANDREA BECKER,** inscrito CNPJ N° 41.227.334/0001-80, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção e substituição no armário nº 5133 da Farmácia e balcão nº 7492 da sala de vacinas, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor de R$ 732,00, de acordo com o pedido de compra nº 1314/2026, e com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor dos materiais não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 20 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:5C87740D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **GESTOR UM EDUCACAO LTDA.,** inscrito no CNPJ nº 54.084.848/0001-75, cuja objeto é a Aquisição de 01 (uma) inscrição para participação da conselheira deliberativa do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), Sra. Marta Willers Dinkowski, no curso presencial "Preparatório para Certificação dos Integrantes do RPPS | Básico ao Intermediário | Todas as Funções", a ser realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Santa Rosa/RS, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.100,00 nos termos do processo nº 1607/2026, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito municipal de São José do Inhacorá, em 20 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:F10364DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

Credenciada: FALABRETTI MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Objeto: prestar, sob demanda do Município, serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais correlatos, conforme o(s) lote(s) para o(s) qual(is) foi credenciada (Lote 03: manutenção mecânica de máquinas pesadas).
Valor:
- Lote 03, item 01 (Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em máquinas pesadas da frota municipal): R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora;
- Lote 03, item 02 (Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção de máquinas pesadas): Limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Licitação: Chamamento Público nº 007/2026
Data da Assinatura: 20/10/2026

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:32E9EDC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO XIV - CONTRATO Nº 052/2021

Contrato nº 052/2021 – **Pregão Presencial nº 019/2021:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar serviços de coleta orgânica e coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais de São José do Ouro, e transporte dos resíduos até o centro de triagem municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência até o dia **31 de dezembro de 2026**, decorrente do processo de contratação em andamento, mantidos os mesmos preços e condições atualmente vigentes, com amparo no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 19 de agosto de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:80D52F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – SRP – Aquisição de suturas cirúrgicas, OPME´s e hemostáticos, destinadas para uso na Fundação Hospital Centenário.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 18/2026 – SRP – Aquisição de suturas cirúrgicas, OPME´s e hemostáticos, destinadas para uso na Fundação Hospital Centenário,** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 15.131.757/0001-91

Item 46 – Especificação: Fio liso de Kirschner com 1,0 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 16507). **Marca:** BIOMECANICA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180 unidades; **Valor unitário:** R$ 9,000/unidade.

Item 47 – Especificação: Fio liso de Kirschner com 1,2 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde.(CÓD. FHC 19346). **Marca:** BIOMECANICA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180 unidades; **Valor unitário:** R$ 20,000/unidade.

Item 48 – Especificação: Fio liso de Kirschner com 1,5 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 19351). **Marca:** BIOMECANICA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180 unidades; **Valor unitário:** R$ 9,000/unidade.

Item 49 – Especificação: Fio liso de Steinman com 2,0 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 16504). **Marca:** BIOMECANICA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180 unidades; **Valor unitário:** R$ 12,000/unidade.

Item 50 – Especificação: Fio liso de Steinman com 2,5 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 19347). **Marca:** BIOMECANICA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180 unidades; **Valor unitário:** R$ 11,000/unidade.

Item 51 – Especificação: Fio liso de Steinman com 3,0 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 19348). **Marca:** BIOMECANICA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 180 unidades; **Valor unitário:** R$ 11,800/unidade.

Item 59 – Especificação: Hemostático absorvível (celulose oxidada regenerada) – Tamanho 5,1 cm x 7,6 cm. (CÓD. FHC 26004). **Marca:** SURGI-ORC/AEGIS LIFESCIENCES **Unidade:** Envelope

Quantidade máxima: 420 ENV; **Valor unitário:** R$ 95,000/envelope.

Item 60 – Especificação: Hemostático absorvível (celulose oxidada regenerada) – Tamanho 10 cm – 10,5 cm x 20 cm – 20,5 cm. Registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 16600). **Marca:** SURGI-ORC/ AEGIS LIFESCIENCES **Unidade:** ENVELOPE **Quantidade máxima:** 480 ENV; **Valor unitário:** R$ 210,000/envelope.

BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 42.040.380/0001-38

Item 02 – Especificação: Catgut cromado 1, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 9,0 cm – Ponta Romba.(CÓD. FHC 15941). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 48 ENV; **Valor unitário:** R$ 14,300/envelope.

Item 03 – Especificação: Catgut cromado 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm – Fechamento Geral. (CÓD. FHC 18661). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 120 ENV; **Valor unitário:** R$ 8,600/envelope.

Item 06 – Especificação: Catgut Simples 3-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/2,6 cm – Ponta Cônica. (CÓD. FHC 16200). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 24 ENV; **Valor unitário:** R$ 14,000/envelope.

Item 10 – Especificação: Kit obstetrícia (Catgut Cromado 20, Agulha 3/8 Círculo Triangular 3,0 cm – Catgut Cromado 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm – Catgut Cromado 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 5,0 cm). (CÓD. FHC 16117). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 800 ENV; **Valor unitário:** R$ 18,330/envelope.

Item 11 – Especificação: Nylon Monofilamento 2-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm. (CÓD. FHC 18653). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 500 ENV; **Valor unitário:** R$ 3,900/envelope.

Item 12 – Especificação: Nylon Monofilamento 2-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 4,0 cm. (CÓD. FHC 16218). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 800 ENV; **Valor unitário:** R$ 1,200/envelope.

Item 13 – Especificação: Nylon Monofilamento 3-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 3,0 cm. (CÓD. FHC 16209). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 14.000 ENV; **Valor unitário:** R$ 1,200/envelope.

Item 14 – Especificação: Nylon Monofilamento 4-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm. (CÓD. FHC 16211). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 2.000 ENV; **Valor unitário:** R$ 1,200/envelope.

Item 15 – Especificação: Nylon Monofilamento 5-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm. (CÓD. FHC 16213). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 600 ENV; **Valor unitário:** R$ 1,200/envelope.

Item 16 – Especificação: Nylon Monofilamento 6-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm. (CÓD. FHC 18641). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 120 ENV; **Valor unitário:** R$ 1,900/envelope.

Item 17 – Especificação: Poliéster Trançado Verde 5, Agulha 1/2 Círculo Triangular 4,7 cm – Fechamento de Esterno. (CÓD. FHC 16706). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 480 ENV; **Valor unitário:** R$ 24,000/envelope.

Item 18 – Especificação: Poliglactina Violeta Trançada/Ácido Poliglicólico 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/2,6 cm – Gastrointestinal. (CÓD. FHC 16221). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 500 ENV; **Valor unitário:** R$ 13,000/envelope.

Item 19 – Especificação: Poliglactina Violeta Trançada/Ácido Poliglicólico 0, Agulha 5/8 Círculo Cilíndrica 3,7 cm – Urologia. (CÓD. FHC 16524). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 1.800 ENV; **Valor unitário:** R$ 13,00/envelope.

Item 20 – Especificação: Poliglactina Violeta Trançada/Ácido Poliglicólico 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,8/ 5,0 cm. (CÓD. FHC 18651). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 6.000 ENV; **Valor unitário:** R$ 13,000/envelope.

Item 22 – Especificação: Poliglactina Violeta Trançada/Ácido Poliglicólico 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/ 2,6 cm – Gastrointestinal. (CÓD. FHC 16536). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 1.000 ENV; **Valor unitário:** R$ 14,000/envelope.

Item 26 – Especificação: Poliglactina Violeta Trançada/Ácido Poliglicólico 3-0, Agulha 5/8 Círculo Cilíndrica 3,7 cm – Urologia. (CÓD. FHC 16551). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 240 ENV; **Valor unitário:** R$ 20,000/envelope.

Item 27 – Especificação: Poliglactina Violeta Trançada/Ácido Poliglicólico 4-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,0 cm. (CÓD. FHC 16555). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 600 ENV; **Valor unitário:** R$ 13,000/envelope.

Item 28 – Especificação: Poligrecapone 3-0 1/2 Círculo Corpo Cilíndrico, Ponta Cônica 2,5 cm – Gastrintestinal. (CÓD. FHC 19949). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 600 ENV; **Valor unitário:** R$ 20,000/envelope.

Item 29 – Especificação: Poligrecapone 4-0 – monofilamento incolor – Agulha 3/8 Círculo Corpo Triangular, Ponta Triangular Reversa 1,9 cm – Cortante. (CÓD. FHC 16605). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 1.400 ENV; **Valor unitário:** R$ 18,000/envelope.

Item 30 – Especificação: Poligrecapone 5-0 – monofilamento incolor – Agulha 3/8 Círculo Corpo Triangular, Ponta Triangular Reversa 1,9 cm – Cortante. (CÓD. FHC 16603). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 120 ENV; **Valor unitário:** R$ 20,000/envelope.

Item 31 – Especificação: Polipropileno Monofilamento 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 3,5 cm. (CÓD. FHC 16215). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 600 ENV; **Valor unitário:** R$ 7,000/envelope.

Item 32 – Especificação: Polipropileno Monofilamento 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 3,5 cm. (CÓD. FHC 18643). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 360 ENV; **Valor unitário:** R$ 8,000/envelope.

Item 34 – Especificação: Polipropileno Monofilamento 3-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 2,0 cm – Cardiovascular. (CÓD. FHC 16217). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope

Quantidade máxima: 600 ENV; **Valor unitário:** R$ 20,000/envelope.

Item 35 – Especificação: Polipropileno Monofilamento 4-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 2,0 cm – Cardiovascular. (CÓD. FHC 16344). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 600 ENV; **Valor unitário:** R$ 20,000/envelope.

Item 36 – Especificação: Polipropileno Monofilamento 5-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 1,5 cm – Cardiovascular. (CÓD. FHC 16220). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 120 ENV; **Valor unitário:** R$ 21,000/envelope.

Item 38 – Especificação: Seda trançada 0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 3,0 cm. (CÓD. FHC 16121). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 2.000 ENV; **Valor unitário:** R$ 3,960/envelope.

Item 39 – Especificação: Seda trançada 0, sem Agulha. (CÓD. FHC 16194). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 1.800 ENV; **Valor unitário:** R$ 10,000/envelope.

Item 40 – Especificação: Seda trançada 2-0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 3,0 cm. (CÓD. FHC 16196). **Marca:** SUTURE/DONATI/DBI/MEDIX/SHALON **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 1.800 ENV; **Valor unitário:** R$ 3,960/envelope.

CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.
- CNPJ 11.754.622/0001-21

Item 21 – Especificação: Poliglactina Violeta Trançada/Ácido Poliglicólico 1-0 – VICRIYL – Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,8/5,0 cm.(CÓD. FHC 16526). **Marca:** ATRAMAT **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 3.000 ENV; **Valor unitário:** R$ 11,500/envelope.

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI.
- CNPJ 28.199.997/0001-70

Item 24 – Especificação: Poliglactina Violeta Trançada/Ácido Poliglicólico 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm. (CÓD. FHC 16547). **Marca:** BRASUTURE **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 5.000 ENV; **Valor unitário:** R$ 9,200/envelope.

SOMA /RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- CNPJ 06.294.126/0001-00

Item 07 – Especificação: Cera para Osso Hemostático 2,5 g. (CÓD. FHC 15945). **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 120 ENV; **Valor unitário:** R$ 15,000/envelope.

Item 25 – Especificação: Poliglactina Violeta Trançada/Ácido Poliglicólico 3-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/ 2,6 cm – Gastrointestinal. (CÓD. FHC 16568). **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 3,000 ENV; **Valor unitário:** R$ 12,000/envelope.

Item 33 – Especificação: Polipropileno Monofilamento 2-0, 3 Agulha 3/8 Círculo Triangular 7,5 cm. (CÓD. FHC 18645). **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 200 ENV; **Valor unitário:** R$ 35,000/envelope.

Item 37 – Especificação: Polipropileno Monofilamento 7-0, 2 Agulhas 3/8 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 1,0 cm – Cardiovascular. (CÓD. FHC 16342). **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 240 ENV; **Valor unitário:** R$ 50,000/envelope.

Item 42 – Especificação: Seda trançada 3-0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 3,0 cm. (CÓD. FHC 16204). **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 800 ENV; **Valor unitário:** R$ 10,000/envelope.

Item 43 – Especificação: Seda trançada 3-0, sem Agulha. (CÓD. FHC 16202). **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope **Quantidade máxima:** 240 ENV; **Valor unitário:** R$ 15,000/envelope.

Os itens 1,4,5,8,9,23,41,44,45,52,53,54,55,56,57 e 58 não foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:4359FC5D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N°50/2026

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO – FMS-SL"

ARIANA VIGANNICO DA SILVA, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023, diante a contratação da banca LEGALLE para a execução do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, visando a contratação de pessoal a prazo determinado e cadastro reserva para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Condutor de Veículo de Urgência, Técnico de Enfermagem Saúde Coletiva, Enfermeiro – Saúde Mental, Fonoaudiólogo, Médico Emergencista, Médico de Família e Comunidade, Médico Neuropediatra, Médico Psiquiatra e Terapeuta Ocupacional, sob o regime da CLT, conforme aprovação do Conselho Curador e segundo os princípios que regem a administração pública pela Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir e Nomear a Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, de natureza administrativa e técnica, com objetivo de fiscalizar, validar e acompanhar os trabalhos da banca realizadora do certame, conforme estabelecido no respectivo contrato de prestação de serviços, sendo composta pelos seguintes membros:

MARIANA DOS SANTOS ESCOBAR, mat. 208, Supervisora de Controle de Seleção e Concursos Públicos – PRESIDENTE DA COMISSÃO;
RAFAELA DA SILVA ANDRADE, mat, 492, Supervisora de Integração e Desenvolvimento Profissional – MEMBRO;
PHILIPPE AUGUSTO DE MATTOS MACHADO, mat. 394, Supervisor Pregoeiro – MEMBRO.

Artigo 2º - A presente nomeação será processada sem ônus, sendo que os empregados públicos perceberão seus proventos pelo Cargo/Função de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 21 de outubro de 2026

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:A46257C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - ESTER DA SILVA VENANCIO SARAIVA

Processo n.º 18 de 10 de julho de 2026.
Portaria nº 144.670 de 02 de setembrode 2026.
Objeto: Apurarpossível abandono de cargo ocupado pela servidora ESTER DA SILVA VENANCIO SARAIVA.

EDITAL DE CITAÇÃOE INTIMAÇÃO

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, designado pela Portaria nº 139.623 de 21 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 192, §3.° da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo) **CITA** a servidora**ESTER DA SILVA VENANCIO SARAIVA**,matricula nº 85672, pelo presente edital, de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto opossível abandono de cargoe **INTIMA** para comparecer perante a Comissão Processante, no prédio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na Av. Dom João Becker, n° 754, 6º andar - Centro, no **dia 18/11/2026 , às 09h30**, a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusivede que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído. O não comparecimento acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo192, §3° da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo).

São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

LUIZ FELIPE MENEZES TRONQUINI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:51850F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.217

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25730 de 09 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PAULA NUNES ORTIZ, matrícula n° 84866**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 68.586 de 16 de março de 2011 e **matrícula n° 87103**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"V"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 120.031 de 25 de abril de 2022, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de outubro a 08 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0C3BB2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.218

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25732 de 09 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PAULA NUNES ORTIZ, matrícula n° 84866**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 68.586 de 16 de março de 2011 e **matrícula n° 87103**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"V"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 120.031 de 25 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **05 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1CE2BF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.219

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25666 de 09 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PALOMA QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula n° 86174**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 102.092 de 31 de agosto de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de outubro a 07 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8BA0B9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.220

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25687 de 09 de outubro de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **JORGE LAMPERT DE ALMEIDA, matrícula n° 88214**, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Nível **"XII"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 136.022 de 14 de maio de 2025, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **07 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CD7A5976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.221

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25694 de 09 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA BILHA DIAS, matrícula n° 85751**, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 86.555 de 05 de agosto de 2014, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **28 de setembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9CFA6BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.222

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25694 de 09 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA BILHA DIAS, matrícula n° 85751**, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 86.555 de 05 de agosto de 2014, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de setembro a 02 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8E197FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.223

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25695 de 09 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **MILENE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula n° 85085**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 70.822 de 12 de julho de 2011, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **24 de setembro e 25 de setembrode 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0BEFC5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.224

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25720 de 09 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDETE TEREZINHA RIBEIRO, matrícula n° 85916**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 99.175 de 1º de março de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **1º de outubro e 02 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:231DA0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.225

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25724 de 09 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ELISABETE GARCIA, matrícula n° 83956**, ocupante do cargo de Professora Língua Portuguesa, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 53.001 de 16 de agosto de 2007, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E33294DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.245

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **28 de março de 2023,** à servidora **LETICIA PROVIN FLORES**, matrícula nº 81820, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 30.962 de 20 de fevereiro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria

nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AF709736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.246

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25546 de 08 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **VERIDIANA FREITAS LARA, matrícula n° 84586**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 62.776 de 17 de fevereiro de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **06 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E6E8D2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.247

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25717 de 09 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **HELENA TERESINHA BORGES DUTRA, matrícula n° 85774**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 87.769 de 28 de outubro de 2014, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **07 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9D11B6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.248

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25782 de 13 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CRISTINA DOS SANTOS, matrícula n° 84301**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 57.765 de 14 de outubro de 2008, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de outubro a 09 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:40C91BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.249

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25783 de 13 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA CARINI FONSECA, matrícula n° 85898**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 99.067 de 17 de fevereiro de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **09 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4ADDBEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.250

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25796 de 13 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CINTIA SILVA LIMA, matrícula n° 83332**, ocupante do cargo de Bióloga, Nível **"XI"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 48.404 de 19 de abril de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **08 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6B43B9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.251

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 25862 de 13 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA ROLOFF, matrícula n° 85822**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 96.346 de 22 de agosto de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **08 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7D650AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.252

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 25827 de 13 de outubro de 2026.

E X O N E R A

A pedido, com vigência a partir de **13 de outubro de 2026,** o servidor **MARLON SOARES,** matrícula nº 87944, exercendo o cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII",** Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 130.061 de 25 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ECD2532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.265

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 25203 de 05 de outubro de 2026,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **1º de novembro de 2026,** a Portaria nº **143.782 de 04 de agosto de 2026**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **VIVIANE MELLO ANDRIOLI,** ocupante do cargo de Professora, nível **"IV"**, Padrão **"B",** matrícula nº 86241, nomeada através da Portaria nº 108.304 de 18 de fevereiro de 2019, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F81AF14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.266

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25878 de 14 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **BRUNA CRISTINE DENCKER KRUGER, matrícula n° 88596**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 142.859 de 10 de julho de 2026, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **08 de outubro e 09 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7CDACF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.267

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25892 de 14 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **GIULIANA GALLETTO SCAGLIUSI, matrícula n° 84576**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 62.717 de 02 de fevereiro de 2010, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de outubro a 09 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:549A50F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.268

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25919 de 14 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JOSUELEN TERESINHA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula n° 86971**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 114.009 de 06 de abril de 2020, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **13 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AC40C15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.269

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25944 de 14 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM, matrícula n° 86033,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"IV"**, Padrão **"C",** nomeada através da Portaria nº 100.059 de 03 de maio de 2017 **e matrícula n° 87241**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"V"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 121.215 de 1º de julho de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **28 de setembro e 29 de setembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7B352753

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 1070/2025

APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 1070/2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o n° 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE,** firma o presente aditamento ao contrato firmado com a empresa**, RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA,** com sede na cidade de Teofilandia /BA, na Rua Setor de São Francisco, nº. 300, Bairro: Patos CEP 48.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.763.372/0001-40, representada por seu procurador legal Sr. **FYLLIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº. 041.804.115-63, denominada **CONTRATADA**, objeto da **Concorrência Eletrônica nº 10003/2025,** com amparo no artigo 124, I, da Lei nº 14.133, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente apostilamento tem por objeto os seguintes registros:

ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO
Fica designado como FISCAL, o servidor **Fernando Lunelli de Araujo**, matrícula **nº 88312,** a partir de **15/09/2026**, em substituição a servidora **Carolina Moraes Jost**, matrícula **88270,** para cumprimento dos termos previstos na cláusula nona 9.27, do contrato supra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 16 de Outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:E2E1F383

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
'CONTRATO Nº 172/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2022
CONTRATADO: FLAVIO CONCEICAO, inscrita no CNPJ sob o n° 18.694.184/0001-00.
DA RETIFICAÇÃO AO PREÂMBULO: Por erro de digitação, retifica-se o número do Nome da CONTRATADA constante no preâmbulo do contrato supra, para fazer constar que o correto é FLAVIO CONCEICAO, e não como constou.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:2DC4B1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 57/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025
CONTRATADA: LEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.
DA RERRATIFICAÇÃO DO VALOR REAJUSTADO: Retifica-se o valor do montante a ser reajustado informado no Apostilamento nº 02, para fazer constar que o valor correto do reajuste é de R$ 153,21 (cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), conforme Informação Contábil nº 243/2026, e não como constou.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:8E02169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 229/2026 PMSL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 229/2026 PMSL
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2026
CONTRATADA: METALURGICA LAMB LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 14.037.993/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de playgrounds infantis, incluindo montagem, instalação e demais serviços correlatos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, com a finalidade de adequação dos espaços recreativos e atendimento às necessidades pedagógicas, lúdicas, motoras e de desenvolvimento das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
VALOR: R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais)
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2026
RUBRICA: Dotação: 2026/2030 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo
Programa de Trabalho: 10.04.12.361.0216.2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Rubrica Item: 4.4.90.52.10.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:B8D80FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10015/2026

SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10015/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10015/2026 – SRP FMS** para **Aquisição futura de LUVAS PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL,**conformesolicitaçãodo Setor de Almoxarifado da Secretaria MunicipaldeSaúde,**pormeiodoSistemade RegistrodePreços**–**SRP** , conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70. Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
1 - Luva Para Procedimento P, EmLátex, Ambidestra, Não Estéril, Levemente Talcada Com PóBiodegradável, TamanhoP; Embalagens C/100 Unidades	R$ 16,83
2 - Luva Para Procedimento M,EmLátex, Ambidestra, Não Estéril,Levemente Talcada Com Pó Biodegradável,Tamanho M; Embalagens C/100 Unidades.	R$ 16,83
3 - Luva Para Procedimento G,EmLátex, Ambidestra, Não Estéril, Levemente Talcada Com PóBiodegradável, Tamanhog;Embalagens C/100 Unidades.	R$ 16,83

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:41281111

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2024

MODALIDADE: Concorrência Pública n° 06/2022
CONTRATADA: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ o nº 12.964.775/0001-66,
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acrescenta-se ao valor do contrato, o montante de R$ 1.000.000,00, correspondente ao percentual de 9,262%, em decorrência do aumento da geração de resíduos decorre de fatos posteriores ao dimensionamento do edital de 2022: a enchente de maio de 2024, que elevou a coleta em 31,5% nos três meses seguintes, e a inclusão de 8 áreas nas rotas de coleta. A média coletada desde o início do contrato é 5,1% maior que o contratado, e o patamar de 0,64 kg/hab/dia permanece abaixo das referências nacionais e da Região Sul. O valor global do contrato foi consumido em setembro/2026, quando faltaram R$ 89.000,00 para pagar a competência, e a coleta é serviço público essencial e contínuo (Lei nº 11.445/2007), sem possibilidade de interrupção até o fim da vigência., passando o valor global contratado de R$ 12.015.478,92 para R$ 13.015.478,92, conforme Informação Contábil nº 344/2026.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.7, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 20 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:F1B052DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025
CONTRATADA: MEYER & KLIN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.403.735/0001-08, e SCHNEIDER & BEIER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.934.020/0001-93, neste ato representadas pela IMOBILIÁRIA SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.300.998/0001-38.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1 por mais 12 (doze) meses, contado do término do prazo, qual seja, 19 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:EC159AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o n° 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominada **CONTRATANTE,** firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA,** com sede em Sapucaia do Sul/RS, na Avenida Américo Vespúcio, nº 559, CEP 93.228-030, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39, representada por seu representante legal **Sr. José Francisco de Oliveira Ramos**, inscrito no CPF sob o nº 094.431.850-91 e **Sr. Paulo Furman**, inscrito no CPF sob o nº 094.504.400-34, denominada **CONTRATADA**, objeto da **Concorrência Pública nº. 04/2022,** com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Inclui-se na Cláusula Terceira do contrato supra o subitem 3.3.17, os seguintes recursos orçamentários:

2585 - Manutenção de atividades culturais continuadas
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1899.0000124

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 16 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:D84F59CE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 19714 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

INSTAURAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a conduta do servidor JULIANO ROQUES, Eletricista I, matrícula nº 610. Com a designação dos servidores JAQUELINE AUGUSTO LOVI, Fiscal Sanitarista, matrícula n° 722 (presidente); MARISTELA MELLO, Técnico em Secretariado, matrícula n° 637, (vogal); CRISTIANO BAUMGARTEN, Engenheiro Eletricista, matrícula n° 657, (secretário); para constituírem a Comissão Processante. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal n° 1.648, de 30 de dezembro de 1971. **PRAZO:** Sessenta (60) dias.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:02D3C366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA RESIDENCIAL SÊNIOR PALOMA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa RESIDENCIAL SÊNIOR PALOMA LTDA, CNPJ nº 63.021.031/0002-20, via processo de Dispensa de Licitação 44/2026, contrato 95/2026,** para a prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas, em caráter residencial, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Assistência Social**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 13:00h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 20 de outubro de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:C5BE7C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenadoria da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Município de São Pedro do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário (s), registrada (s) na data de 31/08/26, sem apresentação de recurso.

Autuado: ALESSANDRO DA SILVA MILITZ

Data da Autuação: 31/08/26

CNPJ: 66.095.745/0001-90

Localidade: Rua Omar Roberto Debus, n°135 – Bairro Gaúcha, São Pedro do Sul – RS

Processo n.: 002/2026

Data da Decisão: 23/09/2026

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 327; 328 Caput, 332 Caput §1º; 347 Alíneas VI – VII – VIII, 350 Inciso II, III e IV; Art. 365 §2º; Art. 375; Art. 423 Caput Alínea "D" Art. 440 §1º; Art. 443 Caput; Art. 462 Inc. XII – XIV, Art. 463 PARAG. 1º; Art. 519; do Decreto 23.430/74 que regulamenta a Lei nº 6.503/72. Art. 18 Inc. I §6º da Lei 878/90. Infrações tipificadas na Art. 10, IV - XVIII da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: Acatada na totalidade das penas sugeridas.

Penalidade Imposta: Apreensão, inutilização (doação) dos produtos apreendidos e advertência ao autuado.

Gabriele Braibante Pereira
Chefe Ações em Saúde

São Pedro do Sul, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0FECD6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.633 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO SUL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE E AS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 1.915/2009;

Considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação e nas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

Considerando a necessidade de consolidar políticas públicas educacionais que promovam a formação integral dos estudantes, assegurando a ampliação das oportunidades de aprendizagem, o fortalecimento da equidade educacional e a melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a realidade da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Sul, caracterizada pela diversidade de seus territórios, pela necessidade de atendimento às diferentes demandas educacionais e sociais dos estudantes e pelo compromisso do Município com a oferta de uma educação pública inclusiva, humanizada e de qualidade;

Considerando que a implementação da Educação Integral em Tempo Integral constitui estratégia para ampliar o tempo, os espaços, as oportunidades educativas e o desenvolvimento pleno dos estudantes, em articulação com as famílias, a comunidade e as demais políticas públicas.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Sul, como política pública permanente, estruturante e articulada ao direito à educação, destinada a promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, ambiental e cidadã.
Parágrafo único. A implementação da Política observará as especificidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando sua infraestrutura, organização pedagógica, contexto territorial e as necessidades da comunidade escolar, de forma gradual, planejada e sustentável.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

I - equidade, inclusão e garantia do direito à aprendizagem;

II - respeito à diversidade, à pluralidade cultural e às especificidades dos sujeitos e dos territórios;

III - justiça curricular, assegurando experiências educativas significativas e contextualizadas;

IV - gestão democrática, com participação da comunidade escolar nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação;

V - articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e meio ambiente;

VI - promoção dos direitos humanos, da cidadania, da cultura de paz e da sustentabilidade;

VII - valorização das potencialidades locais, dos espaços educativos do Município e das parcerias institucionais que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens e do desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Sul será implementada de forma gradual e planejada, observadas as condições de infraestrutura, recursos humanos, disponibilidade orçamentária e capacidade de atendimento das unidades escolares, assegurando jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais.

§ 1º A ampliação da jornada escolar deverá estar vinculada à qualificação das experiências educativas, não se restringindo ao aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola.

§ 2º A expansão da oferta observará os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as prioridades definidas pela Administração Municipal.

Art. 4º A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá superar a lógica da divisão entre turno e contraturno, promovendo a integração entre os componentes curriculares, os campos de experiências, os projetos pedagógicos, as práticas educativas e os diferentes espaços de aprendizagem, considerando as características e potencialidades do território municipal.

Art. 5º O currículo das escolas que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral será organizado de forma integrada e contextualizada, observando:
I - a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II - o Referencial Curricular Gaúcho;

III - o Currículo Referência do Território Municipal;

IV - as especificidades sociais, culturais, econômicas, ambientais e históricas do Município de São Pedro do Sul;

V - o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas diferentes dimensões e necessidades de aprendizagem.

CAPÍTULO III

DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 6º A ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral observará critérios técnicos, pedagógicos e sociais, priorizando, quando necessário, estudantes em situação de vulnerabilidade social, defasagem idade-ano, risco de evasão escolar ou outras condições que demandem maior acompanhamento educacional, respeitados os princípios da universalização do direito à educação.

Art. 7º É vedada a adoção de critérios discriminatórios ou mecanismos seletivos que impeçam o acesso dos estudantes à política pública, assegurados os princípios da igualdade de oportunidades, da transparência e da impessoalidade.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação implementar estratégias permanentes para:

I - identificação e busca ativa de estudantes em situação de infrequência ou abandono escolar;

II - prevenção da evasão e do abandono escolar;

III - acompanhamento sistemático da frequência e do rendimento escolar;

IV - fortalecimento das ações de acolhimento, permanência e sucesso escolar;

V - articulação com as famílias e com a rede de proteção social para garantia do direito à educação.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 9º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da educação inclusiva, assegurando aos estudantes público da Educação Especial o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência na escola, mediante:

I - acessibilidade arquitetônica, pedagógica, comunicacional e tecnológica;

II - oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, na forma da legislação vigente;

III - adaptações curriculares e estratégias pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das aprendizagens;

IV - flexibilização dos tempos, espaços, metodologias e instrumentos de avaliação, quando necessário.

Art. 10. Sempre que necessário e observada a legislação específica, poderá ser ofertado atendimento pedagógico domiciliar ou hospitalar aos estudantes impossibilitados de frequentar a escola por motivo de saúde, garantindo a continuidade do processo educativo.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 11. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em regime de colaboração entre

a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos e políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e segurança alimentar.

Art. 12. A Administração Municipal poderá instituir fluxos, protocolos e instrumentos de cooperação intersetorial destinados ao acompanhamento dos estudantes e de suas famílias, visando à garantia da proteção integral e do pleno desenvolvimento dos educandos.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO, DO PLANEJAMENTO E DA GOVERNANÇA

Art. 13. Fica instituído o Comitê Técnico Intersetorial da Educação Integral em Tempo Integral, de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Parágrafo único. Compete ao Comitê:

I - acompanhar a implementação da política;

II - propor ações de aperfeiçoamento da oferta;

III - analisar indicadores educacionais;

IV - emitir recomendações técnicas;

V - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 14. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática, promovendo a participação das equipes escolares, dos Conselhos Escolares, do Conselho Municipal de Educação, das famílias e da comunidade na construção, execução e avaliação das ações pedagógicas.

CAPÍTULO VII

DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 15. As práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão promover:

I - integração curricular e interdisciplinaridade;

II - metodologias ativas e práticas inovadoras de ensino;

III - desenvolvimento das competências cognitivas, socioemocionais e cidadãs;

IV - educação digital, midiática e tecnológica;

V - valorização da cultura local, da sustentabilidade e da educação ambiental;

VI - protagonismo estudantil e construção do projeto de vida;

VII - utilização dos diferentes espaços educativos existentes no território municipal como ambientes de aprendizagem.

CAPÍTULO VIII

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação promoverá programas permanentes de formação continuada destinados aos profissionais da educação, com foco na Educação Integral em Tempo Integral, contemplando aspectos pedagógicos, curriculares, inclusivos, tecnológicos, de gestão escolar e de avaliação das aprendizagens.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, considerando, entre outros, os seguintes indicadores:

I - ampliação do acesso;

II - permanência e frequência escolar;

III - aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;

IV - redução das desigualdades educacionais;

V - qualidade da oferta e efetividade das ações implementadas.

Art. 18. Os resultados do monitoramento subsidiarão o planejamento da Rede Municipal de Ensino, a revisão das estratégias de implementação da política e a prestação de contas à comunidade escolar, mediante divulgação periódica de relatórios técnicos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As unidades escolares que integrarem a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverão promover a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e demais instrumentos de gestão às disposições deste Decreto e às orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:06F41516

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.634 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o dia 28 de outubro é considerado "Dia do Servidor Público", conforme o art. 266 da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990;

D E C R E T A

Art. 1º PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos municipais no dia 26 de outubro de 2026, segunda -feira, em substituição ao feriado do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

Art. 2º Em consequência do disposto no Art. 1º, neste dia somente haverá expediente na Casa de Passagem, Rádio Municipal Sãopedrense, Banheiros Públicos, motoristas da Secretaria da Saúde que tiverem viagens previamente designadas, servidores que trabalham em regime de escala, Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais que deverão seguir o calendário letivo de 2026.

Art. 3º Retornar-se-á o expediente normal na terça-feira, dia 27 de outubro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6B249F97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº 31/2026

DIVULGA O RECEBIMENTO E A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com os termos do art. 14, § 1º, I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, ainda, do Decreto Municipal nº 3.898/2022 alterado pelo Decreto Municipal nº 4.128/2023, conforme o Edital nº 25/2026, nos termos que seguem **TORNA PÚBLICO O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

Nº	CANDITATO	ISNCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA
01	ALINE LETIELE DIAS DE ANDRADE	INSCRIÇÃO DEFERIDA
02	ANA NATHALIA ALMEIDA CALLAI	INSCRIÇÃO DEFERIDA
03	ANA PAULA DA SILVA DIESEL	INSCRIÇÃO DEFERIDA
04	ANA PAULA EICH	INSCRIÇÃO DEFERIDA
05	ANDIONELA DEBUS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
06	CRISTINE ADELINA METZ	INSCRIÇÃO DEFERIDA
07	DENISE DE FATIMA MARTINS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
08	ELIANE DE FATIMA DINIZ DALLA LANA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
09	ELISANGELA FERRAZ DA SILVA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	FERNANDA LOPES RIZZATTI	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	GIAN CARLO SANTOS GARCIA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	JÊNNIFFER FELSKE GUTHEIL	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	LAURIANE MACHADO DOS REIS	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	LEDI IRIA LÜDTKE DUARTE	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	LETÍCIA MENEZES PANCIERA BRUM	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	LILIANE BELLES SCHMIDT	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	LIZIANE LETÍCIA GUTHEIL BAYER	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	LUIS EDUARDO DA SILVA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	MARIANA BINATO DE SOUZA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	NEUSA EICH	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	PATRIC KUNECK DA SILVA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	PRISCILA PANCIERA MARTINI	INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
24	ROSÂNGELA FLORES BRAGA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
25	SUELEN DA TRINDADE DE MOURA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
26	TAÍS BAYER DEWES	INSCRIÇÃO DEFERIDA

Do resultado ora divulgado aos candidatos caberá recurso contra os resultados preliminares de certificação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação, desde que demonstrado erro de avaliação. A interposição do recurso deverá se dar com a utilização do modelo de recurso constante do Anexo IV do Edital nº 25/2026. Os recursos deverão ser encaminhados, mediante preenchimento do referido anexo, assinado e digitalizado em formato "PDF", para a Secretaria Municipal de Educação através do e-mail: smec@saopedrodosul.org

Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9D5BAD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº1388/2026, 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº1388/2026, 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **DREISSE GABBI FANTINELI**, matrícula 5037, detentora de cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais/Professora de Geografia, mudança do **Nível 1 – GRADUAÇÃO** para o **Nível 2 – ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação Ambiental, nos termos do Artigo n.º 20, inciso II da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:1F331F71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº1389/2026, 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº1389/2026, 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **DREISSE GABBI FANTINELI**, matrícula 5037, detentora de cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais/Professora de Geografia, mudança do **Nível 2 – ESPECIALIZAÇÃO** para o **Nível 3 – MESTRADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Mestre em Geografia na Área de Concentração: Análise Ambiental e Dinâmica Espacial, nos termos do Artigo n.º 20, inciso II da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:A063A762

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº1390/2026, 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº1390/2026, 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **DREISSE GABBI FANTINELI**, matrícula 5037, detentora de cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais/Professora de Geografia, mudança do **Nível 3 – MESTRADO** para o **Nível 4 – DOUTORADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Doutorado em Geografia na Área de Concentração: Análise Ambiental e Territorial do Cone Sul, nos termos do Artigo n.º 20, inciso II da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:FAA39210

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº1391/2026, 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº1391/2026, 20 DE OUTUBRO DE 2026

CANCELA SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, a Suplementação da servidora **Janessa Ebling Farinha,** detentora do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, matrícula 4254, a contar de **19.10.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.10.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:2D12BEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº1392/2026, 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº1392/2026, 20 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA DIRETORA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, **KAMILE DA ROSA BIANCHIN**, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com perceção de CC 4, conforme memorando nº 479/2026, a contar de **19.10.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.10.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:AE64A951

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2026

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 51/2026, cujo objeto é aquisição de veículo 5 lugares. Abertura da licitação dia 05/11/2026, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de outubro de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:5BC238E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de jantar em formato de buffet, destinado ao evento alusivo ao Dia do Servidor Público, em 27 de outubro de 2026, para 305 pessoas, contemplando pratos quentes, saladas diversas, no mínimo 4 (quatro) tipos de carne, farinha, pães e cucas, incluindo os insumos, utensílios, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à adequada execução.
Base Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Adjudicado:
46.801.849 CELSO JOSE MULLER, CNPJ nº 46.801.849/0001-65.
Valor: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

São Valério do Sul – RS, 20 de outubro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:1954A5A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2026

Objeto: Contratação da empresa PAULO SÉRGIO DE FREITAS LUIZ – ME, inscrita no CNPJ nº 24.070.462/0001-43, para apresentação musical ao vivo da banda PAULINHO E FÁBIO NO BAILÃO nas comemorações do Dia do Servidor Público Municipal de São Valério do Sul/RS.

Base Legal: Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Adjudicados:
PAULO SERGIO DE FREITAS LUIZ, Pessoa Jurídica, CPF nº 24.070.462/0001-43.

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

São Valério do Sul – RS, 20 de outubro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D624FDF6

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 234/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de jantar em formato de buffet, destinado ao evento alusivo ao Dia do Servidor Público, em 27 de outubro de 2026, para 305 pessoas, contemplando pratos quentes, saladas diversas, no mínimo 4 (quatro) tipos de carne, farinha, pães e cucas, incluindo os insumos, utensílios, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à adequada execução.
Base Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).
Vigência: 20/10/2027.
Partes: Município de São Valério do Sul e 46.801.849 CELSO JOSE MULLER, empresário individual, CNPJ nº 46.801.849/0001-65.

São Valério do Sul – RS, 20 de outubro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:15A5CF1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 24/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 24/2026.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 05/11/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 24/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação continua de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, consistentes na execução de tapa-buracos. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DA0B1A4A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 058/2026

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 03/11/2026 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 058/2026, cujo objeto registro de preços com a finalidade de fornecimento e instalação de conjunto completo de identificação de logradouro. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues
Código Identificador:D1276509

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 59/2026

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: **Dia 06/11/2026 às 14h00min** Pregão Eletrônico- Registro de Preços N.º 59/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de perícias

médicas de servidores vinculados ao FAPS e a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:942067C2

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 331106 – PE 0174/2026 **– CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAFETERIA E MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTOS NO AMBIENTE FISICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 13/11/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 21 de outubro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
– Diretor Geral

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:A44718E3

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 324238 – PERP 0120/2026 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE USO COLETIVO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 04/11/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&
pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 21 de outubro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
– Diretor Geral

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:A6E46F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado(a) NSA ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 36.404.340/0001-25, de que na data de 02/10/2026 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 057/2026, Processo nº 32587/2026, e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto à(ao) Coordenação de Vigilância em Saúde Sanitária, pelo e-mail sanitariasapucaiadosul@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou impressa (presencial) na rua São Cristovão, 34, Freitas Sapucaia do Sul.

MILENA WEIDE
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:0EED3432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4300/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço para limpeza no Setor de Obras e Sala de Estar dos funcionários da Secretaria de Infraestrutura de Tapera, com a empresa **STELLA MARIS MORESCO.**

Tapera, em 20 de Outubro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2BE1AF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 071/2026

Processo n° 9011/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa TAYNÃ DE CASTRO DIAZ, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), contemplando oficinas práticas e formativas voltadas para a comunidade, que ocorrerá dia 18 de novembro de 2026, com amparo no artigo 74,inciso III alínea “c” da Lei n°14.133/2021.

Taquara,20 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:38CD2DEB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 072/2026

Processo n° 8970/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para treinamento especializado para agentes de fiscalização de trânsito, contemplando gerenciamento de crises, técnicas de abordagem, atendimento de ocorrências, atendimento pré-hospitalar e vivência prática em simulador de capotamento, incluindo instrutores, material didático, cones, simulador e despesas de deslocamento dos profissionais, com amparo no artigo 74,inciso III alínea “f” da Lei n°14.133/2021.

Taquara,20 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:0403C0AA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 161/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preços para aquisição parcelada de aquisição de medicamentos veterinários para a Unidade Básica Veterinária Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 21 de outubro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 078/2026**, com as empresas:

DROGA MAIS VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 65.876.894/0001-23;

TURVOVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 67.540.939/0001-10;

Taquara, 20 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:8B09CFEA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 145/2026

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição e entrega de placar eletrônico para o Ginásio do Trabalhador, sito Rua Ernesto Alves, Bairro Recreio, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:

CORMED WINNER LTDA - CNPJ: 52.890.701/0001-47;

Taquara, 20 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:05CBFCA4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 158/2026

CONTRATO N°: 158/2026
PROCESSO N°: 2026/8934
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 070/2026
CONTRATADA: THEMA INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 02.647.965/0001-04
OBJETO: Contratação de licenciamento de uso, continuidade, sustentação e ampliação da solução integrada de gestão pública GRP Thema Web, compreendendo manutenção corretiva, legal e evolutiva, suporte técnico, implantação e integração das funcionalidades contratadas, infraestrutura em nuvem com banco de dados Oracle e monitoramento, além de assessoria operacional, customizações e serviços específicos sob demanda, para atendimento aos Poderes Executivo e Legislativo de Taquara/RS
VALOR: O valor mensal dos itens 1 a 13 é de R$ 103.850,00, sendo R$ 95.450,00 do Executivo e R$ 8.400,00 do Legislativo, totalizando R$ 1.246.200,00 anuais e R$ 6.231.000,00 para 60 meses. O item 14 compreende até 2.500 horas técnicas durante a vigência inicial, ao preço unitário de R$ 175,92, com valor total estimado de R$ 439.800,00. O valor global estimado da contratação é de R$ 6.670.800,00, conforme as tabelas abaixo. A estimativa anual de 500 horas não representa consumo mínimo obrigatório nem obrigação de utilização integral.
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA, DOUGLAS RODRIGO MARQUES DE MELLO, LISIANE SCALABRIN ROVANI e RICARDO LUIZ GARBINI.

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9B194838

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 162/2026

CONTRATO N°: 162/2026
PROCESSO N°: 2026/8905
LICITAÇÃO: Dispensa 104/2026
CONTRATADA: JAMMED MEDICINA OCUPACIONAL LTDA CNPJ/MF sob o nº48.376.285/0001-96
OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de perícias médicas de forma parcelada e estimativa. Estima-se a quantidade de 50 perícias.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação é R$300,33 (Trezentos reais e trinta e três centavos) por perícia, conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e MUHAMMED JAMIL ANWARUL ISLAM
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:F85D42B5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2026

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 026/2026
PROCESSO N°: 7302/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de ecografias obstétricas para atender as demandas das pacientes de Taquara para melhor diagnóstico e acompanhamento da gestação.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – em seu **item 1.1.1 – item 2 – Serviço de Ecografia Obstétrica Morfológica** – AUMENTANDO em 25% a quantidade de exames ofertados.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOÃO SIDENEI SCHMITT
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:19/10/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:6DAECF43

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2026

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 034/2026
PROCESSO N°: 1049/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
OBJETO: Contratação do SENAI para ofertar cursos de qualificação e capacitação profissional atendendo as diretrizes do Programa RS Qualificação – Recomeçar conforme Processo nº 25/32000001006-5 e execução do convênio FPE nº 3962/2025.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – em seu **item 1.2,** SUPRIMINDO do valor total do contrato, o montante de **R$ 16.142,00 (dezesseis mil e cento e quarenta e dois reais),** referente a Qualificação em Instalações Hidráulicas Prediais, devido a impossibilidade de sua execução**.**
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EDUARDO WEBER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:19/10/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:9DC8468C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 130-2021

TERMO DE RESCISÃO

Processo n°: 7778/2021
Contrato n° 130/2021
Modalidade de Licitação:Dispensa nº 089/2021 - Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.
Locadora:**SERLEI MARTINS CORREA KÜMPEL** CPF 383..163.400-97
Objeto: Locação de Imóvel para o CAPS AD, situado na Av. Sebastião Amoretti, nº 1903 e 1905

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrito no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita **Sra**. **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA** inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97**RESOLVE RESCINDIR unilateralmente,** o presente Contrato, por motivos de interesse público, com base na Cláusula Quinta do instrumento e com fulcro no Artigos 78 da Lei Federal n° 8.666/93.
Assim sendo, fica declarado encerrado o Contrato n° 130/2021 em 19 de Outubro de 2026.

Taquara, 19 de Outubro de 2026.

Município de Taquara/RS
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tanara Tais Jonson
Código Identificador:4C018A9E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/5594

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n.° 2026/5594, visando a aquisição e entrega de PRANCHA destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 26/10/2026.
Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serãodesclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:78ACEB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 163/2026 por Dispensa de Licitação 76/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **163/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **76/2026**, para a contratação da empresa EVOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO, inscrita no CNPJ nº 18.112.332/0003-95, para locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento durante a realização da 5ª edição da Feira Negócios Daqui, no período de 04 a 09 de novembro de 2026, incluindo a infraestrutura necessária, cabeamento, instalação e suporte técnico de plantão durante o evento, no valor de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, os serviços devem ser prestados de 04 (quatro) a 09 (nove) de novembro de 2026, conforme programação do evento.

Tenente Portela/RS, 20 de outubro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:9D5D058F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº.953, de 19 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de novembro de 2026, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 03/11/2026.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.
Processo Licitatório nº 149/2026
Concorrência Publica Presencial nº 10/2026

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especilizada para execução de ponte na Linha Lajeado Machado e Galerias compostas por aduelas de concreto armado pré-moldado, nas localidades de Linha Lajeado Machado, Perpétuo Socorro, Lajeado Bonito, Rua Luíz Carlos Schepp (próximo ao deósito da antiga Brahma e demais localidades interioranas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS,16 de outubro de 2026

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:30BF96B9

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº.953, de 19 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de outubro de 2026, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 29/10/2026.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.
Processo Licitatório nº 164/2026
Concorrência Publica Presencial nº 11/2026

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de obra referente a Construção de uma edificação destinada ao SAMU conforme edital e memorial descritivo.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 16 de outubro de 2026

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:4B87897C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Líder Asfalto Rápido Ltda
CNPJ/CPF: 36.646.042/0001-41
Objeto: Compra de 300 sacos de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, com 25kg cada, para atender as demandas de manutenção das vias asfaltadas do município, em nome da secretaria de obras e trânsito.
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:7D46928C

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Apara Barro Dema Ltda
CNPJ/CPF: 87.325.569/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a aferição dos cronotacógrafos dos caminhões Volkswagen VW/11.180 DRC 4X2, placa JAG-3I82, e Mercedes- Benz MB710, placa IQZ-4A68, pertencentes à Secretaria de Obras e Trânsito.
Valor: R$ 1.069,25 (mil e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E8F8FE44

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO
CNPJ/CPF: 00.662.270/0003-20
Objeto: Pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, referente à aferição dos cronotacógrafos dos caminhões Volkswagen VW/11.180 DRC 4x2, placa JAG-3I82, e Mercedes-Benz MB710, placa IQZ-4A68, pertencentes à secretaria de obras e trânsito
Valor: R$ 180,18 (cento e oitenta reais e dezoito centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C85BC022

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Enfermais Intituto Digital Ltda
CNPJ/CPF: 49.073.650/0001-56
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação permanente em saúde, pelo período de 3 (três) meses, visando à capacitação e qualificação dos profissionais da rede municipal de saúde, com foco na humanização do atendimento
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 03 (meses), com início na data de 21 de outubro de 2026 e com data fim no dia 21 de janeiro de 2027.
Data de Emissão: 20 de outubro de 2026

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:462DAA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Enfermais Intituto Digital Ltda
CNPJ/CPF: 49.073.650/0001-56
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação permanente em saúde, pelo período de 3 (três) meses, visando à capacitação e qualificação dos profissionais da rede municipal de saúde, com foco na humanização do atendimento.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, Alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:6D940E02

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Humano e Saúde Mental Ltda
CNPJ/CPF: 04.710.666/0001-94
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação em saúde, com foco na humanização e qualidade no atendimento ao público, bem-estar dos servidores municipais de saúde e promoção da saúde mental, visando ao aprimoramento das relações interpessoais e à qualificação dos serviços prestados à população.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0BBF4EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 260 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL Nº 260 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.869/2025, e Processo nº 6917/2026, **CONVOCA**:

FISIOTERAPEUTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
5º	EVELIN DA SILVA ROSA	846.XXX.XXX-00	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:61085520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 261 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL Nº 261 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.869/2025, e Processo nº 6553/2026, **CONVOCA**:

VISITADOR DO PIM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
7º	JAQUELINE DOS SANTOS VARGAS	048.XXX.XXX-36	70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:1AB9C33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Savar Veiculos Ltda
CNPJ/CPF: 92.889.070/0001-60
Objeto: Revisão de 5.000 km do motor reformado do caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K 6x4, ano: 2014, modelo: 2014, placa: IVL6I61, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 5.634,68 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea "a", Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:47B7083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Jeferson Leon Machado da Silva
CNPJ/CPF: 58.472.229/0001-09
Objeto: Contratação de "Palestra Magna" com o palestrante Jeferson Leon, para elaboração, organização e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Vigência: 01 (um) dia, com início na data de 04 de dezembro de 2026 e com data fim no dia 04 de dezembro de 2026.
Data de Emissão: 20 de outubro de 2026

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E0E4CF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Jeferson Leon Machado da Silva
CNPJ/CPF: 58.472.229/0001-09
Objeto: Contratação de "Palestra Magna" com o palestrante Jeferson Leon, para elaboração, organização e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:81682458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026,

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026, JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico n° 137/2026, que tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) ambulância de Suporte Básico (tipo B), destinada ao atendimento de urgências e emergências da Secretaria Municipal de Saúde.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 06/11/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9437C5C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS (**contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados ao fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários e adequados, destinados a manutenção viária sobre pavimentação asfáltica e operação tapa buracos (recapeamento asfáltico), em diversas ruas e avenidas do município**). Contratada: *** CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA: - LOTE 1-** Item nº 03 – R$ 3,48 valor reequilibrado R$3,63. Item nº 04 – R$ 1,32 valor reequilibrado R$ 1,39. Item nº 06 – R$ 3,48 valor reequilibrado R$3,63. Item nº 07 – R$ 1,32 valor reequilibrado R$ 1,39. Item nº 11 – R$ 545,80 valor reequilibrado R$ 651,05. Item nº 12 – R$ 57,02 valor reequilibrado R$ 67,55. Item nº 13 – R$ 2,02 valor reequilibrado R$ 2,11. Item nº 14 – R$ 0,76 valor reequilibrado R$ 0,81. Item nº 16 – R$ 1,32 valor reequilibrado R$ 1,37. **LOTE 2 -** Item nº 03 – R$ 86,98 valor reequilibrado R$103,52. Item nº 04 – R$ 1,90 valor reequilibrado R$ 1,98. Item/lote nº 05 – R$ 0,70 valor reequilibrado R$ 0,73.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2000F1D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS (**contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município)**. Contratada: *** CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA: -** Item nº 06 – R$ 3,23 valor reequilibrado R$ 3,45. Item nº 10 – R$ 0,97 valor reequilibrado R$ 1,01. Item nº 13 – R$ 0,97 valor reequilibrado R$ 1,01. Item nº 18 – R$ 1.775,85 valor reequilibrado R$ 2.070,66. Item nº 19 – R$ 697,72 valor reequilibrado R$ 813,72. Item nº 20 – R$ 1,93 valor reequilibrado R$ 2,08. Item nº 21 – R$ 0,76 valor reequilibrado R$ 0,83.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:785A905E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **QNERD TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 66.191.484/0001-01. Objeto: Aquisição de computadores desktop para atendimento às Emendas Impositivas destinadas às Escolas Municipais de Ensino Fundamental Erineo Scopel Rapaki e Marechal Castelo Branco. Prazo: A vigência do contrato será de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato. Valor Total: R$ **20.922,00** (vinte mil, novecentos e vinte e dois reais). **DISPENSA Nº 148/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:93E1BB33

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 005/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 005/2025 - Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA. Termo aditivo de ´prorrogação de prazo de vigência à ata de registro de preço 005/2025 para contratação de pessoa jurídica para realização de empreitada global para execução de serviços destinados ao fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários e adequados, destinados a manutenção viária sobre pavimentação asfáltica e operação tapa buracos de diversas ruas e avenidas do município. Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, na forma do Artigo 84 da Lei 14.133/2021, fica alterada também a Cláusula Terceira do Contrato Original- Da manutenção do reequilíbrio financeiro e da atualização dos preços e cláusula XII- Do gerenciamento do Registro de Preços.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A3BDCC38

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026. Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA NR SOUZA LTDA. ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA

PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, NO TOCANTE AO FISCAL DE CONTRATO, PARA SUBSTITUIR O SERVIDOR FLÁVIO GENARO MAINIERI PELO SERVIDOR ALCIDES VICTOR LOPES MILANESI, Solicitação contida no memorando nº 492/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei 14.133/2021. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 065/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38843/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1AFD7066

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026. Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMETADORA ATUAL EIRELI. Retificação do preâmbulo do Contrato, uma vez que constou erroneamente "MINUTA DE CONTRATO" quando o correto é "CONTRATO Nº 162/2026". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei 14.133/2021. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 058/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22273/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:262B3A81

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026. Contratada: CM COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, NO TOCANTE À DOTAÇÃO, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:
050415.451.0205.1480- Recuperação das Plataformas da Beira-Rio
Elemento de despesas: 3449051000000- Obras e Instalações
Código reduzido: 10492
Solicitação contida no memorando nº 98/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei 14.133/2021. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 097/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22315/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:405018D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026. Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMETADORA ATUAL EIRELI. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, NO TOCANTE À DOTAÇÃO, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

5 – Secretaria Municipal da Fazenda
050415.451.0205.1365- Pavimentação e Manutenção de Ruas e Avenidas
3.4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações - 10375
Solicitação contida no memorando nº 791/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei 14.133/2021. EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37250/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6C436A10

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026. Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMETADORA ATUAL EIRELI. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, NO TOCANTE À DOTAÇÃO, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:
5 – Secretaria Municipal da Fazenda
050415.451.0205.1365- Pavimentação e Manutenção de Ruas e Avenidas
3.4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações - 10375
Solicitação contida no memorando nº 792/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei 14.133/2021. EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37250/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:078D8414

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: S**AFETY WORD BRASIL LTDA. **Objeto:** Conserto e intervenção técnica no compressor de ar comprimido destinado ao Corpo de Bombeiro Militar de Tramandaí. **Valor:** R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais). **Base Legal: art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 49563/2026**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A6C1ECDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 359/2026

PRORROGA, por 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 332/2026, de 09 de março de 2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 277/2026, de 10 de agosto de 2026, **PRORROGA** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 332/2026, tendo em vista a necessidade de diligências complementares, visando assegurar a adequada instrução do procedimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7E5C59C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 108 DE 19 OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2027.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, torna públicas as diretrizes para a realização das matrículas e rematrículas referentes ao ano letivo de 2027, na Educação Infantil, nas etapas de Creche e Pré-Escola, no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e na Educação Especial, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Em cumprimento ao art. 208, § 2º, da Constituição Federal, art. 200, § 2º da Constituição Estadual, arts. 6º, 11 e 87 da Lei Federal nº 9.394/1996 e Resolução do CNE/CEB nº 07/2010.

APRESENTAÇÃO
2.1 O presente Edital estabelece as diretrizes gerais para a organização e a execução dos procedimentos de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2027 nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Coroas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

2.2 Fica assegurado o acesso à educação pública e gratuita, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis, abrangendo a Educação Infantil, nas etapas creche e pré-escola, o Ensino Fundamental e a Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, garantidas as condições de acesso e permanência dos estudantes na rede municipal de ensino.

DOS OBJETIVOS
Do Objetivo Geral
Assegurar a matrícula para as crianças do Ensino Fundamental, Educação Infantil, etapas Creche e Pré-escola, e Educação Especial, oferecidos nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Dos Objetivos Específicos
Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027 no ensino fundamental;

Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027 no ingresso ao Pré, etapa Pré-Escola.

Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027 no ingresso ao Jardim, etapa Pré-Escola.

Renovar a matrícula dos alunos que estudam na escola;

Realizar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

Assegurar a matrícula de transferência em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

Reconduzir à escola o aluno evadido;

Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas, de acordo com o número de alunos.

DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA: garantir-se-á matrícula em escola municipal de acordo com os seguintes requisitos:
Poderão requerer vaga:
Crianças filhas de famílias que residem no município de Três Coroas;
Crianças filhas de servidores públicos de Três Coroas, mesmo residindo em outro município, mediante a existência de vaga, após o atendimento dos munícipes.

ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR) E EDUCAÇÃO ESPECIAL:
1º Ano: Serão matriculadas, obrigatoriamente, crianças com seis (6) anos completos ou a completar até dia 31 de março de 2027.

2º a 9º Ano: Serão matriculadas, ou rematriculadas, as demais crianças/alunos conforme as legislações correlatas, em vigor.

4.3 Educação Infantil: Entende-se por Educação Infantil a Educação Básica que vai dos 4 meses até os 5 anos e 11 meses, dividida por etapas e modalidades de acordo com as faixas etárias a seguir:

Turmas
BERÇÁRIO I – Crianças de 4 meses a 11 meses de idade – Período Integral
BERÇÁRIO II – Crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses de idade – Período Integral
MATERNAL I – Crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade – Período Integral
MATERNAL II- Crianças 3 anos a 3 anos e 11 meses – Período Integral
JARDIM – Crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses de idade – Período Integral e Parcial
PRÉ II – Crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses de idade – Período Parcial

EDUCAÇÃO INFANTIL (data corte):
4.4.1 Creche: alunos de 04 meses a 03 anos de idade completos até 31 de março de 2027.
4.4.2 Jardim: alunos de 04 anos de idade que completam até 31 de março de 2027.
4.4.3 Pré: alunos de 05 anos completos até 31 de março de 2027.

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS
A composição do número de alunos por turmas atenderá, como parâmetro, o disposto no Regimento Municipal para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
6.1 Matrícula - a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio de apresentação dos documentos necessários e do preenchimento da ficha de matrícula, conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Três Coroas, RS.
6.2 Rematrículas - Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e confirmação do pai/mãe ou responsável legal.
6.3 Matrícula por Transferência - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior.

DA DOCUMENTAÇÃO
7.1 O diretor e o secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.
7.2 Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia, sujeitando, caso necessário, à conferência administrativa de cópias com os originais, nos termos da Lei nº 13.726/2018.
7.3 É nula, não produzindo efeito até que o vício seja sanado ou corrigido, a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível de aplicação das penalidades legais.

7.4 Para a efetivação da matrícula, é necessário apresentar comprovante de residência atualizado, em nome dos pais ou responsáveis, e na ausência de documento em nome destes, declaração de residência assinada pelo responsável, sujeita à verificação administrativa quando necessário.
7.5 Poderá ser realizada visita, pela Assistente Social da Secretaria de Educação, ao endereço para a devida verificação da veracidade da declaração.
7.6 Caso no ato de matrícula não seja apresentado o histórico escolar, os pais ou responsáveis deverão fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo a escola acompanhar e auxiliar na busca da documentação eventualmente pendente.
7.7 Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

7.8 Da documentação necessária:
Matrícula Nova
Certidão de nascimento (original ou fotocópia);
Caderneta de vacinação e Certificado de Vacinação;
Atestado de Transferência e Histórico Escolar (caso o aluno venha transferido);
Carteira de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis (original ou fotocópia);
Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis legais (se for o caso);
Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras ou Identidade Provisória (no caso de ainda não possuírem documento brasileiro);
Comprovante de Residência atualizado (água ou luz) ou, no caso de não estar no nome de um dos responsáveis, apresentar Declaração de Residência;
Cartão SUS da criança;
Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (atualizado), se for o caso;
Laudos, relatórios ou outros documentos disponíveis que contribuam para a identificação das necessidades específicas do estudante, quando houver, sem que sua ausência impeça a matrícula ou o acesso aos serviços educacionais, cabendo à rede municipal adotar os procedimentos necessários à identificação e à oferta dos apoios pertinentes.

Renovação de Matrícula (de atuais alunos da rede municipal de ensino)
Preenchimento da Ficha de Rematrícula na própria escola;
Comprovante de Residência atualizado (água ou luz);
Certificado de vacinação.

PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS
8.1 REMATRÍCULAS – Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação Infantil, etapas creche e Pré-Escola (Jardim) de turno integral: 09 a 13 de novembro de 2026.

8.2 MATRÍCULAS – Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação Infantil, etapa Pré-Escola (Jardim e Pré – turno parcial): 23 a 27 de novembro de 2026.

LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO:
LOCAL: Nas dependências das Escolas Municipais
HORÁRIO: 07:30 hs às 17:30 hs (sem fechar ao meio dia).

REMATRÍCULA:
A rematrícula seguirá o seguinte cronograma:

Escolas de Ensino Fundamental e Educação Especial:
Segunda-feira (09/11): Comparecer às Escolas os responsáveis pelos alunos das turmas de Jardim e Pré;
Terça-Feira (10/11): Comparecer às Escolas os responsáveis pelos alunos das turmas de 1º ano e 2º ano;
Quarta-Feira (11/11): Comparecer às Escolas os responsáveis pelos alunos das turmas de 3º e 4º ano;
Quinta-Feira (12/11): Comparecer às Escolas os responsáveis pelos alunos das turmas de 5º e 6º ano;
Sexta-Feira (13/11): Comparecer às Escolas os responsáveis pelos alunos das turmas de 7º a 9º ano;

Escolas de Educação Infantil:
Segunda-feira (09/11): Comparecer às Escolas os responsáveis pelos alunos das turmas de Berçário 1;
Terça-feira (10/11): Comparecer às Escolas os responsáveis pelos alunos das turmas de Berçário 2;
Quarta-feira (11/11): Comparecer às Escolas os responsáveis pelos alunos das turmas de Maternal 1;
Quinta-feira (12/11): Comparecer às Escolas os responsáveis pelos alunos das turmas de Maternal 2;
Sexta-feira (13/11): Comparecer às Escolas os responsáveis pelos alunos que não realizaram a rematrícula nos dias acima.

9.2 Para pais ou responsáveis com mais de um filho, será possível realizar a rematrícula de todos no mesmo dia.

DA DIVULGAÇÃO
A divulgação da Campanha de Matrícula e Rematrícula ficará sob a responsabilidade da equipe da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

A ampla divulgação do período destinado à realização das matrículas e rematrículas deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

DA OFERTA DE VAGAS
É de competência do Poder Público ofertar a vaga, sendo o turno definido de acordo com as possibilidades e realidade de cada unidade Escolar.

Serão oferecidas vagas de acordo com as possibilidades da estrutura municipal adequadas para a oferta de educação de qualidade.

As vagas serão ofertadas de acordo com o zoneamento da Escola e o endereço do(a) aluno(a).

Os(As) alunos(as) que residem fora do zoneamento da escola em que solicitarem vaga, ficarão em lista de espera, tendo a matrícula efetivada apenas em caso de vaga disponível.

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS MODALIDADES
12.1 Ensino Fundamental (Regular), Educação Especial e Educação Infantil, etapa Pré-Escola (Jardim e Pré): turno parcial. Turnos de meio período por turma:
Manhã: 7h 15 min às 11h 15 min.
Tarde: 13h às 17h.

Educação Infantil, etapas Creche e Pré-Escola (Jardim): integral:
a) integral: 6h às 18h.

DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
13.1 Terão direito ao transporte Escolar todos os alunos matriculados na Educação Especial, independentemente do local de residência.

Terão direito ao Transporte Escolar os alunos que moram na zona rural, matriculados no Ensino Fundamental ou na Educação Infantil (Jardim e Pré) e que estudem em turno parcial (manhã ou tarde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 É responsabilidade do secretário da escola e, na inexistência deste profissional, do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados dos alunos no sistema de gestão educacional.

A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, com a maior brevidade possível, tendo como prazo máximo trinta dias, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

A transferência de turno ocorrerá mediante solicitação dos pais ou responsáveis pelo aluno ou, ainda, por indicação da direção escolar,

justificada em parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

Caso o aluno que veio transferido não tenha ou não possa comprovar sua vida escolar anterior, deverá a Unidade Escolar proceder com a matrícula, e cumprir as exigências previstas na alínea "c" do art. 24 da Lei nº 9.394/96, que possibilita à escola, mediante avaliação, definir o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e sua regulamentação no sistema de ensino.

14.5 A transferência compulsória de aluno é vedada à unidade escolar. Quando essa medida for inevitável, a competência passará à Secretaria Municipal de Educação, depois de aplicadas todas as providências adequadas, com observância do Regimento Escolar e das garantias do estudante, preservado o caráter excepcional da medida.

14.6 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos informantes e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente e os Regimentos Municipais para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

14.7 A rematrícula dos estudantes deve ser realizada pelos pais ou responsáveis. Em caso de não comparecimento, a Unidade Escolar entrará em contato para agendar dia e horário para que se façam presentes.

14.8 Persistindo a ausência, será realizada busca ativa. Não havendo retorno, a situação será comunicada ao Conselho Tutelar.

14.9 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Três Coroas/RS, 19 de Outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIANE FERNANDA DE AGUIAR
Secretária de Educação e Desporto

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FD62D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 5559-0 para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Administração, durante o período de férias da titular da pasta, MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA.

Art. 2º A presente designação vigorará durante o período de 19 de outubro de 2026 até 07 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:264F4E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A CONDUZIREM VEÍCULOS OFICIAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional, a conduzir veículos oficiais leves do Município os servidores públicos municipais abaixo relacionados, exclusivamente no interesse do serviço público, quando a condução for necessária ao exercício de suas atribuições e na ausência ou indisponibilidade de servidor ocupante do cargo de motorista:

I – Secretaria Municipal de Administração/Gabinete/Assejur:
Norton Samuel Matte – Matrícula nº 5887-4;
Keli Faccio Cardoso – Matrícula nº 3859-8;
Romário Ribeiro da Silva – Matrícula nº 5559-0;
Augusto Dreher – Matrícula nº 5248-5;
Glaucia Carla Brizolla Bueno Spohr – Matrícula nº 6075-5.

II – Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente:
Grasiela Rutiel Huff – Matrícula nº 5331-7;
William dos Santos Werlang – Matrícula nº 5664-2;
Everaldo Cardoso de Oliveira – Matrícula nº 2099-0;
Lauren Francine Klein – Matrícula nº 5813-0;
Josiane Porcher Fontana – Matrícula nº 2510-0;
Stéphani Penk – Matrícula nº 5896-3;
Fábio Alberto Ruppenthal – Matrícula nº 5338-4;
Alcides Meno Barretto - Matrícula nº 4723-6;
Alexandre Fagundes - Matrícula nº 5878-5;

III – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura:
Ruy Francisco Kellermann Junior - Matrícula nº 5319-8;
Petra Bloedorn - Matrícula nº 5336-8;
Ronei Cardoso da Silva – Matrícula nº 5787-8;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:
Juliana Thais Muller - Matrícula nº 6201-4;
Aline Okraszewski Medeiros - Matrícula nº 4520-9;
Alan Eloy Pereira - Matrícula nº 2179-2;
Luiz Eduardo Xavier Gomes Moreira - Matrícula nº 1092-8;
Jonei da Silva Souza - Matrícula nº 5344-9;
Lucimara Baierle - Matrícula nº 4123-8;
Patricia Regina Sklar - Matrícula nº 1832-5;
Livia de Oliveira Lincke - Matrícula nº 1953-4;
Claudia Martinez Becker - Matrícula nº 2517-8;
Dave Escobar dos Santos Mattos – Matrícula nº 3959-4
Djeferson Oliveira da Silva – Matrícula nº 3957-8
Estela Rosalia Konrath – Matrícula nº 3958-6
Marcelo Brandão Oliveira – Matrícula nº 3954-3
Taina Roennau – Matrícula nº 4172-6
Tiago Fernando de Fraga – Matrícula nº 6257-0

V – Secretaria Municipal de Agricultura:
Guilherme Jordão Torres – Matrícula nº 5632-4;

VI – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito:
Vitor Lorenz Mendes – Matrícula nº 5606-5;
Samuel Souza da Silva – Matrícula nº 5646-4;

VII – Controle Interno:

Miriam Eitelvan Fuhr – Matrícula nº 1212-2;
Francisco Lopes Júnior – Matrícula nº 2636-0;

VIII – Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
Tiane Fernanda de Aguiar – Matrícula nº 2363-9
Claudio Miguel Czervieski – Matrícula nº 1008-1
Queli Ferrari Braz Keller – Matrícula nº 3698-6
Carla Denise Galle – Matrícula nº 5334-1
Renata Francili Rech Boeira – Matrícula nº 2477-5
Edecir Ronei Bithencuort – Matrícula nº 5343-0
Carlos Augusto Mapelli Volkart – Matrícula nº 5891-2
Luana Karina Bonatto – Matrícula nº 3312-0
Vanessa Taschetto Pinto – Matrícula nº 2725-1
Laiz Cristina dos Santos Silveira – Matrícula nº 3407-0
Dienifer Nunes Oliveira – Matrícula nº 4536-5
Ananda Soares dos Santos – Matrícula nº 2732-4
Deisi Grasieli Schweig – Matrícula nº 911-3
Lidiane Tamires Schmidt – Matrícula nº 3501-7
Leandro Isaias Schaidhauer – Matrícula nº 1904-6
Josias de Carvalho Silva – Matrícula nº 5523-9

IX – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito:
Fabiano Setti – Matrícula nº 5498-4
Samuel Souza da Silva – Matrícula nº 5646-4
Tiago Frederico Wilbert – Matrícula nº 5320-1
Edivan Gianisella – Matrícula nº 5478-0
Enor Mattos da Silva Filho – Matrícula nº 5333-3
Diogo Antonio Silva – Matrícula nº 6059-3
Tiago Elias Muller – Matrícula nº 6065-8
Paulo Davi Belotto – Matrícula nº 5340-6
Vitor Lorenz Mendes – Matrícula nº 5606-5
Cladimir Leo Krummenauer – Matrícula nº 5317-1
Joelson Santos de Borba – Matrícula nº 5745-2
Valdenir dos Santos – Matrícula nº 3969-3
Carlos Alberto Dreher – Matrícula nº 5502-6

X – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Joci Mara Rodrigues Colombo – Matrícula nº 5563-8
Rodrigo de Borba – Matrícula nº 5231-0
Rosemeri Batista Greff – Matrícula nº 5818-1
Lucimar Jose Dapper – Matrícula nº 6178-6
Nairim Stecanela Mateus – Matrícula nº 5897-1
Marissane Damasceno Foscarini – Matrícula nº 6087-9
Márcia Rodrigues – Matrícula nº 4048-7
Bruna Camila dos Santos – Matrícula nº 2441-4

Art. 2º A autorização prevista nesta Portaria fica condicionada:
I – À posse de Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com a categoria do veículo a ser conduzido;
II – À utilização do veículo exclusivamente para atividades de interesse do Município; e
III – Ao cumprimento das normas de utilização, controle e conservação da frota municipal.
Art. 3º Os servidores autorizados deverão observar integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro e comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração, suspensão, cassação ou vencimento de sua Carteira Nacional de Habilitação.
Parágrafo único. Eventuais infrações de trânsito, danos ou irregularidades ocorridas durante a utilização do veículo oficial serão apurados em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 4º A autorização de que trata esta Portaria não atribui aos servidores a função permanente de motorista, não altera as atribuições próprias de seus cargos e não gera direito a remuneração adicional.
Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 719, de 02 de outubro de 2026.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Administração Interino

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:09889112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 3.876, de 14 de outubro de 2026, e o Edital nº 109/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção da Gestão Democrática, para o processo de seleção de Diretores e Vice-Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino, Gestão 2027–2028:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
a) Tiane Fernanda de Aguiar - Presidente;
b) Claudio Miguel Czervieski;
c) Queli Ferrari Braz Keller.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Keli Faccio Cardoso;
b) Andressa Barbieri.
Art. 2º A Comissão exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3.876/2026 e no Edital nº 109/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:AF99E77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 314/2026, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, **visando a execução e reforma de 06 (seis) pontes em galerias de concreto (aduelas) em estradas vicinais do interior do Município de Trindade do Sul, com recursos próprios e oriundos do Programa Conexões RS - FPE nº 5223/2025, Processo nº 25/2600-0001157-9**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível em

http://www.trindadedosul.rs.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Licitacon/TCE, no PNCP e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (54) 3541.1025, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 10 de novembro de 2026. Recebimento das Propostas: Início: 09h do dia 26/10/2026 e Fim: 08h59 do dia 10/11/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h do dia 10/11/2026.**

Trindade do Sul/RS, 20 de outubro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:C5064A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 025/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para promover a ornamentação de espaços públicos do Município de Trindade do Sul/RS, com fornecimento de materiais de decoração natalina e de toda a estrutura, equipamentos, transporte e mão de obra necessários, inclusive montagem, instalação, fixação e adequação dos elementos decorativos. Data do certame: 04 de novembro de 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h**. Recebimento das Propostas: de **22 de outubro de 2026**, às **09h** até **04 de novembro de 2026**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 20 de outubro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:A695DE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 098/2026

EDITAL Nº 098/2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do **RMGS - Relatório Municipal de Gestão em Saúde** e **DIGISUS,** referente ao 2º quadrimestre de 2026, **na data de 26 de outubro de 2026, às 09 horas,** no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Prof. Coelho de Souza, 210, centro, nesta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DARVIN PERIN CASSEPP
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:86ACA158

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 146/2026

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 146/2026
A publicação de circulação do dia 20 de outubro de 2026 referente ao contrato acima citado foi ANULADA. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:F35F6FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DIVERSAS
O Município de Triunfo comunica que receberá no 05 de novembro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5433A5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 5.435/2026
Processo Administrativo nº 369/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 133/2026
Validade: 19/10/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preço destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2026**, a empresa **EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.814.038/0001-47, o seguinte item:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	1	2.500	M³	Concreto Usinado FCK 25, Slump (100 +/-20), com serviço de bombeamento.	**R$ 701,74**
1	2	2.500	M³	Concreto FCK - 30 Mpa.	**R$ 669,35**
1	3	2.500	M³	Aquisição de Concreto FCK-30 com Bombeamento, a ser entregue em local a ser indicado pela Secretaria de Manutenção Viária, na circunscrição deste município, com quantidade mínima de 50m³.	**R$ 723,32**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:665E61CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 5.089/2026
Processo Administrativo nº 338/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026
Contrato nº 231/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA
Objeto do contrato: Show musical com a dupla JOÃO NETO E FREDERICO, que integra a programação oficial do evento Triunfo em Festa 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, para apresentação no dia 27 de novembro de 2026, com início previsto a partir das 22h30min, e duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá até a data de 28 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, correspondente a uma apresentação durante o evento Triunfo em Festa 2026, de acordo com o Termo de Referência.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:380FFD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 4.249/2026
Processo Administrativo nº 257/2026
Pregão Eletrônico nº 89/2026
Contrato nº 152/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: FERNANDO BIZARRO FLORES LTDA
Termo Aditivo nº 01
Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução das provas campeiras e artísticas do 23º Rodeio Crioulo Estadual de Triunfo e da 17ª Gineteada Internacional de Triunfo, que integrarão a programação do Triunfo em Festa 2026, conforme condições contidas no Termo de Referência.
Objeto do Termo Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO É objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Primeira do contrato, especificamente quanto à data da prestação do serviço, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS PROVAS CAMPEIRAS E ARTÍSTICAS DO 23º RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE TRIUNFO E DA 17ª GINETEADA INTERNACIONAL DE TRIUNFO PARA O TRIUNFO EM FESTA 2026, QUE ACONTECERÁ DE 24 À 29 DE NOVEMBRO. " CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO Em decorrência da alteração da data de realização do evento Triunfo em Festa, fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, passando o instrumento a vigorar, quanto ao seu prazo, da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2026, sendo o período da prestação do serviço de 24 a 29 de novembro de 2026, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, observada a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:4E71B1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo Administrativo nº 171/2024
Pregão Eletrônico n° 52/2024
Contrato nº 192/2024
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOÃO DE SOUZA MACHADO & CIA.LTDA
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 45 F
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO INDICE INPC: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre julho de 2025 a junho de 2026 de 4,327080%, o valor unitário reajustado passa a ser de R$ 12,06 (doze reais e seis centavos), por quilômetro rodado, conforme cálculo a baixo. As

demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:C7D5C932

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 313/2026
Processo Administrativo nº 49/2026
Concorrência Eletrônica nº 3/2026
Contrato nº 58/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PBTECH MANUTENÇÕES LTDA
Termo Aditivo nº 01
Objeto do contrato: Contratação de empresa com aplicação de material para a reforma do Abrigo Municipal, localizada na Rua João Pessoa, 92 – Centro, em Triunfo/RS, bem como especificar os materiais a serem utilizados e demais atividades a serem realizada no TR em anexo.
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de R$ 75.631,15 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos) ao valor inicial do contrato, tendo em vista a necessidade de adição de serviços complementares, conforme solicitação e planilha apresentadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato através do Processo Administrativo 1Doc n° 5.745/2026, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:DFE9ECED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS MICHELLE RAMOS MARTINS

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) MICHELLE RAMOS MARTINS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 390-5, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de outubro de 2026 a 14 de novembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 16 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:5E59DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Vanderlita Ana Bertol – Amaryllys Atelier
OBJETO: Confecção e o fornecimento de 03 (três) vestidos sob medida para as Soberanas do Município de Tupanciretã**.**
VALOR TOTAL: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº .../2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 19 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C5014ACF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **09 de novembro de 2026, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 22/2026**, tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES E COBERTURA DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS**, localizadas na Praça Pedro Osório e na Praça do Bairro Antônio Augusto de Oliveira Terra, no Município de Tupanciretã/RS, em regime de empreitada por preço global, com recursos do Convênio FPE nº 5649/2024, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Tupanciretã, e contrapartida municipal. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 19 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B214FCE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 11/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Rua Coberta e urbanização do entorno, na Rua Carlos Weber, no Centro de Tupandi/RS, com área aproximada de 846,50m², conforme descrição no Edital e seus Anexos. Abertura dia 27/11/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no

Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:513FB42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.176, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N.º 4.176, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Reforço Pedagógico e Fortalecimento da Alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tuparendi/RS e estabelece critérios para a disponibilização de profissionais de apoio pedagógico nos turnos da manhã e da tarde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o direito à educação básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 12 e 13, que estabelecem responsabilidades das instituições de ensino e dos docentes quanto à aprendizagem dos estudantes e às estratégias de recuperação;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os dispositivos que asseguram o direito à educação e ao pleno desenvolvimento da criança;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece direitos e objetivos de aprendizagem para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento pedagógico sistemático aos estudantes que apresentam dificuldades no processo de alfabetização, respeitando seus diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem;
CONSIDERANDO a importância de implementar estratégias de intervenção pedagógica, reforço escolar e recomposição das aprendizagens, com vistas à garantia do direito de aprender de todas as crianças;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tuparendi/RS, o Programa Municipal de Reforço Pedagógico e Fortalecimento da Alfabetização, destinado a apoiar as escolas municipais que desenvolvem ações e práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e à consolidação das aprendizagens.
Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – fortalecer o processo de alfabetização dos estudantes, prioritariamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – desenvolver ações de reforço pedagógico e recomposição das aprendizagens em leitura, escrita e conhecimentos matemáticos iniciais;
III – oferecer atendimento pedagógico complementar aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, conforme avaliação e planejamento da equipe escolar;
IV – contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para a melhoria dos indicadores de aprendizagem;
V – promover o acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes, mediante registros pedagógicos e avaliações periódicas;
VI – apoiar o trabalho dos professores regentes, em articulação com a equipe diretiva e a coordenação pedagógica das escolas.
Art. 3º Para a execução do Programa, poderá ser disponibilizado, em cada escola contemplada, o quantitativo de dois profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, observadas a necessidade pedagógica, a disponibilidade de pessoal e as condições administrativas e orçamentárias do Município, assim distribuídos:
I – 01 (um) profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atendimento no turno da manhã;
II – 01 (um) profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atendimento no turno da tarde.
§ 1º A jornada de trabalho dos profissionais será organizada de acordo com o horário de funcionamento da escola, respeitada a carga horária legal do cargo ou vínculo funcional correspondente.
§ 2º A disponibilização dos profissionais dependerá de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o número de estudantes, os resultados das avaliações de aprendizagem, as necessidades identificadas e a estrutura de atendimento de cada escola.
§ 3º A atuação dos profissionais deverá ocorrer de forma articulada com os professores regentes, a coordenação pedagógica e a direção escolar, sem prejuízo das atribuições legais dos demais profissionais da educação.
Art. 4º Compete aos profissionais designados para o Programa:
I – desenvolver atividades pedagógicas planejadas para fortalecer a alfabetização e consolidar as aprendizagens essenciais;
II – realizar intervenções pedagógicas individuais ou em pequenos grupos, conforme as necessidades dos estudantes;
III – trabalhar estratégias diversificadas de leitura, escrita, compreensão textual, consciência fonológica e conhecimentos matemáticos iniciais, de acordo com a etapa de ensino e o planejamento pedagógico;
IV – acompanhar e registrar os avanços e as dificuldades dos estudantes atendidos;
V – participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI – colaborar na elaboração e execução de estratégias de intervenção pedagógica, em articulação com os professores regentes;
VII – observar as orientações curriculares da Rede Municipal de Ensino, a proposta pedagógica da escola e as normas educacionais vigentes.
Art. 5º O atendimento aos estudantes deverá ser organizado a partir de diagnóstico pedagógico realizado pela escola, priorizando aqueles que apresentem dificuldades na aquisição e consolidação das habilidades essenciais de alfabetização.
Parágrafo único. A participação no reforço pedagógico deverá ser acompanhada por registros de frequência, planejamento das atividades e avaliação periódica dos avanços alcançados.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – coordenar e orientar a execução do Programa;
II – definir, em conjunto com as equipes diretivas, as escolas contempladas e a distribuição dos profissionais;
III – acompanhar a implementação das atividades e avaliar os resultados pedagógicos;
IV – promover orientações e momentos de formação para os profissionais envolvidos, conforme as necessidades identificadas;
V – estabelecer procedimentos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 7º A atuação no Programa deverá ser exercida por profissional legalmente habilitado e designado de acordo com a legislação municipal aplicável, respeitadas as exigências de formação, as atribuições do cargo e a natureza do vínculo funcional.
Parágrafo único. O presente Decreto não cria cargo público, não altera atribuições legais de cargos existentes e não autoriza, por si só, a ampliação de jornada ou a contratação de pessoal em desacordo com a legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, observadas a legislação financeira, os limites legais de despesa com pessoal e as demais normas aplicáveis.
Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.
Art. 10. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Registre-se e publique-se:

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. De Administração

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:4AC6CB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 192/2026

EDITAL N.º 192/2026

PROCEDE A CHAMADA PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5º, inciso II, da Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), c/c art. 2° da Resolução CNE/CEB n° 1/2010 e art. 2° ao 4° da Resolução CNE/CEB n° 6/2010, **TORNA PÚBLICO**, aos senhores pais ou responsáveis por alunos com idade de 04 e 05 anos (completados até 31 de março de 2027), para a Educação Infantil e a partir dos 06 anos de idade (completados até 31 de março de 2027), para as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª séries do Ensino Fundamental que, **no período de 03 de novembro a 19 de novembro de 2026, estará aberta a etapa das REMATRÍCULAS** para a frequência nas Escolas Municipais em todo o território do Município de Tuparendi, a serem efetuadas diretamente nas secretarias das escolas municipais. O período de **MATRÍCULAS estará aberto a partir do dia 23 de novembro de 2026**, através de inscrição na Central de Vagas disponível no site da prefeitura, para a frequência nas Escolas Municipais em todo o território do Município de Tuparendi.
Os alunos que têm necessidade de transporte escolar, terão vagas garantidas no turno em que é oferecido o transporte escolar público.
Os pais ou responsáveis por alunos em idade escolar que não atenderem ao chamado de que trata o presente Edital, serão responsabilizados na forma da legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:6404F774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 045/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2026, de 23 de fevereiro de 2026, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **23 de outubro de 2026, às 16 (dezesseis) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:
I – CARGO: AUXILIAR LIMPEZA (FAXINA E AFINS) – Conforme Lei n° 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.
LUCIANE DETTENBORN – 6º LUGAR
III – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:6CD47E32

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0137/2026 DISPENSA Nº 099/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0137/2026
DISPENSA Nº 099/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de lubrificantes para os veículos e máquinas das secretarias de Obras e Agricultura, do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **TOILLIER E SILVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ N° 01.694.310/0001-16,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$ 23.117,00 (vinte e três mil e cento e dezessete reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 19 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:362F9AFE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0138/2026 DISPENSA Nº 0100/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0138/2026
DISPENSA Nº 0100/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a confecção de troféus para a premiação do 5º Rodeio Rei e Rainha do Vale, que ocorre nos dias 23 a 25 de outubro, este evento faz parte das atividades alusivas as comemorações do 30º Aniversário do Município, onde é parte integrante das atividades da administração municipal.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **F ALLGAYER, CNPJ N° 18.589.181/0001-07,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$ 4.011,00 (quatro mil e onze reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 19 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D573D0B3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0139/2026 DISPENSA Nº 0101/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0139/2026
DISPENSA Nº 0101/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguranças para os eventos da programação do 30° aniversário do município, nos dias 21/10, das 19:00 as 02:00 horas do dia 22/20 e dia 24/10/2026, das 19:00 as 00:00 horas.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **RN SERVICOS LTDA, CNPJ N° 58.534.555/0001-01**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 19 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3E48F68A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** (CNPJ 13.460.002/0001-05) que abriu prazo de 15 (QUINZE) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de RESPONSABILIZAÇÃO 2026/13.513 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2025, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.r.sgov.br conforme Ofício nº 023/2026.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Venâncio Aires em 20/10/2026.

JANICE R S ANTONI
Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:DA6CC079

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes JOSEANE BECKER, NA VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA e VAI VIAGENS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 011/2025, que tem como objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1025/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e JOSEANE BECKER, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 14/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1026/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

- O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 14/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1027/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e VAI VIAGENS LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 14/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:742ADBC2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO - PE 056/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Cancelou-se unilateralmente a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0657C60E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 66/2026, como previsto no Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Locação de imóvel destinado à extração de mineral de saibro para utilização no revestimento e recuperação das estradas do interior do município. Credor: MILTON JOSÉ DORR. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 – Arrendatário: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Arrendador: MILTON JOSE DORR, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 66/2026, que tem por objeto: Arrendamento de imóvel rural para extração de mineral de saibro, situado em Linha Monte Belo, registrado sob a matrícula nº 33.241 e Licença de Operação nº 137/2025, que será utilizado para utilização no revestimento e recuperação das estradas do interior do município. Dotação orçamentária: 2026/544 – 09.01.20.608.0017.2062 – Promoção da Produção Agropecuária. Vigência: O presente contrato possui previsão de início a partir da assinatura do contrato, tendo vigência de 12 (doze) meses. Valor: O valor previsto para a locação é de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Data da Ass: 20/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C9AA5E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 17/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 885/2026

Considerando a instrução constante do Processo Administrativo nº 885/2026, conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, bem como o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, AUTORIZO a contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica nº 17/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, conforme as seguintes condições:

Objeto: Aquisição de Geladeira
Quantidade: 1 unidade
Valor total: R$ 2.886,00
Vencedor: ERICA FERNANDA SCHIMIT LOPES – CNPJ 65.774.160/0001-33

Registra-se que o processo foi submetido à instrução administrativa e à análise da Assessoria Jurídica da Presidência.

Diante disso, AUTORIZO a contratação direta acima identificada, devendo ser adotadas as providências subsequentes necessárias à formalização da contratação e à publicidade legalmente exigida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subelemento de despesa: 4.4.90.52.12.00.00.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Xangri-Lá/RS, 15 de outubro de 2026

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:94B6B52C

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 28.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 924/2026

Considerando a instrução constante do Processo Administrativo nº 924/2026, conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, bem como o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, AUTORIZO a contratação direta, mediante Dispensa nº 28/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, conforme as seguintes condições:

Objeto: Água mineral potável de mesa, com gás, acondicionada em garrafa plástica descartável de 500 ml, em fardo contendo 12 unidades.
Quantidade: 600 fardos
Valor total: R$ 6.768,00
Vencedor: ZURICH PRIME COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 35.541.419/0001-35

Registra-se que o processo foi submetido à instrução administrativa e à análise da Assessoria Jurídica da Presidência.

Diante disso, AUTORIZO a contratação direta acima identificada, devendo ser adotadas as providências subsequentes necessárias à formalização da contratação e à publicidade legalmente exigida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Xangri-Lá/RS, 16 de outubro de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:47EBC5AC

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 78/2026

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação no curso "Encontro de Mulheres no Poder Público: Liderança, Proteção e Políticas que Transformam Realidades", com carga horária de 17 horas.

Considerando o Processo Administrativo nº 1001/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 30.050.141/0001-80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 1.590,00, correspondente a 01 (um) inscrição no valor unitário de R$ 1.590,00, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente

Xangri-Lá/RS, 15 de outubro de 2026

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:9CAABF72

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 79.2026

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação no curso "Encontro de Mulheres no Poder Público: Liderança, Proteção e Políticas que Transformam Realidades", com carga horária de 17 horas.

Considerando o Processo Administrativo nº 1017/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 30.050.141/0001-80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 1.590,00, correspondente a 01 (um) inscrição no valor unitário de R$ 1.590,00, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente

Xangri-Lá/RS, 15 de outubro de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:2D9B195B

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 80/2026

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação no curso "Oratória Aplicada ao Poder Público: Comunicação, Argumentação e Postura Institucional", com carga horária de 17 horas.

Considerando o Processo Administrativo nº 1019/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 30.050.141/0001-80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 1.690,00, correspondente a 01 (um) inscrição no valor unitário de R$ 1.690,00, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente

Xangri-Lá/RS, 15 de outubro de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:37FAE064

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 81/2026

Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para participação no curso "Pontos Críticos da Atuação Legislativa Municipal: Poder, Procedimento, Controle e Responsabilidade", com carga horária de 17 horas.

Considerando o Processo Administrativo nº 983/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 30.050.141/0001-80) para

fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 2.980,00, correspondente a 01 (um) inscrição no valor unitário de R$ 1.490,00, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente

Xangri-Lá/RS, 15 de outubro de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:91123D3B

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO - DISPENSA 30/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 30/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna pública a convocação de interessados a apresentar propostas para contratação direta através de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021) para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, LOCALIZADO NA RUA RIO DOURADINHO, Nº 1385, XANGRI-LÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES E COBERTURAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO.

O aviso de contratação completo pode ser localizado no seguinte link:

https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2026/dispensas-nao-eletronicas/aviso-de-contratacao-direta-dispensa-30-2026-contratacao-de-seguro

As propostas serão recebidas de 21/10/2026 a 23/10/2026 preferencialmente através do e-mail **contratacaocmvx@gmail.com ou de forma física nos termos do Aviso de Contratação.**

Xangri-Lá/RS, 20 de outubro de 2026

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:38C1E883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254

Autoriza o desdobro de um terreno Urbano, conforme Matrícula 18.469 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, situado na praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CARLOS ALBERTO DE ABREU LAZZARI.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desdobro de um terreno urbano situado na praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CARLOS ALBERTO DE ABREU LAZZARI,** conforme matrícula nº 18.469 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. O terreno urbano, descrito no caput deste artigo, será desdobrado em lotes, que serão denominados: **LOTE 01 (um) e LOTE 02 (dois),** com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO PROPOSTA – DESMEMBRADA

LOTE 01

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Municipio de Xangri- Lá/RS, constituído do **lote 01 (um),** da **quadra 139 (cento e trinta e nove)**, antiga quadra 40-A, **setor 367 (trezentos e sessenta e sete)**, com a área superficial de 548,25m² (quinhentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,00m (dezoito metros) de frente, confrontando a Oeste com a Avenida Parque Central; medindo 18,55m (dezoito metros e cinquenta e cinco centimetros) de fundos, confrontando a Leste com o lote 16 (dezesseis); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o Parque Zero Hora (antiga Rua do Parque II); e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 02 (dois); encontrando-se na esquina formada pela Avenida Parque Central e Parque Zero Hora (antiga Rua do Parque II), localizando-se no quarteirão formado pela Avenida Parque Central, Parque Zero Hora (antiga Rua do Parque II), Rua Primavera e Avenida Guará, com construção constante de um **prédio residencial em alvenaria**, com a área total de 188,66m² (cento e oitenta e oito metros e sessenta e seis decímetros quadrados), situado na Avenida Parque Central, n° 537.

LOTE 02

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Municipio de Xangri- Lá/RS, constituído do **lote 02 (dois),** da **quadra 139 (cento e trinta e nove)**, antiga quadra 40-A, **setor 367 (trezentos e sessenta e sete)**, com a área superficial de 548,25m² (quinhentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,00m (dezoito metros) de frente, confrontando a Oeste com a Avenida Parque Central; medindo 18,55m (dezoito metros e cinquenta e cinco centimetros) de fundos, confrontando a Leste com o lote 16 (dezesseis); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o lote 1 (um); e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos,
confrontando ao Norte com o lote 03 (três); distando 18,00m da esquina formada pela Avenida Parque Central com o Parque Zero Hora (antiga Rua do Parque II), localizando- se no quarteirão formado pela Avenida Parque Central, Parque Zero Hora (antiga Rua do Parque II), Rua Primavera e Avenida Guará.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 1176/2026 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:16817106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267

Aprova a Instituição do Condomínio Residencial de Casas "ORIGEM NATUREZA HABITADA".

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar 148/2023, e de acordo com a Lei Complementar 12/2005, **DECRETA:**

Art. 1º É aprovado o Condomínio Residencial de Casas "**ORIGEM NATUREZA HABITADA**", localizado na Rua Leopoldo Stenzel, área 4A, neste Município de Xangri-Lá/RS, com área total de 24.058,21m² (vinte e quatro mil e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

Parágrafo único. O **Condomínio Residencial de Casas "ORIGEM NATUREZA HABITADA"** obedecerá integralmente ao projeto urbanístico, memorial descritivo e planilha de áreas aprovados pelo Município no **Processo Administrativo nº 11454/2021,** e no **Processo de Licenciamento Ambiental nº 178946/2025**.

Art. 2º A área total condominial é de 24.058,21m² (vinte e quatro mil e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) distribuídos nas seguintes áreas:

DESCRIÇÃO		ÁREA	%
ÁREA COMUM	Pistas de Rolamento	2930,81m²	12,18%
ÁREA COMUM	Livres Abertas	3.802,24m²	15,80%
ÁREA COMUM CONSTRUÍDA	Clube	834,57m²	3,47%
ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA	88 Unidades-Autônomas	13.840,06m²	57,53%
ÁREA ABERTA PRIVATIVA DESCOBERTA		2.650,53m²	11,02%
ÁREA TOTAL CONDOMINIAL		24.058,21 m²	100%

Art. 3º Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS a registrar a incorporação do **Condomínio Residencial de Casas "ORIGEM NATUREZA HABITADA"**.

Art. 4º Em observância à legislação vigente, fica a incorporadora desobrigada da apresentação do Termo de Compromisso.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal 240 de 17 de setembro de 2026.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de outubro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Proc 11454/2021

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:D40FA2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 1.255.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.255.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
512.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 150.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
912.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 25.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
1412.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 20.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
8212.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 49.554,09
Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)
171812.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 520.445,91
Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à
197812.367.0031.2012.0000 Assistência a Edução Especial 490.000,00
Educação Especial
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010401Educação
3812.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 20.000,00
Educação Fundamental
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

4612.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 1.050,00
Educação Fundamental
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 1550

010401Educação
4812.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 553,74

Educação Fundamental
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1550

5312.361.0029.1061.0000 Modernização da Administração -1.050,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1550

7912.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 1.050,00
Educação Infantil – Creche
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 1550

8712.365.0030.1057.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 1.050,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente - Ensino Infantil
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1550

22212.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 1.050,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 1550

22512.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 21.820,05
Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1550

26012.361.0030.1004.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 1.050,00
Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1550

26412.365.0030.1005.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 1.050,00
Escola Infantil: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1550

28112.361.0030.2085.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 4.315,80
Uniformes
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1550

28212.365.0030.2085.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 1.864,50
Uniformes
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1550

76512.365.0030.2127.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 1.050,00
Transporte Escolar
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1550

76712.365.0030.2127.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 10.500,00
Transporte Escolar
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1550

010401Educação
76812.361.0030.2088.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 1.050,00
Transporte Escolar
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1550

90312.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 25.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ
Fonte de Recurso: 1500

113212.361.0029.1060.0000 Modernização da Administração - 150.000,00
Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Se
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1500

113812.361.0030.1085.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 1.050,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente - Ensino Fundament
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1550

148712.122.0001.1059.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 102.395,54
Veículo, Equipamento E Material Permanente Para Secretaria De
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1573

148812.361.0029.1060.0000 Modernização da Administração - 92.187,25
Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Se
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1573

148912.361.0030.1085.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 680.217,15
Veículo, Equipamento E Material Permanente - Ensino Fundament
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1573

149112.361.0030.2088.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 132.962,45
Transporte Escolar
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1573

149312.365.0030.1057.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 1.687,75
Veículo, Equipamento E Material Permanente - Ensino Infantil
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1573

172012.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 995,77
Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1573

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 1.255.000,00

Suplementação com base no art. 5º inciso I e art. 6º inciso III

XANGRI-LA, 13 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:22377C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 50.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 13 01 Mobilidade Urbana e Segurança Pública
121004.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 50.000,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

011001Fazenda
13504.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 50.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -50.000,00

Suplementação conf. art. 6º inciso III da Lei 2900/2025

XANGRI-LA, 13 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:425FD008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271

Autoriza a unificação dos lotes 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) da Quadra B, setor 398 (trezentos e noventa e oito), localizado no Loteamento Santorini, neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de B12 INCORPORAÇÕES SPE.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada unificação dos Lotes 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) da Quadra B, setor 398 (trezentos e noventa e oito), localizado no Loteamento Santorini, neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **B12 INCORPORAÇÕES SPE**, conforme Matrículas nº 21.164, 21.165 e 21.166 do Registro de Imóveis de XANGRI-LÁ.

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 12 (doze)** da Quadra **B**, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no Loteamento Santorini, neste Município de Xangri-Lá/RS, CEP 95588-000, denominado lote nº 12 (doze), constituído da unificação dos lotes nº 12 (doze), nº 13 (treze) e nº 14 (quatorze), da quadra 02 (antiga "B"), setor 398, com a área superficial de 1.020,15m² (mil e vinte metros e quinze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 36,00m (trinta e seis metros), confrontando ao Sudoeste com o alinhamento da Rua Mykonos (antiga Rua A); fundos medindo 36,00m (trinta e seis metros), confrontando ao Nordeste com terras que são ou foram de Evandro Bavaresco da Silveira; lado direito medindo 28,33m (vinte e oito metros e trinta e três centímetros), confrontando ao Noroeste com o lote 15 (quinze); lado esquerdo medindo 28,34m (vinte e oito metros e trinta e quatro centímetros), confrontando ao Sudeste com o lote 11 (onze); distando 134,00m (cento e trinta e quatro metros) da Rua Projetada 01, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Mykonos (antiga Rua A), Rua Projetada 01, Rua Projetada 02 e terras que são ou foram de Evandro Bavaresco da Silveira.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1432/2026 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:AC5E78AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272

Altera Decreto nº 074, de 24 de março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**, DECRETA**:

Art. 1º Fica alterado o **Art. 2°** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Considerando não haverá expediente nos dias 27 de março, 20 de abril, 05 de junho, 24 de dezembro e 30 de dezembro, os mesmos serão respectivamente compensados nos dias 25 de março, 17 de abril, 03 de junho, 23 de dezembro e 29 de dezembro, das 08:30 às 11:30 horas.
Parágrafo Primeiro. No dia 02 de abril de 2026 o turno de trabalho será invertido, não havendo expediente no turno da tarde ficando determinado o turno de trabalho da 8:30 às 11:30 nesta data.
Parágrafo Segundo. No dia 28 de outubro haverá expediente, e o feriado será transferido para o dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração
Proc.102515/2025

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:3555160C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 128.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$128.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
149604.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 128.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

011001Fazenda
144604.122.0001.2046.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 128.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte de Recurso: 1720

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -128.000,00

Suplementação conf. art. 6º inciso III da Lei 2900/2025

XANGRI-LA, 14 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:7338F9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I e II do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 306.979,49
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$306.979,49 distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
2912.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 20.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3112.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 10.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
4912.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 20.000,00
Educação Fundamental
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
198212.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 256.979,49
Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Anterior)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 256.979,49

Fontes de Recurso
2550 256.979,49
Anulação (-)

010401Educação
113212.361.0029.1060.0000 Modernização da Administração - 50.000,00
Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Se
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -50.000,00

Suplementação com base na Lei 2900/2025 art. 5° incisos I e II

XANGRI-LA, 14 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:FC6ED2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III, do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 7.973,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.973,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
1423 10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 7.973,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
191110.301.0012.2221.0000 Atenção Básica -7.973,00
Material de Consumo Grupo Qualidade de Vida - Emenda Parl 36
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1600

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-7.973,00**

Processo 225815. Art. 6° inciso lll

XANGRI-LA, 15 de OUTUBRO de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:A267905B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I do art. 5° da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 150.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
81408.244.0027.1083.0000 Proteção e Bem Estar Animal 150.000,00
Proteção e Bem Estar Animal
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

020101Câmara Municipal de Vereadores
75101.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -150.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -150.000,00

Adiantamento duodécimo conf. Ofício 26/2026 Câmara de Vereadores processo 225931/2026

XANGRI-LA, 15 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:E9A50A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 338.487,24
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$338.487,24 distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
164715.451.0009.1200.0000 Mobilidade Urbana 338.487,24
Duplicação ERS-407 Convênio AJ/CN/003/25 - FPE 5614/2024
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 338.487,24

Fontes de Recurso
1500 338.487,24

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. suplementação com base no art. 5º inciso III da Lei 2900/2025

XANGRI-LA, 15 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:9CCE2882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 22.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$22.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
833 10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 22.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
584 10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -22.000,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-22.000,00**

Processo 193907. Art. 5° incisi l

XANGRI-LA, 15 de OUTUBRO de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:3266089D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279

Altera Decreto nº 212, de 24 de agosto de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e:

Art. 1º Fica alterado o **Art. 1°** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a limitação de empenho e de movimentação financeira superior a R$ 10.000,00 no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, para o segundo semestre do exercício de 2026, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração
Processo 210935/2026

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:E3B470D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.984, de 19 de agosto de 2026, que institui o Programa "Espaços Públicos Conectados" no Município de Xangri-Lá/RS, e dá outras providências.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.984, de 19 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a viabilidade técnica, a segurança jurídica e a modicidade das exigências administrativas para as empresas parceiras;
CONSIDERANDO as diretrizes do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), em especial quanto aos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança do tratamento de dados pessoais**;**
DECRETA:
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa "Espaços Públicos Conectados", instituído pela Lei Municipal nº 2.984, de 19 de agosto de 2026, estabelecendo as normas, os requisitos técnicos, o procedimento de credenciamento, os critérios de tratamento de dados e o fluxo de fiscalização para a disponibilização de sinal de internet sem fio (Wi-Fi) gratuito em praças, parques, calçadões, orla marítima e demais espaços públicos do Município**.**
Art. 2º A coordenação, gestão e fiscalização do Programa caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**.**

CAPÍTULO II — DO CREDENCIAMENTO E DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS
Art. 3º As empresas interessadas em aderir ao Programa deverão formalizar requerimento dirigido à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer contendo os documentos descritos no art. 2º da Lei Municipal nº 2.984/2026, instruindo o pedido com os seguintes documentos complementares**:**
I — Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II — Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais**;**
III — Prova de outorga, licença ou dispensa de autorização emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do serviço de telecomunicações**;**
IV — Plano Técnico simplificado contendo o croqui do local de instalação, o modelo do portal de autenticação e a especificação técnica dos equipamentos.
§ 1º As exigências do caput destinam-se exclusivamente a comprovar a regularidade operacional da empresa perante o órgão regulador federal (ANATEL) e a inexistência de pendências com órgãos públicos, vedada a imposição de requisitos habilitatórios desproporcionais que restrinjam a participação de provedores locais**.**
§ 2º É facultada a reunião de empresas em consórcio ou cooperação técnica para o atendimento dos requisitos do Programa.
Art. 4º A análise do projeto e da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, que poderá solicitar apoio técnico de outras secretarias para maior precisão analítica**.**
Art. 5º Para assegurar a qualidade do sinal, a eficiência da radiofrequência e evitar poluição visual, serão observadas as seguintes regras de ocupação dos espaços públicos**:**
§ 1º A distância recomendada entre pontos centrais de emissão de sinal (Access Points) de empresas distintas instalados no mesmo espaço público é de 150m (cento e cinquenta metros), fundamentada

na prevenção de interferência no mesmo canal (Co-Channel Interference - CCI).

§ 2º Havendo mais de um requerimento para a mesma praça ou para local situado a distância inferior à estipulada no § 1º, a prioridade para concessão da contrapartida publicitária observará a ordem cronológica de protocolo da manifestação de interesse acompanhada da documentação completa, em garantia à impessoalidade e isonomia administrativa.

§ 3º A empresa preterida pelo critério do § 2º poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, propor ajuste no Plano Técnico para remanejamento do ponto de transmissão ou alteração de canais e frequências operacionais.

§ 4º A regra de afastamento do § 1º poderá ser flexibilizada ou dispensada mediante laudo prévio do setor de Tecnologia da Informação do Município ou laudo técnico apresentado pela empresa que ateste a viabilidade de convivência das redes sem degradação do sinal.

CAPÍTULO III — DO CADASTRO, PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

Art. 6º O acesso à internet dependerá do preenchimento prévio de formulário eletrônico de cadastro no Portal de Autenticação (Captive Portal), observados os princípios da minimização e necessidade definidos no art. 6º, III, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

§ 1º Constituem dados de preenchimento OBRIGATÓRIO pelo usuário:

- Cidade onde mora;
- Faixa etária ou Idade;
- Gênero.

§ 2º Constituem dados de preenchimento OPCIONAL pelo usuário:

- Nome completo;
- Telefone para contato;
- Endereço de e-mail.

§ 3º Justificativa e Finalidade das Coletas:

I — Dados Obrigatórios (§ 1º): Justificam-se pela necessidade de dimensionamento demográfico e planejamento de políticas públicas de turismo e desenvolvimento urbano pelo Município, sendo coletados de forma agregada e anônima.

II — Dados Opcionais (§ 2º): Destinam-se ao relacionamento comercial e marketing do provedor parceiro, dependendo estritamente do consentimento livre e inequívoco do usuário.

Art. 7º As responsabilidades pelo tratamento e segurança das informações coletadas são assim fixadas:

I — Do Executivo Municipal: Figurará como controlador de dados estatísticos, recebendo do provedor exclusivamente dados de natureza anônima e agregada para fins turísticos e de planejamento governamental, sendo vedado o acesso a dados pessoais identificáveis dos usuários por parte da Administração Pública;

II — Do Provedor do Serviço: Figurará como controlador dos dados pessoais coletados no Captive Portal, cabendo-lhe garantir a segurança da informação, implementar medidas técnicas de proteção contra vazamentos e obter o consentimento destacado (opt-in) para uso dos dados opcionais no âmbito de suas atividades comerciais ou de marketing;

III — Isonomia no Acesso: A recusa do usuário em preencher os dados opcionais ou em consentir com o recebimento de mensagens de marketing não poderá impedir ou condicionar a liberação imediata do acesso gratuito à internet.

Art. 8º A guarda e o armazenamento dos registros de conexão (endereço IP, data, hora de início e término da sessão) serão realizados pelo provedor do serviço sob estrito sigilo e em ambiente seguro, pelo prazo legal de 1 (um) ano, estritamente em cumprimento ao art. 13 da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Parágrafo único. É expressamente vedado o fornecimento dos registros de conexão a terceiros ou ao próprio Município, ressalvada a prestação de informações mediante ordem judicial expressa, nos termos da legislação federal regente.

CAPÍTULO IV — DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA SINALIZAÇÃO

Art. 9º A infraestrutura de sinal de internet disponibilizada no âmbito do Programa deverá observar os seguintes critérios técnicos de desempenho e moderação de conteúdo:

I — Largura de Banda: Conexão recomendada de 5 Mbps para download e 2 Mbps para upload por usuário conectado, podendo ser ajustada de forma dinâmica pelo provedor em períodos de altíssimo fluxo ou picos sazonais na orla e praças públicas, de forma a garantir a navegabilidade básica a todos os usuários presentes no local;

II — Nível de Serviço (SLA): Disponibilidade mínima estipulada em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenção preventiva programada, eventos climáticos severos ou falhas de infraestrutura da concessionária de energia elétrica;

III — Filtragem de Conteúdo: Adoção de mecanismos automáticos de segurança e filtragem para bloqueio de navegação em sítios eletrônicos que veiculem conteúdo ilícito, pornografia, pedofilia, apologia a crimes ou propagação de malware, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal nº 2.984/2026.

Art. 10. A sinalização informativa e a contrapartida publicitária observarão o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.984/2026:

§ 1º A placa padrão terá as dimensões de 0,90m de largura por 0,60m de altura, confeccionada em material com proteção contra intempéries e corrosão salina (maresia).

§ 2º A metade superior (50%) conterá o brasão municipal e a inscrição oficial: "Programa Espaços Públicos Conectados", podendo a metade inferior (até 50%) conter o nome, contato e logomarca da empresa fornecedora.

§ 3º As placas na orla marítima deverão utilizar suportes autônomos ou integrar a estrutura de passarelas/quiosques existentes, vedada a fixação em vegetação de restinga ou dunas.

CAPÍTULO V — DA FISCALIZAÇÃO, RESCISÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 11. Constatada irregularidade na prestação do serviço, descumprimento do plano técnico ou degradação na qualidade e segurança do sinal, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer instaurará o devido Processo Administrativo, em estrito atendimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 2.984/2026.

§ 1º O procedimento administrativo observará o seguinte fluxo e garantias defensivas:

- **Notificação de Adequação:** A empresa será notificada sobre as falhas apontadas, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade ou apresentar justificativa técnica;
- **Defesa Prévia:** Não sanada a falha ou rejeitada a justificativa inicial, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar Defesa Prévia formal acompanhada de provas;
- **Decisão:** O Secretário Municipal de Turismo proferirá decisão fundamentada quanto à manutenção da parceria ou rescisão unilateral do compromisso firmado.

§ 2º Decidida a rescisão do compromisso, a empresa parceira será notificada para promover a remoção dos seus equipamentos e das placas de sinalização/publicidade no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de recolhimento pelo Município com a imputação das despesas operacionais correspondentes.

CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A intenção de renovação da parceria por igual período (3 anos) deverá ser manifestada por escrito pela empresa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do compromisso vigente, acompanhada do relatório de cumprimento das metas técnicas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, em 19 de outubro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração
Processo 225823/2026.

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:886F42E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 693.500,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$693.500,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
34915.451.0009.2135.0000 Mobilidade Urbana 693.500,00
Manutenção Das Atividades E Serviço De Limpeza Da Cidade
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 693.500,00
Fontes de Recurso
1500 693.500,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 192 Proc 193900-2026 Sup Art. 5 III.

XANGRI-LA, 20 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:992FC425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 313.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$313.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 13 01 Mobilidade Urbana e Segurança Pública
121806.181.0004.2133.0000 Segurança Pública 313.000,00
Manutenção Da Segurança Pública
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 313.000,00
Fontes de Recurso
1500 313.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 193 Proc 193911-2026 Sup Art. 5 III.

XANGRI-LA, 20 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:509A7138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 412.693,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$412.693,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 09 01 Planejamento
19804.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 14.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
107204.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 32.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
120218.541.0001.2040.0000 Gestão Administrativa do Executivo 66.693,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1759 Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Corrente)
119118.541.0035.2031.0000 Proteção Ambiental 300.000,00
Manutenção do Recolhimento do Lixo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 412.693,00

Fontes de Recurso
1500 46.000,00

1501 300.000,00
1759 66.693,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 194 Proc 193907-2026 Sup Art. 5 III

XANGRI-LA, 20 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:5B53FBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 226066/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO MOFOLÓGICA,**
com fulcro no artigo 74 caput**,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 226066/**2026**.

CREDOR: NUCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS CRIOULOS DO LITORALES LTDA

ENDEREÇO: RUA MAJOR JOAO MARQUES OSORIO

71770 10.227.428/0001-25

VALOR: R$ 282.263,00

Xangri-Lá, 20 de Outubro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:0CF4C66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 226376/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE PALESTRANTE DUDA STREB PALESTRA "A HORA DA VIRADA" PARA O OUTUBRO ROSA, com fulcro no artigo** 74 INC III F**,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 226376/**2026**.
CREDOR: EDUARDA STREB DE SOUZASPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS PORTO ALEGRE

78711 23.269.869/0001-31
VALOR: R$ 10.000,00

Xangri-Lá, 20 de Outubro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:435DFB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 03 AO CONTRATO Nº 250/2023

ADENDO Nº 03 CONTRATO 250/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DEISE MACHADO MARTINS, LUCIANO MACHADO MARTINS E MARIA ROSA MACHADO MARTINS.
OBJETO	Renovação contratual de 12 (doze) meses a contar de 02 de agosto de 2026, o contrato 250/2023 firmado entre as partes na data de 02 de agosto de 2023. Ainda, tem por objeto o reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA
VALOR	R$ 111.330,83 (cento e onze mil trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos).
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 214614/2026,
DATA ASSINATURA	09/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:63D23153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 04 AO CONTRATO Nº 302/2023

ADENDO Nº 04 CONTRATO 302/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E O BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.
OBJETO	Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de outubro de 2026, ao contrato nº 302/2023. Ainda, o reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
VALOR	R$ 3.123.264,00 (três milhões cento e vinte e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
AMPARO LEGAL	Processo de Administrativo nº 219694/2026.
DATA ASSINATURA	09/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:22CB3F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 06 AO CONTRATO Nº 13/2024

ADENDO Nº 06 CONTRATO 13/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADÉLIO TOMIELO EIRELI – ME.
OBJETO	Aditivar 2,19% do contrato nº 13/2024, incluindo 5 (cinco) câmeras, sendo 4 (quatro) na EMEI Sementinha e 1 (uma) na EMEI Rainha do Mar.
VALOR	**R$ 292.554,72 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 219753/2026
DATA ASSINATURA	19/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:AF3AFDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 07 AO CONTRATO Nº 355/2022

ADENDO Nº 07 CONTRATO 355/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA APL APOIO LOGÍSTICO LTDA.
OBJETO	Renovação deste contrato pelo período de 12 (doze) meses ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. A renovação do contrato nº 355/2022 inicia-se em 26 de setembro de 2026.
VALOR	R$ 2.758.137,14 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais e quatorze centavos).
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 219639/2026
DATA ASSINATURA	01/10/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:8B138C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 08 AO CONTRATO Nº 355/2022

ADENDO Nº 08 CONTRATO 355/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA APL APOIO LOGÍSTICO LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a correção da cláusula segunda do aditivo nº 07 ao contrato nº 355/2022, passando a vigorar a seguinte redação: "2 – CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor A CONTRATADA receberá a importância total de até R$ 3.677.516,16 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), sendo R$ 306.459,68 (trezentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais."
AMPARO LEGAL	Processo administratiProcesso Administrativo nº 219639/2026
DATA ASSINATURA	01/10/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:7DE6E08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2026

Nº 378/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 1.400 (mil e quatrocentos) km.
VALOR	R$ 12.348,00 (doze mil trezentos e quarenta e oito), sendo R$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos) por km.
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.53 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.301.0012.2215.0000 Grupo Qualidade de Vida PJ – Emenda Parl 36000754200202600 1600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 224766/2026.
DATA ASSINATURA	15/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:52D0BFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2026

Nº 381/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria à execução do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
VALOR	R$ 7.033,19 (sete mil e trinta e três reais e dezenove centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 13.392.0033.2222.0000 Fomento à Cultura – Lei PNAB 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 216874/2026.
DATA ASSINATURA	15/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:058E893E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2026

Nº 382/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PROSUD CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para reforma do telhado do Centro Cultural do bairro Guará.
VALOR	R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 13.392.0007.1215.0000 Contrato de Repasse 943202 Reforma do centro cultural no bairro Guará 1500 Recursos não vinculados de impostos (Exerc. Corrente) 0000 não se aplica 01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 13.392.0007.1215.0000 Contrato de Repasse 943202 Reforma do centro cultural no bairro Guará 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Corrente) 3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 189404/2025.
DATA ASSINATURA	15/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:91E99723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 356/2026
Ata de Registro de Preços nº 356/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
8	**CÂMARA DE REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA** Especificações: Portátil, em poliestireno de alta resistência aimpactos e produtos químicos. Visor de acrílico comfiltragem total de luz. Base aderente à superfície detrabalho. Recipientes para líquidos: mínimo 03.Dimensões: Altura mínima de 230 mm, comprimentomínimo de 250 mm e largura mínima 340 mm	BIOTRON	UN	3	R$ 245,00
9	**COMPRESSOR DE AR** Especificações: Compressor alternativo de pistão, projetado especificamente para operação sem lubrificação a óleo (isento de óleo), garantindo a pureza do ar e evitando contaminantes na rede. Motor elétrico com potência mínima de 2HP podendo ser um único motor ou o somatório da potência de dois ou mais motores, equipado com protetor térmico para proteção contra sobrecargas e variações de tensão, garantindo maior vida útil ao motor. Tensão de alimentação/frequência: 220 V/60 Hz. Deslocamento teórico de 10 pcm. Pressão de operação mínima de 80 lbf/pol² e máxima de 120 lbf/pol². Reservatório de ar com volume mínimo de 40 litros. Filtro de linha e registro de saída de ar. Acionamento automático, controlado por pressostato com mecanismo de alívio para partidas suaves. Desarme por pressostato com válvula de segurança. Válvula purgadora com registro para drenagem do reservatório. O fabricante deve possuir certificação de sistema de qualidade ISO 9001 e gestão ambiental ISO 14001. O produto deve atender às normas de segurança para máquinas NR-12 e vasos de pressão NR-13.Fabricado conforme a norma NR-13, com prontuário do vaso de pressão incluso. O tanque deve possuir pintura interna e externa em	COMPBRASIL	UN	23	R$ 1.950,00

	pó (epóxi) anticorrosiva para prevenir a oxidação e garantir a integridade do ar armazenado. Sapatas amortecedoras emborrachadas. Deverá ser fornecido manual de instruções em português com orientações de manutenção preventiva e diagnóstico de falhas. O fabricante e/ou fornecedor deverá indicar assistência autorizada na região.				
11	**COMPRESSOR DE AR GRANDE** Especificações: - Compressor alternativo de pistão, projetado especificamente para operação sem lubrificação a óleo (isento de óleo), garantindo a pureza do ar e evitando contaminantes na rede. - Motor elétrico com potência mínima de 2HP podendo ser um único motor ou o somatório da potência de dois ou mais motores, equipado com protetor térmico para proteção contra sobrecargas e variações de tensão, garantindo maior vida útil ao motor. - Tensão de alimentação/frequência: 220 V/60 Hz. - Deslocamento teórico de 10 pcm. - Pressão de operação mínima de 80 lbf/pol² e máxima de 120 lbf/pol². - Reservatório de ar com volume mínimo de 60 litros. - Filtro de linha e registro de saída de ar. - Acionamento automático, controlado por pressostato com mecanismo de alívio para partidas suaves.Desarme por pressostato com válvula de segurança. - Válvula purgadora com registro para drenagem do reservatório. - O fabricante deve possuir certificação de sistema de qualidade ISO 9001 e gestão ambiental ISO 14001. - O produto deve atender às normas de segurança para máquinas NR-12 e vasos de pressão NR-13.Fabricado conforme a norma NR-13, com prontuário do vaso de pressão incluso. - O tanque deve possuir pintura interna e externa em pó (epóxi) anticorrosiva para prevenir a oxidação e garantir a integridade do ar armazenado. - Sapatas amortecedoras emborrachadas. - Deverá ser fornecido manual de instruções em português com orientações de manutenção preventiva e diagnóstico de falhas. - O fabricante e/ou fornecedor deverá indicar assistência autorizada na região.	DENTEMED	UN	15	R$ 3.120,00
12	**COMPRESSOR DE AR GRANDE** Especificações: - Compressor alternativo de pistão, projetado especificamente para operação sem lubrificação a óleo (isento de óleo), garantindo a pureza do ar e evitando contaminantes na rede. - Motor elétrico com potência mínima de 2HP podendo ser um único motor ou o somatório da potência de dois ou mais motores, equipado com protetor térmico para proteção contra sobrecargas e variações de tensão, garantindo maior vida útil ao motor. - Tensão de alimentação/frequência: 220 V/60 Hz. - Deslocamento teórico de 10 pcm. - Pressão de operação mínima de 80 lbf/pol² e máxima de 120 lbf/pol². - Reservatório de ar com volume mínimo de 60 litros. - Filtro de linha e registro de saída de ar. - Acionamento automático, controlado por pressostato com mecanismo de alívio para partidas suaves.Desarme por pressostato com válvula de segurança. - Válvula purgadora com registro para drenagem do reservatório. - O fabricante deve possuir certificação de sistema de qualidade ISO 9001 e gestão ambiental ISO 14001. - O produto deve atender às normas de segurança para máquinas NR-12 e vasos de pressão NR-13.Fabricado conforme a norma NR-13, com prontuário do vaso de pressão incluso. - O tanque deve possuir pintura interna e externa em pó (epóxi) anticorrosiva para prevenir a oxidação e garantir a integridade do ar armazenado. - Sapatas amortecedoras emborrachadas. - Deverá ser fornecido manual de instruções em português com orientações de manutenção preventiva e diagnóstico de falhas. - O fabricante e/ou fornecedor deverá indicar assistência autorizada na região. **(Cota referente ao item 11)**	DENTEMED	UN	5	R$ 3.120,00
13	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO** Especificações: Construída em aço maciço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi de alta resistência. Base em “U”, ou similar, antiderrapante, que dispense fixação ao piso, garantindo estabilidade total. Sistema de Elevação eletromecânico por motorredutor de baixa tensão (24V) isento de óleo, com partida e parada suave (soft start/stop), com caixa de conexões integrada à base com mangueiras embutidas. Capacidade de Cargamínima de 200kg (carga útil). Revestimento em material sintético de alta qualidade, sem costuras (para facilitar a desinfecção), com espuma injetada de densidade controlada e formato anatômico. Encosto de cabeça multiarticulado, com sistema de trava mecânica e ajuste de altura, permitindo atendimento de pacientes especiais e crianças. Pedal de comando multifuncional, fixo à base, com acionamento tipo "joystick" para movimentos, além de botões para volta à posição zero, posição de trabalho programável, posição de cuspir/retorno automático e acionamento do refletor (intensidade e liga/desliga). Equipo acoplado à cadeira, com braço articulado e travamentopneumático acionado por botão inferior deve ter no mínimo 04 terminais sendo 01 seringatríplice, 02 terminais para alta rotação Borden e 01terminal para baixa rotação Borden com sistema derefrigeração em todos os terminais. Suporte dosterminais com acionamento pneumático individual. Acionamento por pedal progressivo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis (tipo poliuretano) com sistema de retorno de óleo e anti-refluxo. Bandeja ampla área de trabalho em aço inoxidável, removível e autoclavável. Cuba em cerâmica ou vidro temperado, profunda, removível e autoclavável, com giro de no mínimo 90° para facilitar a aproximação do auxiliar/paciente.Possuir 02 sugadores (01 de saliva e 01 de alta potência tipo Venturi ou para Bomba de Vácuo) com filtros de detritos integrados e mangueiras de fácil higienização, rebatível em 45° no mínimo. Acionamento automático da água da cuba e do porta-copos com timer regulável. Refletor acoplado a base da cadeira, com braço biarticulado balanceado com molas acompanhando os movimentos de subida e decida do assento, que ao movimentar o refletor não movimente a coluna, possuir tecnologia LED (mínimo de 03 a 05 LEDs) com espelho multifacetado, com intensidadeentre 8.000 e 35.000 Lux (mínimo), proteção frontal de policarbonato, com acionamento por sensor de proximidade (no-touch) para evitar contaminação cruzada. Luz fria e branca, com alto Índice de Reprodução de Cor (IRC) para não interferir na escolha de cores de resinas. Tensão de alimentação: 220 V. Deve acompanhar um Kit de peças de mão básico (3 componentes) composto por: 01 turbina de alta rotação, 01 micromotor,01 contra-ângulo e 02 mochos. 1. Turbina de Alta Rotação (Push Button) com corpo e material confeccionado em aço inoxidável ou liga de titânio com tratamento superficial antiderrapante e resistente a riscos (Ex:*DuraCoat*ou equivalente). Design ergonômico com cabeça de tamanho reduzido (Small Head) para melhor acesso posterior. Rolamentos em cerâmica de alta precisão e rotor balanceado eletronicamente, com nível de ruído máximo de 60 a 65 dB para conforto acústico. Sistema de Cabeça Limpa (Clean Head System) ou válvula antirretorno, que impede a entrada de fluidos orais para o interior da peça, reduzindo a contaminação cruzada. Irrigação com spray quádruplo (04 jatos de água) ou superior, distribuídos simetricamente para refrigeração total da broca e do dente. Rotação entre 320.000 e 420.000 rpm. Conexão do tipo Borden (02 furos). Autoclavável até 135°C. 2. Contra ângulo com razão de transmissão 1:1com sistema de engrenagens de alto torque e baixo ruído . Rotação máxima de 30.000 rpm para ambos os sentidos. Trava da broca do tipo Push Button. Sistema de irrigação interna compatível com o micromotor. Giro livre de 360° sobre o micromotor com sistema de encaixe Intra universal. Corpo em alumínio ou aço inoxidável. Autoclavável até 135°. 3. Micromotor com conexão ao equipo tipo Borden e no contra-ângulo tipo Intra Universal. Acionamento por ar comprimido. Sistema de irrigação interna (interno ao corpo do micromotor), eliminando mangueiras externas de silicone. Corpo em alumínio ou aço inoxidável com acabamento resistente a sucessivos ciclos de autoclave. Anel de regulagem de velocidade e inversão de sentido de giro com movimento suave e preciso. Baixo nível de vibração e ruído. Rotação de trabalho mínima entre 3.000 e 5.000rpm e máxima entre 20.000 e 30.000 rpm.	PRIME WELT	UN	23	R$ 16.697,00

	4. Mocho para odontologia. Base giratória com 05 pés construídos em material de alta resistência ((alumínio polido, nylon reforçado ou ferro fundido com capa de proteção), garantindo estabilidade total contra tombamento). 05 (cinco) rodízios duplos de alta resistência, com revestimento em poliuretano (PU) ou material macio similar, para deslizamento suave e silencioso, sem causar danos ou marcas no piso da unidade. Sistema de elevação pneumática (pistão a gás de alta performance), com acionamento por alavanca lateral de fácil acesso, permitindo ajuste de altura suave com amortecimento de fim de curso. Encosto anatômico tipo concha, com suporte lombar proeminente e ajuste de inclinação independente (horizontal) com manípulo de precisão e regulagem de altura vertical, permitindo a perfeita adaptação à coluna do operador. Assento ergonômico, com conformação anatômica e bordas anteriores amplamente rebaixadas/arredondadas para evitar a compressão dos vasos poplíteos e facilitar a circulação sanguínea periférica. Estofamento em espuma de poliuretano injetada de alta densidade (mínimo de 45 a 55 kg/m³), com memória elástica e resistência à deformação permanente, garantindo conforto prolongado durante a jornada clínica. Material sintético (Laminado de PVC ou Poliuretano) de alta durabilidade, totalmente sem costuras e sem emendas, com acabamento liso para facilitar a assepsia e evitar o acúmulo de microrganismos. O material deve ser resistente aos produtos químicos utilizados na desinfecção hospitalar. O fabricante e/ou fornecedor deverá indicar rede de assistência técnica autorizada. O equipamento deve atender às normas de ergonomia vigentes. Acompanhar caixa de comandos externa. Instalação sob responsabilidade do fornecedor, que deverá indicar assistência autorizada para sua realização e posterior garantia. Todos os equipamentos presentes neste item devem ser obrigatoriamente da mesma marca e/ou fabricante com a finalidade de facilitar as manutenções e de garantir a compatibilidade dos componentes.				
14	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO** Especificações: Construída em aço maciço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi de alta resistência. Base em “U”, ou similar, antiderrapante, que dispense fixação ao piso, garantindo estabilidade total. Sistema de Elevação eletromecânico por motorredutor de baixa tensão (24V) isento de óleo, com partida e parada suave (soft start/stop), com caixa de conexões integrada à base com mangueiras embutidasCapacidade de Cargamínima de 200kg (carga útil). Revestimento em material sintético de alta qualidade, sem costuras (para facilitar a desinfecção), com espuma injetada de densidade controlada e formato anatômico. Encosto de cabeça multiarticulado, com sistema de trava mecânica e ajuste de altura, permitindo atendimento de pacientes especiais e crianças. Pedal de comando multifuncional, fixo à base, com acionamento tipo "joystick" para movimentos, além de botões para volta à posição zero, posição de trabalho programável, posição de cuspir/retorno automático e acionamento do refletor (intensidade e liga/desliga). Equipo acoplado à cadeira, com braço articulado e travamentopneumático acionado por botão inferior deve ter no mínimo 04 terminais sendo 01 seringatríplice, 02 terminais para alta rotação Borden e 01terminal para baixa rotação Borden com sistema derefrigeração em todos os terminais. Suporte dosterminais com acionamento pneumático individual. Acionamento por pedal progressivo.. Mangueiras lisas, leves e flexíveis (tipo poliuretano) com sistema de retorno de óleo e anti-refluxo. Bandeja ampla área de trabalho em aço inoxidável, removível e autoclavável. Cuba em cerâmica ou vidro temperado, profunda, removível e autoclavável, com giro de no mínimo 90° para facilitar a aproximação do auxiliar/paciente.Possuir 02 sugadores (01 de saliva e 01 de alta potência tipo Venturi ou para Bomba de Vácuo) com filtros de detritos integrados e mangueiras de fácil higienização, rebatível em 45° no mínimo . Acionamento automático da água da cuba e do porta-copos com timer regulável. Refletor acoplado a base da cadeira, com braço biarticulado balanceado com molas acompanhando os movimentos de subida e decida do assento, que ao movimentar o refletor não movimente a coluna, possuir tecnologia LED (mínimo de 03 a 05 LEDs) com espelho multifacetado, com intensidadeentre 8.000 e 35.000 Lux (mínimo), proteção frontal de policarbonato, com acionamento por sensor de proximidade (no-touch) para evitar contaminação cruzada. Luz fria e branca, com alto Índice de Reprodução de Cor (IRC) para não interferir na escolha de cores de resinas. Tensão de alimentação: 220 V. Deve acompanhar um Kit de peças de mão básico (3 componentes) composto por: 01 turbina de alta rotação, 01 micromotor,01 contra-ângulo e 02 mochos. 1. Turbina de Alta Rotação (Push Button) com corpo e material confeccionado em aço inoxidável ou liga de titânio com tratamento superficial antiderrapante e resistente a riscos (Ex:*DuraCoat*ou equivalente). Design ergonômico com cabeça de tamanho reduzido (Small Head) para melhor acesso posteriorRolamentos em cerâmica de alta precisão e rotor balanceado eletronicamente, com nível de ruído máximo de 60 a 65 dB para conforto acústico. Sistema de Cabeça Limpa (Clean Head System) ou válvula antirretorno, que impede a entrada de fluidos orais para o interior da peça, reduzindo a contaminação cruzada. Irrigação com spray quádruplo (04 jatos de água) ou superior, distribuídos simetricamente para refrigeração total da broca e do dente. Rotação entre 320.000 e 420.000 rpm. Conexão do tipo Borden (02 furos). Autoclavável até 135°C. 2. Contra ângulo com razão de transmissão 1:1com sistema de engrenagens de alto torque e baixo ruído . Rotação máxima de 30.000 rpm para ambos os sentidos. Trava da broca do tipo Push Button. Sistema de irrigação interna compatível com o micromotor. Giro livre de 360° sobre o micromotor com sistema de encaixe Intra universal. Corpo em alumínio ou aço inoxidável. Autoclavável até 135°. 3. Micromotor com conexão ao equipo tipo Borden e no contra-ângulo tipo Intra Universal.Acionamento por ar comprimido. Sistema de irrigação interna (interno ao corpo do micromotor), eliminando mangueiras externas de silicone. Corpo em alumínio ou aço inoxidável com acabamento resistente a sucessivos ciclos de autoclave. Anel de regulagem de velocidade e inversão de sentido de giro com movimento suave e preciso. Baixo nível de vibração e ruído. Rotação de trabalho mínima entre 3.000 e 5.000rpm e máxima entre 20.000 e 30.000 rpm. 4. Mocho para odontologia. Base giratória com 05 pés construídos em material de alta resistência ((alumínio polido, nylon reforçado ou ferro fundido com capa de proteção), garantindo estabilidade total contra tombamento). 05 (cinco) rodízios duplos de alta resistência, com revestimento em poliuretano (PU) ou material macio similar, para deslizamento suave e silencioso, sem causar danos ou marcas no piso da unidade. Sistema de elevação pneumática (pistão a gás de alta performance), com acionamento por alavanca lateral de fácil acesso, permitindo ajuste de altura suave com amortecimento de fim de curso. Encosto anatômico tipo concha, com suporte lombar proeminente e ajuste de inclinação independente (horizontal) com manípulo de precisão e regulagem de altura vertical, permitindo a perfeita adaptação à coluna do operador. Assento ergonômico, com conformação anatômica e bordas anteriores amplamente rebaixadas/arredondadas para evitar a compressão dos vasos poplíteos e facilitar a circulação sanguínea periférica. Estofamento em espuma de poliuretano injetada de alta densidade (mínimo de 45 a 55 kg/m³), com memória elástica e resistência à deformação permanente, garantindo conforto prolongado durante a jornada clínica. Material sintético (Laminado de PVC ou Poliuretano) de alta durabilidade, totalmente sem costuras e sem emendas, com acabamento liso para facilitar a assepsia e evitar o acúmulo de microrganismos. O material deve ser resistente aos produtos químicos utilizados na desinfecção hospitalar. O fabricante e/ou fornecedor deverá indicar rede de assistência técnica autorizada. O equipamento deve atender às normas de ergonomia vigentes. Acompanhar caixa de comandos externa. Instalação sob responsabilidade do fornecedor, que deverá indicar assistência autorizada para sua realização e posterior garantia. Todos os equipamentos presentes neste item devem ser obrigatoriamente da mesma marca e/ou fabricante com a finalidade de facilitar as manutenções e de garantir a compatibilidade dos componentes. **(Cota referente ao item 13)**	PRIME WELT	UN	7	R$ 16.697,00
17	**FOTOPOLIMERIZADOR** Especificações: Fotopolimerizador de uso odontológico sem fio (Wireless). Tecnologia de emissão com luz emitida por diodo (LED) de alta potência, com sistema de compensação de intensidade luminosa. Potência mínima de 3.000 mW/cm2, com estabilidade de emissão durante todo o ciclo de uso. Comprimento de Onda com espectro de atuação entre 385 nm e 515 nm	DENTEMED	UN	20	R$ 309,00

	(Broadband/Polywave), garantindo a polimerização de todos os tipos de fotoiniciadores (Canforoquinona, TPO, Ivocerin, etc.). Deve apresentar, no mínimo, 3 modos distintos (turbo para exposições rápidas de 1 a 5 segundos, Normal/Standard: Aproximadamente 1.000 a 1.200 mW/cm2. Deve conter aumento gradual da intensidade ou pulsado, com corpo em alumínio anodizado ou polímero de alta resistência, autoclavável ou de fácil desinfecção química, alimentação por bateria de Lítio (Li-ion) de longa duração e sem efeito memória, cabeça com perfil baixo e rotativa (ou ponteira de fibra óptica de alta qualidade), permitindo fácil acesso aos dentes posteriores. Deve possuir painel digital ou indicadores LED para seleção de tempo e modo de trabalho, sinal sonoro (beep) de início e fim de ciclo. Sistema de proteção térmica para evitar o superaquecimento do LED e do tecido pulpar. O equipamento deverá acompanhar a base de carregamento bivolt automática (110V/220V), protetores oculares (escudos de luz na cor laranja), ponteira ou lente de reposição (se aplicável). Possuir registro ativo na ANVISA e certificação INMETRO.				
21	**KIT DE PEÇAS DE MÃO BÁSICO (3 COMPONENTES)** Especificações: Composto por: 01 turbina de alta rotação, 01 micromotor, 01 contra-ângulo e 01 peça reta. 1.Turbina de Alta Rotação (Push Button) com corpo e material confeccionado em aço inoxidável ou liga de titânio com tratamento superficial antiderrapante e resistente a riscos (Ex:*DuraCoat*ou equivalente). Design ergonômico com cabeça de tamanho reduzido (Small Head) para melhor acesso posteriorRolamentos em cerâmica de alta precisão e rotor balanceado eletronicamente, com nível de ruído máximo de 60 a 65 dB para conforto acústico. Sistema de Cabeça Limpa (Clean Head System) ou válvula antirretorno, que impede a entrada de fluidos orais para o interior da peça, reduzindo a contaminação cruzada. Irrigação com spray quádruplo (04 jatos de água) ou superior, distribuídos simetricamente para refrigeração total da broca e do dente. Rotação entre 320.000 e 420.000 rpm. Conexão do tipo Borden (02 furos). Autoclavável até 135°C. 2.Contra ângulo com razão de transmissão 1:1com sistema de engrenagens de alto torque e baixo ruído . Rotação máxima de 30.000 rpm para ambos os sentidos. Trava da broca do tipo Push Button. Sistema de irrigação interna compatível com o micromotor. Giro livre de 360° sobre o micromotor com sistema de encaixe Intra universal. Corpo em alumínio ou aço inoxidável. Autoclavável até 135°. 3. Micromotor com conexão ao equipo tipo Borden e no contra-ângulo tipo Intra Universal. Acionamento por ar comprimido. Sistema de irrigação interna (interno ao corpo do micromotor), eliminando mangueiras externas de silicone. Corpo em alumínio ou aço inoxidável com acabamento resistente a sucessivos ciclos de autoclave. Anel de regulagem de velocidade e inversão de sentido de giro com movimento suave e preciso. Baixo nível de vibração e ruído. Rotação de trabalho mínima entre 3.000 e 5.000rpm e máxima entre 20.000 e 30.000 rpm. Todos os componentespresentes neste item devem ser obrigatoriamente damesma marca e/ou fabricante com a finalidade defacilitar as manutenções e de garantir acompatibilidade dos componentes. Todos oscomponentes do conjunto e acessórios devem estaracondicionados em embalagem única (kit).	DENTEMED	KIT	30	R$ 705,00
23	**KIT DE PEÇAS DE MÃO COMPLETO (4 COMPONENTES)** Especificações: Composto por: 01 turbina de alta rotação, 01 micromotor, 01 contra-ângulo e 01 peça reta. 1.Turbina de Alta Rotação (Push Button) com corpo e material confeccionado em aço inoxidável ou liga de titânio com tratamento superficial antiderrapante e resistente a riscos (Ex:*DuraCoat*ou equivalente). Design ergonômico com cabeça de tamanho reduzido (Small Head) para melhor acesso posterior. Rolamentos em cerâmica de alta precisão e rotor balanceado eletronicamente, com nível de ruído máximo de 60 a 65 dB para conforto acústico. Sistema de Cabeça Limpa (Clean Head System) ou válvula antirretorno, que impede a entrada de fluidos orais para o interior da peça, reduzindo a contaminação cruzada. Irrigação com spray quádruplo (04 jatos de água) ou superior, distribuídos simetricamente para refrigeração total da broca e do dente. Rotação entre 320.000 e 420.000 rpm. Conexão do tipo Borden (02 furos). Autoclavável até 135°C. 2. Contra ângulo com razão de transmissão 1:1com sistema de engrenagens de alto torque e baixo ruído . Rotação máxima de 30.000 rpm para ambos os sentidos. Trava da broca do tipo Push Button. Sistema de irrigação interna compatível com o micromotor. Giro livre de 360° sobre o micromotor com sistema de encaixe Intra universal. Corpo em alumínio ou aço inoxidável. Autoclavável até 135°. 3. Micromotor com conexão ao equipo tipo Borden e no contra-ângulo tipo Intra Universal.Acionamento por ar comprimido. Sistema de irrigação interna (interno ao corpo do micromotor), eliminando mangueiras externas de silicone. Corpo em alumínio ou aço inoxidável com acabamento resistente a sucessivos ciclos de autoclave. Anel de regulagem de velocidade e inversão de sentido de giro com movimento suave e preciso. Baixo nível de vibração e ruído. Rotação de trabalho mínima entre 3.000 e 5.000rpm e máxima entre 20.000 e 30.000 rpm. 4.Peça reta com razão de transmissão 1:1. Fixação da broca através de anel giratório. Corpo em alumínio ou aço inoxidável. Irrigação interna. Giro livre de 360° sobre o micromotor com sistema de encaixe Intra universal. Corpo em alumínio ou aço inoxidável. Autoclavável até 135°. Todos os componentespresentes neste item devem ser obrigatoriamente damesma marca e/ou fabricante com a finalidade defacilitar as manutenções e de garantir acompatibilidade dos componentes. Todos oscomponentes do conjunto e acessórios devem estaracondicionados em embalagem única (kit). **(Cota referente ao item 22)**	DENTEMED	KIT	15	R$ 990,00
29	**PROFI ODONTOLÓGICO** Especificações: Aparelho único de bancada composto por módulo de ultrassom pizoelétrico e jato de bicarbonato de alta precisão. Painel de fácil assepsia, com seletores das funções controlado com regulagens independentes para a potência do ultrassom, água e ar. Acionamento através de pedal único. Deve possuir sistema de irrigação acionado por bomba peristáltica integrada e reservatório de líquido transparente e removível com capacidade mínima de 350ml. Ultrassom: Transdutor piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas. Frequência de oscilação mínima de vibração de 30.000Hz, com sistema de auto-ajuste para manter a potência constante independentemente da resistência encontrado do cálculo. Caneta de ultrassom com sistema de iluminação por LED. Transdutor com capas protetoras removíveis, no mínimo 2, autoclaváveis a 135ºC.Jato de bicarbonato: Sistema de limpeza por jato pressurizado de pó de bicarbonato de sódio e água. Com caneta de jato de bicarbonato composta por ponteira metálica removível e autoclavável. Alimentação elétrica bivolt: 127/220 V. Potência mínima 35w. Fusível de proteção substituível. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 03 pontas (tips) periodontais (mínimo), 02 capas protetoras do transdutor (mínimo) e chave para instalação das pontas (tips). Instalação sob responsabilidade do fabricante e/ou fornecedor, que deverá indicar assistência autorizada. Constar registro na ANVISA.	DENTEMED	UN	15	R$ 1.157,00
30	**PROFI ODONTOLÓGICO** Especificações: Aparelho único de bancada composto por módulo de ultrassom pizoelétrico e jato de bicarbonato de alta precisão. Painel de fácil assepsia, com seletores das funções controlado com regulagens independentes para a potência do ultrassom, água e ar. Acionamento através de pedal único. Deve possuir sistema de irrigação acionado por bomba peristáltica integrada e reservatório de líquido transparente e removível com capacidade mínima de 350ml. Ultrassom: Transdutor piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas. Frequência de oscilação mínima de vibração de 30.000Hz, com sistema de auto-ajuste para manter a potência constante independentemente da resistência encontrado do cálculo. Caneta de ultrassom com sistema de iluminação por LED. Transdutor com capas protetoras removíveis, no mínimo 2, autoclaváveis a 135ºC.Jato de bicarbonato: Sistema de limpeza por jato pressurizado de pó de bicarbonato de sódio e água. Com caneta de jato de bicarbonato composta por ponteira metálica removível e autoclavável. Alimentação elétrica bivolt: 127/220 V. Potência mínima 35w. Fusível de proteção substituível. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 03 pontas (tips) periodontais (mínimo), 02 capas protetoras do transdutor (mínimo) e chave para instalação das pontas (tips). Instalação sob responsabilidade do fabricante e/ou fornecedor, que deverá indicar assistência autorizada. Constar registro na ANVISA. **(Cota referente ao item 29)**	DENTEMED	UN	5	R$ 1.157,00

31	**SELADORA DE MESA MANUAL** Especificações: Seladora de mesa para embalagem tubular de esterilização a vapor (papel/plástico). Área de selagem mínima de 30 cm de comprimento. Espessura mínima de selagem de 12 mm. Acionamento por alavanca. Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro. Sistema integrado de corte com faca de duplo corte. Suporte para colocação dos rolos a serem selados. Potência mínima 175W. Alimentação: Bivolt automática 110V-220V. O fabricante e/ou fornecedor deverá indicar assistência autorizada. Constar registro na ANVISA	CRISTOFOLI	UN	30	R$ 702,00

Detentora: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.644.818/0001-08.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:F821BD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 359/2026
Ata de Registro de Preços nº 359/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
10	**COMPRESSOR DE AR** Especificações: Compressor alternativo de pistão, projetado especificamente para operação sem lubrificação a óleo (isento de óleo), garantindo a pureza do ar e evitando contaminantes na rede. Motor elétrico com potência mínima de 2HP podendo ser um único motor ou o somatório da potência de dois ou mais motores, equipado com protetor térmico para proteção contra sobrecargas e variações de tensão, garantindo maior vida útil ao motor. Tensão de alimentação/frequência: 220 V/60 Hz. Deslocamento teórico de 10 pcm. Pressão de operação mínima de 80 lbf/pol² e máxima de 120 lbf/pol². Reservatório de ar com volume mínimo de 40 litros. Filtro de linha e registro de saída de ar. Acionamento automático, controlado por pressostato com mecanismo de alívio para partidas suaves. Desarme por pressostato com válvula de segurança. Válvula purgadora com registro para drenagem do reservatório. O fabricante deve possuir certificação de sistema de qualidade ISO 9001 e gestão ambiental ISO 14001. O produto deve atender às normas de segurança para máquinas NR-12 e vasos de pressão NR-13.Fabricado conforme a norma NR-13, com prontuário do vaso de pressão incluso. O tanque deve possuir pintura interna e externa em pó (epóxi) anticorrosiva para prevenir a oxidação e garantir a integridade do ar armazenado. Sapatas amortecedoras emborrachadas. Deverá ser fornecido manual de instruções em português com orientações de manutenção preventiva e diagnóstico de falhas. O fabricante e/ou fornecedor deverá indicar assistência autorizada na região. **(Cota referente ao item 9)**	COMPBRASS	UN	7	R$ 2.200,00
25	**LAVADORA ULTRASSÔNICA** Especificações: Equipamento destinado à limpeza automatizada de instrumentais clínicos e cirúrgicos por meio do processo de cavitação (ondas ultrassônicas), visando a remoção de resíduos orgânicos em locais de difícil acesso e a redução da exposição do operador a materiais perfurocortantes. Capacidade total mínima de 2,5 litros, com capacidade útil de pelo menos 2,1 litros. Confeccionada em aço inoxidável 304 (ou superior), resistente à corrosão e compatível com detergentes enzimáticos. Frequência de 42.000 Hz (42 kHz), garantindo a formação de microbolhas eficazes para a limpeza profunda. Painel digital de fácil operação, com display para acompanhamento do tempo e teclado de membrana, ciclos de trabalho programáveis. Possuir sistema de aquecimento do líquido (opcional ou fixo) para potencializar a ação do detergente enzimático. Deve acompanhar obrigatoriamente cesto plástico injetado (para proteção dos instrumentais e do fundo da cuba) e tampa transparente para visualização do processo e proteção contra aerossóis. Proteção contra superaquecimento. Tensão de alimentação de 220v Manual de instruções em português. Possuir registro ativo na ANVISA.	VRM	UN	30	R$ 600,00

Detentora: **F5 DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.285/0001-58.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:05928C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 360/2026
Ata de Registro de Preços nº 360/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
22	**KIT DE PEÇAS DE MÃO COMPLETO (4 COMPONENTES)** Especificações: Composto por: 01 turbina de alta rotação, 01 micromotor, 01 contra-ângulo e 01 peça reta. 1.Turbina de Alta Rotação (Push Button) com corpo e material confeccionado em aço	PRÓPRIA	KIT	45	R$ 790,00

	inoxidável ou liga de titânio com tratamento superficial antiderrapante e resistente a riscos (Ex:*DuraCoat*ou equivalente). Design ergonômico com cabeça de tamanho reduzido (Small Head) para melhor acesso posterior. Rolamentos em cerâmica de alta precisão e rotor balanceado eletronicamente, com nível de ruído máximo de 60 a 65 dB para conforto acústico. Sistema de Cabeça Limpa (Clean Head System) ou válvula antirretorno, que impede a entrada de fluidos orais para o interior da peça, reduzindo a contaminação cruzada. Irrigação com spray quádruplo (04 jatos de água) ou superior, distribuídos simetricamente para refrigeração total da broca e do dente. Rotação entre 320.000 e 420.000 rpm. Conexão do tipo Borden (02 furos). Autoclavável até 135°C. 2. Contra ângulo com razão de transmissão 1:1com sistema de engrenagens de alto torque e baixo ruído . Rotação máxima de 30.000 rpm para ambos os sentidos. Trava da broca do tipo Push Button. Sistema de irrigação interna compatível com o micromotor. Giro livre de 360° sobre o micromotor com sistema de encaixe Intra universal. Corpo em alumínio ou aço inoxidável. Autoclavável até 135°. 3. Micromotor com conexão ao equipo tipo Borden e no contra-ângulo tipo Intra Universal.Acionamento por ar comprimido. Sistema de irrigação interna (interno ao corpo do micromotor), eliminando mangueiras externas de silicone. Corpo em alumínio ou aço inoxidável com acabamento resistente a sucessivos ciclos de autoclave. Anel de regulagem de velocidade e inversão de sentido de giro com movimento suave e preciso. Baixo nível de vibração e ruído. Rotação de trabalho mínima entre 3.000 e 5.000rpm e máxima entre 20.000 e 30.000 rpm. 4.Peça reta com razão de transmissão 1:1. Fixação da broca através de anel giratório. Corpo em alumínio ou aço inoxidável. Irrigação interna. Giro livre de 360° sobre o micromotor com sistema de encaixe Intra universal. Corpo em alumínio ou aço inoxidável. Autoclavável até 135°. Todos os componentespresentes neste item devem ser obrigatoriamente damesma marca e/ou fabricante com a finalidade defacilitar as manutenções e de garantir acompatibilidade dos componentes. Todos oscomponentes do conjunto e acessórios devem estaracondicionados em embalagem única (kit).				

Detentora: **GNATUS PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.609.356/0001-00.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E655795B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 361/2026
Ata de Registro de Preços nº 361/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
7	**BOMBA A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE** Especificações: Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática do filtro coletor. Sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos para limpeza da tubulação interna. Filtro coletor de detritos de fácil acesso e limpeza. Bomba de vácuo até 2hp/cv potência/vacuo-0,5 hp/450 mmhg; sugador de alta potência: sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de pvc para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão, potência de sucção de 450mm hg, motor elétrico com protetor térmico e eixo centra de aço inox, sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas, sistema elétrico com chave contatora (sem placa eletrônica). Acompanha KIT SUCTORES. Unidade de sucção com registros suctores que podem ser acoplados na coluna do refletor ou armário. Suctor de saliva com diâmetro de 6,5 mm. Bivolt. Constar registro na ANVISA.	ALT	UN	5	R$ 3.375,00
26	**LOCALIZADOR APICAL** Especificações: Localizador de ápice de alta precisão para tratamento endodôntico. Display em LCD colorido de no mínimo 4,5 polegadas, ação no medidor deve corresponder exatamente a sensação tátil (sensibilidade de 0.1mm) aviso sonoro indicando com precisão a localização do ápice e do comprimento do trabalho, sensibilidade não deve ser afetada pela espessura da lima, pela presença ou ausência de sangue ou qualquer outro líquido no canal, totalmente automático sem a necessidade de calibragem nem qualquer tipo de ajuste manual. Constar registro na ANVISA.	ALT	UN	10	R$ 1.175,00

Detentora: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:F15608B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 362/2026
Ata de Registro de Preços nº 362/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
6	**BISTURI ELÉTRICO PORTÁTIL** Especificações: Bisturi elétrico portátil para pequenas cirurgias clínicas odontológicas. Deverá operar com frequências quatro vezes acima da faixa em que já não ocorrem estímulos aos músculos e nervos. A intensidade e distribuição do calor através do tecido podem ser mudadas variando-se o modo de operação, Corte, Blend e Coagulação. Potência de saída: Corte: 100 W Carga: 500 Ohms, Blend: 60 W Carga: 500 Ohms e Coagulação: 40 W Carga: 500 Ohm. Alimentação: Rede elétrica - 110/220 Bivolt (Automático) – 50/60 Hz. Itens que deverão estar inclusos: 1 Cabo de placa neutra, 1 Pedal simples, 1 Caneta padrão de baixa, 1 Placa neutra em inox 150x100x0,5mm), 1 Cabo de força, Kit de Eletrodos odontológicos encapados para Bisturi Eletrônico compatível, contendo 1 Eletrodo tipo bola 2,1 mm reto , 1 Eletrodo tipo bola 2,1 mm curvo,1 Eletrodo tipo alça 3,5 mm reto ,1 Eletrodo tipo alça 3,5 mm curvo, 1 Eletrodo tipo alça 5,5 mm reto,1 Eletrodo tipo alça 5,5 mm curvo,1 Eletrodo tipo agulha fina reta, 1 Eletrodo tipo agulha fina curvo,1 Eletrodo tipo agulha reto,1 Eletrodo tipo agulha curvo.1 Manual do usuário, 1 Certificado de garantia. Constar registro na ANVISA.	E-MAI/ BP-100 PLUS	UN	5	R$ 3.476,33

Detentora: **LC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.890.563/0001-45.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E9A2BCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 363/2026
Ata de Registro de Preços nº 363/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
15	**CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO 16:1** Especificações: Contra ângulo oscilatório para limas manuais, com sistema de transmissão com redução de 16:1, com acoplamento através de sistema intra, com sistema de fixação da broca push button, compatível com micromotores pneumáticos, autoclavável a até 135°c, com giro 60°, na cor prata/cinza, deverá acompanhar estojo individual, manual de instruções em português, constar registro na ANVISA.	MK LIFE	UN	10	R$ 980,00

Detentora: **M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:BD4A8409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 364/2026
Ata de Registro de Preços nº 364/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	**APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO** Especificações: Modelo de coluna móvel sobre 04 rodízios duplos com travamento. Base em formato de U. Tensão do tubo 70 kVp, tensão da rede 220 V, potência 1200 VA. Controle remoto digital com todos os comandos do equipamento e conectado ao aparelho por cabo espiralado. Tempo de exposição de 0,06s até 3,2s. Cabeçote com rotação de 300 graus no mínimo. Acompanha laudo de ensaio para radiações de fuga conforme portaria SVS 453. O aparelho deve estar dentro das normas exigidas pela Portaria SVS 453 de 01/06/98. Instalação sob responsabilidade do fabricante e/ou fornecedor, que deverá indicar assistência autorizada com responsável técnico registrado no CREA.	ALLIAGE/SAEVO/ RX AXR COL MÓVEL	UN	2	R$ 8.562,00
32	**SENSOR DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS** Especificações: Dispositivo com medida externa de aproximadamente 3X4CM. Gerar imagem em até 5 segundos. Gerar imagens nítidas, de alta resolução com baixo tempo de exposição. Compatível com aparelho de raios-x periapical convencional. Acompanhar licença ilimitada do software. Software com ferramentas de edição: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste inversão de cores, medição de ângulos e segmentos, odontograma e comparação de imagens em tela cheia. Software permitir salvar a imagem em formatos (pelo menos) TIFF e JPEG. Softwarepermitir emissão de laudos em PDF. O sensor deve acompanhar cabo USB	ALLIAGE/SAEVO /TAM 2	UN	2	R$ 8.262,00

	2.0 com no mínimo 3 metros, resistente e de fácil substituição pelo usuário. Acompanhar kit posicionador autoclavável com pelo menos 04 peças diferentes. Ter facilidade de um curso mestrado pelos fabricantes com todas as informações de uso e instalação do produto. Possuir registro no Ministério da Saúde conforme exigência da Anvisa do fabricante e do licitante, também como autorização de funcionamento. Constar registro na ANVISA.				
33	**SENSOR DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS INFANTIL** Especificações: Dispositivo com medida externa de aproximadamente 2X3CM. Gerar imagem em até 5 segundos. Gerar imagens nítidas, de alta resolução com baixo tempo de exposição. Compatível com aparelho de raios-x periapical convencional. Acompanhar licença ilimitada do software. Software com ferramentas de edição: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste inversão de cores, medição de ângulos e segmentos, odontograma e comparação de imagens em tela cheia. Software permitir salvar a imagem em formatos (pelo menos) TIFF e JPEG. Softwarepermitir emissão de laudos em PDF. O sensor deve acompanhar cabo USB 2.0 com no mínimo 3 metros, resistente e de fácil substituição pelo usuário. Acompanhar kit posicionador autoclavável com pelo menos 04 peças diferentes. Ter facilidade de um curso mestrado pelos fabricantes com todas as informações de uso e instalação do produto. Possuir registro no Ministério da Saúde conforme exigência da Anvisa do fabricante e do licitante, também como autorização de funcionamento. Constar registro na ANVISA.	ALLIAGE/SAEVO /TAM 1	UN	2	R$ 6.982,00

Detentora: **MF DE ALMEIDA E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.021.932/0001-34.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:4A2F59FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 365/2026
Ata de Registro de Preços nº 365/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
34	**MOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO** Especificações: Motor Endodôntico Wireless com Localizador Apical Integrado de Tecnologia Brushless. Motor de indução magnética (Brushless), garantindo níveis de ruído e vibração nulos. Deve oferecer rotação contínua (360°), reciprocante (com ajuste fino de ângulos à esquerda e direita) e modo ATR (Automatic Torque Reverse). Velocidade ajustável na faixa de 100 a 2.500 RPM e torque de 0.4 a 5.0 N.cm, permitindo o uso desde limas de patência até sistemas de grande calibre. Localizador de ápice de multi-frequência integrado, operando com precisão absoluta em canais úmidos ou secos. Leitura do sinal de medição em tempo real durante a modelagem. Inversão ou parada automática ao atingir o limite apical configurado. Redução automática da velocidade à medida que a lima se aproxima do forame apical para evitar sobre-instrumentação. Peça de mão sem fio (wireless), leve e balanceada para reduzir a fadiga do operador. Cabeça miniatura com iluminação por LED (mínimo 10 lúmens) integrada, giratória em 360°, fabricada em metal autoclavável de alta durabilidade. Tela colorida LCD ou Touchscreen de fácil higienização, com biblioteca de protocolos pré-definidos para os principais sistemas de limas mundiais e capacidade para no mínimo 30 sequências personalizáveis. Bateria de Lítio de alta capacidade com autonomia para um dia inteiro de trabalho clínico e sistema de carregamento rápido via base magnética ou USB-C. Compatibilidade com pedal Bluetooth (opcional) para controle mãos-livres. Registro ANVISA e Inmetro. Suporte técnico especializado e peças de reposição em território nacional	SCHUSTER	UN	4	R$ 6.560,00

Detentora: **MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.522/0001-73.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:CCFE1754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 366/2026
Ata de Registro de Preços nº 366/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
18	**GAVETEIRO CLÍNICO ODONTOLÓGICO** Especificações: Módulo em MDF com no mínimo 25 mm de espessura na cor branca fabricado integralmente	METALIC MEDICAL	UN	35	R$ 1.008,00

	em MDF de 15mm de 15mm de alta densidade com revestimento melamínico (BP) na cor branca em ambas as faces, com abas laterais rebatíveis, composto de 6 gavetas, revestidas interna e externamente em branco, puxadores cromados na cor alumínio, corrediças em aço. Móvel contendo obrigatoriamente rodízios giratórios de dupla rodagem, com corpo em nylon reforçado e banda de rodagem (contato com o piso) em poliuretano (PU) anti-risco. Sistema de giro de 360° através de rolamento duplo de esferas em aço, garantindo deslocamento suave sob carga. Diâmetro mínimo da roda de 50mm, devem possuir sistema de freio/trava total de fácil acionamento. Montagem e instalação sob responsabilidade do fornecedor.				
19	**GAVETEIRO CLÍNICO ODONTOLÓGICO COM ABAS** Especificações: Módulo em MDF com no mínimo 25 mm de espessura na cor branca fabricado integralmente em MDF de 15mm de 15mm de alta densidade com revestimento melamínico (BP) na cor branca em ambas as faces, com abas laterais rebatíveis, composto de 6 gavetas, revestidas interna e externamente em branco, puxadores cromados na cor alumínio, corrediças em aço. Móvel contendo obrigatoriamente rodízios giratórios de dupla rodagem, com corpo em nylon reforçado e banda de rodagem (contato com o piso) em poliuretano (PU) anti-risco. Sistema de giro de 360° através de rolamento duplo de esferas em aço, garantindo deslocamento suave sob carga. Diâmetro mínimo da roda de 50mm, devem possuir sistema de freio/trava total de fácil acionamento. Montagem e instalação sob responsabilidade do fornecedor.	METALIC MEDICAL	UN	35	R$ 1.008,00

Detentora: **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DB447255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 367/2026
Ata de Registro de Preços nº 367/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
2	**ARMÁRIO ODONTOLÓGICO COM PIA E GAVETEIRO CLÍNICO** Especificações: Módulo com tampo de no mínimo 1 metro de largura em MDF com no mínimo 25 mm de espessura na cor branca fabricado integralmente em MDF de 15mm de alta densidade com revestimento melamínico (BP) na cor branca em ambas as faces, com pia redonda em aço inox com pelo menos 30 cm de diâmetro, com torneira cromada e bica móvel e sistema de acionamento eletromagnético de água (pedal) 220V. Contendo no mínimo 4 gavetas com bojo em MDF revestidas interna e externamente em laminado branco com corrediças de aço e uma porta com dobradiças de 35mm equipadas com amortecedores hidráulicos. O móvel deverá ser elevado do piso, sem contato direto da estrutura com o solo, sustentado por pés em material anticorrosivo (Aço Inox ou Alumínio), com altura de 100mm e sistema de regulagem de nível para ajuste em pisos irregulares. Montagem com parafusos zincados e sistema de fixação oculto. Gavetas e porta com puxadores idênticos cromados na cor alumínio. Dimensões nominais mínimas: 100cm (comprimento) x 85cm (altura) x 50cm (profundidade). Montagem e instalação sob responsabilidade do fornecedor.	IMPERIAL	UN	27	R$ 2.490,00
3	**ARMÁRIO ODONTOLÓGICO COM PIA E GAVETEIRO CLÍNICO** Especificações: Módulo com tampo de no mínimo 1 metro de largura em MDF com no mínimo 25 mm de espessura na cor branca fabricado integralmente em MDF de 15mm de alta densidade com revestimento melamínico (BP) na cor branca em ambas as faces, com pia redonda em aço inox com pelo menos 30 cm de diâmetro, com torneira cromada e bica móvel e sistema de acionamento eletromagnético de água (pedal) 220V. Contendo no mínimo 4 gavetas com bojo em MDF revestidas interna e externamente em laminado branco com corrediças de aço e uma porta com dobradiças de 35mm equipadas com amortecedores hidráulicos. O móvel deverá ser elevado do piso, sem contato direto da estrutura com o solo, sustentado por pés em material anticorrosivo (Aço Inox ou Alumínio), com altura de 100mm e sistema de regulagem de nível para ajuste em pisos irregulares. Montagem com parafusos zincados e sistema de fixação oculto. Gavetas e porta com puxadores idênticos cromados na cor alumínio. Dimensões nominais mínimas: 100cm (comprimento) x 85cm (altura) x 50cm (profundidade). Montagem e instalação sob responsabilidade do fornecedor. **(Cota referente ao item 2)**	IMPERIAL	UN	8	R$ 2.490,00

Detentora: **SUTCARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.771.120/0001-87.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:AF074502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 368/2026
Ata de Registro de Preços nº 368/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
27	**MOCHO(ODONTO)** Especificações: Mocho para odontologia. Base giratória com 05 pés construídos em material de alta resistência ((alumínio polido, nylon reforçado ou ferro fundido com capa de proteção), garantindo estabilidade total contra tombamento). 05 (cinco) rodízios duplos de alta resistência, com revestimento em poliuretano (PU) ou material macio similar, para deslizamento suave e silencioso, sem causar danos ou marcas no piso da unidade. Sistema de elevação pneumática (pistão a gás de alta performance), com acionamento por alavanca lateral de fácil acesso, permitindo ajuste de altura suave com amortecimento de fim de curso. Encosto anatômico tipo concha, com suporte lombar proeminente e ajuste de inclinação independente (horizontal) com manípulo de precisão e regulagem de altura vertical, permitindo a perfeita adaptação à coluna do operador. Assento ergonômico, com conformação anatômica e bordas anteriores amplamente rebaixadas/arredondadas para evitar a compressão dos vasos poplíteos e facilitar a circulação sanguínea periférica. Estofamento em espuma de poliuretano injetada de alta densidade (mínimo de 45 a 55 kg/m³), com memória elástica e resistência à deformação permanente, garantindo conforto prolongado durante a jornada clínica. Material sintético (Laminado de PVC ou Poliuretano) de alta durabilidade, totalmente sem costuras e sem emendas, com acabamento liso para facilitar a assepsia e evitar o acúmulo de microrganismos. O material deve ser resistente aos produtos químicos utilizados na desinfecção hospitalar. O fabricante e/ou fornecedor deverá indicar rede de assistência técnica autorizada. O equipamento deve atender às normas de ergonomia vigentes	PRÓPRIA	UN	20	R$ 409,90

Detentora: **TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.728/0001-10.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:C0336275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 370/2026
Ata de Registro de Preços nº 370/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário
2	**MONITOR LED - 21,5"** Especificações: - Tela tipo LED, com tratamento antirreflexivo; - Ângulo de Visão H/V: 178º/178º; - Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm; - Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; - Contraste igual ou superior a 1.000:1; - Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort e/ou HDMI); - Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; - Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; - Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC; - O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; - Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot.	UN	300	DATEN	R$ 590,00
3	**MONITOR LED - 21,5"** Especificações: - Tela tipo LED, com tratamento antirreflexivo; - Ângulo de Visão H/V: 178º/178º; - Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm; - Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; - Contraste igual ou superior a 1.000:1; - Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort e/ou HDMI); - Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; - Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; - Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC; - O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; - Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot. **(Cota referente ao item 02)**	UN	100	DATEN	R$ 590,00

Detentora: **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D219E742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 371/2026
Ata de Registro de Preços nº 371/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário
17	**CABO DE REDE - CAT5E** Especificações: - Tipo: Cabo LAN; - Ambiente de Instalação: Interno; - Ambiente de Operação: Não agressivo. Construção: - RoHS Compliant; - Categoria 5e; - U/UTP (não blindado); - PVC - CMX. Aplicações: - Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns. Normas Aplicáveis: - TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. Certificações: - Anatel: 0036-08-0256. Construtivas: - Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG; - Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm; - Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km; - Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG; - Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si; - Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo; - Blindagem: Não Blindado (U/UTP); - Capa: Constituído por PVC retardante a chama; - Diâmetro Nominal: 4,8 mm. Físico: - Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; - Temperatura de Instalação 0ºC a 50ºC; - Temperatura de Armazenamento -20ºC a 70ºC; - Temperatura de Operação -20ºC a 60ºC. Elétrico: - Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%; - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ω/km; - Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m; - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m; - Impedância Característica: 100±15%; - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz; - Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m; - Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s; - Velocidade de Propagação Nominal: 68%. Caixa contendo 305 metros.	CX	100	46/2026	R$ 513,80

Detentora: **EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.005.178/0001-11.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:76ECBB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 372/2026
Ata de Registro de Preços nº 372/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário
1	**ACESS POINT** Especificações: - Interface: 1 Porta Ethernet Gigabit (RJ-45) (Suporta PoE 802.3af e PoE Passivo); - Botão: Reset (Reiniciar); - Weatherproof Enclosure: IP65; - Montagem: Montável em Parede/Poste (Kits Inclusos); - Padrões Wireless: IEEE 802.11a/b/g/n/ac; - Frequência: 2.4GHz, 5GHz; - Requerimentos do Sistema: Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows10, Windows11, Linux; - Potência de Transmissão CE: <20 dBm (2.4 GHz, EIRP), <27 dBm(5 GHz, EIRP); - Potência de Transmissão FCC: <23 dBm (2.4 GHz), <22 dBm(5 GHz); - Fonte de Alimentação: 24V Passivo PoE (+4,5pins; -7,8pins. Adaptador PoE incluso) Consumo de Energia: 10.5 W; - Antena 2.4 GHz: 2× 3 dBi; - Antena5 GHz: 2× 4 dBi; - Taxa de Sinal 802.11ac 5G: 6.5 Mbps to 867Mbps(MCS0-MCS9,NSS = 1 to 2 VHT20/40/80); - Taxa de Sinal 802.11ac: 2.4G: 78Mbps to 300Mbps (MCS8-MCS9 VHT20/40, NSS=1 to 3); - Taxa de Sinal 802.11n: 6.5 Mbps to 300 Mbps (MCS0-MCS15, VHT 20/40); - Taxa de Sinal 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;	UN	50	EAP	R$ 450,00

	- Taxa de Sinal 802.11b: 1, 5.5, 11Mbps; - Taxa de Sinal 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. Funções Wireless: - Múltiplos SSIDs (Até 16 SSIDs, 8 para cada banda); - Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless; - Atribuição Automática de Canal; - Controle de Poder de Transmissão (Ajuste de Poder de Transmissão em dBm); - QoS(WMM); - MU-MIMO; - Airtime Fairness; - Beamforming; - Band Steering; - Load Balance; - Limite de Taxa; - Agendamento de Reinicialização; - Agendamento Wireless; - Estatísticas Wireless baseadas em SSID/AP/Cliente Segurança Wireless; - Portal Cativo para Autenticação; - Controle de Acesso; - Filtragem de Endereço MAC Wireless; - Isolamento Wireless entre Clientes; - SSID para Mapeamento VLAN; - Detecção Rogue AP; - Suporte 802.1X.				

Detentora: **ENOQUE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.677.622/0001-99.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:14BD9E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 373/2026
Ata de Registro de Preços nº 373/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário
7	**HD EXTERNO - 1TB** Especificações: - Capacidade: 1TB; - Interface: USB 3; - Rotação: 5400 RPM; - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0); - Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8, Windows10.	UN	100	INFOKIT	R$ 379,00
16	**PATCH CORD** Especificações: - Categoria: Cat6; - Tamanho: Mínimo 2 metros; - Cor: Azul ou Cinza; - Conector: RJ-45; - Configuração: T-568B; - Construção: 8 Vias.	UN	300	CABOMIX	R$ 14,90
21	**ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA** Especificações: - Suporta VGA analógico resolução de até 1920x1080 (WUXGA), 60Hz; - Integrated 10 bits, 162 MHz DAC para a saída de vídeo VGA claro; - Plug and Play. Não requer instalação de software; - ATI Eyefinity suporte multi-display. Interfaces e Conexões: - 1x VGA(Fêmea); - 1x DisplayPort.	UN	50	ADAPTADOR DISPALYPORT PARA VGA	R$ 17,89
22	**KEYSTONE - RJ45** Especificações: - Suporta VGA analógico resolução de até 1920x1080 (WUXGA), 60Hz; - Integrated 10 bits, 162 MHz DAC para a saída de vídeo VGA claro; - Plug and Play. Não requer instalação de software; - ATI Eyefinity suporte multi-display. Interfaces e Conexões: - 1x VGA(Fêmea); - 1x DisplayPort.	UN	1.000	KEYSTONE – RJ45	R$ 4,89

Detentora: **GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.281.458/0001-78.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:06A249D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 374/2026
Ata de Registro de Preços nº 374/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário
18	**TELEFONE IP COM FIO** Especificações: - Tela: 128 x 32 pixels (2 linhas de texto); - Contas SIP: 1 conta SIP (1 linha) com 2 chamadas simultâneas; - Protocolos/Padrões: SIP, RTPC, DHCP, TFTP, DNS; - Portas: 1 Porta RJ9, 2 Portas Ethernet de 10/100 Mbps (Line e PC) com suporte PoE 802.3af; - Codecs de Voz: G.711a, G.711, G.729, G.729a, and G.729ab; - Viva-Voz: Full duplex; - Recursos de Telefonia: Ajuste de volume (para viva-voz, handset e toque de chamada), encaminhamento de chamada, captura de chamada, chamada em espera, transferência de chamadas, conferência, captura de chamada de grupo, LED Indicador de Caixa Postal, Histórico de Chamadas, Música em espera, Linha compartilhada, Memória Flash de 4 MB; - Teclas: 2 ou mais teclas de navegação, uma tecla de seleção, rediscar, transferência, aguardar/retomar, teclado numérico padrão, mudo, controle de volume e viva-voz; - Suporte de Base: 1 ou mais posições inclinadas e com suporte de parede; - Qualidade de Voz: Detecção de voz e Controle de ruído; - Opções de Configuração: Opção de DHCP/configuração estática e configuração de DNS; - Upgrade/Provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP; Interface Web para configuração e estatísticas. Suporte e Monitoramento via RTCP, Syslog; - Multi-language: Possuir suporte para a língua Portuguesa (Brasil).	UN	30	GRANDSTREAM GXP1625	R$ 238,71
20	**BASE - TELEFONE IP** Especificações: - Interface de transmissão: Padrões de telefonia DECT; - Faixas de frequência: 1910 - 1920 MHz; - Número de canais: 5; - Alcance em ambientes externos: até 400 metros (com aparelho - DP730) ou até 350 metros (DP722/DP720); - Alcance em ambientes internos: até 50 metros; - Protocolo/padrões: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; - Codecs de voz: G.711/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, iLBC, G.722, OPUS, G.722.2/AMR-WB (pedido especial); DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO); VAD ; CNG; PLC; AJB; - Recursos de telefonia: Espera; Transferência; Encaminhamento; Conferência de 3 vias; Agenda para download (XML, LDAP, até 3000 entradas); Chamada em espera; Log de chamadas (até 300 registros); Resposta automática; Plano de discagem flexível; Redundância de servidores e failover; - Qualidade de serviço: Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS); - Segurança: Controle de acesso de usuário e administrador; Autenticação baseada em MD5 e MD5-sess; Arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits; TLS; SRTP; HTTPS; Controle de acesso a mídia 802.1x; Autenticação DECT e criptografia; - Várias contas SIP: Até dez (10) contas SIP distintas por sistema; Cada aparelho pode ser mapeado para qualquer conta SIP; Cada contas SIP pode ser mapeada para qualquer aparelho. - Energia: Entrada 100-240 VCA 50/60 Hz; Saída 5 VCC 1 A; Conexão micro-USB; PoE: IEEE 802.3af Classe 1, 0,44 W3,84 W.	UN	50	GRANDSTREAM DP752	R$ 360,00

Detentora: **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3B702775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 375/2026
Ata de Registro de Preços nº 375/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário
8	**SCANNER PORTÁTIL** Especificações: - Scanner portátil colorido A4, simplex, com alimentador de folhas; - Dispositivo fotoelétrico: CIS colorido; - Resolução óptica: 600 dpi; - Profundidade de bit de cor interna: 48 bits; - Profundidade de bit de coreExterna: 24 bits; - Resolução de saída: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400 e 600 dpi; - Área máxima de digitalização: 216 x 356 mm (8,5" x 14"); - Fonte de luz: LED de 3 cores RGB (CIS); -Velocidade de digitalização: 4,6 ppm - 13s por pá-gina; - Método de digitalização: Alimentação manual (face para baixo); - Suprimento de papel: Cartão de plástico com relevo (com 1,2 mm de espessura máxima), A4, A5, A6, B5, cartão de visitas, carta, legal e tamanhos especiais; - Dados de saída de imagem: PDF, TIFF, Multi-TIFF e BMP; - Sistemas operacionais: Microsoft® Windows XP, Windows® XP Professional x64 Edition, Windows Vista®, Windows 7®, Windows 7 Mac OS X 10.4.x®, 10.5.x, 10.6.x, 10.7.x.	UN	20	BROTHER	R$ 1.489,18
11	**SWITCH 24 PORTAS** Especificações: Físico:	UN	20	TP-LINK	R$ 678,00

	- Dimensões aproximadas: 44cm x 17.3cm x 4.4cm. Diferenciador: - 24 portas gigabit avançado switch gerenciável inteligente com 4 portas GbE SFP. Portas: - 24x Portas RJ-45 10/100/1000 com negociação automática; - 4x Portas SFP 1000 Mbps; - Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 autosensing mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação. Memória e Processador: - MIPS @ 500 MHz; - Flash de 32 MB; - Tamanho do buffer de pacotes: 4.1 Mb; - SDRAM: 128 MB. Latência: - 100 Mb Latência: <5 mS; - 1000 Mb Latência: <5 mS. Taxa de Transferência: - Até 41,7 Mbps. Routing / Capacidade de Mutação: - 56 Gbps. Recursos de Gerenciamento: - Interface de linha de comando; - Protocolo RSTP; - Interface via web; - Monitoramento via SNMP.				

Detentora: **HATECH TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.846.157/0001-52.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:610F02D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 376/2026
Ata de Registro de Preços nº 376/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026
Objeto: aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário
31	**ESTAÇÃO MÓVEL DE RECARGA PARA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS TIPO NOTEBOOK** Especificações: - Estação móvel de recarga de notebooks com capacidade para no mínimo 36 equipamentos; - Estrutura e carenagem confeccionadas em chapa de aço e/ou chapa de aço carbono e/ou compostos de alta resistência não inflamáveis; - Tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a seco (e/ou pintura de alta durabilidade); - Chassi estrutural consistente compatível com o peso total do gabinete considerando a capacidade máxima de dispositivos em recarga; - Superfícies de contato preferencialmente produzidas/revestidas com materiais não condutores de energia elétrica; - Altura máxima: 2,10m; - Largura ou profundidade máxima: 0,60m; - No mínimo 4 rodízios giratórios, sendo no mínimo 2 com trava/freio; - Alça superior ou lateral embutida ou fixada na estrutura; - Forração externa antiderrapante na parte superior; - Suporte (predisposição) para instalação de Access Point; - Compartimento chaveado com acesso através de porta frontal e traseira; - Divisão interna em, no mínimo, 02 níveis com separadores adequados para acondicionamento vertical; - Placa eletrônica controladora para carregamento inteligente com sistema bivolt; - DPS e IDR integrados; - Régua integrada para conexão das fontes de alimentação com tomadas padrão INMETRO; - Quantidade de tomadas internas não inferior à capacidade de dispositivos suportados (36 pontos de energia internos); - 03 pontos adicionais com acesso externo.	UN	45	TES	R$ 3.890,00
32	**ESTAÇÃO MÓVEL DE RECARGA PARA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS TIPO NOTEBOOK** Especificações: - Estação móvel de recarga de notebooks com capacidade para no mínimo 36 equipamentos; - Estrutura e carenagem confeccionadas em chapa de aço e/ou chapa de aço carbono e/ou compostos de alta resistência não inflamáveis; - Tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a seco (e/ou pintura de alta durabilidade); - Chassi estrutural consistente compatível com o peso total do gabinete considerando a capacidade máxima de dispositivos em recarga; - Superfícies de contato preferencialmente produzidas/revestidas com materiais não condutores de energia elétrica; - Altura máxima: 2,10m; - Largura ou profundidade máxima: 0,60m; - No mínimo 4 rodízios giratórios, sendo no mínimo 2 com trava/freio; - Alça superior ou lateral embutida ou fixada na estrutura; - Forração externa antiderrapante na parte superior; - Suporte (predisposição) para instalação de Access Point; - Compartimento chaveado com acesso através de porta frontal e traseira; - Divisão interna em, no mínimo, 02 níveis com separadores adequados para acondicionamento vertical; - Placa eletrônica controladora para carregamento inteligente com sistema bivolt; - DPS e IDR integrados; - Régua integrada para conexão das fontes de alimentação com tomadas padrão INMETRO; - Quantidade de tomadas internas não inferior à capacidade de dispositivos suportados (36 pontos de energia internos); - 03 pontos adicionais com acesso externo. **(Cota referente ao item 31)**	UN	15	TES	R$ 3.890,00

Detentora: **TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.517.297/0001-14.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:9002BA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 377/2026
Ata de Registro de Preços nº 377/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário
9	**ROTEADOR** Especificações: Energia: - Voltagem: Bivolt 100V a 240V AC; - Consumo: 5V / 1A. Conectividade: - Tecnologia Wi-Fi: AC750; - Velocidade Ethernet: Fast-Ethernet; - Velocidade Wi-Fi: 750Mbps. Antena: - Ganho: 5dBi; - Quantidade: 3x3; - Tipo: Externa. Certificações: - Anatel; - BSMI; - CCC; - NCC. Frequência: - 2.4/5.0GHz. Funcionalidades: - IPv6; - Melhor experiência de vídeos em HD; - Repetidor; - SmartConnect. Geração Wi-Fi: - 802.11ac (5° Geração). Interfaces de Rede: - 1x WAN Fast-Ethernet 10/100Mbps; - 4x LAN Fast-Ethernet 10/100Mbps; - Wireless AC. Interfaces do Dispositivo: - 10/100 Fast Ethernet; - LAN Wireless. Leds: - Internet; - LAN (x4); - Power; - WLAN. Padrões Wi-Fi: - IEEE 802.11a; - IEEE 802.11ac; - IEEE 802.11b; - IEEE 802.11g; - IEEE 802.11n. Recursos: - Firewall NAT; - Suporte a DMZ; - Interface Web File access; - Internet Explorer 9, Firefox 12.0, Chrome 20.0, Safari 4.0, ou outro navegador habilitado para Java; - Placa de Interface de Rede; - Windows 8/7/Vista/XP SP3, ou MAC OS X 10.4 ou superior. Segurança: - Acesso protegido Wi-Fi (WPA/WPA2); - WPS. Físico Ambiental: - Temperatura Operacional: 0 a 40 °C (32 a 104 °F); - Temperatura de Armazenamento: -20 A 65 °C (-4 a 149 °F); - Umidade Operacional: 10% a 90% sem condensação.	UN	100	TP-LINK ARCHER C20 W AC 1200	R$ 142,00

Detentora: **THADS SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.120.037/0001-00.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:B0F48625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 378/2026
Ata de Registro de Preços nº 378/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor

					Unitário
4	**NOBREAK 1200 VA** Especificações: - Potência de saída em Watts: 1200 Watts; - Tensão Entrada: 115V / 220V (bivolt automático); - Frequência: de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; - Autonomia Média: 35 minutos; - Baterias inclusas: Sim; - Composição da pilha ou bateria: Chumbo-ácido; - Tipo de material: Policarbonato (PC); - Bateria recarregável : Sim; - Número de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136.	UN	300	JL PROTEC	R$ 411,90
5	**NOBREAK 1200 VA** Especificações: - Potência de saída em Watts: 1200 Watts; - Tensão Entrada: 115V / 220V (bivolt automático); - Frequência: de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; - Autonomia Média: 35 minutos; - Baterias inclusas: Sim; - Composição da pilha ou bateria: Chumbo-ácido; - Tipo de material: Policarbonato (PC); - Bateria recarregável : Sim; - Número de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136. **(Cota referente ao item 04)**	UN	100	JL PROTEC	R$ 411,90

Detentora: **TICOTECO BRAZIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.510.411/0001-62.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DA5DEEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 379/2026
Ata de Registro de Preços nº 379/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário
10	**SWITCH 8 PORTAS** Especificações: - 8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100Mbps suporta (Auto MDI/MDIX); - Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável; - Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede; - Sistema Plug and Play, não precisa configurar.	UN	20	MERCUSYS	R$ 63,50
14	**MOUSE ÓPTICO COM FIO – USB** Especificações: - Tecnologia de conexão: Com Fio, USB; - Quantidade de botões: 3; - Potência em watts:2.4 watts; - Plataforma de hardware: Linux, Mac, PC; - Sistema operacional: Windows, MAC; - Tecnologia de detecção de movimento: Óptico; - Cabo: 120 cm; - Conexão USB Plug & Play.	UN	100	HAYIM	R$ 6,50

Detentora: **WAGNER BORBA DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.598/0001-11.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:708B1660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Registro de Preços nº 380/2026
Ata de Registro de Preços nº 380/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

Objeto: aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário
12	**SWITCH 48 PORTAS** Especificações: - Switch gerenciável; - Mínimo de 48 portas gigabit RJ-45 10/100/1000; - Mínimo de 1 slot SFP gigabit; - Capacidade de Comutação mínima 90 Gbps;	UN	38	TP-LINK	R$ 2.222,44

	- Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima 70 Mpps; - SNMP; - 802.1Q VLAN; - RSTP; - Interface de configuração web.				
13	**SWITCH 48 PORTAS** Especificações: - Switch gerenciável; - Mínimo de 48 portas gigabit RJ-45 10/100/1000; - Mínimo de 1 slot SFP gigabit; - Capacidade de Comutação mínima 90 Gbps; - Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima 70 Mpps; - SNMP; - 802.1Q VLAN; - RSTP; - Interface de configuração web. **(Cota referente ao item 12)**	UN	12	R$	R$ 2.222,44

Detentora: **XLAN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.818.547/0001-74.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:0AAA9C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Registro de Preços nº 381/2026
Ata de Registro de Preços nº 381/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto: aquisição de materiais de limpeza (Almoxarifados).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
5	**BALDE PARA BRUXA** Especificações: - Balde de bruxa com espremedor; - Capacidade: 14L; - Plástico resistente com apoio para o cabo no escorredor. - Medidas aproximadas: 43cm x 29cm x 30cm, podendo ter alteração em 5%.	PRÓPRIA	UN	3.200	R$ 17,62
8	**DESENTUPIDOR PARA PIA** Especificações: - Tipo manual; - Ventosa de borracha com cabo de plástico ou madeira torneada. Medidas mínimas: - Diâmetro externo: 10cm; - Altura: 7,5cm.	UC	UN	780	R$ 6,05
25	**MOP ÚMIDO – REFIL** Especificações: - Fio 100% algodão; - Sem cabo.	PRÓPRIA	REF	3.400	R$ 4,05
28	**PALHA DE AÇO Nº 0** Especificações: - Material: aço carbono; - Abrasividade: média; - Aplicação: limpeza em geral. Pacote contendo 8 (oito) unidades.	VEGA	PCT	3.700	R$ 1,69
50	**REFIL DE BRUXA** Especificações: Refil universal de microfibra, para vassoura tipo bruxa, com cerdas em algodão, com rosca universal (para qualquer cabo de vassoura). Medidas aproximadas: - Largura: 16cm; - Comprimento: 16cm; - Diâmetro: 16cm. Podendo ter alteração em 5%.	UC	UN	10.800	R$ 4,67

Detentora: **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.047.635/0001-91.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:EAE429C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Registro de Preços nº 385/2026
Ata de Registro de Preços nº 385/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto: aquisição de materiais de limpeza (Almoxarifados).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
36	**SABÃO AZUL EM BARRA** Especificações: - Multiativo (azul); - Testado dermatologicamente; - 100% biodegradável; - Apresentação: sólida; - Formato: em barra; - Embalagem: saco plástico, EB 56/54 da ABNT; A embalagem deverá conter externamente: - Dados de identificação; - Procedência; - Número de lote; - Validade; - Número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual ou contendo até 5 (cinco) unidades.	GIRANDO SOL	UN	5.420	R$ 8,00
38	**SABÃO GLICERINADO EM BARRA** Especificações: - Sabão em barra para limpeza em geral, aspecto físico sólido; - Glicerinado neutro; - Produto Biodegradável. Embalagem individual ou contendo até 5 (cinco) unidades.	GIRANDO SOL	UN	3.570	R$ 10,00

Detentora: **JONATHAN AFONSO DO PRADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.040.295/0001-16.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:26C85D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Registro de Preços nº 386/2026
Ata de Registro de Preços nº 386/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto: aquisição de materiais de limpeza (Almoxarifados).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	**ÁGUA SANITARIA - 5L** Especificações: - Solução a base de cloro ativo na concentração entre 2,0 e 2,5% sendo somente de hipoclorito de sódio, com ação antimicrobiana e também usado para desinfecção de alimentos; - Produto registrado na ANVISA. Bombona contendo 5 litros.	PROQUILL	BOMB	14.250	R$ 7,00
2	**ÁGUA SANITARIA - 5L** Especificações: - Solução a base de cloro ativo na concentração entre 2,0 e 2,5% sendo somente de hipoclorito de sódio, com ação antimicrobiana e também usado para desinfecção de alimentos; - Produto registrado na ANVISA. Bombona contendo 5 litros. **(Cota referente ao item 1)**	PROQUILL	BOMB	4.750	R$ 7,00
11	**ESCOVA SANITÁRIA** Especificações: - Cerdas PET polipropileno volumosas com aproximadamente 60 tufos de 2,5cm; - Formato circular; - Cabo anatômico semsuporte; - Dimensões: 34cm x 8cm.	SANILEVE - MILEVA	UN	1.880	R$ 2,99
16	**FLANELA PARA PÓ** Especificações: - Tecido puro 100% algodão; - Felpudo; - Macio e absorvente; - Acabamento em overloque nas bordas na cor ouro ou laranja. - Medidas aproximadas: 30cm x 50cm (mínimo de 0,15 m²), podendo ter alteração em 5%. Obs: Vedados produtos que soltem fiapos quando utilizados.	SAGA	UN	6.300	R$ 1,36
17	**LIMPA VIDROS** Especificações: - Com gatilho pulverizador; - Composição: Lauril Éter Sulfato de sódio, Coadjuvantes, Corante, Solvente e Água. Embalagem contendo 500ml.	PROQUILL	EMBALA	2.700	R$ 3,50
22	**MOP PÓ 40 CM – REFIL** Especificações: - Fibras de algodão; - Tamanho: 12cm; - Cor: branca; - Peso: 180 g/m2;	BETTANIN	REF	1.470	R$ 25,30
24	**MOP ÚMIDO – COMPLETO** Especificações: Kit contendo: - Balde (Aproximadamente 15 litros); - Espremedor; - Mop úmido de algodão; - Cabo rosca de madeira. **(Cota referente ao item 23)**	MOP SUL	KIT	425	R$ 32,01
47	**DESINFETANTE - 5L** Especificações: Desinfetante líquido com essência de eucalipto para limpeza de uso geral. Deve constar no rótulo o número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, data de fabricação e lote. Componente ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio. Bombona contendo 5 litros.	PROQUILL	BOMB	23.325	R$ 5,50

48	**DESINFETANTE - 5L** Especificações: Desinfetante líquido com essência de eucalipto para limpeza de uso geral. Deve constar no rótulo o número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, data de fabricação e lote. Componente ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio. Bombona contendo 5 litros. **(Cota referente ao item 47)**	PROQUILL	BOMB	7.775	R$ 5,50

Detentora: **KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.403.751/0001-50.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:6DC245AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Registro de Preços nº 389/2026
Ata de Registro de Preços nº 389/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto: aquisição de materiais de limpeza (Almoxarifados).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
15	**GATILHO SPRAY PARA GARRAFA DE 1L** Especificações: - Gatilho pulverizador; - Tubo pescante; - Rosqueável com regulagem de vazão; - Cor: branco; - Rosca compatível com o item borrifador com frasco.	SEBOLD	UN	1.810	R$ 2,78
18	**LIMPA VIDROS – REFIL** Especificações: - Composição Lauril Éter Sulfato de sódio, Coadjuvantes, Corante, Solvente e Água. Refil contendo 500ml.	Q STAR/SEBOLD	REF	3.800	R$ 2,19
39	**SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA – REFIL** Especificações: - Sabonete líquido antibacteriano/antisséptico para mãos; - Uso em suporte para sabonete líquido, com PH neutro e alto poder germicida, isento de perfume; - Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Refil contendo 800ml.	SEBOLD	REF	9.225	R$ 7,98
40	**SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA – REFIL** Especificações: - Sabonete líquido antibacteriano/antisséptico para mãos; - Uso em suporte para sabonete líquido, com PH neutro e alto poder germicida, isento de perfume; - Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Refil contendo 800ml. **(Cota referente ao item 39)**	SEBOLD	REF	3.075	R$ 7,98
51	**SABONETE LÍQUIDO – REFIL** Especificações: Sabonete líquido para mãos, com PH Neutro, e perfume suave, para uso em suporte para sabonete líquido. Deve constar na embalagem a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Refil contendo 800ml.	SEBOLD	REF	9.500	R$ 5,84

Detentora: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.745/0001-42.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:031F4191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Registro de Preços nº 399/2026
Ata de Registro de Preços nº 399/2026, Pregão Eletrônico nº 061/2026

Objeto: prestação de serviços de estofaria.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Unitário
2	**SERVIÇO DE ESTOFARIA - CADEIRAS DE ESCRITÓRIO** Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes	UN	1.000	R$97,15

	para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.			
3	**SERVIÇO DE ESTOFARIA – LONGARINAS** Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	100	R$415,00
4	**SERVIÇO DE ESTOFARIA - MACAS CLÍNICAS** Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	500	R$220,00
5	**SERVIÇO DE ESTOFARIA - MACAS GINECOLÓGICAS** Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	150	R$223,00
6	**SERVIÇO DE ESTOFARIA - MACAS PEDIÁTRICAS** Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	100	R$221,11
8	**SERVIÇO DE ESTOFARIA - POLTRONAS RECLINÁVEIS** Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	100	R$479,00
9	**SERVIÇO DE ESTOFARIA – SOFÁS** Especificações: - Todos os tipos: fixos, retráteis, reclináveis, de canto. - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	100	R$1.548,00

Detentora: **ESTOFARIA TRIPLICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.805.928/0001-51

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:A4E3C46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Registro de Preços nº 401/2026
Ata de Registro de Preços nº 401/2026, Pregão Eletrônico nº 068/2026
Objeto: aquisição e instalação de cortinas e persianas

LOTE 01 – CORTINAS E PERSIANAS					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**
1	**PERSIANA POLIÉSTER** Especificações: - Persiana material poliéster, juta, algodão; - Tipo Vertical; - Com trilhos em alumínio anodizado; - Cordão de nylon; - Com largura da lâmina de 9cm; - Cor Branca ou Bege Claro; - Instalação inclusa com todos os itens necessários para o correto funcionamento.	PH	M2	1.735	R$59,00
2	**PERSIANA TIPO CORTINA POLIÉSTER** Especificações: - Cortina Persiana; - Material poliéster, juta, algodão; - Tipo cortina; - Modelo Rolo; - Cor Natural ou branco (conforme solicitação do fiscal de contrato); - Instalação inclusa com todos os itens necessários para o correto funcionamento.	PH	M2	2.480	R$69,00
3	**PERSIANA BLACKOUT** Especificações: - Persiana; - Material Tecido Blackout; - Tipo Vertical (com ângulo giro 180); - Com trilhos em alumínio; - Abertura lateral; - Largura da lâmina de 9cm; - Cor Branca ou Bege Claro; - Instalação inclusa com todos os itens necessários para o correto funcionamento.	PH	M2	2.480	R$89,00
4	**PERSIANA TIPO CORTINA BLACKOUT** Especificações: - Persiana Tipo Cortina; - Características adicionais com blackout, galeria; - Tipo Rolô;	PH	M2	1.730	R$90,00

	- Cor Branca ou Bege Claro; - Instalação inclusa com todos os itens necessários para o correto funcionamento.				

Detentora: **PERSI HOUSE, COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E ESQUADRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.377.945/0001-01.

Alvorada, 20 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:F2310C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº162/2026 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 140/2026

Objeto: Contratação da Banda Morada, por meio de seu representante legal, para realização de apresentação artística musical durante o evento Marcha para Jesus, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, na Praça Central do Município de Alvorada/RS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) –Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - MORADA A execução do objeto consistirá na realização de apresentação artística musical da Banda Morada, durante o evento Marcha para Jesus, promovido pelo Município de Alvorada/RS. A apresentação ocorrerá conforme as seguintes condições: Data: 31 de outubro de 2026; Local: Praça Central do Município de Alvorada/RS; Horário de início: 16h; Duração da apresentação: 1h30min (uma hora e trinta minutos).	SERV.	01	R$280.000,00	R$280.000,00

Contratada: BANDA MORADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **33.667.661/0001-24**.

Valor Total: R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Alvorada, 20 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:A1F0456C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADOS DEFINITIVOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

RESULTADOS DEFINITIVOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS.

O Município de Augusto Pestana, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da fase de habilitação do Edital n° 01/2026 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Resultado habilitação Pessoa Física:

Classificação	Agente cultural	Situação preliminar
1°	Solange Maria Madle Ayres	HABILITADO
2°	Juliane Maria Voigt Gehrke	HABILITADO
3°	Leonair de Barros Sost	HABILITADO
4°	Marlei Geller	HABILITADO
5°	Nilvia Maria Mattioni	HABILITADO
6°	Elenir da Conceição Goulart	HABILITADO
7°	Letícia Nogara	HABILITADO
8°	Dalvana do Amaral Mellitz	HABILITADO
9°	Natália Laís Bieger	HABILITADO
10°	Sandra Liziane Wildner Rhoden	HABILITADO
11°	Carla Natacha Severo	HABILITADO
12°	Thifany Zimmermann Ayres	HABILITADO
13°	Yasmim Natacha Ferreira Hoser	HABILITADO
14°	Guilherme Libardi Goi	HABILITADO
15°	Lucas Fabiano Gehrke	HABILITADO
16°	Matheus Augusto de Almeida da Silva	HABILITADO
17°	Márcia Elisa Noronha Oldenburg	HABILITADO
18°	Caroline Raugust da Rosa Gehrke	HABILITADO
19°	Laura Gehrke	HABILITADO
20°	Carine Noronha Oldenburg	HABILITADO
21°	Sirlei Bach	HABILITADO
22°	Josué Cabral Bueno	HABILITADO
23°	Taís Malheiros Egger	HABILITADO

24°	Fernanda Wildner Rhoden	HABILITADO
25°	Stéfani Libardi Goi	HABILITADO
26°	Valdi Radecke	HABILITADO
27°	Anna Clara de Lima	HABILITADO
28°	Anna Lara de Lima	HABILITADO
29°	Ademar Rhoden	HABILITADO
30°	Murilo Oldenburg Pellens	HABILITADO

Resultado habilitação Pessoa Jurídica:

Classificação	Proponente	Situação preliminar
1º	APAE de Augusto Pestana	HABILITADO
2º	CTG Porteira do Cadeado	HABILITADO

Por fim, conforme disposto no item 9 do Edital nº 01/2026, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Augusto Pestana, 19 de outubro de 2026

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:AB78D38A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica 09/2026
Processo Administrativo: 195/2026
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou e adjudicou a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica 9/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINASIO MUNICIPAL CARLOS NECKEL EM BARRA DO GUARITA, CONFORME PROCESSO N.º 25/2900 00001082-5, FPE Nº 5407-2025, AVANÇAR + ESPORTE: INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

56855 - ANDRE LUIZ FRANCHINI PARIZOTTO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINASIO MUNICIPAL CARLOS NECKEL EM BARRA DO GUARITA	UN	Obra	1	R$314.052,11	R$314.052,11
				Total do Fornecedor:		R$314.052,11

Barra do Guarita, 20 de outubro de 2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:42287430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.707, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO NO QUADRO GERAL DE CARGOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 08 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O inciso I - CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS do art. 1º da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do cargo de Técnico em Topografia e Georreferenciamento, nos seguintes termos:

"Art. 1º (...)

	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R$)	NÍVEL DE ESCOLARI-DADE	NÚMERO DE CARGOS
I – CARGOS TÉCNICOS	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

EFETIVOS	Técnico em Topografia e Georreferenciamento	40	4.570,00	NM	02

(...)"

Parágrafo único. O vencimento básico fixado no *caput* será atualizado nas mesmas datas e pelos mesmos índices da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 13 da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

Art. 2º. Fica acrescido ao Anexo I (Detalhamento dos Cargos) da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de abril de 2014, o detalhamento do cargo de Técnico em Topografia e Georreferenciamento criado pelo art. 1º desta Lei, compreendendo nível, forma de provimento, requisitos para o recrutamento, regime de trabalho e atribuições, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O cargo criado pelo art. 1º desta Lei constitui cargo novo, com atribuições, requisitos, carga horária e remuneração próprios, e não se confunde com o cargo de Topógrafo integrante do inciso II - CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO do art. 1º da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de abril de 2014, vedados o reenquadramento, a transposição ou o aproveitamento, no cargo ora criado, de ocupantes de quaisquer outros cargos.

Art. 4º. Os cargos criados por esta Lei serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Carreira dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, não afetos às áreas da educação e da saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, cujo impacto orçamentário-financeiro consta do Anexo II, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às suplementações e ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 5.707, de 20 de outubro de 2026.
ANEXO I.

DETALHAMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO

CARGO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
NÍVEL: Médio (técnico).
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.
REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: Ensino Médio completo e Curso Técnico de nível médio em Agrimensura, em Geodésia e Cartografia; registro ativo no conselho de fiscalização profissional competente, com atribuição para a execução de levantamentos topográficos; e credenciamento ativo nos órgãos competentes para exercício das atribuições.
REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar levantamentos topográficos, geodésicos e de georreferenciamento, locações e nivelamentos de obras e serviços de engenharia; processar e representar graficamente os dados obtidos; e prestar suporte técnico às unidades da Administração nas atividades de planejamento urbano, obras públicas, regularização fundiária, meio ambiente e fiscalização.
ATRIBUIÇÕES: Executar levantamentos topográficos planimétricos, altimétricos, planialtimétricos e cadastrais de áreas, vias, lotes e próprios municipais, representando curvas de nível, árvores, postes, redes, edificações, nascentes, banhados, córregos, arroios e demais elementos naturais e artificiais; realizar nivelamentos geométricos e trigonométricos; implantar, materializar e conservar marcos e referências de nível; executar o georreferenciamento de imóveis e áreas públicas com o emprego de receptores GNSS, estação total, nível e demais equipamentos; executar a locação de obras, alinhamentos e greides de vias públicas, bem como a conferência de alinhamentos nos locais de obras públicas ou privadas; calcular áreas, volumes de corte e aterro, distâncias e coordenadas; elaborar plantas, perfis, seções transversais, memoriais descritivos e relatórios técnicos, com o uso de *softwares* de desenho assistido por computador e de sistemas de informação geográfica; analisar mapas, ortofotos e imagens de satélite ou obtidas por aeronave remotamente pilotada, observada a regulamentação aplicável; prestar apoio técnico aos projetos de pavimentação, drenagem, desassoreamento e demais obras públicas, às medições de serviços para fins de fiscalização de contratos administrativos, à análise de projetos de parcelamento do solo, à regularização fundiária, às desapropriações e ao cadastro territorial multifinalitário, bem como à delimitação de áreas de preservação permanente e de cotas de inundação; emitir a anotação ou o termo de responsabilidade técnica pertinente aos trabalhos executados, nos limites de sua habilitação profissional; zelar pela guarda, calibração e conservação dos equipamentos; e executar outras tarefas correlatas e afins.

LEI MUNICIPAL Nº 5.707, de 20 de outubro de 2026.
ANEXO II.
A - Impacto Orçamentário-Financeiro.

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DOS CARGOS A SEREM CRIADOS NO EXERCÍCIO DE 2026

Forma	CARGOS	Cargos Criados	Vencimento Básico do Cargo	ENCARGOS SOCIAIS MENSAIS iguais a 27,50% (17,20% Valor Previdenciário Ipasem - 10,30% Valor Complementar Ipasem)	Total individual mensal c/obrigações	Total Individual c/ gratificação Natalina, e férias com o terço constitucional [= 13,33 vencimentos] - R$	Despesa anual estimada em razão do número de cargos a serem criados - R$
Concurso Público	Técnico em Topografia e	**2**	4.570,00	1.256,75	5.826,75	77.670,58	155.341,16

	Georrefe-renciamento						
	Carga horária semanal 40 hs.						
		2	**4.570,00**	**1.256,75**	**5.826,75**	**77.670,58**	**155.341,16**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REFERENTE AOS NOVOS CARGOS NO EXERCÍCIO DE 2027 E 2028.

CARGOS	**Cargos Criados**	**Vencimento Básico do Cargo**	**ENCARGOS SOCIAIS MENSAIS iguais a 35,70% (17,20% Valor Previdenciário Ipasem - 18,50% Valor Complementar Ipasem)**	**Total individual mensal c/obrigações**	**Total Individual c/ gratificação Natalina, e férias com o terço constitucional [= 13,33 vencimentos] - R$**	**Despesa anual estimada em razão do número de cargos a serem criados - R$**
Técnico em Topografia e Georreferenciamento	**2**	4.570,00	1.631,49	6.201,49	82.665,86	165.331,72
Carga horária semanal 40 hs.						
	2	**4.570,00**	**1.631,49**	**6.201,49**	**82.665,86**	**165.331,72**

TOTAL GERAL DO IMPACTO PARA 2026				**155.341,16**
TOTAL GERAL DO IMPACTO PARA 2027 E 2028				**165.331,72**

Cabe a este Órgão o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17 §§ 1° e 2° do referido Diploma.

Pelo que dispõe o mencionado § 1°, do art. 17, da Lei Complementar n° 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no Exercício em que entrar em vigor, e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o mencionado § 2°, do mesmo referido dispositivo legal, determina que tal ato deve ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

De outra banda, tratando-se de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no art. 169 da Carta Magna, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no respectivo § 1º, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Mesmo se os cargos, fossem efetivados imediatamente, o que não é possível, pois os cargos serão providos mediatamente concurso público, nos termos do art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, podemos afirmar que o aumento máximo da despesa proposta na Lei nº 5.622, de 09 de dezembro de 2025, Lei Orçamento-2026, seriam necessário a importância de R$ 50.459,65 no exercício de 2026. O cálculo apresentado para 2027, caso preenchido todos os cargos, a despesa não ultrapassará R$ 181.864,89 ainda que igualmente reajustados os vencimentos dos servidores em 10%, e para o exercício de 2028 o valor já reajustado em 10% não ultrapassa o montante de R$ 200.051,37. Nos próximos exercícios os valores já constarão na lei orçamentaria anual.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 contempla o demonstrativo da margem de expansão das despesas de caráter continuado, e nos dá conta de que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente do provimento dos cargos cuja criação é ora proposta.

Assim sendo, podemos afirmar que o Projeto de Lei se mostra compatível e adequado com o art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 101/2000, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e de Orçamento para os Exercícios de 2026, e, notadamente, não prejudicará as metas de resultados fiscais previstos.

Consequentemente, entendemos que se trata de Projeto de Lei, orçamentária e financeiramente adequado, não oportunizando o extrapolamento do limite geral de despesas com pessoal.

Por conseguinte, podemos afirmar que a Lei em questão se mostra compatível e adequado com o disposto no art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 101/2000, e com a Lei de Orçamento - LO para este Exercício de 2026.

Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

NILSON PARNOW,
Secretário Municipal de Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 5.707, de 20 de outubro de 2026.
ANEXO II.
B - Declaração do Ordenador da Despesa.

Na qualidade de Ordenador da Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1º, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e, da Lei Orçamentária para 2026, que o acréscimo do valor decorrente da criação de cargos objeto deste Projeto de Lei, assim como o aumento da despesa de tal medida decorrente - conforme impacto orçamentário, financeiro constante do item "A" deste Anexo II - , tem adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária anual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e compatibilidade com o Plano Plurianual, não provoca o extrapolamento do limite legal de comprometimento relativo as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, e, não causa prejuízo às metas e resultados previstos.

Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B7D47967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 969, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 969, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 918/26, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, e de acordo com o Decreto nº 10.762/25 e Memorando 1Doc nº 16.393/26, **REVOGA** a Portaria nº 918/26, e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 15 de outubro de 2026.

CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
Nº 007/23 - JÉSSICA DA S. GONÇALVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 029/23 - JÉSSICA DA S. GONÇALVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 031/23 - LIFE STAR EIRELI	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 081/23 - M7 CONSTRUÇÕES LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 125/21 - GREEN CARD	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 051/22 - MANRAD MANUT. RADIOLOGIA	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 100/22 - TECMIDIAWEB	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 053/22 - NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 257/23 - WIND CARE LAUNDRY SOLUTIONS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 006/22 - CGL PRESTADOR DE SERVIÇOS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 071/22 - INCORPORADORA MENEGOTTO	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 083/22 - STU INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 156/23 - ELSO MARCELINO DA SILVA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 147/22 - NILTON NEVES KRONHARDT	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 236/23 - INCORPORADORA MENEGOTTO	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 185/21 - NELCI GOMES PEREIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 044/22 - SMB GESTÃO EM SAÚDE	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 250/23 - ULTRA AIR COM. DE GASES IND. E MEDICINAIS LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 278/23 - RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 048/2025 - PALOMA PASQUALINA COLOMBO	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 273/23 - AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 003/24 - **JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 055/24 - LABORATÓRIO BOLEK ANÁLISES CLÍNICAS	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 060/24 - SAPRA LAUDAUER	MARIANA SARMENTO ROBAINA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 099/24 - BUHLER&ROSA REMOÇÃO LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 106/24 - SBM CONSTRUÇÕES LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 148/24 - RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DE MARIA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 202/22 - INCORPORADORA MENEGOTTO	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 099/2025 - GRUPO GRAN HOPE LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 107/2025 - MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 153/2025 - EDERSON DEBOM	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 012/2026 - M7 CONSTRUÇÕES	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 013/2026 - M7 CONTRUÇÕES	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 064/2026 - M7 CONTRUÇÕES	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 063/2026 -M7 CONTRUÇÕES	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 003/2026 - CONSÓRCIO INTEGRADO ELDORADO	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 161/2025 - CLÍNICA SANTA TERESINHA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 178/2025 - INSTAMED	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 179/2025 - KITZBERGER	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 177/2025 - PRÓ VIDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 184/2025 - INSTAMED	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 049/2026 - RG SAÚDE	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº174/2026 - FERNANDES&PRIORI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 172/2026 - F.F.R ENGENHARIA LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 102/2022 - ISAIR JOSÉ CASARIL	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 133/2026 - ELSO MARCELINO SILVA E TEREZINHA CLAUDETE ALMEIDA SILVA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 134/2026 - UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.	CRISTINA DA SILVA BALDEZ	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 142/2026 - GABRIEL CAMPOS FERREIRA LTDA	CATIELI GUTERRES WOYTICHOSKI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 148/2026 – CALMED DISTRIBUIDORA	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 165/2026 – JOSÉ CARLOS BRUM EVANGELHO LTDA	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 190/2025 – SUL PRIME	ERICSSON POLANO PECKER	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 171/2026 – CRISTIANE MOLARINHO ALVES LTDA	CATIELI GUTERRES WOYTICHOSKI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA

Nº 175/2026 – ALLVES SOCIAL CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA UNIPESSOAL	CATIELI GUTERRES WOYTICHOSKI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 173/2026 – F. FUSSIER DE MENDONÇA ARAUJO LTDA	CATIELI GUTERRES WOYTICHOSKI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 178/2026 – JULLY ROCHA PSICOLOGIA LTDA	CATIELI GUTERRES WOYTICHOSKI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 180/2026 – PLENNO JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO LTDA	CATIELI GUTERRES WOYTICHOSKI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 123/2026 - LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
N° 163/2026 – FLOR DO VALE	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
N° 113/2026 – GOV LEGAL	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
N° 177/2026 – FORTUNA TRANSPORTES	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
N° 217/2026 - EXATO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA

CONTRATO	**OBJETO**	**FISCAL TÉCNICO**	**FISCAL ADMINISTRATIVO**	
			TITULAR	**SUPLENTE**
Nº 107/2025 - MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 3, denominada UBS Progresso	Henrique Aguiar Bürger - mat. 3026-0 / CREA/RS nº 122580	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
N° 012/2026 - M7 CONSTRUÇÕES	Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – UBS Gardenville	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
N° 013/2026 - M7 CONTRUÇÕES	Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I, denominada ESF Nova Eldorado	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
N° 063/2026 - M7 CONTRUÇÕES	Reforma da Unidade de Saúde ESF Jorge Vidal Amaral	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
N° 064/2026 -M7 CONTRUÇÕES	Reforma da Unidade de Saúde ESF Claudiomiro Kraschefski Negro	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira

De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3866DAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 196

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.452/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA VITOR E ROGINHO PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DOS BAILES DA MELHOR IDADE, COM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E SEM FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO, COM APRESENTAÇÕES NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2026, NO CTG SENTINELA DO RIO GRANDE, DAS 18H ÀS 22H, E NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2026, EM LOCAL E HORÁRIO A DEFINIR.
Processo : 599/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **196/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **IMEDIATO**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Endereço**	**N°**	**Telefone**
52.594.513 LETICIA DA SILVA	52.594.513/0001-71	ESTM BERCIRIO MANOEL CARDOSO	220	5199854523

Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Natureza da Despesa**	**Valor Previsto**
36342	Promoção de atividades culturais e artís	1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDI	339039050000	1.500,00

Lote	**Item**	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total.**
1	1	Contratação da dupla Vitor e Roginho	SVÇ	1,0	1.500,00	1.500,00

Glorinha, 19 de outubro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:09B59866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2026

DECRETO Nº 366/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 258.857,63 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 14.544,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICOE SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - GERÊNCIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0011.0334.0239.2158	Trabalho e Oportunidade para Todos	33393390000000000000	15000001	513	14.544,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 14.544,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICOE SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0023.0692.0248.2175	Fomento ao Artesanato e Economia Local	33393390000000000000	15000001	616	4.796,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICOE SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0333.0245.2166	Fomentar o projeto "viva o Mercado Público"	33390300000000000000	15000001	560	9.748,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 14.544,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 244.313,63 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0103.2015	Funcionamento do Gabinete doPrefeito	33390390000000000000	17040000	2702	244.313,63
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 244.313,63

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0107.2073	Benefícios ao Servidor Municipal	33390460000000000000	17040000	3092	244.313,63
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 244.313,63

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 21 de Outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:D7ED5B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 148/2026

DIVULGA AS NOTAS OFICIAIS DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a publicação das NOTAS OFICIAIS dos inscritos no Processo Seletivo para Contratação de AUXILIAR DE ENSINO, de acordo com o Edital de Abertura nº 143/2026:
Art. 1º - NOTAS OFICIAIS:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTAS OFICIAIS
043	ADRIANA DE OLIVEIRA	0
022	ADRIANA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	23
086	ADRIANA PREDIGER	0
094	ADRIANA SILVEIRA MACHADO ROCHA	10
067	ADRIANE CAMPOS KRAMMES	0
016	ALAN DIONATHAN CASSOL DA SILVA	0
095	ALÉXIA THAÍSA LOPES	0
165	ALINE DA SILVA VARGAS	0
034	ALINE DONEDA PIRES PONSONI	2
123	ALINE FERREIRA	0
044	ALINE LAGEMANN DE CAMPOS	42
171	ALINE PAVIN DE OLIVEIRA	0
130	ALINE RAMBO NICOLODI DO NASCIMENTO	4
060	AMANDA BASSO MARCON	29
031	ANA CAROLINA CASSOL DA SILVA	12
085	ANA CAROLINA GOMES WUNSCH	0
195	ANA CAROLINE ARAÚJO DE FARIAS	2
124	ANA CLAUDIA BUDKE	0
099	ANA ELISA ERTEL DA LUZ	5
036	ANA PAULA BUDKE	8
087	ANA PAULA DE VARGAS EICKSTAEDT DA SILVA	0
127	ANA PAULA FORMENTINI	23
164	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	4
100	ANA PAULA PEDROSO	0
190	ANA PAULA RODRIGUES	0
187	ANDREIA HAASE DE SOUZA	0
152	ANDREIA LUISA CARDOSO VIANA LAUXEN	91
208	ÂNGELA KARINA PINTO TATIM	0
106	ANGELA LAGEMANN FERREIRA	0
134	ANGÉLICA CLAAS DOS SANTOS	26
129	ANGÉLICA SIGNOR DA MOTTA	6
149	AUDETE NAIR MARANGON	0
001	BÁRBARA DA SILVA XAVIER DOS SANTOS	11
048	BÁRBARA EMANUELE PREDIGER BALDUS	21
114	BARBARA PEREIRA DA SILVA SCHNEIDER	76
040	BARBARA SUAREZ ALVAREZ	0
122	BEATRIZ DOS SANTOS GRAMINHO	0
098	BIA STEFANY SCHROEDER DA CUNHA	14
105	BIANCA MADAI RANNOW DRESSLER	23
111	BRUNA DA SILVA CAVALHEIRO	16
090	BRUNA DOS SANTOS MACHADO SAMPAIO	0
191	BRUNA ENDRES LUFT	0
202	BRUNA NATÁLIA DA SILVA TERRES MATHEUS	0
120	BRUNA NAZARETH RODRIGUES CARVALHO	21
128	CAMILA BENTO MENDES XAVIER	0
145	CAMILA DE MELLO PEREIRA	6
112	CAMILLE TOLEDO DE OLIVEIRA	21
049	CARINA HAHN	30
110	CARINE APARECIDA DA SILVA	12
154	CARLA CRISTIELY DE JESUS	0
072	CARLA DENISE GRAMINHO	6
045	CARLA EDUARDA DA MOTTA LOPES	4
017	CAROLINE SANTOS DA SILVA	0
143	CHAIANE DE FATIMA PEDROSO	0
038	CISSA VALÉRIA PADILHA DE SOUZA	0
066	CLARICE TEREZINHA VARGAS	2
148	CLARINDA DOS SANTOS CAMARGO	4
177	CRISTIANE DA SILVA	1
014	CRISTIANE MARTINS SILVEIRA	8
176	DAIANE DE MELLO ERTHAL	14
019	DANI MARA HAASE SALGADO	0
101	DANIELA SOLANGE LAGEMANN	0
196	DANIELE DA CRUZ BARBOSA	0
018	DARLENE LUCIELE VIÇOSA SCOT	0
006	DÉBORA CRISTINA ORTIZ	0

097	DÉBORA ESTER DOS SANTOS RODRIGUES	0
068	DÉBORA PREDIGER	17
142	DEISE RAFAELA DE SOUZA CHAVES	0
133	DEISY NATIELY PLENTZ DOS SANTOS	0
155	EDUARDA MATHIAS SIEBEN	0
028	EDUARDA VIEIRA WILSMANN	1
109	ELAINE DOS SANTOS KOEHLER	0
136	ELISA MARIA DE CAMPOS	0
080	ELISÂNGELA FÁTIMA MENDES SOARES	0
157	ELISETE TEREZINHA FERNANDES	0
096	ELISIANE DE CASTRO OLIVEIRA	19
126	ELOISA WELZEL	10
032	ENECI TERESINHA BRANDÃO DA SILVA	8
153	FABIANA FRANCIELI JAEGER FIUZA	8
069	FÁTIMA APARECIDA PEREIRA	0
167	FRANCIELI FREITAS DOS SANTOS	0
184	GABRIELA FLOSS KRAUSE	0
189	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	12
103	GABRIELA SALETINA ALFEN	12
063	GENOVEVA CAETANO DA SILVA	12
181	GEOVANA FREITAS KRAMMES	0
039	GESSI DE LIMA BUDKE	2
170	GLAUCIA JOSIANE RUPPENTHAL	0
084	GRACIELA BLASI VIANNA	16
118	GRASIELE FRIELINK HEMANN	0
002	GRAZIELA WOHLENBERG	15
033	GREICE DONEDA PIRES SEIFERT	4
131	HELENA DA COSTA VIANA	9
200	HELOÍSA DA SILVA MARTINS	6
050	HERACLEIA LUIZA DO NASCIMENTO	18
186	INDIARA DE BRITO PIMENTEL	7
024	INÊS DE FÁTIMA DA SILVA MARTINS ZANCHI	41
117	IOLANDA DA SILVA	11
119	ISABEL CRISTINA FERREIRA	4
015	ISABELLI SANTOS DE SOUZA	0
169	ISADORA ESPÍNDULA SCHORN	8
037	IZABEL CIRSTINA VIEIRA MACIEL	0
168	JESSICA DA SILVA DO PRADO PEREIRA	0
174	JHONATAN LEONEL ALVES FERREIRA	0
107	JOANA EMILIA DOS SANTOS WEBER	18
173	JOECI TERESINHA TOMAZINI	23
091	JOICE GRASIELI BECKER RODRIGUES HENDGES	0
010	JOLCI NUNES MACIEL	5
172	JORDANA FORMENTINI	0
004	JOSELIA KOEHLER BECKMANN DE SOUZA	0
194	JOSIANE DE FÁTIMA DA SILVEIRA	0
158	JULIA BÁRBARA SANTOS	21
030	JULIANA APARECIDA DE PELLEGRIN	9
079	JUREMA BENINI	0
197	KACIELI PETRY DA VEIGA	1
150	KAMILLY MOREIRA DOS SANTOS	7
070	KAROLINE SILVA DOS SANTOS	4
011	KEMILYN DA COSTA FAGUNDES	15
081	LETÍCIA BERTINATTO	6
108	LIANE BOHRZ HEUERT	0
046	LIDIANE DOS SANTOS DE JESUS	0
041	LIDIANE LUCCA	14
115	LIDIANE MARTINS SILVEIRA	0
064	LIMARA MARCIANE HÜTHER GALERA	8
007	LÍVIA DE SOUZA BIRGEIER	33
027	LIZETE WAGNER	15
055	LUANA DE SOUZA HORBACH	28
138	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA WILSMANN	8
147	LUCIMARA LIMA CUNHA	0
035	MAITÊ TONINI FERREIRA	12
146	MANUELA WERNER KUHN	4
089	MARCIA APARECIDA DA SILVA	0
166	MÁRCIA TOLEDO DE SOUZA DE OLIVEIRA	0
104	MARIA AMALIA WEISS HEPP	12
062	MARIA ANADIR DORNELLES LAGEMANN	0
065	MARIA CRISTINA DOS SANTOS DE PELLEGRIN	0
082	MARIA EDUARDA LINDENMAYER RAMOS	0
203	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	0
159	MARIA INÊS CAVALHEIRO DA SILVA	25
009	MARIA MARTA LERMEN	0
183	MARIA RITA VARGAS ALVES FIGUEIRA	6
199	MARIANE HÜTHER	0
078	MARINA RUPPENTHAL	0
013	MARISA ANTUNES	0
163	MARISA GARMATZ	23
061	MARISA GARMATZ WILSMANN	4
008	MARISEL DE LOURDES PEREIRA GOMES	6
162	MARISTELA AMARO	0
204	MARLA IVANA KLEIN RAUCH	51
047	MARLI BOTTEGA IORA	0
178	MERCEDES HÜTHER	0
021	MICHELE FRIELINK	10
205	MICHELI TERRES BENTO	4
102	MILENA BRAGANHOLO DE SOUZA	4

059	MIRIAN DE SOUZA	20
083	MIRIAN DOS SANTOS ALVES	0
113	MITCHELLE LOUIS	3
141	NATASHA CAVALHEIRO DOS SANTOS	4
206	NATHÁLIA FRANZEN DE OLIVEIRA	0
073	NATHIELY DE LIMA BRISOLA	0
179	NATIELE DA COSTA DE SOUZA	0
116	NEIVA GRAMINHO BRIGNONI	0
026	NEIVANI WILSMANN	24
042	NELICE CLAUDIA SCHEFFLER SEIFERT	6
175	NEUSA DOS SANTOS	0
092	NICOLI KUNZ DE OLIVEIRA	3
076	NICOLLY BOHRZ HEUERT	0
012	NILSE RAQUEL DA COSTA KRESTA	1
185	ODILARA NOGUEIRA DE FREITAS	6
139	PAMELA GONÇALVES DE SOUZA	0
054	PAOLA BECK BERGMEIER	0
188	PAULA LUIZA RAMBO	6
198	RAFAELA TONINI DOS SANTOS	3
088	RANIELE ARTMANN LOPES	4
192	RAQUEL WILSMANN DOS SANTOS WOLMANN	0
151	ROBERTA RODRIGUES	0
140	ROSANGELA PADILHA	0
077	ROSELI PADILHA	0
156	SANDRA GORETTI CAMERA	68
093	SANDRA KRUG LINDENMAYR	18
125	SARA KAILANE ANTES	4
135	SARA LIMA FAGUNDES	0
144	SARA LOUISE OLIVEIRA DA SILVA	8
023	SIMONE KIRCH	4
058	SIMONE NAZÁRIO GARMATZ	0
025	SIMONI BRIXNER JUNGES	8
074	SOLANGE AMANDA HÜTHER	0
053	STÉFANI DE ALMEIDA BENTO	8
075	SUÉLEN SIQUEIRA MESSA	0
029	SUELI TERESINHA GREFF	19
052	TAIS ALINE DOS SANTOS CORREA	0
056	TAÍS DE PAULA DOS SANTOS	0
005	TALITA LUISA BORN PRESTES	4
071	TAMIRES ADRIELE METZDORF	0
057	TATIANA GRAVE FRITZEN	0
137	TATIANA STRADA HAUP	64
193	TERESINHA MARTINS DA ROSA	0
180	TUANE DA SILVA DA SILVA	0
201	VANESSA MERG SCHNEIDER	12
051	VELCI DOS SANTOS	0
003	VERA STEFÂNIA DA SILVA	4
132	VICTÓRIA LOPES QOOS	23
160	WESLANE QUEIROZ DA SILVA	26
121	YANNA HELENA LIMA DE SOUSA	4
182	YUCATAN LORENZO DA SILVA VARGAS	0
020	ZAIRA PRICILA BENDER DE BAIRROS	23
161	ZULEICA DORNELLES DOS SANTOS	12

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 20 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:F103919D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 154/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.323.198,88 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.005.0004.0122.0051.4032	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(1600) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	135,00
02.007.0004.0122.0051.4034	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(1604) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	270,00
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(80) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	5.540,00
(83) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	400,00
(86) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	815,00
(99) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	12.107,01
02.025.0009.0271.0021.4063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(117) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	9.840,00
02.043.0027.0811.0103.4181	PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÕES	
(1370) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700,00
(1370) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	750,00
(1370) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50,00
02.043.0027.0812.0103.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(1383) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.650,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0051.4036	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(177) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	8.620,00
03.025.0004.0122.0128.2175	ESCOLA DE GOVERNO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	
(180) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0273.0273.4008	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência Complementar	
(205) 3.3.1.90.07 -15000001	Contribuição a entidades fechadas de previdência	1.170,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(246) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	265,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0009.0271.0194.4066	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(267) 3.3.1.90.13 -15000020	Obrigações patronais	11.372,54
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	351.147,02
(285) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	717.490,57
(286) 3.3.1.90.16 -15000020	Outras despesas variáveis - pessoal civil	26.583,94
(288) 3.3.3.90.14 -15000020	Diárias - civil	5.765,00
(300) 3.3.3.90.93 -15000020	Indenizações e restituições	1.800,81
(3184) 3.3.3.90.40 -15010001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	6.900,00
(3186) 3.3.3.90.33 -15010001	Passagens e despesas com locomoção	6.750,00
(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	68.174,08
(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	362,20
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(317) 3.3.3.90.14 -15000020	Diárias - civil	2.392,00
(316) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	10.500,00
(3179) 3.3.3.90.30 -15010001	Material de consumo	5.000,00
(3181) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.585,00
(3183) 3.3.3.90.40 -15010001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	14.000,00
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(3176) 3.3.3.90.36 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	260.000,00
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(3182) 3.3.3.90.32 -15010001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(3180) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.615,00
05.004.0012.0365.0195.2222	INTEGRAÇAO ENTRE AS DIVERSAS REDES	
(3177) 3.3.3.50.43 -15010001	Subvenções sociais	275.000,00
(3178) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(459) 3.3.1.90.16 -15400031	Outras despesas variáveis - pessoal civil	430,20
05.021.0012.0365.0195.4104	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) - FUNDEB	
(465) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado	84.750,76
(465) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado	14.974,62
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(541) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	113.300,00
(546) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	318,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(604) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	76.510,00
(606) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	17.085,00
(608) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	106,00
(619) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	246,00
07.025.0009.0271.0021.4068	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(623) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	17.450,00
07.033.0020.0605.0119.2082	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
(638) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.846,84
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0122.0263.2055	PROGRAMA SAÚDE DO EDUCANDO	
(3203) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
(3204) 3.3.3.90.36 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
(1447) 3.3.1.90.04 -15000040	Contratação por tempo determinado	151.660,05
(1451) 3.3.1.90.94 -15000040	Indenizações e restituições trabalhistas	508,68
(1466) 3.3.3.90.93 -15000040	Indenizações e restituições	993,17
(3198) 3.3.3.90.36 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.480,98
(3201) 3.3.3.90.32 -15010001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	65.000,00

(1447) 3.3.1.90.04 -15000040	Contratação por tempo determinado	60.409,70
(1447) 3.3.1.90.04 -15000040	Contratação por tempo determinado	963,75
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(2883) 3.3.1.90.04 -16214090	Contratação por tempo determinado	4.805,48
(3205) 3.3.3.90.30 -15010001	Material de consumo	100.000,00
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(3199) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	79.000,00
08.012.0010.0302.0262.2022	MANUTENÇÃO DA UPA	
(3188) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	774.185,67
08.012.0010.0302.0262.2025	PROGRAMA SALVAR SAMU	
(3197) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	183.922,91
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(3200) 3.3.3.90.36 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.250,00
08.012.0010.0303.0261.2054	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
(3202) 3.3.3.90.32 -15010001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(920) 3.3.1.90.11 -16004502	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.281,23
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(966) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.850,00
(967) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.010,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1085) 3.3.1.90.07 -15000001	Contribuição a entidades fechadas de previdência	365,00
(1089) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	96,00
11.025.0004.0122.0051.4039	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(1103) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	2.010,00
13	**FUNDO DE RPPS**	
13.024.0009.0272.0029.2306	MANUTENÇÃO DO RPPS	
(3191) 3.3.1.90.01 -18000001	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	80.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0271.0021.4075	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1306) 3.3.1.90.13 -16690001	Obrigações patronais	35.638,67
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 4.323.198,88**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004.0004.0121.0002.4014	CAPTAÇÃO E PROSPECÇÃO DE RECURSOS	
(7) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	2.000,00
02.005.0004.0131.0022.2209	GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(20) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	4.650,00
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(82) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.780,00
02.025.0004.0122.0021.4025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS	
(102) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	815,00
(102) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	3.985,00
(114) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	6.122,01
02.025.0004.0122.0051.4035	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(116) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	11.035,00
02.043.0027.0811.0103.4181	PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÕES	
(1367) 3.3.3.90.31 -15000001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	700,00
(1367) 3.3.3.90.31 -15000001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	750,00
(1367) 3.3.3.90.31 -15000001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	50,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.022.0026.0782.1102.2498	CENTRAL DE VEÍCULOS	
(127) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	2.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(237) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	265,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(241) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.170,00
04.099.0099.0999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(266) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.957,81
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(314) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	79.546,62
05.004.0012.0361.0194.2189	RH DO ENSINO FUNDAMENTAL PESSOAL CEDIDO À OUTROS MUNICÍPIOS	
(342) 3.3.1.90.96 -15000020	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	362,20
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(371) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	60.000,00
(372) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	810.221,53
(372) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(390) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	25.000,00
(391) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(457) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado	14.974,62
05.021.0012.0365.0195.4105	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	
(471) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	85.180,96
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(535) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	318,00
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(543) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	113.300,00
06.025.0009.0272.0031.4052	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(549) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	5.225,00
06.031.0015.0452.0190.2047	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS,PONTES E BUEIROS	

(592) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	6.846,84
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(605) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	93.595,00
(620) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	352,00
07.025.0009.0272.0031.4086	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(624) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	17.450,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
(1448) 3.3.1.90.11 -15000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	152.168,73
(3162) 3.3.3.90.34 -15000040	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	993,17
(1448) 3.3.1.90.11 -15000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.409,70
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(729) 3.3.1.90.11 -16214090	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.805,48
08.012.0010.0301.0260.2431	PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM	
(2926) 3.3.1.90.04 -15000040	Contratação por tempo determinado	963,75
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(931) 3.3.3.90.39 -16004502	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.281,23
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0028.0846.0000.4116	DEVOLUÇÃO DE SALDOS NÃO APLICADOS P/ ESTADO E UNIÃO	
(1110) 3.4.4.20.93 -15000001	Indenizações e restituições	96,00
13	**FUNDO DE RPPS**	
13.024.0009.0272.0029.2306	MANUTENÇÃO DO RPPS	
(2944) 3.3.1.90.01 -18000050	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	80.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1208) 3.3.1.90.11 -16690001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.638,67
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 1.920.509,32**

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 15010001 - Outros Recursos não Vinculados - LIVRE no valor de R$ 2.402.689,56 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	933.850,00
15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	1.468.839,56
VALOR DO EXCESSO		**R$ 2.402.689,56**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 23 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A232C9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE REDENTORA/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL Nº 06/2026 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Redentora/RS, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

Os **Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas** encontram-se no **Anexo Único** deste Edital.

Os **Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas** encontram-se disponibilizados no site da Fundatec.

As pessoas candidatas interessadas em interpor recurso contra os Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas poderão fazê-lo do dia 20 a 22/10/2026, através do Formulário Online de Recurso - Gabaritos Preliminares, que estará disponível no portal da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.

Os textos escritos para manifestação dos recursos deverão conter no máximo 7.000 (sete mil) caracteres.

DO ANEXO
É parte integrante do presente edital:
ANEXO ÚNICO – Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.

Redentora, 19 de outubro de 2026.

VANDERLEI DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados.

Prefeitura e Câmara Municipal de Redentora/RS (Concursos Públicos nº 01/2026 e Processo Seletivo nº 01/2026)
Gabarito Preliminar

53 - Assessor Administrativo (Legislativo)									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									

Assinatura Eletrônica Total: 15510.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D80F48E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 09/2026 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL Nº 09/2026 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Redentora/RS, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

Os **Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas** encontram-se no **Anexo Único** deste Edital.

Os **Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas** encontram-se disponibilizados no site da Fundatec.

As pessoas candidatas interessadas em interpor recurso contra os Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas poderão fazê-lo do dia 20 a 22/10/2026, através do Formulário Online de Recurso - Gabaritos Preliminares, que estará disponível no portal da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.

Os textos escritos para manifestação dos recursos deverão conter no máximo 7.000 (sete mil) caracteres.

DO ANEXO
É parte integrante do presente edital:
ANEXO ÚNICO – Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.

Redentora, 19 de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados.

1 - Agente Administrativo Previdenciário									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - D	32 - A	33 - C	34 - C	35 - B	36 - D	37 - B	38 - C	39 - B	40 - D
Assinatura Eletrônica: 25980									
2 - Analista Ambiental									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - B	32 - C	33 - B	34 - B	35 - D	36 - D	37 - C	38 - A	39 - A	40 - C
Assinatura Eletrônica: 24002.5									
3 - Assistente Social									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - B	36 - D	37 - A	38 - D	39 - C	40 - A
Assinatura Eletrônica: 22270									
4 - Contador									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - C	32 - B	33 - D	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - A	40 - B
Assinatura Eletrônica: 23967.5									
5 - Dentista (20 horas)									

01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - D	32 - B	33 - A	34 - C	35 - B	36 - C	37 - D	38 - D	39 - A	40 - B
Assinatura Eletrônica: 24632.5									
6 - Dentista PSF (40 horas)									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - B	32 - A	33 - D	34 - C	35 - B	36 - C	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 24055									
7 - Enfermeiro PSF									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - A	32 - D	33 - A	34 - B	35 - C	36 - B	37 - D	38 - C	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 22830									

8 - Engenheiro Civil									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - A	32 - D	33 - D	34 - B	35 - A	36 - A	37 - C	38 - B	39 - B	40 - C
Assinatura Eletrônica: 22795									
9 - Farmacêutico									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - A	32 - D	33 - A	34 - D	35 - B	36 - C	37 - C	38 - C	39 - B	40 - B
Assinatura Eletrônica: 24090									
10 - Fisioterapeuta									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - C	32 - B	33 - D	34 - A	35 - A	36 - C	37 - B	38 - A	39 - D	40 - C
Assinatura Eletrônica: 23477.5									
11 - Fonoaudiólogo									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - D	32 - C	33 - B	34 - A	35 - B	36 - C	37 - A	38 - A	39 - D	40 - B
Assinatura Eletrônica: 22690									
12 - Médico									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - A	32 - D	33 - C	34 - B	35 - B	36 - A	37 - C	38 - B	39 - D	40 - C
Assinatura Eletrônica: 24195									
13 - Médico Veterinário									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - B	32 - A	33 - C	34 - D	35 - C	36 - C	37 - A	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 23390									
14 - Nutricionista									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - A	32 - D	33 - B	34 - C	35 - D	36 - B	37 - C	38 - C	39 - A	40 - B
Assinatura Eletrônica: 23985									

15 - Professor Anos Iniciais									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - C	17 - B	18 - D	19 - D	20 - A
21 - A	22 - A	23 - B	24 - C	25 - D	26 - C	27 - A	28 - D	29 - B	30 - D
31 - A	32 - C	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - B	38 - A	39 - A	40 - D
Assinatura Eletrônica: 23042.25									
16 - Professor de Artes									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - C	17 - B	18 - D	19 - D	20 - A
21 - A	22 - A	23 - B	24 - C	25 - D	26 - C	27 - A	28 - D	29 - B	30 - D
31 - A	32 - C	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - D	38 - A	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 22932									
17 - Professor de Educação Física - Anos Iniciais e Anos Finais									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - C	17 - B	18 - D	19 - D	20 - A
21 - A	22 - A	23 - B	24 - C	25 - D	26 - C	27 - A	28 - D	29 - B	30 - D
31 - A	32 - C	33 - B	34 - D	35 - A	36 - A	37 - D	38 - C	39 - D	40 - B
Assinatura Eletrônica: 24853.5									
18 - Professor de Educação Infantil									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - C	17 - B	18 - D	19 - D	20 - A
21 - A	22 - A	23 - B	24 - C	25 - D	26 - C	27 - A	28 - D	29 - B	30 - D
31 - A	32 - C	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - D	38 - C	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 24129									
19 - Professor de História									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - C	17 - B	18 - D	19 - D	20 - A

21 - A	22 - A	23 - B	24 - C	25 - D	26 - C	27 - A	28 - D	29 - B	30 - D
31 - A	32 - C	33 - B	34 - D	35 - A	36 - B	37 - B	38 - A	39 - C	40 - D
Assinatura Eletrônica: 23703.75									
20 - Professor de Língua Inglesa - Anos Iniciais e Anos Finais									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - C	17 - B	18 - D	19 - D	20 - A
21 - A	22 - A	23 - B	24 - C	25 - D	26 - C	27 - A	28 - D	29 - B	30 - D
31 - A	32 - C	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - A	38 - B	39 - A	40 - D
Assinatura Eletrônica: 23058									
21 - Professor de Língua Portuguesa									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - C	17 - B	18 - D	19 - D	20 - A
21 - A	22 - A	23 - B	24 - C	25 - D	26 - C	27 - A	28 - D	29 - B	30 - D
31 - A	32 - C	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - D	38 - B	39 - A	40 - C
Assinatura Eletrônica: 24176.25									

22 - Psicólogo									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - C	32 - A	33 - B	34 - C	35 - B	36 - A	37 - D	38 - D	39 - B	40 - C
Assinatura Eletrônica: 24230									
23 - Psicopedagogo									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - B	05 - C	06 - D	07 - B	08 - D	09 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - A	32 - D	33 - C	34 - A	35 - B	36 - B	37 - D	38 - B	39 - A	40 - C
Assinatura Eletrônica: 22830									
24 - Fiscal Sanitário									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - B	12 - D	13 - A	14 - B	15 - C	16 - A	17 - C	18 - C	19 - D	20 - A
21 - A	22 - B	23 - D	24 - B	25 - C	26 - B	27 - C	28 - A	29 - A	30 - D
31 - A	32 - B	33 - C	34 - D	35 - A	36 - B	37 - C	38 - A	39 - D	40 - B
Assinatura Eletrônica: 22335									
25 - Técnico em Enfermagem									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - B	12 - D	13 - A	14 - B	15 - C	16 - A	17 - C	18 - C	19 - D	20 - A
21 - A	22 - B	23 - D	24 - B	25 - C	26 - B	27 - C	28 - A	29 - A	30 - D
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - A	40 - B
Assinatura Eletrônica: 22107.5									
26 - Técnico em Contabilidade									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - B	12 - D	13 - A	14 - B	15 - C	16 - A	17 - C	18 - C	19 - D	20 - A
21 - A	22 - B	23 - D	24 - B	25 - C	26 - B	27 - C	28 - A	29 - A	30 - D
31 - C	32 - B	33 - B	34 - D	35 - D	36 - A	37 - A	38 - D	39 - B	40 - C
Assinatura Eletrônica: 24085									
27 - Técnico Suporte de Informática									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - B	12 - D	13 - A	14 - B	15 - C	16 - A	17 - C	18 - C	19 - D	20 - A
21 - A	22 - B	23 - D	24 - B	25 - C	26 - B	27 - C	28 - A	29 - A	30 - D
31 - A	32 - C	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - A	38 - B	39 - C	40 - D
Assinatura Eletrônica: 23035									
28 - Agente Administrativo									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									

29 - Agente Cultural									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									
30 - Atendente de Creche									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									
31 - Auxiliar Consultório Dentário									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									
32 - Digitador									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									
33 - Educador Social									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D

Assinatura Eletrônica: 15510									
34 - Fiscal de Obras									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									
35 - Fiscal de Trânsito									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									

36 - Monitor de Atendimento de Educação Especial									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									
37 - Monitor Educacional									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									
38 - Tesoureiro									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									
39 - Secretário de Escola									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - B	06 - A	07 - D	08 - B	09 - C	10 - D
11 - C	12 - B	13 - A	14 - D	15 - C	16 - D	17 - C	18 - A	19 - D	20 - B
21 - A	22 - C	23 - D	24 - C	25 - D	26 - B	27 - C	28 - D	29 - A	30 - B
31 - B	32 - D	33 - C	34 - C	35 - A	36 - D	37 - C	38 - B	39 - A	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15560									
40 - Auxiliar de Atendente de Creche									
01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									
41 - Carpinteiro									
01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									
42 - Eletricista									
01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									

43 - Jardineiro									
01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									
44 - Mecânico									
01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									
45 - Monitor de Artesanato									
01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									
46 - Motorista									
01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									
47 - Operador de Máquina									
01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									
48 - Operário									

01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									
49 - Pedreiro									
01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									

50 - Serviços Gerais									
01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									
51 - Vigia									
01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									
52 - Zelador									
01 - A	02 - D	03 - B	04 - A	05 - C	06 - B	07 - D	08 - C	09 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Assinatura Eletrônica: 15692.5									

Assinatura Eletrônica Total: 1027049.75.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:58740199

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABARITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL Nº 06/2026 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Redentora/RS, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

Os **Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas** encontram-se no **Anexo Único** deste Edital.

Os **Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas** encontram-se disponibilizados no site da Fundatec.

As pessoas candidatas interessadas em interpor recurso contra os Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas poderão fazê-lo do dia 20 a 22/10/2026, através do Formulário Online de Recurso - Gabaritos Preliminares, que estará disponível no portal da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.

Os textos escritos para manifestação dos recursos deverão conter no máximo 7.000 (sete mil) caracteres.

DO ANEXO
É parte integrante do presente edital:
ANEXO ÚNICO – Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.

Redentora, 19 de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados.

Prefeitura e Câmara Municipal de Redentora/RS (Concursos Públicos nº 01/2026 e Processo Seletivo nº 01/2026)
Gabarito Preliminar

54 - Agente Comunitário de Saúde - ESF I									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									
55 - Agente Comunitário de Saúde - ESF II									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C

31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									
56 - Agente Comunitário de Saúde - ESF III									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									
57 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Sítio Cassemiro									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									
58 - Agente de Combate a Endemias									
01 - B	02 - A	03 - C	04 - D	05 - D	06 - A	07 - C	08 - D	09 - A	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - D
Assinatura Eletrônica: 15510									

Assinatura Eletrônica Total: 77550.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:6668EA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 467/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2024

Extrato do 3º aditivo ao Contrato 467/2024 do Pregão Eletrônico 77/2024 que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços conforme descrição da tabela abaixo. Tendo como contratada CMT SERVICOS MEDICOS LTDA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 31/10/2026 a 31/10/2027. Os valores do contrato serão reajustados em 4,57% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, atualizando-os conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Estim/mensal	**Unid**	Descrição do objeto	Valor unitário R$
01	8.400	UN	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TELERADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RX À DISTÂNCIA, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET (COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE, VISANDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA) COM EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA. OS LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDOS EM PDF, PRONTOS PARA IMPRESSÃO. MANTER PLANTÃO PARA SANAR DÚVIDAS MÉDICAS DA UNIDADE DE SAÚDE E DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA WHATTSAP PARA URGÊNCIAS. 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, 12 MESES NO ANO, INCLUINDO FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, SENDO: EM REGIME DE URGÊNCIA, DISPONIBILIZAR OS LAUDOS EM ATÉ 30 MINUTOS APÓS O RECEBIMENTO DO EXAME. EM REGIME ELETIVO E AGENDADO, DISPONIBILIZAR OS LAUDOS EM ATÉ 6 (SEIS) HORAS APÓS O RECEBIMENTO DO EXAME	6,48
02	12	UN	RT (RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA PRESTADO JUNTO A UPA 24H	1.209,73

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:3238A9C8

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.450, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece as Atividades Econômicas de Baixo Risco no Município de Santo Ângelo – RS, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.386, de 23 de dezembro de 2020, e da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 84, IV, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.386/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas como atividades econômicas de Baixo Risco no Município de Santo Ângelo as previstas no Anexo I deste Decreto, conforme Lei Municipal nº 4.386, de 23 de dezembro de 2020, e Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º As atividades econômicas previstas no Anexo I deste Decreto podem ser exercidas sem que seja necessário qualquer ato público de liberação deste Município.

§ 1º Consideram-se atos públicos de liberação, conforme estabelece o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.386/2020: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

§ 2º A desnecessidade de ato público de liberação de que trata o *caput* deste artigo não impede a Administração Pública de exercer o seu poder de polícia e não dispensa, durante o exercício da atividade econômica, toda e qualquer pessoa, natural ou jurídica, de obedecer às normas municipais, estaduais ou federais.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.352, de 6 de maio de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de outubro de 2026.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº 4.450, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	STATUS DE APROVAÇÃO	CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO EM BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE
6201502	Web design	Aprovação Automática	
4950700	TRENS TURISTICOS, TELEFERICOS E SIMILARES	Aprovação Automática	
8599603	Treinamento em informática	Aprovação Automática	
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Aprovação Automática	
4329105	TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO	Aprovação Automática	
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Aprovação Automática	
4930203	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	Aprovação Automática	
4930204	TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS	Aprovação Automática	
4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	Aprovação Automática	Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade o transporte E/OU armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de alimento que NÃO necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de alimentos. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de produtos químicos.
4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Aprovação Automática	Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade o transporte E/OU armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de alimento que NÃO necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de alimentos. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de produtos químicos.
4929901	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	Aprovação Automática	
4929902	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Aprovação Automática	
4921301	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL	Aprovação Automática	
4922103	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERNACIONAL	Aprovação Automática	
4922101	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA	Aprovação Automática	
4921302	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA	Aprovação Automática	
4922102	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL	Aprovação Automática	
5022001	TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	Aprovação Automática	
5022002	TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	Aprovação Automática	
5021101	TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4710,30 - TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS.
5021102	TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4710,30 - TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS.
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL	Aprovação Automática	
5091202	TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Aprovação Automática	
4912403	TRANSPORTE METROVIARIO	Aprovação Automática	
5012202	TRANSPORTE MARITIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS	Aprovação Automática	
5012201	TRANSPORTE MARITIMO DE LONGO CURSO - CARGA	Aprovação Automática	
5011402	TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS	Aprovação Automática	
5011401	TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM - CARGA	Aprovação Automática	
4912402	TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIAO METROPOLITANA	Aprovação Automática	
4912401	TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	Aprovação Automática	
4911600	TRANSPORTE FERROVIARIO DE CARGA	Aprovação Automática	
5130700	TRANSPORTE ESPACIAL	Aprovação Automática	
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR	Aprovação Automática	

4940000	TRANSPORTE DUTOVIARIO	Aprovação Automática	
5099801	TRANSPORTE AQUAVIARIO PARA PASSEIOS TURISTICOS	Aprovação Automática	
5111100	TRANSPORTE AEREO DE PASSAGEIROS REGULAR	Aprovação Automática	
5120000	TRANSPORTE AEREO DE CARGA	Aprovação Automática	
9601703	TOALHEIROS	Aprovação Automática	
7120100	Testes e análises técnicas	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 5710,20 -Laboratório de analises físico-químicas/clínicas/ biológicas/toxicologicas. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 133,00 - ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA. Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6120501	TELEFONIA MOVEL CELULAR	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4812,00 -ESTAÇÃO RÁDIO-BASE / ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL / REDE.
6130200	TELECOMUNICACOES POR SATELITE	Aprovação Automática	
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Aprovação Automática	
6499902	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	Aprovação Automática	
6491300	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	Aprovação Automática	
6436100	SOCIEDADES DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS	Aprovação Automática	
6435201	SOCIEDADES DE CREDITO IMOBILIARIO	Aprovação Automática	
6437900	SOCIEDADES DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR	Aprovação Automática	
6450600	SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO	Aprovação Automática	
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida	Aprovação Automática	
6520100	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS SAUDE	Aprovação Automática	
6512000	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NAO VIDA	Aprovação Automática	
4399199	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
9700500	SERVICOS DOMESTICOS	Aprovação Automática	
7490101	Serviços de tradução, interpretação e Similares	Aprovação Automática	
6110801	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	Aprovação Automática	
6120599	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
6110899	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
9603305	SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO	Aprovação Automática	
7990200	SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
6110802	SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES - SRTT	Aprovação Automática	
4319300	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
5239701	SERVICOS DE PRATICAGEM	Aprovação Automática	
4330404	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	Aprovação Automática	
7119704	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO	Aprovação Automática	
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Aprovação Automática	
4399104	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	Aprovação Automática	
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Aprovação Automática	
7420005	Serviços de microfilmagem	Aprovação Automática	
5320201	SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	Aprovação Automática	
6619301	SERVICOS DE LIQUIDACAO E CUSTODIA	Aprovação Automática	
8299705	SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO	Aprovação Automática	
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Aprovação Automática	
5320202	SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA	Aprovação Automática	Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade o transporte E/OU armazenamento de material biológico; Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de sangue/hemocomponente que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade.
7112000	Serviços de engenharia	Aprovação Automática	
5912001	Serviços de dublagem	Aprovação Automática	
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Aprovação Automática	
6110803	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM	Aprovação Automática	
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Aprovação Automática	
7111100	Serviços de arquitetura	Aprovação Automática	
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 133,00 - ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA.
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda	Aprovação Automática	
8111700	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	Aprovação Automática	
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Aprovação Automática	
6911701	Serviços advocatícios	Aprovação Automática	
6120502	SERVICO MOVEL ESPECIALIZADO - SME	Aprovação Automática	
4923002	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	Aprovação Automática	
5112901	SERVICO DE TAXI AEREO E LOCACAO DE AERONAVES COM TRIPULACAO	Aprovação Automática	
4923001	SERVICO DE TAXI	Aprovação Automática	
5030103	SERVICO DE REBOCADORES E EMPURRADORES	Aprovação Automática	
7810800	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	Aprovação Automática	
8430200	SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATORIA	Aprovação Automática	
8424800	SEGURANCA E ORDEM PUBLICA	Aprovação Automática	
6492100	SECURITIZACAO DE CREDITOS	Aprovação Automática	
8299707	Salas de acesso à internet	Aprovação Automática	
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Aprovação Automática	
9002702	Restauração de obras de arte	Aprovação Automática	
6530800	RESSEGUROS	Aprovação Automática	
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Aprovação Automática	
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Aprovação Automática	

4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Aprovação Automática	
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Aprovação Automática	
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Aprovação Automática	
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Aprovação Automática	
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Aprovação Automática	
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas agrícolas e animais vivos	Aprovação Automática	
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Aprovação Automática	
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Aprovação Automática	
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Aprovação Automática	
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédicohospitalares	Aprovação Automática	
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Aprovação Automática	
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Aprovação Automática	
6619303	REPRESENTACOES DE BANCOS ESTRANGEIROS	Aprovação Automática	
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Aprovação Automática	
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Aprovação Automática	
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Aprovação Automática	
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Aprovação Automática	
9529103	Reparação de relógios	Aprovação Automática	
9529106	Reparação de joias	Aprovação Automática	
9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Aprovação Automática	
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Nãomotorizados	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 - Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
9529105	Reparação de artigos do mobiliário	Aprovação Automática	
8421300	RELACOES EXTERIORES	Aprovação Automática	
8413200	REGULACAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	Aprovação Automática	
8412400	REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS	Aprovação Automática	Desde que que NÃO HAJA, no exercício da atividade, assistência farmacêutica em estabelecimento público (armazenamento E/OU expedição, E/OU distribuição E/OU transporte E/OU dispensação de medicamentos). Desde que no exercício da atividade COMPREENDA estabelecimento integrante de programas de erradicação da fome, que arrecada e distribui gêneros alimentícios gratuitamente - Banco de Alimentos.
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Aprovação Automática	
6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	Aprovação Automática	
6190601	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	Aprovação Automática	
7319002	Promoção de vendas	Aprovação Automática	
6022501	PROGRAMADORAS	Aprovação Automática	
9001901	Produção teatral	Aprovação Automática	
9001902	Produção musical	Aprovação Automática	
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	Aprovação Automática	
9001905	PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	Aprovação Automática	
9001903	Produção de espetáculos de dança	Aprovação Automática	
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	Aprovação Automática	
6541300	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR FECHADA	Aprovação Automática	
6542100	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR ABERTA	Aprovação Automática	
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Aprovação Automática	
4311802	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	Aprovação Automática	
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Aprovação Automática	
6550200	PLANOS DE SAUDE	Aprovação Automática	
4211102	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	Aprovação Automática	
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Aprovação Automática	
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Aprovação Automática	
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 133,00 -ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA.
6621501	Peritos e avaliadores de seguros	Aprovação Automática	
4312600	PERFURACOES E SONDAGENS	Aprovação Automática	
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
5112999	OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTE AEREO DE PASSAGEIROS NAO-REGULAR	Aprovação Automática	
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Aprovação Automática	
5590699	OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares.
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS	Aprovação Automática	
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	Aprovação Automática	
6438799	OUTRAS INSTITUICOES DE INTERMEDIACAO NAO-MONETARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Aprovação Automática	
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	

6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos. Desde que NÃO COMPREENDA, no exercício da atividade, os serviços de baby siter E/OU serviços de cuidador de idoso E/OU serviços de cuidados de bebês ou crianças.
6499999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
8020002	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA	Aprovação Automática	
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, procedimentos de estética.
6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
9412099	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	Aprovação Automática	
5250804	ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4130,90 - DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/LOGÍSTICO).
4929903	ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL	Aprovação Automática	
4929904	ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Aprovação Automática	
9900800	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUICOES EXTRATERRITORIAIS	Aprovação Automática	
7912100	Operadores turísticos	Aprovação Automática	
6143400	OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE	Aprovação Automática	
6142600	OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS	Aprovação Automática	
6141800	OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO	Aprovação Automática	
6619305	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO	Aprovação Automática	
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4130,90 - DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/LOGÍSTICO).
5240101	OPERACAO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	Aprovação Automática	
4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	Aprovação Automática	
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Aprovação Automática	
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	Aprovação Automática	
4391600	OBRAS DE FUNDACOES	Aprovação Automática	
4399103	OBRAS DE ALVENARIA	Aprovação Automática	
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	Aprovação Automática	
4329104	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	Aprovação Automática	
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS	Aprovação Automática	
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	Aprovação Automática	
8299701	MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA	Aprovação Automática	
7319003	Marketing direto	Aprovação Automática	
7719599	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	Aprovação Automática	
7820500	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	Aprovação Automática	
7719501	LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS	Aprovação Automática	
7711000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	Aprovação Automática	
7719502	LOCACAO DE AERONAVES SEM TRIPULACAO	Aprovação Automática	
8299704	LEILOEIROS INDEPENDENTES	Aprovação Automática	
7420003	Laboratórios fotográficos	Aprovação Automática	
8423000	JUSTICA	Aprovação Automática	
4322301	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	Aprovação Automática	
4322303	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO	Aprovação Automática	
4329103	INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	Aprovação Automática	
4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	Aprovação Automática	
4322302	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	Aprovação Automática	
4330402	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	Aprovação Automática	
4329101	INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS	Aprovação Automática	
4329102	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	Aprovação Automática	
4110700	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Aprovação Automática	
4330401	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	Aprovação Automática	
6462000	HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS	Aprovação Automática	
6461100	HOLDINGS DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	Aprovação Automática	
5211702	GUARDA-MOVEIS	Aprovação Automática	
9603301	GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS	Aprovação Automática	
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Aprovação Automática	
5231103	GESTAO DE TERMINAIS AQUAVIARIOS	Aprovação Automática	
9311500	GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES	Aprovação Automática	Desde que no exercício da atividade NÃO COMPREENDA estabelecimento no qual se exerce a gestão de instalações esportivas para a prática de esportes em piscinas.
9003500	GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS	Aprovação Automática	
7740300	GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS	Aprovação Automática	
6470101	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIARIOS E IMOBILIARIOS	Aprovação Automática	
6470102	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIOS	Aprovação Automática	
6470103	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOS	Aprovação Automática	

6499903	FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO	Aprovação Automática	
8219901	Fotocópias	Aprovação Automática	
7830200	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	Aprovação Automática	
8599601	FORMACAO DE CONDUTORES	Aprovação Automática	
7420004	Filmagem de festas e eventos	Aprovação Automática	
9609204	EXPLORACAO DE MAQUINAS DE SERVICOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA	Aprovação Automática	
9329802	EXPLORACAO DE BOLICHES	Aprovação Automática	
5911101	ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS	Aprovação Automática	
7490102	ESCAFANDRIA E MERGULHO	Aprovação Automática	
8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 2021,00 -Fracionamento de produtos químicos. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento E/OU empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o envasamento E/OU fracionamento de produtos relacionados a saúde na área de saneantes e cosméticos em qualquer forma física.
8592903	Ensino de música	Aprovação Automática	
8593700	Ensino de idiomas	Aprovação Automática	
8591100	Ensino de esportes	Aprovação Automática	
8592901	Ensino de dança	Aprovação Automática	
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Aprovação Automática	
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Aprovação Automática	
8299702	EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	Aprovação Automática	
8533300	EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3413,11 -CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER).
8532500	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3413,11 -CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER).
8531700	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3413,11 -CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER).
8542200	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO	Aprovação Automática	
8541400	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	Aprovação Automática	
5823900	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS	Aprovação Automática	
5821200	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS	Aprovação Automática	
5822102	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS NAO DIARIOS	Aprovação Automática	
5822101	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS	Aprovação Automática	
5829800	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	Aprovação Automática	
5813100	Edição de revistas	Aprovação Automática	
5811500	Edição de livros	Aprovação Automática	
5812302	Edição de jornais não diários	Aprovação Automática	
5812301	Edição de jornais diários	Aprovação Automática	
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Aprovação Automática	
6612602	DISTRIBUIDORAS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	Aprovação Automática	
5913800	DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO	Aprovação Automática	
7410203	Design de produto	Aprovação Automática	
7410202	Design de interiores	Aprovação Automática	
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não customizáveis	Aprovação Automática	Desde que NÃO HAJA o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Aprovação Automática	Desde que NÃO HAJA o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Aprovação Automática	
4311801	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	Aprovação Automática	
8425600	DEFESA CIVIL	Aprovação Automática	
8422100	DEFESA	Aprovação Automática	
8599605	Cursos preparatórios para concursos	Aprovação Automática	
8599602	CURSOS DE PILOTAGEM	Aprovação Automática	
7319001	CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES	Aprovação Automática	
6622300	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE	Aprovação Automática	
6612601	CORRETORAS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	Aprovação Automática	
6612604	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS	Aprovação Automática	
6612603	CORRETORAS DE CAMBIO	Aprovação Automática	
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	Aprovação Automática	
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Aprovação Automática	
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	Aprovação Automática	
6424704	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	Aprovação Automática	
6424703	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	Aprovação Automática	
6424702	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO	Aprovação Automática	
6204000	Consultoria em tecnologia da informação	Aprovação Automática	
7319004	Consultoria em publicidade	Aprovação Automática	
4211101	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	Aprovação Automática	
4212000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	Aprovação Automática	
4299501	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	Aprovação Automática	
4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	Aprovação Automática	
5221400	CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVICOS RELACIONADOS	Aprovação Automática	
6499905	CONCESSAO DE CREDITO PELAS OSCIP	Aprovação Automática	
6810201	Compra e venda de imóveis próprios	Aprovação Automática	
6435203	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	Aprovação Automática	
5250801	COMISSARIA DE DESPACHOS	Aprovação Automática	
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Aprovação Automática	
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Aprovação Automática	

4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Aprovação Automática	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Aprovação Automática	
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Aprovação Automática	
4743100	Comércio varejista de vidros	Aprovação Automática	
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Aprovação Automática	
4755501	Comércio varejista de tecidos	Aprovação Automática	
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Aprovação Automática	
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Aprovação Automática	
4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o comércio varejista de produtos passíveis de registro como cosméticos e saneantes. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o comércio varejista de produtos passíveis de registro como produto para saúde/correlato.
4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	Aprovação Automática	
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Aprovação Automática	
4789003	Comércio varejista de objetos de arte	Aprovação Automática	
4754701	Comércio varejista de móveis	Aprovação Automática	
4742300	Comércio varejista de material elétrico	Aprovação Automática	
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Aprovação Automática	
4761001	Comércio varejista de livros	Aprovação Automática	
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas	Aprovação Automática	
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Aprovação Automática	
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Aprovação Automática	
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Aprovação Automática	
4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Aprovação Automática	
4782201	Comércio varejista de calçados	Aprovação Automática	
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Aprovação Automática	
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Aprovação Automática	
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Aprovação Automática	
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Aprovação Automática	
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Aprovação Automática	
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	Aprovação Automática	
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Aprovação Automática	
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Aprovação Automática	
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Aprovação Automática	
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	Aprovação Automática	
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação	Aprovação Automática	
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Aprovação Automática	
4755503	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Aprovação Automática	
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Aprovação Automática	
4755502	Comércio varejista de artigos de armarinho	Aprovação Automática	
4785701	Comércio varejista de antiguidades	Aprovação Automática	
4512902	COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES	Aprovação Automática	
4530701	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	Aprovação Automática	
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear	Aprovação Automática	
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Aprovação Automática	
4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Aprovação Automática	
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Aprovação Automática	
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Aprovação Automática	
4511102	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS	Aprovação Automática	
4511101	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	Aprovação Automática	
6499901	CLUBES DE INVESTIMENTO	Aprovação Automática	
9529102	Chaveiros	Aprovação Automática	
8299706	CASAS LOTERICAS	Aprovação Automática	
6912500	CARTORIOS	Aprovação Automática	
5212500	CARGA E DESCARGA	Aprovação Automática	
6619304	CAIXAS ELETRONICOS	Aprovação Automática	
6423900	CAIXAS ECONOMICAS	Aprovação Automática	
6499904	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORACOES	Aprovação Automática	
6611801	BOLSA DE VALORES	Aprovação Automática	
6611803	BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS	Aprovação Automática	
6611802	BOLSA DE MERCADORIAS	Aprovação Automática	
6431000	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	Aprovação Automática	
6422100	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	Aprovação Automática	
6432800	BANCOS DE INVESTIMENTO	Aprovação Automática	
6433600	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	Aprovação Automática	
6438701	BANCOS DE CAMBIO	Aprovação Automática	
6424701	BANCOS COOPERATIVOS	Aprovação Automática	
6421200	BANCOS COMERCIAIS	Aprovação Automática	
6410700	BANCO CENTRAL	Aprovação Automática	
6621502	Auditoria e consultoria atuarial	Aprovação Automática	
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Aprovação Automática	
6022502	ATIVIDADES RELACIONADAS A TELEVISAO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS	Aprovação Automática	
8130300	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	Aprovação Automática	
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO	Aprovação Automática	
5310501	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL	Aprovação Automática	
8011101	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	Aprovação Automática	
8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	Aprovação Automática	
6021700	ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	Aprovação Automática	
8220200	Atividades de teleatendimento	Aprovação Automática	
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	Aprovação Automática	

6010100	ATIVIDADES DE RADIO	Aprovação Automática	
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Aprovação Automática	
7420002	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS	Aprovação Automática	
5911199	ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
8690901	ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA	Aprovação Automática	
5912099	ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
9420100	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES SINDICAIS	Aprovação Automática	
9491000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS OU FILOSOFICAS	Aprovação Automática	
9492800	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES POLITICAS	Aprovação Automática	
9411100	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS	Aprovação Automática	
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Aprovação Automática	
9102301	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS E ATRACOES SIMILARES	Aprovação Automática	
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Aprovação Automática	
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4710,12 -COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde. Desde que NÃO HAJA a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; Desde que NÃO HAJA a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada. Desde que NÃO HAJA a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante. Desde que NÃO HAJA a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante. Desde que NÃO HAJA a prestação de serviços de eliminação de micro_x0002_organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico_x0002_hospitalares E/OU outros.
8030700	Atividades de investigação particular	Aprovação Automática	
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Aprovação Automática	
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	Aprovação Automática	
5310502	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSIONARIAS DO CORREIO NACIONAL	Aprovação Automática	
9412001	ATIVIDADES DE FISCALIZACAO PROFISSIONAL	Aprovação Automática	
5914600	ATIVIDADES DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA	Aprovação Automática	
7119702	Atividades de estudos geológicos	Aprovação Automática	
5250802	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS	Aprovação Automática	
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente	Aprovação Automática	
6920601	Atividades de contabilidade	Aprovação Automática	
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Aprovação Automática	
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Aprovação Automática	
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Aprovação Automática	
8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL	Aprovação Automática	
9101500	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	Aprovação Automática	
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Aprovação Automática	
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Aprovação Automática	
8550302	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	Aprovação Automática	
5232000	Atividades de agenciamento marítimo	Aprovação Automática	
6630400	ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO	Aprovação Automática	
5239799	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
5240199	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS, EXCETO OPERACAO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	Aprovação Automática	
6629100	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
6911702	Atividades auxiliares da justiça	Aprovação Automática	
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
6435202	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	Aprovação Automática	
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL	Aprovação Automática	
4330405	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	Aprovação Automática	
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	Aprovação Automática	
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Aprovação Automática	
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	Aprovação Automática	
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	Aprovação Automática	
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Aprovação Automática	
7729203	Aluguel de material médico	Aprovação Automática	
7739001	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR	Aprovação Automática	
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Aprovação Automática	
7732201	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Aprovação Automática	
7731400	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	Aprovação Automática	
6810202	Aluguel de imóveis próprios	Aprovação Automática	
7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	Aprovação Automática	
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Aprovação Automática	
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E	Aprovação Automática	Desde que HAJA, no exercício da atividade, a locação/aluguel/leasing de aparelhos

	HOSPITALARES, SEM OPERADOR		terapêuticos eletromagnético e/ou equipamentos médicos e hospitalares e/ou equipamentos médico-cirúrgico hospitalares.
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Aprovação Automática	
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES	Aprovação Automática	
6612605	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICACOES FINANCEIRAS	Aprovação Automática	
6911703	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	Aprovação Automática	
9609202	Agências matrimoniais	Aprovação Automática	
7911200	Agências de viagens	Aprovação Automática	
7311400	Agências de publicidade	Aprovação Automática	
6391700	Agências de notícias	Aprovação Automática	
6434400	AGENCIAS DE FOMENTO	Aprovação Automática	
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Aprovação Automática	
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Aprovação Automática	
5250803	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO	Aprovação Automática	
8411600	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Aprovação Automática	
4399101	ADMINISTRACAO DE OBRAS	Aprovação Automática	
6611804	ADMINISTRACAO DE MERCADOS DE BALCAO ORGANIZADOS	Aprovação Automática	
6493000	ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS PARA AQUISICAO DE BENS E DIREITOS	Aprovação Automática	
6613400	ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO	Aprovação Automática	
8550301	ADMINISTRACAO DE CAIXAS ESCOLARES	Aprovação Automática	
5231101	ADMINISTRACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA	Aprovação Automática	
4724500	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Aprovação Automática	
5229002	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	Aprovação Automática	
5229001	SERVICOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TAXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA	Aprovação Automática	
5229099	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Aprovação Automática	
4291000	OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	Aprovação Automática	
4221903	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	Aprovação Automática	
4221905	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	Aprovação Automática	
4541204	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	Aprovação Automática	
4541203	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	Aprovação Automática	
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8621601	UTI MOVEL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3839401	USINAS DE COMPOSTAGEM	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3822000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3821100	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3512300	TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1081302	TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9601702	TINTURARIAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5222200	TERMINAIS RODOVIARIOS E FERROVIARIOS	Aprovação Automática	
1322700	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TEXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
1323500	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTETICAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
1321900	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
4729601	TABACARIA	Aprovação Automática	Desde que o exercício da atividade NÃO COMPREENDA estabelecimento comercial varejista que se destina ao consumo, no próprio local, de cigarros, charutos, cigarrilhas, cachimbos, narguilé ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.
8621602	SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8630506	SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2539001	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2539002	SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640204	SERVICOS DE TOMOGRAFIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9609206	SERVICOS DE TATUAGEM E COLOCACAO DE PIERCING	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9603303	SERVICOS DE SEPULTAMENTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640206	SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8622400	SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640211	SERVICOS DE RADIOTERAPIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640210	SERVICOS DE QUIMIOTERAPIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3250706	Serviços de prótese dentária	Aprovação Automática	
1821100	SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Análise Manual (Caixa de Serviço)	

8640213	SERVICOS DE LITOTRIPSIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640212	SERVICOS DE HEMOTERAPIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9603304	SERVICOS DE FUNERARIAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1822901	Serviços de encadernação e plastificação	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640203	SERVICOS DE DIALISE E NEFROLOGIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640208	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640209	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640207	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640205	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9603302	SERVICOS DE CREMACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2599302	SERVICOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2599301	SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
4520008	Serviços de capotaria	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640214	SERVICOS DE BANCOS DE CELULAS E TECIDOS HUMANOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8800600	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê	Aprovação Automática	
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
5612100	Serviços ambulantes de alimentação	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1610205	SERVICO DE TRATAMENTO DE MADEIRA REALIZADO SOB CONTRATO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0162802	SERVICO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0161001	SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0161003	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não sejam utilizados agrotóxicos. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0161002	SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o indivíduo vegetal não necessite de Autorização, expedida pelo município, para poda.
0162803	SERVICO DE MANEJO DE ANIMAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3250709	SERVICO DE LABORATORIO OPTICO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0162801	SERVICO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL EM ANIMAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1610204	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO - RESSERRAGEM	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1610203	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5611201	Restaurantes e Similares	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1922502	RERREFINO DE OLEOS LUBRIFICANTES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1830002	REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1830001	REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1830003	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2212900	REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0892403	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3831901	RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3832700	Recuperação de materiais plásticos	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3839499	RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3831999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2722802	RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0322105	RANICULTURA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	

3530100	PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE VAPOR, AGUA QUENTE E AR CONDICIONADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2449101	PRODUCAO DE ZINCO EM FORMAS PRIMARIAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2423701	PRODUCAO DE TUBOS DE ACO SEM COSTURA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2431800	PRODUCAO DE TUBOS DE ACO COM COSTURA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2421100	PRODUCAO DE SEMI-ACABADOS DE ACO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0141501	PRODUCAO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 2616,00 - BENEFICIAMENTO DE SEMENTES COM UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS COM FINS COMERCIAIS. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0141502	PRODUCAO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMACAO DE PASTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 2616,00 - BENEFICIAMENTO DE SEMENTES COM UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS COM FINS COMERCIAIS. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
2424502	PRODUCAO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE ACO, EXCETO ARAMES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0210199	PRODUCAO DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS PLANTADAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0155502	PRODUCAO DE PINTOS DE UM DIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,11 - CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,12 - CRIAÇÃO DE AVES DE POSTURA. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,13 - CRIAÇÃO DE MATRIZES E OVOS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,14 - INCUBATÓRIO
0155505	PRODUCAO DE OVOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,11 - CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,12 - CRIAÇÃO DE AVES DE POSTURA. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,13 - CRIAÇÃO DE MATRIZES E OVOS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,14 - INCUBATÓRIO
2439300	PRODUCAO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E ACO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0142300	PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
2422902	PRODUCAO DE LAMINADOS PLANOS DE ACOS ESPECIAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2422901	PRODUCAO DE LAMINADOS PLANOS DE ACO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2423702	PRODUCAO DE LAMINADOS LONGOS DE ACO, EXCETO TUBOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2449102	PRODUCAO DE LAMINADOS DE ZINCO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2441502	PRODUCAO DE LAMINADOS DE ALUMINIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3520401	PRODUCAO DE GAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2531402	PRODUCAO DE FORJADOS DE METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2531401	PRODUCAO DE FORJADOS DE ACO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5911102	Produção de filmes para publicidade	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2412100	PRODUCAO DE FERROLIGAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2411300	PRODUCAO DE FERRO-GUSA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0210109	PRODUCAO DE CASCA DE ACACIA-NEGRA - FLORESTAS PLANTADAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0210108	PRODUCAO DE CARVAO VEGETAL - FLORESTAS PLANTADAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0220902	PRODUCAO DE CARVAO VEGETAL - FLORESTAS NATIVAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2532201	PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2424501	PRODUCAO DE ARAMES DE ACO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2441501	PRODUCAO DE ALUMINIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMARIAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1210700	PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1020101	PRESERVACAO DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	

1312000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1051100	PREPARACAO DO LEITE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1013902	PREPARACAO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2330305	PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1053,00 USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO.
6511102	Planos de auxíliofuneral	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0311601	PESCA DE PEIXES EM AGUA SALGADA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0312401	PESCA DE PEIXES EM AGUA DOCE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0311602	PESCA DE CRUSTACEOS E MOLUSCOS EM AGUA SALGADA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0312402	PESCA DE CRUSTACEOS E MOLUSCOS EM AGUA DOCE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4399105	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5590603	Pensões (alojamento)	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0710302	PELOTIZACAO, SINTERIZACAO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MINERIO DE FERRO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4722902	PEIXARIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9321200	PARQUES DE DIVERSAO E PARQUES TEMATICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 6111,00 -ÁREA DE LAZER (CAMPING/BALNEÁRIO/PARQUE TEMÁTICO).
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8730101	ORFANATOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4222702	OBRAS DE IRRIGACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5030102	NAVEGACAO DE APOIO PORTUARIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5030101	NAVEGACAO DE APOIO MARITIMO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5510803	MOTEIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1069400	MOAGEM E FABRICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1062700	MOAGEM DE TRIGO E FABRICACAO DE DERIVADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2442300	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2532202	METALURGIA DO PO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2443100	METALURGIA DO COBRE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2449199	METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1012104	MATADOURO - ABATE DE SUINOS SOB CONTRATO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1011205	MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO ABATE DE SUINOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3315500	MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS FERROVIARIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3314716	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3311200	MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3314799	MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3314708	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3313999	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3314718	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Nãoelétricas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3314713	Manutenção e reparação de máquinas ferramenta	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3314715	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Análise Manual (Caixa de	

	PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO	Serviço)	
3314710	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3314719	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3314711	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3314714	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECCAO E EXTRACAO DE PETROLEO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3314720	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL, DO VESTUARIO, DO COURO E CALCADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3314717	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3314722	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DO PLASTICO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3314721	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELAO E ARTEFATOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Nãoeletrônicos para escritório	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3313901	MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3319800	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3314705	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3317102	MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3317101	MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E ESTRUTURAS FLUTUANTES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3314704	MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1321,00 - Recuperacao de baterias
3312103	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 -Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3316301	MANUTENCAO E REPARACAO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENCAO NA PISTA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3316302	MANUTENCAO DE AERONAVES NA PISTA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
6810203	LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4713005	LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) DE AEROPORTOS, PORTOS E EM FRONTEIRAS TERRESTRES	Aprovação Automática	
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4713004	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8121400	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	Aprovação Automática	
9601701	LAVANDERIAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3211601	LAPIDACAO DE GEMAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640201	LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640202	LABORATORIOS CLINICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8711502	INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3329599	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3321000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8122200	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1813001	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1813099	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1812100	IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1811302	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1811301	IMPRESSAO DE JORNAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5510801	HOTEIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	

0121101	Horticultura, exceto morango	Aprovação Automática	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
9609208	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS	Aprovação Automática	
3701100	GESTAO DE REDES DE ESGOTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3511501	GERACAO DE ENERGIA ELETRICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2452100	FUNDICAO DE METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2451200	FUNDICAO DE FERRO E ACO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1012103	FRIGORIFICO - ABATE DE SUINOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1011203	FRIGORIFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1011202	FRIGORIFICO - ABATE DE EQUINOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1011204	FRIGORIFICO - ABATE DE BUFALINOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1011201	FRIGORIFICO - ABATE DE BOVINOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1922501	FORMULACAO DE COMBUSTIVEIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1313800	FIACAO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTETICAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
1413403	Facção de roupas profissionais	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
1411802	Facção de roupas íntimas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
1112700	FABRICACAO DE VINHO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1099601	FABRICACAO DE VINAGRES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2311700	FABRICACAO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANCA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3299006	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3050400	FABRICACAO DE VEICULOS MILITARES DE COMBATE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2813500	FABRICACAO DE VALVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3042300	FABRICACAO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PECAS PARA AERONAVES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2223400	FABRICACAO DE TUBOS E ACESSORIOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 2320,00 -FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS E CONEXÕES E/OU LAMINADOS PLÁSTICOS. Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície.
2853400	FABRICACAO DE TRATORES, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO AGRICOLAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2831300	FABRICACAO DE TRATORES AGRICOLAS, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2710402	FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2071100	FABRICACAO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2072000	FABRICACAO DE TINTAS DE IMPRESSAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1532700	FABRICACAO DE TENIS DE QUALQUER MATERIAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
1330800	FABRICACAO DE TECIDOS DE MALHA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
2521700	FABRICACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1033301	FABRICACAO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1053800	FABRICACAO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTIVEIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2061400	FABRICACAO DE SABOES E DETERGENTES SINTETICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3292201	FABRICACAO DE ROUPAS DE PROTECAO E SEGURANCA E RESISTENTES A FOGO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2815101	FABRICACAO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2031200	FABRICACAO DE RESINAS TERMOPLASTICAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2032100	FABRICACAO DE RESINAS TERMOFIXAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1122401	FABRICACAO DE REFRIGERANTES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1122403	FABRICACAO DE REFRESCOS, XAROPES E POS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2029100	FABRICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS ORGANICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	

2021500	FABRICACAO DE PRODUTOS PETROQUIMICOS BASICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1099605	FABRICACAO DE PRODUTOS PARA INFUSAO (CHA, MATE, ETC.)	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2110600	FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1921700	FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1061902	FABRICACAO DE PRODUTOS DO ARROZ	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3299099	FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que não haja impressão gráfica na fabricação dos artefatos. Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície.
1093701	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica NÃO SEJA seja diferente de produto artesanal.
2592602	FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2592601	FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1749400	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que não haja impressão gráfica na fabricação dos artefatos.
1741902	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que não haja impressão gráfica na fabricação dos artefatos.
1742799	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1091101	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2062200	FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1013901	FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2341900	FABRICACAO DE PRODUTOS CERAMICOS REFRATARIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1040,10 FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO DE PORCELANA OU REFRATÁRIO. Desde que NÃO HAJA a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento.
2349499	FABRICACAO DE PRODUTOS CERAMICOS NAO-REFRATARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1040,10 FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO DE PORCELANA OU REFRATÁRIO. Desde que NÃO HAJA a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento.
1082100	FABRICACAO DE PRODUTOS A BASE DE CAFE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2123800	FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1099602	FABRICACAO DE POS ALIMENTICIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2092401	FABRICACAO DE POLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2211100	FABRICACAO DE PNEUMATICOS E DE CAMARAS-DE-AR	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2721000	FABRICACAO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2622100	FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
3032600	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS FERROVIARIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2942500	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSAO DE VEICULOS AUTOMOTORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2941700	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEICULOS AUTOMOTORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2943300	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2944100	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O SISTEMA DE DIRECAO E SUSPENSAO DE VEICULOS AUTOMOTORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3091102	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1540800	FABRICACAO DE PARTES PARA CALCADOS, DE QUALQUER MATERIAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1721400	FABRICACAO DE PAPEL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3299004	FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que não haja impressão gráfica na fabricação dos artefatos. Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície.
1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
2099199	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2019399	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS INORGANICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1220499	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1922599	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2399199	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2599399	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1099699	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2790299	FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
3240099	FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1622699	FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2330399	FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE	Análise Manual (Caixa de	

	CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	Serviço)	
2759799	FABRICACAO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2949299	FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2852600	FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2829199	FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1122499	FABRICACAO DE OUTRAS BEBIDAS NAO-ALCOOLICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1111902	FABRICACAO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1042200	FABRICACAO DE OLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO OLEO DE MILHO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1041400	FABRICACAO DE OLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO OLEO DE MILHO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1065103	FABRICACAO DE OLEO DE MILHO REFINADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1065102	FABRICACAO DE OLEO DE MILHO EM BRUTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2513600	FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
3103900	FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
3102100	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
3101200	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2920402	FABRICACAO DE MOTORES PARA CAMINHOES E ONIBUS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2910703	FABRICACAO DE MOTORES PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2710403	FABRICACAO DE MOTORES ELETRICOS, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2811900	FABRICACAO DE MOTORES E TURBINAS, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA AVIOES E VEICULOS RODOVIARIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3091101	FABRICACAO DE MOTOCICLETAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3250702	FABRICACAO DE MOBILIARIO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2680900	FABRICACAO DE MIDIAS VIRGENS, MAGNETICAS E OPTICAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
3240002	FABRICACAO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSORIOS NAO ASSOCIADA A LOCACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
3240003	FABRICACAO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSORIOS ASSOCIADA A LOCACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1421500	Fabricação de meias	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
2122000	FABRICACAO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2121102	FABRICACAO DE MEDICAMENTOS HOMEOPATICOS PARA USO HUMANO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2121103	FABRICACAO DE MEDICAMENTOS FITOTERAPICOS PARA USO HUMANO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2121101	FABRICACAO DE MEDICAMENTOS ALOPATICOS PARA USO HUMANO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2349401	FABRICACAO DE MATERIAL SANITARIO DE CERAMICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1040,10 FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO DE PORCELANA OU REFRATÁRIO. Desde que NÃO HAJA a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento.
2732500	FABRICACAO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALACOES EM CIRCUITO DE CONSUMO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2945000	FABRICACAO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3250705	FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1094500	Fabricação de massas alimentícias	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica NÃO SEJA seja diferente de produto artesanal.
1043100	FABRICACAO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE OLEOS NAO-COMESTIVEIS DE ANIMAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2840200	FABRICACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2822401	FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2822402	FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2861500	FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2869100	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2854200	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO TRATORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2825900	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2864000	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DO VESTUARIO, DO COURO E DE CALCADOS, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2865800	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELAO E ARTEFATOS, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	

2862300	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2851800	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECCAO E EXTRACAO DE PETROLEO, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2863100	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2866600	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA DO PLASTICO, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2833000	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2823200	FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2829101	FABRICACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1113501	FABRICACAO DE MALTE, INCLUSIVE MALTE UISQUE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1621800	FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o processo não utilize resinas
2740602	FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3031800	FABRICACAO DE LOCOMOTIVAS, VAGOES E OUTROS MATERIAIS RODANTES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1314600	FABRICACAO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
3299003	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que não haja impressão gráfica na fabricação dos artefatos. Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície.
1052000	FABRICACAO DE LATICINIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2740601	FABRICACAO DE LAMPADAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2221800	FABRICACAO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLASTICO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 2320,00 - FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS E CONEXÕES E/OU LAMINADOS PLÁSTICOS.
3240001	FABRICACAO DE JOGOS ELETRONICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2022300	FABRICACAO DE INTERMEDIARIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2012600	FABRICACAO DE INTERMEDIARIOS PARA FERTILIZANTES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3250701	FABRICACAO DE INSTRUMENTOS NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3220500	FABRICACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2073800	FABRICACAO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3299001	FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2710401	FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1099604	Fabricação de gelo comum	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área úti; Desde que o gelo fabricado NÃO TENHA finalidade de consumo humano e que NÃO ENTRE em contato com alimentos e bebidas
2014200	FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica NÃO SEJA seja diferente de produto artesanal.
1742701	FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2092403	FABRICACAO DE FOSFOROS DE SEGURANCA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2821601	FABRICACAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO-ELETRICOS PARA INSTALACOES TERMICAS, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1741901	FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que não haja impressão gráfica na fabricação dos artefatos.
2751100	FABRICACAO DE FOGOES, REFRIGERADORES E MAQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMESTICO, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2733300	FABRICACAO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS ISOLADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1220403	FABRICACAO DE FILTROS PARA CIGARROS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2040100	FABRICACAO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTETICAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2543800	FABRICACAO DE FERRAMENTAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1099603	FABRICACAO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1064300	FABRICACAO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO OLEOS DE MILHO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1063500	FABRICACAO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2821602	FABRICACAO DE ESTUFAS E FORNOS ELETRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2330301	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1051,00 FABRICAÇÃO DE PECAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO.
2511000	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2512800	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1622602	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.

1095300	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica NÃO SEJA diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade a fabricação de escova dental.
2631100	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2790202	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2832100	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2812700	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO VALVULAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2670101	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
3292202	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto_x0002_médico-hospitalar.
3099700	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2815102	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2621300	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1310,10 FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO_x0002_ELETRÔNICO/ EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE.
2550101	FABRICACAO DE EQUIPAMENTO BELICO PESADO, EXCETO VEICULOS MILITARES DE COMBATE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2591800	FABRICACAO DE EMBALAGENS METALICAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que NÃO HAJA a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento.
2312500	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE VIDRO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1731100	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2222600	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o resultado do exercício da atividade NÃO SEJA embalagem de material plástico que entra em contato com alimento E/OU para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde. Desde que o resultado do exercício da atividade NÃO SEJA a fabricação de embalagens de plástico para produtos farmacêuticos.
1732000	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2790201	FABRICACAO DE ELETRODOS, CONTATOS E OUTROS ARTIGOS DE CARVAO E GRAFITA PARA USO ELETRICO, ELETROIMAS E ISOLADORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2033900	FABRICACAO DE ELASTOMEROS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2052500	FABRICACAO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2051700	FABRICACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2652300	FABRICACAO DE CRONOMETROS E RELOGIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2063100	FABRICACAO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1020102	FABRICACAO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1032501	FABRICACAO DE CONSERVAS DE PALMITO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1032599	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica NÃO SEJA diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 1.000 m² (mil metros quadrados).
1031700	Fabricação de conservas de frutas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica NÃO SEJA diferente de produto artesanal.
2814302	FABRICACAO DE COMPRESSORES PARA USO NAO-INDUSTRIAL, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2814301	FABRICACAO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2610800	FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1310,10 FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO_x0002_ELETRÔNICO/ EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE.
3104700	FABRICACAO DE COLCHOES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2011800	FABRICACAO DE CLORO E ALCALIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2320600	FABRICACAO DE CIMENTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1220401	FABRICACAO DE CIGARROS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1220402	FABRICACAO DE CIGARRILHAS E CHARUTOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2910702	FABRICACAO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2099101	FABRICACAO DE CHAPAS, FILMES, PAPEIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUIMICOS PARA FOTOGRAFIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1733800	FABRICACAO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELAO ONDULADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1122402	FABRICACAO DE CHA MATE E OUTROS CHAS PRONTOS PARA CONSUMO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1113502	FABRICACAO DE CERVEJAS E CHOPES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1710900	FABRICACAO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICACAO DE PAPEL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	

2094100	FABRICACAO DE CATALISADORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2330304	FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1051,00 FABRICAÇÃO DE PECAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO.
1622601	FABRICACAO DE CASAS DE MADEIRA PRE-FABRICADAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1722200	FABRICACAO DE CARTOLINA E PAPEL-CARTAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2930102	FABRICACAO DE CARROCERIAS PARA ONIBUS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3299002	FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2920401	FABRICACAO DE CAMINHOES E ONIBUS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2522500	FABRICACAO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEICULOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1533500	FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAL SINTETICO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1539400	FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1531901	Fabricação de calçados de couro	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2392300	FABRICACAO DE CAL E GESSO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2930103	FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOES E ONIBUS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2930101	FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica NÃO SEJA seja diferente de produto artesanal.
1932200	FABRICACAO DE BIOCOMBUSTIVEIS, EXCETO ALCOOL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3212400	FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3092000	FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1122404	FABRICACAO DE BEBIDAS ISOTONICAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2722801	FABRICACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2949201	FABRICACAO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2342701	FABRICACAO DE AZULEJOS E PISOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1040,10 FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO DE PORCELANA OU REFRATÁRIO. Desde que NÃO HAJA a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento.
3299005	FABRICACAO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua tingimento.
2910701	FABRICACAO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2092402	FABRICACAO DE ARTIGOS PIROTECNICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento. Desde que a matéria prima não seja couro.
3250707	Fabricação de artigos ópticos	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
2319200	Fabricação de artigos de vidro	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2542000	FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2593400	FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2541100	FABRICACAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1351100	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
3230200	FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1629301	FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1629302	FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTICA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANCADOS, EXCETO MOVEIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1352900	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
1623400	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2229302	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2229301	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o resultado do exercício da atividade NÃO SEJA embalagem de material plástico que entra em contato com alimento E/OU para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde.
2229303	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2229399	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
3211602	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2330303	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1051,00 FABRICAÇÃO

			DE PECAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO.
1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1353700	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2330302	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1051,00 FABRICAÇÃO DE PECAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO.
2342702	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CERAMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 1040,10 FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO DE PORCELANA OU REFRATÁRIO. Desde que NÃO HAJA a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento.
2219600	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2550102	FABRICACAO DE ARMAS DE FOGO, OUTRAS ARMAS E MUNICOES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2632900	FABRICACAO DE APARELHOS TELEFONICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2670102	FABRICACAO DE APARELHOS FOTOGRAFICOS E CINEMATOGRAFICOS, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2660400	FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2759701	FABRICACAO DE APARELHOS ELETRICOS DE USO PESSOAL, PECAS E ACESSORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
3250704	FABRICACAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA CORRECAO DE DEFEITOS FISICOS E APARELHOS ORTOPEDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3250703	FABRICACAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA CORRECAO DE DEFEITOS FISICOS E APARELHOS ORTOPEDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2731700	FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2651500	FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2824102	FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NAO-INDUSTRIAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2824101	FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2640000	FABRICACAO DE APARELHOS DE RECEPCAO, REPRODUCAO, GRAVACAO E AMPLIFICACAO DE AUDIO E VIDEO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o processo produtivo não envolva o tratamento de superfície. Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
2449103	FABRICACAO DE ANODOS PARA GALVANOPLASTIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1065101	FABRICACAO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1066000	FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica NÃO SEJA seja diferente de produto artesanal.
1099607	FABRICACAO DE ALIMENTOS DIETETICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1931400	FABRICACAO DE ALCOOL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1121600	FABRICACAO DE AGUAS ENVASADAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1111901	FABRICACAO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-ACUCAR	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
3041500	FABRICACAO DE AERONAVES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2013402	FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2013401	FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1099606	FABRICACAO DE ADOCANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2093200	FABRICACAO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2091600	FABRICACAO DE ADESIVOS E SELANTES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1071600	FABRICACAO DE ACUCAR EM BRUTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1072402	FABRICACAO DE ACUCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1072401	FABRICACAO DE ACUCAR DE CANA REFINADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
1742702	FABRICACAO DE ABSORVENTES HIGIENICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2399102	FABRICACAO DE ABRASIVOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0810099	EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0600002	EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE XISTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0600003	EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS BETUMINOSAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0892402	EXTRACAO DE SAL-GEMA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0892401	EXTRACAO DE SAL MARINHO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0810008	EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0899102	EXTRACAO DE QUARTZO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0600001	EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	

0899199	EXTRACAO DE OUTROS MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0729401	EXTRACAO DE MINERIOS DE NIOBIO E TITANIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0729404	EXTRACAO DE MINERIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0729402	EXTRACAO DE MINERIO DE TUNGSTENIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0729403	EXTRACAO DE MINERIO DE NIQUEL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0724301	EXTRACAO DE MINERIO DE METAIS PRECIOSOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0723501	EXTRACAO DE MINERIO DE MANGANES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0710301	EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0722701	EXTRACAO DE MINERIO DE ESTANHO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0721901	EXTRACAO DE MINERIO DE ALUMINIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0725100	EXTRACAO DE MINERAIS RADIOATIVOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0891600	EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0810003	EXTRACAO DE MARMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0210107	EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a extração de madeira não se refira a espécies nativas.
0220901	EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0810002	EXTRACAO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0899101	EXTRACAO DE GRAFITA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0810005	EXTRACAO DE GESSO E CAULIM	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0893200	EXTRACAO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0500301	EXTRACAO DE CARVAO MINERAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0810004	EXTRACAO DE CALCARIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0810009	EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0810007	EXTRACAO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0810006	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0810001	EXTRACAO DE ARDOSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0899103	EXTRACAO DE AMIANTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9200399	EXPLORACAO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9200302	EXPLORACAO DE APOSTAS EM CORRIDAS DE CAVALOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1340501	ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3419,20 ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.
8520100	ENSINO MEDIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2019301	ELABORACAO DE COMBUSTIVEIS NUCLEARES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8512100	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8511200	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3514000	DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3520402	DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3600602	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9329801	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3900500	DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5211799	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS	Aprovação Automática	
2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1510600	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARACOES DE COURO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3211603	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0321399	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 122,10 - ALGICULTURA EM QUALQUER SISTEMA
0322199	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM AGUA DOCE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 122,10 -

			ALGICULTURA EM QUALQUER SISTEMA
0132600	CULTIVO DE UVA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0111303	CULTIVO DE TRIGO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0119909	CULTIVO DE TOMATE RASTEIRO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0210104	CULTIVO DE TECA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0115600	CULTIVO DE SOJA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0139306	CULTIVO DE SERINGUEIRA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0139304	CULTIVO DE PLANTAS PARA CONDIMENTO, EXCETO PIMENTA-DO-REINO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0210103	CULTIVO DE PINUS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0139303	CULTIVO DE PIMENTA-DO-REINO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0133411	CULTIVO DE PESSEGO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0111399	CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0119999	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0139399	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA PERMANENTE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0116499	CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0112199	CULTIVO DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0210106	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0121102	CULTIVO DE MORANGO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde

			que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0111302	CULTIVO DE MILHO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0119907	CULTIVO DE MELAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0119908	CULTIVO DE MELANCIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0133409	CULTIVO DE MARACUJA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0133410	CULTIVO DE MANGA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0119906	CULTIVO DE MANDIOCA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0116403	CULTIVO DE MAMONA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0133408	CULTIVO DE MAMAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0133407	CULTIVO DE MACA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0131800	CULTIVO DE LARANJA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0112102	CULTIVO DE JUTA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0133406	CULTIVO DE GUARANA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0116402	CULTIVO DE GIRASSOL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0114800	CULTIVO DE FUMO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0133499	CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com

			água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0122900	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0119905	CULTIVO DE FEIJAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0210101	CULTIVO DE EUCALIPTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0210105	CULTIVO DE ESPECIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACACIA-NEGRA, PINUS E TECA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0139302	CULTIVO DE ERVA-MATE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0139305	CULTIVO DE DENDE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0133405	CULTIVO DE COCO-DA-BAIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0133404	CULTIVO DE CITRICOS, EXCETO LARANJA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0139301	CULTIVO DE CHA-DA-INDIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0119904	CULTIVO DE CEBOLA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0113000	CULTIVO DE CANA-DE-ACUCAR	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0133403	CULTIVO DE CAJU	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0134200	CULTIVO DE CAFE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0135100	CULTIVO DE CACAU	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0119903	CULTIVO DE BATATA-INGLESA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0133402	CULTIVO DE BANANA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0111301	CULTIVO DE ARROZ	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde

			que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0116401	CULTIVO DE AMENDOIM	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0119902	CULTIVO DE ALHO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0112101	CULTIVO DE ALGODAO HERBACEO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0133401	CULTIVO DE ACAI	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0210102	CULTIVO DE ACACIA-NEGRA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0119901	CULTIVO DE ABACAXI	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
0154700	CRIACAO DE SUINOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,21 - CRIAÇÃO DE SUINOS - CICLO COMPLETO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,22 - CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITOES ATE 21 DIAS - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,23 - CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITOES ATE 63 DIAS - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS. "Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,24 - CRIAÇÃO DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS" Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,26 - CRIAÇÃO DE SUÍNOS - CENTRAL DE INSEMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,27 - CRIAÇÃO DE SUÍNOS - DESMAME/TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS (SISTEMA WEAN TO FINISH). Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,31 - CRIAÇÃO DE SUÍNOS - CICLO COMPLETO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,32 - CRIAÇÃO DE SUÍNOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATE 21 DIAS - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,33 - CRIAÇÃO DE SUÍNOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATE 63 DIAS - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,34 - CRIAÇÃO DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,35 - CRIAÇÃO DE SUÍNOS - CRECHE - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,36 - CRIAÇÃO DE SUÍNOS - CENTRAL DE INSEMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS.
0321304	CRIACAO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM AGUA SALGADA E SALOBRA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,12 - UNIDADES DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS SOMENTE DE ESPÉCIES AQUÍCOLAS NATIVAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,13 - UNIDADE DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS DE ESPÉCIES AQUICOLAS EXÓTICAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,21 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,22 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,31 - PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS EM SISTEMA SEMI_x0002_INTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,32 - PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS EM SISTEMA SEMI_x0002_INTENSIVO Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 119,41- PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS EM SISTEMA EXTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,42- PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS EM SISTEMA EXTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 119,51 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES Documento Assinado Digitalmente NATIVAS EM SISTEMA FECHADO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de

			licenciamento do CODRAM 119,52- PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS EM SISTEMA FECHADO.
0322104	CRIACAO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM AGUA DOCE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,12 - UNIDADES DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS SOMENTE DE ESPÉCIES AQUÍCOLAS NATIVAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,13 - UNIDADE DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS DE ESPÉCIES AQUICOLAS EXÓTICAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,21 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,22 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,31 - PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS EM SISTEMA SEMI_x0002_INTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,32 - PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS EM SISTEMA SEMI_x0002_INTENSIVO Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 119,41- PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS EM SISTEMA EXTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,42- PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS EM SISTEMA EXTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 119,51 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES Documento Assinado Digitalmente NATIVAS EM SISTEMA FECHADO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 119,52- PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS EM SISTEMA FECHADO.
0321301	CRIACAO DE PEIXES EM AGUA SALGADA E SALOBRA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,12 - UNIDADES DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS SOMENTE DE ESPÉCIES AQUÍCOLAS NATIVAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,13 - UNIDADE DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS DE ESPÉCIES AQUICOLAS EXÓTICAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,21 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,22 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,31 - PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS EM SISTEMA SEMI_x0002_INTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,32 - PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS EM SISTEMA SEMI_x0002_INTENSIVO Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 119,41- PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS EM SISTEMA EXTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,42- PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS EM SISTEMA EXTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 119,51 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES Documento Assinado Digitalmente NATIVAS EM SISTEMA FECHADO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 119,52- PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS EM SISTEMA FECHADO.
0322101	CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,12 - UNIDADES DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS SOMENTE DE ESPÉCIES AQUÍCOLAS NATIVAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,13 - UNIDADE DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS DE ESPÉCIES AQUICOLAS EXÓTICAS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,21 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,22 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,31 - PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS EM SISTEMA SEMI_x0002_INTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,32 - PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS EM SISTEMA SEMI_x0002_INTENSIVO Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 119,41- PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS EM SISTEMA EXTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 119,42- PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS EM SISTEMA EXTENSIVO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 119,51 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES Documento Assinado Digitalmente NATIVAS EM SISTEMA FECHADO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 119,52- PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS EM SISTEMA FECHADO.
0153902	CRIACAO DE OVINOS, INCLUSIVE PARA PRODUCAO DE LA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,90 - CRIAÇÃO DE OVINOS E/OU CAPRINOS CONFINADOS.
0155503	CRIACAO DE OUTROS GALINACEOS, EXCETO PARA CORTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,11 - CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,12 - CRIAÇÃO DE AVES DE POSTURA. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,13 - CRIAÇÃO DE MATRIZES E OVOS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,14 -

			INCUBATÓRIO
0159899	CRIACAO DE OUTROS ANIMAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o comércio de animais vivos não contemple animais silvestres. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 2624,10 - PREPARAÇÃO DE PESCADO/ FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADO.
0321303	CRIACAO DE OSTRAS E MEXILHOES EM AGUA SALGADA E SALOBRA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0322103	CRIACAO DE OSTRAS E MEXILHOES EM AGUA DOCE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0322106	CRIACAO DE JACARE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0155501	CRIACAO DE FRANGOS PARA CORTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,11 - CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,12 - CRIAÇÃO DE AVES DE POSTURA. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,13 - CRIAÇÃO DE MATRIZES E OVOS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,14 - INCUBATÓRIO
0159803	CRIACAO DE ESCARGO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o comércio de animais vivos não contemple animais silvestres. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,21 - CUNICULTURA E OUTROS ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.
0152102	CRIACAO DE EQUINOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 116,20 - CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE GRANDE PORTE CONFINADOS.
0153901	CRIACAO DE CAPRINOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 114,90 - CRIAÇÃO DE OVINOS E/OU CAPRINOS CONFINADOS.
0321302	CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA SALGADA E SALOBRA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0322102	CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA DOCE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0152101	CRIACAO DE BUFALINOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 116,20 - CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE GRANDE PORTE CONFINADOS.
0151203	CRIACAO DE BOVINOS, EXCETO PARA CORTE E LEITE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 116,10 - CRIAÇÃO DE BOVINOS CONFINADOS.
0151202	CRIACAO DE BOVINOS PARA LEITE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 116,10 - CRIAÇÃO DE BOVINOS CONFINADOS.
0151201	CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 116,10 - CRIAÇÃO DE BOVINOS CONFINADOS.
0159804	CRIACAO DE BICHO-DA-SEDA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o comércio de animais vivos não contemple animais silvestres. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3006,00- FABRICAÇÃO DE GELO (EXCETO GELO SECO).
0155504	CRIACAO DE AVES, EXCETO GALINACEOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,11 - CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,12 - CRIAÇÃO DE AVES DE POSTURA. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,13 - CRIAÇÃO DE MATRIZES E OVOS. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 112,14 - INCUBATÓRIO
0152103	CRIACAO DE ASININOS E MUARES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 116,20 - CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE GRANDE PORTE CONFINADOS.
0159802	CRIACAO DE ANIMAIS DE ESTIMACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1910100	COQUERIAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4223500	CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4222701	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4221904	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4221902	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3011302	CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3012100	CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3011301	CONSTRUCAO DE EMBARCACOES DE GRANDE PORTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4221901	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0220906	CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
1411801	Confecção de roupas íntimas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil. Desde que o empreendimento não possua tingimento.
8711505	CONDOMINIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8112500	CONDOMINIOS PREDIAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4789005	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES	Análise Manual (Caixa de	

	DOMISSANITARIOS	Serviço)	
4771701	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4771702	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4771703	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4711302	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, na faixa de incidência de licenciamento do CODRAM 4140,00 -SHOPPING CENTER /SUPERMERCADO /MINIMERCADO/CENTROCOMERCIAL.
4711301	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4744005	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4744002	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4732600	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4721103	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4784900	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4789006	COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Aprovação Automática	
4731800	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4722901	Comércio varejista de carnes açougues	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4744004	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4723700	Comércio varejista de bebidas	Aprovação Automática	
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Aprovação Automática	
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	Aprovação Automática	
4789009	COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNICOES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4511105	COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4530702	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4541202	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4511106	COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4541201	COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4511104	COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4511103	COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4689399	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4637199	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4679604	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4679603	COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4679601	COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4641901	Comércio atacadista de tecidos	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4637106	COMERCIO ATACADISTA DE SORVETES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4684202	COMERCIO ATACADISTA DE SOLVENTES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4622200	COMERCIO ATACADISTA DE SOJA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4623107	COMERCIO ATACADISTA DE SISAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4623106	COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4684201	COMERCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTOMEROS	Análise Manual (Caixa de	

		Serviço)	
4687702	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o resíduo não seja armazenado, mesmo que temporariamente, ou triado no local do empreendimento.
4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o resíduo não seja armazenado, mesmo que temporariamente, ou triado no local do empreendimento.
4687701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o resíduo não seja armazenado, mesmo que temporariamente, ou triado no local do empreendimento.
4645102	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4685100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4645103	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4649409	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4649408	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4646002	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4689301	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4639702	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4634603	COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4686901	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4684299	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4649499	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4669999	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4637103	COMERCIO ATACADISTA DE OLEOS E GORDURAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4693100	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4644302	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4644301	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4623199	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4623108	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4750,20 - ARMAZENAGEM DE AGROTÓXICOS.
4673700	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4679699	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4637105	COMERCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTICIAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4679602	COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4662100	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4664800	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR	Análise Manual (Caixa de Serviço)	l
4661300	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4663000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4665600	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4671100	COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4681805	COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4631100	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4649410	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4645101	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4682600	COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4623104	COMERCIO ATACADISTA DE FUMO EM FOLHA NAO BENEFICIADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4636201	COMERCIO ATACADISTA DE FUMO BENEFICIADO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4633801	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES,	Análise Manual (Caixa de	

	TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS	Serviço)	
4689302	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4672900	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4632002	COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FECULAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4649401	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3513100	COMERCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELETRICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4686902	Comércio atacadista de embalagens	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o produto entre em contato com alimento.
4683400	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4750,20 - ARMAZENAGEM DE AGROTÓXICOS
4623102	COMERCIO ATACADISTA DE COUROS, LAS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NAO-COMESTIVEIS DE ORIGEM ANIMAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4646001	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4681802	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4681803	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ALCOOL CARBURANTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4681804	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4633803	COMERCIO ATACADISTA DE COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS VIVOS PARA ALIMENTACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o comércio de animais vivos não contemple animais silvestres.
4674500	COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4636202	COMERCIO ATACADISTA DE CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4637107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4632003	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4632001	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4634699	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4634601	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4643501	Comércio atacadista de calçados	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4637101	COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4621400	COMERCIO ATACADISTA DE CAFE EM GRAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4623105	COMERCIO ATACADISTA DE CACAU	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4669901	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4649403	COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4635499	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4635403	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4633802	COMERCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4634602	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que HAJA no exercício da atividade a manipulação ou transformação da carne de ave.
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4649402	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4623101	COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o comércio de animais vivos não contemple animais silvestres.
4623109	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4623103	COMERCIO ATACADISTA DE ALGODAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4681801	COMERCIO ATACADISTA DE ALCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETROLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NAO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4635401	Comércio atacadista de água mineral	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
4637102	COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR	Análise Manual (Caixa de	

		Serviço)	
3812200	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3811400	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0220999	COLETA DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0220905	COLETA DE PALMITO EM FLORESTAS NATIVAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0311603	COLETA DE OUTROS PRODUTOS MARINHOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0312403	COLETA DE OUTROS PRODUTOS AQUATICOS DE AGUA DOCE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0220904	COLETA DE LATEX EM FLORESTAS NATIVAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0220903	COLETA DE CASTANHA-DO-PARA EM FLORESTAS NATIVAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9312300	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8711501	CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8711504	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CANCER E COM AIDS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9200301	CASAS DE BINGO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3600601	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5620103	CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5590602	CAMPINGS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0170900	CACA E SERVICOS RELACIONADOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Aprovação Automática	
2391501	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0729405	BENEFICIAMENTO DE MINERIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0724302	BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE METAIS PRECIOSOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0723502	BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE MANGANES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0722702	BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE ESTANHO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0721902	BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE ALUMINIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0810010	BENEFICIAMENTO DE GESSO E CAULIM ASSOCIADO A EXTRACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0500302	BENEFICIAMENTO DE CARVAO MINERAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1081301	BENEFICIAMENTO DE CAFE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1061901	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
7500100	Atividades veterinárias	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 8210,00 - HOSPITAIS OU CLÍNICAS VETERINÁRIAS. Desde que o resultado do exercício da atividade NÃO INCLUA a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9603399	ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8650005	Atividades de terapia ocupacional	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8650007	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8640299	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9609205	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8630507	ATIVIDADES DE REPRODUCAO HUMANA ASSISTIDA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8650002	Atividades de profissionais da nutrição	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0163600	ATIVIDADES DE POS-COLHEITA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8690904	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9103100	ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLOGICAS E AREAS DE PROTECAO AMBIENTAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 6115,00 - OCEANÁRIO/ZOOLOGICO.
8712300	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8650006	Atividades de fonoaudiologia	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8650004	Atividades de fisioterapia	Análise Manual (Caixa de	

		Serviço)	
9602502	ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
3511502	ATIVIDADES DE COORDENACAO E CONTROLE DA OPERACAO DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8690902	ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8630599	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8730199	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8720499	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8711503	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0230600	ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0311604	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3006,00-FABRICAÇÃO DE GELO (EXCETO GELO SECO). Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 2624,10 - PREPARAÇÃO DE PESCADO/FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 2624,20 - SALGAMENTO DE PESCADO. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 2624,30 - ARMAZENAMENTO DE PESCADO.
0312404	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0162899	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0910600	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0990401	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0990403	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0990402	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0321305	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0322107	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA DOCE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
0161099	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
8690903	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8630504	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8630503	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8630501	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
8630502	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5211701	ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANT	Aprovação Automática	
0159801	APICULTURA	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre nos termos da Resolução CONAMA Nº 496, de 19 de agosto de 2020 como dependente de Autorização Ambiental.
5510802	APART-HOTEIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2391503	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
2391502	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1340502	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORCAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
9609207	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
5590601	Albergues, exceto assistenciais	Aprovação Automática	
8730102	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1531902	ACABAMENTO DE CALCADOS DE COURO SOB CONTRATO	Análise Manual (Caixa de Serviço)	Desde que o empreendimento não possua mais de 250m² de área útil.
1012102	ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS	Análise Manual (Caixa de Serviço)	
1012101	ABATE DE AVES	Análise Manual (Caixa de Serviço)	

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:B99210B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2026 na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 015/2026, destinado à aquisição de livros destinados à atualização, ampliação e modernização do acervo da Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa, em conformidade com com o pedido de compra nº 2026/2106 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes e o Memorando PGM nº. 2.933/2026, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, através da empresa Livraria Puxa Palavra LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.123.001/0001-61, para aquisição dos seguintes livros:

ITEM	ISBN	AUTOR	TÍTULO	QUANT	VALOR
1	978-85-7962-416-2	Paiva, Marcelo Rubens	Ainda estou aqui	1	R$ 55,00
2	978-65-5921-091-6	Ribeiro, Djamila	Cartas para minha avó	1	R$ 45,50
3	978-85-250-5224-7	Bradbury, PaivaRay	Fahrenheit 451	1	R$ 48,00
4	978-65-5568-026-3	Mohamed, Nadifa	O pomar das almas perdidas	1	R$ 55,90
5	978-65-5602-088-4	Evaristo, Conceição	Canção para ninar menino grande	1	R$ 32,80
6	978-85-06-08689-6	Vasconcelos, José Mauro de	Meu pé de laranja lima	1	R$ 44,50
7	978-85-3593-339-0	Tenório, Jeferson	O avesso da pele	1	R$ 51,90
8	978-85-3593-937-8	Tenório, Jeferson	De onde eles vêm	1	R$ 51,90
9	978-65-5921-158-6	Tenório, Jeferson	Estela sem Deus	1	R$ 51,90
10	978-85-3593-198-3	Rosa, Guimarães	Grande sertão: veredas	1	R$ 106,94
11	978-85-7232-565-3	Alencar. José de	O demônio familiar	1	R$ 31,00
12	978-85-8285-057-2	Woolf, Virginia	Mrs. Dalloway	1	R$ 40,90
13	978-65-5692-104-4	Almeida, Djaimilia Pereira de	A Visão das Plantas	1	R$ 53,50
14	978-65-5921-010-7	Chiziane, Paulina	Niketche: uma história de poligamia	1	R$ 44,00
15	978-65-5692-193-8	Falero, José	Mas em que mundo tu vive	1	R$ 66,00
16	978-65-8602-804-1	Werá, Kaká	A terra dos mil povos	1	R$ 57,00
17	978-85-3592-982-9	Freitas, Angélica	Um útero é do tamanho de um punho	1	R$ 40,90
18	978-85-4221-748-3	Daero, Gabriel; Digilio, Manu	As aventuras de Mike	1	R$ 48,00
19	978-65-5535-195-8	Daero, Gabriel; Digilio, Manu	As aventuras de Mike: o bebê chegou!	1	R$ 49,00
20	978-65-5535-822-3	Daero, Gabriel; Digilio, Manu	As aventuras de Mike: mudando de casa	1	R$ 46,70
21	978-85-4222-333-0	Daero, Gabriel; Digilio, Manu	As aventuras de Mike: a origem de Robson	1	R$ 43,70
22	978-85-4223-798-6	Daero, Gabriel; Digilio, Manu	As aventuras de Mike 5 - Pé na estrada	1	R$ 43,50
23	978-65-5532-157-9	Pastis, Stephan	Timmy Fiasco: Errar é humano	1	R$ 42,90
24	978-65-5532-167-8	Pastis, Stephan	Timmy Fiasco: Olha só o que você fez	1	R$ 42,90
25	978-65-5565-506-3	McFadden, Freida	A empregada: bem-vinda à família	1	R$ 44,50
26	978-65-5565-594-0	McFadden, Freida	O segredo da empregada	1	R$ 44,50
27	978-65-5565-675-6	McFadden, Freida	A empregada está de olho	1	R$ 44,50
28	978-85-0111-251-4	Hoover, Colleen	É assim que acaba	1	R$ 47,30
29	978-65-5981-139-7	Hoover, Colleen	É assim que começa	1	R$ 46,50
30	978-85-0111-784-7	Hoover, Colleen	Verity	1	R$ 47,30
31	978-85-0111-768-7	Hoover, Colleen	Todas as suas (Im)perfeições	1	R$ 47,30
32	978-85-0107-625-0	Hoover, Colleen	Novembro, 9	1	R$ 46,50
33	978-85-0111-957-5	Hoover, Colleen	Se não fosse você	1	R$ 44,70
34	978-85-5101-642-8	Painter, Lynn	Patinando no amor	1	R$ 51,80
35	978-65-5560-728-4	Painter, Lynn	Melhor do que nos filmes	1	R$ 51,80
36	978-85-5101-415-8	Painter, Lynn	Não é como nos filmes	1	R$ 51,80
37	978-85-5100-973-4	Painter, Lynn	Apostando no amor	1	R$ 51,80
38	978-85-5100-919-2	Painter, Lynn	Mil vezes amor	1	R$ 48,00
39	978-65-5560-630-0	Painter, Lynn	Amor por engano	1	R$ 48,00
40	978-65-5226-134-2	Reid, Rachel	Rivalidade ardente	1	R$ 45,00
41	978-85-0192-328-8	McFadden, Freida	Nunca minta	1	R$ 43,70
42	978-85-3592-835-8	Montes, Raphael	Jantar secreto	1	R$ 45,50
43	978-85-3781-752-0	Brontë, Emily	O morro dos ventos uivantes	1	R$ 47,50
44	978-65-5838-054-2	Haig, Matt	A biblioteca da meia noite	1	R$ 45,50
45	978-85-3592-369-8	Acioli, Socorro	A cabeça do santo	1	R$ 48,70
46	978-65-5921-570-6	Acioli, Socorro	Oração para desaparecer	1	R$ 48,70
47	978-85-5101-313-7	Uketsu	Casas estranhas	1	R$ 44,50
48	978-85-5101-193-5	Uketsu	Casas estranhas 2	1	R$ 51,80
49	978-85-5651-254-3	Uketsu	Imagens estranhas	1	R$ 38,90
50	978-85-0192-001-0	Garcia Márquez, Gabriel	Em agosto nos vemos	1	R$ 51,80
51	978-85-3252-978-7	Estés, Clarissa Pinkola	Mulheres que correm com os lobos	1	R$ 93,50
52	978-65-5640-056-3	Neiva, Lía	O prefeito perfeito	1	R$ 51,80
53	978-85-2091-983-5	Savaget, Luciana	Gertrudes Trudes Tutudes	1	R$ 49,90
54	978-85-2093-809-6	Machado, Luiz Raul Dodsworth	A canoa que virou coisa	1	R$ 51,70
55	978-85-2093-838-6	Frana, Rodrigo Ferreira	O pequeno príncipe preto	1	R$ 49,90
56	978-85-7723-065-5	Ventura, Susana Ramos	Vou lá buscar a noite e já volto	1	R$ 57,00
57	978-85-2629-082-2	Sombra, Fábio	No reino do vai não vem: Uma viagem ao mundo do cordel	1	R$ 79,90
58	978-85-0809-058-7	Galperin, Claudio	Draguinho: diferente de todos, parecido com ninguém	1	R$ 98,00
59	978-85-0812-874-7	Machado, Ana Maria	Procura-se lobo	1	R$ 79,90
60	978-65-8669-003-3	Maldonado, Sérgio	Lisa, a Camaleoa Monocromática	1	R$ 42,90
61	978-85-1006-144-5	Pestilli, Ellen	Igual ou diferente, depende do olhar da gente	1	R$ 76,90
62	978-65-9914-560-5	Jottas, Ricardo	Lourenço, um bicho quase papão	1	R$ 39,90
63	978-65-8695-941-3	Cheng, Christopher	O urso e o rato	1	R$ 57,00
64	978-65-5555-098-6	Ribeiro, Jonas	Lápis novos para todos os povos	1	R$ 47,60
65	978-85-9602-757-1	Gorsk, Michel	Além da chuva	1	R$ 75,00
66	978-65-99600-33-3	Jótah	Zeca Cata trecos e o planeta água	1	R$ 35,00
67	978-65-5957-060-7	Starling, Robert	Ratinha de livraria	1	R$ 28,60

68	978-65-5980-013-1	Alonso, Giu	Chegou alguém novo	1	R$ 41,60
69	978-85-7406-836-7	Emicida	Amoras	1	R$ 35,70
70	978-65-5717-043-4	Viana, Gonçalo	Troca-tintas	1	R$ 36,70
71	978-85-1610-586-0	Belinky, Tatiana	O grande rabanete	1	R$ 84,70
72	978-85-8950-884-1	Cassol, Léia	Ana o cachorro e a Boneca	1	R$ 59,90
73	978-85-8950-899-5	Cassol, Léia	Ana a família e o Baobá	1	R$ 64,90
74	978-85-0810-149-8	Boy, Armelle	Joaquim, o rei pinguim	1	R$ 84,00
75	978-85-6497-477-7	Vernette, Véronique	Esperando a chuva	1	R$ 57,50
76	978-65-8638-939-5	Carvalho, Aloma	Curupira, Brinca Comigo?	1	R$ 84,00
77	978-85-0817-665-6	França, Mary	A boca do sapo	1	R$ 60,00
78	978-65-5666-190-2	Hout, Mies van	Se eu fosse..	1	R$ 38,90
79	978-65-5666-194-0	Capparelli , Sérgio	A grande enchente	1	R$ 47,50
80	978-85-4182-291-6	Tanco, Miguel	Conte comigo	1	R$ 49,80
81	978-85-6981-524-2	Starling, Iriam	Esconde-esconde	1	R$ 36,00
82	978-85-8184-125-0	Cornavaca, Adalberto	Você escovou os dentes hoje?	1	R$ 51,50
83	978-85-9468-032-7	Milhões, Mafalda	Uma biblioteca é uma casa onde cabe toda a gente	1	R$67,50
84	978-85-6573-228-4	João Marcos	Pra que tomar banho?	1	R$ 49,50
85	978-65-8609-712-2	Messias, Adriano	Amarelindo	1	R$ 75,00
86	978-85-9526-008-5	Llenas, Anna	O monstro das cores	1	R$ 69,50
87	978-65-8688-136-3	Llenas, Anna	O monstro das cores vai à escola	1	R$ 69,50
88	978-85-7753-297-1	Davies, Benji	Leo e a baleia	1	R$ 64,30
89	978-65-5017-002-8	Maia, Marisa	O banho de Joaquim	1	R$ 41,00
90	978-65-5717-500-2	Díos, Olga de	Rã de Três Olhos	1	R$ 42,90
91	978-85-3590-559-5	Veríssimo, Erico	O continente - vol. 1	1	R$ 70,00
92	978-85-3590-562-5	Veríssimo, Erico	O continente - vol. 2	1	R$ 70,00
93	978-85-3590-563-2	Veríssimo, Erico	O retrato - vol. 1	1	R$ 63,70
94	978-85-3590-564-9	Veríssimo, Erico	O retrato - vol. 2	1	R$ 53,90
95	978-85-8086-014-6	Veríssimo, Erico	O arquipélago - vol. 1	1	R$ 63,70
96	978-85-3590-566-3	Veríssimo, Erico	O arquipélago - vol. 2	1	R$ 63,70
97	978-85-8086-020-7	Veríssimo, Erico	O arquipélago - vol. 3	1	R$ 70,00
98	978-85-5534-161-8	Oseman, Alice	Heartstopper: dois garotos, um encontro (vol. 1)	1	R$ 58,50
99	978-85-5534-162-5	Oseman, Alice	Heartstopper: Minha pessoa favorita (vol. 2)	1	R$ 58,50
100	978-85-5534-192-2	Oseman, Alice	Heartstopper: Um passo adiante (vol. 3)	1	R$ 58,50
101	978-85-5534-206-6	Oseman, Alice	Heartstopper: De mãos dadas (vol. 4)	1	R$ 58,50
102	978-85-5534-294-3	Oseman, Alice	Heartstopper: Mais fortes juntos (vol. 5)	1	R$ 58,50
103	978-85-3593-358-1	Krenak, Ailton	Ideias para adiar o fim do mundo	1	R$ 37,70
104	978-85-3593-260-7	Ocampo, Silvina	A fúria	1	R$ 58,50
105	978-85-3592-723-8	Cesar, Ana Cristina	A teus pés	1	R$ 40,90
106	978-85-8285-048-0	Hugo, Victor	Os miseráveis	1	R$ 116,90
107	978-85-3780-827-6	Dumas, Alexandre	O conde de Monte Cristo	1	R$ 84,50
108	978-85-2862-180-8	Wierzchowski, Leticia	Travessia	1	R$ 77,90
109	978-65-5565-330-4	Hazelwood, Ali	A hipótese do amor	1	R$ 48,00
110	978-65-5565-525-4	Hazelwood, Ali	Amor, teoricamente	1	R$ 48,00
111	978-65-5565-399-1	Hazelwood, Ali	A razão do amor	1	R$ 48,00
112	978-65-5565-574-2	Hazelwood, Ali	Xeque-mate	1	R$ 48,00
113	978-65-5565-478-3	Hazelwood, Ali	Odeio te amar	1	R$ 48,00
114	978-65-5565-474-5	Armas, Elena	Um experimento de amor em Nova York	1	R$ 48,00
115	978-65-8534-816-4	Ross, Rebeca	Divinos rivais	1	R$ 54,50
116	978-65-8534-838-6	Ross, Rebeca	Promessas cruéis	1	R$ 54,50
117	978-65-5838-362-8	Haig, Matt	A vida impossível	1	R$ 43,00
118	978-65-8534-824-9	Maehrer, Hannah Nicole	Assistente do Vilão	1	R$ 52,70
119	978-65-8534-878-2	Maehrer, Hannah Nicole	Aprendiz do Vilão	1	R$ 52,70
120	978-65-5226-078-9	Maehrer, Hannah Nicole	Aliada do Vilão	1	R$ 49,00
121	978-85-3781-895-4	Stevenson, Robert Louis	A ilha do tesouro	1	R$ 58,50
122	978-85-0107-154-5	Yanagihara, Hanya	Uma vida pequena	1	R$ 67,50
123	978-85-0107-175-0	Gonçalves, Ana Maria	Um defeito de cor	1	R$ 93,50
124	978-85-0300-949-2	Lee, Harper	O sol é para todos	1	R$ 51,80
125	978-65-5838-385-7	Allende, Isabel	Retrato em sépia	1	R$ 53,70
126	978-65-5838-189-1	Allende, Isabel	O vento sabe meu nome	1	R$ 52,70

O valor total da aquisição é de R$ 6.884,64 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:E1E03218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026

EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO/RS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
Resultado Preliminar das Avaliações

Nome	Coletivo	Parecerista	Nota	Parecer_Final
Alzemiro Jacintho da Silva	**S.C.B.C. Império do Sol**	1	95.00	A entidade apresenta trajetória consolidada no Carnaval e o projeto está bem elaborado, tem pertinência pela inclusão e formação de jovens de adolescentes, fortalescendo a preservação da cultura carnavavalesca e

				a cidadania.
		2	95.00	A : S.C.B.C. Império do Sol já tem um trabalho consolidado. Através da agremiação e da cultura do carnaval tem desenvolvido diferentes processos de democratização e cidadania cultural com públicos diversos
		Média Final	**95,00**	
Associação Ilê Axé Oyawoyê	**Associação Ilê Acé Oyawoyê**	1	96.00	A ASSOCIAÇÃO ILÊ AXÉ OYAWOYÊ tem um trabalho consolidado, atende ao perfil do edital e apresenta uma proposta qualificada . No âmbito da acessibilidade se propõe a adaptar o banheiro.
		2	91.00	O projeto tem pertinência e a proponente tem trajetória consilidada, porém o projeto apresenta uma inconsistência entre o plano de divulgação e a planilha de custos, no plano prevê cartazes e imprensa, já no orçamento prevê apenas contratação de fotógrafo. Quanto a equipe, falta um pequena mini-bio para melhor avaliar a compatibilidade técnica desta com relação as funções exercidas no projeto.
		Média Final	**93,50**	
Cooperativa de Trabalho de Serviço Cultural - Popular	**Coopercultura**	1	96.00	O projeto prevê, ao longo de dez meses em São Leopoldo, oficinas semanais de teclado na Coopercultura, dez edições mensais do "Esquina da Cultura" em diferentes pontos da cidade, uma mostra final no "Cultura para Todos" e o registro e divulgação das ações. As atividades são públicas e gratuitas, voltadas à comunidade periférica do bairro Vicentina e a pessoas em vulnerabilidade social, com reserva de três vagas para pessoas com deficiência. Espera-se formar ao menos 10 participantes e alcançar cerca de 600 pessoas nos eventos, valorizando artistas locais e a economia criativa da região. A instituição tem tradição e qualidade técnica para realizar as propostas apresentadas, mas há uma questão que deve ser considerada que é da acessibilidade cultural. Propõe-se a reservar 03 vagas para PCD, mas a contratação do serviço de libras é reduzido, conforme orçamento para as atividades de divulgação e difusão. Ou seja, uma pessoa surda que precisará de libras para as atividades formativas não terá este serviço. Compreendo que ainda estamos desenvolvendo um processo de qualificação em relação as questões da acessibilidade cultural e tal, mas é preciso atenção e formação para qualificar estas propostas no futuro. Acabei pontuando aqui pela reservas de vagas e porque vi no portifólio que a equipe passou por uma formação em relação as pessoas LGBTQIAPN+ - Projetos com foco/destaque para: etnias, idosos, LGBTQIAPN+, crianças, PCDs, pessoas em situação de vulnerabilidade social.
		2	93.00	A cooperativa tem trabalho significativo na área cultural e apresenta um bom projeto, com ações razoáveiz dentro dos prazoz e metas estabelecidos. Tem potencial de alcance pelas proponetas de ações abertas em espaços públicos.
		Média Final	**94,50**	
Graciela de Oliveira de Souza	**Associação Consciência da Arte – Grupo Explosão da Dança**	1	97.00	O projeto é muito pertinente, tem como foco o protagonismo feminino. Seu mérito se dá por envolver mais de um segmento cultural e ainda debater temas tão caros nos dias atuais. A planilha orçamentária e cronograma estão adequados às metas.
		2	93.00	A proposta é bem apresentada e a instituição tem um trabalho de mais de 21 anos, bem consolidado no campo das artes cênicas;
		Média Final	**95,00**	
Juliane Birk	**CTG Tapera Velha**	1	92.00	O CTG tem importância no cenário cultural da cidade, por ser uma entidade atuante e participativa. Através do projeto propões formação de crianças e jovens em diversas modalidades, ampliando os repertórios e promovendo a difusão da cultura gaúcha.
		2	90.00	O projeto obteve 88 pontos e demonstra consistência na criação artística, no acesso cultural, na regularidade das atividades e na coerência entre ações, custos e equipe. Acessibilidade, diversidade e geração de renda podem ser aprofundadas. Recebe pontuação extra pelo uso de múltiplas linguagens e contratação de artistas locais. O investimento em acessibilidade esta centrado na libras. Não há contratação de pessoas com deficiência.
		Média Final	**91,00**	
Maria Eduarda Cardoso da Silva	**Casa de Cultura Aruanda**	1	83.00	O Ponto de Cultur apresenta trajetória consolidade. O projeto tem muita pertinencia, mas a proponeta é fragiel nas suas metas que estão escritas de forma um pouco genéricas, faltando mencionar a carga horária e periodicidade das oficinas. A planilha de ustos também tem intens pouco claros, que não ficam justificados na realação com as metas.
		2	83.00	A Casa de Cultura Aruanda possui trajetória consolidada de mais de 15 anos na promoção da cultura afrobrasileira, valorização dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, educação comunitária, formação cidadã e defesa dos direitos humanos no município de São Leopoldo e região. O projeto centra-se nas oficinas de exuvivência, entre outras dinâmicas de formação. Não apresentam a equipe e nem o cronograma para o projeto e nem horas de formação.
		Média Final	**83,00**	
Margarete Ines Dias da Silva	____	____	___	DESCLASSIFICADA: Não apresentou os documentos exigidos pelo edital
		____	____	DESCLASSIFICADA: Não apresentou os documentos exigidos pelo edital

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:697D62B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026

EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO – RS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Resultado preliminar das Avaliações

Nome	Coletivo / Entidade	Parecerista	Nota	Parecer_Final
Alexandre da Silva Chaves	**S.R.C. Imperadores do Sul**	1	98.00	Instituição reconhecida e atuante no carnaval de São Leopoldo
		2	98.00	Entidade consolidada na cultura do samba, com tradição em ações culturais.
		Média Final	**98.00**	**SELECIONADO**
Ana Cláudia Soares Thones	**Associação Cultural Ana Terra**	1	86.00	O espaço promove a difusão cultural em São Leopoldo de forma acessível, através de diversas ações, estando apto a se tornar um Ponto de Cultura, pois cumpre com o objeto do edital e as diretrizes da PNCV.
		2	86.00	Entidade com tradição no campo cultural.
		Média Final	**86.00**	**SELECIONADO**
Everton Luís Cidade	**ARTECIDADE – Coletivo MultiArte (de artistas atuantes na cidade e na GLINGY)**	1	96.00	O coletivo tem uma vasta comprovação de atuação, além de uma diversidade de atuação, promovendo intercâmbio entre diversas linguagens artísticas, fortalecendo a cultura local.
		2	96.00	A instituição é ativa na cidade de São Leopoldo, com sede própria no centro da cidade. Promove atividades no campo do audiovisual, produção de zines, lançamento de livros e diferentes frentes de difusão cultural. O portifólio construído basicamente pelas redes sociais do Instagram não permite perceber uma maior relação e participação do público. mas percebe-se que a instituição tem vida ativa e cultural para a cidade de São Leopoldo e interage com outros territórios, criando intercâmbios e redes de trabalho no campo da cultura.
		Média Final	**96.00**	**SELECIONADO**
Delma dos Santos	**Grupo Tradicionalista Sepé Tiaraju**	1	92.00	A entidade apresenta um portfólio onde comprova sólido trabalho desenvolvido junto a comunidade.

		2	92.00	A instituição tem tradição no desenvolvimento da cultura tradicionalista do Rio Grande do Sul. Apresenta-se com sólido trabalho na área. Embora alguns pontos tenham sido apresentados no formulário de inscrição, através do portifólio fica um pouco mais difícil de avaliar. Por exemplo, não há registrado a presença de pessoas com deficiência nos grupos, e o publico que se representa esta localizado na faixa de crianças e jovens. Em relação a economia solidaria e criativa- movimentam um conjunto de profissionais para a realização dos espetáculos -desde a técnica ate costureiras, Embora há referencia sobre as relações culturais de representação indígena e negra , observa-se que são temas que se atravessam na representatividade simbólica/artística não necessariamente que se constitua uma trabalho de dialogo intercultural. Estas observações são apenas para justificar algumas notas da qual não atingem o valor total atribuída para os propósitos dos pontos . No mais, encerro aqui as observações destacando e valorizando a importância da entidade para a cidade de São Leopoldo e para o estado do Rio Grande do Sul, e da importância de receber o premio da PNAB. Merecem.
		Média Final	**92.00**	**SELECIONADO**
Luisa Gonçalves Vilanova	**CRIATIVA COOPERATIVA DE TRABALHO SOCIOCULTURAL**	1	98.00	Coletivo com atuação consistente,
		2	98.00	Cooperativa sociocultural com ampla tradição no campo cultural e no desenvolvimento de diferentes ações culturais de base comunitária e diferentes ´públicos. Atuação em redes de cooperação e articulação territorial. Atuante no acompanhamento das politicas públicas e nas redes solidárias de atenção e cuidado.
		Média Final	**98.00**	**SELECIONADO**
Maria Cristina Rodrigues	**SOCIEDADE CULTURAL BENEFICENTE FILHOS DE OXUM E OXALÁ**	1	100.00	A entidade comprova engajamento social e cultural, com trajetória comprometida com a comunidade e com a cultura local, articulando com diversos segmentos.
		2	100.00	Instituição com tradicional atividade no campo cultural afro gaúcho brasileiro. Com atuação diversificada e públicos diversos. Articulação com diferentes instituições e circulação qualificada proporcionando diferentes ações culturais na cidade de São Leopoldo e região.
		Média Final	**100.00**	**SELECIONADO**
MELQUISEDEQUE STUDIER ARAUJO	_____	1	0.00	A Artista proponente se inscreveu equivocadamente no edital de pontos de cultura, apresenta portfólio individual, não atendendo ao objeto deste.
		2	0.00	Candidatura não atende ao objeto do edital.
		Média Final	**0.00**	**DESCLASSIFICADO**
Charles Silva Fick	**Sociedade Beneficiente Ilê dos Orixás**	1	85.00	O Ilê tem um trabalho importante na preservação da Cultura de Matriz africana, além de ser um importante mobilizador da comunidade da Feitoria, porém para próximos editais deve organizar melhor o Porfólio, com fotos, registros de matérias jornalisticas e etc. que comprovem visualmente as atividades desenvolvidas pela entidade.
		2	85.00	Instituição com tradição consolidada em São Leopoldo no campo cultural de religiões de matriz africana. A falta de um portifólio com fotos, dificultou a avaliação. Sugere-se uma organização maior em relação a um próximo edital.
		Média Final	85.00	**SELECIONADO**
Éverton Rotta Cornely	**A'RapaCrew**	1	69.00	O Coletivo tem representatividade no Grafitti, mas ainda necessita uma melhor articulação enquanto Ponto de Cultura, também apresenta documento de representação só com um participante, enquanto coletivo sem CNPJ, deveria apresentar anuência dos demais integrantes com assinatura. De toda forma acredito que o coletivo está apto a se tornar um ponto de cultura e construir um diálogo com a Rede de Pontos de Cultura de São Leopoldo
		2	69.00	O coletivo tem representatividade no campo do grafitti, mas é necessário uma maior articulação junto aos Pontos de Cultura e outros grupos do Hip Hop. O documento de representação do coletivo apresenta somente o nome do proponente. Do mesmo modo, apesar das fragilidades apresentadas o grupo esta apto a se tornar um PC, o que poderá facilitar e estimular uma articulação maior a partir das ações de fomento e representatividade que cabem ao papel de Pontos de Cultura.
		Média Final	**69.00**	**SELECIONADO**
Gilberto Edim Marins	**Sociedade Recreativa e Cultural Estação Primeira de São Léo**	1	100.00	A entidade apresenta trabalho consolidado junto à comunidade, atuando em rede com outras organizações e fortalecendo os vínculos comunitários. Sua atuação promove a formação na cadeia produtiva do carnaval, incentivando a participação e o desenvolvimento de novos agentes culturais.
		2	100.00	Entidade com forte ação cultural na cidade de São Leopoldo.
		Média Final	**100.00**	**SELECIONADO**
Rogerio Alves da Silva	**CTG TROPEIRO DAS COXILHAS**	1	95.00	A entidade comprova atuação, envolvimento comunitário, além de já fazer parte da Rede de Pontos de Cultura.
		2	95.00	Entidade tradicional com qualificada atuação no campo cultural da identidade folclórica gaúcha. Ativa em diferentes frentes de ação cultural, principalmente na faixa etária de crianças a adultos. Trabalho em rede articulando várias instituições públicas e privadas para a manutenção e difusão de suas atividades.
		Média Final	**95.00**	**SELECIONADO**
Cleber da Silva Soares	**GRES Leões da Feitoria**	1	98.00	Instituição qualificada com tradição no campo cultural do carnaval e forte atuação no campo das atividades socioculturais, atuando com diferentes ações culturais e públicos.
		2	93.00	A entidade tem trajetória no segmento do Carnaval comprovado através do portfólio, atendendo ao objeto do edital e as diretrizes da PNCV, contribuindo de forma significtiva para a cultura em São Leopoldo.
		Média Final	**95.50**	**SELECIONADO**
Sandro Amilton Moraes Moreira	**Departamento de Tradições Gaúchas Leão da Serra**	1	95.00	A entidade apresenta trabalho consolidado junto à comunidade, atuando em rede com outras organizações e fortalecendo os vínculos comunitários. Sua atuação promove a formação na cadeia produtiva do carnaval, incentivando a participação e o desenvolvimento de novos agentes culturais.
		2	95.00	Entidade com tradição no campo cultura, fundamental para formação na cultura gaúcha.
		Média Final	**95.00**	**SELECIONADO**
Silvio Pedrozo da Silva Júnior	Coletivo de Arte Urbana A'RapaCrew	1	0.00	O Portfólio do proponente demonntra trabalho engajado do coletivo no grafitti, tanto na produção quanto na formação, porém o proponente não apresentou o forumlário padrão obrigatório (Anexo I), assim como a declaração de representação só tem os dados e assinatura do representante e por se tratar de um coletivo deveria ter a identificação e assinatura dos demais.
		2	0.00	Não apresentou o formulário padrão e a declaração do coletivo estava somente com a sua indicação
		Média Final	0.00	DESCLASSIFICADO
Douglas Fortes Beck	**Tarde da Diversidade**	1	98.00	O coletivo Tarde da Diversidade apresenta portfólio que comprova sua atuação cultural e evidencia forte articulação com diversos segmentos. Destacam-se as palestras sobre gênero, a interface com a educação, o envolvimento com outras manifestações culturais e a ocupação de espaços públicos. Sua trajetória também é marcada pelo ativismo cultural e pela participação de artistas locais, demonstrando a diversidade e a relevância das ações desenvolvidas.
		2	98.00	Entidade com portifólio robusto que representa o engajamento institucional com a causa LGBTQIA+.
		Média Final	**98.00**	**SELECIONADO**
Nilton Luiz Rodrigues	**Associação Espírita de Umbanda Cacique Haitu (Templo de Oxum)**	1	93.00	A entidade comprova sua atuação, sua trajetória histórica na cidade. É uma entidade que articula fé, cultura e conhecimento, preservando as tradições da cultura de Matraz Africana.
		2	88.00	Entidade com forte articulação no estado e tradição na cultura religiosa de matriz africana. Suas atividades, que não estão muito destacadas no portifólio muito centrado na figura do dirigente e memória da casa religiosa, incluem conforme narrado no formulário de inscrição oficinas de costura, tambores e outras atividades e instrumentos ligadas a cultura da religião de matriz africana. Gera alguma economia e sustentabilidade local ligadas a esta circulação em torno de sua atividade cultural, mas não produz atividades de formação no

				campo de geração de renda e também suas atividades culturais estão centradas no campo religioso, o que também não atua com uma perspectiva mais ampliada de promoção de atividade artística e cultural. Do mesmo modo pode-se entender que as diferentes atividades de assistência auxiliam os pares da comunidade a se emanciparem, mas também não dá para afirmar que promovem através delas a inclusão social. Merece o reconhecimento do prêmio pela vida longa, tradição e seu papel politico fundamental na cultura de matriz africana no estado do Rio Grande do Sul.
		Média Final	**90.50**	**SELECIONADO**
Tricia Giovanna Ferreira	**Axé da Quinze**	1	98.00	A entidade apresenta trajetória comprovada na cultura de matrizes africanas, demonstrando forte engajamento comunitário e caráter solidário em suas ações. Sua atuação contribui para a preservação e a transmissão dos saberes e das tradições culturais, estando em plena consonância com as diretrizes da política cultural da PNCV.
		2	98.00	Entidade com tradição no desenvolvimento das religiões de matriz africana com comprometimento solidário no território. Atua em diferentes frentes, incluindo a assistência. Perspectiva da ação cultural dirigida as religiões de matriz africana.
		Média Final	**98.00**	**SELECIONADO**

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:8A64AD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.978/2026
Processo Administrativo nº 314/2026
Pregão Eletrônico nº 119/2026
Contrato nº 236/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: SOMVÉRIO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E EFEITOS ESPECIAIS, ILUMINAÇÃO CÊNICA E ESTRUTURA TÉCNICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO TRIUNFO EM FESTA 2026, conforme descrito no Termo de Referência.
Vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 28 de novembro de 2026.
Valor: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o **valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	1	svç	Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem, instalação, programação, operação e desmontagem de equipamentos e efeitos especiais, iluminação cênica e estrutura técnica destinada a realização da abertura do Triunfo em Festa 2026, conforme Termo de Referência.	**R$ 67.000,00**	**R$ 67.000,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:AC03F0EB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 587/2026

EDITAL N° 587/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 533/2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial das inscrições do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 533/2026, para o cargo de Vigilante, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital e abre prazo para recurso tanto da homologação das inscrições quanto da pontuação:

I – Vigilante
DEFERIDOS (Ampla concorrência)

Insc.	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
178	ALESSANDRO DE QUADROS FISCHER GUEDES	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	06/08/1995
180	ALESSANDRO SANTOS DA ROCHA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	24/08/1981
112	ALEXANDRE DA SILVEIRA BRUM	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	30/09/1978
56	ALEXANDRE GODOY DA SILVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	8,00	8,00	24/03/1984
97	ALEXANDRE SAIDLER ADAMS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/05/2002
205	ALEXANDRO LUIS DE CASTRO	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	05/02/1979
174	AMAURI SILVEIRA PEREIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	14/07/1968
131	ANA CLAUDIA BRITO DA SILVA CARVALHO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	15/03/1978
242	ANA JULIANE MENDES VAZ	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/09/1981
243	ANA PAULA SOUZA MARIN	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/06/1975
221	ANDRE LUIS EREIAS MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	28/05/1987
168	ANDREI MOURA MORO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	15/05/1999
65	BERNARDO DACHI DUTRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	14/04/2003
6	BRUNA COSTA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	27/03/1989
212	BRUNO OLIVEIRA SCHWANZ	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/07/2005
62	CARLOS ANDRE VENTURA GONÇALVES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	07/12/1978
138	CARLOS AUGUSTO CARNEIRO TRINDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	23/11/1964
238	CARLOS RENAN LARA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	09/05/2000
23	CEZAR LUIS XAVIER OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	31/12/1960
246	CHRISTIAN DA SILVA SIMON	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	07/05/2003
123	CHRISTIANE DE JESUS BRAGA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/01/1987
10	CINARA GOMES BARBOSA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	04/02/1983
199	CINDREIA SIQUEIRA FERNANDES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/11/1979
223	CLESIO CARDOSO DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	18/11/1976
76	CRISTIANE DA SILVA COLOMBO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	27/07/1979
31	CRISTIANO DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	05/11/1988
181	CRISTIANO SANTOS SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	11/04/1988
103	CRISTIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	23/04/1986
64	DAIANE FERLIN	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	16/03/1983
209	DALTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	06/04/1978
228	DANIEL DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/11/1992
197	DELGESSIR DOS SANTOS PADILHA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/07/1972
69	DENISE ROSA DACHI DUTRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	16/09/1967
256	DIEGO DE OLIVEIRA PIONER	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	17/06/1985
170	DOUGLAS DE MORAES SOARES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	01/11/2006
51	DOUGLAS PERES IPARAGUIRRE	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	27/07/1984
13	EDER DA SILVA SCHEFFER	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	09/09/1982
109	EDSON RIBEIRO ANDRADE	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	09/03/1971
184	EDUARDO DE SOUZA FARIAS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/10/2000
42	EMERSON MARINS SOARES	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	07/11/1976

213	ENILDA DE OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/07/1965
250	ERICK BUENO BARBOSA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	28/12/2002
215	EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	10/04/1988
116	FABIO LOPES DUTRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	26/07/1984
190	FELIPE ALEX DUTRA DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	06/03/1970
26	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	19/01/1994
21	FERNANDO LUSSANA MARQUETTO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/07/1982
216	FRANCIELY DOS SANTOS MUNIZ	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	27/05/1992
114	FRANCISCO CÉLIO DA SILVA SLES SALES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	27/09/1984
237	GABRIEL HEDLUND PACHECO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/06/2000
229	GERSON FARIAS DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	04/03/1975
161	GUSTAVO DE OLIVEIRA MAINERI	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	07/10/1996
183	GUSTAVO PACHECO ALVES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/07/2005
45	HAMILTON FERNANDO GUIDOTI	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	11/10/1965
129	ISABELLA MOCELIN ZILIO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	02/07/1999
137	JADER OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	19/03/1987
156	JAIRO RODRIGUES DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	28/03/1977
41	JANE APARECIDA NAYMAIER BEVILAQUA	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	16/11/1972
39	JESSICA SIMAS DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/02/1991
25	JHENNIFER LUIZA DE SOUZA MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/02/2006
113	JOAO BATISTA NUNES SALGADO	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	11/09/1968
259	JOAO PEDRO DE SOUZA PIONER	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	04/10/2006
44	JOCIMAR DA SILVA AMARAL	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	04/07/1982
34	JONATHA DA SILVA NUNES	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	26/04/1989
58	JORGE LUIS GANTZ BARBOSA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	17/07/1961
96	JORGE LUÍS PEREIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	23/06/1967
98	JOSé CLAUDIO BORGES ESPINDOLA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/02/1979
154	LEANDRO ARBOITE DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	06/05/1980
102	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	29/12/1978
19	LEONARDO CHAVES DA COSTA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	08/08/1994
245	LEONARDO DA SILVA PIRES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	10/08/1999
141	LINDOMAR SOUSA DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	10/05/1975
59	LUAN HONORATO DE LIMA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	21/05/1997
54	LUAN SILVA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/06/2007
192	LUCAS RODRIGO DAMACENA	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	14/05/1982
226	LUCIANA DE JESUS SANT HELENA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	25/12/1991
139	LUCIANO LOPES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/10/1971
86	LUCIO SANTOS DE ANDRADE	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	30/06/1982
148	LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	17/07/1964
252	LUIS FLÁVIO RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	02/09/1980
236	LUIS PAULO DA CONCEIçãO RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/10/1992
22	MAICO OLIVEIRA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	08/05/1987
253	MAICO RODRIGO GROSS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	07/08/1984
7	MAIQUEL BORGES MARIANO	x	x	x	x	x	x	x	x	18,00	18,00	09/12/1982
81	MARCELO MANARA	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	18/03/1978
194	MARCOS ROBERTO TRINDADE DA ROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	14/12/1968
133	MARIA GORETE DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/07/1961
46	MARILENE GIL PIZONI	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/08/1969
35	MARTA TERESINHA DA ROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	12/11/1964
231	MATEUS KINGESKI BENITES	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	31/05/1994
83	MATHEUS EDUARDO DIAS VASCONCELLOS FARIAS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/11/1996
115	MAURICIO ROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	18,00	18,00	31/07/1984
189	MOACIR BRUM MOREL	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	19/02/1991
201	NICOLAS GUSTAVO DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	28/03/2000
17	NÍCOLAS NASCIMENTO DA ROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	25/04/2005
37	NILVANI VIEIRA DE JESUS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	24/04/1976
125	PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	16/11/1971
134	RAFAEL CHERUTTI ALVES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	01/04/2004
124	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	29/06/1975
106	RICARDO GUIMARAES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	02/04/1979
18	ROBERT BERNARDES SILVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	17/10/1982

186	RODRIGO GONCALVES DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	23/01/1992
91	ROMILDO DA ROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	02/12/1967
72	ROMULO MALLMANN	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	02/02/1979
188	SADI DA SILVA MENDES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	30/03/1968
163	SILVEI JOSé GUIMARãES NURI	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	19/10/1963
225	SORAIA SILVA DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/09/1984
24	TASSIA ROLIN DE LEMOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	25/01/1993
89	TATIENE TERRA MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	30/03/2001
67	TIAGO COSTA DE ALMEIDA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	24/12/1981
219	VANDERLEI DE QUADROS FISCHER	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	22/11/1965
251	VANDERSON ZANARDO EBERHARDT	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	12/01/1984
15	VERIDIANA SANTOS BRATTI	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	18/12/1990
146	WALMOSSIR MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	10/08/1962
117	WESLLEY ALMEIDA	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	25/01/2006
260	WILLIAM HENRIQUE JARZYNSKI	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	25/11/1993
159	WILLIAN CHARLES OLIVEIRA DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	18,00	18,00	21/11/1991
100	WILLIAN DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	17/10/2000
122	WILLIAN FARIAS ANELO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	06/10/2000
164	WILLIAN ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	10/11/1993
87	WILLIAN ROLIN DE LEMOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	17/03/1996

II – Vigilante
DEFERIDOS COM ISENÇÃO (Ampla concorrência)

Insc.	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
185	ALESSANDRO RODRIGUES CARDOSO	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	29/11/1986
111	ALEX GUERREIRO PACHECO	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	07/08/1974
118	CARLINHOS RENATO DA ROSA RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	10/08/1967
48	CLAUDECI CRUZ LOBO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	10/04/1996
135	CLAUDETE RODRIGUES GOMES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	16/04/1986
143	DANIEL DUTRA GRECO	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	30/07/1974
8	DELCI MARA PINHEIRO WEBER	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	12/06/1985
218	GRACIELI OLIVEIRA TEIXEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	02/06/1985
227	JANAINA PIRES OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	21/08/1981
193	JORGE LUIZ CORREA JOAQUIM	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	08/07/1967
68	JULIANA GARCIA OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	26/03/1983
206	MARLENE GOMES COLOMBO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	15/12/1988
169	NICOLLE DA SILVA DE CAMARGO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	07/12/1998
214	RENAN ROSA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/11/1986

III - Vigilante – Candidatos NPI (Negros, pardos e indígenas)
DEFERIDOS

Insc.	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
221	ANDRE LUIS EREIAS MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	28/05/1987
228	DANIEL DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/11/1992
216	FRANCIELY DOS SANTOS MUNIZ	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	27/05/1992
229	GERSON FARIAS DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	04/03/1975
252	LUIS FLÁVIO RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	02/09/1980
236	LUIS PAULO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/10/1992
146	WALMOSSIR MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	10/08/1962

IV - Vigilante – Candidatos NPI (Negros, pardos e indígenas)
INDEFERIDOS

Insc.	*Nome*	*Motivo do indeferimento:*
255	EVERALDO MACHADO DE BORBA	SEM ANEXOS
241	JULIANO ROSA OLIVEIRA	SEM ANEXOS
232	LEANDRO ROBERTO DA SILVA MORAIS	SEM ANEXOS
222	MATEUS GOMES DA SILVA	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
248	PEDRO HENRIQUE AGLIARDI ROSSONI GOMES	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

258	VITOR ANUAR GOMES ALMEIDA	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO

V - Vigilante – Candidatos PCD (Pessoa com deficiência)
DEFERIDOS

Insc.	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
237	GABRIEL HEDLUND PACHECO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/06/2000
259	JOAO PEDRO DE SOUZA PIONER	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	04/10/2006
96	JORGE LUÍS PEREIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	23/06/1967

VI - Vigilante – Candidatos PCD (Pessoa com deficiência)
DEFERIDOS COM ISENÇÃO

Insc.	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
143	DANIEL DUTRA GRECO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	10,00	30/07/1974
169	NICOLLE DA SILVA DE CAMARGO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	07/12/1998

VII - Vigilante – Candidatos PCD (Pessoa com deficiência)
INDEFERIDOS

Insc.	*Nome*	*Motivo do indeferimento:*
235	ADILSON EDSON LIMA LOMBARDO	SEM ANEXOS
61	MARCIO CASTRO DA SILVEIRA	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
167	RAFAEL ANTÔNIO MACHRY VIEIRA	SEM ANEXOS

VIII – Vigilante
INDEFERIDOS (Ampla concorrência)

Insc.	*Nome*	*Motivo do indeferimento:*
235	ADILSON EDSON LIMA LOMBARDO	SEM ANEXOS
208	ADOLPHO JULIO SIMIONATO	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
239	AFONSO GABRIEL BARCELOS DA SILVA	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
145	ALEXANDRE DACHI DUTRA	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
126	ALEXANDRE DOS SANTOS	SEM ANEXOS
211	ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADES	SEM ANEXOS
195	ALEXANDRE SILVA DA ROSA	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
121	ALLYSON MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	SEM ANEXOS
128	AMAURI DOS SANTOS	SEM ANEXOS
84	AMAURI NUNES DA SILVA	SEM ANEXOS
95	AMAURI SANTANA BIEHL	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
70	ANDRE APPOLINáRIO DE SOUZA	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
43	ANDRE DA SILVEIRA DOS SANTOS	DOC. ESCOLARIDADE EM FORMATO INVÁLIDO
257	ANDRÉ LUCIANO MELO SILVA	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
33	ANDRE LUIS FLORES DA ROCHA	SEM ANEXOS
171	ANTONIO MAICON MARQUES DE MATOS	DOC. ESCOLARIDADE EM FORMATO INVÁLIDO
127	BALTAZAR GOMES DOS SANTOS	SEM ANEXOS
191	BERNARDO LUCAS ARISMENDI	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
172	BRUNO DE JESUS SANTOS	SEM ANEXOS
94	BRUNO DE SOUZA CHAVES	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
55	BRUNO LOPES MORO	SEM ANEXOS
254	CARLA REGINA DOS SANTOS HAMMARSTROM	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
220	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA LOMBARDO	SEM ANEXOS
32	CLAUDENICE APARECIDA ANTONOV	SEM ANEXOS
175	CLEBER TRESSOLDI ZEFREDO	SEM ANEXOS
179	CLERIO DA SILVA OLIVEIRA	SEM ANEXOS
71	DANIEL DOS SANTOS VARGAS	SEM ANEXOS
165	DAVID RICARDO BORGES DE QUEIROZ	SEM ANEXOS
196	DAVID ROBERT BITTENCOURT DO CANTO	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
207	DIEGO DA SILVA HORN	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
182	DIEGO DOS SANTOS NUNES	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
120	DIONI PIRES	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
4	EDUARDO DOS SANTOS	SEM ANEXOS

157	EDUARDO TRESBACH DOS SANTOS	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
27	EDUARDO VINíCIUS ZABIELA	SEM ANEXOS
234	ELBIO FILIPE PEREIRA ANELO	SEM ANEXOS
29	ELISEU ALVES	SEM ANEXOS
240	ELIZANDRA ARBOITE DA SILVA	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
140	ERON GONçALVES DE OLIVEIRA	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
255	EVERALDO MACHADO DE BORBA	SEM ANEXOS
92	EVERSON IRAN SILVEIRA LIMA	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
108	ÉVERSON JOSé PAZ DE PAULA	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
11	FELIPE DA SILVA	SEM ANEXOS
36	FRANCIELE REGINA SANTOS DE VARGAS EBERHARDT	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
153	FRANCISCO DOS ANJOS JUNIOR	SEM ANEXOS
230	GABRIEL E SILVA	SEM ANEXOS
162	GEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	SEM ANEXOS
93	GEOVANE DOS SANTOS MUNHOZ	SEM ANEXOS
85	GILBERTO FERREIRA LOPES	SEM ANEXOS
104	GIULIANO CAMARGO PIRES	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
40	GREGORY DA COSTA DE LIMA	SEM ANEXOS
149	GUSTAVO MARçAL	SEM ANEXOS
75	HERON FERRARI JUNIOR	SEM ANEXOS
144	IDULCINA ISABEL DOS SANTOS MACHADO	SEM ANEXOS
247	ISOEL LUÍS DE SOUSA GRASSI	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
73	JOãO CARLOS DA SILVA TERRA	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
3	JOãO CARLOS SICILIANO	SEM ANEXOS
14	JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR	SEM ANEXOS
90	JOãO PEDRO BONACHESKI DIAS	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
53	JOãO PEDRO MONTEIRO DA SILVA	SEM ANEXOS
50	JOEL MURU CHAGAS MACHADO	SEM ANEXOS
5	JONAS MAURíCIO CARDOSO	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
77	JOSÉ AUGUSTO DE AGUIAR GRABOWSKI	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
28	JOSE CLAITON RODRIGUES LOPES	SEM ANEXOS
210	JOSE EDUARDO VANES FIDELES	SEM ANEXOS
142	JOSE VALDIR SOARES ROCNA	SEM ANEXOS
9	JOSIANE DA SILVA SANTOS	SEM ANEXOS
160	JOSIAS EMERIM DA SILVA	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
241	JULIANO ROSA OLIVEIRA	SEM ANEXOS
60	JúLIO MARCOS DA SILVA CORRêA JúNIOR	SEM ANEXOS
152	JUNIOR RAFAEL DE CASTRO COSTA	SEM ANEXOS
1	KAREN BASTOS BENFICA	SEM ANEXOS
232	LEANDRO ROBERTO DA SILVA MORAIS	SEM ANEXOS
20	LEONARDO FELIX LESSA DA SILVA	SEM ANEXOS
150	LEONARDO RAFAEL SAMPAIO DA SILVA	SEM ANEXOS
198	LISANDRA MENDES CARDOSO GERMANO	SEM ANEXOS
155	LUANI TABORDA ARBOITE	SEM ANEXOS
57	LUCAS AGLIARDI	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
136	LUIS ANTONIO DE FREITAS	SEM ANEXOS
52	LUíS FELIPE DOS SANTOS	SEM ANEXOS
203	LUIZ OTáVIO WILBORN	SEM ANEXOS
200	MARCELO GONÇALVES FAGUNDES	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
147	MARCELO MULLER BITTENCOURT	SEM ANEXOS
61	MARCIO CASTRO DA SILVEIRA	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
47	MARCIO DE OLIVEIRA NOUALS	SEM ANEXOS
99	MARCIO JONATAN DE ALMEIDA GOMES	SEM ANEXOS
222	MATEUS GOMES DA SILVA	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
130	MATHEUS DE OLIVEIRA DUARTE	SEM ANEXOS
187	MAURICIO DE MORAES SOARES	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
224	MAURO CAMPOS ÁVILA	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
38	MAURO FEIJO SOARES	SEM ANEXOS
16	MIRIAM GISELE NUNES DA SILVA	SEM ANEXOS
249	MIRIAN RAQUEL GOULART GUIMARAES DE OLIVEIRA	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
49	MURILA PEREIRA DE ÁVILA	SEM ANEXOS

151	MURILO GOMES AMARAL	SEM ANEXOS
79	PABLO DA ROSA FORMOSO	SEM ANEXOS
119	PATRICIA RAMOS NEPULUCENO	SEM ANEXOS
110	PAULO CEZAR DOMINGUES BORGES	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
248	PEDRO HENRIQUE AGLIARDI ROSSONI GOMES	SEM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
158	PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	SEM ANEXOS
204	PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
167	RAFAEL ANTÔNIO MACHRY VIEIRA	SEM ANEXOS
132	RAFAEL SILVA SAMUEL	SEM ANEXOS
101	RAMON DOS SANTOS GROSS	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
244	RICARDO BEHNCK ALVES	SEM PAGAMENTO – COMP. ISENÇÃO FORMATO INV.
105	ROBSON DIEGO DOS SANTOS RAMOS	SEM ANEXOS
202	RODRIGO DA SILVA DE MELOS	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
12	RODRIGO DADA ALLIARDI	SEM ANEXOS
233	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
177	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
78	ROSIANE MORAES DE LIMA	SEM ANEXOS
166	ROSILENE GOMES DA SILVA	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
63	RUBENS PIRES DIAS	SEM ANEXOS
173	SANDRO RICARDO CAREY MACHADO	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
82	SIMONE CARDOSO FERREIRA	SEM ANEXOS
88	TIAGO SENA CORRêA BORGES	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
80	VALERIA SILVA FAGUNDES	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
2	VALTER SILVA DA SILVA	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
30	VANDERLEI MARCELO ADAMS SAIDLER	SEM ANEXOS
74	VITOR ALEXANDRE SILVA SILVEIRA	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE ESC. MÍNIMA
258	VITOR ANUAR GOMES ALMEIDA	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
107	VITOR HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	SEM ANEXOS
66	WAGNER PORTAL AMARAL	DOCUMENTOS EM FORMATO INVÁLIDO
176	WALMOR FRANCELINO BASTOS HILARIO	COMPROVANTE ESCOLARIDADE MÍNIMA ILEGÍVEL
217	WILLIAM RODRIGO RIBERO	SEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA

IX – Ficam estabelecidos os dias 22 e 23 de Outubro de 2026 para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS ou através do site da Prefeitura, https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/

X – Neste período poderá ser dada vistas, mediante manifestação do candidato, aos expedientes das inscrições para devidas averiguações, na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.

Osório, 16 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:2E85C3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 589/2026

EDITAL N° 589/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 549/2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial das inscrições do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 549/2026, para o cargo de Médico Veterinário, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital e abre prazo para recurso tanto da homologação das inscrições quanto da pontuação:

I – Médico Veterinário
DEFERIDOS (Ampla concorrência)

Insc.	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
8	ALESSANDRA FERRARO DE QUADROS	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10	23/08/1993
29	ANA CLARA FERNANDES GUERREIRO DA SILVA	0	0	0	20	0	0	5	0	0	25	16/06/2001
17	BáRBARA KIASI VASCONCELLOS BARBOSA	0	0	0	20	0	0	20	0	0	40	13/07/1995
27	LARISSA ROSA DA CONCEIçãO	0	0	0	0	0	0	6	0	0	6	10/02/1996
20	LOUISE MACIEL FERNANDES	0	0	0	10	0	0	20	0	0	30	23/04/1997
16	LUAN DA SILVEIRA TRINDADE	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	10/04/1991
13	MELISSA VITCOSKI MACHADO	0	0	0	20	0	0	20	0	2	42	29/08/1998
25	OVIDIO VASCONCELOS PERES DE FREITAS	0	0	0	0	0	0	20	0	8	28	18/07/1995
2	RENATA FERREIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	13	0	0	13	07/07/2000
4	ROBERTA VIEIRA PEREIRA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10	16/07/1975
26	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	20	0	0	20	0	18	58	10/02/1965
7	SALINE SANTOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	20	0	20	40	12/12/1985
21	VIVIAN MACHADO GONCALVES	0	0	0	20	0	0	20	0	8	48	06/10/1981

II – Médico Veterinário
INDEFERIDOS (Ampla concorrência)

Insc.	*Nome*	*Motivo do indeferimento:*
15	ANA CARLA DA COSTA SANTOS	SEM PAGAMENTO TAXA INSCRIÇÃO
19	ANNA JÚLIA SCHNEIDER MORAES	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
18	ARTHUR RODRIGUES MARTINS	SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
14	CAMILA DE OLIVIERA VILELA	SEM CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL
5	DÉBORA CECCONELLO	SEM CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL
10	ESTHER SANTOS DE MEDEIROS	SEM ANEXOS
6	HEITOR JOSE SCHOLL OLIVEIRA	SEM CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL
1	HELLEN FISCHER	SEM DOC. ID E SEM CART. CONS. PROFISSIONAL
12	LUíS DéCIO MACHADO CHAVES	SEM ANEXOS
24	LUISA NUNES OLIVEIRA	SEM CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL
11	LUIZA MORAES KLAFKE	SEM DOC. ID E SEM CART. CONS. PROFISSIONAL
23	MARIA CLARA COSTA DE SOUZA	SEM CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL
28	RAFAEL CANIELAS MENDES	SEM CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL
9	VINíCIUS ANTÔNIO DA SILVA	SEM ANEXOS
3	VINICIUS NASCIMENTO PACHECO	SEM DOCUMENTOS VÁLIDOS
22	VITÓRIA MAZON MARTINS COSTA	SEM CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL

III – Médico Veterinário
DEFERIDOS (Candidatos NPI)

Insc.	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
17	BáRBARA KIASI VASCONCELLOS BARBOSA	0	0	0	20	0	0	20	0	0	40	13/07/1995

IV – Médico Veterinário
INDEFERIDOS (Candidatos NPI)

Insc.	*Nome*	*Motivo do indeferimento:*
9	VINíCIUS ANTÔNIO DA SILVA	SEM ANEXOS

V – Não houve inscritos para a reserva de vagas de Pessoa com Deficiência (PCD).
VI – Ficam estabelecidos os dias 21 e 22 de Outubro de 2026 para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS ou através do site da Prefeitura, https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/

VII – Neste período poderá ser dada vistas, mediante manifestação do candidato, aos expedientes das inscrições para devidas averiguações, na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.

Osório, 20 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
20/10/2026

MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA
Secretário de Administração, em Exercício.

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:713BE0F3

